



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 22

Brasília - DF, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	4
Ministério da Cultura	8
Ministério da Defesa	13
Ministério da Educação	14
Ministério da Fazenda	21
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	31
Ministério da Integração Nacional	32
Ministério da Justiça e Segurança Pública	32
Ministério da Saúde	34
Ministério das Cidades	73
Ministério de Minas e Energia	73
Ministério do Desenvolvimento Social	81
Ministério do Meio Ambiente	88
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	89
Ministério do Trabalho	94
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	100
Ministério Público da União	107
Poder Judiciário	112
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	117

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Entidade: AR LIDER
Processo nº: 00100.000041/2018-13
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR LIDER, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR IDENTIDADOS
Processo nº: 00100.000040/2018-61
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR IDENTIDADOS, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR SINGULAR
Processo nº: 99990.001182/2017-44
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SINGULAR, vinculada à AC DOCCLOUD RFB.

Entidade: AR ANOREG
Processo nº: 99990.000521/2017-75
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da IT 3º Tabelionato de Joinville da AR ANOREG, vinculada às AC OAB e AC CERTISIGN MULTIPLA.

Entidade: AR LOCKED
Processo nº: 99990.001231/2017-49
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa AR LOCKED CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME, sob a denominação de AR LOCKED, vinculada às AC SOLUTI MÚLTIPLA e AC DIGITAL com sede na Rua General Andrade Neves, nº 90, Sala 113, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Entidade: AR SERAMA
Processo nº: 00100.000042/2018-50
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SERAMA, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR SP MASTER
Processo nº: 00100.000149/2018-06
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR SÃO PAULO MASTER, vinculada à AC DOCCLOUD RFB.

Entidade: AR PR CONSULT
Processo nº: 99990.001365/2017-60
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR PR CONSULT vinculada à AC VALID RFB.

Entidade: AR CERTCODE
Processo nº: 99990.001284/2017-60
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTCODE, vinculada às AC PRODEMGE e AC PRODEMGE RFB.

Entidade: AR ADL
Processo nº: 00100.000036/2018-01
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ADL, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR 2A
Processo nº: 99990.001391/2017-98
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR 2A, vinculada à AC CNDL RFB.

Entidade: AR EDSON SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Processo nº: 99990.001408/2017-15
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR EDSON SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN RFB.

Entidade: AR 2A
Processo nº: 99990.001391/2017-98
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR 2A, vinculada à AC CNDL RFB.

Entidade: AR EDSON SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Processo nº: 99990.001408/2017-15
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR EDSON SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN RFB.

Entidade: AR CRN Certificados
Processo nº: 99990.000697/2017-27
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CRN CERTIFICADOS, vinculada às AC INSTITUTO FENACON RFB e AC INSTITUTO FENACON.

Entidade: AR CONFIANÇA
Processo nº: 00100.000016/2018-21
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONFIANÇA, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR SW
Processo nº: 99990.001226/2017-36

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa SW CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, sob a denominação da AR SW, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº828,Sala 302, 3º Andar Fundos, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, vinculada à AC SAFEWEB RFB, na cadeia da AC RFB.

Entidade: AR CERTIFID
Processo nº: 99990.001530/2017-83
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIFID vinculada à AC CONSULTI BRASIL RFB.

Entidade: AR SAFEPAR
Processo nº: 00100.000021/2018-34
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SAFEPAR, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR TRM DIGITAL
Processo nº: 99990.001501/2017-11
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR TRM DIGITAL, vinculada às AC VALID BRASIL, AC VALID PLUS, AC VALID SPB e AC VALID RFB.

Entidade: AR SAFE-ID BRASIL
Processo nº: 00100.000020/2018-90
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SAFE-ID BRASIL, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR CERTMAIS
Processo nº: 00100.000015/2018-87
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTMAIS, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR Rede Ideia, AR PLANO DIGITAL
Processo nº: 00100.000019/2018-65
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR PLANO DIGITAL, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR TOP ID
Processo nº: 00100.000043/2018-02
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR TOP ID, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR NOVA
Processo nº: 00100.000017/2018-76
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR NOVA, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR LIDER
Processo nº: 00100.000041/2018-13
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR LIDER, vinculada à AC SAFEWEB CD.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHOS

Entidade: AR VIP RIO CORRETORA DE SEGUROS
Processo nº: 99990.001313/2017-93
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR VIP RIO CORRETORA DE SEGUROS, vinculada à AC BR RFB.

Entidade: AR FUTURE SOLUÇÕES
Processo nº: 00100.000038/2018-91
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR FUTURE SOLUÇÕES, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR TRÊS COLINAS
Processo nº: 99990.001147/2017-25
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR TRÊS COLINAS, vinculada às AC CERTISIGN JUS CODESIGNING, AC CERTISIGN MÚLTIPLA/ SSL/ CODESIGNING e AC CERTISIGN RFB.

Entidade: AR GRANDES LAGOS
Processo nº: 99990.001167/2017-04



Art. 5ª Os órgãos e as entidades responsáveis pelas solicitações de exercício descentralizado dos servidores a que se refere esta Portaria poderão ser convidados pelo presidente para participar do Grupo de Trabalho.

Art. 6ª O tempo determinado para a atuação dos servidores a que se refere esta Portaria nos empreendimentos de que trata a Lei nº 13.334, de 2016, poderá ser prorrogado mediante solicitação do órgão ou da entidade responsável pelos respectivos empreendimentos.

§ 1ª O pedido de prorrogação de que trata o **caput** deverá ser apresentado ao Grupo de Trabalho, com justificativa, até trinta dias antes do término do exercício previsto inicialmente.

§ 2ª O Grupo de Trabalho analisará a necessidade da prorrogação de que trata o **caput** e submeterá o pedido ao Secretário Especial da SPPI, para deliberação e encaminhamento conforme disposto no § 1ª do art. 2ª.

Art. 7ª O Presidente do Grupo de Trabalho editará as normas complementares necessárias para o trabalho.

Art. 8ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS

ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Empreendimento(s) do PPI no(s) qual(is) o AIE/EIS irá atuar

1.2. Tempo determinado para a atuação do AIE/EIS no(s) empreendimento(s) do PPI

1.3. Atividades específicas a serem desempenhadas pelo AIE/EIS no(s) empreendimento (s) do PPI

2. ITENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA PORTARIA SEGES Nº 283, DE 2017

2.1. Formulário de solicitação de AIE/EIS, contendo a identificação da unidade de trabalho, atividades a serem desempenhadas, perfil desejado e disponibilidade de cargo ou função comissionada (inciso II do art. 4º da Portaria SEGES nº 283, de 15 de dezembro de 2017)

Em anexo:

☐ Sim ☐ Não

2.2. Currículo atualizado do AIE/EIS (inciso III do art. 4º da Portaria SEGES nº 283, de 2017)

Em anexo:

☐ Sim ☐ Não

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 259, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº111, de 14 de junho de 2010, e;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SDA Nº66 de 27 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº 7.802 de 11 de junho de 1989, regulamentada pelo decreto nº4.074 de 04 de janeiro de 2002 e;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 21008.000058/2018-55, e que a empresa não cometeu irregularidades no período de credenciamento provisório. Resolve:

Art. 1º - Conceder a prorrogação por mais quatro anos do Credenciamento como Prestadora de Serviços de Tratamento Quarentenário e Fitossanitário no Trânsito Internacional de Vegetais e suas partes, para a empresa SUPERINSPECT LTDA, COM Registro

no MAPA sob o número BR AP 626, nome fantasia SUPERINSPECT, CNPJ nº 00.355.861/0020-55, Inscrição Municipal nº 947177336001, localizada na Av. Francisco de Melo Parente, n.º 69 Bairro: Remédios II - Santana, Estado do Amapá, nas seguintes modalidades de tratamentos: Fumigação em Porões de Navio (FPN - Fosfina) e Fumigação), em Contêineres (FEC).

Art. 2º - O Credenciamento que trata está Portaria terá validade por 4 (quatro) anos, com efeito a partir de 08 de fevereiro de 2018, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade, Inspeção e Fiscalização Vegetal da SFA/AP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 210, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1.231 de 09 de junho de 2017, publicada no DOU no dia 16 de junho de 2017. E tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.018004/2017-83, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa DOMÍNIO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 76.746.866/0001-08, localizada na Avenida Charles Louis Jean Renaud, 31 - Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, credenciada junto ao MAPA sob o número BR PR 264, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos nas modalidades de:

Tratamento Térmico (HT).

Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão (FSH - FOSFINA)

Fumigação em Câmaras de Lona (FCL - FOSFINA)

Fumigação em Container (FEC - FOSFINA)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal do Paraná em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ORIO BASTOS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Cancelar a pedido da CIDASC a habilitação concedida a médica veterinária, MARILETE GREGOL, CRMV/SC Nº 03712, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.008561/2017-98, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº262 de 19.06.2012. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 339, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Cancelar a pedido da CIDASC a habilitação concedida ao médico veterinário, ALAN DINIS MICHELS, CRMV/SC Nº 3666, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.008650/2017-34 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº100 de 01.04.2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Cancelar a pedido da CIDASC a habilitação concedida ao médico veterinário, EDUARDO KOHL, CRMV/SC Nº 06613, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.000053/2018-42 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 001 de 09.01.2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA

DESPACHO

A Secretária da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicação da 2ª Ata da AGE da Embrapa, publicada em 26 de janeiro de 2018, na Seção 1, página 2, do Diário Oficial da União.

MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 45, de 15 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U nº 246, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, pág. 5, onde se lê Anexos I, II e III, leia-se:

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE
TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO GENÉTICA DE ANIMAIS

Associação (que solicitará o registro)		Raça:			
Proprietário/propriedade:					
Endereço:					
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:		Endereço eletrônico:			
CNPJ ou CPF:		Inscrição Estadual:			
Finalidade: () Arquivo permanente (identificação genética) () Verificação de parentesco - pai e mãe () Verificação de parentesco - somente pai () Clone () Outro			*Observações:		
Tipo de amostras () pelo () sangue () sêmen ()		Espécie:			
Identificação do animal	*Pos-sui irmão gêmeo? (s/n)	Sexo (M/F)	Data nascimento	Nome e nº Registro (em caso de verificação parentesco)	
Nº				Pai	Mãe

*Itens facultativos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, , responsável pela coleta das amostras dos animais acima especificados, declaro que procedi a correta identificação e lacre de todas as amostras. Estou ciente da responsabilidade a mim delegada e que o resultado das análises estão diretamente relacionadas com as amostras por mim coletadas, identificadas, lacradas e enviadas a este laboratório.



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RESULTADO DE ENSAIO DE TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO GENÉTICA DE ANIMAIS PELA ANÁLISE DO DNA

Resultado de ensaio de teste de Identificação Genética Animal pela Análise do DNA		Identificação unívoca do relatório de ensaio.
Laboratório:		
Endereço:		
Credenciado pelo MAPA sob portaria nº:		
Proprietário/propriedade:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:		Endereço eletrônico:
CNPJ ou CPF:		Inscrição Estadual:
Identificação do método utilizado:		Data realização ensaio:
IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL		
Animal:		Data de nascimento:
Espécie:		Raça:
Registro ou Identificação:		
DADOS DA AMOSTRA		
Data coleta:		Local coleta:
Responsável pela coleta:		Registro Profissional:
Tipo amostra biológica coletada:		
Data chegada da amostra no Laboratório:		Data submissão do resultado ao banco de dados:
GENÓTIPO - Painel obrigatório		
Loco		Nome
GENÓTIPO - Painel adicional		

Loco	Nome

RESULTADO FINAL: _____/_____/_____

Assinatura do RT Data
Obs: Outros itens poderão ser adicionados de acordo com normas e legislações vigentes.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS

Área de atuação: Diagnóstico Animal					
Laboratório:					
Mês	Nº de amostras recebidas	Nº de amostras processadas	Nº total de ensaios ⁽¹⁾	Inclusão	Exclusão
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maiο					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
TOTAL					

⁽¹⁾ Não devem ser contabilizadas amostras-controle e repetições de um mesmo ensaio.

Observações:
Data:
Responsável Técnico:

Assinatura do responsável pela coleta RG ou Conse

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.116/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047098/2015-76, resolve:

Art. 1º Desconstituir a outorga concedida à FUNDACAO CATARINENSE DE DIFUSAO EDUCATIVA E CULTURAL JERONIMO COELHO, referente ao canal 2E, do Plano Básico de Canais de Televisão (PBTv), no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, outorgado por meio do Decreto de 8 de dezembro de 2004, publicado no DOU em 9 de dezembro de 2004, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 99, de 4 de maio de 2006, publicado no DOU de 5 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.500/SEI, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.078449/2017-51, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de PORTO ALEGRE, estado do RIO GRANDE DO SUL, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de TAQUARA, estado do RIO GRANDE DO SUL, por meio do canal 38 (trinta e oito), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4097, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2018, Seção 1, página 3, onde se lê: "...Processo nº 01250.038972/2014-44...", leia-se: "...Processo nº 01250.038972/2017-44...".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 39, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.002601/2018-10
Recorrente/Interessado: CIDADÃO COM PEDIDO DE INFORMAÇÃO NO E-SIC

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 14/2018/SEI/AD (SEI nº 2354249), integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 38/2017

PROCESSO 53500.014856/2015-82. Interessados: A.P Oliveira & Cia Informática LTDA, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL. I - determinar a manutenção do preço e condições do Contrato de Compartilhamento firmado entre as partes até o termo final do contrato, dia 1º/11/2015, considerando última renovação contratual de 12 meses; II - estabelecer em R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), acrescido de correção pelo IGP-M, tendo como data base 30 de dezembro de 2014, data da publicação da Resolução Conjunta nº 4 (Aneel, Anatel), como o valor devido pelo compartilhamento do ponto de fixação em poste, a partir de 2/11/2015 e até o encerramento do atual ciclo de vigência contratual, incluído no valor os tributos devidos; III - determinar que eventuais diferenças entre o preço praticado e o preço arbitrado sejam acertadas pelas Partes, considerando as diretrizes dos itens acima; IV - extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o esgotamento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2011 (Aneel, Anatel, ANP), após esgotado o prazo para interposição de pedido de reconsideração, sem manifestação das partes; V - a notificação das Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

DESPACHO DECISÓRIO Nº 55/2017

PROCESSO 53500.014856/2015-82. Interessados: A.P Oliveira & Cia Informática LTDA, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL. Arquivar o Processo em referência, tendo em vista o esgotamento de sua finalidade.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E
TOCANTINS

ATOS DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Nº 467 - Processo nº 53542.003740/2017-93. Expede autorização à HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 01608488000105, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 468 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VITOR ELISIO POLTRONIERI, CPF nº 250.428.239-72 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

ATO Nº 503, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à CARLOS CRISTIANO NEIVA AGUAI, CPF nº 014.170.971-59, por meio do Ato nº 2890, de 09/05/2011, para NOELYTON IRINEU SILVA COLONTONI, CPF nº 025.511.261-00, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

ATO Nº 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VALE DO VERDAO S/A-ACUCAR E ALCOOL, CNPJ nº 02.859.452/0001-59 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 479, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53512.000034/2018-28. Expede autorização à VITORIA RADIOCOMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ nº 27500177000103, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 481, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53512.000012/2018-68. Expede autorização à MIBITA MINERIOS BRASILEIROS LTDA, CNPJ nº 27728302000218, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 482, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53512.000068/2018-12. Expede autorização à GTRACK TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ nº 21861704000129, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO

ATO Nº 460, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.002543/2018-24. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ 76.494.806/0001-45, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Tunas do Paraná/PR.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 484, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.002666/2018-65. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV ESPLANADA DO PARANA LTDA, CNPJ 80.242.720/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ponta Grossa/PR.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Nº 563 - Processo nº 53500.002858/2018-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE AZUL DE TELEVISAO E RADIO, CNPJ 11.581.274/0001-38, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Balsa Nova/PR.

Nº 565 - Processo nº 53500.002861/2018-95. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à M.M.K COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 07.809.366/0001-55, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Campo Largo/PR.

Nº 589 - Processo nº 53500.002898/2018-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, CNPJ 84.541.689/0001-51, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 591 - Processo nº 53500.002900/2018-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA, CNPJ 01.856.226/0001-51, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Guaratuba/PR.

Nº 599 - Processo nº 53500.002908/2018-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Lapa/PR.

Nº 603 - Processo nº 53500.002911/2018-34. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV INDEPENDÊNCIA LTDA, CNPJ 79.107.918/0001-94, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Lapa/PR.

Nº 608 - Processo nº 53500.002915/2018-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV NEWS - CANAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 17.962.660/0001-56, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Lapa/PR.

Nº 614 - Processo nº 53500.002928/2018-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO TAROBA LTDA, CNPJ 76.243.625/0001-46, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Palmeira/PR.

Nº 624 - Processo nº 53500.002941/2018-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MERCES COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 11.322.505/0001-99, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ponta Grossa/PR.

Nº 628 - Processo nº 53500.002945/2018-29. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SPRING TELEVISÃO S.A., CNPJ 16.936.928/0001-12, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ponta Grossa/PR.

Nº 630 - Processo nº 53500.002947/2018-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, CNPJ 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ponta Grossa/PR.

Nº 631 - Processo nº 53500.002950/2018-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, CNPJ 76.483.817/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Tijucas do Sul/PR.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 30 JANEIRO DE 2018

Nº 717 - Autoriza TELE-PONTO COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 59.986.406/0001-38, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 08/02/2018 a 14/02/2018.

Nº 718 - Autoriza TELE-PONTO COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 59.986.406/0001-38, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 08/02/2018 a 14/02/2018.

Nº 720 - Autoriza PREMIUM PRODUcoes CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.244.972/0001-57, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 02/02/2018 a 20/02/2018.

Nº 721 - Autoriza TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, CNPJ nº 45.039.237/0001-14, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 07/02/2018 a 14/02/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.765/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 202ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de maio de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01200.005122/2014-11

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CQB: 386/15

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901, 04578-910, São Paulo, SP

Assunto: Cancelamento de CQB

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A requerente solicitou à CTNBio, o cancelamento de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 386/15 no qual estão credenciadas as Estações Experimentais de Conchal/SP, Macaíó/AL, Mandaguapé/PR e a Unidade Operativa de Campinas/SP que contemplavam projetos de pesquisa e atividades com cana-de-açúcar geneticamente modificada. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 30 de janeiro de 2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 202ª Reunião Ordinária da CTNBio, em 04/05/2017, que ficam APROVADOS, os seguintes relatórios de liberação planejada após sua conclusão. Processos: 01200.002287/2013-41, 01200.002009/2011-22, 01200.003079/2013-60 e 01200.002909/2015-01.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer 5429/2017, publicado no D.O.U. Nº 86 de 08/05/2017, Seção 1, página 25; onde lê-se: "[...] soja MON 88710 [...]" ; leia-se: "[...] soja MON 88701[...]";



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CNPJ 034028316/0001-03
NIRE 5350000030-5

ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2018

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

I - Data, Local e Hora:

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Brasília/DF, às 10 horas, em primeira chamada.

II - Presenças:

Estavam presentes o representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, Sr. Luiz Frederico de Bessa Fleury, conforme Portaria PGFN nº 292/2017, de 08/03/2017; o Presidente dos Correios Sr. Guilherme Campos Junior; a Presidente do Conselho Fiscal Sra. Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira.

III - Composição da mesa:

Presidente: Guilherme Campos Junior, Presidente dos Correios, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13 do Estatuto Social da ECT.

Secretário: Marcos Antonio Tavares Martins, Advogado lotado no Departamento Jurídico dos Correios.

IV - Convocação:

Ofício SEI nº 13/2018/CAS/PGACFF/PGFN-MF, de 17 de janeiro de 2018.

V - Ordem do dia:

1. Aprovação da alteração do Estatuto Social.

VI - Deliberações:

Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, pela aprovação da alteração do Estatuto Social, para adequá-lo ao disposto na Lei nº 13.303, de 2016, conforme proposta apresentada pela administração da Companhia, com as sugestões apresentadas pela SEST e pela STN, conforme texto em anexo, rubricado pela PGFN.

Encerramento: Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.

GUILHERME CAMPOS JUNIOR
Presidente da Mesa

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da União

MARCOS ANTONIO TAVARES MARTINS
Secretário

DESPACHO Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

No uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto nº 08 de 08 de junho de 2016 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e pelos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização e a Nota Jurídica GCOR/DEJUR nº 5065/2017 do Departamento Jurídico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como fundamentos deste ato para, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Declarar à KSM Engenharia Ltda, CNPJ 24.777.079/0001-20, o Impedimento de Licitar e Contratar com os Correios, pelo período de 12 meses, e nos termos do art. 15, incisos I e II do Decreto nº 8.420 de 2015, a multa de R\$ 159,00 e a publicação desta decisão administrativa sancionadora conforme art. 24 do Decreto nº 8.420 de 2015, e a multa de R\$ 35.367,19 nos termos da alínea "b" do Edital do Pregão Eletrônico nº 16000040/2016-DR/PR e Art. 87, Inciso II da Lei nº 8666 de 1993, pelo comportamento inidôneo caracterizado pela atuação conjunta com outra empresa licitante, na quebra de sigilo das propostas comerciais, culminando na frustração do caráter competitivo do certame, constituindo ofensa ao Princípio da Isonomia.

GUILHERME CAMPOS JUNIOR
Presidente dos Correios

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.013548/2014	Sociedade Mogiana De Radiodifusão Ltda	FM	Águas de Lindóia	SP	Multa	14.969,07	Art. 71, § 2º, da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF nº 221, de 19/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.005450/2014	Fundação Ecológica Natureza E Vida	FME	Juquitiba	SP	Multa	10.966,34	Art. 38, alínea "e" e no art. 71, caput, § 2º e § 3º da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF nº 223, de 19/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.002711/2014	Fundação Metropolitana Paulista	OM	São Paulo	SP	Multa	6.237,11	Art. 71, § 3º da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF nº 225, de 19/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa e/ou advertência.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.002973/2015	Associação Comunitária De Rádio Comunicações Vale Do Rio Jari	RADCOM	Laranjal do Jari	AP	Multa	2.398,89	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998	Portaria DECEF nº 234, de 22/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.001839/2015	Associação De Assistência Ao Menor Carente De Abaiara - AAM-CA	RADCOM	Abaiara	CE	Multa	799,63	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998	Portaria DECEF nº 235, de 22/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.004473/2015	ACITA - Associação Comunitária E Cultural De Itarana	RADCOM	Itarana	ES	Multa	1.599,26	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998	Portaria DECEF nº 236, de 22/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53524.007686/2014	Fundação Dom Quirino	OM	Teófilo Otoni	MG	Advertência		Art. 5º da Portaria MC nº 26/1996.	Portaria DECEF nº 366, de 22/01/2018	Portaria MC nº 112/2013
53900.001686/2015	Associação Comunitária Cultural Juventina Maria De Mendonça	RADCOM	Sanclerlândia	GO	Multa	1.599,26	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998	Portaria DECEF nº 372, de 22/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 321, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.024088/2013	Associação Comunitária De Santo Antônio Do Monte	RADCOM	Santo Antônio do Monte	MG	Multa	248,78	Art. 40, inciso VII do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 321, de 23/01/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 478/SEI, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o pelo art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto nos incisos XIX e XX do art. 76, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, bem como o que consta no Processo nº 53000.020888/2011-24, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 341, de 27 de março de 2012, publicada no D.O.U de 05 de abril de 2012, tendo em vista, que o canal digital 35 (trinta e cinco), na localidade de Bento Gonçalves/RS, em tecnologia digital, já fora consignado à RBS PARTICIPAÇÕES S.A, por meio da Portaria nº 303, de 13 de março de 2012, publicada no D.O.U de 13 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.137/SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, alterada por intermédio da Portaria MCTIC nº 7.432, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.081749/2017-17, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução dos canais analógicos à União, da TELEVISÃO ANHANGUERA S/A, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, conforme relação abaixo:

Processo	Locali- dade	UF	Canal Analógico devolvido à União	Ato Outorga	Canal Digital uti- lizado	Ato de Consignação	Data do Desligamento
01250.072761/2017-31	Iporá	GO	58	Portaria nº 52, de 27/08/1987, DOU de 01/10/1987	30	Portaria nº 287, de 04/03/2013, DOU de 27/03/2013	25/11/2017
01250.072764/2017-74	Turvânia	GO	55	Portaria nº 35, de 19/02/1990, DOU de 24/04/1990	34	Portaria nº 2724, de 28/12/2012, DOU de 15/03/2013	25/11/2017

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 121/SEI, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.073368/2017-64, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIDIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CARAMBEÍ, estado do PARANÁ, utilizando o canal nº 32 (trinta e dois), nos termos da Nota Técnica nº 1385/2018/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

DESPACHO Nº 122/SEI, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.075735/2017-64, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de TEIXEIRA SOARES, estado do PARANÁ, utilizando o canal nº 38 (trinta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 1393/2018/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

DESPACHO Nº 2.049/SEI, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.051302/2017-13, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TELEVISÃO CIDADE LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de PORECATU, estado do PARANÁ, utilizando o canal 30 (trinta), nos termos da Nota Técnica nº 28406/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

DESPACHO Nº 2.065/SEI, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.019124/2013-58, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SINOP, estado do Mato Grosso, utilizando o canal digital 18 (dezoito), nos termos da Nota Técnica nº 28644/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

DESPACHO Nº 2.085/SEI, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 29100.170716/1982-92, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de NOVA EUROPA, estado de São Paulo, utilizando o canal 03 (três), nos termos da Nota Técnica nº 28952/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

DESPACHO Nº 2.103/SEI, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.038754/2017-18, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SORACABA, estado de São Paulo, utilizando o canal digital 27 (vinte e sete), nos termos da Nota Técnica nº 29298/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 1/SEI, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.072916/2017-39, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 5/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Rádio e Televisão OM Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 56+ (cinquenta e seis decalado para mais), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rádio e Televisão OM Ltda., concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Londrina, estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

VOCÊ SABIA QUE...

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os presos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 142, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

Altera dispositivo da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 141, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, IV, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, considerando os objetivos inscritos nos incisos VII, VIII e IX do art. 6º e o disposto no art. 55, ambos da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º. A Instrução Normativa - IN nº. 141, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018." (NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO
Diretor-Presidente

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL****PORTARIA Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar que a apuração a que se refere o Art. 45 da Portaria nº 50, de 30 de janeiro de 2012, do índice a ser considerado para avaliação de desempenho institucional, que compõe a Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDGPGE, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e a Avaliação da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE para os servidores ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício no Iphan foi de 99,60%, no exercício de 2017.

Parágrafo único. A pontuação relativa à Meta Institucional dos ciclos avaliativos relativos ao exercício de 2017 será de 80 pontos, conforme Anexo X da Portaria nº 50, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÊA

**SECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 71, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

17 8529 - Um sonho de Natal
Fama Produções e Consultoria Ltda-ME

CNPJ/CPF: 05.841.676/0001-21

SP - São José do Rio Preto

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

15 0419 - Proação - Apresentação anual do Corpo de Balé
Núcleo de Composição de Parcerias em Projetos & Ações -

O PROAÇÃO

CNPJ/CPF: 07.629.287/0001-62

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

15 10413 - A Vingança do Espelho - A História de Zezé
Macedo

PRODUCAO CULTURAL INTERBALLET LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.121.612/0001-07

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

15 10410 - Mussum

PRODUCAO CULTURAL INTERBALLET LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.121.612/0001-07

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 7898 - FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL BRINQUE - MITOS
MONTENEGRO PENSAMENTO CRIATIVO PRODU-
COES & EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.932.765/0001-49

PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

15 10408 - Estúpido Cupido - Turnê SP

ESTUPIDO CUPIDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 52.576.691/0001-70

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

15 3633 - NÓS SEMPRE TEREMOS PARIS - circulação
ESTUPIDO CUPIDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 52.576.691/0001-70

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 31/08/2018

17 9306 - Espetáculo de Contação de Histórias CONTA
QUE TE CONTO: memórias de uma menina

GILMARA MENDES GOULART

CNPJ/CPF: 005.106.019-10

SC - Timbó

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 8051 - O Sétimo Selo - montagem e estreia São Paulo
Arpoador Filmes Ltda ME

CNPJ/CPF: 15.057.282/0001-30

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 2086 - Velhos caem do céu como canivetes

PEQUENA COMPANHIA DE TEATRO

CNPJ/CPF: 08.145.036/0001-75

MA - São Luís

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 8469 - BioShock o Musical

MARCOS SANTOS FALCAOo

CNPJ/CPF: 435.509.128-70

SP - São Paulo

Período de captação: 16/01/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

17 2194 - ALMA - manutenção

Alma - Academia Livre de Música e Artes

CNPJ/CPF: 23.338.995/0001-09

SP - Ribeirão Preto

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 7927 - Ao som da Viola

ARTICULAR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E

PRODUCAO DE EVENTOS LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 08.351.318/0001-29

SP - Campinas

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

15 4750 - O SOM DAS PALAFITAS

Instituto Arte no Dique

CNPJ/CPF: 07.269.609/0001-00

SP - Santos

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

16 4636 - Plano anual para Manutenção das Atividades do

Instituto Ciranda - Música e Cidadania | Sede em Cuiabá

Projeto Ciranda - Música e Cidadania

CNPJ/CPF: 05.527.180/0001-88

MT - Cuiabá

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

16 4319 - CD E DVD ORQUESTRA SANFÔNICA EM
RITMO DE NORDESTE

Lisianne Matias Saraiva

CNPJ/CPF: 930.557.224-34

PB - João Pessoa

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

16 4327 - Plano anual de manutenção das atividades da

Casa de Vovó Dedé

CASA DE VOVÓ DEDÉ

CNPJ/CPF: 69.726.693/0001-09

CE - Fortaleza

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

17 8395 - VIRADA SUSTENTÁVEL CAMPINAS E POR-
TO ALEGRE

Instituto Virada Sustentável

CNPJ/CPF: 22.870.955/0001-32

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

16 1276 - EXPOSIÇÃO RENATO RUSSO

ASSOCIAÇÃO DO PACO DAS ARTES FRANCISCO

MATARAZZO SOBRINHO

CNPJ/CPF: 71.929.889/0001-34

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 9301 - Momento Histórico

HOLOWKA FILMES LTDA ME

CNPJ/CPF: 03.248.703/0001-21

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 9413 - ELIS - A EXPOSIÇÃO

Agilidade Entret e Especiliz em Capt de Incentivos Fiscais Ltda ME

CNPJ/CPF: 18.116.792/0001-20

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 7849 - EXPOSIÇÃO X

Agilidade Entret e Especiliz em Capt de Incentivos Fiscais
Ltda ME

CNPJ/CPF: 18.116.792/0001-20

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 9089 - CORES DA SANTA MARIA MÃE DE DEUS

Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso

CNPJ/CPF: 04.793.249/0001-52

MT - Cuiabá

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 9180 - CORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso

CNPJ/CPF: 04.793.249/0001-52

MT - Cuiabá

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 8330 - CORES DE SÃO FRANCISCO

Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso

CNPJ/CPF: 04.793.249/0001-52

MT - Cuiabá

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

15 9339 - Baía de Guanabara: passado, presente, futuros

ANDREA JAKOBSSON ESTUDIO EDITORIAL LTDA -EPP

CNPJ/CPF: 04.295.246/0001-99

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

DAS IMAGENS DA MULHER NO OCIDENTE MODERNO

Isabelle Anchieta de Melo

CNPJ/CPF: 045.499.046-40

MG - Nova Lima

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 8448 - Comida de Rua do Brasil

MARCELO KATSUKI - ME

CNPJ/CPF: 20.490.533/0001-06

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 8185 - PROJETO EDITORIAL NAIR DE TEFFÉ

GALA EDIÇÕES DE ARTE LTDA

CNPJ/CPF: 03.280.616/0001-51

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

16 1193 - TRILHOS (Nome provisório)

MARIANA DURÃES CANET

CNPJ/CPF: 005.158.609-64

PR - Curitiba

Período de captação: 01/09/2017 a 31/12/2017

ANEXO II

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)

16 4128 - OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS - ANO I

IVETE RODRIGUES MACEDO

CNPJ/CPF: 781.201.876-87

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

180169 - Milagre das Águas

Priscila de Matos Rocha Ferreira

CNPJ/CPF: 082.854.157-40

Processo: 01400001217201824

Cidade: Belford Roxo - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 240.520,00

Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção e realização do espetáculo de teatro musical 'O milagre das águas'.

180183 - VILA ESPERANÇA EM BUSCA DA CURA-
O MUSICAL

Karla Lopes da Silva Nascimento

CNPJ/CPF: 031.140.997-00

Processo: 01400001428201867

Cidade: Serra - ES;

Valor Aprovado: R\$ 286.503,00

Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018



Resumo do Projeto: Trata-se de uma obra de arte cênica, um teatro musical, onde será apresentada uma peça teatral com o título: VAMOS DOAR, aobra tem o objetivo de fomentar a arte através deum produtoinédito, abordando temas relevantes, que reunirãodiversas nuances dacultura. A obra almeja levar a diversidade de pensamentos e expressões através da arte cênica, visando uma reflexão ampla sobre os assuntos e fazendo com que o tema central seja assimilado pelos alunos.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
180184 - BANDA MARCIAL FURACÃO
Associação Cultural Meninos da Harmonia
CNPJ/CPF: 17.133.157/0001-98
Processo: 01400001430201836
Cidade: São José dos Pinhais - PR;
Valor Aprovado: R\$ 1.686.618,20
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Formação de uma Banda Marcial completa com 300 crianças e adolescentes de baixa renda, provenientes das escolas públicas de São José dos Pinhais, Curitiba e Região Metropolitana, bem como das escolas de cunho social Furacão, mantidas pelo Clube Atlético Paranaense, e demais interessados da comunidade, que serão adotados gratuitamente como alunos, proporcionando a inclusão social, o ensino e a prática da música instrumental, percussão e atividades coreográficas, formando instrumentistas qualificados, mantendo e difundindo os valores morais, disciplina, organização, senso de equipe, motivação, vocação musical, educação e aprendizagem aos jovens participantes, visando apresentações culturais gratuitas para um público estimado em mais de 20 mil pessoas durante o período de execução do projeto, bem com a participação em concursos culturais do gênero, interagindo com outras bandas, abrindo os caminhos para uma perspectiva melhor de vida no âmbito pessoal, profissional, cultural e artístico.

180164 - Festival Artes Vertentes 2018
Ars et Vita Ltda.
CNPJ/CPF: 03.032.867/0001-17
Processo: 01400001212201800
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 424.756,25
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 16/11/2018

Resumo do Projeto: A sétima edição do Festival Artes Vertentes: Festival Internacional de Artes de Tiradentes pretende realizar um festival internacional de artes integradas, abrangendo atividades e espetáculos de alto nível nas seguintes linguagens: música, literatura, artes visuais, artes cênicas e cinema. O Festival Artes Vertentes contará com a participação de artistas nacionais e internacionais. A programação do festival contempla também um conjunto de ações educativas desenvolvidas ao longo do ano e especialmente direcionadas para a população infantil de Tiradentes e região.

180158 - OJCA - Orquestra Jovem Circuito das Águas
Diego Luis da Silva Mozer
CNPJ/CPF: 393.748.948-74
Processo: 01400001130201857
Cidade: Amparo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 113.592,00
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Criação do projeto educacional/artístico "OJCA - Orquestra Jovem Circuito das Águas". Tal projeto consiste na criação de uma orquestra estudantil, vinculada à profissional (OCA - Orquestra Circuito das Águas), através de aulas de instrumentos e prática orquestral, oferecidas gratuitamente, pelos membros da orquestra profissional.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
180170 - Festival Visual Art Music
ANNA CAROLINA GRASSMANN ARAUJO
CNPJ/CPF: 257.149.168-75
Processo: 01400001218201879
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 250.956,60
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização da mostra "Visual Art Music", com a exibição de obras de vídeo arte, apresentações audiovisuais e de música instrumental. O evento terá dois dias de realização e será composto por: a) performances audiovisuais, nas quais VJs e produtores musicais combinam vídeo e música, mixando imagens, efeitos visuais e sons ao vivo, criando obras inéditas; e b) apresentações de orquestra. Estão previstas, por dia de evento: 1 hora e meia de performance audiovisual (para cada VJ e produtor) e 1 hora e meia de apresentação da orquestra, totalizando 6 horas de programação. Estima-se público total de 4000 pessoas.

180160 - Vestindo-se de literatura, literalmente!
LUCIMARA APARECIDA FARIAS FRANCO
CNPJ/CPF: 849.680.101-25
Processo: 01400001132201846
Cidade: Várzea Grande - MT;
Valor Aprovado: R\$ 209.440,00
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "Vestindo-se de Literatura" consiste na realização de uma exposição de artes visuais. Serão desenvolvidas peças de vestuário infantil que serão apresentadas em uma mostra de moda. Essas peças serão desenvolvidas a partir de estamparias em tecido com motivos de Literatura Infantil baseados nas obras de Eva Furnari.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

180165 - Inventário das igrejas do Vale do Paraíba
marcio tannus de oliveira
CNPJ/CPF: 263.438.418-14
Processo: 01400001213201846
Cidade: Aparecida - SP;
Valor Aprovado: R\$ 699.360,00
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto trata da valorização histórico-cultural da região do Vale do Paraíba por meio da catalogação das igrejas de 16 cidades da região. Partindo da idéia do desenvolvimento das cidades no entorno das igrejas matrizes, com os mais variados estilos arquitetônicos e muitas histórias relacionadas as cidades. Serão realizadas pesquisa de campo, com entrevistas e registros fotográficos das mesmas, que darão origem a produção de mil(1000) exemplares de um livro fotográfico e informativo com histórias registradas na pesquisa e informações atuais de caráter cultural e históricos e realização de palestras para formação de platéia (público). O material ainda, será disponibilizado em um blog específico, para visualização do acervo.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
180176 - 101 Acrósticos Femininos de A a Z
JOSE ARILTON SANT ANA
CNPJ/CPF: 299.368.619-49
Processo: 01400001284201849
Cidade: São José dos Pinhais - PR;
Valor Aprovado: R\$ 223.010,00
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Publicação de dois livretos de poesia. O presente projeto visa a produção de dois livros dos quais vão apresentar 101 acrósticos formados com nomes de mulheres, de A a Z, com rimas e métrica adequadas.

180159 - Expedição Joana: retratos da violência contra a mulher em Alagoas

Anis - Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero
CNPJ/CPF: 03.225.652/0001-12
Processo: 01400001131201800
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 191.480,80
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Esta proposta cultural objetiva contar histórias de mulheres afetadas pela violência doméstica letal, dando-lhes rosto e biografia. Estas histórias serão ouvidas de familiares e amigas de vítimas de feminicídio, durante expedição

deequipe da instituição proponente por cidades do estado de Alagoas nas quais houve maior número de mortes de mulheres praticadas por companheiros, ex-companheiros ou familiaresem 2016. O produto cultural principal será um livro fotográfico com versões impressa e digital, de distribuição gratuita, que contará histórias de luto e luta contra as violências praticadas contra mulheres em Alagoas no ano de 2016. Como contrapartida social, planeja-se debate sobre o livro comestudantes de cursos universitários relacionados ao sistema de justiça, em universidade pública alagoana. A expectativa é de que os produtos culturais possibilitem aproximação dos beneficiários da proposta ao tema urgente que é a morte evitável de mulheres por violência doméstica e familiar.

180175 - X1 Festival Geek
GUSTAVO ALMEIDA TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 035.890.861-22
Processo: 01400001283201802
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 460.396,50
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de um festival multicultural voltado para a cultura geek. A programação inclui apresentações de música instrumental, performances teatrais, apresentações de dança e uma feira de produtos literários.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
180125 - TRÊS LINDAS FLORES
VAMOS PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS E JORNALISMO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.918.589/0001-44
Processo: 01400000877201898
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 234.702,00
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/07/2018

Resumo do Projeto: TRÊS LINDAS FLORES é a nova turnê do cantor e compositor Luis Carlinhos que irá circular por cinco estados brasileiros. No repertório, sucessos autorais registrados ao longo de mais de 20 anos carreira, além de músicas do recém-lançado álbum "Luis Carlinhos canta Bob Marley". TRÊS LINDAS FLORES se expande para as esferas de responsabilidade social e econômica ligadas ao tema da inclusão cultural incentivando novos talentos da música.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)
178806 - A CASA ELEFANTE
Stamar de Azevedo Júnior
CNPJ/CPF: 318.194.866-72
Processo: 01400033926201798
Cidade: Cordisburgo - MG;
Valor Aprovado: R\$ 124.096,10
Prazo de Captação: 31/01/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: A CASA ELEFANTE É GALERIA DE ARTE COM A FORMA DE UM ELEFANTE. HOJE ANTES DE SER TERMINADA JÁ É CONSIDERADA A SÉTIMA CASA MAIS VISITADA NO MUNDO. E A PRIMEIRA CASA NO ESTILO DA AMERICA LATINA . ABRIGA ESPAÇOS PARA OBRAS PEQUENAS E GRANDES E EM SEU DORÇO (TELHADO) HÁ UM MIRANTE.

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTA-DO	VALOR NOMI-NAL A SER RESTITUIDO AO FNC
10-10809	Cantilena Ensemble: A História do Brasil Através da Música	Cantilena Produções Culturais Ltda.	01400.021333/2010-11	Projeto a ser executado entre o período de fevereiro a julho de 2011 prevê a realização de 50 apresentações do concerto "a história do brasil através da música", executado pela orquestra de câmara cantilena ensemble em 16 capitais do brasil e 16 cidades do estado de São Paulo.	R\$ 1.893.518,00	R\$ 1.732.000,00	R\$ 1.732.000,00



10-2679	Rapensando A Rima	Associação Piauiense De Hip Hop e Juventude Peri-férica	01400.006677/2010-91	Gravação e Disponibilização on-line gratuita do CD do Rapper GIL BV e Grupo Flagrante, através de aprovação no Edital Petrobras Cultural 2009/2010, Produção e Difusão/Setor Música/Gravação e circulação de música com disponibilização na Internet/Popular.	R\$ 23.175,00	R\$ 19.710,00	R\$ 19.710,00
10-11284	Mente Mentira - turnê nacional I Fase	Mondo Caos Academia de Atores e Produções Artísticas Ltda.	01400.022226/2010-00	Realizar a turnê nacional do espetáculo Mente Mentira, considerado a obra-prima do renomado autor norte-americano Sam Shepard, dirigido por Paulo de Moraes, em três diferentes etapas, sendo está contando com apresentações nas cidades de Maringá (PR), Ribeirão Preto (SP), São José do Rio Preto (SP), Campinas (SP), Santos (SP) e São Paulo (SP), para um público aproximado de 10.000 pessoas, de todas as classes sociais e da faixa etária principalmente acima de dezesseis anos.	R\$ 1.004.870,00	R\$ 237.104,00	R\$ 237.104,00
11-0762	Oficinas de Viola Machete	Associação de Sambadores e Sambadeiras do Estado da Bahia	01400.001661/2011-73	Realização de oficinas para confecção de Viola Machete, bem como de toques e repertórios, para a difusão do saber tradicional dos praticantes mais idosos do samba de roda baiano, contribuindo para sua transmissão às gerações mais jovens. Sem deixar de lado métodos de transmissão de saberes que mantenham a espontaneidade característica do samba de roda, mas que ao mesmo tempo gere resultados.	R\$ 177.381,00	R\$ 177.381,00	R\$ 177.093,65
10-2299	Programa Educativo Artes Visuais 2010- Centro Cultural do Banco do Brasil - Brasília	Aborda Gabinete de Arte Serviços Culturais Ltda. Epp	09.337.539/0001-05	O Programa Educativo implementa visitas orientadas em exposições. Destina-se ao público em geral, em especial às escolas de ensino fundamental e médio e às universidades. A visita consiste em apresentação e contextualização do objeto de estudo, contato com as obras e em exercício prático com material educativo específico. Para viabilizar tais atividades, o Programa conduz seleção, treinamento e gerência de educadores; e elaboração e produção gráfica de material educativo.	R\$ 745.563,59	R\$ 387.167,04	R\$ 319.100,70
11-0744	Sambadores e Sambadeiras Da Bahia	Associação de Sambadores e Sambadeiras do Estado da Bahia	07.810.132/0001-28	Registro e difusão musical de 5 grupos de Samba de Roda do Recôncavo Baiano, com o lançamento de 1 caixa contendo 5 volumes em CD e tiragem de 2.000 cópias. O projeto prevê também: 1 show de lançamento desta coletânea, no Pontão de Cultura Casa do Samba (Santo Amaro/BA), mantido pela proponente ASSEBA; e 1 oficina gratuita de capacitação profissional para agentes multiplicadores (produção de conteúdo digital e promoção musical via internet), para representantes de comunidades do Recôncavo Baiano.	R\$ 149.205,00	R\$ 134.284,50	R\$ 134.263,34
10-11390	Projeto Artenarede	Almazem Produções Artísticas Ltda.	05.264.441/0001-14	O PROJETO ARTENAREDE é uma ação cultural para beneficiar 13.200 crianças, alunas de escolas da rede pública de ensino pertencentes a comunidades carentes em 20 (vinte) cidades do Estado do Paraná, através de 33 (trinta e três) apresentações, com ingressos gratuitos, do espetáculo de bonecos "A MENINA QUE MORAVA NO ARCO-ÍRIS", adaptado a partir da obra da poetiza paranaense Adélia Maria Woellner.	R\$ 77.487,00	R\$ 50.000,00	R\$ 49.966,00
11-1229	Simplemente Maria Eliza	Zivko Produções Artísticas e Culturais Ltda. Epp	01400.002398/2011-30	O presente projeto tem como objetivo a produção do sexto CD da cantora independente Maria Eliza em comemoração aos dez anos do lançamento de seu primeiro CD, "Metade de Mim". Nesse novo trabalho canções dos seus primeiros trabalhos estarão presentes. Ainda haverá a produção de um DVD com depoimentos de pessoas que fizeram e ainda fazem parte da carreira da cantora, como Ivan Fábio Zurita (presidente da Nestle Brasil), Guilherme Arantes, entre outros e um show de lançamento em praça pública.	R\$ 53.693,90	R\$ 43.200,00	R\$ 43.199,61
11-0366	GRUPO DE RUA - H4	GR Produções Artísticas Ltda.	06.352.641/0001-91	O objetivo principal deste projeto é a continuação da criação de novas linguagens a partir do cruzamento entre o conhecimento de especialistas em danças de rua e o trabalho do pensamento, apoiado principalmente pelo estudo do movimento e pela filosofia.	R\$ 702.300,00	R\$ 702.300,00	R\$ 676.521,18
10-10950	São Leopoldo Fest - Edição 2011	Faz Assessoria Planejamento e Eventos Culturais Ltda. - Me	94.584.216/0001-95	A São Leopoldo Fest é a mais tradicional festa do município. O evento comemora a chegada dos alemães em São Leopoldo, berço da imigração germânica. Gastronomia, danças, costumes, trajes, cultura e todo o legado do povo alemão são ingredientes dessa grande festividade. Em sua 11ª edição, o evento terá a valorização da cultura e a reafirmação histórica do Município, com destaque maior ao folclore e artesanato germânicos.	R\$ 471.180,00	R\$ 265.728,00	R\$ 265.728,00

PORTARIA Nº 74, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalva(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo II.



Art. 3º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo III.

Art. 4º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo IV.

Art. 5º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recolhimento ao Fundo Nacional de Cultura - FNC do valor glosado no projeto, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo V.

Art. 6º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, aos proponentes relacionados no anexo III, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
0-4020	Cozinha Judaica da Maria	Jaya - Assessoria em Comunicação e Arte S/A Ltda	06.168.760/0001-99	Produzir um livro de arte que contará as peculiaridades do modo de fazer de pratos tradicionais judaicos preparados por cozinheiras brasileiras, aqui chamadas de Marias, retratando o encontro da cultura judaica e brasileira.	308.308,50	308.308,50

ANEXO II

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
07-2159	Cartas e Manuscritos da Biblioteca de Guita e Jose Mindlin	Editora Terceiro Nome Ltda	02.868.441/0001-35	Publicação de uma seleção de cartas, a maioria manuscrita, da Biblioteca de Guita e José Mindlin, todas elas revelando algum aspecto curioso sobre o Brasil ou sobre o autor brasileiro.	206.190,16	206.190,16
09-9705	Bibliotecas Infanto-Juvenil Brasil Leitor par a Sede da Força Sindical em SP	Instituto Brasil Leitor	03.982.591/0001-38	Implantar 01 biblioteca comunitária informatizada e com gestão anual, com RH (Recusos Humanos) e RM (Recursos Materiais) e manutenção. Será implantado na sede do Sindicato dos Metalúrgicos em São Paulo - Liberdade.	578.857,53	578.000,00
04-3572	Daniel Senize	Fábio Luiz Borgatti Coutinho	92.752.120/0001-63	Realização de exposição itinerante das obras do artista plástico Daniel Senise a ser realizada no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro e na Pinacoteca de São Paulo.	319.896,00	250.000,00
06-5138	Estética II: Diálogos Urgentes	Aeroplano Editora e Consultoria Ltda	02.433.467/0001-50	Este projeto tem como objetivo, fazer um recorte representativo da Exposição Estética da Periferia, montada no Rio de Janeiro em 2005, e levar este módulo para ser mostrado junto com uma exposição local inédita sobre o mesmo tema em outras regiões do país.	370.130,00	250.000,00
07-5289	Montagem e Circulação da Crepúsculo Cia de Dança	Associação Crepúsculo Arte, Saúde e Educação sem Barreiras	05.133.545/0001-90	Proporcionar a consolidação profissional da Crepúsculo Cia. de Dança, através da continuidade e ampliação dos processos de pesquisa, montagem, ensaios, apresentações e debates.	0352.634,310	350.293,46
01-3266	Lúcio Costa	Fazer Arte Produções Artísticas Ltda	73.980.591/0001-84	Realização de exposição visando resgatar o conjunto da obra e do pensamento de Lúcio Costa, propiciando uma visão global do legado que nos deixou através de uma grande mostra no Paço Imperial. A exposição tem a intenção de mostrar a presença de Lúcio Costa na vida cultural brasileira ao longo do século XX. A maior parte do material a ser exposto pertence ao Acervo da Casa de Lúcio Costa	314.689,00	100.000,00
09-1019	XIV Festival Internacional de Dança de Recife	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	11.735.586/0001-59	Realizar o XIV Festival Internacional de Dança do Recife durante o mês de outubro de 2009, com programação variada em vários teatros da cidade, além de oficinas, debates e mesas redondas.	478.631,00	250.000,00
06-8448	Criança Fazendo Arte	Arte Natural Editora Ltda	73.035.529/0001-14	Realização de oficinas culturais, de artes plásticas e visuais, voltadas para crianças carentes, com concursos e exposição dos melhores classificados.	45.952,08	45.952,08
05-1146	Manutenção das Atividades 2006 - ARCA	Associação Recreativa Cultural e Artística de Jaraguá do Sul	79.362.356/0001-25	O objetivo deste projeto é a manutenção das atividades da banda musical representada pela Associação Recreativa, Cultural e Artística de Jaraguá do Sul, além de realizar um grande concerto, alcançando a comunidade em geral desta localidade, bem como algumas plateias de outras regiões.	97.170,00	97.170,00
06-4600	Obra Completa de Carlos Re-verbel	Telos Empreendimentos Culturais Ltda	07.623.232/0001-45	O objetivo deste projeto é editar um livro abordando a obra do jornalista e escritor gaúcho Carlos Reverbel.	170.398,00	170.398,00
07-10936	Acervo Gianni Ratto - Memória do Teatro Brasileiro	Instituto Gianni Ratto	09.022.306/0001-13	Preparar acervo plástico e documental de Gianni Ratto, que reúne inúmeros trabalhos realizados no que se refere à teatro e ópera e disponibilizar ao público adulto em geral.	348.248,88	286.445,17
05-8163	A Viagem Fantástica	Secco Assessoria Empresarial S/C Ltda	03.059.202/0001-05	O livro que apresenta a história de uma turma de crianças que, ao visitar uma fábrica de vidros com a escola, esbarram em uma prateleira e quebram centenas de vasos.	111.023,00	111.023,00
02-8768	Exposição Portinari: Pintor da Paz	Associação Cultural Candido Portinari	35.798.198/0001-85	Realizar uma exposição na sede da ONU, comemoração ao "Centenário de Portinari". A Exposição Portinari: Pintor da Paz" apresentará réplicas digitais dos estudos, esboços e maquetes dos painéis, que poderão, pela primeira vez, serem vistos em conjunto com os grandes painéis.	525.635,47	305.166,12
07-3294	Plano de Atividades Garoto Cidadão - Congonhas 2009	Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania	19.690.999/0001-76	Realização de cursos, oficinas e manutenção, orientadas de interpretação, improvisação, corpo, circo, canto e dramaturgia, voltados para crianças carentes da cidade de Congonhas/SP.	390.200,00	180.000,00
06-3715	Festa de São Benedito	ABC - Associação de Bandas de Congo da Serra	31.276.736/0001-10	A Festa de São Benedito acontece há 160 anos no município da Serra; é a maior festa religiosa e folclórica do Estado do Espírito Santo.	340.000,00	165.000,00
06-3653	Feira Mineira de Artesanato de São João Del-Rei e Tiradentes	João Felipe Braga de Carvalho	04.441.159/0001-00	Realização: II Feira Mineira de Artesanato em São João Del-Rei, I Feira de Gastronomia Nacional e Cultural Regional, IV Feira Mineira de Artesanato em Tiradentes.	224.222,39	50.000,00
05-1447	O Pão da Paz	Cultura Invest Ltda	03.584.714/0001-82	Consiste na publicação de um livro que apresenta o Pão como simbologia da Paz, pois é um elemento comum a todos os povos.	313.200,66	308.632,66



08-6985	Candida - Rio Turnê	José Henrique Rodrigues de Paula	07.428.474/0001-88	Realizar a temporada no Rio de Janeiro e turnê nacional do espetáculo teatral "Cândida", de autoria de Bernard Shaw, com direção e tradução de <u>Zé Henrique de Paula</u> .	716.031,00	698.000,00
08-7313	Escola de Teatro da APAC - Ano 3	Associação de Proteção a Arte e Cultura de Sertanópolis	05.089.521/0001-80	Dar continuidade à realização de oficinas de teatro a jovens do município de Sertanópolis e região, oferecendo contato constante com o teatro e, em consequência, com a literatura e artes fins.	48.647,50	48.647,50
05-0166	Artes nas Gerais	Serviço Assistencial São do Encontro - SASFRA	16.701.872/0001-17	O projeto tem por objetivo oferecer condições necessárias para que a organização sistematize um programa de ação baseado na realização de exposições de artes e oficinas de artesanato nas áreas de marcenaria de móveis e utilitários rústicos, utilizando madeira reflorestada; tecelagem em tear mineiro e de kilim, utilizando algodão; tapeçaria em tear de liço e parede e uso de sisal; cerâmica de baixa temperatura; cestaria em bambu e cipó; tinturaria; reaproveitamento de resíduos de madeira na criação de brinquedos e jogos; reaproveitamento de resíduos de tecidos na confecção de bonecas de pano; e criação de arranjos florais com folhas e flores naturais	340.269,38	340.269,38
05-9815	Barriga Verde	Arnaldo Savegnago	024.266.840-20	Realizar 15 concertos de música tradicionalista regional, percorrendo as cidades da região Oeste, interior de Santa Catarina. As apresentações serão gratuitas para público dirigido para estudantes e jovens alunos das escolas públicas municipais e estaduais e a comunidade em geral.	43.120,00	41.854,00
05-3515	Você na Bienal	Fábio Luiz Borgatti Coutinho	92.752.120/0001-63	O projeto tem como objetivo possibilitar a visitação de crianças de escolas da rede pública a 5.ª Bienal do Mercosul, evento de artes visuais a ser realizado em Porto Alegre, aberto a visitação pública. É necessário a disponibilização de 15 ônibus, com 45 lugares cada, que irão buscar e levar os alunos da rede escolar pública de Porto Alegre e grande Porto Alegre, para visitação guiada às exposições.	705.722,40	500.000,00
05-7765	Festival Floripa de Bandas de Garagem	Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	80.152.051/0001-78	Realização do festival na cidade de Florianópolis, promover o desenvolvimento da integração social dos jovens através de atividades culturais e musicais. Criar o intercâmbio entre jovens de diferentes regiões de Florianópolis e cidades vizinhas. Proporcionar estímulo e melhoria de vida e projetar o Estado de Santa Catarina nos contextos culturais.	102.179,00	50.000,00
05-8234	Bambanbans	Telma Eventos Culturais S/C Ltda	97.453.393/0001-20	O objetivo deste projeto é realizar uma série de 10 apresentações (5 diferentes shows) que homenageiam o bandolim e os diferentes ritmos e gêneros musicais que foram criados com e para esse instrumento ao redor do mundo. Com direção musical de Hamilton de Holanda.	232.563,00	163.737,00
00-3152	Prêmio Porto Seguro de Fotografia	Sandra Ramos de Assis	028.938.318-85	Premiar fotógrafos brasileiros ou residentes no Brasil, tendo como proposição o patrimônio artístico cultural e arquitetônico brasileiro e, em particular, o bairro de Campos Elíseos em São Paulo.	161.600,00	158.400,00
04-7141	Festival Espetacular de Teatro de Bonecos 2005	Centro Cultural Teatro Guaira	76.695.204/0001-56	Promover o 14º Festival Espetacular de Teatro de Bonecos em sua edição 2005, dando continuidade ao projeto iniciado em 1992. Divulgar a produção de Teatro de Bonecos, em suas mais variadas técnicas e estilos, através de apresentação de Grupos locais, nacionais e internacionais.	531.005,00	200.000,00
06-5900	Pró-Música em Concerto	Cora Pavan de Oliveira Capparelli	418.533.856-20	Este projeto tem como objetivo, incentivar o desenvolvimento da música erudita em Uberlândia e circunvizinhanças, tornando nossas cidades verdadeiramente um polo musical com reconhecimento em âmbito nacional.	63.653,70	63.653,70
06-3436	Feto - Festival Estudantil de Teatro	Bárbara Mara Bof Santos	014.581.816-00	Promover a 6ª Edição do FETO (Festival de Estudantil de Teatro), visando o desenvolvimento artístico e social de estudantes, através do incentivo à organização de produções artísticas em Minas Gerais e no país. Realizar oficinas de práticas teatrais ou circenses.	113.680,20	113.000,00
10-6825	Afinal, o que há por trás da coisa corporal?	Suzy Muniz Produções Artísticas Ltda	05.862.360/0001-16	Realizar nas instalações do Museu Vale, em Vila Velha, temporada de apresentações gratuitas do espetáculo/ instalação performática de dança contemporânea "Afinal, o que há por trás da coisa corporal?". O espetáculo é idealizado, dirigido e executado pela bailarina Ana Vitória.	245.725,65	245.725,65
07-1536	Mar Morto	Jefferson Almeida de Souza	121.343.787-35	Montagem teatral do espetáculo "Mar Morto", obra do escritor Jorge Amado, adaptada para o teatro pelo Grupo Lundú. Com estréia no Teatro Ipanema no Rio de Janeiro. A equipe técnica é toda formada por universitários das áreas em que atuam.	110.361,57	89.144,63
08-2242	Raízes Curitiba - Festa das Etnias 2008	CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda	05.747.981/0001-59	Realizar um conjunto de eventos destinados a recompor e tornar público a memória étnica e sócio-cultural de Curitiba com apresentações, em locais de grande circulação, de feiras gastronômicas, artesanato e exposição de trajes típicos da população imigrante da região.	496.518,00	300.000,00
07-8857	Dança Criança 2008	Juliana Waldemarin Omati	51.907.269/0001-97	Consiste na capacitação de crianças de 7 a 15 anos através de aulas, oficinas e ensaios, sobre a arte da dança, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, assim como na realização de apresentações públicas.	366.508,00	286.220,00
04-4226	Projeto Cult - Programação Teatro Vivo 2004	Cult Empreendimentos Culturais Ltda	62.263.694/0001-07	A Vivo, celebrando os 450 anos da cidade de São Paulo, estará inaugurando o Espaço Cultural Vivo e o Teatro Vivo que abriu suas portas em abril de 2004 com objetivo de fazer com que o Teatro Vivo repercuta na cidade, tornando-o uma referência por sua ação cultural e pelo atendimento qualificado aos espectadores.	514.200,00	510.309,50
06-2977	Jazz Festival - BH	Scom Publicidade Ltda	74.062.381/0001-70	O Jazz Festival,, será um evento de grande repercussão artística e contará com a presença das bandas: New Orleans Blue Stompers - Barcelona/Espanha; All Stars Jazz Band - Belo Horizonte/Brasil; Antigua Jazz Band - Buenos Aires/Argentina; Vince Giordano - EUA; Passadina Roof Orchestra - Londres/Inglaterra e Jundy Carmichael e Banda -	501.038,58	330.000,00



				Nova York/EUA. O projeto será realizado no Rio de Janeiro.		
08-4171	Bienal Internacional do Livro do RJ (XIV)	Fagga Promoção de Eventos SA	05.494.572/0001-98	Realizar a "XIV Internacional do Livro do Rio de Janeiro". visando aproximar ainda mais o público da literatura, promovendo o acesso e incentivando o contato com os autores e suas obras.	3.400.355,00	1.850.000,00
07-10561	Afrosambajazz	Adnet Música Empreendimentos Culturais Ltda	39.509.492/0001-80	Gravação de um CD com 7 Afrosambas de Baden Powell com shows de lançamento no Rio de Janeiro, Teatro Casa Grande, e em São Paulo, no Teatro da FECAP.	443.058,00	443.058,00

ANEXO III

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprova-do	Valor Capta-do	Valor Nominal a ser Restituído ao FNC
01-2490	A Prova	Bela Vista Produções Culturais	40.392.151/0001-57	Montagem e encenação da peça teatral "A Prova (Proof)", texto de David Auburn, que leva literalmente o esotérico mundo dos matemáticos para a porta dos fundos do drama, de uma maneira tão ardilosa como uma trama de detetive.	425.608,26	105.000,00	105.000,00
04-3394	Confecção de Figurino e Adereços	Galpão e Arte	05.448.371/0001-54	Visa manter em funcionamento o programa de ateliê e oficina de confecção de figurinos e adereços do Galpão de Arte.	69.750,00	69.750,00	69.750,00
04-4513	Céu de Estrelas	Rafaela Cappai de Castro Morais	030.785.226-10	Montagem e realização de temporada, com sessões de Quinta a Domingo, num total de 32 apresentações do espetáculo cênico teatral adulto. É baseado no livro homônimo escrito pôr Fernando Bonassi e adaptado, para esta montagem, pôr José Ricardo Júnior.	177.850,20	105.570,04	6.849,28
08-10480	Manutenção das Atividades Artísticas do TESC	Teatro Experimental Sociedade Cultural	06.268.529/0001-77	Manutenção das atividades do TESC compreendendo a montagem e temporada de dois novos espetáculos O TARTUFO para o público adulto e o ENCONTRO DOS MALANDROS para o infantil e a remontagem de SÁBADOS DETONADOS, peça que faz parte do repertório do Grupo.	552.910,00	440.600,00	21.484,15
10-2552	Transformando Carnaval em Educação	Grêmio Recreativo Escola de Samba Mirim Pimpolhos da Grande Rio	06.347.750/0001-10	Será realizado um desfile de carnaval mirim em formato de carnaval cidadão que desenvolve enredos educativos e que durante o seu processo de produção realiza oficinas culturais de arte educação para 1500 crianças e 100 adultos voluntários (representantes de alas) que alem de participarem do desfile de carnaval também aprendem sobre cidadania através de atividades lúdicas e pedagógicas.	330.190,00	153.300,00	4.984,16
06-6668	Amor a Dois	Françoise Marie Rocha Fillon	000.721.156-29	Montagem e apresentação de um espetáculo teatral de autoria de Pierre Palmade e Muriel Robin.	297.640,00	150.000,00	150.000,00
02-1825	Criação Teatral	Dançar Marketing e Comunicações Ltda	65.935.280/0001-75	O projeto tem por objetivo descobrir, incentivar e aprimorar novos talentos do teatro nacional, oferecendo aos artistas emergentes subsídios didáticos, financeiros e artísticos para a potencialização de seus talentos cênicos. Em primeiro momento usará no lançamento do projeto atores renomados e em segundo momento inscrições de textos e novos atores para seleção e apresentação.	4.438.512,96	4.438.512,96	186.290,17

Anexo IV

PRONAC	Projeto	Proponente	CNPJ/CPF	Resumo do Projeto	Valor Aprova-do	Valor Captado
06-7774	Quinteto de Sopros Brasileiro	Quinteto Villa Lobos Produções Artísticas Ltda	03.467.853/0001-26	Revisão de partituras e a gravação de um importante acervo da música brasileira de concerto, os quintetos para sopros compostos nos períodos entre 1926 e 1978, com o Quinteto Villa-Lobos, que estará comemorando 45 anos de atividade em 2007.	181.142,07	149.243,11

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 70 de 29/01/2018, publicada no D.O.U. nº 21 de 30/01/2018, Seção 1, página: 12:
Onde se lê: O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, SUBSTITUTO
Leia-se: O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 241 de 18/04/2017, publicada no D.O.U. em 19/04/2017, Seção 1, referente ao Projeto Paul Claudel e Darius Milhaud: a outra missão francesa 1917-1918 - Pronac: 17 0951
Onde se lê: Prazo de captação: 19/04/2017 a 30/12/2017
Leia-se: Prazo de captação: 19/04/2017 a 31/12/2017

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:
Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
154142 - CINE ECO
Instituto Eco Ambiental e Social
CNPJ/CPF: 07.200.091/0001-58
Cidade: Campinas - SP;
Valor Complementado: R\$ 48.278,65
Valor total atual: R\$ 685.183,65

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
161480 - O CURTA QUE A GENTE QUER FAZER 3ª EDIÇÃO
Educom.arte - Projetos em Educação, Comunicação e Cultura LTDA.
CNPJ/CPF: 10.842.707/0001-07
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018
179170 - Sessão Sonora 2018

Violeta Filmes LTDA
CNPJ/CPF: 22.872.637/0001-00
Cidade: Goiânia - GO;
Prazo de Captação: 01/02/2018 à 31/12/2018
134101 - INVENTÁRIO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO RS
Associação dos Produtores Culturais do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ/CPF: 03.260.351/0001-20
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/07/2018

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 264/GM/MD, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e com fundamento no art. 9º da Lei Complementar nº 97/1999, resolve:
APROVAR a Diretriz Ministerial nº 1/2018, que autoriza o Emprego das Forças Armadas em Apoio ao Programa Mais Médicos, na forma do anexo a esta Portaria.
RAUL JUNGSMANN
ANEXO
DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2018
EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS EM APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, atendendo à determinação do Presidente da República, em coordenação com o Ministério da Saúde, decidiu autorizar o emprego das FORÇAS ARMADAS, em apoio ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, restrito à "cooperação em atividade de apoio logístico",

em todo o território nacional, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Assim, com fundamento no art. 9º e no parágrafo único do art.16 da Lei Complementar nº 97/1999, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 117 e nº 136, de 2 de setembro de 2004 e 25 de agosto de 2010,

DETERMINO:

1. Aos COMANDANTES DA MARINHA E DO EXÉRCITO que:

1.1. ACIONEM os meios logísticos (pessoal e material) necessários para a recepção, hospedagem, transporte e distribuição dos médicos intercambistas e supervisores nos municípios de atuação em apoio ao Programa;

1.2. DESIGNEM um Oficial para promover a ligação com os demais órgãos governamentais;

1.3. MANTENHAM este Ministério informado das ações, por intermédio do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFa);

1.4. INFORMEM ao CEMCFa, oportunamente, o montante discriminado das necessidades financeiras exigidas para o apoio ao Programa; e

1.5. APLIQUEM os recursos destacados estritamente conforme a finalidade.

2. Ao COMANDANTE DA AERONÁUTICA que:

2.1. ACIONE os meios logísticos (pessoal e material) necessários para o transporte aéreo dos médicos intercambistas e supervisores em apoio ao Programa;

2.2. DESIGNE um Oficial para promover a ligação com os demais órgãos governamentais;

2.3. MANTENHA este Ministério informado das ações, por intermédio do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFa);

2.4. INFORME ao CEMCFa, oportunamente, o montante discriminado das necessidades financeiras exigidas para o apoio ao Programa; e

2.5. APLIQUE os recursos destacados estritamente conforme a finalidade.

3. Ao CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS que:

3.1. PROMOVA a ligação e a coordenação com os demais órgãos governamentais envolvidos no Programa; e

3.2. ACOMPANHE a execução do apoio, mantendo o MINISTRO DA DEFESA informado sobre seus aspectos mais relevantes.

4. Ao SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA que submeta ao MINISTRO DA DEFESA as providências recomendadas para o atendimento das solicitações de recursos financeiros e outras demandas em apoio ao Programa.

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 31-T/DPL, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais de Apoio da Aeronáutica do ano de 2019 (IE/EA EAOAP 2019).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.10, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais de Apoio da Aeronáutica do ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA

PORTARIA DIRENS Nº 32-T/DPL, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2019 (IE/EA EIAC 2019).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.10, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA

PORTARIA DIRENS Nº 39-T/DPL, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2019 (IE/EA CADAR 2019).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.10, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAJ BRIG AR RUI CHAGAS MESQUITA

PORTARIA DIRENS Nº 40-T/DPL, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2019 (IE/EA CAFAR 2019).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.10, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAJ BRIG AR RUI CHAGAS MESQUITA

PORTARIA DIRENS Nº 41-T/DPL, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica do ano de 2019 (IE/EA EAOEAR 2019).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.10, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica do ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 12/2018

Reunião Ordinária dos dias 22, 23, 24 e 25 de janeiro/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.049404/2017-53 Parecer: CNE/CES 12/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Recife/PE Assunto: Credenciamento de campus fora de sede da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, a ser instalado no município de Belo Jardim, estado de Pernambuco Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do campus fora de sede da Universidade Federal Rural de Pernambuco, sediada no município do Recife, estado de Pernambuco, a ser instalado no município de Belo Jardim, estado de Pernambuco, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, com a oferta inicial dos cursos de Engenharia Química, Engenharia de Controle de Automação, Engenharia da Computação e Engenharia Hídrica. Nos termos do § 1º do artigo 32 do Decreto nº 9.235/2017, o campus ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e gozará de prerrogativas de autonomia, desde que observados o disposto nos incisos I e II do caput do artigo 17 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Brasília, 30 de janeiro de 2018.

ANDRÉA MALAGUTTI

Secretária Executiva

SÚMULA DE PARECERES

Reunião Ordinária dos dias 4, 5, 6 e 7 do mês de dezembro/2017
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201405487 Parecer: CNE/CES 599/2017 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessado: Complexo Educacional Paraíba Ltda. - ME - Itaporanga/PB Assunto: Credenciamento da Faculdade Vale do Piancó, a ser instalada no município de Itaporanga, no estado da Paraíba Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Vale do Piancó - FAVAP, a ser instalada na avenida João Silvino da Fonseca, s/n, Loteamento João Silvino da Fonseca, no município de Itaporanga, no estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso superior de Serviço Social, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201505579 Parecer: CNE/CES 600/2017 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessado: Instituto Educacional Coopere Ltda. - ME - Campo Mourão/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade São Judas de Terra Boa, a ser instalada no município de Terra Boa, no estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade São Judas de Terra Boa, a ser instalada na Rodovia PR 082, s/n, entrada da cidade de Terra Boa, no município de Terra Boa, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Agronegócio, tecnológico; Engenharia Agrônômica, bacharelado; e Processos Gerenciais, tecnológico; com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201506555 Parecer: CNE/CES 601/2017 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessado: Instituto de Ciência, Educação e Cultura da Amazônia (ICECA) - Abaetetuba/PA Assunto: Credenciamento da Faculdade de Educação e Tecnologia do Pará (FAETE), a ser instalada no município de Abaetetuba, no estado do Pará Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Educação e Tecnologia do Pará (FAETE), a ser instalada na Rua Haroldo Araújo, nº 1821, bairro Aviação, no município de Abaetetuba, no estado do Pará, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Letras - Língua Portuguesa, licenciatura; e Pedagogia, licenciatura, com número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201414964 Parecer: CNE/CES 602/2017 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessado: Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. (CESUMAR) - Maringá/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade Renovação de Arapongas, a ser instalada no município de Arapongas, no estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Renovação de Arapongas, a ser instalada na Rua Falcão, nº 768, Centro, no município de Arapongas, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Biomedicina, bacharelado; Farmácia, bacharelado; Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, bacharelado; e Pedagogia, licenciatura, com número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201304988 Parecer: CNE/CES 603/2017 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Instituição Educacional São Judas Tadeu - Porto Alegre/RS Assunto: Credenciamento da Faculdade Integradas São Judas Tadeu, com sede no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2014 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Integradas São Judas Tadeu, com sede na rua Dom Diogo de Souza, nº 100, bairro Cristo Redentor, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com a abrangência de atuação em sua sede e no polo de apoio presencial localizado na rua Dom Diogo de Souza, nº 100, bairro Cristo Redentor, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, a partir da oferta do curso de Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201356409 Parecer: CNE/CES 604/2017 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Centro de Ensino e Tecnologia de Santa Catarina - CETESC Ltda. -EPP - Florianópolis/SC Assunto: Credenciamento da Faculdade de Educação de Leme (FAEL), a ser instalada no município do Leme, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto desfavoravelmente ao credenciamento da



Faculdade de Educação de Leme, que seria instalada na Rua Ézio José Molinari, nº 140, bairro Vila Santucci, no município de Leme, estado de São Paulo, conforme o artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 5.773/2006 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601499 Parecer: CNE/CES 605/2017 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Instituto Mineiro de Educação e Cultura Uni-BH S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento do Centro Universitário de Belo Horizonte (Uni-BH), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNI-BH), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no polo de apoio presencial, situado na Rua Rio de Janeiro, de nº 1251 a 1323, bairro Lourdes, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, bem como nos polos constantes do cadastro e-MEC e nos eventuais polos a serem criados pela instituição Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601823 Parecer: CNE/CES 606/2017 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda. (UNISEPE) - Amparo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdades Integradas do Vale do Ribeira (FIVR), com sede no município de Registro, estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdades Integradas do Vale do Ribeira (FIVR), com sede na Rua Oscar Yoshiaki Magário, nº 185, bairro Jardim das Palmeiras, no município de Registro, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, nos seguintes polos de apoio presencial: Rodovia João Beira, s/n, km 46,000 ao km 49,999, bairro Parque Modelo, município de Amparo, estado de São Paulo; Avenida Dr. Professor Antônio Eufrásio de Toledo, nº 100, bairro Jardim dos Ypês, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais; e Rua Madame Schmidt, nº 90, bairro Federal, município de São Lourenço, estado de Minas Gerais; e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Pedagogia, licenciatura; e Processos Gerenciais, tecnologia, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601943 Parecer: CNE/CES 607/2017 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: União Educacional do Norte Ltda. - Rio Branco/AC Assunto: Credenciamento da Faculdade Barão do Rio Branco - FAB, com sede no município de Rio Branco, estado do Acre, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Barão do Rio Branco - FAB, com sede na BR 364, Km 02, nº 200, bairro Jardim Europa II, município de Rio Branco, estado do Acre, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201507877 Parecer: CNE/CES 608/2017 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: União de Faculdades de Alagoas Ltda. - EPP - Maceió/AL Assunto: Credenciamento da Faculdade Figueiredo Costa (FIC), com sede no município de Maceió, estado de Alagoas, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Figueiredo Costa (FIC), com sede à Rua Barão de Jaraguá, nº 398, bairro Jaraguá, município de Maceió, estado de Alagoas, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração e Ciências Contábeis, ambos bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200801723 Processo: 23001.000228/2017-41 Parecer: CNE/CES 609/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Escola de Educação Superior São Jorge - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Carlos Drummond de Andrade (FCDA), a ser instalada no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância e recursos contra indeferimento das autorizações dos cursos vinculados Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e

da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Carlos Drummond de Andrade, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos: Polo João XXIII, Rua Penha de França, nº 35, bairro Penha, no município de São Paulo, no estado de São Paulo; Polo Jundiá, Rua Senador Fonseca, nº 1182, bairro Centro, no município de Jundiá, no estado de São Paulo; Polo Perdizes, Avenida Francisco Matarazo, nº 913, bairro Perdizes, no município de São Paulo, no estado de São Paulo; Polo Ponte Rasa, Avenida São Miguel, nº 4335, bairro Ermelino Matarazo, no município de São Paulo, no estado de São Paulo; Polo Unidade Alvorada, Praça Nossa Senhora das Vitórias, nº 92, bairro Vila Formosa, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, bem como nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos de licenciatura em Pedagogia; tecnológico em Marketing; tecnológico em Gestão de Recursos Humanos; tecnológico em Gestão da Qualidade e tecnológico em Processos Gerenciais, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201506442 Parecer: CNE/CES 610/2017 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Anhanguera de Nova Iguaçu, a ser instalada no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Nova Iguaçu, a ser instalada na Rua Capitão Chaves, nºs 60/62, Centro, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do cursos superiores de bacharelado em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201608918 Parecer: CNE/CES 611/2017 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessado: Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda. - Campo Limpo/SP Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Campo Limpo Paulista - UNIFACCAMP por transformação da Faculdade Campo Limpo Paulista - FACCAMP, com sede no município de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Campo Limpo Paulista - UNIFACCAMP por transformação da Faculdade Campo Limpo Paulista - FACCAMP, com sede na rua Guatemala, nº 167, bairro Jardim América, no município de Campo Limpo Paulista, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23123.006196/2017-10 Parecer: CNE/CES 612/2017 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessado: Italo Pereira Ibiapina - Porto Velho/RO Assunto: Solicitação de autorização para cursar 67% (sessenta e sete por cento) do regime de internato do curso de Medicina da Faculdades Integradas Aparício Carvalho (FIMCA), no município de Porto Velho, estado de Rondônia, fora da unidade federativa de origem, a se realizar no Hospital Getúlio Vargas (HGV), no município de Teresina, estado do Piauí Voto do relator: Voto favoravelmente à autorização para que Italo Pereira Ibiapina, portador da carteira de identidade RG nº 3.097.255 - SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 049.436.213-84, aluno do curso de Medicina, bacharelado, da Faculdades Aparício Carvalho (FIMCA), situada no município de Porto Velho, estado de Rondônia, realize, em caráter excepcional, 67% (sessenta e sete por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), no Hospital Getúlio Vargas (HGV), localizado no município de Teresina, estado do Piauí, devendo o requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da Faculdades Aparício Carvalho (FIMCA), cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio. Proponho, outrossim a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação deste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201305435 Parecer: CNE/CES 613/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessado: Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda. - Montes Claros/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho, com sede no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho, com sede na Avenida Donato Quintino, nº 90, bairro Cidade Nova, no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes

polos de apoio presencial: a) Campus JK - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas Santo Agostinho - Av Osmane Barbosa, nº 937, bairro JK, município de Montes Claros, estado de Minas Gerais; b) Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas (Fasasete) - Avenida Villa Lobos, nº 730, bairro Mangabeiras, município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais; c) Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista - Avenida Olívia Flores, nº 200, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia; d) Polo Leopoldina - Rua Presidente Carlos Cruz, nº 328, Centro, município de Leopoldina, estado de Minas Gerais; e) Polo Porteirinha - Rua Professora Durculina Antunes Câmara, nº 55, Centro, município de Porteirinha, estado de Minas Gerais; f) Polo Taiobeiras - Avenida Santos Dumont, nº 100, Centro, município de Taiobeiras, estado de Minas Gerais; g) Polo Teófilo Otoni - Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 85, bairro de São Diogo, município de Teófilo Otoni, estado de Minas Gerais; h) Polo Unai - Rua Paracatú, nº 631, Centro, município de Unai, estado de Minas Gerais; i) Polo Várzea da Palma - Aristides Rodrigues Pereira, nº 543, Centro, município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, Ciências Contábeis, bacharelado, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201502174 Parecer: CNE/CES 614/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: AX - Centro de Estudos da Saúde Ltda. - EPP - Curitiba/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Inspirar (INSPIRAR), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Tecnologia Inspirar (INSPIRAR), com sede na Rua Inácio Lustosa, nº 792, bairro São Francisco, no município de Curitiba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Polo Campo Grande, Rua Jeriba, nº 730, bairro Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul; Polo Vitória, Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 165, bairro Enseada do Sua, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo; a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; e do curso superior de tecnologia em Gestão Hospitalar, com o número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601760 Parecer: CNE/CES 615/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: SER Educacional S.A. - Recife/PE Assunto: Credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Campinas, a ser instalada no município de Campinas, estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Campinas, a ser instalada na Rua Mogi Mirim, nº 1.283, bairro Jardim Novo Campos Eliseos II, no município de Campinas, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; e Ciências Contábeis, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201405004 Parecer: CNE/CES 616/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Pitágoras de Campina Grande, a ser instalada no município de Campina Grande, estado da Paraíba Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Pitágoras de Campina Grande, a ser instalada na rua Marquês do Herval, nº 39, centro, no município de Campina Grande, estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Engenharia Mecânica, bacharelado, Engenharia Civil, bacharelado, Engenharia de Produção, bacharelado e Administração, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601586 Parecer: CNE/CES 617/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Nepuga Pós Graduação Ltda. - Ribeirão Preto/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Ana Carolina Puga (Fapuga), a ser instalada no município de São Paulo, estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Ana Carolina Puga (Fapuga), a ser instalada na Rua Padre Estevão Pernet, nº 398/402, bairro Vila Gomes Cardim - Tatuapé, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão Hospitalar, tecnológico, e Administração, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201406104 Parecer: CNE/CES 618/2017 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda. - Campo Limpo Paulista/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Campo Limpo Paulista (Faccamp), com sede no município de Campo Limpo Paulista, no estado do São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Campo Limpo Paulista (Faccamp), com sede no município de Campo Limpo Paulista, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no seguinte polo de apoio presencial: Rua Nelson Prosdócimo, nº 495, bairro Bela Vista, no município de Paulínia, no estado de São Paulo, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso de Gestão de Recursos Humanos, tecnólogo, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201607790 Parecer: CNE/CES 619/2017 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Grupo IBMEC Educacional S.A - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento do Centro Universitário DeVry Metrocamp, por transformação da Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas (METROCAMP), com sede no município de Campinas, estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário DeVry Metrocamp, por transformação da Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas (METROCAMP), com sede na Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1.661, no bairro Vila Industrial, no município de Campinas, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201602875 Parecer: CNE/CES 620/2017 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Hosanete de Souza Medeiros - ME - Cabrobó/PE Assunto: Credenciamento da Faculdade do Sertão do São Francisco (FASF), a ser instalada no município de Cabrobó, estado de Pernambuco Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade do Sertão do São Francisco - FASF, a ser instalada na rua da Matriz, s/n, bairro Beira Rio, município de Cabrobó, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir de oferta dos cursos superiores de Serviço Social, bacharelado, Educação Física, licenciatura, e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201415668 Parecer: CNE/CES 621/2017 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. - Boa Vista/RR Assunto: Credenciamento da Faculdade Estácio de Jataí (Estácio Jataí) a ser instalada no município de Jataí, estado de Goiás Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio de Jataí, a ser instalada na Rua Vista Alegre, nº 261, no bairro Setor Planalto, município de Jataí, estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnólogo, Gestão Financeira, tecnólogo, e Logística, tecnólogo, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201413213 Parecer: CNE/CES 622/2017 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda. - EPP - Cuiabá/MT Assunto: Credenciamento da Faculdade Superior Pelegrino Cipriani (Faspec), a ser instalada no município de Cuiabá, no estado do Mato Grosso Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ensino Superior Pelegrino Cipriani (Faspec), a ser instalada na Avenida Tenente-Coronel Duarte, nº 397, 789 até 790, bairro Centro Norte, no município de Cuiabá, no estado do Mato Grosso, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir de oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201502209 Parecer: CNE/CES 623/2017 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Assenar - Ensino de Araucária Ltda. - ME - Araucária/PR Assunto: Credenciamento do Centro Universitário FACEAR por transformação da Faculdade Educacional de Araucária (FACEAR), com sede no município de Araucária, estado do Paraná Voto do pedido de vistas: Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário FACEAR por transformação da Faculdade Educacional de Araucária (FACEAR), com sede na Avenida das Araucárias, nº 3.803, bairro Thomaz Coelho, no

município de Araucária, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201507817 Parecer: CNE/CES 624/2017 Relator: Yugo Okida Interessado: Ser Educacional S.A. - Recife/PE Assunto: Credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Imperatriz (FMN Imperatriz), com sede no município de Imperatriz, estado do Maranhão Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Imperatriz (FMN Imperatriz), a ser instalada na rua Minas Gerais, nº 903, bairro Três Poderes, município de Imperatriz, estado do Maranhão, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, Ciências Contábeis, bacharelado, e Gestão de Recursos Humanos, tecnólogo, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601218 Parecer: CNE/CES 625/2017 Relator: Yugo Okida Interessado: Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Credenciamento do Faculdade IDOR de Ciências Médicas (FAC-IDOR), com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade IDOR de Ciências Médicas, a ser instalada na Rua Diniz Cordeiro, nº 30, 3º andar, no bairro Botafogo, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso superior de Radiologia, tecnólogo, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201501648 Parecer: CNE/CES 626/2017 Relator: Yugo Okida Interessada: Instituição Educacional Atibaense Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento do Centro Universitário UNIFAAT, por transformação da Faculdades Atibaia - FAAT, com sede no município de Atibaia, no estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário UNIFAAT, por transformação da Faculdades Atibaia - FAAT, com sede na Estrada Municipal Juca Sanches, nº 1050, Anexo Av. 9 de Julho-288, bairro Boa Vista, no município de Atibaia, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201210438 Parecer: CNE/CES 628/2017 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - João Pessoa/PB Assunto: Recredenciamento da Faculdade Cenecista de Rio Bonito, com sede no município de Rio Bonito, no estado do Rio de Janeiro Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Cenecista de Rio Bonito (FACERB), com sede na Avenida Sete de Maio, nº 383, Centro, no município de Rio Bonito, estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201504345 Parecer: CNE/CES 629/2017 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessado: CGESP - Centro Goiano de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação Ltda. - ME - Goiânia/GO Assunto: Recredenciamento da Faculdade CGESP, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade CGESP, com sede na Avenida A, nº 490, bairro Setor Oeste, no município de Goiânia, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20076627 Parecer: CNE/CES 630/2017 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessada: UNIESP S.A. - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade Fleming (SEF), com sede no município de Campinas, estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Fleming (SEF), com sede na Rua Luiz Otávio, nº 1281, bairro Santa Cândida, no município de Campinas, no estado de São Paulo, observando-se o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201201170 Parecer: CNE/CES 631/2017 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: Associação de Ensino Superior de Alagoas (AESA) - Maceió/AL Assunto: Recredenciamento da Faculdade Alagoana de Administração (FAA), com sede no município de Maceió, estado de Alagoas Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Alagoana de Administração (FAA), com sede na Avenida Doutor Durval de Góes

Monteiro, nº 4.354, bairro Tabuleiro do Martins, no município de Maceió, estado de Alagoas, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20073978 Parecer: CNE/CES 632/2017 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Sociedade de Ensino Superior de Serra Talhada - SESST - EPP - Serra Talhada/PE Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Integração do Sertão (FIS), com sede no município de Serra Talhada, estado de Pernambuco Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Integração do Sertão (FIS), com sede na Rua João Luiz de Melo, nº 2.110, no bairro Tancredo Neves, município de Serra Talhada, estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201110523 Parecer: CNE/CES 633/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Associação de Ensino Julian Carvalho - AEJC Ltda. - Tatui/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara (FAESB), com sede no município de Tatui, no estado da São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara (FAESB), com sede na Rua Onze de Agosto, nº 2.900, bairro de Valinho, no município de Tatui, no estado da São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201605961 Parecer: CNE/CES 634/2017 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Anhanguera Educacional Participações S/A - Valinhos/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de São Bernardo, com sede no município de São Bernardo do Campo, no estado da São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Anhanguera de São Bernardo, com sede na Avenida Senador Vergueiro, nº 505, bairro Jardim do Mar, no município de São Bernardo do Campo, no estado da São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201418128 Parecer: CNE/CES 635/2017 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Celer Faculdades Ltda. - Xaxim/SC Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA - CELER, com sede no município de Xaxim, estado de Santa Catarina Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, com sede na Rodovia BR 282 Km 528, s/n, bairro Linha Limeira, município de Xaxim, estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20075001 Parecer: CNE/CES 636/2017 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessado: Instituto Paulista de Difusão Cultural Ltda. - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Comunicação e Design "Oswaldo Cruz", com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Comunicação e Design "Oswaldo Cruz", com sede na Rua Conselheiro Brotero, nº 475, bairro Barra Funda, no município de São Paulo, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201510268 Parecer: CNE/CES 637/2017 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessada: Promoção do Ensino de Qualidade S/A - Campinas/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Administração de Empresas (Facamp), com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Administração de Empresas (Facamp), com sede na Estrada Municipal Unicamp/Telebrás, Km 1, s/n, no bairro Barão Geraldo, no município de Campinas, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 30 de janeiro de 2018.

ANDRÉA MALAGUTTI
Secretária Executiva



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 140, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve: RETIFICAR as Portarias GR Nº 031/2018, 032/2018 e 033/2018 de 05/01/2018 publicadas no DOU em 18/11/2018, seção 1, excluindo as áreas da Faculdade de Estudos Sociais, para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, dos Editais nº 047/2017, 037/2017 e 006/2017, respectivamente, em virtude da prévia homologação dessas áreas em portarias anteriores, publicadas no dia 23/11/2017.

JACOB MOYSÉS COHEN

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve: I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 047, de 29/06/2017, publicado no DOU em 03/07/2017, retificado no DOU em 06/07/2017, 02/08/2017 e 23/08/2017, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Medicina - FM	Cirurgia Cardiovascular	Auxiliar com especialização, Nível 1	40H	Antônio Osman da Silva	1º

II - ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

JACOB MOYSÉS COHEN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.00000170/2018-19; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 006/2018, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Físico-Química, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Gabriel Max Dias Ferreira, Henrique dos Santos Oliveira, Wellington Marcos da Silva e Bárbara Caroline Rodrigues de Araújo. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

JOSÉ DA SILVA GOMES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 183, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais; resolve:

No Ato da Reitoria nº. 033/18, de 03/01/2018, publicado no D.O.U. de 05/01/2018, referente à homologação do Resultado Final do Concurso Público objeto do Edital 14/2017-UFPI, onde se lê, na área de Gastroenterologia/CCS: CAROLINE TORRES SAMPAIO; leia-se: CAROLINE TORRES SAMPAIO. (considerando o Processo nº. 23111.027894/2017-80, à fl. 288).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 011521/2013, resolve:

Aplicar à empresa MINAS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 04.511.624/0001-24, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano e 8 (oito) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2013NE801002, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 350/2013, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, com arrimo no subitem 15.6 do referido Edital.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, publicada na Seção 1, do D.O.U de 29/01/2018, páginas 53 e 54, onde se lê: Art. 12. As informações afetas à conta bancária específica do Fundeb deverão ser declaradas no prazo previsto no art. 8º desta Portaria e atualizados sempre que houver alterações no cadastro dos Conselhos de que trata o art. 24 da Lei 11.494 de 2007, no âmbito do sistema informatizado CACS-FUNDEB; leia-se: Art. 12. As informações afetas à conta bancária específica do Fundeb deverão ser declaradas no prazo previsto no art.11 desta Portaria e atualizados sempre que houver alterações no cadastro dos Conselhos de que trata o art. 24 da Lei 11.494 de 2007, no âmbito do sistema informatizado CACS-FUNDEB.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.035184/2017-81 e a Nota Técnica nº 38/2018-CGFPR/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito (8692), bacharelado, ministrado pela Universidade de Marília - Unimar (420), localizada no município de Marília/SP, mantida pela Associação de Ensino de Marília (292).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.035262/2017-47 e a Nota Técnica nº 37/2018-CGFPR/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito (18061), bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Brasília - UCB (403), localizada Brasília/DF, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura (278).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 400 (quatrocentas) para 720 (setecentas e vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e suas alterações, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e considerando o processo nº 23000.035228/2017-72 e a Nota Técnica nº 34/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de reconhecimento do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo (1258945), bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP (1365), localizado no Município de Engenheiro Coelho/SP, mantido pelo Instituto Adventista de Ensino (144).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 120 (cento e vinte) para 168 (cento e sessenta e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.032756/2017-70 e a Nota Técnica nº 32/2018-CGFPR/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Pedagogia (6025), licenciatura, ministrado pela Faculdade de São Bernardo do Campo - Fasb (231), localizada no município de São Bernardo do Campo/SP, mantida pela Fundação Educacional João Ramalho (167).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 250 (duzentas e cinquenta) para 400 (quatrocentas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº 55, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.034959/2017-09 e a Nota Técnica nº 26/2018-CGFPR/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito (18478), bacharelado, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF (20), localizada no município de Soledade/RS, mantida pela Fundação Universidade de Passo Fundo (20).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 31 (trinta e uma) para 50 (cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES



PORTARIA Nº 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do processo e-MEC nº 201200326, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de registro e expedição de diplomas, o curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com sede na Avenida Almirante Barroso, Nº 1155, Bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, CNPJ: 10.763.998/0001-30.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso neste ato reconhecido.

Art. 3º Torna sem efeito a Portaria nº 192, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 23 de março de 2017, Seção 1, págs. 19.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e o Edital nº 1, de 5 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica divulgada a relação de mantenedoras selecionadas e classificadas no âmbito do Edital nº 1, de 5 de julho de 2017, de chamada pública de mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para seleção de propostas para autorização de funcionamento de cursos de Medicina em municípios selecionados no âmbito do Edital nº 3, de 22 de outubro de 2013.

§ 1º As mantenedoras constantes do Anexo I deverão comparecer ao Ministério da Educação, na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, no período de 15 de fevereiro a 2 de março de 2018, no horário das 14 às 17h, para entrega da Garantia de Execução nos termos do item 15.1 do Edital nº 1/2017.

§ 2º A adjudicação das propostas vencedoras e a assinatura do Termo de Compromisso ficam condicionadas à entrega pelas mantenedoras da Garantia de Execução, conforme descrito no item 15.1 do Edital referido.

Art. 2º As respostas aos recursos apresentados em face do resultado final do Edital nº 1/2017 estarão disponíveis para as mantenedoras, na forma estabelecida pelo item 13.4 do Edital, no dia 1º de fevereiro de 2018, no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC, no endereço simec.mec.gov.br, no módulo MM-Avaliação.

Art. 4º As informações por município e mantenedora serão disponibilizadas na página eletrônica da SERES, no portal do Ministério da Educação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

ANEXO I - PROPOSTAS SELECIONADAS

UF	Município	Inscrição	Mantenedora	Resultado Final
PA	Tucuruí	202/2017	Minas Gerais Educação S.A.	1º
RS	Ijuí	13810/2017	Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE	1º
SP	Limeira	203/2017	AMC - Serviços Educacionais Ltda.	1º

ANEXO II - PROPOSTAS CLASSIFICADAS

UF	Município	Inscrição	Mantenedora	Resultado Final
PA	Tucuruí	184/2017	Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/S Ltda.	2º
RS	Ijuí	199/2017	Instituto Mineiro de Educação e Cultura UNI-BH S/A	2º
RS	Ijuí	182/2017	ABEP - Academia Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão Ltda	3º
SP	Limeira	191/2017	Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/S Ltda.	2º
SP	Limeira	189/2017	SUPREMA-Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda.	3º
SP	Limeira	188/2017	Instituto Adventista de Ensino	4º
SP	Limeira	187/2017	INTEGRAL - Grupo de Ensino Fundamental Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda	5º

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 193, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.013053/2016-59, resolve:

Prorrogar pelo período de 05-03-2018 a 04-03-2019, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado através do Edital nº 002/2017, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 021/2017, de 03-03-2017, publicado no DOU de 06-03-2017, Seção 3, fl. 67.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.012204/2016-51, resolve:

Prorrogar pelo período de 10-02-2018 a 09-02-2019, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado através do Edital nº 148/2016, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 011/2017, de 09-02-2017, publicado no DOU de 10-02-2017, Seção 3, fl. 49.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A REITORA EM EXERCÍCIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 65 - Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas da Carreira de Magistério Superior, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, CLASSE A, Nível 01, e PROFESSOR ASSISTENTE A, CLASSE A, Nível 1, conforme Edital nº 26/2017, publicado no DOU de 06/09/2017 e suas retificações.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 329, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A Vice-Reitora da UFG, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral e o que consta do Processo nº 23070.005152/2017-27, resolve:

Art. 1º - Rescindir o contrato nº 32/2017, celebrado entre a Empresa Impacto - Limpeza e Alarmes Monitorados Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.443.028/0001-10, estabelecida na Av. Sen. José Rodrigues de Moraes Neto, Qd. 38, Lt. 06, Parque Amazônica, Goiânia, GO, e a Universidade Federal de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834-C, inscrita no CGC (MF) nº 01567601/0001-43, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta Capital, com fulcro no art. 78, incisos I e III, c/c o art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Art. 2º - Aplicar a penalidade de multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato, equivalente a R\$ 29.865,01 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo) nos termos do inciso II, artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e consoante o item 19.3.3.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 117/2016. Art. 3º - Aplicar ainda à Contratada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

AREA: Antropologia/Campo Das Humanidades

Vagas: 1 - DE

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001082	PABLO ANTUNHA BARBOSA
2	201709001081	ANA CARNEIRO CERQUEIRA
3	201708000375	THIAGO MOTA CARDOSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Manter a decisão proferida em 14 de novembro de 2017 pela Pró-Reitora de Administração desta Universidade, aplicando à empresa Usinox Service Ltda. - EPP, CNPJ nº 10.765.308/0001-81, as seguintes sanções administrativas: impedimento de licitar e contratar com a União por um período de 2 (dois) meses e multa no valor de R\$ 114,71 (cento e quatorze reais e setenta e um centavos), com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, item 22, subitem 21.3.1 e 21.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico 49/2017, em conformidade com os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO



AREA: Artes gráficas / Técnicas digitais / Práticas artísticas / Campo das artes
Vagas: 1 - DE
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000908	MARCELO SIMON WASEM

AREA: Audiovisual / Artes do vídeo / Campo das Artes
Vagas: 1 - TP (20h)
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001498	LARA OVIDIO DE MEDEIROS RODRIGUES
2	201709001165	JOANA BRANDÃO TAVARES
3	201708000878	ARIANE DE SOUZA STOLFI
4	201709001185	FRANCISCO GABRIEL DE ALMEIDA RÊGO

AREA: Avaliação Psicológica, Psicodiagnóstico e Psicopatologia / Campo das Humanidades / Campo da Saúde
Vagas: 1 - TP (20h)
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001389	THAYRO ANDRADE CARVALHO
2	201709001602	CAIO RUDÁ DE OLIVEIRA
3	201709001532	LEONARDO AUGUSTO COUTO FINELLI
4	201709001075	GREICIBELY FACCIN BORGES
5	201708000754	INDIRA VITA PESSOA

AREA: Bioinformática / Biofísica / Ciências Ambientais
Vagas: 1 - TP (20h)
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
AREA: Biotecnologia / Ciências Ambientais
Vagas: 1 - TP (20h)
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000245	RAFAEL MAGNO COSTA MELO
2	201708000736	ALICE COSTA KIPERSTOK

AREA: Cinema e Criação Audiovisual com ênfase em Comunidades e/ou em Artes Negro-Brasileiras e Indígenas / Práticas Artísticas / Campo das Artes
Vagas: 1 - DE
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000522	BERNARD PEGO BELISARIO
2	201708000583	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS
3	201709001363	SCHELLA FRANCA DE SOUZA
4	201708000226	GILSON GOULART CARRIJO

Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014)

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000583	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS

AREA: Computação / Matemática Computacional / Campo Da Educação / Campo Das Ciências
Vagas: 2 - TP(20h)
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001218	EDCARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
2	201709001121	MYDIÃ FALCÃO FREITAS
3	201709001140	ÍCARO ANDRADE SOUZA
4	201709001085	ELIVALDO LOZER FRACALLOSSI RIBEIRO

AREA: Direito Público e Direito Privado / Direito Civil e Processo Civil / Campo das Humanidades
Vagas: 1 - DE
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001348	CRISTINA GROBÉRIO PAZÓ

AREA: Direito Público e Direito Privado / Direito do Trabalho e Processo do Trabalho / Campo das Humanidades
Vagas: 1 - TP (20h)
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
AREA: Direito Público e Direito Privado / Direito Penal e Processo Penal / Campo das Humanidades
Vagas: 1 - DE
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000928	DAVID SANTOS FONSECA

AREA: Direito Público e Direito Privado / Propedêutica Jurídica, Direito Constitucional, Direito Administrativo / Campo das Humanidades
Vagas: 1 - DE
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001594	NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA
2	201708000390	CAROLINA BESSA FERREIRA DE OLIVEIRA
3	201708000211	LIDYANE MARIA FERREIRA DE SOUZA
4	201708001023	GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES
5	201708000215	ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO OLIVEIRA

Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014)

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000211	LIDYANE MARIA FERREIRA DE SOUZA
2	201708000591	MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

AREA: Ecofisiologia Vegetal / Ciências e Tecnologias Agroflorestais / Campo das Ciências
Vagas: 1 - DE
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000342	ÂNDREA CARLA DALMOLIN
2	201708001029	NEIDIQUELE MARIA SILVEIRA
3	201709001514	SARA DOUSSEAU ARANTES
4	201708000930	DIEGO SILVA BATISTA
5	201709001612	KHÉTRIN SILVA MACIEL

Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014)

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001612	KHÉTRIN SILVA MACIEL

AREA: Eletrificação Rural e Automação/ Ciências e Tecnologias Agrflorestais/ Campo das Ciências
Vagas: 1 - TP(20h)
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
AREA: Engenharia Ambiental / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências
Vagas: 1 - TP(20h)
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001388	FABIO DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
2	201708000218	BRUNA BORGES SOARES
3	201709001289	LEILA OLIVEIRA SANTOS
4	201708000730	JULIANA ROCHA DUARTE NEVES

AREA: Engenharia de Alimentos / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências
Vagas: 2 - TP(20h)
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001443	NADABE DOS SANTOS REIS
2	201709001495	BEN-HUR RAMOS FERREIRA GONÇALVES

AREA: Engenharia de Logística em Transportes: Gestão de Transportes/ Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências
Vagas: 1 - TP(20h)
Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000398	PEOLLA PAULA STEIN
2	201709001055	GLAUCEMARIA DA SILVA RODRIGUES



AREA: Engenharia de Logística em Transportes: Logística de Transportes/ Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências

Vagas: 1 - TP(20h)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

AREA: Engenharia Urbana: Geotecnia / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências

Vagas: 1 - TP(20h)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

AREA: Engenharia Urbana: Infraestrutura de Transportes / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências

Vagas: 1 - TP(20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000827	JULIA CARVALHO DIAS DE GOUVEA
2	201708001003	LÍLIAN MARA SALES BUONICONTRO
3	201708000289	ROBERTO BERNARDO DA SILVA

AREA: Engenharia Sanitária / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências

Vagas: 1 - DE

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000223	NARCÍSIO CABRAL DE ARAÚJO

AREA: Epidemiologia e Análise da Situação de Saúde / Saúde Coletiva / Campo da Saúde

Vagas: 1 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000542	KATRINI GUIDOLINI MARTINELLI
2	201708000260	GUSTAVO NUNES DE OLIVEIRA COSTA

AREA: Geologia / Ciências Ambientais

Vagas: 1 - DE

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000521	ANDRESA OLIVA

AREA: Leitura e Produção de Textos em Língua Inglesa / Ensino de Línguas / Campo da Educação

Vagas: 3 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001501	GIVANILDO SILVA SANTOS
2	201709001071	GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS
3	201708000643	ELISEU ALVES DA SILVA
4	201708000655	CAROLINE CAPUTO PIRES

Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014)

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001071	GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS

AREA: Libras / Educação Inclusiva / Ensino de Línguas / Campo da Educação

Vagas: 3 - TP (20h)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

AREA: Matemática / Educação Matemática / Campo da Educação / Campo das Ciências

Vagas: 3 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001217	MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS
2	201709001248	VINICIUS NASCIMENTO RUFINO

AREA: Mecânica e Mecanização Agrícola e Florestal, Colheita e Transporte / Ciências e Tecnologias Agro-florestais / Campo das Ciências

Vagas: 1 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001597	RAFAEL HENRIQUE DE FREITAS NORONHA

AREA: Medicina em Saúde da Família / Saúde Coletiva / Campo da Saúde

Vagas: 2 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001169	ERIKA MARIA SAMPAIO ROCHA
2	201709001333	GLAUCIELE DO AMARAL SOUZA

AREA: Melhoria Florestal e Biotecnologia / Ciências e Tecnologias Agroflorestais / Campo Das Ciências

Vagas: 1 - DE

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001483	ANDREI CAÍQUE PIRES NUNES
2	201709001281	JANNAINA VELASQUES DA COSTA PINTO
3	201709001424	JOAO DAGOBERTO DOS SANTOS
4	201708000992	MARÍLIA GABRIELA DE SANTANA COSTA
5	201708000826	THAIS ROSELI CORRÊA

Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014)

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001424	JOAO DAGOBERTO DOS SANTOS

AREA: Oceanografia Física / Física / Ciências Ambientais

Vagas: 1 - DE

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000926	FABIOLA NEGREIROS DE AMORIM
2	201708000965	TATIANA PINHEIRO DADALTO
3	201708000995	ANGELO TEIXEIRA LEMOS

AREA: Oceanografia Química / Química / Ciências Ambientais

Vagas: 1 - DE

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001256	SILVIO TAROU SASAKI
2	201708000734	LUIZ CARLOS COTOVICZ JUNIOR
3	201708001010	NAFISA RIZZINI ANSARI

AREA: Performance, Imagem e Vídeo / Práticas Artísticas / Campo Das Artes

Vagas: 1 - DE

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000439	LEONARDO DA SILVA SOUZA
2	201708000624	CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA
3	201709001062	JULIANA COELHO GONTIJO

AREA: Psicologia da Saúde / Campo das Humanidades / Campo da Saúde

Vagas: 1 - TP(20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000741	ROBERTA SCARAMUSSA DA SILVA
2	201709001526	PAULA RITA BACELLAR GONZAGA
3	201709001500	SILIER ANDRADE CARDOSO BORGES

Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014)

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001526	PAULA RITA BACELLAR GONZAGA

AREA: Práticas Pedagógicas Compartilhadas / Campo Da Educação / Campo Das Artes

Vagas: 3 - DE

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001194	TÁSSIO FERREIRA SANTANA
2	201708000705	CLARISSA SANTOS SILVA
3	201709001127	GESSE ALMEIDA ARAUJO
4	201708000796	FABIANA CARNEIRO DA SILVA



5	201709001339	JOÃO LUIZ SIMPLÍCIO PORTO
6	201708000761	FERNANDO ANTONIO FONTENELE LEÃO
7	201708000557	RENNATA LILLYA FEITOSA DE SOUZA
8	201708000403	KELLY CRISTINE SABINO
9	201708000192	ANNALINE CURADO PICCOLO
10	201708000482	THOMAS FONTES SABOGA CARDOSO
11	201709001145	RAFAEL ALEXANDRE GOMES DOS PRAZERES
12	201709001462	MARÍA JOSÉ GUZMÁN

Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014)

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001127	GESSE ALMEIDA ARAUJO
2	201709001145	RAFAEL ALEXANDRE GOMES DOS PRAZERES

AREA: Problemas de Saúde na Idade Adulta / Campo Da Saúde

Vagas: 2 - TP (20h)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

AREA: Problemas de Saúde na Infância-Adolescência / Campo da Saúde

Vagas: 1 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000525	MARISTELLA DE ARAUJO CARVALHO SOUSA

AREA: Problemas de Saúde na Velhice/ Campo da Saúde

Vagas: 1 - TP (20h)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

AREA: Problemas de Saúde no Puerpério-Gestação / Campo da Saúde

Vagas: 1 - TP (20h)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

AREA: Processos Químicos da Matéria / Química / Ciências Ambientais

Vagas: 1 - DE

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001223	DOUGLAS FERREIRA
2	201709001083	MÁRIO MARQUES DA SILVA JUNIOR
3	201708000341	PLÍNIO CÉSAR DE CARVALHO PINTO

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 595, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 23 de janeiro de 2018, com fundamento no disposto nos arts. 8º, inciso I, 19, § 5º, e 21, § 6º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no art. 17, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVOU a seguinte Instrução:

Art.1º O art. 5º da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I - de ações de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e municípios e demais entidades da administração pública, que, cumulativamente:

a) não objetive colocação junto ao público em geral; e

b) seja realizada em leilão organizado por entidade administradora de mercado organizado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - de lote único e indivisível de valores mobiliários.

....." (NR)

Art. 2º O art. 7º da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

VII - emissores de certificados de operações estruturadas - COE distribuídos com dispensa de registro de oferta pública nos termos de instrução específica;

VIII - a sociedade empresária de pequeno porte que seja emissora, exclusivamente, de valores mobiliários distribuídos com dispensa de registro de oferta pública por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo, de acordo com regulamentação específica; e

IX - a sociedade cujas ações de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e municípios e demais entidades da Administração Pública sejam objeto de oferta pública de distribuição automaticamente dispensada de registro nos termos da regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

§ 1º A dispensa prevista no inciso VII não se aplica se o COE for distribuído por meio de oferta pública registrada na CVM.

§ 2º A oferta pública de distribuição a que se refere o inciso IX do caput:

a) não deve objetivar colocação junto ao público em geral;

e

b) deve ser realizada em leilão organizado por entidade administradora de mercado organizado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (NR)

Art. 3º Fica revogada a Instrução CVM nº 286, de 31 de julho de 1998.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Divulga planilha eletrônica com informações gerais do regime da substituição tributária relativas ao Estado de São Paulo

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições e considerando o disposto na cláusula terceira do Convênio ICMS 18/17, de 7 de abril de 2017, por este ato, torna público:

AREA: Propedêutica Geral / Graduação em Medicina / Campo da Saúde

Vagas: 1 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001313	CLARISSA CAMPO DALL ORTO

AREA: Propedêutica Geral / Graduação em Saúde / Campo da Saúde

Vagas: 2 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000475	MARIA LUIZA CAIRES COMPER
2	201709001057	ENIO RODRIGUES DA SILVA
3	201708000505	PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO
4	201708000611	GEFTER THIAGO BATISTA CORREA
5	201708000193	CAMILA CALHAU ANDRADE REIS

Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014)

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000193	CAMILA CALHAU ANDRADE REIS

AREA: Proteção Florestal / Ciências e Tecnologias Agroflorestais / Campo das Ciências

Vagas: 1 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201709001537	PAULO ROGERIO LOPES

AREA: Teatro / Técnicas e Poéticas Vocais / Canto / Práticas Artísticas / Campo das Artes

Vagas: 1 - TP (20h)

Ampla Concorrência

Classificação	Número de Inscrição	Candidato
1	201708000495	ALINE NUNES DE OLIVEIRA
2	201708000987	KELLY CRISTINE RIBEIRO
3	201709001187	VIVIANE COSTA DIAS
4	201709001402	CARLOS ALBERTO SILVA

AREA: Tecnologia de Produtos Florestais / Ciências E Tecnologias Agroflorestais / Campo Das Ciências

Vagas: 1 - DE

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

Art. 1º Fica aprovada a planilha eletrônica - versão 0007 - com informações acerca da substituição tributária relativas às operações internas realizadas no Estado de São Paulo e nas operações interestaduais a ele destinadas.

Parágrafo único O documento referido no "caput" estará disponível no Portal Nacional da Substituição Tributária (www.confaz.fazenda.gov.br) identificado como "Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0007 - SP" e terá como chave de codificação digital a sequência 1084d302366b1d0b0d8d2209c42a44e9, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest 5."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Publica Convênios ICMS, aprovados na 296ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.01.2018.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 296ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 30 de janeiro de 2018, foram celebrados os seguintes atos normativos:

CONVÊNIO ICMS 06/18, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Convênio ICMS 195/17, que dispõe sobre redução da base de cálculo do ICMS nas operações com veículos automotores.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 296ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 195/17, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia e Sergipe autorizados a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores, de forma que sua aplicação resulte numa carga tributária nunca inferior a doze por cento."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício - Eduardo Refinetti Guardia; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alfredo Paes dos Santos, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Wilson José de Paula, Espírito Santo - Bruno Funchal, Goiás - João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina - Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo - Helcio Tokeshi, Sergipe - Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 07/18, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Exclui o Estado de Amazonas das disposições do Convênio ICMS 26/02, que autoriza os Estados do Amazonas, Espírito Santo e Minas Gerais a revogar o benefício constante do Convênio ICMS 112/89, de 07.12.89, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de gás liquefeito de petróleo.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 296ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Estado de Amazonas fica excluído das disposições do Convênio ICMS 26/02, de 21 de março de 2002.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício - Eduardo Refinetti Guardia; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alfredo Paes dos Santos, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Wilson José de Paula, Espírito Santo - Bruno Funchal, Goiás - João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina - Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo - Helcio Tokeshi, Sergipe - Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 08/18, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a adesão do Estado da Bahia ao Convênio ICMS 85/11, que autoriza os estados que menciona a conceder crédito outorgado de ICMS destinado a aplicação em investimentos em infraestrutura.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 296ª Reunião Extraordinária Virtual, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 85/11, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício - Eduardo Refinetti Guardia; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alfredo Paes dos Santos, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Wilson José de Paula, Espírito Santo - Bruno Funchal, Goiás - João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina - Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo - Helcio Tokeshi, Sergipe - Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira.

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Secretário Executivo

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 1º do Ato COTEPE ICMS 62/17, de 26 de outubro de 2017, publicado no DOU de 27 de outubro de 2017, Seção 1, página 70, onde se lê: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0000 - SP - Retificadora 4" e terá como chave de codificação digital a sequência 70f6868e34a2413f4e1927e7f0fb19df"; leia-se: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0000 - SP - Retificadora 5" e terá como chave de codificação digital a sequência 7b5d6fef-fae5fae496bab25b76d2d318f...".

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 1º do Ato COTEPE ICMS 63/17, de 26 de outubro de 2017, publicado no DOU de 27 de outubro de 2017, Seção 1, página 70 onde se lê: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0001 - SP - Retificadora 4" e terá como chave de codificação digital a sequência a49bad156bd831a8a8656e359d779e27..."; leia-se: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0001 - SP - Retificadora 5" e terá como chave de codificação digital a sequência bf5f907748a1c32d19548ab3a66657b...".

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 1º do Ato COTEPE ICMS 69/17, de 20 de novembro de 2017, publicado no DOU de 21 de novembro de 2017, Seção 1, página 37, onde se lê: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0002 - SP - Retificadora 4" e terá como chave de codificação digital a sequência 269f6798de3d5781be18cb27230ea60f..."; leia-se: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0002 - SP - Retificadora 5" e terá como chave de codificação digital a sequência 18d59413ff379ed7aa6c3f9cf3f9d2bf...".

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 1º do Ato COTEPE ICMS 70/17, de 20 de novembro de 2017, publicado no DOU de 21 de novembro de 2017, Seção 1, página 37, onde se lê: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0003 - SP - Retificadora 2" e terá como chave de codificação digital a sequência dad007686ce60b481640deab1466672e..."; leia-se: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0003 - SP - Retificadora 3" e terá como chave de codificação digital a sequência baeb899110b5744a71291289a6405a49...".

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 1º do Ato COTEPE ICMS 82/17, de 26 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2017, Seção 1, página 43, onde se lê: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0006 - SP" e terá como chave de codificação digital a sequência ef8dbdb8438655233f841ca168823674..."; leia-se: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0006 - SP - Retificadora" e terá como chave de codificação digital a sequência bb7af9095db3f8a3f75664f237e59052...".

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do art. 1º do Ato COTEPE ICMS 71/17, de 20 de novembro de 2017, publicado no DOU de 21 de novembro de 2017, Seção 1, página 37, onde se lê: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0004 - SP - Retificadora" e terá como chave de codificação digital a sequência a296ddfbbc8fde8b5f6710ad7b36e893..."; leia-se: ""Planilha Eletrônica Substituição Tributária - versão 0004 - SP - Retificadora 2" e terá como chave de codificação digital a sequência 6a51ffc671f38c98ad26280bf11027e3...".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Cancela os lançamentos referentes às multas aplicadas pelo atraso na entrega das Declarações do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) relativos a fatos geradores ocorridos nos anos-calendário de 2012 a 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RI-RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 149 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e na Instrução Normativa RFB nº 1.757, de 10 de novembro de 2017, declara:

Art. 1º Ficam cancelados os lançamentos referentes às multas aplicadas pelo atraso na entrega das Declarações do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) relativos a fatos geradores ocorridos nos anos-calendário de 2012 a 2017 que tenham sido emitidas a partir do dia 29 de dezembro de 2017 até as13h29min29s do dia 04 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Os lançamentos de que trata o caput, relativos aos anos-calendário de 2012 a 2016, serão retificados de acordo com os cálculos efetuados a partir da data limite correta.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO
E ESTUDOSATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o Manual de Preenchimento da DME

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E ESTUDOS no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.761, de 20 de novembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica aprovada a versão 1.0.0 do Manual de Preenchimento da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME), de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.761, de 20 de novembro de 2017, disponível para download na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dme-declaracao-de-operacoes-liquidadas-com-moeda-em-especie>>.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CIRILO SANTOS MENDES

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
E CONTENCIOSO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 609, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - IOF

EMENTA: Incide IOF à alíquota de 0% (zero por cento) sobre a operação de câmbio relativa ao ingresso no País de receita de exportação proveniente do fornecimento de combustível para aeronave de bandeira estrangeira em tráfego internacional ainda que o pagamento do valor da transação comercial, no exato valor da fatura comercial e no mesmo prazo avençado com o cliente, seja efetuado por terceira pessoa - empresa sediada no exterior e sem filial no País.

É ineficaz a consulta na parte em que não descreve, completa e exatamente, a hipótese a que se refere, ou não contém os elementos necessários à sua solução.

Dispositivos Legais: Decreto nº 6.306, de 2007, art. 15-B, incisos I e XII; Decreto nº 6.759, de 2009, art. 212; Instrução Normativa SRF nº 28, de 1994, art. 52, inciso I; e IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, XI.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: VENDA DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO POR DISTRIBUIDORA. NÃO INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO. VENDA DE OUTROS PRODUTOS DESTINADOS A AERONAVES EM TRÁFEGO INTERNACIONAL. ISENÇÃO.



Não incide a Contribuição para o PIS/Pasep sobre a receita de venda de querosene de aviação auferida por pessoa jurídica distribuidora de combustíveis, desde que não seja produtora ou importadora, independentemente do fim a que se destina o combustível.

Está isenta da Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a receita de venda de outros produtos que não sejam o querosene de aviação, como por exemplo a gasolina de aviação, auferida por pessoa jurídica distribuidora de combustíveis, quando o produto for destinado ao uso em aeronaves em tráfego internacional e desde que o pagamento seja efetuado em moeda conversível.

Dispositivos Legais: Decreto nº 6.759, de 2009, arts. 212 e 580; IN SRF nº 28, de 1994, art. 52, I; MP 2.158-35, de 2001, art. 14, IV e § 1º; Lei nº 10.560, de 2002, arts. 2º e 6º; e Decreto nº 4.524, de 2002, art. 43, II, e art. 45, IV e § 3º.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: VENDA DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO POR DISTRIBUIDORA. NÃO INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO. VENDA DE OUTROS PRODUTOS DESTINADOS A AERONAVES EM TRÁFEGO INTERNACIONAL. ISENÇÃO.

Não incide a Cofins sobre a receita de venda de querosene de aviação auferida por pessoa jurídica distribuidora de combustíveis, desde que não seja produtora ou importadora, independentemente do fim a que se destina o combustível.

Está isenta da Cofins incidente sobre a receita de venda de outros produtos que não sejam o querosene de aviação, como por exemplo a gasolina de aviação, auferida por pessoa jurídica distribuidora de combustíveis, quando o produto for destinado ao uso em aeronaves em tráfego internacional e desde que o pagamento seja efetuado em moeda conversível.

Dispositivos Legais: Decreto nº 6.759, de 2009, arts. 212 e 580; IN SRF nº 28, de 1994, art. 52, I; MP 2.158-35, de 2001, art. 14, IV e § 1º; Lei nº 10.560, de 2002, arts. 2º e 6º; e Decreto nº 4.524, de 2002, art. 43, II, e art. 45, IV e § 3º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL
DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.510, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 3824.99.89 Mercadoria: Preparação química líquida à base de compostos orgânicos com propriedade selante a qual reage com a umidade no ponto de fuga para formar uma ligação polímero permanente para ser aplicada como vedante em sistemas de refrigeração de modo a bloquear vazamentos e eliminar a umidade contendo ainda corante UV 3 para destacar vazamentos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 38.24), RGI 6 (texto das subposições 3824.9 e 3824.99) e RGC 1 (texto do item e subitem 3824.99.8 e 3824.99.89) da NCM/SH constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, com alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.001, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 2202.10.00 Mercadoria: Bebida não alcoólica pronta para o consumo humano, constituída por suco concentrado de limão, suco concentrado de laranja, suco concentrado de tangerina, açúcar, sorbato de potássio, ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de laranja, água, tartrazina, goma xantana, benzoato de sódio e amarelo crepúsculo, apresentada em garrafa PET de 450 ml.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 22.02) e RGI 6 (texto da subposição 2202.10.00) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.002, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 4016.99.90 Mercadoria: Artigo de borracha vulcanizada não endurecida e não alveolar, vulgarmente denominado teteira, utilizado em máquina ordenhadeira mecânica para extração do leite da vaca mediante encaixe em copo de inox que, por sua vez, é encaixado em um coletor que conduz o leite até um recipiente.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 40.16), RGI 6 (texto da subposição 4016.99) e RGC 1 (texto do item 4016.99.90) da NCM/SH constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, com alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.003, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 4008.21.00 Mercadoria: Folha de borracha vulcanizada não endurecida, não alveolar, recortada em forma retangular, com 80 cm x 35 cm x 2 mm de espessura, desprovida de velcro, usada como isolante elétrico para proteção de profissionais durante montagem ou manutenção de equipamento ou rede elétricos.

Código NCM: 4016.99.90 Mercadoria: Folha de borracha vulcanizada não endurecida, não alveolar, recortada em forma retangular, com 80 cm x 35 cm x 2 mm de espessura, provida de velcros ao longo das bordas para fixação, usada como isolante elétrico para proteção de profissionais durante montagem ou manutenção de equipamento ou rede elétricos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto das posições 40.08 e 40.16 e Nota 9 do Capítulo 40), RGI/SH 6 (texto das subposições 4008.2, 4008.21, 4016.9 e 4016.99) e RGC 1 (texto do item 4016.99.9) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807/2008, e alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.004, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 9209.94.00 Mercadoria: Alça - acessório para instrumentos musicais de corda (violão, guitarra etc), formado por correia de couro ou de matéria têxtil (polipropileno) e ponteiros de fixação, usado para pendurar o instrumento nos ombros do músico.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 92.09), RGI 3, alíneas "a" e "c", e RGI 6 (texto das subposições 9209.9 e 9209.94), da TEC aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016 e da Tipi aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016 e alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.005, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8471.70.19 Mercadoria: Unidade de armazenamento, de discos magnéticos rígidos, provida de dois ou mais conjuntos cabeça-disco, própria para gravar backup de dados de computadores, composta por um módulo básico e, pelo menos, um módulo de expansão, com capacidade de até 201 terabytes.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 84.71 e Nota 5 do Capítulo 84), RGI 6 (texto da subposição 8471.70) e RGC 1 (texto do item 8471.70.1 e do subitem 8471.70.19), da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.006, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8517.70.29 Mercadoria: Antena externa direcional, de alumínio, para telefonia celular, própria para ser instalada fora das casas ou prédios e ser conectada (por cabo coaxial) a aparelhos celulares portáteis, a aparelhos celulares de mesa ou a aparelhos repetidores de sinal, principalmente utilizada em área rural ou outras regiões ou locais com sinal fraco.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.17 e Nota 2-b da Seção XVI), RGI 6 (texto da subposição 8517.70) e RGC 1 (textos do item 8517.70.2 e do subitem 8517.70.29), da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

delega competência

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 335 e 340, incisos XI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, pela Portaria RFB nº 244, de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, publicado no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Delegados da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Brasília, Delegacia da Receita Federal de Julgamento de Brasília e da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Brasília e, nas suas ausências ou impedimentos aos respectivos substitutos, para aprovar planos de trabalho relativos à prestação de serviços a serem contratados, aprovar, celebrar e controlar convênios, acordos e ajustes de interesse da unidade e que não envolvam transferência de recursos financeiros.

Art. 2º A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer tempo e a seu critério, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que isto implique em revogação parcial ou total deste ato.

Art. 3º Determinar que sejam mencionados o número e a data desta Portaria em todos os atos praticados em função das competências delegadas.

Art.4º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

JOSÉ OLESKOVICZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU de 03/10/2014, e tendo em vista o constante nos processos administrativos nº 13133.720009/2018-12, 13133.720008/2018-60 e 13133.720035/2018-32 resolve:

Art.1º - declarar BAIXADO POR REGISTRO CANCELADO o CNPJ 03.282.985/0001-83 Razão Social JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO - ME, de titularidade de JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO, CNPJ 37.418.431/0001-82 Razão Social ONILDA DAS GRACAS SEVERINO - ME, de titularidade de ONILDA DAS GRACAS SEVERINO e CNPJ 37.262.979/0001-86 Razão Social CAPELARI & ARISAWA LTDA, de titularidade de RENATO CAPELARI, em virtude do Cancelamento do Registro na Junta Comercial de Goiás JUCEG, conforme certidões simplificadas anexadas aos respectivos Processos nºs 13133.720009/2018-12, 13133.720008/2018-60 e 13133.720035/2018-32.

JOSE AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELÉM

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 336, 340 e 341 do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e conferidas pela Portaria RFB nº 1098, de 8 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, com a alteração do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e artigos 11 a 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Delegar, em caráter geral, ao Delegado-Adjunto; ao Assistente; aos Chefes de Serviço, de Seção, do Centro de Atendimento ao Contribuinte; de Equipes; aos Agentes e, nas respectivas ausências e impedimentos, aos seus substitutos eventuais, competência, em sua área de atuação, para:

I. decidir sobre o arquivamento e o desarquivamento de processos, de acordo com a tabela de temporalidade;

II. assinar e expedir editais, ofícios, memorandos, mensagens eletrônicas, intimações, solicitações de prestação de esclarecimentos e/ou apresentação de documentos e outros expedientes destinados a contribuintes ou a outros órgãos, bem como, decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo para o seu atendimento, respeitando o disposto na legislação e normas sobre sigilo fiscal.

Art. 2º Delegar ao Chefe do Serviço de Orientação e Análise Tributária - SEORT e, em suas ausências e impedimentos legais, ao seu substituto eventual, competência para:

I. decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declaração, na área de sua competência;

II. proceder à inclusão, exclusão e alteração da situação dos contribuintes no cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - Cadin, na sua área de competência;

III. prestar informações solicitadas por autoridades e órgãos externos sobre a situação fiscal dos contribuintes jurisdicionados; com observância da legislação referente ao sigilo fiscal, na sua área de competência;

IV. emitir Ato Declaratório Executivo nos casos em que couber;

V. executar os procedimentos e lavrar Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, emitindo os ofícios necessários, ou propor medida cautelar fiscal, nas situações em que couber, para garantia do crédito tributário, na área de sua competência;

VI. decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes de tributação diferenciados.

Art. 3º Delegar ao Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT e, em seus impedimentos legais, ao seu substituto eventual, competência para:

I. emitir Ato Declaratório Executivo nos casos em que couber;

II. decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declaração, na área de sua competência;

III. prestar informações solicitadas por autoridades e órgãos externos sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados; com observância da legislação referente ao sigilo fiscal, na sua área de competência;

IV. receber e assinar documentos, bem como preparar informações relativos a Mandado de Segurança impetrado contra o Delegado da Receita Federal do Brasil em Belém;

V. proceder à inclusão, exclusão e alteração da situação dos contribuintes no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, na sua área de competência;

VI. atender diretamente as solicitações de cópias de declarações de contribuintes, quando solicitadas por quem de direito, com observância dos convênios firmados e da legislação sobre sigilo fiscal;

VII. executar os procedimentos e lavrar Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, emitindo os ofícios necessários, ou propor medida cautelar fiscal, nas situações em que couber, para garantia do crédito tributário, na área de sua competência.

Art. 4º Delegar ao Chefe do Serviço de Fiscalização - SEFIS e, em seus impedimentos legais, ao seu substituto eventual, competência para:

I. executar os procedimentos e lavrar Termo de Arrolamento de Bens e Direitos emitindo os ofícios necessários, ou propor medida cautelar fiscal, nas situações em que couber, para garantia do crédito tributário, na área de sua competência;

II. prestar informações solicitadas por autoridades e órgãos externos sobre a situação fiscal dos contribuintes jurisdicionados; com observância da legislação referente ao sigilo fiscal, na sua área de competência;

III. emitir Ato Declaratório Executivo nos casos em que couber.

Art. 5º Delegar ao Chefe da Seção de Gestão de Pessoas - SAGEP e, em seus impedimentos legais, ao seu substituto eventual, competência para:

I. expedir declaração de exercício ou outra certidão, referente a servidores desta Delegacia, para fins de prova a entidades públicas e privadas;

II. requisitar aos órgãos competentes o cadastramento de servidores para acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal- Siafi e ao Sistema de Cadastro Detalhado de Servidores - Siapecad; e

III. controlar e fazer publicar os Atos Declaratórios Executivos oriundos dos demais setores da Delegacia.

Art. 6º Delegar ao Delegado-Adjunto competência para:

I. proceder ao exame de processos administrativos, memorandos, ofícios, mensagens eletrônicas e outros expedientes, oriundos das diversas áreas funcionais desta Delegacia, de outras unidades e instâncias da Receita Federal do Brasil, ou ainda de órgãos externos e encaminhar para providências aos setores e órgãos competentes;

II. acompanhar a elaboração e o efetivo cumprimento dos planos de trabalho estabelecidos, bem como propor ao Delegado a adoção de medidas corretivas;

III. receber e assinar documentos relativos a Mandado de Segurança impetrado contra o Delegado da Receita Federal do Brasil em Belém.

Art. 7º Delegar ao Assistente competência para:

I. proceder ao exame de processos administrativos, memorandos, ofícios, mensagens eletrônicas e outros expedientes, oriundos das diversas áreas funcionais desta Delegacia, de outras unidades e instâncias da Receita Federal do Brasil, ou ainda de órgãos externos e encaminhar para providências aos setores e órgãos competentes; e

II. acompanhar a elaboração e o efetivo cumprimento dos planos de trabalho estabelecidos, bem como propor ao Delegado a adoção de medidas corretivas.

Art. 8º A prática de qualquer dos atos mencionados nos artigos anteriores pela autoridade delegante, ocorrerá sempre que esta julgar conveniente e não importará na revogação, total ou parcial, do presente ato, que prevalecerá até ser revogado expressamente.

Art. 9º Determinar que, em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, sejam mencionados, após assinatura, o número e a data desta Portaria.

Art. 10 Ficam convalidados os eventuais atos praticados, de acordo com as atribuições ora estabelecidas, até a publicação da presente portaria no DOU.

Art. 11 Revogar a Portaria DRF/BEL/PA nº. 94, de 25 de agosto de 2017, publicada no DOU de 28/08/2017.

ARMANDO FARHAT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 153, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada em 11 de outubro de 2017 e, tendo em vista o disposto no §1º do art. 275 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Determinar aos dirigentes das delegacias da Receita Federal do Brasil no âmbito da 3ª Região Fiscal a transferência de todos os processos administrativos ativos localizados em agências ou postos de atendimento para as respectivas delegacias, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Preferencialmente, os processos deverão ser digitalizados e encaminhados por meio do sistema e-processo, evitando-se a devolução sem que tenham sido realizados procedimentos de baixa complexidade, como a mera ciência ao interessado.

Art. 2º Deverão ser criadas, no âmbito de cada delegacia, mediante cadastramento no sistema e-processo, equipes para trabalhar as carteiras de processos e créditos tributários de toda a sua jurisdição, podendo os membros pertencer a qualquer de suas unidades vinculadas.

Art. 3º Ficam transferidas, exclusivamente para viabilizar o disposto no art. 2º, sem prejuízo da definição original e para exercício de forma concorrente, até 31 de dezembro de 2019, as competências previstas no art. 284, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada em 11 de outubro de 2017 para as agências pertencentes à jurisdição fiscal de cada delegacia, no âmbito da 3ª Região Fiscal.

Parágrafo único. As diversas carteiras de trabalho relativas a processos e créditos tributários poderão ser trabalhadas, a critério e segundo definições do delegado, por servidores de distintas unidades vinculadas à delegacia, independentemente de seus exercícios originais.

Art. 4º Nos termos do art. 2º, deverão ser atendidas as solicitações de habilitações aos sistemas informatizados a servidores autorizados, se o único óbice à habilitação for a questão da jurisdição vinculada à lotação ou exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 154, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 335 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada no DOU de 11.10.2017,

Considerando as orientações contidas no Manual de Análise de Atribuições aprovado pela Portaria RFB nº 2226 de 22 de dezembro de 2014, em especial o tópico acerca da prevenção do desvio de função;

Considerando ainda que o artigo 8º da Portaria RFB nº 1915 de 11 de abril de 2017 dispõe que os processos de trabalho publicados são de observância obrigatória e devem ser refletidos nos manuais e procedimentos internos, resolve:

Art. 1º Na hipótese de inexistir analista-tributário da Receita Federal do Brasil - ATRFB em exercício em unidade de atendimento - UA da 3ª Região Fiscal, as tarefas e atividades vinculadas aos processos de trabalho mapeados e publicados em área própria da Intranet RFB, cuja execução ali não esteja prevista para servidores pertencentes aos demais cargos, deverão ser executados por outra UA, dotada de ATRFB.

Art. 2º Para fins exclusivos de viabilizar o disposto no artigo 1º desta Portaria, ficam compartilhadas, por transferências mútuas e sem prejuízo da definição original, até 31 de dezembro de 2019, no âmbito das Delegacias da Receita Federal do Brasil subordinadas à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal, entre as Agências (ARF) pertencentes às suas circunscrições e dessas com os seus Centros de Atendimento ao Contribuinte (CAC), as competências relativas à execução das atividades de atendimento ao contribuinte, definidas no artigo 275 da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro 2017 (Regimento Interno da RFB), bem como as atribuições gerenciais contidas no artigo 342 do mesmo ato.

Art. 3º - Nos termos do art. 2º deverão ser atendidas as solicitações de habilitações aos sistemas informatizados aos servidores autorizados, se o único óbice à habilitação for a questão da jurisdição vinculada à lotação ou exercício.

Art. 4º Convalidar os atos praticados pelos CAC e Agências da 3ª Região Fiscal que estejam em consonância com o disposto neste ato, a partir de 2 de janeiro de 2018 até a data da publicação desta portaria no DOU.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOBRALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Reconhece o direito à Redução do IRPJ e adicionais, conforme Laudo Constitutivo nº 0030/2014 expedido pela SUDENE. Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001 e IN SRF nº 267/2002, art. 59, 60 e 61.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 553 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3000, de 26/03/1999, e pelos artigos 302-VI e 303 do regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13312.720350/2014-28, declara:

Art. 1º A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES GOLFINHO LTDA, por meio de seu estabelecimento inscrito no CNPJ sob o nº 05.609.769/0001-25, situado na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, 2280, Bairro Santa Helena, CEP 62114-000, Sobral - CE, faz jus à REDUÇÃO de 75% do IRPJ e Adicionais calculados sobre o lucro de exploração, na atividade de fabricação de linter de algodão, considerada prioritária pelo art. 2º, inciso I, alínea a, do Decreto nº 4.213/2002, com capacidade instalada atual de 2.403.648 quilogramas, 100% incentivada, tendo a operação sido iniciada em 2013.

A redução alcança o período de 01/01/2014 a 31/12/2023 (10) anos, com início dos efeitos na data de apresentação à SUDENE do requerimento devidamente instruído, nos termos do § 7º do art. 553 do RIR, em conformidade com o art. 1º da Medida provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e nos termos do art. 551 do RIR c/c os artigos 59, 60 e 61 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 267, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º Para gozo do direito à Redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos que compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Ar. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO KLEBER MARTINS TIMBÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela o Registro Especial para o Papel Imune do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL-CE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e considerando o que consta no processo nº 13312.721141/2012-30, declara:

Art. 1º CANCELADO o Registro Especial para o Papel Imune, sob o nº GP03103/08 do estabelecimento EGUS EDITORA GRAFICA UNIVERSITÁRIA SOBRALENSE LTDA, CNPJ nº 11.505.744/0001-84, situada na Av. Hélio Barreto Arruda Coelho, 453, Dom Expedito, Sobral - CE, CEP 62050-230.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO KLEBER MARTINS TIMBÓ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10010.005185/0118-76, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 217.128 (duzentos e dezessete mil, cento e vinte e oito) selos de controle, tipo Uisque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0004-87, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/086, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.



Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
JOHNIE WALKER RED LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	60.792
WHITE HORSE	Caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 GL, idade até 8 anos	1.212
JOHNIE WALKER BLACK LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima 12 anos	5.436
JOHNIE WALKER RED LABEL	Caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 GL, idade até 8 anos	2.412
LOGAN	Caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos	612
WHITE HORSE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	5.436
BLACK & WHITE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	127.356
BELL'S	Caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos	13.872

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB n.º 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.720404/2018-59, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 13.500 (treze mil e quinhentos) selos de controle, tipo Bebida Alcoólica, cor vermelha, e 11.520(onze mil, quinhentos e vinte) selos de controle, tipo Uísque, cor amarelo, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BEEFEATER	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 45 GL	13.500
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos	11.520

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.004, DE 30 JANEIRO DE 2018

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

RETENÇÃO NA FONTE. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

Os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos não se enquadram no conceito de serviço de limpeza, conservação ou zeladoria, estando as importâncias pagas pela prestação daqueles serviços desobrigadas da retenção da Cofins prevista no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003.

Na hipótese em que tanto os serviços de limpeza como os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos forem executados pelo mesmo prestador, sem que na nota fiscal ou fatura correspondente sejam segregados os valores relativos aos serviços de limpeza, de um lado, e aqueles outros serviços, doutro lado, caberá a retenção da Cofins, estabelecida no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003, sobre o total da nota fiscal ou fatura.

A prestação de serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos, sem que os trabalhadores sejam colocados à disposição da contratante não caracteriza locação de mão de obra e, portanto, os valores pagos por tais serviços prestados dessa forma não se submetem à retenção na fonte Cofins prevista no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30, caput e § 3º, art. 31, caput, e art. 36; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, I.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
RETENÇÃO NA FONTE. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

Os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos não se enquadram no conceito de serviço de limpeza, conservação ou zeladoria, estando as importâncias pagas pela prestação daqueles serviços desobrigadas da retenção da Contribuição para o Pis/Pasep prevista no art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB n.º 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.720400/2018-71, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 217.128 (duzentos e dezessete mil, cento e vinte e oito) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
JOHNIE WALKER RED LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	60.792
WHITE HORSE	Caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 GL, idade até 8 anos	1.212
JOHNIE WALKER BLACK LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	5.436
JOHNIE WALKER RED LABEL	Caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 GL, idade até 8 anos	2.412
LOGAN	Caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos	612
WHIE HORSE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	5.436
BLACK & WHITE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	127.356
BELL'S	Caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade até 8 anos	13.872

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30, caput e § 3º, art. 31, caput, e art. 36; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, I.

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
RETENÇÃO NA FONTE. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

Para fins do disposto no art. 649 do RIR/1999, os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos não se enquadram no conceito de serviço de limpeza ou conservação, estando as importâncias pagas ou creditadas pela prestação daqueles serviços desobrigadas da retenção do IRRF.

Na hipótese em que tanto os referidos serviços de limpeza como os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos forem executados pelo mesmo prestador, sem que na nota fiscal ou fatura correspondente sejam segregados os valores relativos aos serviços de limpeza, de um lado, e aqueles outros serviços, doutro lado, caberá a retenção do IRRF, estabelecida no art. 649 do RIR/1999, sobre o total da nota fiscal ou fatura.

A prestação de serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos, sem que os trabalhadores sejam colocados à disposição da contratante não caracteriza locação de mão de obra e, portanto, os valores pagos ou creditados por tais serviços prestados dessa forma não se submetem à retenção na fonte do IRRF prevista no art. 649 do RIR/1999.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 7.713, de 1988, art. 55; Decreto-lei nº 2.462, de 1988, art. 3º; Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/1999), art. 649; Decreto nº 7.217, de 2010, arts. 12 e 13; Instrução Normativa SRF nº 34, de 1989; Ato Declaratório Normativo CST nº 9, de 1990; Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 4, de 2003.

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
RETENÇÃO NA FONTE. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

Os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos não estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária prevista no art. 118, V, da IN RFB nº 971, de 2009, se forem realizados com a utilização de contêineres, caçambas estacionárias ou em outros recipientes móveis

e com capacidade tal que impeça seu transporte em veículos de pequeno ou médio porte. Não sendo este o caso, a retenção será cabível se, e somente se, os serviços forem prestados mediante cessão de mão de obra.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 116, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; Decreto nº 3.048, de 1999, art. 219, caput, e §§ 1º e 2º, I; Ato Declaratório Normativo CST nº 9, de 1990; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 115, 117, I, e 118, V.

Assunto: Processo Administrativo Fiscal

CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL. É ineficaz a consulta em tese, com referência a fato genérico, ou, ainda, quando tiver por objetivo a prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal pela RFB.

Dispositivos Legais: Decreto nº 70.235, de 1972, art. 46; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, II e XIV.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Transfere competências referentes ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) das Delegacias da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal para a Alfândega da Receita Federal do Brasil em Salvador-BA

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 335 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada no D.O.U. de 11.10.2017, e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1370, de 28.06.2013, resolve:

Art. 1º Transferir das Delegacias da Receita Federal do Brasil na 5a. Região Fiscal para a Alfândega da Receita Federal do Brasil em Salvador-BA, até 31 de outubro de 2020, as competências referentes ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) previstas nos artigos 16, 17 e 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.370, de 28 de junho de 2013, para praticar os atos relacionados:

I - no art. 16, inciso I, para examinar a regularidade do pedido e dos documentos apresentados para concessão da habilitação ou da coabilitação ao Reporto;

II - no art. 16, inciso II, para verificar a regularidade fiscal da pessoa jurídica requerente em relação aos tributos administrados pela RFB;

III - no art. 16, inciso III, para proferir despacho deferindo ou indeferindo a habilitação ou a coabilitação ao Reporto;

IV - no art. 16, inciso IV, para dar ciência ao interessado dos despachos proferidos;

V - no art. 17, parágrafo 4º, para dar ciência da decisão de recurso interposto contra o indeferimento de concessão de habilitação ou de coabilitação ao Reporto, interposto em instância única ao Superintendente da Receita Federal do Brasil e demais providências correlacionadas;

VI - no art. 18, caput e incisos, para proferir despacho de cancelamento da habilitação ou da coabilitação ao Reporto, a pedido ou em procedimento de ofício; e

VII - no art. 18, parágrafo 5º, para dar ciência da decisão de recurso contra o cancelamento da habilitação ou da coabilitação ao Reporto, interposto em instância única ao Superintendente da Receita Federal do Brasil e demais providências correlacionadas.

Art. 2º Transferir, até 31 de outubro de 2020, as atribuições previstas no caput do art. 17 e no §2º do art. 18, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1.370, de 2013, dos Delegados da Delegacia da Receita Federal do Brasil na 5a. Região Fiscal para o Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Salvador.

Art. 3º Em todos os atos praticados em função das competências ora transferidas deverão ser mencionados o número e a data desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria DRF/SDR nº 125, de 18.10.2016, publicada no D.O.U. de 18.10.2016, consubstanciadas no Artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012; com fundamento nos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15.06.2007, bem como o disposto nos artigos 11 e 12, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25.07.2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778, de 19.10.2007; nº 955, de 09.07.2009; nº 1.237, de 11.01.2012; nº 1.267, de 27.04.2012; nº 1.367, de 20.06.2013, e tendo em vista o que consta no processo nº 10580.726937/2016-54, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica PARQUE EÓLICO LARANJEIRAS III SA, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterado pela Instrução Normativa RFB nº 1.367, de 20 de junho de 2013, conforme anexo deste ADE.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO J. HAGGE ALMEIDA

ANEXO

Pessoa Jurídica Titular	PARQUE EÓLICO LARANJEIRAS III SA
CNPJ	21.816.037/0001-62
CEI (Cadastro Específico do INSS)	51.200.04956/78
Projeto	Projeto da Central Geradora Eólica - EOL LARANJEIRAS III SA.
Nº da Portaria de Aprovação	Portaria Nº 332, de 09 de Novembro de 2015, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2015.
Setor Favorecido	Geração de Energia Elétrica
Período Estimado para Execução da Obra	18/08/2016 até 01/01/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Transfere competência para a prática das atividades aduaneiras no âmbito de jurisdição das unidades da 6ª Região Fiscal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 233, 283, 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de outubro de 2017, combinadas às demais disposições regimentais e a necessidade de implementar, consolidar e otimizar o controle e a fiscalização aduaneiros na 6ª Região Fiscal, resolve:

Art. 1º À Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - ALF/BHE compete, desenvolver, no âmbito da jurisdição das Delegacias da Receita Federal do Brasil - DRF em Belo Horizonte, Contagem, Divinópolis e Sete Lagoas, conforme dispõe o Anexo I da Portaria RFB nº 2.466, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, todas as atividades relacionadas aos tributos e contribuições administrados pela RFB relativos ao comércio exterior, incluindo as atividades de controle aduaneiro definidas no art. 270 do Regimento Interno da RFB.

Art. 2º À ALF/BHE compete, no âmbito de toda a jurisdição da 6ª Região Fiscal, desenvolver as atividades de:

I - controle aduaneiro pós-despacho (fiscalização aduaneira de zona secundária), nos termos e disposições do Anexo II da Portaria RFB nº 2.466, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2010;

II - fiscalização da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços - PIS/PASEP - Importação e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - COFINS-Importação, nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei nº 10.865, de 2004;

III - gerenciamento de risco no despacho aduaneiro de importação e proceder à análise das Declarações de Importação (DI) selecionadas no canal verde de conferência aduaneira, redirecionando-as, em caso de indício de irregularidade, para outro canal de conferência.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Portaria, considera-se atividade de controle aduaneiro pós-despacho (fiscalização aduaneira de zona secundária) aquela realizada após o despacho aduaneiro, com a emissão de Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal - TDPF, conforme definido em ato específico da RFB, pela Subsecretaria de Aduana e Relações Internacionais - SUARI.

Art. 3º Transferir temporariamente, até 31 de dezembro de 2020, das unidades da 6ª Região Fiscal, para a ALF/BHE, a competência para o controle aduaneiro pós-despacho (fiscalização aduaneira de zona secundária) das operações referentes ao Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI devido pela saída de mercadoria importada de empresa equiparada a industrial, nos termos do inciso I e IX do art. 9º do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 (Lei nº 4.502, de 1964, art. 4º, inciso I c/c Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 79 e Lei nº 11.281, de 2006, art. 13);

Parágrafo único - A competência definida no "caput" não afasta a competência das demais unidades da 6ª Região Fiscal que, previamente à execução de ação fiscal dessa natureza, deverão informar à ALF/BHE.

Art. 4º Às Delegacias da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Poços de Caldas, Varginha, Uberaba e Uberlândia, compete, no âmbito das respectivas jurisdições, desenvolver todas as atividades relacionadas aos tributos e contribuições administrados pela RFB relativos ao comércio exterior, incluindo as atividades de controle aduaneiro e, de forma suplementar, a atividade de gerenciamento de risco no despacho de importação, conforme disposto no art. 270 do Regimento Interno da RFB e Anexo I da Portaria RFB nº 2.466/2010, exceto a atividade de controle aduaneiro pós-despacho (fiscalização aduaneira de zona secundária) definida no art. 2º desta portaria.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta Portaria desde 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SRRF06 nº 363, de 10 de junho de 2014, publicada no DOU de 28 de agosto de 2014, alterada pela Portaria SRRF06 nº 398, de 18 de julho de 2016, publicada no DOU de 21 de julho de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

PORTARIA Nº 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Compartilha temporariamente, de forma concorrente, competências de governanças de tecnologia da informação entre a SRRF06 e a DRF/BHE.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, visando otimizar a alocação de recursos humanos e aumentar a produtividade nos processos de trabalho de governança de tecnologia da informação, resolve:

Art. 1º Compartilhar, de forma concorrente e por prazo determinado, entre a Superintendência da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal (SRRF06) e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte (DRF/BHE), competências previstas no art. 257 do Regimento Interno da RFB, limitadas às atividades abaixo relacionadas, nos termos da Portaria SRF nº 153, de 7 de fevereiro de 2007, da Portaria RFB/Cotec nº 19, de 28 de maio de 2007, da Portaria RFB/Cotec nº 34, de 18 de julho de 2007, e da Portaria RFB/SUCOR/COTEC nº 73, de 8 de dezembro de 2014:

I - no âmbito da SRRF06 e das Unidades Administrativas vinculadas, nos termos do Anexo XXI do Regimento Interno da RFB:

- atividades de cadastrador local;
- certificação digital de usuários internos.

II - no âmbito da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes em Belo Horizonte (Demac/BHE):

- atividades de gestor de serviços local;
- atividades de administrador local para o segmento Ambiente Lotus Domino/Notes;
- atividades de gestor de segurança da informação local;
- atividades de gerente de ambiente informatizado local.

§ 1º No âmbito da Unidade Administrativa vinculada, as atividades elencadas nos incisos I e II serão realizadas preferencialmente por agente interveniente com exercício na própria unidade, quando houver.

§ 2º Os usuários internos e externos da SRRF06 e das Unidades Administrativas vinculadas ficam também vinculados à unidade de atendimento do cadastramento da DRF/BHE, para o fim do disposto no art. 61 da Portaria RFB/SUCOR/COTEC nº 73, de 2014.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 1º, as atividades previstas na alínea "a" do inciso I, quando do atendimento a usuários internos, serão realizadas preferencialmente pela SRRF06 no âmbito da Alfândega de Belo Horizonte, da DRF/Contagem e da Delegacia da Receita Federal de Julgamento de Belo Horizonte; e pela DRF/BHE, no âmbito da Demac/BHE.



§ 4º As atividades previstas na alínea "a" do inciso I, quando do atendimento a usuários externos, serão realizadas preferencialmente pela SRRF06, exceto para as solicitações oriundas de usuários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a serem preferencialmente atendidas pela DRF/BHE, observado o § 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria RFB/SRRF06 nº 177, de 27 de março de 2017.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

PORTARIA Nº 98, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Acrescentar o inciso VII ao art. 1º da Portaria RFB/SRRF06 nº 04, de 02 de janeiro de 2018, que transfere e compartilha, temporariamente, competência entre Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil subordinadas, no âmbito da 6ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 233, 283, 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2017, e pelo artigo 6º da Portaria RFB nº 6.480, de 29 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2018, considerando a disponibilidade dos dados cadastrais e fiscais de forma eletrônica, a flexibilização propiciada pelo uso do e-processo e a transmissão digitalizada de documentos no âmbito da RFB, resolve:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria RFB/SRRF06 nº 4, de 2 de janeiro de 2018, que transfere e compartilha, temporariamente, competências entre Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil subordinadas, no âmbito da 6ª Região Fiscal, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 1º"

VII. DRF/Belo Horizonte e respectivas Agências." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir de 02 de janeiro de 2018.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 9, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Reincluir pessoa jurídica no REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art.1º Tornar insubsistente a exclusão da pessoa jurídica GECON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ: 16.882.771/0001-90, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 29, de 23 de novembro de 2017, publicada no DOU de 28 de novembro de 2017, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 10695.001261/2017-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON TORRES
Delegado Adjunto

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 336, 340 e 341 do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e artigos 11 a 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Delegar, ao Delegado-Adjunto, em caráter concorrente, todas as competências do Delegado Titular passíveis de delegação previstas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil e legislação vigente.

Parágrafo Único. Ficam convalidadas todas as decisões tomadas pelo Delegado-Adjunto durante o ano de 2017 até a presente data.

Art. 2º Delegar, ao Delegado da Receita Federal de Julgamento em Juiz de Fora-MG, as competências previstas no inciso XIII do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O Delegado poderá avocar, a qualquer momento, a decisão de assunto objeto desta delegação, sem que tal ato implique revogação parcial ou total desta Portaria.

Art. 4º. Em todos os atos praticados em função das competências delegadas deverão ser mencionados o número e a data desta Portaria.

Art. 5º As delegações de competências de que trata esta Portaria são por prazo indeterminado e ficarão mantidas, automaticamente, em caso de alteração da legislação que rege cada matéria específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

LEONARDO COUTO SOBRAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Baixa de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 336 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e considerando o contido nos autos do Dossiê nº 10010.035808/0917-66 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Art. 1º - Baixar por inexistência de fato a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa DELUCIA ANA DE LIMA BARCELLOS, CNPJ 20.691.903/0001-73. A baixa da inscrição é motivada pela diligência - TDPF-D de nº 0611200.2017.00178, conforme previsto no art. 29, I, b) da IN RFB nº 1634/2016.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 92, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Delega competência para autorizar a expedição e alteração do Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF), de que trata a Portaria RFB nº 6.478, de 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 335, 340 e 341 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto pela Portaria RFB nº 6.478, de 29 de dezembro de 2017, considerando a grande quantidade de procedimentos fiscais realizados por unidades descentralizadas, e visando garantir o controle eficiente desses procedimentos fiscais, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Fiscalização da SRRF07 - Difis, ao Chefe da Divisão de Administração Aduaneira da SRRF07 - Diana, ao Chefe da Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho da SRRF07 - Direp e aos seus respectivos substitutos, sempre dentro dos limites de atuação de suas Divisões e observando, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do Sigilo Fiscal, para autorizar a expedição e alteração do Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF), com base no inciso I do parágrafo 2º, artigo 7º, da Portaria RFB nº 6.478, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Serviço Regional de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - Sepac, da Difis, e a seu respectivo substituto, para autorizar a expedição de procedimento de Diligência.

Art. 3º Ficam convalidados os Termos de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF) expedidos e alterados pelas chefias mencionadas no artigo 1º com base na competência delegada através da Portaria SRRF07 nº 705, de 15 de outubro de 2014, desde a entrada em vigor da Portaria RFB nº 6.478, de 2017, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SRRF07 nº 705, de 15 de outubro de 2014, publicada no DOU de 23 de outubro de 2014.

MARCUS VINICIUS VIDAL PONTES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara nula a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 21.222.680/0001-68 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do contribuinte WANDA CARLA ANDRADE LIMA 88485803787, por constatação de vício no ato cadastral praticado perante o CNPJ, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso II e §1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, e ainda o que consta do Dossiê nº 17284.721072/2017-12.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em virtude do contido no §2º do art.35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

MARCELO ROCHA PAURA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, republicada em 31.01.2012, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 12448.729230/2017-31, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica a seguir identificada, caracterizado pelo fato de sua escrituração não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária, na forma do disposto no inciso VIII do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nome Empresarial: LÍDER CÂMBIO E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 18.258.363/0001-97

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2014, ficando o mesmo impedido de optar por este regime pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme disposto no § 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Prorroga até 19/07/2018 o Alfandegamento do Recinto que menciona.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo inciso II do art. 26 da Portaria SRF nº 3.518, de 03 de setembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 11128.723624/2017-35, declara:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de alfandegamento das Instalações Portuárias de Uso Público, localizadas no Porto Organizado de Santos, situado no Cais do Sabão, s/nº - Ponto 1 - Pátios 1, 2 e 3 - Santos/SP, com área de 31.179 m², administradas por TERMARES TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.730.495/0001-70, até 19 de julho de 2018, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, conforme o Contrato de Transição DIPRE-DIREM/01.2018 celebrado entre União, por intermédio da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, e a administradora.

Art. 2º O alfandegamento destina-se a operações de importação e exportação para cargas gerais, refrigeradas, químicas, containerizadas e desunitizadas no regime aduaneiro comum.

Art. 3º Cumpre ao interessado ressair ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAP instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437/75.

Art. 4º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado e não impede a RFB de revê-lo para adequá-lo às normas aplicáveis.

Art. 5º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas no Ato Declaratório Executivo SRF nº 11, de 27 de fevereiro de 1997, publicado no D.O.U. de 03/03/1997.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2018.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, D E 30 DE JANEIRO DE 2018

A ASSISTENTE DO INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria ALF/SPO nº 816, de 17 de agosto de 2015, publicada no DOU de 19 de agosto de 2015, resolve:

Aplicar aos Despachantes Aduaneiros relacionados abaixo, em conformidade com o art. 76, inciso III, alínea "d" da Lei 10.833/2003, regulamentado no art. 735, inciso III, alínea "d" do Regulamento Aduaneiro, Decreto 6.759/2009, a sanção administrativa de cassação do registro para o exercício das atividades relacionadas ao despacho aduaneiro:

CPF	NOME	PROCESSO
003.074.898-41	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	10314.721219/2017-12
261.455.768-47	MICHEL GENICO	10314.721218/2017-78
298.663.608-06	VANESSA DE OLIVEIRA GENICO	10314.721217/2017-23

ADRIANA KEIKO MIYAKE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Baixar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, com fundamento no artigo 340, inciso III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 33, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Baixar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do contribuinte descrito abaixo tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IV, com efeito a partir de 14/02/2017.

PROCESSO: 10825.722126/2017-45

CONTRIBUINTE: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PEÇAS - ME
CNPJ: 19.018.361/0001-93.

LUIZ CARLOS APARECIDO ANÉZIO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre os requisitos necessários para autorização de operação de transbordo, baldeação, descarregamento e armazenamento de mercadorias destinadas à exportação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA-SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, pu-

blicada no DOU de 11 de outubro de 2017, visando regulamentar o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.152, de 10 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Constatada a impossibilidade de realização das operações de transbordo, baldeação, descarregamento ou armazenamento de produtos destinados à exportação, por insuficiência dos recintos alfandegados e pela ausência de outros locais onde se processe o despacho aduaneiro de exportação, na jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba/SP (DRF/PCA), poderá ser autorizada a realização destas operações em local indicado por Empresa Comercial Exportadora (ECE), pela pessoa jurídica vendedora ou pelo transportador, nos termos do disposto nesta Portaria.

§ 1º A autorização de que trata o caput será concedida a pedido, em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo em razão de fato superveniente ou da instalação de novos recintos alfandegados ou de outros locais onde se processe o despacho aduaneiro de exportação.

§ 2º No local indicado pela ECE, pela pessoa jurídica vendedora ou pelo transportador, as operações poderão ocorrer por:

I - despacho de exportação; ou

II - prazo determinado, compatível com a operação.

§ 3º Quando se referir a operações por prazo determinado, o pedido será deferido pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 4º Deferido o pedido, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil emitirá uma autorização, por meio eletrônico, para a ECE, a pessoa jurídica vendedora ou o transportador realizar a(s) operação(ões) de transbordo, baldeação, descarregamento e/ou armazenamento no local indicado.

§ 5º Uma cópia autenticada eletronicamente da autorização, obtida por meio do e-CAC, deverá permanecer no local indicado.

§ 6º Os produtos, objetos das operações referidas no caput, deverão ser exportados no prazo de 180 dias, contados da data da emissão da nota fiscal de exportação, em relação às pessoas jurídicas produtoras, ou contados da data da nota fiscal de venda à ECE, em relação a estas empresas, sob pena de revogação da autorização de que trata o caput, além das penalidades previstas no art. 7º da presente Portaria.

Art. 2º O pedido para realização das operações de que trata esta Portaria deverá ser formalizado pelo representante legal da ECE, da pessoa jurídica vendedora ou do transportador, mediante termo, conforme modelo do Anexo Único, com a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento para Transbordo por Prazo Determinado, conforme Anexo Único desta Portaria;

II - Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), disponível no sítio da RFB na internet;

III - Contrato Social;

IV - Certidão da Junta Comercial;

V - Alvará de Funcionamento, expedido pela prefeitura dos municípios jurisdicionados à DRF/PCA, com validade superior a 30 dias do protocolo do Requerimento;

VI - Licença Ambiental, expedida pela prefeitura dos municípios jurisdicionados à DRF/PCA, com validade superior a 30 dias do protocolo do Requerimento; e

VII - Memorial Descritivo do sistema de controle das operações, principalmente com referência à separação e identificação das cargas de terceiros.

VIII - Documento de idoneidade emitido pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no caso do requerente ser transportador

§ 1º A ECE e a pessoa jurídica vendedora deverão estar autorizadas a operar no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 2015.

§ 2º O transportador deverá estar autorizado a realizar trânsito aduaneiro, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 248, de 2002, não sendo possível a concessão de autorização a transportadoras não sediadas no Brasil.

§ 3º Nos casos de o transporte das mercadorias a serem exportadas ser de responsabilidade de transportador estrangeiro, a autorização para a realização das operações referidas nesta Portaria deverá ser solicitada pela pessoa jurídica vendedora ou pela ECE, que indicará o local de realização das operações, observado o disposto no art. 3º.

§ 4º O responsável ou representante legal do solicitante deverá estar devidamente habilitado no Siscomex, caso seja responsável ou representante de ECE ou de pessoa jurídica vendedora, ou no Siscomex Trânsito, caso seja responsável ou representante de uma transportadora.

§ 5º A justificativa do pedido deverá descrever a razão fática que impossibilita a realização das operações nos recintos alfandegados, e será, sempre que possível, acompanhada de documentos comprobatórios do alegado.

Art. 3º O local indicado deverá estar sediado na jurisdição da DRF/PCA, e deverá oferecer condições adequadas para a realização das operações, devendo, no mínimo:

I - manter instalações que permitam a separação física entre o estoque de produtos destinados à exportação e de produtos destinados ao mercado interno;

II - manter controle eletrônico de estoque, que deverá, quando solicitado, ser apresentado sempre atualizado, inclusive em diligências fiscais sem prévio aviso;

III - oferecer condições para entrada e saída de veículos de carga, não sendo permitida a realização de operações em via pública;

IV - controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, não sendo permitida a realização de operações em locais acessíveis ao público em geral.

§ 1º O local indicado deverá ser sede de estabelecimento da ECE, da pessoa jurídica vendedora ou do transportador, e constar em seu cadastro CNPJ, salvo o contido no parágrafo § 2º.

§ 2º Na hipótese do local indicado não ser sede da pessoa jurídica, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser apresentado, com o requerimento, o contrato de locação, de armazenagem ou o documento equivalente.

§ 3º O responsável pelo local autorizado poderá ser instado, a qualquer tempo, a apresentar os produtos destinados à exportação sob sua guarda, bem como franquear à autoridade aduaneira documentação que esta entenda necessária para a perfeita verificação dos inventários de estoque de mercadorias.

Art. 4º Para a análise da autorização será avaliada a idoneidade, a capacidade econômica e operacional do responsável pelas operações no local indicado, representadas, dentre outras, por:

I - existência de área totalmente murada ou cercada;

II - piso em condições para suportar o trânsito de veículos de carga;

III - área para estacionamento e manobra condizente com os volumes movimentados;

IV - existência de controles de: movimentação de mercadorias e veículos envolvidos nas operações, separação e identificação das cargas próprias ou de terceiros e separação e identificação das cargas destinadas à exportação ou ao mercado interno;

V - capital social compatível com o volume de operações realizadas ou mercadorias armazenadas; e

VI - inexistência de processo de perdimento de mercadoria ou condenação por infração administrativa.

§ 1º A análise compreenderá a avaliação quanto aos aspectos legais e operacionais e a justificativa apresentada pelo requerente, podendo ser realizadas diligências e solicitados documentos, quando necessário.

§ 2º Verificada qualquer irregularidade quando da análise do pedido, o interessado será intimado a sanear a no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Vencido o prazo a que se refere o § 2º sem que o interessado atenda às intimações, o pedido será indeferido.

Art. 5º Por ocasião da realização das operações, deverá ser mantida, pelo responsável pelas operações, e apresentada a RFB sempre que solicitada:

I - relação de notas fiscais referentes às operações, inclusive as de entrada, no caso de exportação feita por conta e ordem de ECE;

II - relação de veículos de entrada e saída com a respectiva identificação; e

III - documentos relativos à contratação do transporte e armazenagem das mercadorias.

Art. 6º Respondem solidariamente pela guarda das mercadorias a ECE, a pessoa jurídica vendedora ou o transportador e o responsável pelo local autorizado.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Portaria acarretará a cobrança dos impostos e contribuições devidos, bem como a imposição de penalidades cabíveis.

Art. 8º A autorização concedida nos termos desta Portaria não dispensa o cumprimento de outras obrigações decorrentes de lei, bem como o atendimento a exigências regulamentares, em relação à comprovação de efetiva exportação das mercadorias.

Art. 9º As autorizações concedidas até a data da publicação desta Portaria permanecem válidas até sua data de vencimento.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA JUNIOR



ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PARA TRANSBORDO POR PRAZO DETERMINADO
(Portaria DRF/PCA Nº 13/2018 e IN RFB 1.152/2011)

Solicito, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa nº 1.152, de 10 de maio de 2011, a autorização para a realização de operações conforme abaixo discriminado, tendo em vista a impossibilidade de realização destas em recintos alfandegados ou em outros locais autorizados para a realização do despacho aduaneiro de exportação.

Quadro 1 – Requerente (Operador)

☐ Empresa Comercial Exportadora (ECE)	☐ Pessoa Jurídica Vendedora	☐ Transportadora	
CNPJ		Razão Social	
Logradouro		Número	
Bairro	Cidade	UF	Telefone

Quadro 2 – Documentos Anexados (assinalar os documentos apresentados)

☐ Opção pelo domicílio tributário eletrônico (DTE) – Tela da opção (www.receita.fazenda.gov.br)
☐ Contrato social
☐ Certidão da Junta Comercial
☐ Alvará de Funcionamento – Municipal
☐ Licença Ambiental – Municipal
☐ Memorial descritivo do sistema de controle
☐ Documento de idoneidade emitido pela ANTT
☐ Outros documentos

Quadro 3 – Tipos de operações a serem realizadas

☐ Transbordo	☐ Descarregamento
☐ Baldeação	☐ Armazenamento

Quadro 4 – Justificativa (utilizar anexo, se necessário)

--

Quadro 5 – Responsável

CPF	Nome
Assinatura	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
REQUERIMENTO PARA TRANSBORDO POR PRAZO DETERMINADO
(Portaria DRF/PCA Nº 13/2018 e IN RFB 1.152/2011)
QUADRO 1
Identificação da empresa responsável pelas operações, com endereço completo do local de realização dessas operações.
QUADRO 2
Relação dos documentos apresentados, para conferência.
QUADRO 3
Seleção dos tipos de operações que serão realizadas no local.
QUADRO 4
Justificativa para que as operações sejam realizadas fora do Recinto Alfandegado.
QUADRO 5
Identificação da pessoa física que representa o requerente.

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Concede Regime Especial de Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e materiais de embalagem (ME), adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 226 e 305 (dada a delegação prevista pelo artigo 303), do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 595, de 27 de dezembro de 2005 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 13811.724.827/2016-85, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica a seguir identificada e a seus estabelecimentos o Regime Especial de que trata a Instrução Normativa RFB nº 595, de 27 de dezembro de 2005, e alterações posteriores.
Nome empresarial: B. YOU DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A
Nº Inscrição no CNPJ : 25.207.080/0001-81

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DEFIS/SPO nº091 de 24/05/16, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/16, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de Papel Imune, na atividade de USUÁRIO - UP- 08190/01687 destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa EDITORA COLEZIONAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.640.582/0001-00 , com endereço à Rua Padre João Manuel,nº 100 - sala 2104 - CEP 01411-000 por meio do processo 16592.724488/2017-38.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DESÍLIO ANTÔNIO COMIRAN

SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Cancelam contribuinte nos registros especiais para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 4º da Portaria DEFIS/SPO nº 140, de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30

de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e alterações posteriores:

Nº123 - Cancela, a pedido o Registro Especial de IMPORTADOR - IP-08190/0627, concedido pelo ADE nº 0066/2012 de 19/03/12, publicado no DOU em 20/03/12 - Processo nº 11610.720928/2011-11 para o estabelecimento da empresa ARVATO SERVIÇOS COM E IND GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.606.776/0001-00 localizado na Av.Francisco Matarazzo, 1752 - Agua Branca.

Nº124 - Cancela, a pedido o Registro Especial de GRAFICA - GP-08190/0565, concedido pelo ADE nº 0067/2012 de 19/03/12, publicado no DOU em 20/03/12 - Processo nº 11610.720930/2011-82 para o estabelecimento da empresa ARVATO SERVIÇOS COM E IND GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.606.776/0001-00 localizado na Av.Francisco Matarazzo, 1752 - Agua Branca.

Nº126 - Cancela, a pedido o Registro Especial de USUÁRIO - GP-08190/01543, concedido pelo ADE nº 0067/2012 de 19/03/12, publicado no DOU em 20/03/12 - Processo nº 11610.720929/2011-58 para o estabelecimento da empresa ARVATO SERVIÇOS COM E IND GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.606.776/0001-00 localizado na Av.Francisco Matarazzo, 1752 - Agua Branca.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

DESÍLIO ANTONIO COMIRAN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE EM EXERCÍCIO, DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DEFIS/SPO nº091 de 24/05/16, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/16, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de Papel Imune, na atividade de GRÁFICA - GP- 08190/00624 destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa LP GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 67.025.114/0001-67 , com endereço à Rua MATEO FORTE, 55 - CEP 05038-160, por meio do processo 18186.730053/2017-40.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DESÍLIO ANTÔNIO COMIRAN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Transfere competências, de forma concorrente, para a prática das atividades aduaneiras no âmbito da 9ª Região Fiscal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência prevista no inciso IV, do artigo 335 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil/RI, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista a jurisdição aduaneira estabelecida pela Portaria RFB nº 2.466, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria RFB nº 3.300, de 14 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica atribuída às unidades descentralizadas da 9ª Região Fiscal, listadas no Anexo Único, competência concorrente, até 31 de dezembro de 2018, para análise das solicitações:

I - para inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros e no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.209 de 7 de novembro de 2011, apresentadas até a data de publicação desta Portaria;

II - para vinculação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) da pessoa jurídica importadora que opere por conta e ordem de terceiros e do adquirente, nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 225, de 18 de outubro de 2002; e

III - para vinculação no Siscomex da pessoa jurídica importadora que opere por encomenda e do encomendante, nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 634, de 24 de março de 2006.

Art. 2º A realização de operações de transbordo, baldeação, descarregamento ou armazenamento em locais sediados no município de Foz do Iguaçu/PR, indicados pelo Exportador, pela Empresa Comercial Exportadora ou pelo Transportador, poderão ser autorizados pelo Delegado da Alfândega de Foz do Iguaçu, até 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 6º da IN RFB nº 1.152, de 10 de maio de 2011.

Art. 3º O controle aduaneiro do regime de entreposto aduaneiro de bens destinados à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural em construção ou conversão no País, contratadas por empresas sediadas no exterior, cuja beneficiária tenha sido habilitada até 31 de dezembro de 2017, nos termos da IN RFB nº 513, de 17 de fevereiro de 2005, será realizado pela unidade da 9ª Região Fiscal indicada no respectivo Ato Declarado Executivo de habilitação, até extinção do regime.

Art. 4º As solicitações de usuários, sob jurisdição aduaneira da 9ª Região Fiscal, para acesso aos sistemas de comércio exterior de que trata a Portaria Conjunta Coana/Cotec nº 61, de 26 de julho de 2015, poderão ser atendidas pela unidade com atribuições aduaneiras da RF09 recebedora do pedido, diversa da originalmente competente, desde que possua cadastrador, conforme prevê o parágrafo único do artigo 3º da Portaria Conjunta Cotec/Coana nº 62, de 26 de julho de 2017.

Art. 5º As solicitações para credenciamento dos transportadores de carga marítima, agências de navegação estrangeira e nacional, consignatários e seus representantes para fins de acesso ao Sistema Mercante poderão ser atendidas pela unidade com atribuições aduaneiras da RF09 recebedora do pedido, diversa da originalmente competente, conforme prevê o §5º do art. 9º da Portaria Coana nº 123, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 6º Compete às ALF-Curitiba e ALF-Florianópolis, no âmbito da 9ª Região Fiscal, desenvolver as atividades fiscais de controle aduaneiro pós-despacho, conforme jurisdição definida na Portaria RFB nº 2.466, de 2010.

§ 1º. As unidades aduaneiras da 9ª RF poderão, até 31 de dezembro de 2018, executar ações fiscais de controle pós despacho, através de suas projeções aduaneiras, sob a coordenação das unidades mencionadas no caput, a partir de Dossiês de Pesquisa de Fiscalização Aduaneira, preparados pelas referidas alfândegas.

§ 2º. As horas de trabalho dos auditores indicados pelas unidades serão relacionadas no Plano Nacional de Fiscalização Aduaneira de 2018 da respectiva alfândega, e serão computadas para fins de metas da atividade.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BERNARDI

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Concede cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta do processo nº 11516.723344/2016-72, declara:

Art. 1º Concedido o cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), para a CENTRAL FOTOVOLTAICA ASSÚ V LTDA, CNPJ no 23.844.275/0001-07, relativa ao projeto CENTRAL FOTOVOLTAICA ASSÚ V, aprovado pela Portaria nº 208, de 25 de outubro de 2016, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Estado de Minas e Energia (DOU de 26/10/2016), cuja habilitação foi concedida por meio do Ato Declaratório Executivo nº 319, de 21 de novembro de 2016, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis (publicado no DOU de 23/11/2016, Seção 1, Pág. 43).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, com efeitos a partir de 24/01/2018.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Cancela o Ato Declaratório Executivo DRF/CTA nº 20, de 29 de maio de 2017, DOU nº 103, de 31 de maio de 2017 que conferiu a habilitação à pessoa jurídica titular do projeto, ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, e alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009 e 12.249/2010.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT), no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de

2017, em observância à delegação de competência prevista no inciso II do artigo 2º da Portaria DRF/CTA nº 148, de 07 de outubro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações, e considerando o que consta no processo nº 10912.720363/2017-92 declara:

Art. 1º. Concedido o cancelamento, a pedido, da habilitação ao Regime Especial para Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) como titular do projeto, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, da empresa CS BIOENERGIA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 20.595.947/0001-08, concedida pelo ADE DRF/CTA nº 20, de 29/05/2017, DOU 31/05/2017, relativa ao projeto aprovado pela Portaria MME nº 35 e seu anexo de 20/02/2017, DOU nº 37 de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Com o cancelamento da habilitação, a pessoa jurídica não poderá efetuar aquisições e importações ao amparo do REIDI de bens e serviços destinados ao projeto correspondente à habilitação cancelada

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA

SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica CNPJ: 82.273.863/0001-05, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe a Portaria nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 51.586,74 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), relacionados na Solicitação de Lançamento/INCRA nº 01/18:

Data de Emissão	VNA na data de emissão (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro na data de emissão (R\$)	Financeiro em 29/01/2018 (R\$)
01/02/2013	93,70	5 anos	3% a.a.	455	42.633,50	51.586,74
TOTAL				455	42.633,50	51.586,74

Art. 2º Autorizar o cancelamento de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, sendo 359 (trezentos e cinquenta e nove) títulos vincendos e 96 (noventa e seis) títulos resgatados, em cumprimento a decisão judicial e despacho autorizativo, conforme Ofício INCRA nº 2065, de 24/01/2018:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro na data de emissão (R\$)	Financeiro em 29/01/2018 (R\$)
01/02/2013	93,70	15 anos	3% a.a.	359	33.638,30	36.463,63
TOTAL				359	33.638,30	36.463,63

Parágrafo Único. O total de juros vencidos e pagos, bem como o valor do principal dos 96 (noventa e seis) Títulos da Dívida Agrária - TDA já resgatados, equivalem nesta data a R\$ 14.554,28 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, no endereço: Av. Visconde de Taunay, 1.051, CEP: 84.051-902, Ponta Grossa - Pr.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO STOIANI NERCOLINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na IN/RFB nº1.209, de 07 de novembro de 2011 e no artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

CPF	NOME	PROCESSO
821.168.220-68	TANARA MULLER HONAISER	10494.720013/2018-85

Art. 2º A Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior- sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 27, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO FIGUEIRA TONDING



**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
E MONITORAMENTO**

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a forma e prazo de envio das informações para apuração da duração do passivo referida na Resolução nº 18, de 28 de março de 2006 e do ajuste de precificação referido na Resolução nº 26, de 29 de setembro de 2008, ambas do CGPC, bem como referidos na Instrução Previc nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, relativamente aos resultados referentes ao exercício de 2017, a entidade fechada de previdência complementar (EFPC) deve utilizar planilha eletrônica específica divulgada na página da Previc.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO - DIFIS, DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 do Regimento Interno da Previc, aprovado (a) pela Portaria MF nº 529, de 08 de dezembro de 2017, decide:

Art. 1º Para apuração da duração do passivo referida na Resolução nº 18, de 28 de março de 2006, e do ajuste de precificação referido na Resolução nº 26, de 29 de setembro de 2008, ambas do CGPC, bem como referidos na Instrução Previc nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, relativamente à avaliação atuarial decorrente de fato relevante, a entidade fechada de previdência complementar (EFPC) deve utilizar planilha eletrônica específica divulgada na página da Previc.

§ 1º A EFPC deverá encaminhar à Previc, até o prazo limite estabelecido no art. 2º da Instrução Previc/DC nº 10, de 27 de setembro de 2017, para o envio da Demonstração Atuarial realizada por motivo relevante, a planilha eletrônica referida no caput.

§ 2º O envio da planilha eletrônica dar-se-á por meio do Sistema de Transmissão de Arquivos (STA) da Previc.

§ 3º Os títulos da planilha eletrônica devem observar o disposto no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DJUNDI TANIGUCHI
Substituto

ANEXO I

1 - Os fluxos de contribuições, bem como os fluxos de pagamentos de benefícios utilizados para a definição da duração do passivo devem estar posicionados no final de cada período de 12 (doze) meses, contados da data de avaliação.

2 - A planilha eletrônica pode ser enviada somente com as informações necessárias para o cálculo da duração do passivo, caso o plano de benefícios não se enquadre nos requisitos para apuração e divulgação do ajuste de precificação constante no art. 9º da Instrução Previc nº 19/2015.

3 - Na apuração de ajuste de precificação, caso não sejam atendidos todos os requisitos constantes no quadro "Cumprimento dos Requisitos para Ajuste", a planilha eletrônica não permitirá a compilação para envio à Previc.

3.1 - Cabe à EFPC promover a seleção dos títulos para o devido enquadramento e o consequente atendimento a todos os requisitos constantes nos incisos III a V do art. 9º da Instrução Previc nº 19/2015.

3.2 - Para desconsiderar o título, a EFPC deverá seguir o seguinte caminho: Calcular Ajuste / Lançar Títulos / Marcar com "X".

4 - O nome da planilha eletrônica deve observar o seguinte formato: caracteres "DPAP", seguidos pelas siglas da EFPC e do CNPB, com respectivamente 4 e 10 caracteres numéricos (incluídos os dígitos verificadores), acrescidos da data de apuração no formato "ddmmaaaa" (Exemplo: DPAP_9999_9999999999_DDMMAAAA).

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a forma e prazo de envio das informações para apuração da duração do passivo referida na Resolução nº 18, de 28 de março de 2006 e do ajuste de precificação referido na Resolução nº 26, de 29 de setembro de 2008, ambas do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, bem como referidos na Instrução Previc nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, relativamente aos resultados referentes ao exercício de 2017.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO - DIFIS, DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 do Regimento Interno da Previc, aprovado (a) pela Portaria MF nº 529, de 08 de dezembro de 2017, decide:

Art. 1º Para apuração da duração do passivo referida na Resolução nº 18, de 28 de março de 2006, e do ajuste de precificação referido na Resolução nº 26, de 29 de setembro de 2008, ambas do CGPC, bem como referidos na Instrução Previc nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, relativamente aos resultados referentes ao exercício de 2017, a entidade fechada de previdência complementar (EFPC) deve utilizar planilha eletrônica específica divulgada na página da Previc.

Parágrafo único. A planilha eletrônica de cada plano de benefícios deve ser encaminhada à Previc até o prazo estabelecido no art. 2º da Instrução Previc/DC nº 10, de 27 de setembro de 2017, conforme detalhamento operacional a ser publicado na página da Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do encerramento do exercício de 2017.

SÉRGIO DJUNDI TANIGUCHI
Substituto

**Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA**

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 023/85;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.00021662/2017 e do Sistema Orquestra nº 1059488, resolve: Aprovar a família C de bombas medidoras de combustíveis líquidos, da marca Wertco.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.105467/2017-36 e do Sistema Orquestra nº 1102561, resolve:

Incluir, opcionalmente, as dimensões 10m x 3,20m até 30m x 3,20m para o dispositivo receptor de carga do modelo BC-60 de instrumento de pesagem não automático, marca CASCAREL, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 232, de 29 de junho de 2009, de acordo com as especificações na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE JANEIRO, DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014;

E considerando os elementos constantes dos Processos Inmetro nº 52600.00005940/2017-72 e nº 52600.104413/2017-53, resolve:

Modificar o modo de registro e as características do software do modelo KS 70 24, de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão D, marca NANSEN, fabricado por Nansen S.A. Instrumentos de Precisão, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, considerando o estabelecido no Art. 2º da Resolução CAMEX nº 6, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17 de fevereiro de 2017, que homologou, nos termos constantes de seu Anexo I, item 4, o compromisso de preços para amparar as importações brasileiras de batatas congeladas, comumente classificadas no código 2004.10.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, quando originárias da França e dos Países Baixos, fabricadas pelas empresas McCain Alimentaire SAS e McCain Foods Holland B.V., torna público que:

1. De acordo com o disposto no tópico D do item 4 do Anexo I da Resolução CAMEX nº 6, de 2017, o ajuste do preço a ser praticado pela McCain do Brasil nas suas revendas do produto objeto do compromisso de preços importado da McCain Alimentaires SAS e da McCain Foods Holland B.V. deve ser realizado com base: na variação do Índice de Preços ao Produtor Amplo - Origem (IPA-OG) - Produtos Industriais, aplicada ao preço de revenda em reais ou na variação do HICP (Harmonized Index of Consumer Prices - Overall Index) da Europa aplicada ao preço de revenda em euros e convertido para reais com base na média da taxa de câmbio do período de reajuste; o que resultar no preço reajustado mais elevado.

2. Do mencionado preço de revenda reajustado, devem ser deduzidos: o percentual de 50,5% a fim de se apurar o preço de exportação reajustado a ser praticado pela McCain Alimentaire e pela McCain Holland para a McCain do Brasil e o percentual de 18,4% a fim de se apurar o preço de exportação reajustado a ser praticado pela McCain Argentina para clientes independentes no Brasil. Os preços encontrados devem ser convertidos em euros com base na média da taxa de câmbio do período de reajuste.

3. Nos termos previstos, a variação dos índices IPA-OG e HICP foi calculada por meio da comparação entre o índice médio do período de reajuste anterior (dezembro de 2016 a maio de 2017) e o índice médio do novo período de reajuste (junho de 2017 a novembro de 2017). Constatou-se variação negativa de 1,9% do IPA-OG e variação positiva de 1,1% do HICP.

4. O preço reajustado foi apurado a partir da aplicação da variação do HICP ao preço de revenda em euros, convertido para reais. Deste preço foram deduzidos os percentuais previstos para apuração dos preços a serem praticados pela McCain Alimentaire e pela McCain Holland para a McCain do Brasil e pela McCain Argentina para clientes independentes no Brasil. Os respectivos preços foram convertidos em euros com base na média da taxa de câmbio do período de reajuste (1º de junho a 30 de novembro de 2017).

5. Assim, observados os termos do compromisso que previram o reajuste dos preços a serem praticados, bem como as fórmulas previstas, determina-se que:

5.1. O preço de revenda de batatas congeladas fabricadas pela McCain Alimentaire ou pela McCain Holland a ser praticado pela McCain do Brasil para o primeiro comprador independente no Brasil deverá ser igual ou superior a R\$ 3.886,52/t (três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos por tonelada), na condição ex fábrica, que, convertido com base na taxa de câmbio média do período de reajuste (1º de junho a 30 de novembro de 2017), equivale a C>r-6pt<= 1.039,87/t (mil e trinta e nove euros e oitenta e sete centavos por tonelada), líquido de impostos (PIS, CONFINS e ICMS), descontos, abatimentos e frete interno.

5.2. O preço de exportação de batatas congeladas a ser praticado pela McCain Alimentaire e pela McCain Holland em suas exportações para a McCain do Brasil deverá ser igual ou superior a C>r-6pt<= 514,74/t (quinhentos e quatorze euros e setenta e quatro centavos por tonelada), na condição CIF, para as exportações originárias da França e dos Países Baixos.

5.3. O preço de exportação de batatas congeladas fabricadas pela McCain Alimentaire ou pela McCain Holland a ser praticado pela McCain Argentina para os clientes independentes no Brasil deverá ser igual ou superior a C>r-6pt<= 848,54/t (oitocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e quatro centavos por tonelada), na condição CIF.

6. Esta Circular entra em vigor em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação no D.O.U.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

CIRCULAR Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, considerando o estabelecido no Art. 4º da Resolução CAMEX nº 3, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17 de janeiro de 2014, que homologou compromisso de preços para amparar as importações brasileiras de objetos de louça para mesa, originárias da China, comumente classificadas nos itens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, torna público que:

1. O preço CIF a ser observado nas exportações de objetos de louça para mesa para o Brasil pelas empresas participantes do referido compromisso de preço, no ano de 2018, não será inferior a US\$ 4,13/kg (quatro dólares estadunidenses e treze centavos por quilograma).

2. O volume máximo de objetos de louça para mesa a ser exportado para o Brasil pelas empresas participantes do referido compromisso de preço, no ano de 2018, passa a ser de 30.387.656 kg (trinta milhões, trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis quilogramas).

3. O novo preço de exportação CIF foi corrigido com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, que encerrou 2017 em 2,95%; e o novo volume a ser exportado foi aumentado em 5% em relação ao volume acordado no período anterior, que era de 28.940.625 kg (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco quilogramas), em atendimento ao estabelecido nos itens 5.6 e 5.2, respectivamente, do Termo do Compromisso de Preço constante do Anexo I da Resolução CAMEX nº 3, de 2014.

4. Para mercadorias cuja data de embarque constante no conhecimento de embarque seja anterior a 20 de fevereiro de 2018, o preço mínimo de exportação a ser observado nas exportações de objetos de louça para mesa para o Brasil pelas empresas participantes do referido compromisso de preço será de US\$ 4,01/kg (quatro dólares estadunidenses e um centavo por quilograma), conforme estabelecido no item 1 da Circular SECEX nº 4, de 2017.

5. Para mercadorias cuja data de embarque constante no conhecimento de embarque seja igual ou posterior a 20 de fevereiro de 2018, o preço mínimo de exportação não será inferior a US\$ 4,13/kg (quatro dólares estadunidenses e treze centavos por quilograma).

6. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de São Tiago/MG, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de São Tiago/MG, no valor de R\$ 1.050.221,30 (um milhão, cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000448/2017-15.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000343, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 104, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Ato de Concentração nº 08700.000234/2018-17. Requerentes: BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A., King Food Comércio de Alimentos S.A., Good Food Comércio de Alimentos S.A. e Fast Burger Comércio de Alimentos S.A. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 7.080, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/108759 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOJAS COLOMBO S.A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ nº 89.848.543/0213-36 para atuar no Paraná.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 114, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/106725 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILANCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0001-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 2861/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 120, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/106911 - DPF/CCM/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROLINCON VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 95.781.019/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2880/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 131, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/101571 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOTO PEÇAS TRANSMISSÕES S/A, CNPJ nº 16.236.440/0001-82 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 137, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/109412 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0003-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 49/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 174, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/99677 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 86.644.697/0001-59, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 57/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 197, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/82232 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PARGEL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 14.719.905/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2411/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 212, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/106360 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JOHANN ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 87.226.528/0001-61 para atuar no Rio Grande do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 213, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84281 - DPF/DRS/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEPRIVA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.483.643/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 79/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

**ALVARÁ Nº 288, DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/74953 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BLITZEM SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 04.731.108/0002-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 100/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 305, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/100944 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COP SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.668.862/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2830/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 347, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/2989 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 67.803.726/0001-33, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6000 (seis mil) Munições calibre 38
150 (cento e cinquenta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 382, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/107021 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0009-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 144/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 398, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/98573 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NACIONAL ARCO IRIS LTDA, CNPJ nº 09.320.639/0002-00, sediada no Ceará, para adquirir:

Da empresa cedente NACIONAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 07.205.735/0001-09:

2 (dois) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente NACIONAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 07.205.735/0001-09:

24 (vinte e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 34.096, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.002140/2015-49-DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Autorizar a empresa PROTECT SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 03.118.133/0001-55, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser PROTECT SEGURANÇA VIGILÂNCIA EIRELI - ME.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 34.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08500.062429/2017-18 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Cancelar a Autorização do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa HSJ COMERCIAL S.A., CNPJ/MF nº 02.091.365/0025-71, localizada no Estado de MATO GROSSO.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 34.104, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.000037/2018-15 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa BLAU FARMACÊUTICA S.A., CNPJ/MF nº 58.430.828/0001-60, localizada no Estado de SÃO PAULO.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 34.105, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08508.014097/2017-95 - CV/DPF/RPO/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa CRB SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº 10.942.942/0001-42, localizada no Estado de SÃO PAULO.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS

Nº 138/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Naturalização Ordinária
Processo: 08477.001840/2016-71
Interessado: MARIBEL PADILLA DA SILVA

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou saber ler e escrever português, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Nº 139/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Naturalização Ordinária
Processo: 08505.320227/2016-75
Interessado(a): TUBADI GUILHERME

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou saber ler e escrever português, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO
Secretário

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS**DESPACHO DE 13 DE JUNHO DE 2017**

DEFIRO o pedido de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009. Processo nº 08389.008904/2017-34 - JUAN MANUEL BOGGIANO.

IVON JORGE DA SILVA
Chefe de Divisão

DESPACHOS

DEFIRO os pedidos de autorização de residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, conforme disposto no art. 153 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017, abaixo relacionados:

Processo nº 08460.016854/2017-59 - RAFAEL ANGEL TERAN MORENO

Processo nº 08505.010881/2017-54 - OLUREMI ADEOLA BABARINDE

Processo nº 08505.124927/2015-50 - MARIA LUCRECIA SABINO DA SILVA

DEFIRO os pedidos de Autorização de Residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, nos termos do art. 153, do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017. Outrossim, informo que os respectivos estrangeiros deverão ser notificados, considerando o disposto no art. 176, § 1º, inciso II, do Decreto em referência.

Processo nº 08505.068603/2017-96 - MARIA ALICE GOMES DIAS

Processo nº 08389.015139/2017-17 - HUSSEIN TAHINI

DEFIRO o presente pedido de autorização de residência por prazo determinado, a título de Reunião Familiar, conforme disposto no art. 153 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017, vinculado ao visto do(a) chamante, Sr(a). HANSER JOSE SEIJAS BIEL, com validade até 24/02/2019.

Processo nº 08000.023654/2017-70 - HEDUARDO JOSE FRANCISCO RODRIGUEZ LA CRUZ

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 03/10/2017, Seção 1, pag. 45, e DEFERIR o pedido de autorização de residência, a título de reunião familiar, por prazo indeterminado, nos termos do art. 153 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017. Outrossim, informo que o(a) estrangeiro(a) deverá ser notificado(a), considerando o disposto no art. 176, § 1º, do Decreto em referência.

Processo nº 08505.055098/2017-10 - ORITZA ROSARIO LOPEZ DE SANTANA

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 03/10/2017, Seção 1, pag. 45, e DEFERIR o pedido de autorização de residência, a título de reunião familiar, por prazo indeterminado, nos termos do art. 153 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017. Processo nº 08460.006778/2017-73 - VALDEMAR FONSECA CARDOSO

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 26/09/2017, Seção 1, pag. 37, e DEFERIR o pedido de autorização de residência, a título de reunião familiar, por prazo indeterminado, nos termos do art. 153 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017. Outrossim, informo que o(a) estrangeiro(a) deverá ser notificado(a), considerando o disposto no art. 176, § 1º, inciso II, do Decreto em referência. Processo nº 08505.303179/2016-51 - YOO SUK CHUNG

Considerando que a interessada é portadora de visto permanente com o registro ativo, conforme consulta no SINCRE (5793928), DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente processo. Processo nº 08000.029242/2016-62 - Tiffany Nicole Fontana

Determino o arquivamento do presente pedido, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a permanência, conforme consulta no Sincere (5740391). Processo nº 08505.315479/2016-82 - ELIANE AKL

Determino o arquivamento do presente pedido, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a permanência definitiva, conforme publicação no Diário Oficial da União de 14/11/2017, Seção 1, pag. 101. Processo nº 08461.003863/2013-46 - LAETITIA MARGAUX AU-BRON

Determino o arquivamento do presente pedido, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a permanência, conforme consulta realizada no Sincere (5753589). Processo nº 08506.008698/2017-89 - XIUHUA LIN

Considerando que os respectivos processos foram protocolados sob a vigência da Lei nº 6.815/80, INDEFIRO os pedidos, com fundamento no art. 38 da Lei em referência, tendo em vista que não restou comprovada a estada legal dos interessados quando da autuação do pedido. Outrossim, informo que os estrangeiros deverão ser notificados, considerando o disposto no art. 176, § 1º, inciso II, do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017.

Processo nº 08505.072935/2017-75 - BINGCAI XIE

Processo nº 08505.071044/2017-00 - DENILSON DAVID CONDORI VELASQUEZ

Processo nº 08377.000594/2017-49 - MEIFENG WANG



Processo nº 08505.055601/2017-37 - IARA MARIA AL-MEIDA SANTOS SILVA
Processo nº 08505.056106/2017-45 - XUEQIN ZHAO
Processo nº 08505.056085/2017-68 - LIXIN LI
Processo nº 08506.010109/2017-22 - JALAL ATAYA
Considerando que o presente requerimento foi protocolo sob a vigência da Lei 6.815/80, INDEFIRO o pedido, nos termos do art. 38, da Lei em referência, sem prejuízo do que venha a ser decidido nos autos do Processo nº Processo nº 08505.059455/2017-19, tendo em vista que a regularidade da estada do(a) requerente no país com

base no protocolo de pedido de refúgio é válida somente quanto ao respectivo pedido, para fins de garantia do exercício dos direitos civis, não sendo suficiente para autorizar a concessão a autorização de residência a título de reunião familiar, uma vez que o(a) requerente já se encontrava em situação irregular no País antes da solicitação do refúgio. Processo nº 08505.067687/2017-41 - RUIQING FENG

Considerando a decisão que tornou sem efeito a naturalização provisória concedida em nome da chamante (5725319), e considerando ainda que o interessado não cumpriu a exigência formulada pela Polícia Federal, INDEFIRO O PEDIDO. Processo nº 08389.003512/2017-89 - KAREEM ABDEEN

ISMAEL SILVA MACEDO
Chefe
Substituto

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Atualiza, para o ano de 2018, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art. 463, da PRTC nº 6/GM/MS, de 6 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria nº 2.792/GM/MS, de 6 de dezembro de 2012, que atualiza o valor definido para o Fator de Incentivo para Laboratórios Centrais de Saúde Pública (FINLACEN-Visa), para o ano de 2012,

Considerando a Portaria Consolidada nº 1, de 28 de setembro de 2017, publicada no DOU do dia 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, publicada no DOU do dia 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução IBGE nº 4, de 28 de agosto de 2017, que atualizou a população dos municípios brasileiros, resolve:

Art. 1º Atualizar, para o ano de 2018, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente a Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária.

Parágrafo Único: Os valores do PF-Visa foram ajustados com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2017, Resolução IBGE nº 4, de 28 de agosto de 2017 de acordo com o Art. 463º, da Portaria Consolidada nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os valores das transferências de recursos financeiros federais de que trata esta Portaria totalizam R\$ 259.494.385,91 (Duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais, noventa e um centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)" na unidade orçamentária do Fundo Nacional de Saúde, na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária".

Art. 3º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa) a ser transferido aos Estados e ao Distrito Federal será calculado mediante:

I - Valor per capita para:

a) Os Estados: calculado à razão de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/ano ou Limite Mínimo de Repasse Estadual (LMRe), no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para unidades federadas, cujo valor per capita configurar um montante abaixo do LMRe, conforme Anexo I desta Portaria;

b) O Distrito Federal: Valor per capita à razão de R\$ 0,90 (noventa centavos) por habitante/ano, composto por per capita estadual à razão de R\$ 0,30 (trinta centavos), e per capita municipal à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos), conforme Anexo I desta Portaria;

II - Valor Fixo, conforme Anexo I; e

III - Valor relativo ao FINLACEN/Visa, conforme Anexo III e IV.

Art. 4º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa) a ser transferido aos municípios será calculado mediante valor per capita à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante/ano ou o Limite Mínimo de Repasse Municipal (LMRm), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os municípios cujo valor per capita configurar um montante abaixo do LMRm, conforme Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo Único: Os valores relativos ao município de Fernando de Noronha, do estado de Pernambuco, serão repassados ao Fundo Estadual pois não possui Fundo Municipal.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido na Portaria Consolidada nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de janeiro 2018.

RICARDO BARROS

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AOS ESTADOS (PF-VISA)					
Estados	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasso PF-VISA - Anual (A)	Valor Fixo (*) Anual (B)	Repasso Total Anual (A + B)	Repasso Total Mensal
Acre	829.619	630.000,00	9.732,09	639.732,09	53.311,01
Alagoas	3.375.823	1.012.746,90	27.065,94	1.039.812,84	86.651,07

Amapá	797.722	630.000,00	4.315,82	634.315,82	52.859,65
Amazonas	4.063.614	1.219.084,20	87.520,93	1.306.605,13	108.883,76
Bahia	15.344.447	4.603.334,10	437.428,84	5.040.762,94	420.063,58
Ceará	9.020.460	2.706.138,00	328.160,85	3.034.298,85	252.858,24
Distrito Federal	3.039.444	2.735.499,60	79.629,98	2.815.129,58	234.594,13
Espírito Santo	4.016.356	1.204.906,80	132.604,21	1.337.511,01	111.459,25
Goiás	6.778.772	2.033.631,60	724.017,94	2.757.649,54	229.804,13
Maranhão	7.000.229	2.100.068,70	49.806,06	2.149.874,76	179.156,23
Mato Grosso	3.344.544	1.003.363,20	197.056,03	1.200.419,23	100.034,94
Mato Grosso do Sul	2.713.147	813.944,10	123.272,64	937.216,74	78.101,40
Minas Gerais	21.119.536	6.335.860,80	1.808.342,27	8.144.203,07	678.683,59
Pará	8.366.628	2.509.988,40	212.241,23	2.722.229,63	226.852,47
Paraíba	4.025.558	1.207.667,40	82.497,70	1.290.165,10	107.513,76
Paraná	11.320.892	3.396.267,60	1.230.524,17	4.626.791,77	385.565,98
Pernambuco	9.473.266	2.853.979,80	327.552,05	3.181.531,85	265.127,65
Piauí	3.219.257	965.777,10	48.621,98	1.014.399,08	84.533,26
Rio de Janeiro	16.718.956	5.015.686,80	2.993.415,78	8.009.102,58	667.425,22
Rio Grande do Norte	3.507.003	1.052.100,90	67.672,17	1.119.773,07	93.314,42
Rio Grande do Sul	11.322.895	3.396.868,50	1.168.156,04	4.565.024,54	380.418,71
Rondônia	1.805.788	630.000,00	17.056,94	647.056,94	53.921,41
Roraima	522.636	630.000,00	859,73	630.859,73	52.571,64
Santa Catarina	7.001.161	2.100.348,30	822.551,58	2.922.899,88	243.574,99
São Paulo	45.094.866	13.528.459,80	6.842.795,91	20.371.255,71	1.697.604,64
Sergipe	2.288.116	686.434,80	47.319,26	733.754,06	61.146,17
Tocantins	1.550.194	630.000,00	9.233,45	639.233,45	53.269,45
TOTAL BRASIL	207.660.929	65.632.157,40	17.879.451,59	83.511.608,99	6.959.300,75

(*) Valor oriundo da arrecadação de taxas, Portaria 2473/2003

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS (PF-VISA)				
ACRE	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasso PF-VISA Anual	Repasso PF-VISA Mensal
Acrelândia	120001	14.366	12.000,00	1.000,00
Assis Brasil	120005	6.986	12.000,00	1.000,00
Brasileia	120010	24.765	14.859,00	1.238,25
Bujari	120013	9.664	12.000,00	1.000,00
Capixaba	120017	11.136	12.000,00	1.000,00
Cruzeiro do Sul	120020	82.622	49.573,20	4.131,10
Epitaciolândia	120025	17.340	12.000,00	1.000,00
Feijó	120030	32.360	19.431,00	1.619,25
Jordão	120032	7.858	12.000,00	1.000,00
Mâncio Lima	120033	17.910	12.000,00	1.000,00
Manoel Urbano	120034	8.886	12.000,00	1.000,00
Marechal Thaumaturgo	120035	17.897	12.000,00	1.000,00
Plácido de Castro	120038	18.510	12.000,00	1.000,00
Porto Acre	120080	17.459	12.000,00	1.000,00
Porto Walter	120039	11.353	12.000,00	1.000,00
Rio Branco	120040	383.443	230.065,80	19.172,15
Rodrigues Alves	120042	17.945	12.000,00	1.000,00
Santa Rosa do Purus	120043	6.230	12.000,00	1.000,00
Sena Madureira	120050	43.139	25.883,40	2.156,95
Senador Guiomard	120045	21.552	12.931,20	1.077,60
Tarauacá	120060	40.024	24.014,40	2.001,20
Xapuri	120070	18.174	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	22	829.619	556.758,00	46.396,50

ALAGOAS	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasso PF-VISA Anual	Repasso PF-VISA Mensal
Água Branca	270010	20.467	12.260,40	1.021,70
Anadia	270020	17.818	12.000,00	1.000,00
Arapiraca	270030	234.185	140.511,00	11.709,25
Atalaia	270040	47.744	28.646,40	2.387,20
Barra de Santo Antônio	270050	16.064	12.000,00	1.000,00
Barra de São Miguel	270060	8.401	12.000,00	1.000,00



Batalha	270070	18.757	12.000,00	1.000,00
Belém	270080	4.453	12.000,00	1.000,00
Belo Monte	270090	6.797	12.000,00	1.000,00
Boca da Mata	270100	27.590	16.554,00	1.379,50
Branquinha	270110	10.675	12.000,00	1.000,00
Cacimbinhas	270120	10.897	12.000,00	1.000,00
Cajueiro	270130	21.526	12.915,60	1.076,30
Campestre	270135	7.024	12.000,00	1.000,00
Campo Alegre	270140	57.548	34.528,80	2.877,40
Campo Grande	270150	9.692	12.000,00	1.000,00
Canapi	270160	17.983	12.000,00	1.000,00
Capela	270170	17.354	12.000,00	1.000,00
Carneiros	270180	9.155	12.000,00	1.000,00
Chã Preta	270190	7.427	12.000,00	1.000,00
Coité do Nóia	270200	10.888	12.000,00	1.000,00
Colônia Leopoldina	270210	21.926	13.155,60	1.096,30
Coqueiro Seco	270220	5.918	12.000,00	1.000,00
Coruripe	270230	57.498	34.498,80	2.874,90
Craibas	270235	24.510	14.706,00	1.225,50
Delmiro Gouveia	270240	52.597	31.558,20	2.629,85
Dois Riachos	270250	11.214	12.000,00	1.000,00
Estrela de Alagoas	270255	18.435	12.000,00	1.000,00
Feira Grande	270260	22.481	13.488,60	1.124,05
Feliz Deserto	270270	4.806	12.000,00	1.000,00
Flexeiras	270280	12.966	12.000,00	1.000,00
Girau do Ponciano	270290	41.279	24.767,40	2.063,95
Ibateguara	270300	15.840	12.000,00	1.000,00
Igaci	270310	26.022	15.624,60	1.302,05
Igreja Nova	270320	24.793	14.875,80	1.239,65
Inhapi	270330	18.652	12.000,00	1.000,00
Jacaré dos Homens	270340	5.356	12.000,00	1.000,00
Jacuípe	270350	7.135	12.000,00	1.000,00
Japaratinga	270360	8.453	12.000,00	1.000,00
Jaramataia	270370	5.676	12.000,00	1.000,00
Jequiá da Praia	270375	11.782	12.000,00	1.000,00
Joaquim Gomes	270380	24.280	14.568,00	1.214,00
Jundiá	270390	4.231	12.000,00	1.000,00
Junqueiro	270400	25.093	15.055,80	1.254,65
Lagoa da Canoa	270410	18.175	12.000,00	1.000,00
Limoeiro de Anadia	270420	28.953	17.371,80	1.447,65
Maceió	270430	1.029.129	617.477,40	51.456,45
Major Isidoro	270440	20.200	12.120,00	1.010,00
Mar Vermelho	270490	3.579	12.000,00	1.000,00
Maragogi	270450	32.940	19.764,00	1.647,00
Maravilha	270460	9.418	12.000,00	1.000,00
Marechal Deodoro	270470	52.260	31.356,00	2.613,00
Maribondo	270480	13.514	12.000,00	1.000,00
Mata Grande	270500	25.589	15.354,00	1.279,50
Matriz de Camaragibe	270510	25.012	15.007,20	1.250,60
Messias	270520	17.988	12.000,00	1.000,00
Minador do Negrão	270530	5.413	12.000,00	1.000,00
Monteirópolis	270540	7.260	12.000,00	1.000,00
Murici	270550	28.579	17.147,40	1.428,95
Novo Lino	270560	12.821	12.000,00	1.000,00
Olho d'Água das Flores	270570	21.767	13.060,20	1.088,35
Olho d'Água do Casado	270580	9.459	12.000,00	1.000,00
Olho d'Água Grande	270590	5.195	12.000,00	1.000,00
Oliveira	270600	11.772	12.000,00	1.000,00
Ouro Branco	270610	11.635	12.000,00	1.000,00
Palestina	270620	5.066	12.000,00	1.000,00
Palmeira dos Índios	270630	74.208	44.524,80	3.710,40
Pão de Açúcar	270640	24.792	14.926,80	1.243,90
Pariconha	270642	10.684	12.000,00	1.000,00
Paripueira	270644	13.252	12.000,00	1.000,00
Passo de Camaragibe	270650	15.461	12.000,00	1.000,00
Paulo Jacinto	270660	7.679	12.000,00	1.000,00
Penedo	270670	64.497	38.698,20	3.224,85
Piaçabuçu	270680	18.074	12.000,00	1.000,00
Pilar	270690	35.552	21.331,20	1.777,60
Pindoba	270700	2.953	12.000,00	1.000,00
Piranhas	270710	25.298	15.178,80	1.264,90
Poço das Trincheiras	270720	14.575	12.000,00	1.000,00
Porto Calvo	270730	27.501	16.500,60	1.375,05

Porto de Pedras	270740	7.965	12.000,00	1.000,00
Porto Real do Colégio	270750	20.327	12.196,20	1.016,35
Quebrangulo	270760	11.496	12.000,00	1.000,00
Rio Largo	270770	76.019	45.611,40	3.800,95
Roteiro	270780	6.774	12.000,00	1.000,00
Santa Luzia do Norte	270790	7.386	12.000,00	1.000,00
Santana do Ipanema	270800	48.232	28.939,20	2.411,60
Santana do Mundaú	270810	10.899	12.000,00	1.000,00
São Brás	270820	7.058	12.000,00	1.000,00
São José da Laje	270830	24.226	14.535,60	1.211,30
São José da Tapera	270840	32.626	19.575,60	1.631,30
São Luís do Quitunde	270850	34.961	20.976,60	1.748,05
São Miguel dos Campos	270860	61.827	37.096,20	3.091,35
São Miguel dos Milagres	270870	8.022	12.000,00	1.000,00
São Sebastião	270880	34.551	20.730,60	1.727,55
Satuba	270890	13.949	12.000,00	1.000,00
Senador Rui Palmeira	270895	14.036	12.000,00	1.000,00
Tanque d'Arca	270900	6.270	12.000,00	1.000,00
Taquarana	270910	20.205	12.123,00	1.010,25
Teotônio Vilela	270915	44.666	26.799,60	2.233,30
Traipu	270920	28.070	16.842,00	1.403,50
União dos Palmares	270930	66.477	39.886,20	3.323,85
Viçosa	270940	26.143	15.727,20	1.310,60
TOTAIS	102	3.375.823	2.354.572,80	196.214,40

AMAPÁ	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse PF-VISA Mensal
Amapá	160010	8.757	12.000,00	1.000,00
Calçoene	160020	10.525	12.000,00	1.000,00
Cutias	160021	5.637	12.000,00	1.000,00
Ferreira Gomes	160023	7.270	12.000,00	1.000,00
Itaubal	160025	5.172	12.000,00	1.000,00
Laranjal do Jari	160027	47.554	28.532,40	2.377,70
Macapá	160030	474.706	284.823,60	23.735,30
Mazagão	160040	20.387	12.232,20	1.019,35
Oiapoque	160050	25.514	15.308,40	1.275,70
Pedra Branca do Amapari	160015	15.125	12.000,00	1.000,00
Porto Grande	160053	20.611	12.366,60	1.030,55
Pracuúba	160055	4.779	12.000,00	1.000,00
Santana	160060	115.471	69.282,60	5.773,55
Serra do Navio	160005	5.111	12.000,00	1.000,00
Tartarugalzinho	160070	16.112	12.000,00	1.000,00
Vitória do Jari	160080	14.991	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	16	797.722	542.545,80	45.212,15

AMAZONAS	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse PF-VISA Mensal
Alvarães	130002	15.908	12.000,00	1.000,00
Amaturá	130006	11.242	12.000,00	1.000,00
Anamá	130008	12.978	12.000,00	1.000,00
Anori	130010	20.196	12.117,60	1.009,80
Apuí	130014	21.406	12.843,60	1.070,30
Atalaia do Norte	130020	19.054	12.000,00	1.000,00
Autazes	130030	38.454	23.072,40	1.922,70
Barcelos	130040	27.743	16.645,80	1.387,15
Barreirinha	130050	31.542	18.925,20	1.577,10
Benjamin Constant	130060	41.329	24.797,40	2.066,45
Beruri	130063	18.978	12.000,00	1.000,00
Boa Vista do Ramos	130068	18.483	12.000,00	1.000,00
Boca do Acre	130070	34.176	20.505,60	1.708,80
Borba	130080	40.464	24.278,40	2.023,20
Caapiranga	130083	12.820	12.000,00	1.000,00
Canutama	130090	15.490	12.000,00	1.000,00
Carauari	130100	28.337	17.002,20	1.416,85
Careiro	130110	37.399	22.439,40	1.869,95
Careiro da Várzea	130115	29.190	17.514,00	1.459,50
Coari	130120	84.762	50.857,20	4.238,10
Codajás	130130	27.817	16.690,20	1.390,85



Eirunepé	130140	34.888	20.932,80	1.744,40
Envira	130150	19.492	12.000,00	1.000,00
Fonte Boa	130160	19.669	12.445,20	1.037,10
Guajará	130165	16.339	12.000,00	1.000,00
Humaitá	130170	53.383	32.029,80	2.669,15
Ipixuna	130180	28.299	16.979,40	1.414,95
Iranduba	130185	47.407	28.444,20	2.370,35
Itacoatiara	130190	99.854	59.912,40	4.992,70
Itamarati	130195	8.128	12.000,00	1.000,00
Itapiranga	130200	9.125	12.000,00	1.000,00
Japurá	130210	4.205	12.000,00	1.000,00
Juruá	130220	13.956	12.000,00	1.000,00
Jutaí	130230	15.824	12.000,00	1.000,00
Lábrea	130240	44.861	26.916,60	2.243,05
Manacapuru	130250	96.460	57.876,00	4.823,00
Manaquiri	130255	30.222	18.133,20	1.511,10
Manaus	130260	2.130.264	1.278.158,40	106.513,20
Manicoré	130270	54.708	32.824,80	2.735,40
Maraã	130280	18.531	12.000,00	1.000,00
Maués	130290	62.212	37.327,20	3.110,60
Nhamundá	130300	20.902	12.541,20	1.045,10
Nova Olinda do Norte	130310	36.431	21.858,60	1.821,55
Novo Airão	130320	18.586	12.000,00	1.000,00
Novo Aripuanã	130330	25.112	15.067,20	1.255,60
Parintins	130340	113.832	68.299,20	5.691,60
Pauini	130350	19.597	12.000,00	1.000,00
Presidente Figueiredo	130353	34.574	20.744,40	1.728,70
Rio Preto da Eva	130356	32.001	19.200,60	1.600,05
Santa Isabel do Rio Negro	130360	23.765	14.259,00	1.188,25
Santo Antônio do Içá	130370	23.075	14.212,80	1.184,40
São Gabriel da Cachoeira	130380	44.553	26.731,80	2.227,65
São Paulo de Olivença	130390	38.047	22.828,20	1.902,35
São Sebastião do Uatumã	130395	13.421	12.000,00	1.000,00
Silves	130400	9.211	12.000,00	1.000,00
Tabatinga	130406	63.635	38.181,00	3.181,75
Tapauá	130410	17.930	12.000,00	1.000,00
Tefé	130420	62.021	37.466,40	3.122,20
Tonantins	130423	18.782	12.000,00	1.000,00
Uarini	130426	13.428	12.000,00	1.000,00
Urucará	130430	16.968	12.000,00	1.000,00
Urucurituba	130440	22.148	13.288,80	1.107,40
TOTAIS	62	4.063.614	2.512.348,20	209.362,35

BAHIA	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse VISA Mensal PF-
Abaíra	290010	9.199	12.000,00	1.000,00
Abaré	290020	20.189	12.113,40	1.009,45
Acajutiba	290030	15.727	12.000,00	1.000,00
Adustina	290035	17.349	12.000,00	1.000,00
Água Fria	290040	17.508	12.000,00	1.000,00
Aiquara	290060	4.725	12.000,00	1.000,00
Alagoinhas	290070	155.979	93.587,40	7.798,95
Alcobaça	290080	23.376	14.025,60	1.168,80
Almadina	290090	5.985	12.000,00	1.000,00
Amargosa	290100	38.259	22.955,40	1.912,95
Amélia Rodrigues	290110	26.409	15.864,60	1.322,05
América Dourada	290115	16.798	12.000,00	1.000,00
Anagé	290120	19.568	12.057,60	1.004,80
Andaraí	290130	13.737	12.000,00	1.000,00
Andorinha	290135	15.490	12.000,00	1.000,00
Angical	290140	14.690	12.000,00	1.000,00
Anguera	290150	11.481	12.000,00	1.000,00
Antas	290160	19.569	12.000,00	1.000,00
Antônio Cardoso	290170	12.208	12.000,00	1.000,00
Antônio Gonçalves	290180	12.072	12.000,00	1.000,00
Aporá	290190	18.334	12.000,00	1.000,00
Apuarema	290195	7.730	12.000,00	1.000,00
Araças	290205	12.608	12.000,00	1.000,00
Aracatu	290200	13.962	12.000,00	1.000,00

Araci	290210	55.935	33.822,00	2.818,50
Aramari	290220	11.703	12.000,00	1.000,00
Arataca	290225	11.661	12.000,00	1.000,00
Aratuípe	290230	9.171	12.000,00	1.000,00
Aurelino Leal	290240	12.706	12.000,00	1.000,00
Baianópolis	290250	14.323	12.000,00	1.000,00
Baixa Grande	290260	21.403	12.841,80	1.070,15
Banzaê	290265	13.765	12.000,00	1.000,00
Barra	290270	54.915	32.949,00	2.745,75
Barra da Estiva	290280	22.082	13.436,40	1.119,70
Barra do Choça	290290	34.121	20.911,80	1.742,65
Barra do Mendes	290300	14.560	12.000,00	1.000,00
Barra do Rocha	290310	6.258	12.000,00	1.000,00
Barreiras	290320	157.638	94.582,80	7.881,90
Barro Alto	290323	15.217	12.000,00	1.000,00
Barro Preto	290330	6.251	12.000,00	1.000,00
Barrocas	290327	16.296	12.000,00	1.000,00
Belmonte	290340	24.013	14.407,80	1.200,65
Belo Campo	290350	18.247	12.000,00	1.000,00
Biringinga	290360	16.653	12.000,00	1.000,00
Boa Nova	290370	14.069	12.000,00	1.000,00
Boa Vista do Tupim	290380	19.502	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus da Lapa	290390	70.618	42.370,80	3.530,90
Bom Jesus da Serra	290395	10.477	12.000,00	1.000,00
Boninal	290400	14.760	12.000,00	1.000,00
Bonito	290405	17.131	12.000,00	1.000,00
Boquirá	290410	22.464	13.478,40	1.123,20
Botuporã	290420	10.898	12.000,00	1.000,00
Brejões	290430	15.122	12.000,00	1.000,00
Brejolândia	290440	10.833	12.000,00	1.000,00
Brotas de Macaúbas	290450	10.974	12.000,00	1.000,00
Brumado	290460	69.677	41.806,20	3.483,85
Buerarema	290470	19.256	12.000,00	1.000,00
Buritirama	290475	21.786	13.071,60	1.089,30
Caatiba	290480	7.841	12.000,00	1.000,00
Cabaceiras do Paraguaçu	290485	19.312	12.000,00	1.000,00
Cachoeira	290490	35.139	21.083,40	1.756,95
Caculé	290500	23.817	14.290,20	1.190,85
Caém	290510	10.058	12.000,00	1.000,00
Caetanós	290515	16.106	12.000,00	1.000,00
Caetité	290520	52.853	31.711,80	2.642,65
Cafarnaum	290530	19.006	12.000,00	1.000,00
Cairu	290540	18.224	12.000,00	1.000,00
Caldeirão Grande	290550	13.713	12.000,00	1.000,00
Camacan	290560	33.310	19.986,00	1.665,50
Camaçari	290570	296.893	178.135,80	14.844,65
Camamu	290580	36.644	21.986,40	1.832,20
Campo Alegre de Lourdes	290590	30.048	18.028,80	1.502,40
Campo Formoso	290600	73.448	44.068,80	3.672,40
Canápolis	290610	10.151	12.000,00	1.000,00
Canarana	290620	26.862	16.117,20	1.343,10
Canavieiras	290630	33.002	19.960,80	1.663,40
Candeal	290640	8.837	12.000,00	1.000,00
Candeias	290650	89.707	53.824,20	4.485,35
Candiba	290660	14.792	12.000,00	1.000,00
Cândido Sales	290670	26.674	16.113,00	1.342,75
Cansanção	290680	36.191	21.714,60	1.809,55
Canudos	290682	17.316	12.000,00	1.000,00
Capela do Alto Alegre	290685	12.199	12.000,00	1.000,00
Capim Grosso	290687	31.392	18.835,20	1.569,60
Caraíbas	290689	9.773	12.000,00	1.000,00
Caravelas	290690	22.740	13.644,00	1.137,00
Cardeal da Silva	290700	9.544	12.000,00	1.000,00
Carinhanha	290710	30.118	18.070,80	1.505,90
Casa Nova	290720	73.382	44.029,20	3.669,10
Castro Alves	290730	27.238	16.371,60	1.364,30
Catolândia	290740	3.669	12.000,00	1.000,00
Catu	290750	56.459	33.875,40	2.822,95
Caturama	290755	9.764	12.000,00	1.000,00
Central	290760	17.969	12.000,00	1.000,00
Chorrochó	290770	11.591	12.000,00	1.000,00
Cícero Dantas	290780	34.676	20.805,60	1.733,80
Cipó	290790	17.739	12.000,00	1.000,00
Coaraci	290800	19.022	12.000,00	1.000,00
Cocos	290810	19.498	12.000,00	1.000,00
Conceição da Feira	290820	23.024	13.814,40	1.151,20
Conceição do Almeida	290830	18.229	12.000,00	1.000,00
Conceição do Coité	290840	68.303	40.887,60	3.407,30
Conceição do Jacuípe	290850	33.876	20.325,60	1.693,80
Conde	290860	26.371	15.822,60	1.318,55
Condeúba	290870	18.191	12.000,00	1.000,00
Contendas do Sincorá	290880	4.299	12.000,00	1.000,00
Coração de Maria	290890	23.896	14.337,60	1.194,80
Cordeiros	290900	8.904	12.000,00	1.000,00
Coribe	290910	14.933	12.000,00	1.000,00
Coronel João Sá	290920	16.814	12.000,00	1.000,00
Correntina	290930	33.361	20.016,60	1.668,05
Cotegipe	290940	14.414	12.000,00	1.000,00
Cravolândia	290950	5.576	12.000,00	1.000,00
Crisópolis	290960	21.835	13.101,00	1.091,75
Cristópolis	290970	14.403	12.000,00	1.000,00
Cruz das Almas	290980	64.932	38.959,20	3.246,60
Curacá	290990	35.524	21.314,40	1.776,20
Dário Meira	291000	11.716	12.000,00	1.000,00
Dias d'Ávila	291005	80.657	48.394,20	4.032,85
Dom Basílio	291010	12.604	12.000,00	1.000,00



Dom Macedo Costa	291020	4.212	12.000,00	1.000,00
Elísio Medrado	291030	8.461	12.000,00	1.000,00
Encruzilhada	291040	19.376	12.198,60	1.016,55
Entre Rios	291050	43.223	25.933,80	2.161,15
Érico Cardoso	290050	11.212	12.000,00	1.000,00
Esplanada	291060	37.845	22.707,00	1.892,25
Euclides da Cunha	291070	61.924	37.154,40	3.096,20
Eunápolis	291072	115.290	69.174,00	5.764,50
Fátima	291075	18.443	12.000,00	1.000,00
Feira da Mata	291077	5.922	12.000,00	1.000,00
Feira de Santana	291080	627.477	376.486,20	31.373,85
Filadélfia	291085	17.176	12.000,00	1.000,00
Firmino Alves	291090	5.822	12.000,00	1.000,00
Floresta Azul	291100	11.244	12.000,00	1.000,00
Formosa do Rio Preto	291110	25.912	15.547,20	1.295,60
Gandu	291120	33.234	19.940,40	1.661,70
Gavião	291125	4.725	12.000,00	1.000,00
Gentio do Ouro	291130	11.639	12.000,00	1.000,00
Glória	291140	15.840	12.000,00	1.000,00
Gongogi	291150	7.848	12.000,00	1.000,00
Governador Mangabeira	291160	21.495	12.897,00	1.074,75
Guajeru	291165	8.081	12.000,00	1.000,00
Guanambi	291170	86.808	52.084,80	4.340,40
Guaratinga	291180	22.154	13.413,00	1.117,75
Heliópolis	291185	13.718	12.000,00	1.000,00
Iaçu	291190	25.884	15.706,80	1.308,90
Ibiassucê	291200	10.183	12.000,00	1.000,00
Ibicaraí	291210	23.529	14.417,40	1.201,45
Ibicoara	291220	19.786	12.000,00	1.000,00
Ibicuí	291230	16.796	12.000,00	1.000,00
Ibipeba	291240	18.678	12.000,00	1.000,00
Ibipitanga	291250	15.413	12.000,00	1.000,00
Ibiquera	291260	4.214	12.000,00	1.000,00
Ibirapitanga	291270	24.293	14.575,80	1.214,65
Ibirapuã	291280	8.852	12.000,00	1.000,00
Ibirataia	291290	17.221	12.000,00	1.000,00
Ibitiara	291300	16.855	12.000,00	1.000,00
Ibititá	291310	17.948	12.000,00	1.000,00
Ibotirama	291320	27.862	16.717,20	1.393,10
Ichu	291330	6.437	12.000,00	1.000,00
Igaporã	291340	16.283	12.000,00	1.000,00
Igrapiúna	291345	14.187	12.000,00	1.000,00
Iguaí	291350	27.939	16.763,40	1.396,95
Ilhéus	291360	176.341	108.127,80	9.010,65
Inhambupe	291370	40.453	24.549,00	2.045,75
Ipecaetá	291380	15.499	12.000,00	1.000,00
Ipiaú	291390	47.704	28.622,40	2.385,20
Ipirá	291400	62.631	37.578,60	3.131,55
Ipupiara	291410	10.157	12.000,00	1.000,00
Irajuba	291420	7.521	12.000,00	1.000,00
Iramaia	291430	9.901	12.000,00	1.000,00
Iraquara	291440	25.536	15.321,60	1.276,80
Irará	291450	29.879	17.970,00	1.497,50
Irecê	291460	74.483	44.689,80	3.724,15
Itabela	291465	31.422	18.853,20	1.571,10
Itaberaba	291470	66.806	40.083,60	3.340,30
Itabuna	291480	221.046	132.627,60	11.052,30
Itacaré	291490	28.382	17.029,20	1.419,10
Itaeté	291500	16.586	12.000,00	1.000,00
Itagi	291510	13.199	12.000,00	1.000,00
Itagibá	291520	15.577	12.000,00	1.000,00
Itagimirim	291530	7.291	12.000,00	1.000,00
Itaguaçu da Bahia	291535	14.718	12.000,00	1.000,00
Itaju do Colônia	291540	7.218	12.000,00	1.000,00
Itajuípe	291550	21.642	13.052,40	1.087,70
Itamaraju	291560	67.356	40.413,60	3.367,80
Itamarí	291570	8.476	12.000,00	1.000,00
Itambé	291580	24.901	13.996,20	1.166,35
Itanagra	291590	6.730	12.000,00	1.000,00
Itanhém	291600	20.501	12.366,60	1.030,55
Itaparica	291610	22.866	13.719,60	1.143,30
Itapé	291620	9.830	12.000,00	1.000,00
Itapebi	291630	10.830	12.000,00	1.000,00
Itapetinga	291640	77.533	46.519,80	3.876,65
Itapicuru	291650	36.211	21.726,60	1.810,55
Itapitanga	291660	10.799	12.000,00	1.000,00
Itaquara	291670	8.592	12.000,00	1.000,00
Itarantim	291680	20.314	12.188,40	1.015,70
Itatim	291685	14.957	12.000,00	1.000,00
Itiruçu	291690	13.254	12.000,00	1.000,00
Itiúba	291700	37.567	23.095,20	1.924,60
Itororó	291710	21.241	12.744,60	1.062,05
Ituaçu	291720	19.577	12.000,00	1.000,00
Ituberá	291730	29.428	17.656,80	1.471,40
Iuiú	291733	11.399	12.000,00	1.000,00
Jaborandi	291735	9.056	12.000,00	1.000,00
Jacaraci	291740	15.459	12.000,00	1.000,00
Jacobina	291750	83.635	50.886,60	4.240,55
Jaguaquara	291760	56.033	33.619,80	2.801,65

Jaguarari	291770	34.499	20.699,40	1.724,95
Jaguaripe	291780	19.036	12.000,00	1.000,00
Jandaíra	291790	11.120	12.000,00	1.000,00
Jequié	291800	162.209	97.325,40	8.110,45
Jeremoabo	291810	41.605	24.963,00	2.080,25
Jiquiriçá	291820	15.106	12.000,00	1.000,00
Jitaúna	291830	12.692	12.000,00	1.000,00
João Dourado	291835	25.646	15.387,60	1.282,30
Juazeiro	291840	221.773	133.063,80	11.088,65
Jucuruçu	291845	9.924	12.000,00	1.000,00
Jussara	291850	16.006	12.000,00	1.000,00
Jussari	291855	6.275	12.000,00	1.000,00
Jussiape	291860	7.066	12.000,00	1.000,00
Lafaiete Coutinho	291870	3.975	12.000,00	1.000,00
Lagoa Real	291875	16.029	12.000,00	1.000,00
Laje	291880	24.306	14.583,60	1.215,30

Lajedão	291890	4.068	12.000,00	1.000,00
Lajedinho	291900	4.017	12.000,00	1.000,00
Lajedo do Tabocal	291905	8.886	12.000,00	1.000,00
Lamarão	291910	9.007	12.000,00	1.000,00
Lapão	291915	28.244	16.946,40	1.412,20
Lauro de Freitas	291920	197.636	118.581,60	9.881,80
Lençóis	291930	11.636	12.000,00	1.000,00
Licínio de Almeida	291940	12.969	12.000,00	1.000,00
Livramento de Nossa Senhora	291950	46.739	28.043,40	2.336,95
Luis Eduardo Magalhães	291955	83.557	50.134,20	4.177,85
Macajuba	291960	11.879	12.000,00	1.000,00
Macarani	291970	19.110	12.000,00	1.000,00
Macaúbas	291980	50.987	30.592,20	2.549,35
Macururé	291990	8.266	12.000,00	1.000,00
Madre de Deus	291992	21.007	12.604,20	1.050,35
Maetinga	291995	4.456	12.000,00	1.000,00
Maiquinique	292000	10.274	12.000,00	1.000,00
Mairi	292010	19.695	12.058,20	1.004,85
Malhada	292020	17.526	12.000,00	1.000,00
Malhada de Pedras	292030	8.856	12.000,00	1.000,00
Manoel Vitorino	292040	14.251	12.000,00	1.000,00
Mansidão	292045	13.959	12.000,00	1.000,00
Maracás	292050	23.018	14.250,60	1.187,55
Maragogipe	292060	46.260	27.756,00	2.313,00
Maraú	292070	21.313	12.787,80	1.065,65
Marcionílio Souza	292080	10.931	12.000,00	1.000,00
Mascote	292090	14.728	12.000,00	1.000,00
Mata de São João	292100	46.998	28.198,80	2.349,90
Matina	292105	12.488	12.000,00	1.000,00
Medeiros Neto	292110	23.586	14.151,60	1.179,30
Miguel Calmon	292120	27.520	16.512,00	1.376,00
Milagres	292130	11.585	12.000,00	1.000,00
Mirangaba	292140	18.729	12.000,00	1.000,00
Mirante	292145	9.578	12.000,00	1.000,00
Monte Santo	292150	51.953	32.839,80	2.736,65
Morpará	292160	8.950	12.000,00	1.000,00
Morro do Chapéu	292170	36.856	22.113,60	1.842,80
Mortugaba	292180	12.529	12.000,00	1.000,00
Mucugê	292190	9.957	12.000,00	1.000,00
Mucuri	292200	42.072	25.243,20	2.103,60
Mulungu do Morro	292205	11.988	12.000,00	1.000,00
Mundo Novo	292210	27.364	16.418,40	1.368,20
Muniz Ferreira	292220	7.678	12.000,00	1.000,00
Muquém de São Francisco	292225	11.644	12.000,00	1.000,00
Muritiba	292230	30.631	18.445,80	1.537,15
Mutuipe	292240	22.998	13.798,80	1.149,90
Nazaré	292250	29.546	17.727,60	1.477,30
Nilo Peçanha	292260	14.368	12.000,00	1.000,00
Nordestina	292265	13.597	12.000,00	1.000,00
Nova Canaã	292270	17.141	12.000,00	1.000,00
Nova Fátima	292273	8.119	12.000,00	1.000,00
Nova Ibiá	292275	6.986	12.000,00	1.000,00
Nova Itarana	292280	8.428	12.000,00	1.000,00
Nova Redenção	292285	9.500	12.000,00	1.000,00
Nova Soure	292290	25.460	15.276,00	1.273,00
Nova Viçosa	292300	44.052	26.431,20	2.202,60
Novo Horizonte	292303	12.514	12.000,00	1.000,00
Novo Triunfo	292305	16.037	12.000,00	1.000,00
Olindina	292310	29.227	17.536,20	1.461,35
Oliveira dos Brejinhos	292320	22.805	13.683,00	1.140,25
Ouriçangas	292330	8.916	12.000,00	1.000,00
Ouroândia	292335	18.025	12.000,00	1.000,00
Palmas de Monte Alto	292340	22.553	13.531,80	1.127,65
Palmeiras	292350	9.250	12.000,00	1.000,00
Paramirim	292360	22.286	13.371,60	1.114,30
Paratinga	292370	32.967	19.780,20	1.648,35
Paripiranga	292380	30.075	18.045,00	1.503,75



Pau Brasil	292390	10.673	12.000,00	1.000,00
Paulo Afonso	292400	120.706	72.423,60	6.035,30
Pé de Serra	292405	14.226	12.000,00	1.000,00
Pedraão	292410	7.527	12.000,00	1.000,00
Pedro Alexandre	292420	18.209	12.000,00	1.000,00
Piatã	292430	18.267	12.000,00	1.000,00
Pilão Arcado	292440	35.740	21.444,00	1.787,00
Pindaí	292450	16.889	12.000,00	1.000,00
Pindobaçu	292460	21.171	12.702,60	1.058,55
Pintadas	292465	11.012	12.000,00	1.000,00
Pirai do Norte	292467	10.411	12.000,00	1.000,00
Piripá	292470	11.849	12.000,00	1.000,00
Piritiba	292480	25.211	15.016,20	1.251,35
Planaltino	292490	9.582	12.000,00	1.000,00
Planalto	292500	26.915	16.149,00	1.345,75
Poções	292510	48.861	29.316,60	2.443,05
Pojuca	292520	39.718	23.830,80	1.985,90
Ponto Novo	292525	15.830	12.000,00	1.000,00
Porto Seguro	292530	149.324	89.594,40	7.466,20
Potiraguá	292540	8.438	12.000,00	1.000,00
Prado	292550	29.326	17.595,60	1.466,30
Presidente Dutra	292560	15.734	12.000,00	1.000,00
Presidente Jânio Quadros	292570	13.334	12.000,00	1.000,00
Presidente Tancredo Neves	292575	28.082	16.849,20	1.404,10
Queimadas	292580	26.552	15.931,20	1.327,60
Quijingue	292590	28.632	17.193,00	1.432,75
Quixabeira	292593	9.411	12.000,00	1.000,00
Rafael Jambeiro	292595	23.562	14.609,40	1.217,45
Remanso	292600	42.672	25.603,20	2.133,60
Retirolândia	292610	14.730	12.000,00	1.000,00
Riachão das Neves	292620	23.313	13.987,80	1.165,65
Riachão do Jacuípe	292630	34.784	21.241,80	1.770,15
Riacho de Santana	292640	36.439	21.863,40	1.821,95
Ribeira do Amparo	292650	15.443	12.000,00	1.000,00
Ribeira do Pombal	292660	54.965	32.979,00	2.748,25
Ribeirão do Largo	292665	7.437	12.000,00	1.000,00
Rio de Contas	292670	13.712	12.000,00	1.000,00
Rio do Antônio	292680	15.804	12.000,00	1.000,00
Rio do Pires	292690	12.130	12.000,00	1.000,00
Rio Real	292700	41.767	25.060,20	2.088,35
Rodelas	292710	9.405	12.000,00	1.000,00
Ruy Barbosa	292720	32.009	19.205,40	1.600,45
Salinas da Margarida	292730	15.772	12.000,00	1.000,00
Salvador	292740	2.953.986	1.772.391,60	147.699,30

Santa Bárbara	292750	21.415	12.849,00	1.070,75
Santa Brígida	292760	14.976	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz Cabralia	292770	28.552	17.131,20	1.427,60
Santa Cruz da Vitória	292780	6.698	12.000,00	1.000,00
Santa Inês	292790	11.161	12.000,00	1.000,00
Santa Luzia	292805	13.398	12.000,00	1.000,00
Santa Maria da Vitória	292810	41.769	25.077,00	2.089,75
Santa Rita de Cássia	292840	29.146	17.487,60	1.457,30
Santa Teresinha	292850	10.682	12.000,00	1.000,00
Santaluz	292800	38.422	23.053,20	1.921,10
Santana	292820	27.492	16.495,20	1.374,60
Santanópolis	292830	9.263	12.000,00	1.000,00
Santo Amaro	292860	61.961	37.176,60	3.098,05
Santo Antônio de Jesus	292870	103.342	62.005,20	5.167,10
Santo Estêvão	292880	53.898	32.338,80	2.694,90
São Desidério	292890	33.661	20.196,60	1.683,05
São Domingos	292895	9.404	12.000,00	1.000,00
São Felipe	292910	21.964	13.178,40	1.098,20
São Félix	292900	15.310	12.000,00	1.000,00
São Félix do Coribe	292905	15.825	12.000,00	1.000,00
São Francisco do Conde	292920	40.220	24.132,00	2.011,00
São Gabriel	292925	19.613	12.000,00	1.000,00
São Gonçalo dos Campos	292930	38.018	22.810,80	1.900,90
São José da Vitória	292935	6.045	12.000,00	1.000,00
São José do Jacuípe	292937	10.784	12.000,00	1.000,00
São Miguel das Matas	292940	12.092	12.000,00	1.000,00
São Sebastião do Passé	292950	45.827	27.496,20	2.291,35
Sapeaçu	292960	18.114	12.000,00	1.000,00

Sátiro Dias	292970	20.429	12.257,40	1.021,45
Saubara	292975	12.380	12.000,00	1.000,00
Saúde	292980	13.385	12.000,00	1.000,00
Seabra	292990	45.568	27.340,80	2.278,40
Sebastião Laranjeiras	293000	11.696	12.000,00	1.000,00
Senhor do Bonfim	293010	81.218	48.798,00	4.066,50
Sento Sé	293020	41.891	25.134,60	2.094,55
Serra do Ramalho	293015	32.991	19.806,60	1.650,55
Serra Dourada	293030	18.320	12.000,00	1.000,00
Serra Preta	293040	16.036	12.000,00	1.000,00
Serrinha	293050	83.088	49.965,00	4.163,75
Serrolândia	293060	13.832	12.000,00	1.000,00
Simões Filho	293070	136.050	81.630,00	6.802,50
Sítio do Mato	293075	13.437	12.000,00	1.000,00
Sítio do Quinto	293076	11.283	12.000,00	1.000,00
Sobradinho	293077	23.713	14.227,80	1.185,65
Souto Soares	293080	17.503	12.000,00	1.000,00
Tabocas do Brejo Velho	293090	13.057	12.000,00	1.000,00
Tanhaçu	293100	21.315	12.789,00	1.065,75
Tanque Novo	293105	17.884	12.000,00	1.000,00
Tanquinho	293110	8.232	12.000,00	1.000,00
Taperoá	293120	21.462	12.877,20	1.073,10
Tapiramutá	293130	17.845	12.000,00	1.000,00
Teixeira de Freitas	293135	161.690	97.014,00	8.084,50
Teodoro Sampaio	293140	7.936	12.000,00	1.000,00
Teofilândia	293150	23.378	14.026,80	1.168,90
Teolândia	293160	15.357	12.000,00	1.000,00
Terra Nova	293170	13.536	12.000,00	1.000,00
Tremedal	293180	17.700	12.000,00	1.000,00
Tucano	293190	52.540	33.466,20	2.788,85
Uauá	293200	25.773	15.463,80	1.288,65
Ubaira	293210	20.800	12.480,00	1.040,00
Ubaitaba	293220	20.489	12.487,80	1.040,65
Ubatã	293230	27.527	16.516,20	1.376,35
Uibaí	293240	14.474	12.000,00	1.000,00
Umburanas	293245	19.522	12.000,00	1.000,00
Una	293250	21.331	13.263,00	1.105,25
Urandi	293260	17.356	12.000,00	1.000,00
Uruçuca	293270	21.711	13.109,40	1.092,45
Utinga	293280	19.780	12.000,00	1.000,00
Valença	293290	98.749	59.249,40	4.937,45
Valente	293300	28.743	17.245,80	1.437,15
Várzea da Roça	293305	14.662	12.000,00	1.000,00
Várzea do Poço	293310	9.449	12.000,00	1.000,00
Várzea Nova	293315	13.454	12.000,00	1.000,00
Varzedo	293317	9.375	12.000,00	1.000,00
Vera Cruz	293320	43.640	26.184,00	2.182,00
Vereda	293325	6.620	12.000,00	1.000,00
Vitória da Conquista	293330	348.718	209.230,80	17.435,90
Wagner	293340	9.753	12.000,00	1.000,00
Wanderley	293345	12.935	12.000,00	1.000,00
Wenceslau Guimarães	293350	22.365	13.518,00	1.126,50
Xique-Xique	293360	48.365	28.989,60	2.415,80
TOTAIS	417	15.344.447	10.265.433,60	855.452,80

CEARÁ	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse PF-VISA Anual	Repasse PF-VISA Mensal
Abaiera	230010	11.605	12.000,00	1.000,00
Acarape	230015	16.543	12.000,00	1.000,00
Acarau	230020	62.199	37.319,40	3.109,95
Acopiara	230030	53.572	32.143,20	2.678,60
Aiuaba	230040	17.194	12.000,00	1.000,00
Alcântaras	230050	11.459	12.000,00	1.000,00
Altaneira	230060	7.479	12.000,00	1.000,00
Alto Santo	230070	16.976	12.000,00	1.000,00
Amontada	230075	42.901	25.740,60	2.145,05
Antonina do Norte	230080	7.278	12.000,00	1.000,00
Apuiarés	230090	14.719	12.000,00	1.000,00
Aquiraz	230100	79.128	47.476,80	3.956,40



Aracati	230110	73.629	44.177,40	3.681,45
Aracoiaba	230120	26.269	15.761,40	1.313,45
Ararendá	230125	10.823	12.000,00	1.000,00
Araripe	230130	21.398	12.838,80	1.069,90
Aratuba	230140	11.244	12.000,00	1.000,00
Arneiroz	230150	7.777	12.000,00	1.000,00
Assaré	230160	23.254	13.952,40	1.162,70
Aurora	230170	24.496	14.761,20	1.230,10
Baixio	230180	6.228	12.000,00	1.000,00
Banabuiú	230185	18.027	12.000,00	1.000,00
Barbalha	230190	59.811	35.886,60	2.990,55
Barreira	230195	20.978	12.586,80	1.048,90
Barro	230200	22.440	13.464,00	1.122,00
Barroquinha	230205	14.880	12.000,00	1.000,00
Baturité	230210	35.351	21.210,60	1.767,55
Beberibe	230220	53.110	31.866,00	2.655,50
Bela Cruz	230230	32.378	19.426,80	1.618,90
Boa Viagem	230240	54.049	32.429,40	2.702,45
Brejo Santo	230250	48.830	29.298,00	2.441,50
Camocim	230260	62.985	37.791,00	3.149,25
Campos Sales	230270	27.209	16.325,40	1.360,45
Canindé	230280	77.514	46.508,40	3.875,70
Capistrano	230290	17.668	12.000,00	1.000,00
Caridade	230300	22.320	13.392,00	1.116,00
Cariré	230310	18.660	12.000,00	1.000,00
Caririaca	230320	26.892	16.135,20	1.344,60
Cariús	230330	18.804	12.000,00	1.000,00
Carnaubal	230340	17.631	12.000,00	1.000,00
Cascavel	230350	71.079	42.647,40	3.553,95
Catarina	230360	20.451	12.270,60	1.022,55
Catunda	230365	10.365	12.000,00	1.000,00
Caucaia	230370	362.223	217.333,80	18.111,15
Cedro	230380	25.063	15.037,80	1.253,15
Chaval	230390	12.952	12.000,00	1.000,00
Choró	230393	13.384	12.000,00	1.000,00
Chorozinho	230395	19.197	12.000,00	1.000,00
Coreaú	230400	23.107	13.864,20	1.155,35
Crateús	230410	74.426	44.655,60	3.721,30
Crato	230420	130.604	78.362,40	6.530,20
Croatá	230423	17.874	12.000,00	1.000,00
Cruz	230425	23.983	14.389,80	1.199,15
Deputado Irapuan Pinheiro	230426	9.521	12.000,00	1.000,00
Ererê	230427	7.163	12.000,00	1.000,00
Eusébio	230428	52.667	31.600,20	2.633,35
Farias Brito	230430	18.720	12.000,00	1.000,00
Forquilha	230435	24.047	14.428,20	1.202,35
Fortaleza	230440	2.627.482	1.576.489,20	131.374,10
Fortim	230445	16.272	12.000,00	1.000,00
Frecheirinha	230450	13.669	12.000,00	1.000,00
General Sampaio	230460	6.922	12.000,00	1.000,00
Graça	230465	15.307	12.000,00	1.000,00
Granja	230470	54.365	32.619,00	2.718,25
Granjeiro	230480	4.425	12.000,00	1.000,00
Groaíras	230490	11.012	12.000,00	1.000,00
Guaiúba	230495	26.331	15.798,60	1.316,55
Guaraciaba do Norte	230500	39.445	23.667,00	1.972,25
Guaramiranga	230510	3.547	12.000,00	1.000,00
Hidrolândia	230520	20.215	12.129,00	1.010,75
Horizonte	230523	65.928	39.556,80	3.296,40
Ibaretama	230526	13.218	12.000,00	1.000,00
Ibiapina	230530	24.825	14.895,00	1.241,25
Ibicuitinga	230533	12.350	12.000,00	1.000,00
Icapuí	230535	19.685	12.000,00	1.000,00
Icó	230540	67.486	40.491,60	3.374,30
Iguatu	230550	102.614	61.568,40	5.130,70
Independência	230560	25.967	15.580,20	1.298,35
Ipaoranga	230565	11.499	12.000,00	1.000,00
Ipaumirim	230570	12.349	12.000,00	1.000,00
Ipu	230580	41.576	24.945,60	2.078,80
Ipueriras	230590	37.896	22.813,20	1.901,10
Iracema	230600	14.125	12.000,00	1.000,00
Irauçuba	230610	23.858	14.314,80	1.192,90
Itaíçaba	230620	7.738	12.000,00	1.000,00
Itaitinga	230625	39.310	23.586,00	1.965,50
Itapajé ⁽²⁾	230630	51.945	31.167,00	2.597,25
Itapipoca	230640	127.465	76.479,00	6.373,25
Itapiúna	230650	20.014	12.008,40	1.000,70
Itarema	230655	41.230	24.738,00	2.061,50
Itatira	230660	20.675	12.405,00	1.033,75
Jaguaretama	230670	17.958	12.000,00	1.000,00
Jaguaribara	230680	11.295	12.000,00	1.000,00
Jaguaribe	230690	34.448	20.736,60	1.728,05
Jaguaruana	230700	33.740	20.244,00	1.687,00
Jardim	230710	27.076	16.245,60	1.353,80
Jati	230720	7.847	12.000,00	1.000,00
Jijoca de Jericoacoara	230725	19.510	12.000,00	1.000,00
Juazeiro do Norte	230730	270.383	162.229,80	13.519,15
Jucás	230740	24.597	14.758,20	1.229,85
Lavras da Mangabeira	230750	31.335	18.829,80	1.569,15

Limoeiro do Norte	230760	58.915	35.349,00	2.945,75
Madalena	230763	19.800	12.000,00	1.000,00
Maracanaú	230765	224.804	134.882,40	11.240,20
Maranguape	230770	126.486	75.891,60	6.324,30
Marco	230780	26.981	16.188,60	1.349,05
Martinópolis	230790	11.082	12.000,00	1.000,00
Massapê	230800	38.210	22.926,00	1.910,50
Mauriti	230810	46.548	27.928,80	2.327,40
Meruoca	230820	14.948	12.000,00	1.000,00
Milagres	230830	28.231	17.012,40	1.417,70
Milhã	230835	13.136	12.000,00	1.000,00
Miraíma	230837	13.583	12.000,00	1.000,00
Missão Velha	230840	35.409	21.245,40	1.770,45

Mombaca	230850	43.735	26.241,00	2.186,75
Monsenhor Tabosa	230860	17.038	12.000,00	1.000,00
Morada Nova	230870	61.548	37.141,80	3.095,15
Moraújo	230880	8.636	12.000,00	1.000,00
Morrinhos	230890	22.222	13.333,20	1.111,10
Mucambo	230900	14.377	12.000,00	1.000,00
Mulungu	230910	12.831	12.000,00	1.000,00
Nova Olinda	230920	15.433	12.000,00	1.000,00
Nova Russas	230930	32.035	19.221,00	1.601,75
Novo Oriente	230940	28.353	17.011,80	1.417,65
Ocara	230945	25.394	15.236,40	1.269,70
Orós	230950	21.292	12.836,40	1.069,70
Pacajus	230960	70.911	42.546,60	3.545,55
Pacatuba	230970	82.824	49.694,40	4.141,20
Pacoti	230980	11.960	12.000,00	1.000,00
Pacujá	230990	6.202	12.000,00	1.000,00
Palhano	231000	9.285	12.000,00	1.000,00
Palmácia	231010	13.145	12.000,00	1.000,00
Paracuru	231020	33.894	20.336,40	1.694,70
Paraipaba	231025	32.515	19.509,00	1.625,75
Parambu	231030	31.137	18.775,80	1.564,65
Paramoti	231040	11.578	12.000,00	1.000,00
Pedra Branca	231050	42.841	25.704,60	2.142,05
Penaforte	231060	8.956	12.000,00	1.000,00
Pentecoste	231070	37.077	22.246,20	1.853,85
Pereiro	231080	16.163	12.000,00	1.000,00
Pindoretama	231085	20.644	12.386,40	1.032,20
Piquet Carneiro	231090	16.731	12.000,00	1.000,00
Pires Ferreira	231095	10.784	12.000,00	1.000,00
Poranga	231100	12.243	12.000,00	1.000,00
Porteiras	231110	14.921	12.000,00	1.000,00
Potengi	231120	10.918	12.000,00	1.000,00
Potiretama	231123	6.356	12.000,00	1.000,00
Quiterianópolis	231126	20.860	12.516,00	1.043,00
Quixadá	231130	86.605	51.963,00	4.330,25
Quixelô	231135	14.860	12.000,00	1.000,00
Quixeramobim	231140	78.658	47.194,80	3.932,90
Quixerê	231150	21.876	13.125,60	1.093,80
Redenção	231160	27.441	16.464,60	1.372,05
Reriutaba	231170	18.769	12.000,00	1.000,00
Russas	231180	76.475	45.885,00	3.823,75
Saboeiro	231190	15.678	12.000,00	1.000,00
Salitre	231195	16.331	12.000,00	1.000,00
Santa Quitéria	231220	43.360	26.016,00	2.168,00
Santana do Acaraú	231200	32.023	19.213,80	1.601,15
Santana do Cariri	231210	17.489	12.000,00	1.000,00
São Benedito	231230	46.648	27.988,80	2.332,40
São Gonçalo do Amarante	231240	48.265	28.959,00	2.413,25
São João do Jaguaribe	231250	7.621	12.000,00	1.000,00
São Luís do Curu	231260	12.849	12.000,00	1.000,00
Senador Pompeu	231270	26.447	15.928,20	1.327,35
Senador Sá	231280	7.513	12.000,00	1.000,00
Sobral	231290	205.529	123.317,40	10.276,45
Solonópolis	231300	18.158	12.000,00	1.000,00
Tabuleiro do Norte	231310	30.489	18.293,40	1.524,45
Tamboril	231320	25.525	15.358,20	1.279,85
Tarrafas	231325	8.852	12.000,00	1.000,00
Tauá	231330	58.119	34.871,40	2.905,95
Tejuçuoca	231335	18.902	12.000,00	1.000,00
Tianguá	231340	74.719	44.831,40	3.735,95
Trairi	231350	55.207	33.124,20	2.760,35
Tururu	231355	15.935	12.000,00	1.000,00
Ubajara	231360	34.332	20.599,20	1.716,60
Umari	231370	7.671	12.000,00	1.000,00
Umirim	231375	19.679	12.000,00	1.000,00
Uruburetama	231380	21.609	12.965,40	1.080,45
Uruoca	231390	13.677	12.000,00	1.000,00
Varjota	231395	18.239	12.000,00	1.000,00
Várzea Alegre	231400	40.440	24.264,00	2.022,00
Viçosa do Ceará	231410	60.030	36.018,00	3.001,50
TOTAIS	184	9.020.460	5.751.919,80	479.326,65



ESPÍRITO SANTO	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse VISA Mensal PF-
Afonso Cláudio	320010	32.361	19.472,40	1.622,70
Água Doce do Norte	320016	11.893	12.000,00	1.000,00
Águia Branca	320013	10.085	12.000,00	1.000,00
Alegre	320020	32.146	19.323,00	1.610,25
Alfredo Chaves	320030	15.082	12.000,00	1.000,00
Alto Rio Novo	320035	8.022	12.000,00	1.000,00
Anchieta	320040	28.546	17.127,60	1.427,30
Apiacá	320050	7.932	12.000,00	1.000,00
Aracruz	320060	98.393	59.035,80	4.919,65
Atilio Vivacqua	320070	11.804	12.000,00	1.000,00
Baixo Guandu	320080	31.794	19.076,40	1.589,70
Barra de São Francisco	320090	45.283	27.169,80	2.264,15
Boa Esperança	320100	15.460	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus do Norte	320110	10.254	12.000,00	1.000,00
Brejetuba	320115	12.838	12.000,00	1.000,00
Cachoeiro de Itapemirim	320120	211.649	126.989,40	10.582,45
Cariacica	320130	387.368	232.420,80	19.368,40
Castelo	320140	38.304	22.982,40	1.915,20
Colatina	320150	124.525	74.715,00	6.226,25
Conceição da Barra	320160	31.574	18.944,40	1.578,70
Conceição do Castelo	320170	12.944	12.000,00	1.000,00
Divino de São Lourenço	320180	4.612	12.000,00	1.000,00
Domingos Martins	320190	34.757	20.854,20	1.737,85
Dores do Rio Preto	320200	6.949	12.000,00	1.000,00
Ecoporanga	320210	24.217	14.562,60	1.213,55
Fundão	320220	20.757	12.454,20	1.037,85
Governador Lindenberg	320225	12.600	12.000,00	1.000,00
Guaçuí	320230	31.201	18.720,60	1.560,05
Guarapari	320240	123.166	73.899,60	6.158,30
Ibatiba	320245	25.882	15.529,20	1.294,10
Ibiraçu	320250	12.581	12.000,00	1.000,00
Ibitirama	320255	9.373	12.000,00	1.000,00
Iconha	320260	14.016	12.000,00	1.000,00
Irupí	320265	13.380	12.000,00	1.000,00
Itaguaçu	320270	14.815	12.000,00	1.000,00
Itapemirim	320280	34.628	20.776,80	1.731,40
Itarana	320290	11.231	12.000,00	1.000,00
Iúna	320300	29.896	17.937,60	1.494,80
Jaguaré	320305	29.642	17.785,20	1.482,10
Jerônimo Monteiro	320310	12.036	12.000,00	1.000,00
João Neiva	320313	17.168	12.000,00	1.000,00
Laranja da Terra	320316	11.457	12.000,00	1.000,00
Linhares	320320	169.048	101.428,80	8.452,40
Mantenópolis	320330	15.419	12.000,00	1.000,00
Marataízes	320332	38.670	23.202,00	1.933,50
Marechal Floriano	320334	16.545	12.000,00	1.000,00
Marilândia	320335	12.602	12.000,00	1.000,00
Mimoso do Sul	320340	27.388	16.432,80	1.369,40
Montanha	320350	19.391	12.000,00	1.000,00
Mucurici	320360	5.861	12.000,00	1.000,00
Muniz Freire	320370	18.745	12.000,00	1.000,00
Muqui	320380	15.806	12.000,00	1.000,00
Nova Venécia	320390	50.991	30.594,60	2.549,55
Pancas	320400	23.697	14.218,20	1.184,85
Pedro Canário	320405	26.537	15.922,20	1.326,85
Pinheiros	320410	27.130	16.278,00	1.356,50
Piúma	320420	21.336	12.801,60	1.066,80
Ponto Belo	320425	7.901	12.000,00	1.000,00
Presidente Kennedy	320430	11.742	12.000,00	1.000,00
Rio Bananal	320435	19.457	12.000,00	1.000,00
Rio Novo do Sul	320440	12.095	12.000,00	1.000,00
Santa Leopoldina	320450	12.889	12.000,00	1.000,00
Santa Maria de Jetibá	320455	39.928	23.956,80	1.996,40
Santa Teresa	320460	24.025	14.415,00	1.201,25
São Domingos do Norte	320465	8.818	12.000,00	1.000,00
São Gabriel da Palha	320470	37.375	22.425,00	1.868,75
São José do Calçado	320480	11.036	12.000,00	1.000,00
São Mateus	320490	128.449	77.069,40	6.422,45
São Roque do Canaã	320495	12.579	12.000,00	1.000,00

Serra	320500	502.618	301.570,80	25.130,90
Sooretama	320501	29.038	17.422,80	1.451,90
Vargem Alta	320503	21.584	12.950,40	1.079,20
Venda Nova do Imigrante	320506	24.575	14.745,00	1.228,75
Viana	320510	76.776	46.065,60	3.838,80
Vila Pavão	320515	9.459	12.000,00	1.000,00
Vila Valério	320517	14.697	12.000,00	1.000,00
Vila Velha	320520	486.388	291.832,80	24.319,40
Vitória	320530	363.140	217.884,00	18.157,00
TOTAIS	78	4.016.356	2.588.992,80	215.749,40

GOIÁS	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse VISA Mensal PF-
Abadia de Goiás	520005	8.207	12.000,00	1.000,00
Abadiânia	520010	18.775	12.000,00	1.000,00
Acreúna	520013	22.076	13.245,60	1.103,80
Adelândia	520015	2.564	12.000,00	1.000,00
Água Fria de Goiás	520017	5.613	12.000,00	1.000,00
Água Limpa	520020	1.967	12.000,00	1.000,00
Águas Lindas de Goiás	520025	195.810	117.486,00	9.790,50
Alexânia	520030	26.770	16.062,00	1.338,50
Aloândia	520050	2.071	12.000,00	1.000,00
Alto Horizonte	520055	5.784	12.000,00	1.000,00
Alto Paraíso de Goiás	520060	7.514	12.000,00	1.000,00
Alvorada do Norte	520080	8.645	12.000,00	1.000,00
Amaralina	520082	3.754	12.000,00	1.000,00
Americano do Brasil	520085	6.018	12.000,00	1.000,00
Amorinópolis	520090	3.408	12.000,00	1.000,00
Anápolis	520110	375.142	225.085,20	18.757,10
Anhanguera	520120	1.126	12.000,00	1.000,00
Anicuns	520130	21.746	13.047,60	1.087,30
Aparecida de Goiânia	520140	542.090	325.254,00	27.104,50
Aparecida do Rio Doce	520145	2.517	12.000,00	1.000,00
Aporé	520150	4.143	12.000,00	1.000,00
Araçu	520160	3.731	12.000,00	1.000,00
Aragarças	520170	19.884	12.000,00	1.000,00
Aragoiânia	520180	9.765	12.000,00	1.000,00
Araguapaz	520215	7.862	12.000,00	1.000,00
Arenópolis	520235	2.957	12.000,00	1.000,00
Aruanã	520250	9.138	12.000,00	1.000,00
Aurilândia	520260	3.422	12.000,00	1.000,00
Avelinópolis	520280	2.494	12.000,00	1.000,00
Baliza	520310	4.677	12.000,00	1.000,00
Barro Alto	520320	10.435	12.000,00	1.000,00
Bela Vista de Goiás	520330	28.514	17.108,40	1.425,70
Bom Jardim de Goiás	520340	8.896	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus de Goiás	520350	23.998	14.398,80	1.199,90
Bonfinópolis	520355	9.052	12.000,00	1.000,00
Bonópolis	520357	4.143	12.000,00	1.000,00
Brazabrantes	520360	3.604	12.000,00	1.000,00
Britânia	520380	5.817	12.000,00	1.000,00
Buriti Alegre	520390	9.535	12.000,00	1.000,00
Buriti de Goiás	520393	2.583	12.000,00	1.000,00
Buritópolis	520396	3.389	12.000,00	1.000,00
Cabeceiras	520400	7.935	12.000,00	1.000,00
Cachoeira Alta	520410	12.002	12.000,00	1.000,00
Cachoeira de Goiás	520420	1.414	12.000,00	1.000,00
Cachoeira Dourada	520425	8.355	12.000,00	1.000,00
Caçu	520430	15.287	12.000,00	1.000,00
Caiapônia	520440	18.505	12.000,00	1.000,00
Caldas Novas	520450	84.900	50.940,00	4.245,00
Caldazinha	520455	3.703	12.000,00	1.000,00
Campestre de Goiás	520460	3.622	12.000,00	1.000,00
Campinaçu	520465	3.740	12.000,00	1.000,00
Campinorte	520470	12.321	12.000,00	1.000,00
Campo Alegre de Goiás	520480	7.149	12.000,00	1.000,00
Campo Limpo de Goiás	520485	7.345	12.000,00	1.000,00
Campos Belos	520490	19.786	12.000,00	1.000,00
Campos Verdes	520495	3.399	12.000,00	1.000,00
Carmo do Rio Verde	520500	9.862	12.000,00	1.000,00
Castelândia	520505	3.610	12.000,00	1.000,00
Catalão	520510	102.393	61.435,80	5.119,65
Caturai	520520	5.041	12.000,00	1.000,00
Cavalcante	520530	9.829	12.000,00	1.000,00
Ceres	520540	22.155	13.293,00	1.107,75



Cezarina	520545	8.386	12.000,00	1.000,00
Chapadão do Céu	520547	9.110	12.000,00	1.000,00
Cidade Ocidental	520549	66.777	40.066,20	3.338,85
Cocalzinho de Goiás	520551	19.583	12.000,00	1.000,00
Colinas do Sul	520552	3.529	12.000,00	1.000,00
Córrego do Ouro	520570	2.514	12.000,00	1.000,00
Corumbá de Goiás	520580	11.086	12.000,00	1.000,00
Corumbaíba	520590	9.332	12.000,00	1.000,00
Cristalina	520620	55.347	33.208,20	2.767,35
Cristianópolis	520630	3.029	12.000,00	1.000,00
Crixás	520640	16.893	12.000,00	1.000,00
Cromínia	520650	3.606	12.000,00	1.000,00
Cumari	520660	2.975	12.000,00	1.000,00
Damianópolis	520670	3.389	12.000,00	1.000,00
Damolândia	520680	2.935	12.000,00	1.000,00
Davinópolis	520690	2.133	12.000,00	1.000,00
Diorama	520710	2.547	12.000,00	1.000,00
Divinópolis de Goiás	520830	4.995	12.000,00	1.000,00
Doverlândia	520725	7.750	12.000,00	1.000,00
Edealina	520735	3.809	12.000,00	1.000,00
Edéia	520740	12.231	12.000,00	1.000,00
Estrela do Norte	520750	3.379	12.000,00	1.000,00
Faina	520753	6.947	12.000,00	1.000,00
Fazenda Nova	520760	6.070	12.000,00	1.000,00
Firminópolis	520780	12.923	12.000,00	1.000,00
Flores de Goiás	520790	15.111	12.000,00	1.000,00
Formosa	520800	115.789	69.473,40	5.789,45
Formoso	520810	4.623	12.000,00	1.000,00
Gameleira de Goiás	520815	3.777	12.000,00	1.000,00
Goianápolis	520840	11.471	12.000,00	1.000,00
Goiandira	520850	5.605	12.000,00	1.000,00
Goianésia	520860	67.507	40.504,20	3.375,35
Goiânia	520870	1.466.105	879.663,00	73.305,25
Goianira	520880	41.169	24.701,40	2.058,45
Goiás	520890	24.103	14.663,40	1.221,95
Goiatuba	520910	34.312	20.587,20	1.715,60
Gouvelândia	520915	5.656	12.000,00	1.000,00
Guapó	520920	14.482	12.000,00	1.000,00
Guaraíta	520929	2.206	12.000,00	1.000,00
Guarani de Goiás	520940	4.145	12.000,00	1.000,00
Guarinos	520945	2.052	12.000,00	1.000,00
Heitorai	520960	3.757	12.000,00	1.000,00
Hidrolândia	520970	20.472	12.283,20	1.023,60
Hidrolina	520980	3.852	12.000,00	1.000,00
Iaciara	520990	13.675	12.000,00	1.000,00
Inaciolândia	520993	6.148	12.000,00	1.000,00
Indiara	520995	15.213	12.000,00	1.000,00
Inhumas	521000	52.311	31.386,60	2.615,55
Ipameri	521010	26.747	16.048,20	1.337,35
Ipiranga de Goiás	521015	2.948	12.000,00	1.000,00
Iporá	521020	32.242	19.345,20	1.612,10
Israelândia	521030	2.910	12.000,00	1.000,00

Itaberaí	521040	40.872	24.523,20	2.043,60
Itaguari	521056	4.730	12.000,00	1.000,00
Itaguaru	521060	5.456	12.000,00	1.000,00
Itajá	521080	4.876	12.000,00	1.000,00
Itapaci	521090	21.691	13.014,60	1.084,55
Itapirapuã	521100	6.312	12.000,00	1.000,00
Itapuranga	521120	26.586	15.983,40	1.331,95
Itarumã	521130	6.998	12.000,00	1.000,00
Itaçu	521140	9.019	12.000,00	1.000,00
Itumbiara	521150	102.513	61.507,80	5.125,65
Ivolândia	521160	2.554	12.000,00	1.000,00
Jandaia	521170	6.254	12.000,00	1.000,00
Jaraguá	521180	48.216	28.929,60	2.410,80
Jataí	521190	98.128	58.876,80	4.906,40
Jaupaci	521200	3.004	12.000,00	1.000,00
Jesúpolis	521205	2.476	12.000,00	1.000,00
Joviânia	521210	7.468	12.000,00	1.000,00
Jussara	521220	19.239	12.000,00	1.000,00
Lagoa Santa	521225	1.490	12.000,00	1.000,00
Leopoldo de Bulhões	521230	7.773	12.000,00	1.000,00

Luziânia	521250	199.615	119.769,00	9.980,75
Mairipotaba	521260	2.432	12.000,00	1.000,00
Mambai	521270	8.271	12.000,00	1.000,00
Mara Rosa	521280	10.228	12.000,00	1.000,00
Marzagão	521290	2.226	12.000,00	1.000,00
Matrinhã	521295	4.490	12.000,00	1.000,00
Maurilândia	521300	13.379	12.000,00	1.000,00
Mimoso de Goiás	521305	2.702	12.000,00	1.000,00
Minaçu	521308	30.696	18.618,60	1.551,55
Mineiros	521310	62.750	37.650,00	3.137,50
Moiporá	521340	1.666	12.000,00	1.000,00
Monte Alegre de Goiás	521350	8.464	12.000,00	1.000,00
Montes Claros de Goiás	521370	8.236	12.000,00	1.000,00
Montividiu	521375	12.566	12.000,00	1.000,00
Montividiu do Norte	521377	4.447	12.000,00	1.000,00
Morrinhos	521380	45.382	27.229,20	2.269,10
Morro Agudo de Goiás	521385	2.351	12.000,00	1.000,00
Mossâmedes	521390	4.700	12.000,00	1.000,00
Mozarlândia	521400	15.125	12.000,00	1.000,00
Mundo Novo	521405	5.661	12.000,00	1.000,00
Mutunópolis	521410	3.906	12.000,00	1.000,00
Nazário	521440	8.850	12.000,00	1.000,00
Nerópolis	521450	28.271	16.962,60	1.413,55
Niquelândia	521460	45.913	27.547,80	2.295,65
Nova América	521470	2.373	12.000,00	1.000,00
Nova Aurora	521480	2.206	12.000,00	1.000,00
Nova Crixás	521483	12.810	12.000,00	1.000,00
Nova Glória	521486	8.521	12.000,00	1.000,00
Nova Iguaçu de Goiás	521487	2.961	12.000,00	1.000,00
Nova Roma	521490	3.437	12.000,00	1.000,00
Nova Veneza	521500	9.389	12.000,00	1.000,00
Novo Brasil	521520	3.242	12.000,00	1.000,00
Novo Gama	521523	110.096	66.057,60	5.504,80
Novo Planalto	521525	4.387	12.000,00	1.000,00
Orizona	521530	15.472	12.000,00	1.000,00
Ouro Verde de Goiás	521540	3.971	12.000,00	1.000,00
Ouvidor	521550	6.340	12.000,00	1.000,00
Padre Bernardo	521560	32.148	19.288,80	1.607,40
Palestina de Goiás	521565	3.514	12.000,00	1.000,00
Palmeiras de Goiás	521570	27.304	16.382,40	1.365,20
Palmelo	521580	2.424	12.000,00	1.000,00
Palminópolis	521590	3.667	12.000,00	1.000,00
Panamá	521600	2.712	12.000,00	1.000,00
Paranaiguara	521630	9.919	12.000,00	1.000,00
Paraúna	521640	11.221	12.000,00	1.000,00
Perolândia	521645	3.135	12.000,00	1.000,00
Petrolina de Goiás	521680	10.548	12.000,00	1.000,00
Pilar de Goiás	521690	2.529	12.000,00	1.000,00
Piracanjuba	521710	24.885	14.931,00	1.244,25
Piranhas	521720	11.022	12.000,00	1.000,00
Pirenópolis	521730	24.761	14.856,60	1.238,05
Pires do Rio	521740	31.151	18.690,60	1.557,55
Planaltina	521760	88.863	53.317,80	4.443,15
Pontalina	521770	17.991	12.000,00	1.000,00
Porangatu	521800	45.305	27.183,00	2.265,25
Porteirão	521805	3.758	12.000,00	1.000,00
Portelândia	521810	4.044	12.000,00	1.000,00
Posse	521830	35.574	21.344,40	1.778,70
Professor Jamil	521839	3.360	12.000,00	1.000,00
Quirinópolis	521850	48.508	29.104,80	2.425,40
Rialma	521860	11.036	12.000,00	1.000,00
Rianópolis	521870	4.828	12.000,00	1.000,00
Rio Quente	521878	4.112	12.000,00	1.000,00
Rio Verde	521880	217.048	130.228,80	10.852,40
Rubiataba	521890	19.994	12.000,00	1.000,00
Sancrerlândia	521900	7.798	12.000,00	1.000,00
Santa Bárbara de Goiás	521910	6.393	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz de Goiás	521920	3.048	12.000,00	1.000,00
Santa Fé de Goiás	521925	5.309	12.000,00	1.000,00
Santa Helena de Goiás	521930	38.743	23.245,80	1.937,15
Santa Isabel	521935	3.857	12.000,00	1.000,00
Santa Rita do Araguaia	521940	8.218	12.000,00	1.000,00
Santa Rita do Novo Destino	521945	3.359	12.000,00	1.000,00
Santa Rosa de Goiás	521950	2.626	12.000,00	1.000,00
Santa Tereza de Goiás	521960	3.710	12.000,00	1.000,00
Santa Terezinha de Goiás	521970	9.622	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio da Barra	521971	4.780	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio de Goiás	521973	5.787	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Descoberto	521975	71.887	43.132,20	3.594,35
São Domingos	521980	12.585	12.000,00	1.000,00
São Francisco de Goiás	521990	6.366	12.000,00	1.000,00
São João da Paraúna	522005	1.547	12.000,00	1.000,00
São João d'Aliança	522000	12.643	12.000,00	1.000,00
São Luís de Montes Belos	522010	33.118	19.870,80	1.655,90
São Luiz do Norte	522015	5.071	12.000,00	1.000,00
São Miguel do Araguaia	522020	22.684	13.636,80	1.136,40



São Miguel do Passa Quatro	522026	4.037	12.000,00	1.000,00
São Patrício	522028	2.070	12.000,00	1.000,00
São Simão	522040	19.697	12.000,00	1.000,00
Senador Canedo	522045	105.459	63.275,40	5.272,95
Serranópolis	522050	8.323	12.000,00	1.000,00
Silvânia	522060	20.478	12.286,80	1.023,90
Simolândia	522068	6.891	12.000,00	1.000,00
Sítio d'Abadia	522070	2.998	12.000,00	1.000,00
Taquaral de Goiás	522100	3.625	12.000,00	1.000,00
Teresina de Goiás	522108	3.363	12.000,00	1.000,00
Terezópolis de Goiás	522119	7.634	12.000,00	1.000,00
Três Ranchos	522130	2.900	12.000,00	1.000,00
Trindade	522140	121.266	72.759,60	6.063,30
Trombas	522145	3.571	12.000,00	1.000,00
Turvânia	522150	4.818	12.000,00	1.000,00
Turvelândia	522155	5.050	12.000,00	1.000,00
Uirapuru	522157	2.961	12.000,00	1.000,00
Uruaçu	522160	40.082	24.049,20	2.004,10
Uruana	522170	14.195	12.000,00	1.000,00
Urutaí	522180	3.154	12.000,00	1.000,00
Valparaíso de Goiás	522185	159.500	95.700,00	7.975,00
Varjão	522190	3.856	12.000,00	1.000,00
Vianópolis	522200	13.675	12.000,00	1.000,00
Vicentinópolis	522205	8.397	12.000,00	1.000,00
Vila Boa	522220	5.731	12.000,00	1.000,00
Vila Propício	522230	5.690	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	246	6.778.772	5.591.241,60	465.936,80

MARANHÃO	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual	Repasse PF-VISA Mensal
Açailândia	210005	111.339	66.803,40	5.566,95
Afonso Cunha	210010	6.486	12.000,00	1.000,00
Água Doce do Maranhão	210015	12.457	12.000,00	1.000,00
Alcântara	210020	21.673	13.003,80	1.083,65
Aldeias Altas	210030	26.387	15.832,20	1.319,35
Altamira do Maranhão	210040	8.070	12.000,00	1.000,00
Alto Alegre do Maranhão	210043	26.872	16.123,20	1.343,60
Alto Alegre do Pindaré	210047	31.312	18.787,20	1.565,60
Alto Parnaíba	210050	11.001	12.000,00	1.000,00
Amapá do Maranhão	210055	6.895	12.000,00	1.000,00
Amarante do Maranhão	210060	41.106	24.663,60	2.055,30
Anajatuba	210070	27.352	16.411,20	1.367,60
Anapurus	210080	15.696	12.000,00	1.000,00
Apicum-Açu	210083	18.374	12.000,00	1.000,00
Araguanã	210087	15.332	12.000,00	1.000,00
Araioses	210090	46.074	27.644,40	2.303,70
Arame	210095	32.145	19.287,00	1.607,25
Arari	210100	29.388	17.632,80	1.469,40
Axixá	210110	11.975	12.000,00	1.000,00
Bacabal	210120	103.359	62.015,40	5.167,95
Bacabeira	210125	17.053	12.000,00	1.000,00
Bacuri	210130	17.435	12.000,00	1.000,00
Bacurituba	210135	5.574	12.000,00	1.000,00
Balsas	210140	94.779	56.867,40	4.738,95
Barão de Grajaú	210150	18.619	12.000,00	1.000,00
Barra do Corda	210160	87.135	52.281,00	4.356,75
Barreirinhas	210170	62.458	37.474,80	3.122,90
Bela Vista do Maranhão	210177	11.103	12.000,00	1.000,00
Belágua	210173	7.422	12.000,00	1.000,00
Benedito Leite	210180	5.528	12.000,00	1.000,00
Bequimão	210190	20.881	12.528,60	1.044,05
Bernardo do Mearim	210193	5.973	12.000,00	1.000,00
Boa Vista do Gurupi	210197	9.320	12.000,00	1.000,00
Bom Jardim	210200	41.120	24.672,00	2.056,00
Bom Jesus das Selvas	210203	34.278	20.566,80	1.713,90
Bom Lugar	210207	16.214	12.000,00	1.000,00
Brejo	210210	36.102	21.661,20	1.805,10
Brejo de Areia	210215	8.696	12.000,00	1.000,00
Buriti	210220	28.306	16.983,60	1.415,30
Buriti Bravo	210230	23.495	14.097,00	1.174,75
Buriticupu	210232	71.979	43.187,40	3.598,95
Buritirana	210235	15.180	12.000,00	1.000,00
Cachoeira Grande	210237	8.930	12.000,00	1.000,00
Cajapió	210240	11.019	12.000,00	1.000,00
Cajari	210250	19.110	12.000,00	1.000,00
Campestre do Maranhão	210255	14.219	12.000,00	1.000,00
Cândido Mendes	210260	19.943	12.000,00	1.000,00
Cantanhede	210270	21.759	13.055,40	1.087,95
Capinzal do Norte	210275	10.713	12.000,00	1.000,00
Carolina	210280	23.803	14.319,60	1.193,30
Carutapera	210290	23.576	14.145,60	1.178,80
Caxias	210300	162.657	97.594,20	8.132,85
Cedral	210310	10.490	12.000,00	1.000,00

Central do Maranhão	210312	8.615	12.000,00	1.000,00
Centro do Guilherme	210315	13.555	12.000,00	1.000,00
Centro Novo do Maranhão	210317	21.565	12.939,00	1.078,25
Chapadinha	210320	78.965	47.379,00	3.948,25
Cidelândia	210325	14.539	12.000,00	1.000,00
Codó	210330	120.810	72.486,00	6.040,50
Coelho Neto	210340	48.756	29.253,60	2.437,80
Colinas	210350	40.575	24.345,00	2.028,75
Conceição do Lago-Açu	210355	16.192	12.000,00	1.000,00
Coroatá	210360	64.403	38.641,80	3.220,15
Cururupu	210370	30.706	18.547,80	1.545,65
Davinópolis	210375	12.659	12.000,00	1.000,00
Dom Pedro	210380	22.912	13.747,20	1.145,60
Duque Bacelar	210390	11.208	12.000,00	1.000,00
Esperantinópolis	210400	16.653	12.000,00	1.000,00
Estreito	210405	42.110	25.266,00	2.105,50
Feira Nova do Maranhão	210407	8.372	12.000,00	1.000,00
Fernando Falcão	210408	10.326	12.000,00	1.000,00
Formosa da Serra Negra	210409	18.997	12.000,00	1.000,00
Fortaleza dos Nogueiras	210410	12.403	12.000,00	1.000,00
Fortuna	210420	15.262	12.000,00	1.000,00
Godofredo Viana	210430	11.830	12.000,00	1.000,00
Gonçalves Dias	210440	17.586	12.000,00	1.000,00
Governador Archer	210450	10.700	12.000,00	1.000,00
Governador Edison Lobão	210455	18.316	12.000,00	1.000,00
Governador Eugênio Barros	210460	16.582	12.000,00	1.000,00
Governador Luiz Rocha	210462	7.708	12.000,00	1.000,00
Governador Newton Bello	210465	9.921	12.000,00	1.000,00
Governador Nunes Freire	210467	24.991	15.070,20	1.255,85
Graça Aranha	210470	6.134	12.000,00	1.000,00
Grajaú	210480	69.232	41.539,20	3.461,60
Guimarães	210490	11.728	12.000,00	1.000,00
Humberto de Campos	210500	28.509	17.105,40	1.425,45
Icatu	210510	26.835	16.101,00	1.341,75
Igarapé do Meio	210515	14.147	12.000,00	1.000,00
Igarapé Grande	210520	11.206	12.000,00	1.000,00
Imperatriz	210530	254.569	152.741,40	12.728,45
Itaipava do Grajaú	210535	16.009	12.000,00	1.000,00
Itapecuru Mirim	210540	67.726	40.635,60	3.386,30
Itinga do Maranhão	210542	25.589	15.353,40	1.279,45
Jatobá	210545	10.221	12.000,00	1.000,00
Jenipapo dos Vieiras	210547	16.321	12.000,00	1.000,00
João Lisboa	210550	23.042	13.939,20	1.161,60
Joselândia	210560	15.891	12.000,00	1.000,00
Junco do Maranhão	210565	3.237	12.000,00	1.000,00
Lago da Pedra	210570	49.856	29.913,60	2.492,80
Lago do Junco	210580	10.672	12.000,00	1.000,00
Lago dos Rodrigues	210594	8.664	12.000,00	1.000,00
Lago Verde	210590	16.025	12.000,00	1.000,00
Lagoa do Mato	210592	11.048	12.000,00	1.000,00
Lagoa Grande do Maranhão	210596	11.286	12.000,00	1.000,00
Lajeado Novo	210598	7.489	12.000,00	1.000,00
Lima Campos	210600	11.695	12.000,00	1.000,00
Loreto	210610	12.009	12.000,00	1.000,00
Luís Domingues	210620	6.867	12.000,00	1.000,00
Magalhães de Almeida	210630	19.779	12.000,00	1.000,00
Maracaçumé	210632	21.293	12.775,80	1.064,65
Marajá do Sena	210635	7.604	12.000,00	1.000,00
Maranhãozinho	210637	16.366	12.000,00	1.000,00
Mata Roma	210640	16.745	12.000,00	1.000,00
Matinha	210650	23.091	13.854,60	1.154,55

Matões	210660	33.374	20.024,40	1.668,70
Matões do Norte	210663	16.908	12.000,00	1.000,00
Milagres do Maranhão	210667	8.326	12.000,00	1.000,00
Mirador	210670	20.613	12.367,80	1.030,65
Miranda do Norte	210675	28.456	17.073,60	1.422,80
Mirinzal	210680	14.744	12.000,00	1.000,00
Monção	210690	33.156	19.893,60	1.657,80
Montes Altos	210700	8.889	12.000,00	1.000,00



Morros	210710	19.282	12.000,00	1.000,00
Nina Rodrigues	210720	14.489	12.000,00	1.000,00
Nova Colinas	210725	5.350	12.000,00	1.000,00
Nova Iorque	210730	4.586	12.000,00	1.000,00
Nova Olinda do Maranhão	210735	20.768	12.460,80	1.038,40
Olho d'Água das Cunhãs	210740	19.206	12.000,00	1.000,00
Olinda Nova do Maranhão	210745	14.637	12.000,00	1.000,00
Paço do Lumiar	210750	122.420	73.452,00	6.121,00
Palmeirândia	210760	19.424	12.000,00	1.000,00
Paraibano	210770	21.116	12.669,60	1.055,80
Parnarama	210780	34.375	20.625,00	1.718,75
Passagem Franca	210790	18.839	12.000,00	1.000,00
Pastos Bons	210800	19.271	12.000,00	1.000,00
Paulino Neves	210805	15.937	12.000,00	1.000,00
Paulo Ramos	210810	20.657	12.394,20	1.032,85
Pedreiras	210820	38.365	23.103,60	1.925,30
Pedro do Rosário	210825	25.000	15.000,00	1.250,00
Penalva	210830	38.144	22.886,40	1.907,20
Peri Mirim	210840	14.074	12.000,00	1.000,00
Peritoró	210845	23.019	13.811,40	1.150,95
Pindaré-Mirim	210850	32.488	19.492,80	1.624,40
Pinheiro	210860	82.374	49.424,40	4.118,70
Pio XII	210870	20.861	12.698,40	1.058,20
Pirapemas	210880	18.413	12.000,00	1.000,00
Poção de Pedras	210890	17.023	12.000,00	1.000,00
Porto Franco	210900	23.760	14.256,00	1.188,00
Porto Rico do Maranhão	210905	5.819	12.000,00	1.000,00
Presidente Dutra	210910	47.239	28.343,40	2.361,95
Presidente Juscelino	210920	12.656	12.000,00	1.000,00
Presidente Médici	210923	6.968	12.000,00	1.000,00
Presidente Sarney	210927	18.797	12.000,00	1.000,00
Presidente Vargas	210930	11.474	12.000,00	1.000,00
Primeira Cruz	210940	15.207	12.000,00	1.000,00
Raposa	210945	30.863	18.517,80	1.543,15
Riachão	210950	19.701	12.000,00	1.000,00
Ribamar Fiquene	210955	7.691	12.000,00	1.000,00
Rosário	210960	42.314	25.388,40	2.115,70
Sambaíba	210970	5.568	12.000,00	1.000,00
Santa Filomena do Maranhão	210975	7.708	12.000,00	1.000,00
Santa Helena	210980	41.891	25.134,60	2.094,55
Santa Inês	210990	88.013	52.807,80	4.400,65
Santa Luzia	211000	71.576	42.945,60	3.578,80
Santa Luzia do Paruá	211003	24.946	14.967,60	1.247,30
Santa Quitéria do Maranhão	211010	25.334	15.200,40	1.266,70
Santa Rita	211020	37.090	22.254,00	1.854,50
Santana do Maranhão	211023	13.395	12.000,00	1.000,00
Santo Amaro do Maranhão	211027	15.853	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio dos Lopes	211030	14.222	12.000,00	1.000,00
São Benedito do Rio Preto	211040	18.377	12.000,00	1.000,00
São Bento	211050	46.039	27.623,40	2.301,95
São Bernardo	211060	28.208	16.924,80	1.410,40
São Domingos do Azeitão	211065	7.291	12.000,00	1.000,00
São Domingos do Maranhão	211070	33.691	20.224,20	1.685,35
São Félix de Balsas	211080	4.453	12.000,00	1.000,00
São Francisco do Brejão	211085	11.808	12.000,00	1.000,00
São Francisco do Maranhão	211090	11.976	12.000,00	1.000,00
São João Batista	211100	20.307	12.184,20	1.015,35
São João do Carú	211102	15.450	12.000,00	1.000,00
São João do Paraíso	211105	10.977	12.000,00	1.000,00
São João do Soter	211107	18.345	12.000,00	1.000,00
São João dos Patos	211110	25.520	15.312,00	1.276,00
São José de Ribamar	211120	176.418	105.850,80	8.820,90
São José dos Basílios	211125	7.484	12.000,00	1.000,00
São Luís	211130	1.091.868	655.120,80	54.593,40
São Luís Gonzaga do Maranhão	211140	18.247	12.000,00	1.000,00
São Mateus do Maranhão	211150	40.992	24.595,20	2.049,60
São Pedro da Água Branca	211153	12.511	12.000,00	1.000,00
São Pedro dos Crentes	211157	4.601	12.000,00	1.000,00
São Raimundo das Mangabeiras	211160	18.680	12.000,00	1.000,00
São Raimundo do Doca Bezerra	211163	4.946	12.000,00	1.000,00
São Roberto	211167	6.704	12.000,00	1.000,00
São Vicente Ferrer	211170	20.913	12.547,80	1.045,65
Satubinha	211172	13.949	12.000,00	1.000,00
Senador Alexandre Costa	211174	11.042	12.000,00	1.000,00
Senador La Rocque	211176	13.877	12.000,00	1.000,00
Serrano do Maranhão	211178	11.040	12.000,00	1.000,00
Sítio Novo	211180	17.851	12.000,00	1.000,00
Sucupira do Norte	211190	10.416	12.000,00	1.000,00
Sucupira do Riachão	211195	5.571	12.000,00	1.000,00
Tasso Fragoso	211200	8.455	12.000,00	1.000,00
Timbiras	211210	28.635	17.181,00	1.431,75

Timon	211220	167.619	100.571,40	8.380,95
Trizidela do Vale	211223	21.749	13.049,40	1.087,45
Tufilândia	211227	5.746	12.000,00	1.000,00
Tuntum	211230	41.342	24.805,20	2.067,10
Turiação	211240	35.063	21.037,80	1.753,15
Turilândia	211245	25.533	15.319,80	1.276,65
Tutóia	211250	58.605	35.163,00	2.930,25
Urbano Santos	211260	33.038	19.822,80	1.651,90
Vargem Grande	211270	56.511	33.906,60	2.825,55
Viana	211280	51.738	31.042,80	2.586,90
Vila Nova dos Martírios	211285	13.480	12.000,00	1.000,00
Vitória do Mearim	211290	32.267	19.360,20	1.613,35
Vitorino Freire	211300	30.879	18.550,20	1.545,85
Zé Doca	211400	51.084	30.650,40	2.554,20
TOTAIS	217	7.000.229	4.765.311,00	397.109,25

MATO GROSSO	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual	Repasse PF-VISA Mensal
Acorizal	510010	5.269	12.000,00	1.000,00
Água Boa	510020	24.501	14.700,60	1.225,05
Alta Floresta	510025	50.189	30.113,40	2.509,45
Alto Araguaia	510030	18.164	12.000,00	1.000,00
Alto Boa Vista	510035	6.466	12.000,00	1.000,00
Alto Garças	510040	11.532	12.000,00	1.000,00
Alto Paraguai	510050	10.921	12.000,00	1.000,00
Alto Taquari	510060	10.246	12.000,00	1.000,00
Apiacás	510080	9.694	12.000,00	1.000,00
Araguaiana	510100	3.036	12.000,00	1.000,00
Araguainha	510120	931	12.000,00	1.000,00
Araputanga	510125	16.223	12.000,00	1.000,00
Arenópolis	510130	9.455	12.000,00	1.000,00
Aripuanã	510140	21.357	12.814,20	1.067,85
Barão de Melgaço	510160	7.872	12.000,00	1.000,00
Barra do Bugres	510170	33.644	20.220,00	1.685,00
Barra do Garças	510180	58.974	35.384,40	2.948,70
Bom Jesus do Araguaia	510185	6.266	12.000,00	1.000,00
Brasnorte	510190	18.688	12.000,00	1.000,00
Cáceres	510250	91.271	54.762,60	4.563,55
Campinápolis	510260	15.386	12.000,00	1.000,00
Campo Novo do Parecis	510263	33.551	20.130,60	1.677,55
Campo Verde	510267	39.933	23.959,80	1.996,65
Campos de Júlio	510268	6.512	12.000,00	1.000,00
Canabrava do Norte	510269	4.630	12.000,00	1.000,00
Canarana	510270	20.707	12.424,20	1.035,35
Carlinda	510279	10.136	12.000,00	1.000,00
Castanheira	510285	8.454	12.000,00	1.000,00
Chapada dos Guimarães	510300	19.049	12.000,00	1.000,00
Cláudia	510305	11.716	12.000,00	1.000,00
Cocalinho	510310	5.535	12.000,00	1.000,00
Colíder	510320	32.298	19.378,80	1.614,90
Colniza	510325	36.161	21.696,60	1.808,05
Comodoro	510330	19.932	12.000,00	1.000,00
Confresa	510335	29.471	17.682,60	1.473,55
Conquista D'Oeste	510336	3.860	12.000,00	1.000,00
Cotriguaçu	510337	18.689	12.000,00	1.000,00
Cuiabá	510340	590.118	354.070,80	29.505,90
Curvelândia	510343	5.049	12.000,00	1.000,00
Denise	510345	9.115	12.000,00	1.000,00
Diamantino	510350	21.294	12.776,40	1.064,70
Dom Aquino	510360	7.977	12.000,00	1.000,00
Feliz Natal	510370	13.451	12.000,00	1.000,00
Figueirópolis D'Oeste	510380	3.444	12.000,00	1.000,00
Gaúcha do Norte	510385	7.296	12.000,00	1.000,00
General Carneiro	510390	5.333	12.000,00	1.000,00
Glória D'Oeste	510395	2.964	12.000,00	1.000,00
Guarantã do Norte	510410	34.500	20.700,00	1.725,00
Guiratinga	510420	14.615	12.000,00	1.000,00
Indiavaí	510450	2.648	12.000,00	1.000,00
Ipiranga do Norte	510452	7.171	12.000,00	1.000,00
Itanhangá	510454	6.396	12.000,00	1.000,00
Itaúba	510455	3.800	12.000,00	1.000,00
Itiquira	510460	12.789	12.000,00	1.000,00
Jaciara	510480	26.633	15.979,80	1.331,65
Jangada	510490	7.996	12.000,00	1.000,00
Jauru	510500	8.776	12.000,00	1.000,00
Juara	510510	33.851	20.310,60	1.692,55
Juína	510515	39.779	23.867,40	1.988,95
Juruena	510517	14.913	12.000,00	1.000,00
Juscimeira	510520	10.971	12.000,00	1.000,00
Lambari D'Oeste	510523	5.887	12.000,00	1.000,00
Lucas do Rio Verde	510525	61.515	36.909,00	3.075,75
Luciára	510530	2.043	12.000,00	1.000,00



Marcelândia	510558	10.422	12.000,00	1.000,00
Matupá	510560	15.870	12.000,00	1.000,00
Mirassol d'Oeste	510562	26.768	16.060,80	1.338,40
Nobres	510590	14.917	12.000,00	1.000,00
Nortelândia	510600	5.895	12.000,00	1.000,00
Nossa Senhora do Livramento	510610	12.484	12.000,00	1.000,00
Nova Bandeirantes	510615	14.473	12.000,00	1.000,00
Nova Brasilândia	510620	3.827	12.000,00	1.000,00
Nova Canaã do Norte	510621	12.388	12.000,00	1.000,00
Nova Guarita	510880	4.457	12.000,00	1.000,00
Nova Lacerda	510618	6.338	12.000,00	1.000,00
Nova Marilândia	510885	3.159	12.000,00	1.000,00
Nova Maringá	510890	8.182	12.000,00	1.000,00
Nova Monte Verde	510895	8.822	12.000,00	1.000,00
Nova Mutum	510622	42.607	25.564,20	2.130,35
Nova Nazaré	510617	3.655	12.000,00	1.000,00
Nova Olímpia	510623	19.465	12.000,00	1.000,00
Nova Santa Helena	510619	3.596	12.000,00	1.000,00
Nova Ubiratã	510624	11.352	12.000,00	1.000,00
Nova Xavantina	510625	20.639	12.383,40	1.031,95
Novo Horizonte do Norte	510627	3.876	12.000,00	1.000,00
Novo Mundo	510626	8.730	12.000,00	1.000,00
Novo Santo Antônio	510631	2.498	12.000,00	1.000,00
Novo São Joaquim	510628	5.066	12.000,00	1.000,00
Paranaíta	510629	10.884	12.000,00	1.000,00
Paranatinga	510630	21.612	12.967,20	1.080,60
Pedra Preta	510637	16.965	12.000,00	1.000,00
Peixoto de Azevedo	510642	33.630	20.178,00	1.681,50
Planalto da Serra	510645	2.604	12.000,00	1.000,00
Poconé	510650	32.241	19.344,60	1.612,05
Pontal do Araguaia	510665	6.387	12.000,00	1.000,00
Ponte Branca	510670	1.560	12.000,00	1.000,00
Pontes e Lacerda	510675	43.832	26.299,20	2.191,60
Porto Alegre do Norte	510677	11.995	12.000,00	1.000,00
Porto dos Gaúchos	510680	5.283	12.000,00	1.000,00
Porto Esperidião	510682	11.603	12.000,00	1.000,00
Porto Estrela	510685	2.973	12.000,00	1.000,00
Poxoréo	510700	15.985	12.000,00	1.000,00
Primavera do Leste	510704	59.293	35.575,80	2.964,65
Querência	510706	16.512	12.000,00	1.000,00
Reserva do Cabaçal	510715	2.646	12.000,00	1.000,00
Ribeirão Cascalheira	510718	9.796	12.000,00	1.000,00
Ribeirãozinho	510719	2.320	12.000,00	1.000,00
Rio Branco	510720	5.019	12.000,00	1.000,00
Rondolândia	510757	3.854	12.000,00	1.000,00
Rondonópolis	510760	222.316	133.389,60	11.115,80
Rosário Oeste	510770	16.908	12.000,00	1.000,00
Salto do Céu	510775	3.347	12.000,00	1.000,00
Santa Carmem	510724	4.360	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz do Xingu	510774	2.421	12.000,00	1.000,00
Santa Rita do Trivelato	510776	3.231	12.000,00	1.000,00
Santa Terezinha	510777	8.049	12.000,00	1.000,00
Santo Afonso	510726	3.050	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Leste	510779	4.875	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Leverger	510780	18.392	12.000,00	1.000,00
São Félix do Araguaia	510785	11.290	12.000,00	1.000,00
São José do Povo	510729	3.908	12.000,00	1.000,00
São José do Rio Claro	510730	19.728	12.000,00	1.000,00
São José do Xingu	510735	5.416	12.000,00	1.000,00
São José dos Quatro Marcos	510710	18.452	12.000,00	1.000,00
São Pedro da Cipa	510740	4.541	12.000,00	1.000,00
Sapezal	510787	24.305	14.583,00	1.215,25
Serra Nova Dourada	510788	1.575	12.000,00	1.000,00
Sinop	510790	135.874	81.524,40	6.793,70
Sorriso	510792	85.223	51.133,80	4.261,15
Tabaporã	510794	9.309	12.000,00	1.000,00
Tangará da Serra	510795	98.828	59.296,80	4.941,40
Tapurah	510800	12.967	12.000,00	1.000,00
Terra Nova do Norte	510805	9.606	12.000,00	1.000,00
Tesouro	510810	3.682	12.000,00	1.000,00
Torixoréu	510820	3.576	12.000,00	1.000,00
União do Sul	510830	3.468	12.000,00	1.000,00
Vale de São Domingos	510835	3.041	12.000,00	1.000,00
Várzea Grande	510840	274.013	164.407,80	13.700,65
Vera	510850	10.901	12.000,00	1.000,00
Vila Bela da Santíssima Trindade	510550	15.534	12.000,00	1.000,00
Vila Rica	510860	24.835	14.901,00	1.241,75
TOTAIS	141	3.344.544	2.739.491,40	228.290,95

MATO GROSSO DO SUL	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse PF- VISA Mensal
Água Clara	500020	14.992	12.000,00	1.000,00
Alcinópolis	500025	5.188	12.000,00	1.000,00
Amambaí	500060	38.465	23.079,00	1.923,25
Anastácio	500070	24.954	14.972,40	1.247,70
Anaurilândia	500080	8.927	12.000,00	1.000,00
Angélica	500085	10.458	12.000,00	1.000,00
Antônio João	500090	8.808	12.000,00	1.000,00
Aparecida do Taboado	500100	25.072	15.043,20	1.253,60
Aquidauana	500110	47.482	28.489,20	2.374,10
Aral Moreira	500124	11.771	12.000,00	1.000,00
Bandeirantes	500150	6.795	12.000,00	1.000,00
Bataguassu	500190	22.389	13.433,40	1.119,45
Batayporã	500200	11.248	12.000,00	1.000,00
Bela Vista	500210	24.331	14.598,60	1.216,55
Bodoquena	500215	7.820	12.000,00	1.000,00
Bonito	500220	21.483	12.889,80	1.074,15
Brasilândia	500230	11.864	12.000,00	1.000,00
Caarapó	500240	29.292	17.575,20	1.464,60
Camapuã	500260	13.694	12.000,00	1.000,00
Campo Grande	500270	874.210	524.526,00	43.710,50
Caracol	500280	5.972	12.000,00	1.000,00
Cassilândia	500290	21.748	13.048,80	1.087,40
Chapadão do Sul	500295	23.940	14.364,00	1.197,00
Corguinho	500310	5.730	12.000,00	1.000,00
Coronel Sapucaia	500315	15.016	12.000,00	1.000,00
Corumbá	500320	109.899	65.939,40	5.494,95
Costa Rica	500325	20.159	12.095,40	1.007,95
Coxim	500330	33.323	19.993,80	1.666,15
Deodápolis	500345	12.773	12.000,00	1.000,00
Dois Irmãos do Buriti	500348	11.132	12.000,00	1.000,00
Douradina	500350	5.827	12.000,00	1.000,00
Dourados	500370	218.069	130.841,40	10.903,45
Eldorado	500375	12.224	12.000,00	1.000,00
Fátima do Sul	500380	19.181	12.000,00	1.000,00
Figueirão	500390	3.027	12.000,00	1.000,00
Glória de Dourados	500400	9.960	12.000,00	1.000,00
Guia Lopes da Laguna	500410	9.991	12.000,00	1.000,00
Iguatemi	500430	15.838	12.000,00	1.000,00
Inocência	500440	7.618	12.000,00	1.000,00
Itaporã	500450	23.539	14.123,40	1.176,95
Itaquiraí	500460	20.637	12.382,20	1.031,85
Ivinhema	500470	23.021	13.812,60	1.151,05
Japorã	500480	8.836	12.000,00	1.000,00
Jaraguari	500490	7.019	12.000,00	1.000,00
Jardim	500500	25.758	15.454,80	1.287,90
Jateí	500510	4.025	12.000,00	1.000,00
Juti	500515	6.553	12.000,00	1.000,00
Ladário	500520	22.590	13.554,00	1.129,50
Laguna Carapã	500525	7.177	12.000,00	1.000,00
Maracaju	500540	44.994	26.996,40	2.249,70
Miranda	500560	27.525	16.515,00	1.376,25
Mundo Novo	500568	18.103	12.000,00	1.000,00
Naviraí	500570	53.188	31.912,80	2.659,40
Nioaque	500580	14.092	12.000,00	1.000,00
Nova Alvorada do Sul	500600	20.772	12.463,20	1.038,60
Nova Andradina	500620	52.625	31.575,00	2.631,25
Novo Horizonte do Sul	500625	4.041	12.000,00	1.000,00
Paraíso das Águas	500627	5.350	12.000,00	1.000,00
Paranaíba	500630	41.755	25.053,00	2.087,75
Paranhos	500635	13.852	12.000,00	1.000,00
Pedro Gomes	500640	7.683	12.000,00	1.000,00
Ponta Porã	500660	89.592	53.755,20	4.479,60
Porto Murtinho	500690	16.879	12.000,00	1.000,00
Ribas do Rio Pardo	500710	23.881	14.328,60	1.194,05
Rio Brilhante	500720	36.144	21.686,40	1.807,20
Rio Negro	500730	4.834	12.000,00	1.000,00
Rio Verde de Mato Grosso	500740	19.569	12.000,00	1.000,00
Rochedo	500750	5.346	12.000,00	1.000,00
Santa Rita do Pardo	500755	7.732	12.000,00	1.000,00
São Gabriel do Oeste	500769	25.898	15.538,80	1.294,90
Selvília	500780	6.482	12.000,00	1.000,00
Sete Quedas	500770	10.790	12.000,00	1.000,00
Sidrolândia	500790	54.575	32.745,00	2.728,75
Sonora	500793	18.393	12.000,00	1.000,00
Tacuru	500795	11.284	12.000,00	1.000,00
Taquarussu	500797	3.570	12.000,00	1.000,00
Terenos	500800	20.855	12.513,00	1.042,75
Três Lagoas	500830	117.477	70.486,20	5.873,85
Vicentina	500840	6.041	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	79	2.713.147	1.907.785,20	158.982,10

MINAS GERAIS	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse PF- VISA Mensal
Abadia dos Dourados	310010	7.059	12.000,00	1.000,00
Abaeté	310020	23.611	14.166,60	1.180,55
Abre Campo	310030	13.733	12.000,00	1.000,00
Acaiaca	310040	4.065	12.000,00	1.000,00
Açucena	310050	9.997	12.000,00	1.000,00
Água Boa	310060	14.370	12.000,00	1.000,00
Água Comprida	310070	2.058	12.000,00	1.000,00



Aguanil	310080	4.440	12.000,00	1.000,00
Águas Formosas	310090	19.416	12.000,00	1.000,00
Águas Vermelhas	310100	13.576	12.000,00	1.000,00
Aimorés	310110	25.711	15.426,60	1.285,55
Aiuruoca	310120	6.209	12.000,00	1.000,00
Alagoa	310130	2.752	12.000,00	1.000,00
Albertina	310140	3.046	12.000,00	1.000,00
Além Paraíba	310150	35.866	21.519,60	1.793,30
Alfenas	310160	79.707	47.824,20	3.985,35
Alfredo Vasconcelos	310163	6.775	12.000,00	1.000,00
Almenara	310170	41.794	25.076,40	2.089,70
Alpercata	310180	7.515	12.000,00	1.000,00
Alpinópolis	310190	19.846	12.000,00	1.000,00
Alterosa	310200	14.551	12.000,00	1.000,00
Alto Caparaó	310205	5.791	12.000,00	1.000,00
Alto Jequitibá	315350	8.522	12.000,00	1.000,00
Alto Rio Doce	310210	11.693	12.000,00	1.000,00
Alvarenga	310220	4.199	12.000,00	1.000,00
Alvinópolis	310230	15.599	12.000,00	1.000,00
Alvorada de Minas	310240	3.673	12.000,00	1.000,00
Amparo do Serra	310250	4.924	12.000,00	1.000,00
Andradas	310260	40.706	24.423,60	2.035,30
Andrelândia	310280	12.507	12.000,00	1.000,00
Angelândia	310285	8.541	12.000,00	1.000,00
Antônio Carlos	310290	11.608	12.000,00	1.000,00
Antônio Dias	310300	9.637	12.000,00	1.000,00
Antônio Prado de Minas	310310	1.664	12.000,00	1.000,00
Araçaí	310320	2.368	12.000,00	1.000,00
Aracitaba	310330	2.111	12.000,00	1.000,00
Araçaí	310340	37.361	22.416,60	1.868,05
Araguari	310350	117.445	70.467,00	5.872,25
Arantina	310360	2.873	12.000,00	1.000,00
Araponga	310370	8.544	12.000,00	1.000,00
Araporã	310375	6.774	12.000,00	1.000,00
Arapuá	310380	2.883	12.000,00	1.000,00
Araújos	310390	8.996	12.000,00	1.000,00
Araxá	310400	104.283	62.569,80	5.214,15
Arceburgo	310410	10.578	12.000,00	1.000,00
Arcos	310420	39.811	23.886,60	1.990,55
Areado	310430	14.956	12.000,00	1.000,00
Argirita	310440	2.859	12.000,00	1.000,00
Aricanduva	310445	5.192	12.000,00	1.000,00
Arinos	310450	18.243	12.000,00	1.000,00
Astolfo Dutra	310460	14.118	12.000,00	1.000,00
Ataléia	310470	13.762	12.000,00	1.000,00
Augusto de Lima	310480	5.023	12.000,00	1.000,00
Baependi	310490	19.315	12.000,00	1.000,00
Baldim	310500	8.051	12.000,00	1.000,00
Bambuí	310510	24.018	14.410,80	1.200,90
Bandeira	310520	4.984	12.000,00	1.000,00
Bandeira do Sul	310530	5.739	12.000,00	1.000,00
Barão de Cocais	310540	31.968	19.180,80	1.598,40
Barão de Monte Alto	310550	5.648	12.000,00	1.000,00
Barbacena	310560	136.689	82.013,40	6.834,45
Barra Longa	310570	5.624	12.000,00	1.000,00
Barroso	310590	20.882	12.529,20	1.044,10
Bela Vista de Minas	310600	10.416	12.000,00	1.000,00
Belmiro Braga	310610	3.503	12.000,00	1.000,00
Belo Horizonte	310620	2.523.794	1.514.276,40	126.189,70
Belo Oriente	310630	26.158	15.694,80	1.307,90
Belo Vale	310640	7.841	12.000,00	1.000,00
Berilo	310650	12.360	12.000,00	1.000,00
Berizal	310665	4.720	12.000,00	1.000,00
Bertópolis	310660	4.678	12.000,00	1.000,00
Betim	310670	427.146	256.287,60	21.357,30
Bias Fortes	310680	3.613	12.000,00	1.000,00
Bicas	310690	14.545	12.000,00	1.000,00
Biquinhas	310700	2.619	12.000,00	1.000,00
Boa Esperança	310710	40.530	24.318,00	2.026,50
Bocaina de Minas	310720	5.185	12.000,00	1.000,00
Bocaiúva	310730	50.168	30.100,80	2.508,40
Bom Despacho	310740	50.042	30.025,20	2.502,10
Bom Jardim de Minas	310750	6.644	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus da Penha	310760	4.203	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus do Amparo	310770	6.018	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus do Galho	310780	15.459	12.000,00	1.000,00
Bom Repouso	310790	10.775	12.000,00	1.000,00
Bom Sucesso	310800	17.907	12.000,00	1.000,00
Bonfim	310810	7.020	12.000,00	1.000,00
Bonfinópolis de Minas	310820	5.764	12.000,00	1.000,00
Bonito de Minas	310825	10.951	12.000,00	1.000,00
Borda da Mata	310830	19.055	12.000,00	1.000,00
Botelhos	310840	15.322	12.000,00	1.000,00
Botumirim	310850	6.540	12.000,00	1.000,00
Brás Pires	310870	4.550	12.000,00	1.000,00
Brasilândia de Minas	310855	16.105	12.000,00	1.000,00
Brasília de Minas	310860	32.732	19.639,20	1.636,60

Brasópolis	310890	14.889	12.000,00	1.000,00
Braúnas	310880	5.003	12.000,00	1.000,00
Brumadinho	310900	38.863	23.317,80	1.943,15
Bueno Brandão	310910	11.233	12.000,00	1.000,00
Buenópolis	310920	10.594	12.000,00	1.000,00
Bugre	310925	4.146	12.000,00	1.000,00
Burititis	310930	24.689	14.813,40	1.234,45
Buritizeiro	310940	28.335	17.001,00	1.416,75
Cabeceira Grande	310945	6.940	12.000,00	1.000,00
Cabo Verde	310950	14.330	12.000,00	1.000,00
Cachoeira da Prata	310960	3.710	12.000,00	1.000,00
Cachoeira de Minas	310970	11.646	12.000,00	1.000,00
Cachoeira de Pajeú	310270	9.479	12.000,00	1.000,00
Cachoeira Dourada	310980	2.691	12.000,00	1.000,00
Caetanópolis	310990	11.399	12.000,00	1.000,00
Caeté	311000	44.377	26.626,20	2.218,85
Caiana	311010	5.440	12.000,00	1.000,00
Cajuri	311020	4.108	12.000,00	1.000,00
Caldas	311030	14.529	12.000,00	1.000,00
Camacho	311040	3.064	12.000,00	1.000,00

Camanducaia	311050	22.057	13.234,20	1.102,85
Cambuí	311060	29.165	17.499,00	1.458,25
Cambuquira	311070	13.053	12.000,00	1.000,00
Campanário	311080	3.757	12.000,00	1.000,00
Campanha	311090	16.627	12.000,00	1.000,00
Campestre	311100	21.440	12.864,00	1.072,00
Campina Verde	311110	20.079	12.047,40	1.003,95
Campo Azul	311115	3.863	12.000,00	1.000,00
Campo Belo	311120	54.458	32.674,80	2.722,90
Campo do Meio	311130	11.878	12.000,00	1.000,00
Campo Florido	311140	7.886	12.000,00	1.000,00
Campos Altos	311150	15.387	12.000,00	1.000,00
Campos Gerais	311160	29.057	17.434,20	1.452,85
Cana Verde	311190	5.735	12.000,00	1.000,00
Canaã	311170	4.699	12.000,00	1.000,00
Canápolis	311180	12.117	12.000,00	1.000,00
Candeias	311200	15.147	12.000,00	1.000,00
Cantagalo	311205	4.517	12.000,00	1.000,00
Caparaó	311210	5.489	12.000,00	1.000,00
Capela Nova	311220	4.805	12.000,00	1.000,00
Capelinha	311230	37.867	22.720,20	1.893,35
Capetinga	311240	7.152	12.000,00	1.000,00
Capim Branco	311250	9.678	12.000,00	1.000,00
Capinópolis	311260	16.250	12.000,00	1.000,00
Capitão Andrade	311265	5.405	12.000,00	1.000,00
Capitão Enéas	311270	15.237	12.000,00	1.000,00
Capitólio	311280	8.682	12.000,00	1.000,00
Caputira	311290	9.431	12.000,00	1.000,00
Carai	311300	23.781	14.268,60	1.189,05
Caranaíba	311310	3.299	12.000,00	1.000,00
Carandaí	311320	25.376	15.225,60	1.268,80
Carangola	311330	33.559	20.135,40	1.677,95
Caratinga	311340	91.841	55.104,60	4.592,05
Carbonita	311350	9.544	12.000,00	1.000,00
Careaçu	311360	6.757	12.000,00	1.000,00
Carlos Chagas	311370	19.750	12.000,00	1.000,00
Carmésia	311380	2.629	12.000,00	1.000,00
Carmo da Cachoeira	311390	12.350	12.000,00	1.000,00
Carmo da Mata	311400	11.559	12.000,00	1.000,00
Carmo de Minas	311410	14.822	12.000,00	1.000,00
Carmo do Cajuru	311420	22.136	13.281,60	1.106,80
Carmo do Paranaíba	311430	30.861	18.516,60	1.543,05
Carmo do Rio Claro	311440	21.458	12.874,80	1.072,90
Carmópolis de Minas	311450	18.995	12.000,00	1.000,00
Carneirinho	311455	10.072	12.000,00	1.000,00
Carrancas	311460	4.110	12.000,00	1.000,00
Carvalhópolis	311470	3.581	12.000,00	1.000,00
Carvalhos	311480	4.617	12.000,00	1.000,00
Casa Grande	311490	2.309	12.000,00	1.000,00
Cascalho Rico	311500	3.071	12.000,00	1.000,00
Cássia	311510	18.057	12.000,00	1.000,00
Cataguases	311530	75.025	45.015,00	3.751,25
Catas Altas	311535	5.316	12.000,00	1.000,00
Catas Altas da Noruega	311540	3.666	12.000,00	1.000,00
Catuji	311545	6.612	12.000,00	1.000,00
Catuti	311547	5.151	12.000,00	1.000,00
Caxambu	311550	22.208	13.338,60	1.111,55
Cedro do Abaeté	311560	1.209	12.000,00	1.000,00
Central de Minas	311570	7.112	12.000,00	1.000,00
Centralina	311580	10.622	12.000,00	1.000,00



Chácara	311590	3.101	12.000,00	1.000,00
Chalé	311600	5.823	12.000,00	1.000,00
Chapada do Norte	311610	15.675	12.000,00	1.000,00
Chapada Gaúcha	311615	12.971	12.000,00	1.000,00
Chiador	311620	2.789	12.000,00	1.000,00
Cipotânea	311630	6.868	12.000,00	1.000,00
Claraval	311640	4.847	12.000,00	1.000,00
Claro dos Poções	311650	7.819	12.000,00	1.000,00
Cláudio	311660	28.287	16.972,20	1.414,35
Coimbra	311670	7.559	12.000,00	1.000,00
Coluna	311680	9.146	12.000,00	1.000,00
Comendador Gomes	311690	3.138	12.000,00	1.000,00
Comercinho	311700	7.599	12.000,00	1.000,00
Conceição da Aparecida	311710	10.374	12.000,00	1.000,00
Conceição da Barra de Minas	311520	4.050	12.000,00	1.000,00
Conceição das Alagoas	311730	26.818	16.090,80	1.340,90
Conceição das Pedras	311720	2.858	12.000,00	1.000,00
Conceição de Ipanema	311740	4.644	12.000,00	1.000,00
Conceição do Mato Dentro	311750	18.126	12.000,00	1.000,00
Conceição do Pará	311760	5.515	12.000,00	1.000,00
Conceição do Rio Verde	311770	13.724	12.000,00	1.000,00
Conceição dos Ouros	311780	11.467	12.000,00	1.000,00
Cônego Marinho	311783	7.624	12.000,00	1.000,00
Confins	311787	6.608	12.000,00	1.000,00
Congonhal	311790	11.706	12.000,00	1.000,00
Congonhas	311800	53.843	32.305,80	2.692,15
Congonhas do Norte	311810	5.134	12.000,00	1.000,00
Conquista	311820	6.960	12.000,00	1.000,00
Conselheiro Lafaiete	311830	127.369	76.421,40	6.368,45
Conselheiro Pena	311840	23.240	13.944,00	1.162,00
Consolação	311850	1.810	12.000,00	1.000,00
Contagem	311860	658.580	395.148,00	32.929,00
Coqueiral	311870	9.432	12.000,00	1.000,00
Coração de Jesus	311880	27.052	16.231,20	1.352,60
Cordisburgo	311890	9.029	12.000,00	1.000,00
Cordislândia	311900	3.587	12.000,00	1.000,00
Corinto	311910	24.384	14.659,20	1.221,60
Coroaci	311920	10.339	12.000,00	1.000,00
Coromandel	311930	28.508	17.104,80	1.425,40
Coronel Fabriciano	311940	110.326	66.195,60	5.516,30
Coronel Murta	311950	9.411	12.000,00	1.000,00
Coronel Pacheco	311960	3.125	12.000,00	1.000,00
Coronel Xavier Chaves	311970	3.471	12.000,00	1.000,00
Córrego Danta	311980	3.359	12.000,00	1.000,00
Córrego do Bom Jesus	311990	3.804	12.000,00	1.000,00
Córrego Fundo	311995	6.295	12.000,00	1.000,00
Córrego Novo	312000	2.970	12.000,00	1.000,00
Couto de Magalhães de Minas	312010	4.444	12.000,00	1.000,00
Crisólita	312015	6.631	12.000,00	1.000,00
Cristais	312020	12.564	12.000,00	1.000,00
Cristália	312030	6.042	12.000,00	1.000,00

Cristiano Ottoni	312040	5.225	12.000,00	1.000,00
Cristina	312050	10.482	12.000,00	1.000,00
Crucilândia	312060	5.057	12.000,00	1.000,00
Cruzeiro da Fortaleza	312070	4.174	12.000,00	1.000,00
Cruzília	312080	15.497	12.000,00	1.000,00
Cuparaque	312083	4.995	12.000,00	1.000,00
Curral de Dentro	312087	7.623	12.000,00	1.000,00
Curvelo	312090	79.878	47.926,80	3.993,90
Datas	312100	5.471	12.000,00	1.000,00
Delfim Moreira	312110	8.205	12.000,00	1.000,00
Delfinópolis	312120	7.186	12.000,00	1.000,00
Delta	312125	9.904	12.000,00	1.000,00
Descoberto	312130	5.047	12.000,00	1.000,00
Desterro de Entre Rios	312140	7.334	12.000,00	1.000,00
Desterro do Melo	312150	3.015	12.000,00	1.000,00
Diamantina	312160	48.230	28.938,00	2.411,50
Diogo de Vasconcelos	312170	3.913	12.000,00	1.000,00
Dionísio	312180	8.287	12.000,00	1.000,00
Divinésia	312190	3.455	12.000,00	1.000,00
Divino	312200	20.133	12.079,80	1.006,65
Divino das Laranjeiras	312210	5.086	12.000,00	1.000,00

Divinolândia de Minas	312220	7.559	12.000,00	1.000,00
Divinópolis	312230	234.937	140.962,20	11.746,85
Divisa Alegre	312235	6.625	12.000,00	1.000,00
Divisa Nova	312240	6.068	12.000,00	1.000,00
Divisópolis	312245	10.547	12.000,00	1.000,00
Dom Bosco	312247	3.818	12.000,00	1.000,00
Dom Cavati	312250	5.247	12.000,00	1.000,00
Dom Joaquim	312260	4.602	12.000,00	1.000,00
Dom Silvério	312270	5.351	12.000,00	1.000,00
Dom Viçoso	312280	3.072	12.000,00	1.000,00
Dona Eusébia	312290	6.527	12.000,00	1.000,00
Dores de Campos	312300	10.093	12.000,00	1.000,00
Dores de Guanhães	312310	5.316	12.000,00	1.000,00
Dores do Indaiá	312320	13.923	12.000,00	1.000,00
Dores do Turvo	312330	4.437	12.000,00	1.000,00
Doresópolis	312340	1.533	12.000,00	1.000,00
Douradoquara	312350	1.930	12.000,00	1.000,00
Durandê	312352	7.884	12.000,00	1.000,00
Elói Mendes	312360	27.730	16.638,00	1.386,50
Engenheiro Caldas	312370	11.098	12.000,00	1.000,00
Engenheiro Navarro	312380	7.377	12.000,00	1.000,00
Entre Folhas	312385	5.443	12.000,00	1.000,00
Entre Rios de Minas	312390	15.292	12.000,00	1.000,00
Ervália	312400	19.015	12.000,00	1.000,00
Esmeraldas	312410	69.010	41.406,00	3.450,50
Espera Feliz	312420	24.805	14.883,00	1.240,25
Espinosa	312430	32.214	19.328,40	1.610,70
Espírito Santo do Dourado	312440	4.712	12.000,00	1.000,00
Estiva	312450	11.449	12.000,00	1.000,00
Estrela Dalva	312460	2.448	12.000,00	1.000,00
Estrela do Indaiá	312470	3.590	12.000,00	1.000,00
Estrela do Sul	312480	7.981	12.000,00	1.000,00
Eugenópolis	312490	11.285	12.000,00	1.000,00
Ewbank da Câmara	312500	3.952	12.000,00	1.000,00
Extrema	312510	34.344	20.606,40	1.717,20
Fama	312520	2.426	12.000,00	1.000,00
Faria Lemos	312530	3.371	12.000,00	1.000,00
Felício dos Santos	312540	5.012	12.000,00	1.000,00
Felisburgo	312560	7.431	12.000,00	1.000,00
Felixlândia	312570	15.273	12.000,00	1.000,00
Fernandes Tourinho	312580	3.369	12.000,00	1.000,00
Ferros	312590	10.432	12.000,00	1.000,00
Fervedouro	312595	11.039	12.000,00	1.000,00
Florestal	312600	7.343	12.000,00	1.000,00
Formiga	312610	68.423	41.053,80	3.421,15
Formoso	312620	9.294	12.000,00	1.000,00
Fortaleza de Minas	312630	4.407	12.000,00	1.000,00
Fortuna de Minas	312640	2.932	12.000,00	1.000,00
Francisco Badaró	312650	10.557	12.000,00	1.000,00
Francisco Dumont	312660	5.215	12.000,00	1.000,00
Francisco Sá	312670	26.428	15.856,80	1.321,40
Franciscópolis	312675	5.672	12.000,00	1.000,00
Frei Gaspar	312680	6.024	12.000,00	1.000,00
Frei Inocêncio	312690	9.597	12.000,00	1.000,00
Frei Lagonegro	312695	3.510	12.000,00	1.000,00
Fronteira	312700	17.072	12.000,00	1.000,00
Fronteira dos Vales	312705	4.733	12.000,00	1.000,00
Fruta de Leite	312707	5.709	12.000,00	1.000,00
Frutal	312710	58.770	35.262,00	2.938,50
Funilândia	312720	4.277	12.000,00	1.000,00
Galiléia	312730	7.034	12.000,00	1.000,00
Gameleiras	312733	5.246	12.000,00	1.000,00
Glaucilândia	312735	3.160	12.000,00	1.000,00
Goiabeira	312737	3.328	12.000,00	1.000,00
Goianá	312738	3.952	12.000,00	1.000,00
Gonçalves	312740	4.410	12.000,00	1.000,00
Gonzaga	312750	6.223	12.000,00	1.000,00
Gouveia	312760	12.064	12.000,00	1.000,00
Governador Valadares	312770	280.901	168.540,60	14.045,05
Grão Mogol	312780	15.931	12.000,00	1.000,00
Grupiara	312790	1.418	12.000,00	1.000,00
Guanhães	312800	34.054	20.432,40	1.702,70
Guapé	312810	14.460	12.000,00	1.000,00
Guaraciaba	312820	10.542	12.000,00	1.000,00
Guaraciama	312825	5.001	12.000,00	1.000,00
Guaranésia	312830	19.378	12.000,00	1.000,00
Guarani	312840	9.047	12.000,00	1.000,00
Guarará	312850	3.938	12.000,00	1.000,00
Guarda-Mor	312860	6.736	12.000,00	1.000,00
Guaxupé	312870	52.294	31.376,40	2.614,70
Guidoval	312880	7.300	12.000,00	1.000,00
Guimarânia	312890	7.956	12.000,00	1.000,00
Guiricema	312900	8.714	12.000,00	1.000,00
Gurinhatã	312910	5.959	12.000,00	1.000,00
Heliodora	312920	6.561	12.000,00	1.000,00
Iapu	312930	10.962	12.000,00	1.000,00
Ibertioga	312940	5.150	12.000,00	1.000,00
Ibiá	312950	25.100	15.060,00	1.255,00
Ibiaí	312960	8.400	12.000,00	1.000,00
Ibiracatu	312965	6.165	12.000,00	1.000,00



Ibiraci	312970	13.575	12.000,00	1.000,00
Ibirité	312980	177.475	106.485,00	8.873,75
Ibitiúra de Minas	312990	3.536	12.000,00	1.000,00
Ibituruna	313000	3.018	12.000,00	1.000,00
Icarai de Minas	313005	11.835	12.000,00	1.000,00
Igarapé	313010	41.127	24.676,20	2.056,35
Igaratinga	313020	10.547	12.000,00	1.000,00
Iguatama	313030	8.172	12.000,00	1.000,00
Ijaci	313040	6.460	12.000,00	1.000,00
Illicinea	313050	12.358	12.000,00	1.000,00
Imbé de Minas	313055	6.899	12.000,00	1.000,00
Inconfidentes	313060	7.356	12.000,00	1.000,00
Indaiabira	313065	7.524	12.000,00	1.000,00
Indianópolis	313070	6.806	12.000,00	1.000,00
Ingai	313080	2.785	12.000,00	1.000,00
Inhapim	313090	24.792	14.901,00	1.241,75
Inhaúma	313100	6.240	12.000,00	1.000,00
Inimutaba	313110	7.489	12.000,00	1.000,00
Ipaba	313115	18.375	12.000,00	1.000,00
Ipanema	313120	19.736	12.000,00	1.000,00
Ipatinga	313130	261.203	156.721,80	13.060,15
Ipiaçu	313140	4.285	12.000,00	1.000,00
Ipuiúna	313150	10.125	12.000,00	1.000,00
Iraí de Minas	313160	6.969	12.000,00	1.000,00
Itabira	313170	119.285	71.571,00	5.964,25
Itabirinha	313180	11.498	12.000,00	1.000,00
Itabirito	313190	50.816	30.489,60	2.540,80
Itacambira	313200	5.374	12.000,00	1.000,00
Itacarambi	313210	18.443	12.000,00	1.000,00
Itaguara	313220	13.329	12.000,00	1.000,00
Itaipé	313230	12.725	12.000,00	1.000,00
Itajubá	313240	97.000	58.200,00	4.850,00
Itamarandiba	313250	34.661	20.796,60	1.733,05
Itamarati de Minas	313260	4.362	12.000,00	1.000,00
Itambacuri	313270	23.637	14.182,20	1.181,85
Itambé do Mato Dentro	313280	2.207	12.000,00	1.000,00
Itamogi	313290	10.501	12.000,00	1.000,00
Itamonte	313300	15.391	12.000,00	1.000,00
Itanhandu	313310	15.290	12.000,00	1.000,00
Itanhomi	313320	12.394	12.000,00	1.000,00
Itaobim	313330	21.559	12.938,40	1.078,20
Itapagipe	313340	15.041	12.000,00	1.000,00
Itapecerica	313350	22.158	13.294,80	1.107,90
Itapeva	313360	9.618	12.000,00	1.000,00
Itatiaiuçu	313370	10.979	12.000,00	1.000,00
Itaú de Minas	313375	16.082	12.000,00	1.000,00
Itaúna	313380	92.696	55.617,60	4.634,80
Itaverava	313390	5.690	12.000,00	1.000,00
Itinga	313400	15.147	12.000,00	1.000,00
Itueta	313410	6.120	12.000,00	1.000,00
Ituiutaba	313420	104.526	62.715,60	5.226,30
Itumirim	313430	6.213	12.000,00	1.000,00
Iturama	313440	38.484	23.090,40	1.924,20
Itutinga	313450	3.926	12.000,00	1.000,00
Jaboticatubas	313460	19.545	12.000,00	1.000,00
Jacinto	313470	12.561	12.000,00	1.000,00
Jacuí	313480	7.809	12.000,00	1.000,00
Jacutinga	313490	25.453	15.271,80	1.272,65
Jaguaraçu	313500	3.158	12.000,00	1.000,00
Jaíba	313505	37.939	22.763,40	1.896,95
Jampruca	313507	5.414	12.000,00	1.000,00
Janaúba	313510	71.653	42.991,80	3.582,65
Januária	313520	68.584	41.150,40	3.429,20
Japaraíba	313530	4.308	12.000,00	1.000,00
Japonvar	313535	8.683	12.000,00	1.000,00
Jeceaba	313540	5.209	12.000,00	1.000,00
Jenipapo de Minas	313545	7.672	12.000,00	1.000,00
Jequeri	313550	12.859	12.000,00	1.000,00
Jequitai	313560	7.890	12.000,00	1.000,00
Jequitibá	313570	5.319	12.000,00	1.000,00
Jequitinhonha	313580	25.560	15.336,00	1.278,00
Jesuânia	313590	4.898	12.000,00	1.000,00
Joaima	313600	15.634	12.000,00	1.000,00
Joanésia	313610	4.996	12.000,00	1.000,00
João Monlevade	313620	79.590	47.754,00	3.979,50
João Pinheiro	313630	48.751	29.250,60	2.437,55
Joaquim Felício	313640	4.669	12.000,00	1.000,00
Jordânia	313650	10.901	12.000,00	1.000,00
José Gonçalves de Minas	313652	4.631	12.000,00	1.000,00
José Raydan	313655	4.894	12.000,00	1.000,00
Josenópolis	313657	4.877	12.000,00	1.000,00
Juatuba	313665	25.874	15.524,40	1.293,70
Juiz de Fora	313670	563.769	338.261,40	28.188,45
Juramento	313680	4.358	12.000,00	1.000,00
Juruiaia	313690	10.341	12.000,00	1.000,00
Juvenília	313695	5.860	12.000,00	1.000,00
Ladainha	313700	18.152	12.000,00	1.000,00
Lagamar	313710	7.795	12.000,00	1.000,00

Lagoa da Prata	313720	51.204	30.722,40	2.560,20
Lagoa dos Patos	313730	4.248	12.000,00	1.000,00
Lagoa Dourada	313740	13.056	12.000,00	1.000,00
Lagoa Formosa	313750	18.175	12.000,00	1.000,00
Lagoa Grande	313753	9.440	12.000,00	1.000,00
Lagoa Santa	313760	61.752	37.051,20	3.087,60
Lajinha	313770	20.301	12.180,60	1.015,05
Lambari	313780	20.870	12.522,00	1.043,50
Lamim	313790	3.498	12.000,00	1.000,00
Laranjal	313800	6.852	12.000,00	1.000,00
Lassance	313810	6.664	12.000,00	1.000,00
Lavras	313820	102.124	61.274,40	5.106,20
Leandro Ferreira	313830	3.300	12.000,00	1.000,00
Leme do Prado	313835	4.998	12.000,00	1.000,00
Leopoldina	313840	53.354	32.012,40	2.667,70
Liberdade	313850	5.296	12.000,00	1.000,00
Lima Duarte	313860	16.910	12.000,00	1.000,00
Limeira do Oeste	313862	7.487	12.000,00	1.000,00
Lontra	313865	9.044	12.000,00	1.000,00
Luisburgo	313867	6.409	12.000,00	1.000,00
Luislândia	313868	6.756	12.000,00	1.000,00
Luminárias	313870	5.572	12.000,00	1.000,00
Luz	313880	18.400	12.000,00	1.000,00

Machacalis	313890	7.237	12.000,00	1.000,00
Machado	313900	41.920	25.152,00	2.096,00
Madre de Deus de Minas	313910	5.153	12.000,00	1.000,00
Malacacheta	313920	19.157	12.000,00	1.000,00
Mamonas	313925	6.624	12.000,00	1.000,00
Manga	313930	19.372	12.000,00	1.000,00
Manhuaçu	313940	88.580	53.148,00	4.429,00
Manhumirim	313950	22.784	13.670,40	1.139,20
Mantena	313960	28.132	16.879,20	1.406,60
Mar de Espanha	313980	12.743	12.000,00	1.000,00
Maravilhas	313970	7.876	12.000,00	1.000,00
Maria da Fé	313990	14.488	12.000,00	1.000,00
Mariana	314000	59.857	35.914,20	2.992,85
Marilac	314010	4.254	12.000,00	1.000,00
Mário Campos	314015	14.988	12.000,00	1.000,00
Maripá de Minas	314020	2.979	12.000,00	1.000,00
Marliéria	314030	4.129	12.000,00	1.000,00
Marmelópolis	314040	2.900	12.000,00	1.000,00
Martinho Campos	314050	13.436	12.000,00	1.000,00
Martins Soares	314053	8.172	12.000,00	1.000,00
Mata Verde	314055	8.539	12.000,00	1.000,00
Materlândia	314060	4.619	12.000,00	1.000,00
Mateus Leme	314070	30.678	18.406,80	1.533,90
Mathias Lobato	317150	3.342	12.000,00	1.000,00
Matias Barbosa	314080	14.449	12.000,00	1.000,00
Matias Cardoso	314085	10.999	12.000,00	1.000,00
Matipó	314090	18.914	12.000,00	1.000,00
Mato Verde	314100	12.849	12.000,00	1.000,00
Matozinhos	314110	37.344	22.406,40	1.867,20
Matutina	314120	3.846	12.000,00	1.000,00
Medeiros	314130	3.765	12.000,00	1.000,00
Medina	314140	21.409	12.875,40	1.072,95
Mendes Pimentel	314150	6.564	12.000,00	1.000,00
Mercês	314160	10.868	12.000,00	1.000,00
Mesquita	314170	5.911	12.000,00	1.000,00
Minas Novas	314180	32.009	19.205,40	1.600,45
Minduri	314190	3.970	12.000,00	1.000,00
Mirabela	314200	13.726	12.000,00	1.000,00
Miradouro	314210	10.837	12.000,00	1.000,00
Mirai	314220	14.946	12.000,00	1.000,00
Miravânia	314225	4.885	12.000,00	1.000,00
Moeda	314230	4.957	12.000,00	1.000,00
Moema	314240	7.525	12.000,00	1.000,00
Monjolos	314250	2.327	12.000,00	1.000,00
Monsenhor Paulo	314260	8.711	12.000,00	1.000,00
Montalvânia	314270	15.603	12.000,00	1.000,00
Monte Alegre de Minas	314280	21.095	12.657,00	1.054,75
Monte Azul	314290	21.783	13.194,00	1.099,50
Monte Belo	314300	13.453	12.000,00	1.000,00
Monte Carmelo	314310	48.248	28.948,80	2.412,40
Monte Formoso	314315	4.936	12.000,00	1.000,00
Monte Santo de Minas	314320	21.949	13.169,40	1.097,45
Monte São	314340	23.444	14.066,40	1.172,20
Montes Claros	314330	402.027	241.216,20	20.101,35
Montezuma	314345	8.168	12.000,00	1.000,00
Morada Nova de Minas	314350	8.860	12.000,00	1.000,00



Morro da Garça	314360	2.595	12.000,00	1.000,00
Morro do Pilar	314370	3.339	12.000,00	1.000,00
Munhoz	314380	6.261	12.000,00	1.000,00
Muriaé	314390	108.537	65.122,20	5.426,85
Mutum	314400	27.528	16.516,80	1.376,40
Muzambinho	314410	21.026	12.615,60	1.051,30
Nacip Raydan	314420	3.274	12.000,00	1.000,00
Nanuque	314430	41.787	25.097,40	2.091,45
Naque	314435	6.930	12.000,00	1.000,00
Natalândia	314437	3.382	12.000,00	1.000,00
Natércia	314440	4.820	12.000,00	1.000,00
Nazareno	314450	8.583	12.000,00	1.000,00
Nepomuceno	314460	27.053	16.231,80	1.352,65
Ninheira	314465	10.375	12.000,00	1.000,00
Nova Belém	314467	3.465	12.000,00	1.000,00
Nova Era	314470	17.994	12.000,00	1.000,00
Nova Lima	314480	92.178	55.306,80	4.608,90
Nova Módica	314490	3.757	12.000,00	1.000,00
Nova Ponte	314500	14.934	12.000,00	1.000,00
Nova Porteirinha	314505	7.648	12.000,00	1.000,00
Nova Resende	314510	16.645	12.000,00	1.000,00
Nova Serrana	314520	94.681	56.808,60	4.734,05
Nova União	313660	5.804	12.000,00	1.000,00
Novo Cruzeiro	314530	31.884	19.130,40	1.594,20
Novo Oriente de Minas	314535	10.869	12.000,00	1.000,00
Novorizonte	314537	5.308	12.000,00	1.000,00
Olaria	314540	1.873	12.000,00	1.000,00
Olhos-d'Água	314545	5.943	12.000,00	1.000,00
Olimpio Noronha	314550	2.763	12.000,00	1.000,00
Oliveira	314560	41.907	25.144,20	2.095,35
Oliveira Fortes	314570	2.182	12.000,00	1.000,00
Onça de Pitangui	314580	3.192	12.000,00	1.000,00
Oratórios	314585	4.710	12.000,00	1.000,00
Orizânia	314587	7.949	12.000,00	1.000,00
Ouro Branco	314590	38.935	23.361,00	1.946,75
Ouro Fino	314600	33.716	20.229,60	1.685,80
Ouro Preto	314610	74.659	44.795,40	3.732,95
Ouro Verde de Minas	314620	6.110	12.000,00	1.000,00
Padre Carvalho	314625	6.338	12.000,00	1.000,00
Padre Paraíso	314630	20.177	12.106,20	1.008,85
Pai Pedro	314655	6.184	12.000,00	1.000,00
Paineiras	314640	4.650	12.000,00	1.000,00
Pains	314650	8.391	12.000,00	1.000,00
Paiva	314660	1.577	12.000,00	1.000,00
Palma	314670	6.753	12.000,00	1.000,00
Palmópolis	314675	6.161	12.000,00	1.000,00
Papagaios	314690	15.516	12.000,00	1.000,00
Pará de Minas	314710	92.739	55.643,40	4.636,95
Paracatu	314700	92.386	55.431,60	4.619,30
Paraguaçu	314720	21.583	12.949,80	1.079,15
Paraisópolis	314730	20.983	12.589,80	1.049,15
Paraopeba	314740	24.427	14.656,20	1.221,35
Passa Quatro	314760	16.470	12.000,00	1.000,00
Passa Tempo	314770	8.324	12.000,00	1.000,00
Passabém	314750	1.732	12.000,00	1.000,00

Passa-Vinte	314780	2.104	12.000,00	1.000,00
Passos	314790	114.458	68.674,80	5.722,90
Patis	314795	5.976	12.000,00	1.000,00
Patos de Minas	314800	150.893	90.535,80	7.544,65
Patrocínio	314810	89.983	53.989,80	4.499,15
Patrocínio do Muriaé	314820	5.680	12.000,00	1.000,00
Paula Cândido	314830	9.698	12.000,00	1.000,00
Paulistas	314840	4.982	12.000,00	1.000,00
Pavão	314850	8.709	12.000,00	1.000,00
Pecanha	314860	17.871	12.000,00	1.000,00
Pedra Azul	314870	24.748	14.848,80	1.237,40
Pedra Bonita	314875	7.117	12.000,00	1.000,00
Pedra do Anta	314880	3.270	12.000,00	1.000,00
Pedra do Indaiá	314890	4.034	12.000,00	1.000,00
Pedra Dourada	314900	2.452	12.000,00	1.000,00
Pedralva	314910	11.570	12.000,00	1.000,00
Pedras de Maria da Cruz	314915	11.396	12.000,00	1.000,00
Pedrinópolis	314920	3.672	12.000,00	1.000,00
Pedro Leopoldo	314930	63.837	38.302,20	3.191,85
Pedro Teixeira	314940	1.843	12.000,00	1.000,00
Pequeri	314950	3.347	12.000,00	1.000,00
Pequi	314960	4.395	12.000,00	1.000,00

Perdigão	314970	10.846	12.000,00	1.000,00
Perdizes	314980	15.925	12.000,00	1.000,00
Perdões	314990	21.444	12.866,40	1.072,20
Periquito	314995	7.060	12.000,00	1.000,00
Pescador	315000	4.311	12.000,00	1.000,00
Piau	315010	2.850	12.000,00	1.000,00
Piedade de Caratinga	315015	8.247	12.000,00	1.000,00
Piedade de Ponte Nova	315020	4.213	12.000,00	1.000,00
Piedade do Rio Grande	315030	4.684	12.000,00	1.000,00
Piedade dos Gerais	315040	4.981	12.000,00	1.000,00
Pimenta	315050	8.720	12.000,00	1.000,00
Pingo-d'Água	315053	4.873	12.000,00	1.000,00
Pintópolis	315057	7.585	12.000,00	1.000,00
Piracema	315060	6.566	12.000,00	1.000,00
Pirajuba	315070	5.790	12.000,00	1.000,00
Piranga	315080	17.918	12.000,00	1.000,00
Piranguçu	315090	5.514	12.000,00	1.000,00
Piranguinho	315100	8.597	12.000,00	1.000,00
Pirapetinga	315110	10.876	12.000,00	1.000,00
Pirapora	315120	56.706	34.023,60	2.835,30
Piraúba	315130	11.080	12.000,00	1.000,00
Pitangui	315140	27.706	16.623,60	1.385,30
Piumhi	315150	34.525	20.715,00	1.726,25
Planura	315160	11.796	12.000,00	1.000,00
Poço Fundo	315170	16.903	12.000,00	1.000,00
Poços de Caldas	315180	166.085	99.651,00	8.304,25
Pocrane	315190	8.841	12.000,00	1.000,00
Pompéu	315200	31.612	18.967,20	1.580,60
Ponte Nova	315210	60.361	36.216,60	3.018,05
Ponto Chique	315213	4.259	12.000,00	1.000,00
Ponto dos Volantes	315217	12.138	12.000,00	1.000,00
Porteirinha	315220	38.741	23.244,60	1.937,05
Porto Firme	315230	11.245	12.000,00	1.000,00
Poté	315240	16.641	12.000,00	1.000,00
Pouso Alegre	315250	147.137	88.282,20	7.356,85
Pouso Alto	315260	6.185	12.000,00	1.000,00
Prados	315270	9.021	12.000,00	1.000,00
Prata	315280	27.796	16.677,60	1.389,80
Pratápolis	315290	8.890	12.000,00	1.000,00
Pratinha	315300	3.569	12.000,00	1.000,00
Presidente Bernardes	315310	5.562	12.000,00	1.000,00
Presidente Juscelino	315320	3.827	12.000,00	1.000,00
Presidente Kubitschek	315330	3.061	12.000,00	1.000,00
Presidente Olegário	315340	19.599	12.000,00	1.000,00
Prudente de Moraes	315360	10.577	12.000,00	1.000,00
Quartel Geral	315370	3.557	12.000,00	1.000,00
Queluzito	315380	1.958	12.000,00	1.000,00
Raposos	315390	16.390	12.000,00	1.000,00
Raul Soares	315400	24.368	14.636,40	1.219,70
Recreio	315410	10.697	12.000,00	1.000,00
Reduto	315415	7.117	12.000,00	1.000,00
Resende Costa	315420	11.569	12.000,00	1.000,00
Resplendor	315430	17.715	12.000,00	1.000,00
Ressaquinha	315440	4.861	12.000,00	1.000,00
Riachinho	315445	8.290	12.000,00	1.000,00
Riacho dos Machados	315450	9.672	12.000,00	1.000,00
Ribeirão das Neves	315460	328.871	197.322,60	16.443,55
Ribeirão Vermelho	315470	4.058	12.000,00	1.000,00
Rio Acima	315480	10.123	12.000,00	1.000,00
Rio Casca	315490	14.130	12.000,00	1.000,00
Rio do Prado	315510	5.302	12.000,00	1.000,00
Rio Doce	315500	2.623	12.000,00	1.000,00
Rio Espera	315520	5.825	12.000,00	1.000,00
Rio Manso	315530	5.774	12.000,00	1.000,00
Rio Novo	315540	9.084	12.000,00	1.000,00
Rio Paranaíba	315550	12.462	12.000,00	1.000,00
Rio Pardo de Minas	315560	31.016	18.609,60	1.550,80
Rio Piracicaba	315570	14.624	12.000,00	1.000,00
Rio Pomba	315580	18.061	12.000,00	1.000,00
Rio Preto	315590	5.544	12.000,00	1.000,00
Rio Vermelho	315600	13.453	12.000,00	1.000,00
Ritápolis	315610	4.834	12.000,00	1.000,00
Rochedo de Minas	315620	2.293	12.000,00	1.000,00
Rodeiro	315630	7.857	12.000,00	1.000,00
Romaria	315640	3.644	12.000,00	1.000,00
Rosário da Limeira	315645	4.580	12.000,00	1.000,00
Rubelita	315650	6.789	12.000,00	1.000,00
Rubim	315660	10.377	12.000,00	1.000,00
Sabará	315670	135.968	81.580,80	6.798,40
Sabinópolis	315680	15.936	12.000,00	1.000,00
Sacramento	315690	25.998	15.598,80	1.299,90
Salinas	315700	41.678	25.006,80	2.083,90
Salto da Divisa	315710	7.127	12.000,00	1.000,00
Santa Bárbara	315720	30.690	18.414,00	1.534,50
Santa Bárbara do Leste	315725	8.180	12.000,00	1.000,00
Santa Bárbara do Monte Verde	315727	3.096	12.000,00	1.000,00
Santa Bárbara do Tugúrio	315730	4.590	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz de Minas	315733	8.547	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz de Salinas	315737	4.337	12.000,00	1.000,00

Santa Cruz do Escalvado	315740	4.960	12.000,00	1.000,00
Santa Efigênia de Minas	315750	4.587	12.000,00	1.000,00
Santa Fé de Minas	315760	3.985	12.000,00	1.000,00
Santa Helena de Minas	315765	6.410	12.000,00	1.000,00
Santa Juliana	315770	13.380	12.000,00	1.000,00
Santa Luzia	315780	218.897	131.338,20	10.944,85



Santa Margarida	315790	16.173	12.000,00	1.000,00
Santa Maria de Itabira	315800	11.007	12.000,00	1.000,00
Santa Maria do Salto	315810	5.381	12.000,00	1.000,00
Santa Maria do Suaçuí	315820	14.896	12.000,00	1.000,00
Santa Rita de Caldas	315920	9.198	12.000,00	1.000,00
Santa Rita de Ibitipoca	315940	3.566	12.000,00	1.000,00
Santa Rita de Jacutinga	315930	5.043	12.000,00	1.000,00
Santa Rita de Minas	315935	7.149	12.000,00	1.000,00
Santa Rita do Itueto	315950	5.699	12.000,00	1.000,00
Santa Rita do Sapucaí	315960	42.324	25.394,40	2.116,20
Santa Rosa da Serra	315970	3.386	12.000,00	1.000,00
Santa Vitória	315980	19.646	12.000,00	1.000,00
Santana da Vargem	315830	7.322	12.000,00	1.000,00
Santana de Cataguases	315840	3.876	12.000,00	1.000,00
Santana de Pirapama	315850	7.965	12.000,00	1.000,00
Santana do Deserto	315860	4.032	12.000,00	1.000,00
Santana do Garambéu	315870	2.436	12.000,00	1.000,00
Santana do Jacaré	315880	4.861	12.000,00	1.000,00
Santana do Manhuaçu	315890	8.853	12.000,00	1.000,00
Santana do Paraíso	315895	32.828	19.696,80	1.641,40
Santana do Riacho	315900	4.301	12.000,00	1.000,00
Santana dos Montes	315910	3.887	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Amparo	315990	18.553	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Aventureiro	316000	3.668	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Grama	316010	4.071	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Itambé	316020	4.040	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Jacinto	316030	11.977	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Monte	316040	28.115	16.869,00	1.405,75
Santo Antônio do Retiro	316045	7.339	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Rio Abaixo	316050	1.813	12.000,00	1.000,00
Santo Hipólito	316060	3.218	12.000,00	1.000,00
Santos Dumont	316070	47.561	28.536,60	2.378,05
São Bento Abade	316080	5.159	12.000,00	1.000,00
São Brás do Suaçuí	316090	3.747	12.000,00	1.000,00
São Domingos das Dores	316095	5.697	12.000,00	1.000,00
São Domingos do Prata	316100	17.787	12.000,00	1.000,00
São Félix de Minas	316105	3.458	12.000,00	1.000,00
São Francisco	316110	56.805	34.083,00	2.840,25
São Francisco de Paula	316120	6.673	12.000,00	1.000,00
São Francisco de Sales	316130	6.224	12.000,00	1.000,00
São Francisco do Glória	316140	5.085	12.000,00	1.000,00
São Geraldo	316150	11.905	12.000,00	1.000,00
São Geraldo da Piedade	316160	4.214	12.000,00	1.000,00
São Geraldo do Baixo	316165	3.920	12.000,00	1.000,00
São Gonçalo do Abaeté	316170	6.898	12.000,00	1.000,00
São Gonçalo do Pará	316180	11.985	12.000,00	1.000,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	316190	10.773	12.000,00	1.000,00
São Gonçalo do Rio Preto	312550	3.205	12.000,00	1.000,00
São Gonçalo do Sapucaí	316200	25.517	15.310,20	1.275,85
São Gotardo	316210	35.016	21.009,60	1.750,80
São João Batista do Glória	316220	7.431	12.000,00	1.000,00
São João da Lagoa	316225	4.942	12.000,00	1.000,00
São João da Mata	316230	2.811	12.000,00	1.000,00
São João da Ponte	316240	25.856	15.543,60	1.295,30
São João das Missões	316245	12.862	12.000,00	1.000,00
São João del Rei	316250	90.263	54.157,80	4.513,15
São João do Manhuaçu	316255	11.367	12.000,00	1.000,00
São João do Manteninha	316257	5.759	12.000,00	1.000,00
São João do Oriente	316260	7.819	12.000,00	1.000,00
São João do Pacuí	316265	4.396	12.000,00	1.000,00
São João do Paraíso	316270	23.729	14.237,40	1.186,45
São João Evangelista	316280	16.083	12.000,00	1.000,00
São João Nepomuceno	316290	26.538	15.922,80	1.326,90
São Joaquim de Bicas	316292	30.160	18.096,00	1.508,00
São José da Barra	316294	7.374	12.000,00	1.000,00
São José da Lapa	316295	22.910	13.746,00	1.145,50
São José da Safira	316300	4.303	12.000,00	1.000,00
São José da Varginha	316310	4.834	12.000,00	1.000,00
São José do Alegre	316320	4.228	12.000,00	1.000,00
São José do Divino	316330	3.946	12.000,00	1.000,00
São José do Goiabal	316340	5.633	12.000,00	1.000,00
São José do Jacuri	316350	6.650	12.000,00	1.000,00
São José do Mantimento	316360	2.787	12.000,00	1.000,00
São Lourenço	316370	45.457	27.274,20	2.272,85
São Miguel do Anta	316380	7.045	12.000,00	1.000,00
São Pedro da União	316390	4.911	12.000,00	1.000,00
São Pedro do Suaçuí	316410	5.494	12.000,00	1.000,00
São Pedro dos Ferros	316400	8.181	12.000,00	1.000,00
São Romão	316420	11.892	12.000,00	1.000,00
São Roque de Minas	316430	7.092	12.000,00	1.000,00
São Sebastião da Bela Vista	316440	5.438	12.000,00	1.000,00
São Sebastião da Vargem Alegre	316443	3.006	12.000,00	1.000,00
São Sebastião do Anta	316447	6.419	12.000,00	1.000,00
São Sebastião do Maranhão	316450	10.511	12.000,00	1.000,00
São Sebastião do Oeste	316460	6.589	12.000,00	1.000,00
São Sebastião do Paraíso	316470	70.533	42.319,80	3.526,65
São Sebastião do Rio Preto	316480	1.582	12.000,00	1.000,00
São Sebastião do Rio Verde	316490	2.249	12.000,00	1.000,00
São Thomé das Letras	316520	7.106	12.000,00	1.000,00

São Tiago	316500	11.073	12.000,00	1.000,00
São Tomás de Aquino	316510	7.222	12.000,00	1.000,00
São Vicente de Minas	316530	7.672	12.000,00	1.000,00
Sapucaí-Mirim	316540	6.850	12.000,00	1.000,00
Sardoá	316550	6.198	12.000,00	1.000,00
Sarzedo	316553	31.037	18.622,20	1.551,85
Sem-Peixe	316556	2.776	12.000,00	1.000,00
Senador Amaral	316557	5.439	12.000,00	1.000,00
Senador Cortes	316560	2.049	12.000,00	1.000,00
Senador Firmino	316570	7.792	12.000,00	1.000,00
Senador José Bento	316580	1.672	12.000,00	1.000,00
Senador Modestino Gonçalves	316590	4.410	12.000,00	1.000,00
Senhora de Oliveira	316600	5.892	12.000,00	1.000,00
Senhora do Porto	316610	3.602	12.000,00	1.000,00
Senhora dos Remédios	316620	10.622	12.000,00	1.000,00
Sericita	316630	7.434	12.000,00	1.000,00

Seritinga	316640	1.874	12.000,00	1.000,00
Serra Azul de Minas	316650	4.372	12.000,00	1.000,00
Serra da Saudade	316660	812	12.000,00	1.000,00
Serra do Salitre	316680	11.491	12.000,00	1.000,00
Serra dos Aimorés	316670	8.809	12.000,00	1.000,00
Serrania	316690	7.812	12.000,00	1.000,00
Serranópolis de Minas	316695	4.769	12.000,00	1.000,00
Serranos	316700	2.023	12.000,00	1.000,00
Serro	316710	21.435	12.861,00	1.071,75
Sete Lagoas	316720	236.228	141.736,80	11.811,40
Setubinha	316555	12.060	12.000,00	1.000,00
Silveirânia	316730	2.292	12.000,00	1.000,00
Silvianópolis	316740	6.314	12.000,00	1.000,00
Simão Pereira	316750	2.651	12.000,00	1.000,00
Simonésia	316760	19.633	12.000,00	1.000,00
Sobralia	316770	5.791	12.000,00	1.000,00
Soledade de Minas	316780	6.131	12.000,00	1.000,00
Tabuleiro	316790	3.963	12.000,00	1.000,00
Taiobeiras	316800	33.824	20.294,40	1.691,20
Taparuba	316805	3.196	12.000,00	1.000,00
Tapira	316810	4.650	12.000,00	1.000,00
Tapiraí	316820	1.921	12.000,00	1.000,00
Taquaraçu de Minas	316830	4.075	12.000,00	1.000,00
Tarumirim	316840	14.667	12.000,00	1.000,00
Teixeiras	316850	11.836	12.000,00	1.000,00
Teófilo Otoni	316860	141.934	85.160,40	7.096,70
Timóteo	316870	88.931	53.358,60	4.446,55
Tiradentes	316880	7.807	12.000,00	1.000,00
Tiros	316890	6.795	12.000,00	1.000,00
Tocantins	316900	16.766	12.000,00	1.000,00
Tocos do Moji	316905	4.147	12.000,00	1.000,00
Toledo	316910	6.232	12.000,00	1.000,00
Tombos	316920	8.772	12.000,00	1.000,00
Três Corações	316930	78.999	47.399,40	3.949,95
Três Marias	316935	31.687	19.012,20	1.584,35
Três Pontas	316940	57.097	34.258,20	2.854,85
Tumiritinga	316950	6.739	12.000,00	1.000,00
Tupaciguara	316960	25.538	15.322,80	1.276,90
Turmalina	316970	19.762	12.000,00	1.000,00
Turvolândia	316980	5.025	12.000,00	1.000,00
Ubá	316990	113.300	67.980,00	5.665,00
Ubaí	317000	12.531	12.000,00	1.000,00
Ubaporanga	317005	12.622	12.000,00	1.000,00
Uberaba	317010	328.272	196.963,20	16.413,60
Uberlândia	317020	676.613	405.967,80	33.830,65
Umburatiba	317030	2.709	12.000,00	1.000,00
Unai	317040	83.980	50.388,00	4.199,00
União de Minas	317043	4.452	12.000,00	1.000,00
Uruana de Minas	317047	3.338	12.000,00	1.000,00
Urucânia	317050	10.589	12.000,00	1.000,00
Urucuia	317052	16.095	12.000,00	1.000,00
Vargem Alegre	317057	6.632	12.000,00	1.000,00
Vargem Bonita	317060	2.209	12.000,00	1.000,00
Vargem Grande do Rio Pardo	317065	5.032	12.000,00	1.000,00
Varginha	317070	134.364	80.618,40	6.718,20
Varjão de Minas	317075	6.947	12.000,00	1.000,00
Várzea da Palma	317080	39.128	23.476,80	1.956,40
Varzelândia	317090	19.723	12.000,00	1.000,00
Vazante	317100	20.784	12.470,40	1.039,20
Verdelândia	317103	9.220	12.000,00	1.000,00
Veredinha	317107	5.798	12.000,00	1.000,00
Veríssimo	317110	3.911	12.000,00	1.000,00
Vermelho Novo	317115	4.905	12.000,00	1.000,00
Vespasiano	317120	122.365	73.419,00	6.118,25
Viçosa	317130	78.381	47.028,60	3.919,05



Vieiras	317140	3.741	12.000,00	1.000,00
Virgem da Lapa	317160	14.043	12.000,00	1.000,00
Virgínia	317170	8.870	12.000,00	1.000,00
Virginópolis	317180	10.793	12.000,00	1.000,00
Virgolândia	317190	5.613	12.000,00	1.000,00
Visconde do Rio Branco	317200	41.932	25.159,20	2.096,60
Volta Grande	317210	5.315	12.000,00	1.000,00
Wenceslau Braz	317220	2.615	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	853	21.119.536	17.525.884,20	1.460.490,35

PARÁ	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse VISA Mensal PF-
Abaetetuba	150010	153.380	92.028,00	7.669,00
Abel Figueiredo	150013	7.231	12.000,00	1.000,00
Acará	150020	54.096	32.457,60	2.704,80
Afuá	150030	38.144	22.886,40	1.907,20
Água Azul do Norte	150034	26.682	16.009,20	1.334,10
Alenquer	150040	55.246	33.147,60	2.762,30
Almeirim	150050	33.195	20.023,20	1.668,60
Altamira	150060	111.435	66.861,00	5.571,75
Anajás	150070	28.466	17.079,60	1.423,30
Ananindeua	150080	516.057	309.634,20	25.802,85
Anapu	150085	27.096	16.257,60	1.354,80
Augusto Corrêa	150090	44.734	26.840,40	2.236,70
Aurora do Pará	150095	30.471	18.282,60	1.523,55
Aveiro	150100	15.947	12.000,00	1.000,00
Bagre	150110	29.808	17.884,80	1.490,40
Baião	150120	46.110	27.666,00	2.305,50
Bannach	150125	3.200	12.000,00	1.000,00
Barcarena	150130	121.190	72.714,00	6.059,50
Belém	150140	1.452.275	871.365,00	72.613,75
Belterra	150145	17.249	12.000,00	1.000,00
Benevides	150150	60.990	36.594,00	3.049,50
Bom Jesus do Tocantins	150157	16.517	12.000,00	1.000,00
Bonito	150160	15.834	12.000,00	1.000,00
Bragança	150170	124.184	74.510,40	6.209,20
Brasil Novo	150172	14.689	12.000,00	1.000,00
Brejo Grande do Araguaia	150175	7.182	12.000,00	1.000,00
Breu Branco	150178	64.194	38.516,40	3.209,70
Breves	150180	99.896	59.937,60	4.994,80
Bujaru	150190	28.331	16.998,60	1.416,55
Cachoeira do Arari	150200	23.110	13.866,00	1.155,50
Cachoeira do Piriá	150195	32.947	19.768,20	1.647,35
Cametá	150210	134.100	80.460,00	6.705,00
Canaã dos Carajás	150215	36.027	21.616,20	1.801,35
Capanema	150220	67.150	40.290,00	3.357,50
Capitão Poço	150230	52.839	31.703,40	2.641,95
Castanhal	150240	195.253	117.151,80	9.762,65
Chaves	150250	23.066	13.839,60	1.153,30
Colares	150260	11.759	12.000,00	1.000,00
Conceição do Araguaia	150270	46.571	27.942,60	2.328,55
Concórdia do Pará	150275	32.395	19.437,00	1.619,75
Cumaru do Norte	150276	13.093	12.000,00	1.000,00
Curionópolis	150277	17.453	12.000,00	1.000,00
Curralinho	150280	33.490	20.094,00	1.674,50
Curuá	150285	13.996	12.000,00	1.000,00
Curuçá	150290	38.959	23.375,40	1.947,95
Dom Eliseu	150293	58.071	34.842,60	2.903,55
Eldorado dos Carajás	150295	32.892	19.735,20	1.644,60
Faro	150300	7.009	12.000,00	1.000,00
Floresta do Araguaia	150304	19.746	12.000,00	1.000,00
Garrafão do Norte	150307	25.363	15.217,80	1.268,15
Goianésia do Pará	150309	39.352	23.611,20	1.967,60
Gurupá	150310	32.458	19.474,80	1.622,90
Igarapé-Açu	150320	37.753	22.651,80	1.887,65
Igarapé-Miri	150330	60.994	36.596,40	3.049,70
Inhangapi	150340	11.388	12.000,00	1.000,00
Ipixuna do Pará	150345	62.237	37.342,20	3.111,85
Irituia	150350	31.673	19.003,80	1.583,65
Itaituba	150360	98.523	59.113,80	4.926,15
Itupiranga	150370	51.835	31.101,00	2.591,75
Jacareacanga	150375	8.059	12.000,00	1.000,00
Jacundá	150380	57.526	34.515,60	2.876,30
Juruti	150390	56.325	33.795,00	2.816,25
Limoeiro do Ajuru	150400	28.138	16.882,80	1.406,90
Mãe do Rio	150405	29.260	17.556,00	1.463,00
Magalhães Barata	150410	8.316	12.000,00	1.000,00
Marabá	150420	271.594	162.956,40	13.579,70
Maracanã	150430	28.679	17.207,40	1.433,95
Marapanim	150440	27.569	16.541,40	1.378,45
Marituba	150442	127.858	76.714,80	6.392,90
Medicilândia	150445	30.726	18.435,60	1.536,30
Melgaço	150450	26.897	16.138,20	1.344,85
Mocajuba	150460	30.277	18.166,20	1.513,85

Moju	150470	79.825	47.895,00	3.991,25
Mojui dos Campos	150475	15.646	12.000,00	1.000,00
Monte Alegre	150480	56.466	33.879,60	2.823,30
Muaná	150490	39.231	23.538,60	1.961,55
Nova Esperança do Piriá	150495	20.789	12.473,40	1.039,45
Nova Ipixuna	150497	16.221	12.000,00	1.000,00
Nova Timboteua	150500	14.942	12.000,00	1.000,00
Novo Progresso	150503	25.071	15.081,00	1.256,75
Novo Repartimento	150506	73.802	44.281,20	3.690,10
Obidos	150510	50.727	30.436,20	2.536,35
Oeiras do Pará	150520	31.619	18.971,40	1.580,95
Oriximiná	150530	71.078	42.646,80	3.553,90
Ourém	150540	17.356	12.000,00	1.000,00
Ourilândia do Norte	150543	31.921	19.152,60	1.596,05
Pacajá	150548	46.383	27.829,80	2.319,15
Palestina do Pará	150549	7.386	12.000,00	1.000,00
Paragominas	150550	110.026	66.015,60	5.501,30
Parauapebas	150553	202.356	121.413,60	10.117,80
Pau D'Arco	150555	5.341	12.000,00	1.000,00
Peixe-Boi	150560	7.860	12.000,00	1.000,00
Piçarra	150563	12.632	12.000,00	1.000,00
Placas	150565	30.109	18.065,40	1.505,45
Ponta de Pedras	150570	30.219	18.131,40	1.510,95
Portel	150580	60.322	36.193,20	3.016,10
Porto de Moz	150590	39.991	23.994,60	1.999,55
Prainha	150600	29.067	17.520,00	1.460,00
Primavera	150610	10.534	12.000,00	1.000,00
Quatipuru	150611	13.237	12.000,00	1.000,00
Redenção	150613	82.464	49.478,40	4.123,20
Rio Maria	150616	17.705	12.000,00	1.000,00
Rondon do Pará	150618	50.925	30.555,00	2.546,25
Rurópolis	150619	49.093	29.455,80	2.454,65
Salinópolis	150620	39.569	23.741,40	1.978,45
Salvaterra	150630	23.096	13.857,60	1.154,80
Santa Bárbara do Pará	150635	20.492	12.295,20	1.024,60
Santa Cruz do Arari	150640	9.845	12.000,00	1.000,00
Santa Izabel do Pará	150650	68.836	41.301,60	3.441,80
Santa Luzia do Pará	150655	19.316	12.000,00	1.000,00
Santa Maria das Barreiras	150658	20.849	12.509,40	1.042,45
Santa Maria do Pará	150660	24.186	14.511,60	1.209,30
Santana do Araguaia	150670	70.764	42.458,40	3.538,20
Santarém	150680	296.302	177.781,20	14.815,10
Santarém Novo	150690	6.526	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Tauá	150700	30.611	18.366,60	1.530,55
São Caetano de Odivelas	150710	17.563	12.000,00	1.000,00
São Domingos do Araguaia	150715	24.859	14.915,40	1.242,95
São Domingos do Capim	150720	31.123	18.673,80	1.556,15
São Félix do Xingu	150730	124.806	74.883,60	6.240,30
São Francisco do Pará	150740	15.454	12.000,00	1.000,00
São Geraldo do Araguaia	150745	24.188	14.764,20	1.230,35
São João da Ponta	150746	5.970	12.000,00	1.000,00
São João de Pirabas	150747	22.415	13.449,00	1.120,75
São João do Araguaia	150750	13.616	12.000,00	1.000,00
São Miguel do Guamá	150760	57.364	34.418,40	2.868,20
São Sebastião da Boa Vista	150770	25.904	15.542,40	1.295,20
Sapucaia	150775	5.766	12.000,00	1.000,00
Senador José Porfírio	150780	11.357	12.000,00	1.000,00
Soure	150790	24.682	14.809,20	1.234,10
Tailândia	150795	103.321	61.992,60	5.166,05
Terra Alta	150796	11.399	12.000,00	1.000,00
Terra Santa	150797	18.257	12.000,00	1.000,00
Tomé-Açu	150800	61.709	37.025,40	3.085,45
Tracuateua	150803	30.108	18.064,80	1.505,40
Trairão	150805	18.469	12.000,00	1.000,00
Tucumã	150808	38.508	23.104,80	1.925,40
Tucuruí	150810	110.516	66.309,60	5.525,80
Ulianópolis	150812	57.525	34.515,00	2.876,25
Uruará	150815	44.258	26.691,60	2.224,30
Vigia	150820	52.216	31.329,60	2.610,80
Viseu	150830	59.735	35.841,00	2.986,75
Vitória do Xingu	150835	14.719	12.000,00	1.000,00
Xinguara	150840	43.530	26.118,00	2.176,50
TOTAIS	144	8.366.628	5.203.118,40	433.593,20

PARAÍBA	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse VISA Mensal PF-
Água Branca	250010	10.258	12.000,00	1.000,00
Aguiar	250020	5.562	12.000,00	1.000,00
Alagoya Grande	250030	28.565	17.187,60	1.432,30
Alagoa Nova	250040	20.689	12.413,40	1.034,45
Alagoinha	250050	14.464	12.000,00	1.000,00
Alcantil	250053	5.499	12.000,00	1.000,00



Algodão de Jandaira	250057	2.501	12.000,00	1.000,00
Alhandra	250060	19.579	12.000,00	1.000,00
Amparo	250073	2.246	12.000,00	1.000,00
Aparecida	250077	8.430	12.000,00	1.000,00
Araçagi	250080	17.003	12.000,00	1.000,00
Arara	250090	13.538	12.000,00	1.000,00
Araruna	250100	20.418	12.250,80	1.020,90
Areia	250110	22.776	13.866,00	1.155,50
Areia de Baraúnas	250115	2.126	12.000,00	1.000,00
Areial	250120	6.975	12.000,00	1.000,00
Aroeiras	250130	19.154	12.000,00	1.000,00
Assunção	250135	3.921	12.000,00	1.000,00
Baía da Traição	250140	9.070	12.000,00	1.000,00
Bananeiras	250150	21.156	12.741,00	1.061,75
Baraúna	250153	4.925	12.000,00	1.000,00
Barra de Santa Rosa	250160	15.421	12.000,00	1.000,00
Barra de Santana	250157	8.241	12.000,00	1.000,00
Barra de São Miguel	250170	5.979	12.000,00	1.000,00
Bayeux	250180	97.010	58.206,00	4.850,50
Belém	250190	17.685	12.000,00	1.000,00
Belém do Brejo do Cruz	250200	7.347	12.000,00	1.000,00
Bernardino Batista	250205	3.438	12.000,00	1.000,00
Boa Ventura	250210	5.349	12.000,00	1.000,00
Boa Vista	250215	7.083	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus	250220	2.567	12.000,00	1.000,00
Bom Sucesso	250230	4.972	12.000,00	1.000,00
Bonito de Santa Fé	250240	11.938	12.000,00	1.000,00
Boqueirão	250250	17.842	12.000,00	1.000,00
Borborema	250270	5.430	12.000,00	1.000,00
Brejo do Cruz	250280	14.107	12.000,00	1.000,00
Brejo dos Santos	250290	6.457	12.000,00	1.000,00
Caaporã	250300	21.872	13.123,20	1.093,60
Cabaceiras	250310	5.570	12.000,00	1.000,00
Cabedelo	250320	68.033	40.819,80	3.401,65
Cachoeira dos Índios	250330	10.265	12.000,00	1.000,00
Cacimba de Areia	250340	3.749	12.000,00	1.000,00
Cacimba de Dentro	250350	17.156	12.000,00	1.000,00
Cacimbas	250355	7.183	12.000,00	1.000,00
Caicara	250360	7.283	12.000,00	1.000,00
Cajazeiras	250370	62.187	37.312,20	3.109,35
Cajazeirinhas	250375	3.197	12.000,00	1.000,00
Caldas Brandão	250380	6.025	12.000,00	1.000,00
Camalaú	250390	6.020	12.000,00	1.000,00
Campina Grande	250400	410.332	246.199,20	20.516,60
Capim	250403	6.552	12.000,00	1.000,00
Caraúbas	250407	4.171	12.000,00	1.000,00
Carrapateira	250410	2.667	12.000,00	1.000,00
Casserengue	250415	7.476	12.000,00	1.000,00
Catingueira	250420	4.934	12.000,00	1.000,00
Catolé do Rocha	250430	30.534	18.320,40	1.526,70
Caturité	250435	4.839	12.000,00	1.000,00
Conceição	250440	18.944	12.000,00	1.000,00
Condado	250450	6.753	12.000,00	1.000,00
Conde	250460	24.769	14.861,40	1.238,45
Congo	250470	4.789	12.000,00	1.000,00
Coremas	250480	15.426	12.000,00	1.000,00
Coxixola	250485	1.925	12.000,00	1.000,00
Cruz do Espírito Santo	250490	17.559	12.000,00	1.000,00
Cubati	250500	7.274	12.000,00	1.000,00
Cuité	250510	20.348	12.208,80	1.017,40
Cuité de Mamanguape	250523	6.358	12.000,00	1.000,00
Cuitegi	250520	6.790	12.000,00	1.000,00
Curral de Cima	250527	5.232	12.000,00	1.000,00
Curral Velho	250530	2.517	12.000,00	1.000,00
Damião	250535	5.343	12.000,00	1.000,00
Desterro	250540	8.306	12.000,00	1.000,00
Diamante	250560	6.550	12.000,00	1.000,00
Dona Inês	250570	10.383	12.000,00	1.000,00
Duas Estradas	250580	3.594	12.000,00	1.000,00
Emas	250590	3.528	12.000,00	1.000,00
Esperança	250600	33.266	19.959,60	1.663,30
Fagundes	250610	11.313	12.000,00	1.000,00
Frei Martinho	250620	2.990	12.000,00	1.000,00
Gado Bravo	250625	8.435	12.000,00	1.000,00
Guarabira	250630	58.881	35.328,60	2.944,05
Gurinhém	250640	14.134	12.000,00	1.000,00
Gurjão	250650	3.436	12.000,00	1.000,00
Ibiara	250660	5.925	12.000,00	1.000,00
Igaracy	250260	6.173	12.000,00	1.000,00
Imaculada	250670	11.833	12.000,00	1.000,00
Ingá	250680	18.163	12.000,00	1.000,00
Itabaiana	250690	24.475	14.739,00	1.228,25
Itaporanga	250700	24.842	14.905,20	1.242,10
Itapororoca	250710	18.715	12.000,00	1.000,00
Itatuba	250720	10.876	12.000,00	1.000,00
Jacaráú	250730	14.378	12.000,00	1.000,00
Jericó	250740	7.742	12.000,00	1.000,00
João Pessoa	250750	811.598	486.958,80	40.579,90
Joca Claudino	251365	2.690	12.000,00	1.000,00

Juarez Távora	250760	7.950	12.000,00	1.000,00
Juazeirinho	250770	18.213	12.000,00	1.000,00
Junco do Seridó	250780	7.165	12.000,00	1.000,00
Juripiranga	250790	10.770	12.000,00	1.000,00
Juru	250800	9.868	12.000,00	1.000,00
Lagoa	250810	4.666	12.000,00	1.000,00
Lagoa de Dentro	250820	7.670	12.000,00	1.000,00
Lagoa Seca	250830	27.543	16.525,80	1.377,15
Lastro	250840	2.725	12.000,00	1.000,00
Livramento	250850	7.386	12.000,00	1.000,00
Logradouro	250855	4.343	12.000,00	1.000,00
Lucena	250860	13.121	12.000,00	1.000,00
Mãe d'Água	250870	4.009	12.000,00	1.000,00
Malta	250880	5.665	12.000,00	1.000,00

Mamanguape	250890	45.005	27.003,00	2.250,25
Manaíra	250900	11.120	12.000,00	1.000,00
Marcação	250905	8.586	12.000,00	1.000,00
Mari	250910	21.854	13.112,40	1.092,70
Marizópolis	250915	6.614	12.000,00	1.000,00
Massaranduba	250920	13.853	12.000,00	1.000,00
Mataraca	250930	8.466	12.000,00	1.000,00
Matinhas	250933	4.537	12.000,00	1.000,00
Mato Grosso	250937	2.915	12.000,00	1.000,00
Maturéia	250939	6.587	12.000,00	1.000,00
Mogeiro	250940	13.286	12.000,00	1.000,00
Montadas	250950	5.691	12.000,00	1.000,00
Monte Horebe	250960	4.825	12.000,00	1.000,00
Monteiro	250970	33.294	19.976,40	1.664,70
Mulungu	250980	9.922	12.000,00	1.000,00
Natuba	250990	10.460	12.000,00	1.000,00
Nazarezinho	251000	7.296	12.000,00	1.000,00
Nova Floresta	251010	10.639	12.000,00	1.000,00
Nova Olinda	251020	5.944	12.000,00	1.000,00
Nova Palmeira	251030	4.910	12.000,00	1.000,00
Olho d'Água	251040	6.512	12.000,00	1.000,00
Olivedos	251050	3.951	12.000,00	1.000,00
Ouro Velho	251060	3.042	12.000,00	1.000,00
Parari	251065	1.769	12.000,00	1.000,00
Passagem	251070	2.424	12.000,00	1.000,00
Patos	251080	107.790	64.674,00	5.389,50
Paulista	251090	12.308	12.000,00	1.000,00
Pedra Branca	251100	3.803	12.000,00	1.000,00
Pedra Lavrada	251110	8.122	12.000,00	1.000,00
Pedras de Fogo	251120	28.499	17.099,40	1.424,95
Pedro Régis	251272	6.099	12.000,00	1.000,00
Piancó	251130	16.091	12.000,00	1.000,00
Picuí	251140	18.737	12.000,00	1.000,00
Pilar	251150	11.938	12.000,00	1.000,00
Pilões	251160	6.607	12.000,00	1.000,00
Pilõezinhos	251170	5.080	12.000,00	1.000,00
Pirpirituba	251180	10.585	12.000,00	1.000,00
Pitimbu	251190	19.182	12.000,00	1.000,00
Pocinhos	251200	18.622	12.000,00	1.000,00
Poço Dantas	251203	3.770	12.000,00	1.000,00
Poço de José de Moura	251207	4.318	12.000,00	1.000,00
Pombal	251210	32.766	19.659,60	1.638,30
Prata	251220	4.179	12.000,00	1.000,00
Princesa Isabel	251230	23.489	14.093,40	1.174,45
Puxinanã	251240	13.715	12.000,00	1.000,00
Queimadas	251250	44.214	26.528,40	2.210,70
Quixabá	251260	1.964	12.000,00	1.000,00
Remígio	251270	19.579	12.000,00	1.000,00
Riachão	251274	3.607	12.000,00	1.000,00
Riachão do Bacamarte	251275	4.529	12.000,00	1.000,00
Riachão do Poço	251276	4.519	12.000,00	1.000,00
Riacho de Santo Antônio	251278	1.985	12.000,00	1.000,00
Riacho dos Cavalos	251280	8.609	12.000,00	1.000,00
Rio Tinto	251290	24.154	14.492,40	1.207,70
Salgadinho	251300	3.980	12.000,00	1.000,00
Salgado de São Félix	251310	12.145	12.000,00	1.000,00
Santa Cecília	251315	6.557	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz	251320	6.585	12.000,00	1.000,00
Santa Helena	251330	5.887	12.000,00	1.000,00
Santa Inês	251335	3.596	12.000,00	1.000,00
Santa Luzia	251340	15.401	12.000,00	1.000,00
Santa Rita	251370	136.851	82.110,60	6.842,55
Santa Teresinha	251380	4.573	12.000,00	1.000,00
Santana de Mangueira	251350	5.159	12.000,00	1.000,00
Santana dos Garrotes	251360	7.024	12.000,00	1.000,00
Santo André	251385	2.519	12.000,00	1.000,00
São Bentinho	251392	4.540	12.000,00	1.000,00
São Bento	251390	34.215	20.529,00	1.710,75



São Domingos de Pombal	251396	3.120	12.000,00	1.000,00
São Domingos do Cariri	251394	2.601	12.000,00	1.000,00
São Francisco	251398	3.363	12.000,00	1.000,00
São João do Cariri	251400	4.296	12.000,00	1.000,00
São João do Rio do Peixe	250070	17.940	12.000,00	1.000,00
São João do Tigre	251410	4.423	12.000,00	1.000,00
São José da Lagoa Tapada	251420	7.679	12.000,00	1.000,00
São José de Caiana	251430	6.279	12.000,00	1.000,00
São José de Espinharas	251440	4.635	12.000,00	1.000,00
São José de Piranhas	251450	20.163	12.097,80	1.008,15
São José de Princesa	251455	3.842	12.000,00	1.000,00
São José do Bonfim	251460	3.566	12.000,00	1.000,00
São José do Brejo do Cruz	251465	1.806	12.000,00	1.000,00
São José do Sabugi	251470	4.145	12.000,00	1.000,00
São José dos Cordeiros	251480	3.711	12.000,00	1.000,00
São José dos Ramos	251445	5.969	12.000,00	1.000,00
São Mamede	251490	7.721	12.000,00	1.000,00
São Miguel de Taipu	251500	7.180	12.000,00	1.000,00
São Sebastião de Lagoa de Roça	251510	11.845	12.000,00	1.000,00
São Sebastião do Umbuzeiro	251520	3.496	12.000,00	1.000,00
Sapé	251530	52.697	31.618,20	2.634,85
Seridó	251540	11.084	12.000,00	1.000,00
Serra Branca	251550	13.707	12.000,00	1.000,00
Serra da Raiz	251560	3.121	12.000,00	1.000,00
Serra Grande	251570	3.100	12.000,00	1.000,00
Serra Redonda	251580	7.020	12.000,00	1.000,00
Serraria	251590	6.093	12.000,00	1.000,00
Sertãozinho	251593	5.044	12.000,00	1.000,00
Sobrado	251597	7.795	12.000,00	1.000,00
Solânea	251600	26.376	16.040,40	1.336,70
Soledade	251610	14.987	12.000,00	1.000,00
Sossêgo	251615	3.567	12.000,00	1.000,00
Sousa	251620	69.554	41.732,40	3.477,70
Sumé	251630	16.957	12.000,00	1.000,00
Tacima	251640	10.967	12.000,00	1.000,00
Taperoá	251650	15.276	12.000,00	1.000,00
Tavares	251660	14.661	12.000,00	1.000,00
Teixeira	251670	15.191	12.000,00	1.000,00
Tenório	251675	3.066	12.000,00	1.000,00
Triunfo	251680	9.482	12.000,00	1.000,00
Uiraúna	251690	15.382	12.000,00	1.000,00
Umbuzeiro	251700	9.913	12.000,00	1.000,00
Várzea	251710	2.820	12.000,00	1.000,00
Vieirópolis	251720	5.358	12.000,00	1.000,00
Vista Serrana	250550	3.808	12.000,00	1.000,00
Zabelê	251740	2.245	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	223	4.025.558	3.786.694,20	315.557,85

PARANÁ	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse VISA Mensal PF-
Abatiá	410010	7.768	12.000,00	1.000,00
Adrianópolis	410020	6.254	12.000,00	1.000,00
Agudos do Sul	410030	9.161	12.000,00	1.000,00
Almirante Tamandaré	410040	115.364	69.218,40	5.768,20
Altamira do Paraná	410045	2.948	12.000,00	1.000,00
Alto Paraíso	412862	2.998	12.000,00	1.000,00
Alto Paraná	410060	14.693	12.000,00	1.000,00
Alto Piquiri	410070	10.222	12.000,00	1.000,00
Altônia	410050	21.988	13.192,80	1.099,40
Alvorada do Sul	410080	11.237	12.000,00	1.000,00
Amaporã	410090	6.084	12.000,00	1.000,00
Ampére	410100	18.886	12.000,00	1.000,00
Anahy	410105	2.901	12.000,00	1.000,00
Andirá	410110	20.769	12.525,60	1.043,80
Ângulo	410115	2.974	12.000,00	1.000,00
Antonina	410120	19.420	12.000,00	1.000,00
Antônio Olinto	410130	7.587	12.000,00	1.000,00
Apucarana	410140	132.691	79.614,60	6.634,55
Arapongas	410150	118.477	71.086,20	5.923,85
Arapoti	410160	27.906	16.743,60	1.395,30
Arapuã	410165	3.343	12.000,00	1.000,00

Araruna	410170	14.098	12.000,00	1.000,00
Araucária	410180	137.452	82.471,20	6.872,60
Ariranha do Ivaí	410185	2.301	12.000,00	1.000,00
Assaí	410190	15.999	12.000,00	1.000,00
Assis Chateaubriand	410200	34.064	20.438,40	1.703,20
Astorga	410210	26.196	15.717,60	1.309,80
Atalaia	410220	3.999	12.000,00	1.000,00
Balsa Nova	410230	12.602	12.000,00	1.000,00
Bandeirantes	410240	32.486	19.583,40	1.631,95
Barbosa Ferraz	410250	12.300	12.000,00	1.000,00
Barra do Jacaré	410270	2.828	12.000,00	1.000,00
Barracão	410260	10.314	12.000,00	1.000,00
Bela Vista da Caroba	410275	3.774	12.000,00	1.000,00
Bela Vista do Paraíso	410280	15.656	12.000,00	1.000,00
Bituruna	410290	16.627	12.000,00	1.000,00
Boa Esperança	410300	4.392	12.000,00	1.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	410302	2.671	12.000,00	1.000,00
Boa Ventura de São Roque	410304	6.665	12.000,00	1.000,00
Boa Vista da Aparecida	410305	7.911	12.000,00	1.000,00
Bocaiúva do Sul	410310	12.477	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus do Sul	410315	3.733	12.000,00	1.000,00
Bom Sucesso	410320	7.019	12.000,00	1.000,00
Bom Sucesso do Sul	410322	3.358	12.000,00	1.000,00
Borrazópolis	410330	7.280	12.000,00	1.000,00
Braganey	410335	5.687	12.000,00	1.000,00
Brasilândia do Sul	410337	2.943	12.000,00	1.000,00
Cafeara	410340	2.911	12.000,00	1.000,00
Cafelândia	410345	17.175	12.000,00	1.000,00
Cafezal do Sul	410347	4.245	12.000,00	1.000,00
Califórnia	410350	8.583	12.000,00	1.000,00
Cambará	410360	25.401	15.240,60	1.270,05
Cambé	410370	105.347	63.208,20	5.267,35
Cambira	410380	7.808	12.000,00	1.000,00
Campina da Lagoa	410390	15.042	12.000,00	1.000,00
Campina do Simão	410395	4.062	12.000,00	1.000,00
Campina Grande do Sul	410400	42.547	25.528,20	2.127,35
Campo Bonito	410405	4.162	12.000,00	1.000,00
Campo do Tenente	410410	7.829	12.000,00	1.000,00
Campo Largo	410420	127.309	76.385,40	6.365,45
Campo Magro	410425	28.244	16.946,40	1.412,20
Campo Mourão	410430	94.153	56.491,80	4.707,65
Cândido de Abreu	410440	16.059	12.000,00	1.000,00
Candói	410442	15.978	12.000,00	1.000,00
Cantagalo	410445	13.505	12.000,00	1.000,00
Capanema	410450	19.364	12.000,00	1.000,00
Capitão Leônidas Marques	410460	15.850	12.000,00	1.000,00
Carambei	410465	22.282	13.369,20	1.114,10
Carlópolis	410470	14.431	12.000,00	1.000,00
Cascavel	410480	319.608	191.764,80	15.980,40
Castro	410490	71.501	42.900,60	3.575,05
Catanduvas	410500	10.451	12.000,00	1.000,00
Centenário do Sul	410510	11.246	12.000,00	1.000,00
Cerro Azul	410520	17.885	12.000,00	1.000,00
Céu Azul	410530	11.764	12.000,00	1.000,00
Chopinzinho	410540	19.911	12.000,00	1.000,00
Cianorte	410550	79.571	47.742,60	3.978,55
Cidade Gaúcha	410560	12.326	12.000,00	1.000,00
Clelândia	410570	17.250	12.000,00	1.000,00
Colombo	410580	237.402	142.441,20	11.870,10
Colorado	410590	23.941	14.364,60	1.197,05
Congonhinhas	410600	8.821	12.000,00	1.000,00
Conselheiro Mairinck	410610	3.866	12.000,00	1.000,00
Contenda	410620	17.961	12.000,00	1.000,00
Corbélia	410630	17.193	12.000,00	1.000,00
Cornélio Procopio	410640	48.677	29.206,20	2.433,85
Coronel Domingos Soares	410645	7.547	12.000,00	1.000,00
Coronel Vivida	410650	21.666	13.107,60	1.092,30
Corumbataí do Sul	410655	3.617	12.000,00	1.000,00
Cruz Machado	410680	18.907	12.000,00	1.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	410657	4.369	12.000,00	1.000,00
Cruzeiro do Oeste	410660	21.237	12.742,20	1.061,85
Cruzeiro do Sul	410670	4.619	12.000,00	1.000,00
Cruzmaltina	410685	3.110	12.000,00	1.000,00
Curitiba	410690	1.908.359	1.145.015,40	95.417,95
Curiúva	410700	15.004	12.000,00	1.000,00
Diamante do Norte	410710	5.389	12.000,00	1.000,00
Diamante do Sul	410712	3.555	12.000,00	1.000,00
Diamante D'Oeste	410715	5.294	12.000,00	1.000,00
Dois Vizinhos	410720	39.856	23.913,60	1.992,80
Douradina	410725	8.439	12.000,00	1.000,00
Doutor Camargo	410730	6.069	12.000,00	1.000,00

Doutor Ulysses	412863	5.781	12.000,00	1.000,00
Enéas Marques	410740	6.168	12.000,00	1.000,00
Engenheiro Beltrão	410750	14.314	12.000,00	1.000,00
Entre Rios do Oeste	410753	4.406	12.000,00	1.000,00
Esperança Nova	410752	1.852	12.000,00	1.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	410754	4.447	12.000,00	1.000,00
Farol	410755	3.323	12.000,00	1.000,00
Faxinal	410760	17.306	12.000,00	1.000,00



Fazenda Rio Grande	410765	95.225	57.135,00	4.761,25
Fênix	410770	4.898	12.000,00	1.000,00
Fernandes Pinheiro	410773	5.904	12.000,00	1.000,00
Figueira	410775	8.177	12.000,00	1.000,00
Flor da Serra do Sul	410785	4.782	12.000,00	1.000,00
Floraí	410780	5.103	12.000,00	1.000,00
Floresta	410790	6.603	12.000,00	1.000,00
Florestópolis	410800	11.087	12.000,00	1.000,00
Flórida	410810	2.697	12.000,00	1.000,00
Formosa do Oeste	410820	7.133	12.000,00	1.000,00
Foz do Iguaçu	410830	264.044	158.426,40	13.202,20
Foz do Jordão	410845	5.079	12.000,00	1.000,00
Francisco Alves	410832	6.350	12.000,00	1.000,00
Francisco Beltrão	410840	88.465	53.079,00	4.423,25
General Carneiro	410850	14.038	12.000,00	1.000,00
Godoy Moreira	410855	3.178	12.000,00	1.000,00
Goioerê	410860	29.664	17.821,20	1.485,10
Goioxim	410865	7.448	12.000,00	1.000,00
Grandes Rios	410870	6.167	12.000,00	1.000,00
Guaira	410880	32.974	19.784,40	1.648,70
Guairaçá	410890	6.591	12.000,00	1.000,00
Guamiranga	410895	8.619	12.000,00	1.000,00
Guapirama	410900	3.934	12.000,00	1.000,00
Guaporema	410910	2.292	12.000,00	1.000,00
Guaraci	410920	5.492	12.000,00	1.000,00
Guaraniaçu	410930	13.641	12.000,00	1.000,00
Guarapuava	410940	180.364	108.218,40	9.018,20
Guaraqueçaba	410950	7.923	12.000,00	1.000,00
Guaratuba	410960	35.986	21.591,60	1.799,30
Honório Serpa	410965	5.643	12.000,00	1.000,00
Ibaiti	410970	31.095	18.657,00	1.554,75
Ibema	410975	6.396	12.000,00	1.000,00
Ibiporã	410980	53.356	32.013,60	2.667,80
Icaraíma	410990	8.482	12.000,00	1.000,00
Iguaraçu	411000	4.343	12.000,00	1.000,00
Iguatu	411005	2.304	12.000,00	1.000,00
Imbaú	411007	12.697	12.000,00	1.000,00
Imbituva	411010	31.719	19.031,40	1.585,95
Inácio Martins	411020	11.331	12.000,00	1.000,00
Inajá	411030	3.137	12.000,00	1.000,00
Indianópolis	411040	4.504	12.000,00	1.000,00
Ipiranga	411050	15.139	12.000,00	1.000,00
Iporã	411060	14.704	12.000,00	1.000,00
Iracema do Oeste	411065	2.462	12.000,00	1.000,00
Irati	411070	60.425	36.255,00	3.021,25
Iretama	411080	10.608	12.000,00	1.000,00
Itaguaí	411090	4.620	12.000,00	1.000,00
Itaipulândia	411095	10.587	12.000,00	1.000,00
Itambaracá	411100	6.819	12.000,00	1.000,00
Itambé	411110	6.210	12.000,00	1.000,00
Itapejara d'Oeste	411120	11.685	12.000,00	1.000,00
Itaperuçu	411125	27.500	16.500,00	1.375,00
Itaúna do Sul	411130	3.229	12.000,00	1.000,00
Ivaí	411140	13.797	12.000,00	1.000,00
Ivaiporã	411150	32.720	19.632,00	1.636,00
Ivaté	411155	8.120	12.000,00	1.000,00
Ivatuba	411160	3.240	12.000,00	1.000,00
Jaboti	411170	5.255	12.000,00	1.000,00
Jacarezinho	411180	40.263	24.157,80	2.013,15
Jaguapitã	411190	13.398	12.000,00	1.000,00
Jaguariaíva	411200	34.822	20.893,20	1.741,10
Jandaia do Sul	411210	21.341	12.804,60	1.067,05
Janiópolis	411220	5.897	12.000,00	1.000,00
Japira	411230	5.084	12.000,00	1.000,00
Japurá	411240	9.307	12.000,00	1.000,00
Jardim Alegre	411250	12.019	12.000,00	1.000,00
Jardim Olinda	411260	1.396	12.000,00	1.000,00
Jataizinho	411270	12.615	12.000,00	1.000,00
Jesuítas	411275	8.861	12.000,00	1.000,00
Joaquim Távora	411280	11.731	12.000,00	1.000,00
Jundiá do Sul	411290	3.430	12.000,00	1.000,00
Juranda	411295	7.650	12.000,00	1.000,00
Jussara	411300	7.026	12.000,00	1.000,00
Kaloré	411310	4.368	12.000,00	1.000,00
Lapa	411320	48.067	28.840,20	2.403,35
Laranjal	411325	6.205	12.000,00	1.000,00
Laranjeiras do Sul	411330	32.379	19.427,40	1.618,95
Leópolis	411340	4.131	12.000,00	1.000,00
Lidianópolis	411342	3.662	12.000,00	1.000,00
Lindoeste	411345	5.071	12.000,00	1.000,00
Loanda	411350	22.903	13.741,80	1.145,15
Lobato	411360	4.751	12.000,00	1.000,00
Londrina	411370	558.439	335.063,40	27.921,95
Luiziana	411373	7.455	12.000,00	1.000,00
Lunardelli	411375	5.063	12.000,00	1.000,00
Lupionópolis	411380	4.911	12.000,00	1.000,00
Mallet	411390	13.738	12.000,00	1.000,00
Mamborê	411400	13.798	12.000,00	1.000,00
Mandaguacu	411410	22.164	13.298,40	1.108,20

Mandaguari	411420	34.559	20.735,40	1.727,95
Mandirituba	411430	25.662	15.397,20	1.283,10
Manfrinópolis	411435	2.861	12.000,00	1.000,00
Mangueirinha	411440	17.269	12.000,00	1.000,00
Manoel Ribas	411450	13.708	12.000,00	1.000,00
Marechal Cândido Rondon	411460	51.795	31.077,00	2.589,75
Maria Helena	411470	5.932	12.000,00	1.000,00
Marialva	411480	34.955	20.973,00	1.747,75
Marilândia do Sul	411490	9.068	12.000,00	1.000,00
Marilena	411500	7.166	12.000,00	1.000,00
Mariluz	411510	10.555	12.000,00	1.000,00
Maringá	411520	406.693	244.015,80	20.334,65
Mariópolis	411530	6.638	12.000,00	1.000,00

Maripá	411535	5.776	12.000,00	1.000,00
Marmeleiro	411540	14.539	12.000,00	1.000,00
Marquinho	411545	4.725	12.000,00	1.000,00
Marumbi	411550	4.765	12.000,00	1.000,00
Matelândia	411560	17.640	12.000,00	1.000,00
Matinhos	411570	33.450	20.070,00	1.672,50
Mato Rico	411573	3.576	12.000,00	1.000,00
Mauá da Serra	411575	10.039	12.000,00	1.000,00
Medianeira	411580	45.586	27.351,60	2.279,30
Mercedes	411585	5.476	12.000,00	1.000,00
Mirador	411590	2.314	12.000,00	1.000,00
Miraselva	411600	1.875	12.000,00	1.000,00
Missal	411605	10.879	12.000,00	1.000,00
Moreira Sales	411610	12.621	12.000,00	1.000,00
Morretes	411620	16.540	12.000,00	1.000,00
Munhoz de Melo	411630	3.958	12.000,00	1.000,00
Nossa Senhora das Graças	411640	4.075	12.000,00	1.000,00
Nova Aliança do Ivaí	411650	1.536	12.000,00	1.000,00
Nova América da Colina	411660	3.545	12.000,00	1.000,00
Nova Aurora	411670	11.300	12.000,00	1.000,00
Nova Cantu	411680	6.295	12.000,00	1.000,00
Nova Esperança	411690	28.084	16.850,40	1.404,20
Nova Esperança do Sudoeste	411695	5.194	12.000,00	1.000,00
Nova Fátima	411700	8.356	12.000,00	1.000,00
Nova Laranjeiras	411705	11.927	12.000,00	1.000,00
Nova Londrina	411710	13.486	12.000,00	1.000,00
Nova Olímpia	411720	5.829	12.000,00	1.000,00
Nova Prata do Iguaçu	411725	10.745	12.000,00	1.000,00
Nova Santa Bárbara	411721	4.217	12.000,00	1.000,00
Nova Santa Rosa	411722	8.186	12.000,00	1.000,00
Nova Tebas	411727	6.498	12.000,00	1.000,00
Novo Itacolomi	411729	2.908	12.000,00	1.000,00
Ortigueira	411730	23.200	14.050,80	1.170,90
Ourizona	411740	3.494	12.000,00	1.000,00
Ouro Verde do Oeste	411745	6.023	12.000,00	1.000,00
Paçandu	411750	40.156	24.093,60	2.007,80
Palmas	411760	48.990	29.394,00	2.449,50
Palmeira	411770	34.023	20.413,80	1.701,15
Palmital	411780	14.189	12.000,00	1.000,00
Palotina	411790	31.366	18.819,60	1.568,30
Paraíso do Norte	411800	13.345	12.000,00	1.000,00
Paranacity	411810	11.265	12.000,00	1.000,00
Paranaguá	411820	152.975	91.785,00	7.648,75
Paranapoema	411830	3.117	12.000,00	1.000,00
Paranavaí	411840	87.850	52.710,00	4.392,50
Pato Bragado	411845	5.432	12.000,00	1.000,00
Pato Branco	411850	80.710	48.426,00	4.035,50
Paula Freitas	411860	5.842	12.000,00	1.000,00
Paulo Frontin	411870	7.360	12.000,00	1.000,00
Peabiru	411880	14.198	12.000,00	1.000,00
Perobal	411885	6.105	12.000,00	1.000,00
Pérola	411890	11.101	12.000,00	1.000,00
Pérola d'Oeste	411900	6.674	12.000,00	1.000,00
Piên	411910	12.455	12.000,00	1.000,00
Pinhais	411915	129.445	77.667,00	6.472,25
Pinhal de São Bento	411925	2.757	12.000,00	1.000,00
Pinhalão	411920	6.440	12.000,00	1.000,00
Pinhão	411930	32.322	19.393,20	1.616,10
Piraí do Sul	411940	25.277	15.166,20	1.263,85
Piraquara	411950	107.751	64.650,60	5.387,55
Pitanga	411960	32.015	19.451,40	1.620,95
Pitangueiras	411965	3.140	12.000,00	1.000,00
Planaltina do Paraná	411970	4.303	12.000,00	1.000,00
Planalto	411980	13.889	12.000,00	1.000,00
Ponta Grossa	411990	344.332	206.599,20	17.216,60
Pontal do Paraná	411995	25.393	15.235,80	1.269,65
Porecatu	412000	13.754	12.000,00	1.000,00
Porto Amazonas	412010	4.835	12.000,00	1.000,00
Porto Barreiro	412015	3.491	12.000,00	1.000,00
Porto Rico	412020	2.611	12.000,00	1.000,00
Porto Vitória	412030	4.148	12.000,00	1.000,00
Prado Ferreira	412033	3.718	12.000,00	1.000,00
Pranchita	412035	5.477	12.000,00	1.000,00



Presidente Castelo Branco	412040	5.227	12.000,00	1.000,00
Primeiro de Maio	412050	11.286	12.000,00	1.000,00
Prudentópolis	412060	52.125	31.275,00	2.606,25
Quarto Centenário	412065	4.764	12.000,00	1.000,00
Quatiguá	412070	7.472	12.000,00	1.000,00
Quatro Barras	412080	22.651	13.590,60	1.132,55
Quatro Pontes	412085	4.031	12.000,00	1.000,00
Quedas do Iguaçu	412090	33.543	20.125,80	1.677,15
Querência do Norte	412100	12.320	12.000,00	1.000,00
Quinta do Sol	412110	4.897	12.000,00	1.000,00
Quitandinha	412120	18.733	12.000,00	1.000,00
Ramilândia	412125	4.435	12.000,00	1.000,00
Rancho Alegre	412130	3.963	12.000,00	1.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	412135	2.800	12.000,00	1.000,00
Realeza	412140	17.111	12.000,00	1.000,00
Rebouças	412150	14.981	12.000,00	1.000,00
Renascença	412160	6.979	12.000,00	1.000,00
Reserva	412170	26.763	16.057,80	1.338,15
Reserva do Iguaçu	412175	7.927	12.000,00	1.000,00
Ribeirão Claro	412180	10.941	12.000,00	1.000,00
Ribeirão do Pinhal	412190	13.557	12.000,00	1.000,00
Rio Azul	412200	15.125	12.000,00	1.000,00
Rio Bom	412210	3.337	12.000,00	1.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	412215	13.552	12.000,00	1.000,00
Rio Branco do Ivaí	412217	4.119	12.000,00	1.000,00
Rio Branco do Sul	412220	32.504	19.502,40	1.625,20
Rio Negro	412230	33.857	20.314,20	1.692,85
Rolândia	412240	64.726	38.835,60	3.236,30
Roncador	412250	10.779	12.000,00	1.000,00
Rondon	412260	9.581	12.000,00	1.000,00
Rosário do Ivaí	412265	5.231	12.000,00	1.000,00
Sabáudia	412270	6.702	12.000,00	1.000,00
Salgado Filho	412280	4.003	12.000,00	1.000,00
Salto do Itararé	412290	5.158	12.000,00	1.000,00
Salto do Lontra	412300	14.713	12.000,00	1.000,00
Santa Amélia	412310	3.603	12.000,00	1.000,00
Santa Cecília do Pavão	412320	3.544	12.000,00	1.000,00

Santa Cruz de Monte Castelo	412330	8.113	12.000,00	1.000,00
Santa Fé	412340	11.691	12.000,00	1.000,00
Santa Helena	412350	25.911	15.546,60	1.295,55
Santa Inês	412360	1.727	12.000,00	1.000,00
Santa Isabel do Ivaí	412370	8.858	12.000,00	1.000,00
Santa Izabel do Oeste	412380	14.411	12.000,00	1.000,00
Santa Lúcia	412382	3.955	12.000,00	1.000,00
Santa Maria do Oeste	412385	10.716	12.000,00	1.000,00
Santa Mariana	412390	12.307	12.000,00	1.000,00
Santa Mônica	412395	3.915	12.000,00	1.000,00
Santa Tereza do Oeste	412402	10.471	12.000,00	1.000,00
Santa Terezinha de Itaipu	412405	22.992	13.795,20	1.149,60
Santana do Itararé	412400	5.222	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio da Platina	412410	45.819	27.491,40	2.290,95
Santo Antônio do Caiuá	412420	2.741	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Paraíso	412430	2.281	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	412440	20.158	12.094,80	1.007,90
Santo Inácio	412450	5.506	12.000,00	1.000,00
São Carlos do Ivaí	412460	6.839	12.000,00	1.000,00
São Jerônimo da Serra	412470	11.519	12.000,00	1.000,00
São João	412480	10.644	12.000,00	1.000,00
São João do Caiuá	412490	6.025	12.000,00	1.000,00
São João do Ivaí	412500	11.005	12.000,00	1.000,00
São João do Triunfo	412510	14.927	12.000,00	1.000,00
São Jorge do Ivaí	412530	5.676	12.000,00	1.000,00
São Jorge do Patrocínio	412535	5.946	12.000,00	1.000,00
São Jorge d'Oeste	412520	9.291	12.000,00	1.000,00
São José da Boa Vista	412540	6.485	12.000,00	1.000,00
São José das Palmeiras	412545	3.816	12.000,00	1.000,00
São José dos Pinhais	412550	307.530	184.518,00	15.376,50
São Manoel do Paraná	412555	2.189	12.000,00	1.000,00
São Mateus do Sul	412560	45.398	27.238,80	2.269,90
São Miguel do Iguaçu	412570	27.461	16.476,60	1.373,05
São Pedro do Iguaçu	412575	6.286	12.000,00	1.000,00
São Pedro do Ivaí	412580	10.928	12.000,00	1.000,00
São Pedro do Paraná	412590	2.443	12.000,00	1.000,00
São Sebastião da Amoreira	412600	8.985	12.000,00	1.000,00
São Tomé	412610	5.715	12.000,00	1.000,00
Sapopema	412620	6.905	12.000,00	1.000,00
Sarandi	412625	94.181	56.508,60	4.709,05
Saudade do Iguaçu	412627	5.448	12.000,00	1.000,00
Sengés	412630	19.443	12.000,00	1.000,00
Serranópolis do Iguaçu	412635	4.637	12.000,00	1.000,00

Sertaneja	412640	5.633	12.000,00	1.000,00
Sertanópolis	412650	16.485	12.000,00	1.000,00
Siqueira Campos	412660	20.508	12.304,80	1.025,40
Sulina	412665	3.222	12.000,00	1.000,00
Tamarana	412667	14.143	12.000,00	1.000,00
Tamboara	412670	5.064	12.000,00	1.000,00
Tapejara	412680	15.962	12.000,00	1.000,00
Tapira	412690	5.798	12.000,00	1.000,00
Teixeira Soares	412700	11.834	12.000,00	1.000,00
Telêmaco Borba	412710	77.276	46.365,60	3.863,80
Terra Boa	412720	16.991	12.000,00	1.000,00
Terra Rica	412730	16.578	12.000,00	1.000,00
Terra Roxa	412740	17.627	12.000,00	1.000,00
Tibagi	412750	20.562	12.337,20	1.028,10
Tijucas do Sul	412760	16.348	12.000,00	1.000,00
Toledo	412770	135.538	81.322,80	6.776,90
Tomazina	412780	8.470	12.000,00	1.000,00
Três Barras do Paraná	412785	12.256	12.000,00	1.000,00
Tunas do Paraná	412788	7.971	12.000,00	1.000,00
Tuneiras do Oeste	412790	8.833	12.000,00	1.000,00
Tupãssi	412795	8.277	12.000,00	1.000,00
Turvo	412796	13.640	12.000,00	1.000,00
Ubiratã	412800	21.762	13.118,40	1.093,20
Umuarama	412810	109.955	65.973,00	5.497,75
União da Vitória	412820	57.027	34.216,20	2.851,35
Uniflor	412830	2.614	12.000,00	1.000,00
Uraí	412840	11.662	12.000,00	1.000,00
Ventania	412853	11.407	12.000,00	1.000,00
Vera Cruz do Oeste	412855	8.918	12.000,00	1.000,00
Verê	412860	7.692	12.000,00	1.000,00
Virmond	412865	4.095	12.000,00	1.000,00
Vitorino	412870	6.878	12.000,00	1.000,00
Wenceslau Braz	412850	19.856	12.000,00	1.000,00
Xambrê	412880	5.957	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	399	11.320.892	8.942.668,20	745.222,35

PERNAMBUCO	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse PF-VISA Mensal
Abreu e Lima	260005	99.364	59.618,40	4.968,20
Afogados da Ingazeira	260010	37.017	22.210,20	1.850,85
Afrânio	260020	19.411	12.000,00	1.000,00
Agrestina	260030	24.644	14.786,40	1.232,20
Água Preta	260040	36.371	21.822,60	1.818,55
Águas Belas	260050	43.087	25.852,20	2.154,35
Alagoinha	260060	14.517	12.000,00	1.000,00
Aliança	260070	38.267	22.960,20	1.913,35
Altinho	260080	22.896	13.737,60	1.144,80
Amaraji	260090	22.726	13.635,60	1.136,30
Angelim	260100	11.045	12.000,00	1.000,00
Araçoiaba	260105	20.268	12.160,80	1.013,40
Araripina	260110	83.757	50.254,20	4.187,85
Arcoverde	260120	73.667	44.200,20	3.683,35
Barra de Guabiraba	260130	14.224	12.000,00	1.000,00
Barreiros	260140	42.438	25.462,80	2.121,90
Belém de Maria	260150	11.992	12.000,00	1.000,00
Belém de São Francisco	260160	20.670	12.405,00	1.033,75
Belo Jardim	260170	75.986	45.591,60	3.799,30
Betânia	260180	12.637	12.000,00	1.000,00
Bezerros	260190	60.549	36.329,40	3.027,45
Bodocó	260200	37.816	22.689,60	1.890,80
Bom Conselho	260210	48.214	28.928,40	2.410,70
Bom Jardim	260220	39.025	23.415,00	1.951,25
Bonito	260230	38.044	22.856,40	1.904,70
Brejão	260240	8.973	12.000,00	1.000,00
Brejinho	260250	7.465	12.000,00	1.000,00
Brejo da Madre de Deus	260260	50.138	30.082,80	2.506,90
Buenos Aires	260270	13.085	12.000,00	1.000,00
Buíque	260280	57.696	34.617,60	2.884,80
Cabo de Santo Agostinho	260290	204.653	122.791,80	10.232,65
Cabrobó	260300	33.856	20.313,60	1.692,80
Cachoeirinha	260310	20.209	12.125,40	1.010,45
Caetés	260320	28.500	17.100,00	1.425,00
Calçado	260330	11.055	12.000,00	1.000,00
Calumbi	260340	5.736	12.000,00	1.000,00
Camaragibe	260345	156.361	93.816,60	7.818,05
Camocim de São Félix	260350	18.583	12.000,00	1.000,00
Camutanga	260360	8.493	12.000,00	1.000,00
Canhotinho	260370	24.762	14.902,20	1.241,85
Capoeiras	260380	19.991	12.000,00	1.000,00
Carnaíba	260390	19.440	12.000,00	1.000,00
Carnaubeira da Penha	260392	12.805	12.000,00	1.000,00



Carpina	260400	82.685	49.611,00	4.134,25
Caruaru	260410	356.128	213.676,80	17.806,40
Casinhas	260415	14.274	12.000,00	1.000,00
Catende	260420	42.343	25.405,80	2.117,15
Cedro	260430	11.695	12.000,00	1.000,00
Chã de Alegria	260440	13.396	12.000,00	1.000,00
Chã Grande	260450	21.525	12.915,00	1.076,25
Condado	260460	26.186	15.711,60	1.309,30
Correntes	260470	18.098	12.000,00	1.000,00
Cortês	260480	12.560	12.000,00	1.000,00
Cumaru	260490	11.559	12.000,00	1.000,00
Cupira	260500	23.977	14.386,20	1.198,85
Custódia	260510	36.753	22.051,80	1.837,65
Dormentes	260515	18.692	12.000,00	1.000,00
Escada	260520	68.281	40.968,60	3.414,05
Exu	260530	31.790	19.156,80	1.596,40
Feira Nova	260540	21.958	13.174,80	1.097,90
Ferreiros	260550	12.057	12.000,00	1.000,00
Flores	260560	22.567	13.552,80	1.129,40
Floresta	260570	32.483	19.489,80	1.624,15
Frei Miguelinho	260580	15.328	12.000,00	1.000,00
Gameleira	260590	30.709	18.425,40	1.535,45
Garanhuns	260600	138.642	83.185,20	6.932,10
Glória do Goitá	260610	30.425	18.255,00	1.521,25
Goiana	260620	79.249	47.549,40	3.962,45
Granito	260630	7.417	12.000,00	1.000,00
Gravatá	260640	83.241	49.944,60	4.162,05
Iati	260650	19.100	12.000,00	1.000,00
Ibimirim	260660	28.985	17.391,00	1.449,25
Ibirajuba	260670	7.735	12.000,00	1.000,00
Igarassu	260680	115.398	69.238,80	5.769,90
Iguaraci	260690	12.175	12.000,00	1.000,00
Ilha de Itamaracá	260760	25.789	15.473,40	1.289,45
Inajá	260700	22.801	13.680,60	1.140,05
Ingazeira	260710	4.542	12.000,00	1.000,00
Ipojuca	260720	94.533	56.719,80	4.726,65
Ipubi	260730	30.447	18.268,20	1.522,35
Itacuruba	260740	4.858	12.000,00	1.000,00
Itaíba	260750	26.314	15.847,20	1.320,60
Itambé	260765	36.320	21.792,00	1.816,00
Itapetim	260770	13.638	12.000,00	1.000,00
Itapissuma	260775	26.338	15.802,80	1.316,90
Itaquitinga	260780	16.859	12.000,00	1.000,00
Jaboatão dos Guararapes	260790	695.956	417.573,60	34.797,80
Jaqueira	260795	11.634	12.000,00	1.000,00
Jataúba	260800	17.026	12.000,00	1.000,00
Jatobá	260805	14.703	12.000,00	1.000,00
João Alfredo	260810	33.485	20.091,00	1.674,25
Joaquim Nabuco	260820	15.989	12.000,00	1.000,00
Jucati	260825	11.334	12.000,00	1.000,00
Jupi	260830	14.712	12.000,00	1.000,00
Jurema	260840	15.284	12.000,00	1.000,00
Lagoa do Carro	260845	17.847	12.000,00	1.000,00
Lagoa do Itaenga	260850	21.338	12.802,80	1.066,90
Lagoa do Ouro	260860	13.033	12.000,00	1.000,00
Lagoa dos Gatos	260870	16.218	12.000,00	1.000,00
Lagoa Grande	260875	25.294	15.176,40	1.264,70
Lajedo	260880	39.888	23.932,80	1.994,40
Limoeiro	260890	56.140	33.761,40	2.813,45

Macaparana	260900	25.214	15.128,40	1.260,70
Machados	260910	15.820	12.000,00	1.000,00
Manari	260915	21.047	12.628,20	1.052,35
Maraial	260920	11.433	12.000,00	1.000,00
Mirandiba	260930	15.270	12.000,00	1.000,00
Moreilândia	261430	11.238	12.000,00	1.000,00
Moreno	260940	62.119	37.271,40	3.105,95
Nazaré da Mata	260950	32.280	19.368,00	1.614,00
Olinda	260960	390.771	234.462,60	19.538,55
Orobó	260970	23.768	14.260,80	1.188,40
Orocó	260980	14.794	12.000,00	1.000,00
Ouricuri	260990	68.776	41.265,60	3.438,80
Palmares	261000	62.832	37.699,20	3.141,60
Palmeirina	261010	7.761	12.000,00	1.000,00
Panelas	261020	26.417	15.878,40	1.323,20

Paranatama	261030	11.449	12.000,00	1.000,00
Parnamirim	261040	21.383	12.829,80	1.069,15
Passira	261050	28.889	17.389,20	1.449,10
Paudalho	261060	55.942	33.565,20	2.797,10
Paulista	261070	328.353	197.011,80	16.417,65
Pedra	261080	22.505	13.503,00	1.125,25
Pesqueira	261090	66.881	40.128,60	3.344,05
Petrolândia	261100	36.108	21.664,80	1.805,40
Petrolina	261110	343.219	205.931,40	17.160,95
Poção	261120	11.268	12.000,00	1.000,00
Pombos	261130	26.960	16.176,00	1.348,00
Primavera	261140	14.798	12.000,00	1.000,00
Quipapá	261150	25.831	15.498,60	1.291,55
Quixaba	261153	6.802	12.000,00	1.000,00
Recife	261160	1.633.697	980.218,20	81.684,85
Riacho das Almas	261170	20.392	12.235,20	1.019,60
Ribeirão	261180	47.088	28.252,80	2.354,40
Rio Formoso	261190	23.379	14.027,40	1.168,95
Sairé	261200	10.065	12.000,00	1.000,00
Salgadinho	261210	10.747	12.000,00	1.000,00
Salgueiro	261220	60.453	36.271,80	3.022,65
Saloá	261230	15.779	12.000,00	1.000,00
Sanharó	261240	25.979	15.587,40	1.298,95
Santa Cruz	261245	15.202	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz da Baixa Verde	261247	12.501	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz do Capibaribe	261250	105.761	63.456,60	5.288,05
Santa Filomena	261255	14.355	12.000,00	1.000,00
Santa Maria da Boa Vista	261260	41.652	24.991,20	2.082,60
Santa Maria do Cambucá	261270	14.013	12.000,00	1.000,00
Santa Terezinha	261280	11.734	12.000,00	1.000,00
São Benedito do Sul	261290	15.683	12.000,00	1.000,00
São Bento do Una	261300	58.824	35.294,40	2.941,20
São Caitano	261310	37.023	22.213,80	1.851,15
São João	261320	22.628	13.576,80	1.131,40
São Joaquim do Monte	261330	21.257	12.754,20	1.062,85
São José da Coroa Grande	261340	20.963	12.577,80	1.048,15
São José do Belmonte	261350	33.804	20.282,40	1.690,20
São José do Egito	261360	33.704	20.222,40	1.685,20
São Lourenço da Mata	261370	112.099	67.259,40	5.604,95
São Vicente Ferrer	261380	17.904	12.000,00	1.000,00
Serra Talhada	261390	85.568	51.340,80	4.278,40
Serrita	261400	19.080	12.000,00	1.000,00
Sertânia	261410	35.670	21.402,00	1.783,50
Sirinhaém	261420	45.263	27.157,80	2.263,15
Solidão	261440	5.978	12.000,00	1.000,00
Surubim	261450	64.373	38.623,80	3.218,65
Tabira	261460	28.301	16.980,60	1.415,05
Tacaimbó	261470	12.853	12.000,00	1.000,00
Tacaratu	261480	25.368	15.220,80	1.268,40
Tamandaré	261485	23.100	13.860,00	1.155,00
Taquaritinga do Norte	261500	28.358	17.014,80	1.417,90
Terezinha	261510	7.120	12.000,00	1.000,00
Terra Nova	261520	10.437	12.000,00	1.000,00
Timbaúba	261530	53.083	32.148,60	2.679,05
Toritama	261540	44.189	26.513,40	2.209,45
Tracunhaém	261550	13.689	12.000,00	1.000,00
Trindade	261560	30.155	18.093,00	1.507,75
Triunfo	261570	15.221	12.000,00	1.000,00
Tupanatinga	261580	26.990	16.194,00	1.349,50
Tuparetama	261590	8.169	12.000,00	1.000,00
Venturosa	261600	18.258	12.000,00	1.000,00
Verdejante	261610	9.490	12.000,00	1.000,00
Vertente do Lério	261618	7.641	12.000,00	1.000,00
Vertentes	261620	20.460	12.276,00	1.023,00
Vicência	261630	32.429	19.457,40	1.621,45
Vitória de Santo Antão	261640	137.578	82.546,80	6.878,90
Xexéu	261650	14.651	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	184	9.470.250	5.999.391,60	499.949,30

PIAUÍ	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse PF-VISA Anual	Repasse PF-VISA Mensal
Acauã	220005	6.966	12.000,00	1.000,00
Agricolândia	220010	5.062	12.000,00	1.000,00
Água Branca	220020	17.119	12.000,00	1.000,00
Alagoinha do Piauí	220025	7.526	12.000,00	1.000,00
Alegrete do Piauí	220027	4.838	12.000,00	1.000,00
Alto Longá	220030	14.070	12.000,00	1.000,00

Altos	220040	39.864	23.918,40	1.993,20
Alvorada do Gurguéia	220045	5.326	12.000,00	1.000,00
Amarante	220050	17.322	12.000,00	1.000,00
Angical do Piauí	220060	6.684	12.000,00	1.000,00
Anísio de Abreu	220070	9.705	12.000,00	1.000,00
Antônio Almeida	220080	3.114	12.000,00	1.000,00
Aroazes	220090	5.748	12.000,00	1.000,00
Aroeiras do Itaim	220095	2.511	12.000,00	1.000,00
Arraial	220100	4.656	12.000,00	1.000,00
Assunção do Piauí	220105	7.717	12.000,00	1.000,00
Avelino Lopes	220110	11.503	12.000,00	1.000,00
Baixa Grande do Ribeiro	220115	11.375	12.000,00	1.000,00
Barra D'Alcântara	220117	3.889	12.000,00	1.000,00
Barras	220120	46.291	27.774,60	2.314,55
Barreiras do Piauí	220130	3.294	12.000,00	1.000,00
Barro Duro	220140	6.925	12.000,00	1.000,00
Batalha	220150	26.421	15.852,60	1.321,05
Bela Vista do Piauí	220155	3.947	12.000,00	1.000,00
Belém do Piauí	220157	3.503	12.000,00	1.000,00
Benedictinos	220160	10.037	12.000,00	1.000,00
Bertolínia	220170	5.413	12.000,00	1.000,00
Betânia do Piauí	220173	6.106	12.000,00	1.000,00
Boa Hora	220177	6.663	12.000,00	1.000,00
Bocaina	220180	4.428	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus	220190	24.711	14.826,60	1.235,55
Bom Princípio do Piauí	220191	5.535	12.000,00	1.000,00
Bonfim do Piauí	220192	5.577	12.000,00	1.000,00
Boqueirão do Piauí	220194	6.300	12.000,00	1.000,00
Brasileira	220196	8.192	12.000,00	1.000,00
Brejo do Piauí	220198	3.823	12.000,00	1.000,00
Buriti dos Lopes	220200	19.464	12.000,00	1.000,00
Buriti dos Montes	220202	8.108	12.000,00	1.000,00
Cabeceiras do Piauí	220205	10.406	12.000,00	1.000,00
Cajazeiras do Piauí	220207	3.497	12.000,00	1.000,00
Cajueiro da Praia	220208	7.510	12.000,00	1.000,00
Caldeirão Grande do Piauí	220209	5.684	12.000,00	1.000,00
Campinas do Piauí	220210	5.522	12.000,00	1.000,00
Campo Alegre do Fidalgo	220211	4.957	12.000,00	1.000,00
Campo Grande do Piauí	220213	5.842	12.000,00	1.000,00
Campo Largo do Piauí	220217	7.154	12.000,00	1.000,00
Campo Maior	220220	46.082	27.649,20	2.304,10
Canavieira	220225	3.892	12.000,00	1.000,00
Canto do Buriti	220230	20.831	12.498,60	1.041,55
Capitão de Campos	220240	11.229	12.000,00	1.000,00
Capitão Gervásio Oliveira	220245	4.033	12.000,00	1.000,00
Caracol	220250	10.729	12.000,00	1.000,00
Caraúbas do Piauí	220253	5.769	12.000,00	1.000,00
Caridade do Piauí	220255	4.982	12.000,00	1.000,00
Castelo do Piauí	220260	19.410	12.000,00	1.000,00
Caxingó	220265	5.330	12.000,00	1.000,00
Cocal	220270	27.338	16.402,80	1.366,90
Cocal de Telha	220271	4.812	12.000,00	1.000,00
Cocal dos Alves	220272	6.054	12.000,00	1.000,00
Coivaras	220273	3.953	12.000,00	1.000,00
Colônia do Gurguéia	220275	6.372	12.000,00	1.000,00
Colônia do Piauí	220277	7.536	12.000,00	1.000,00
Conceição do Canindé	220280	4.726	12.000,00	1.000,00
Coronel José Dias	220285	4.608	12.000,00	1.000,00
Corrente	220290	26.205	15.723,00	1.310,25
Cristalândia do Piauí	220300	8.154	12.000,00	1.000,00
Cristino Castro	220310	10.253	12.000,00	1.000,00
Curimatá	220320	11.190	12.000,00	1.000,00
Currais	220323	4.871	12.000,00	1.000,00
Curral Novo do Piauí	220327	5.251	12.000,00	1.000,00
Curralinhos	220325	4.367	12.000,00	1.000,00
Demerval Lobão	220330	13.595	12.000,00	1.000,00
Dirceu Arcoverde	220335	6.896	12.000,00	1.000,00
Dom Expedito Lopes	220340	6.790	12.000,00	1.000,00
Dom Inocêncio	220345	9.404	12.000,00	1.000,00
Domingos Mourão	220342	4.287	12.000,00	1.000,00
Elesbão Veloso	220350	14.383	12.000,00	1.000,00
Eliseu Martins	220360	4.834	12.000,00	1.000,00
Esperantina	220370	39.078	23.446,80	1.953,90
Fartura do Piauí	220375	5.220	12.000,00	1.000,00
Flores do Piauí	220380	4.393	12.000,00	1.000,00
Floresta do Piauí	220385	2.518	12.000,00	1.000,00
Florianópolis	220390	58.969	35.381,40	2.948,45
Francinópolis	220400	5.264	12.000,00	1.000,00
Francisco Ayres	220410	4.288	12.000,00	1.000,00
Francisco Macedo	220415	3.128	12.000,00	1.000,00
Francisco Santos	220420	9.154	12.000,00	1.000,00
Fronteiras	220430	11.432	12.000,00	1.000,00
Geminiano	220435	5.352	12.000,00	1.000,00
Gilbués	220440	10.522	12.000,00	1.000,00
Guadalupe	220450	10.335	12.000,00	1.000,00
Guaribas	220455	4.489	12.000,00	1.000,00
Hugo Napoleão	220460	3.816	12.000,00	1.000,00
Ilha Grande	220465	9.268	12.000,00	1.000,00
Inhuma	220470	15.065	12.000,00	1.000,00
Ipiranga do Piauí	220480	9.649	12.000,00	1.000,00
Isaías Coelho	220490	8.428	12.000,00	1.000,00

Itainópolis	220500	11.343	12.000,00	1.000,00
Itaueira	220510	10.845	12.000,00	1.000,00
Jacobina do Piauí	220515	5.656	12.000,00	1.000,00
Jaicós	220520	18.782	12.000,00	1.000,00
Jardim do Mulato	220525	4.430	12.000,00	1.000,00
Jatobá do Piauí	220527	4.786	12.000,00	1.000,00
Jerumenha	220530	4.384	12.000,00	1.000,00
João Costa	220535	2.961	12.000,00	1.000,00
Joaquim Pires	220540	14.123	12.000,00	1.000,00
Joca Marques	220545	5.350	12.000,00	1.000,00
José de Freitas	220550	38.550	23.130,00	1.927,50
Juazeiro do Piauí	220551	5.391	12.000,00	1.000,00
Júlio Borges	220552	5.534	12.000,00	1.000,00
Jurema	220553	4.683	12.000,00	1.000,00
Lagoa Alegre	220555	8.395	12.000,00	1.000,00
Lagoa de São Francisco	220557	6.646	12.000,00	1.000,00
Lagoa do Barro do Piauí	220556	4.582	12.000,00	1.000,00
Lagoa do Piauí	220558	3.996	12.000,00	1.000,00
Lagoa do Sítio	220559	5.087	12.000,00	1.000,00
Lagoinha do Piauí	220554	2.796	12.000,00	1.000,00
Landri Sales	220560	5.217	12.000,00	1.000,00
Luís Correia	220570	29.792	17.875,20	1.489,60
Luzilândia	220580	25.082	15.049,20	1.254,10
Madeiro	220585	8.170	12.000,00	1.000,00
Manoel Emídio	220590	5.266	12.000,00	1.000,00
Marcolândia	220595	8.342	12.000,00	1.000,00
Marcos Parente	220600	4.478	12.000,00	1.000,00
Massapê do Piauí	220605	6.338	12.000,00	1.000,00
Matias Olímpio	220610	10.759	12.000,00	1.000,00
Miguel Alves	220620	33.209	19.925,40	1.660,45
Miguel Leão	220630	1.228	12.000,00	1.000,00
Milton Brandão	220635	6.511	12.000,00	1.000,00
Monsenhor Gil	220640	10.409	12.000,00	1.000,00
Monsenhor Hipólito	220650	7.621	12.000,00	1.000,00
Monte Alegre do Piauí	220660	10.448	12.000,00	1.000,00
Morro Cabeça no Tempo	220665	4.066	12.000,00	1.000,00
Morro do Chapéu do Piauí	220667	6.684	12.000,00	1.000,00
Murici dos Portelas	220669	8.997	12.000,00	1.000,00
Nazaré do Piauí	220670	7.231	12.000,00	1.000,00
Nazária	220672	8.425	12.000,00	1.000,00
Nossa Senhora de Nazaré	220675	4.786	12.000,00	1.000,00
Nossa Senhora dos Remédios	220680	8.547	12.000,00	1.000,00
Nova Santa Rita	220795	4.302	12.000,00	1.000,00
Novo Oriente do Piauí	220690	6.466	12.000,00	1.000,00
Novo Santo Antônio	220695	2.940	12.000,00	1.000,00
Oeiras	220700	36.432	21.859,20	1.821,60
Olho D'Água do Piauí	220710	2.417	12.000,00	1.000,00
Padre Marcos	220720	6.758	12.000,00	1.000,00
Paes Landim	220730	4.065	12.000,00	1.000,00
Pajeú do Piauí	220735	3.333	12.000,00	1.000,00
Palmeira do Piauí	220740	4.967	12.000,00	1.000,00
Palmeirais	220750	14.295	12.000,00	1.000,00
Paquetá	220755	3.886	12.000,00	1.000,00
Parnaíba	220760	10.613	12.000,00	1.000,00
Parnaíba	220770	150.547	90.328,20	7.527,35
Passagem Franca do Piauí	220775	4.500	12.000,00	1.000,00
Patos do Piauí	220777	6.288	12.000,00	1.000,00
Pau D'Arco do Piauí	220779	3.975	12.000,00	1.000,00
Paulistana	220780	20.192	12.115,20	1.009,60
Pavussu	220785	3.623	12.000,00	1.000,00
Pedro II	220790	38.127	22.876,20	1.906,35
Pedro Laurentino	220793	2.495	12.000,00	1.000,00
Picos	220800	76.928	46.156,80	3.846,40
Pimenteiras	220810	11.935	12.000,00	1.000,00
Pio IX	220820	18.125	12.000,00	1.000,00
Piracuruca	220830	28.312	16.987,20	1.415,60
Piripiri	220840	62.733	37.639,80	3.136,65
Porto	220850	12.358	12.000,00	1.000,00
Porto Alegre do Piauí	220855	2.664	12.000,00	1.000,00
Prata do Piauí	220860	3.103	12.000,00	1.000,00
Queimada Nova	220865	8.842	12.000,00	1.000,00
Redenção do Gurguéia	220870	8.634	12.000,00	1.000,00
Regeneração	220880	17.698	12.000,00	1.000,00
Riacho Frio	220885	4.246	12.000,00	1.000,00
Ribeira do Piauí	220887	4.403	12.000,00	1.000,00
Ribeiro Gonçalves	220890	7.214	12.000,00	1.000,00
Rio Grande do Piauí	220900	6.331	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz do Piauí	220910	6.140	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz dos Milagres	220915	3.952	12.000,00	1.000,00
Santa Filomena	220920	6.156	12.000,00	1.000,00
Santa Luz	220930	5.761	12.000,00	1.000,00
Santa Rosa do Piauí	220937	5.175	12.000,00	1.000,00
Santana do Piauí	220935	4.559	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio de Lisboa	220940	6.305	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio dos Milagres	220945	2.125	12.000,00	1.000,00
Santo Inácio do Piauí	220950	3.731	12.000,00	1.000,00
São Braz do Piauí	220955	4.377	12.000,00	1.000,00
São Félix do Piauí	220960	2.901	12.000,00	1.000,00



São Francisco de Assis do Piauí	220965	5.657	12.000,00	1.000,00
São Francisco do Piauí	220970	6.324	12.000,00	1.000,00
São Gonçalo do Gurguéia	220975	2.988	12.000,00	1.000,00
São Gonçalo do Piauí	220980	4.931	12.000,00	1.000,00
São João da Canabrava	220985	4.534	12.000,00	1.000,00
São João da Fronteira	220987	5.938	12.000,00	1.000,00
São João da Serra	220990	6.050	12.000,00	1.000,00
São João da Varjota	220995	4.762	12.000,00	1.000,00
São João do Arraial	220997	7.847	12.000,00	1.000,00
São João do Piauí	221000	20.258	12.154,80	1.012,90
São José do Divino	221005	5.260	12.000,00	1.000,00
São José do Peixe	221010	3.689	12.000,00	1.000,00
São José do Piauí	221020	6.602	12.000,00	1.000,00
São Julião	221030	6.261	12.000,00	1.000,00
São Lourenço do Piauí	221035	4.501	12.000,00	1.000,00
São Luis do Piauí	221037	2.602	12.000,00	1.000,00
São Miguel da Baixa Grande	221038	2.413	12.000,00	1.000,00
São Miguel do Fidalgo	221039	2.991	12.000,00	1.000,00
São Miguel do Tapuio	221040	17.395	12.000,00	1.000,00
São Pedro do Piauí	221050	14.056	12.000,00	1.000,00
São Raimundo Nonato	221060	34.109	20.465,40	1.705,45
Sebastião Barros	221062	3.421	12.000,00	1.000,00
Sebastião Leal	221063	4.224	12.000,00	1.000,00
Sigefredo Pacheco	221065	9.880	12.000,00	1.000,00
Simões	221070	14.398	12.000,00	1.000,00
Simplicio Mendes	221080	12.488	12.000,00	1.000,00
Socorro do Piauí	221090	4.500	12.000,00	1.000,00
Sussuapara	221093	6.612	12.000,00	1.000,00
Tamboril do Piauí	221095	2.870	12.000,00	1.000,00
Tanque do Piauí	221097	2.719	12.000,00	1.000,00
Teresina	221100	850.198	510.118,80	42.509,90
União	221110	43.761	26.256,60	2.188,05
Uruçuí	221120	21.188	12.712,80	1.059,40
Valença do Piauí	221130	20.588	12.352,80	1.029,40
Várzea Branca	221135	4.873	12.000,00	1.000,00
Várzea Grande	221140	4.325	12.000,00	1.000,00
Vera Mendes	221150	3.029	12.000,00	1.000,00
Vila Nova do Piauí	221160	2.931	12.000,00	1.000,00
Wall Ferraz	221170	4.390	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	224	3.219.257	3.495.477,60	291.289,80

RIO DE JANEIRO	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repassse PF-VISA Anual	Repassse PF-VISA Mensal
Angra dos Reis	330010	194.619	116.771,40	9.730,95
Aperibé	330015	11.292	12.000,00	1.000,00
Araruama	330020	126.742	76.045,20	6.337,10
Areal	330022	12.143	12.000,00	1.000,00
Armação dos Búzios	330023	32.260	19.356,00	1.613,00
Arraial do Cabo	330025	29.304	17.458,20	1.454,85
Barra do Pirai	330030	97.460	58.476,00	4.873,00
Barra Mansa	330040	179.451	107.670,60	8.972,55
Belford Roxo	330045	495.783	297.469,80	24.789,15
Bom Jardim	330050	26.566	15.939,60	1.328,30
Bom Jesus do Itabapoana	330060	36.068	21.640,80	1.803,40
Cabo Frio	330070	216.030	129.618,00	10.801,50
Cachoeiras de Macacu	330080	57.048	34.228,80	2.852,40
Cambuci	330090	15.124	12.000,00	1.000,00
Campos dos Goytacazes	330100	490.288	294.172,80	24.514,40
Cantagalo	330110	19.697	12.000,00	1.000,00
Carapebus	330093	15.568	12.000,00	1.000,00
Cardoso Moreira	330115	12.519	12.000,00	1.000,00
Carmo	330120	18.264	12.000,00	1.000,00
Casimiro de Abreu	330130	41.999	25.199,40	2.099,95
Comendador Levy Gasparian	330095	8.336	12.000,00	1.000,00
Conceição de Macabu	330140	22.461	13.476,60	1.123,05
Cordeiro	330150	21.250	12.750,00	1.062,50
Duas Barras	330160	11.169	12.000,00	1.000,00
Duque de Caxias	330170	890.997	534.598,20	44.549,85
Engenheiro Paulo de Frontin	330180	13.576	12.000,00	1.000,00
Guapimirim	330185	57.921	34.752,60	2.896,05
Iguaba Grande	330187	26.936	16.161,60	1.346,80
Itaboraí	330190	232.394	139.436,40	11.619,70
Itaguaí	330200	122.369	73.421,40	6.118,45
Italva	330205	14.723	12.000,00	1.000,00
Itaocara	330210	22.694	13.667,40	1.138,95
Itaperuna	330220	99.997	59.998,20	4.999,85
Itatiaia	330225	30.703	18.421,80	1.535,15
Japeri	330227	101.237	60.742,20	5.061,85
Laje do Muriaé	330230	7.217	12.000,00	1.000,00
Macaé	330240	244.139	146.483,40	12.206,95
Macuco	330245	5.434	12.000,00	1.000,00
Magé	330250	237.420	142.452,00	11.871,00
Mangaratiba	330260	42.415	25.449,00	2.120,75
Maricá	330270	153.008	91.804,80	7.650,40
Mendes	330280	18.123	12.000,00	1.000,00
Mesquita	330285	171.280	102.768,00	8.564,00
Miguel Pereira	330290	24.871	14.922,60	1.243,55
Miracema	330300	26.551	15.999,00	1.333,25
Natividade	330310	14.960	12.000,00	1.000,00

Nilópolis	330320	158.329	94.997,40	7.916,45
Niterói	330330	499.028	299.416,80	24.951,40
Nova Friburgo	330340	185.381	111.228,60	9.269,05
Nova Iguaçu	330350	798.647	484.495,20	40.374,60
Paracambi	330360	50.447	30.268,20	2.522,35
Paraíba do Sul	330370	42.922	25.753,20	2.146,10
Parati	330380	41.454	24.872,40	2.072,70
Paty do Alferes	330385	26.991	16.194,60	1.349,55
Petrópolis	330390	298.235	178.941,00	14.911,75
Pinheiral	330395	24.282	14.569,20	1.214,10
Pirai	330400	28.222	16.933,20	1.411,10
Porciúncula	330410	18.248	12.000,00	1.000,00
Porto Real	330411	18.829	12.000,00	1.000,00
Quatis	330412	13.785	12.000,00	1.000,00
Queimados	330414	145.386	87.231,60	7.269,30
Quissamã	330415	23.535	14.121,00	1.176,75
Resende	330420	126.923	76.153,80	6.346,15
Rio Bonito	330430	58.272	34.963,20	2.913,60
Rio Claro	330440	17.988	12.000,00	1.000,00
Rio das Flores	330450	8.984	12.000,00	1.000,00
Rio das Ostras	330452	141.117	84.670,20	7.055,85
Rio de Janeiro	330455	6.520.266	3.912.159,60	326.013,30
Santa Maria Madalena	330460	10.172	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio de Pádua	330470	41.312	24.787,20	2.065,60
São Fidélis	330480	37.689	22.621,80	1.885,15
São Francisco de Itabapoana	330475	41.191	24.774,60	2.064,55
São Gonçalo	330490	1.049.826	629.895,60	52.491,30
São João da Barra	330500	35.174	21.104,40	1.758,70
São João de Meriti	330510	460.461	276.375,00	23.031,25
São José de Ubá	330513	6.953	12.000,00	1.000,00
São José do Vale do Rio Preto	330515	21.114	12.668,40	1.055,70
São Pedro da Aldeia	330520	99.906	59.943,60	4.995,30
São Sebastião do Alto	330530	9.094	12.000,00	1.000,00
Sapucaia	330540	17.765	12.000,00	1.000,00
Saquarema	330550	85.175	51.105,00	4.258,75
Seropédica	330555	84.416	50.649,60	4.220,80
Silva Jardim	330560	21.253	12.784,20	1.065,35
Sumidouro	330570	15.191	12.000,00	1.000,00
Tanguá	330575	32.970	19.782,00	1.648,50
Teresópolis	330580	176.060	105.636,00	8.803,00
Trajano de Moraes	330590	10.352	12.000,00	1.000,00
Três Rios	330600	79.402	47.558,40	3.963,20
Valença	330610	74.237	44.542,20	3.711,85
Varre-Sai	330615	10.597	12.000,00	1.000,00
Vassouras	330620	35.768	21.460,80	1.788,40
Volta Redonda	330630	265.201	159.120,60	13.260,05
TOTAIS	92	16.718.956	10.147.130,40	845.594,20

RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repassse PF-VISA Anual	Repassse PF-VISA Mensal
Acari	240010	11.333	12.000,00	1.000,00
Áçu	240020	58.183	34.909,80	2.909,15
Afonso Bezerra	240030	11.211	12.000,00	1.000,00
Água Nova	240040	3.260	12.000,00	1.000,00
Alexandria	240050	13.827	12.000,00	1.000,00
Almino Afonso	240060	4.854	12.000,00	1.000,00
Alto do Rodrigues	240070	14.365	12.000,00	1.000,00
Angicos	240080	11.909	12.000,00	1.000,00
Antônio Martins	240090	7.237	12.000,00	1.000,00
Apodi	240100	36.323	21.793,80	1.816,15
Areia Branca	240110	27.401	16.413,60	1.367,80
Arês	240120	14.307	12.000,00	1.000,00
Augusto Severo	240130	9.768	12.000,00	1.000,00
Baía Formosa	240140	9.309	12.000,00	1.000,00
Baraúna	240145	28.085	16.851,00	1.404,25
Barcelona	240150	4.064	12.000,00	1.000,00
Bento Fernandes	240160	5.527	12.000,00	1.000,00
Bodó	240165	2.307	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus	240170	10.254	12.000,00	1.000,00
Brejinho	240180	12.720	12.000,00	1.000,00
Caçara do Norte	240185	6.624	12.000,00	1.000,00
Caçara do Rio do Vento	240190	3.680	12.000,00	1.000,00
Caicó	240200	68.222	40.933,20	3.411,10
Campo Redondo	240210	11.244	12.000,00	1.000,00
Canguaretama	240220	34.267	20.560,20	1.713,35
Caraúbas	240230	20.707	12.424,20	1.035,35
Carnaúba dos Dantas	240240	8.188	12.000,00	1.000,00
Carnaubais	240250	10.715	12.000,00	1.000,00
Ceará-Mirim	240260	73.849	44.309,40	3.692,45
Cerro Corá	240270	11.344	12.000,00	1.000,00



Coronel Ezequiel	240280	5.593	12.000,00	1.000,00
Coronel João Pessoa	240290	4.980	12.000,00	1.000,00
Cruzeta	240300	8.147	12.000,00	1.000,00
Currais Novos	240310	45.228	27.136,80	2.261,40
Doutor Severiano	240320	7.190	12.000,00	1.000,00
Encanto	240330	5.666	12.000,00	1.000,00
Equador	240340	6.119	12.000,00	1.000,00
Espírito Santo	240350	10.702	12.000,00	1.000,00
Extremoz	240360	28.331	16.998,60	1.416,55
Felipe Guerra	240370	6.052	12.000,00	1.000,00
Fernando Pedroza	240375	3.072	12.000,00	1.000,00
Florânia	240380	9.262	12.000,00	1.000,00
Francisco Dantas	240390	2.890	12.000,00	1.000,00
Frutuoso Gomes	240400	4.180	12.000,00	1.000,00
Galinhos	240410	2.715	12.000,00	1.000,00
Goianinha	240420	26.068	15.640,80	1.303,40
Governador Dix-Sept Rosado	240430	13.157	12.000,00	1.000,00
Grossos	240440	10.386	12.000,00	1.000,00
Guamaré	240450	15.309	12.000,00	1.000,00
Ielmo Marinho	240460	13.714	12.000,00	1.000,00
Ipanguaçu	240470	15.464	12.000,00	1.000,00
Ipueira	240480	2.251	12.000,00	1.000,00
Itajá	240485	7.571	12.000,00	1.000,00
Itaú	240490	5.930	12.000,00	1.000,00
Jaçanã	240500	9.068	12.000,00	1.000,00
Jandaíra	240510	6.942	12.000,00	1.000,00
Janduí	240520	5.386	12.000,00	1.000,00
Januário Cicco	240530	10.096	12.000,00	1.000,00
Japi	240540	5.247	12.000,00	1.000,00
Jardim de Angicos	240550	2.663	12.000,00	1.000,00
Jardim de Piranhas	240560	14.858	12.000,00	1.000,00
Jardim do Seridó	240570	12.579	12.000,00	1.000,00
João Câmara	240580	35.087	21.052,20	1.754,35
João Dias	240590	2.695	12.000,00	1.000,00
José da Penha	240600	6.050	12.000,00	1.000,00
Jucurutu	240610	18.530	12.000,00	1.000,00
Jundiá	240615	3.910	12.000,00	1.000,00
Lagoa d'Anta	240620	6.793	12.000,00	1.000,00
Lagoa de Pedras	240630	7.579	12.000,00	1.000,00
Lagoa de Velhos	240640	2.771	12.000,00	1.000,00
Lagoa Nova	240650	15.590	12.000,00	1.000,00
Lagoa Salgada	240660	8.269	12.000,00	1.000,00
Lajes	240670	11.316	12.000,00	1.000,00
Lajes Pintadas	240680	4.822	12.000,00	1.000,00
Lucrécia	240690	4.002	12.000,00	1.000,00
Luís Gomes	240700	10.211	12.000,00	1.000,00
Macaíba	240710	80.031	48.018,60	4.001,55
Macau	240720	31.859	19.115,40	1.592,95
Major Sales	240725	4.002	12.000,00	1.000,00
Marcelino Vieira	240730	8.492	12.000,00	1.000,00
Martins	240740	8.793	12.000,00	1.000,00
Maxaranguape	240750	12.223	12.000,00	1.000,00
Messias Targino	240760	4.608	12.000,00	1.000,00
Montanhas	240770	11.503	12.000,00	1.000,00
Monte Alegre	240780	22.462	13.477,20	1.123,10
Monte das Gameleiras	240790	2.178	12.000,00	1.000,00
Mossoró	240800	295.619	177.371,40	14.780,95
Natal	240810	885.180	531.108,00	44.259,00
Nísia Floresta	240820	27.372	16.423,20	1.368,60
Nova Cruz	240830	37.695	22.617,00	1.884,75
Olho-d'Água do Borges	240840	4.349	12.000,00	1.000,00
Ouro Branco	240850	4.882	12.000,00	1.000,00
Paraná	240860	4.276	12.000,00	1.000,00
Paraú	240870	3.859	12.000,00	1.000,00
Parazinho	240880	5.258	12.000,00	1.000,00
Parelhas	240890	21.669	13.001,40	1.083,45
Parnamirim	240325	254.709	152.825,40	12.735,45
Passa e Fica	240910	13.099	12.000,00	1.000,00
Passagem	240920	3.109	12.000,00	1.000,00
Patu	240930	12.844	12.000,00	1.000,00
Pau dos Ferros	240940	30.452	18.271,20	1.522,60
Pedra Grande	240950	3.356	12.000,00	1.000,00
Pedra Preta	240960	2.532	12.000,00	1.000,00

Pedro Avelino	240970	6.938	12.000,00	1.000,00
Pedro Velho	240980	14.954	12.000,00	1.000,00
Pendências	240990	15.083	12.000,00	1.000,00
Pilões	241000	3.836	12.000,00	1.000,00
Poço Branco	241010	15.418	12.000,00	1.000,00
Portalegre	241020	7.909	12.000,00	1.000,00
Porto do Mangue	241025	6.789	12.000,00	1.000,00
Serra Caiada ⁽³⁾	241030	10.099	12.000,00	1.000,00
Pureza	241040	9.568	12.000,00	1.000,00
Rafael Fernandes	241050	5.115	12.000,00	1.000,00
Rafael Godeiro	241060	3.234	12.000,00	1.000,00
Riacho da Cruz	241070	3.566	12.000,00	1.000,00
Riacho de Santana	241080	4.277	12.000,00	1.000,00
Riachuelo	241090	8.075	12.000,00	1.000,00
Rio do Fogo	240895	10.901	12.000,00	1.000,00
Rodolfo Fernandes	241100	4.545	12.000,00	1.000,00
Ruy Barbosa	241110	3.669	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz	241120	39.667	23.800,20	1.983,35
Santa Maria	240933	5.500	12.000,00	1.000,00
Santana do Matos	241140	13.289	12.000,00	1.000,00
Santana do Seridó	241142	2.701	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio	241150	24.220	14.532,00	1.211,00
São Bento do Norte	241160	2.846	12.000,00	1.000,00
São Bento do Trairi	241170	4.425	12.000,00	1.000,00
São Fernando	241180	3.617	12.000,00	1.000,00
São Francisco do Oeste	241190	4.238	12.000,00	1.000,00
São Gonçalo do Amarante	241200	101.492	60.895,20	5.074,60
São João do Sabugi	241210	6.260	12.000,00	1.000,00
São José de Mipibu	241220	43.995	26.397,00	2.199,75
São José do Campestre	241230	13.007	12.000,00	1.000,00
São José do Seridó	241240	4.643	12.000,00	1.000,00
São Miguel	241250	23.610	14.166,00	1.180,50
São Miguel do Gostoso	241255	9.606	12.000,00	1.000,00
São Paulo do Potengi	241260	17.572	12.000,00	1.000,00
São Pedro	241270	6.139	12.000,00	1.000,00
São Rafael	241280	8.343	12.000,00	1.000,00
São Tomé	241290	11.223	12.000,00	1.000,00
São Vicente	241300	6.469	12.000,00	1.000,00
Senador Elói de Souza	241310	6.188	12.000,00	1.000,00
Senador Georgino Avelino	241320	4.423	12.000,00	1.000,00
Serra de São Bento	241330	5.870	12.000,00	1.000,00
Serra do Mel	241335	11.838	12.000,00	1.000,00
Serra Negra do Norte	241340	8.175	12.000,00	1.000,00
Serrinha	241350	6.422	12.000,00	1.000,00
Serrinha dos Pintos	241355	4.841	12.000,00	1.000,00
Severiano Melo	241360	3.150	12.000,00	1.000,00
Sítio Novo	241370	5.528	12.000,00	1.000,00
Taboleiro Grande	241380	2.566	12.000,00	1.000,00
Taipu	241390	12.428	12.000,00	1.000,00
Tangará	241400	15.866	12.000,00	1.000,00
Tenente Ananias	241410	10.814	12.000,00	1.000,00
Tenente Laurentino Cruz	241415	5.912	12.000,00	1.000,00
Tibau	241105	4.100	12.000,00	1.000,00
Tibau do Sul	241420	13.895	12.000,00	1.000,00
Timbaúba dos Batistas	241430	2.437	12.000,00	1.000,00
Touros	241440	34.043	20.425,80	1.702,15
Triunfo Potiguar	241445	3.327	12.000,00	1.000,00
Umarizal	241450	10.781	12.000,00	1.000,00
Upanema	241460	14.609	12.000,00	1.000,00
Várzea	241470	5.554	12.000,00	1.000,00
Venha-Ver	241475	4.187	12.000,00	1.000,00
Vera Cruz	241480	12.371	12.000,00	1.000,00
Viçosa	241490	1.731	12.000,00	1.000,00
Vila Flor	241500	3.173	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	167	3.507.003	3.129.468,60	260.789,05

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE	Estimativa de Pop. 2017	Repasso PF-VISA Anual	Repasso PF-VISA Mensal
Aceguá	430003	4.759	12.000,00	1.000,00
Água Santa	430005	3.841	12.000,00	1.000,00
Agudo	430010	17.085	12.000,00	1.000,00
Ajuricaba	430020	7.358	12.000,00	1.000,00
Alecrim	430030	6.736	12.000,00	1.000,00
Alegrete	430040	78.003	47.099,40	3.924,95
Alegria	430045	4.037	12.000,00	1.000,00
Almirante Tamandaré do Sul	430047	2.079	12.000,00	1.000,00
Alpestre	430050	7.433	12.000,00	1.000,00
Alto Alegre	430055	1.803	12.000,00	1.000,00
Alto Feliz	430057	3.040	12.000,00	1.000,00



Alvorada	430060	208.177	124.906,20	10.408,85
Amaral Ferrador	430063	6.854	12.000,00	1.000,00
Ametista do Sul	430064	7.576	12.000,00	1.000,00
André da Rocha	430066	1.306	12.000,00	1.000,00
Anta Gorda	430070	6.210	12.000,00	1.000,00
Antônio Prado	430080	13.306	12.000,00	1.000,00
Arambaré	430085	3.748	12.000,00	1.000,00
Araricá	430087	5.395	12.000,00	1.000,00
Aratiba	430090	6.601	12.000,00	1.000,00
Arroio do Meio	430100	20.272	12.163,20	1.013,60
Arroio do Padre	430107	2.906	12.000,00	1.000,00
Arroio do Sal	430105	9.050	12.000,00	1.000,00
Arroio do Tigre	430120	13.388	12.000,00	1.000,00
Arroio dos Ratos	430110	14.255	12.000,00	1.000,00
Arroio Grande	430130	18.922	12.000,00	1.000,00
Arvorezinha	430140	10.614	12.000,00	1.000,00
Augusto Pestana	430150	7.091	12.000,00	1.000,00
Áurea	430155	3.718	12.000,00	1.000,00
Bagé	430160	122.209	73.325,40	6.110,45
Balneário Pinhal	430163	12.671	12.000,00	1.000,00
Barão	430165	6.109	12.000,00	1.000,00
Barão de Cotegipe	430170	6.763	12.000,00	1.000,00
Barão do Triunfo	430175	7.440	12.000,00	1.000,00
Barra do Guarita	430185	3.253	12.000,00	1.000,00
Barra do Quaraí	430187	4.223	12.000,00	1.000,00
Barra do Ribeiro	430190	13.365	12.000,00	1.000,00
Barra do Rio Azul	430192	1.915	12.000,00	1.000,00
Barra Funda	430195	2.516	12.000,00	1.000,00
Barracão	430180	5.474	12.000,00	1.000,00
Barros Cassal	430200	11.486	12.000,00	1.000,00
Benjamin Constant do Sul	430205	2.227	12.000,00	1.000,00
Bento Gonçalves	430210	115.069	69.041,40	5.753,45
Boa Vista das Missões	430215	2.167	12.000,00	1.000,00
Boa Vista do Buricá	430220	6.829	12.000,00	1.000,00
Boa Vista do Cadeado	430222	2.526	12.000,00	1.000,00
Boa Vista do Incra	430223	2.579	12.000,00	1.000,00
Boa Vista do Sul	430225	2.859	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus	430230	11.773	12.000,00	1.000,00
Bom Princípio	430235	13.189	12.000,00	1.000,00
Bom Progresso	430237	2.216	12.000,00	1.000,00
Bom Retiro do Sul	430240	12.204	12.000,00	1.000,00
Boqueirão do Leão	430245	7.914	12.000,00	1.000,00
Bossoroca	430250	6.801	12.000,00	1.000,00
Bozano	430258	2.228	12.000,00	1.000,00
Braga	430260	3.647	12.000,00	1.000,00
Brochier	430265	4.996	12.000,00	1.000,00
Butiá	430270	21.247	12.748,20	1.062,35
Caçapava do Sul	430280	34.634	20.792,40	1.732,70
Cacequi	430290	13.552	12.000,00	1.000,00
Cachoeira do Sul	430300	85.495	51.427,20	4.285,60
Cachoeirinha	430310	127.318	76.390,80	6.365,90
Cacique Doble	430320	5.100	12.000,00	1.000,00
Caibaté	430330	5.042	12.000,00	1.000,00
Caicara	430340	5.064	12.000,00	1.000,00
Camaquã	430350	66.215	39.729,00	3.310,75
Camargo	430355	2.733	12.000,00	1.000,00
Cambará do Sul	430360	6.680	12.000,00	1.000,00
Campestre da Serra	430367	3.407	12.000,00	1.000,00
Campina das Missões	430370	5.994	12.000,00	1.000,00
Campinas do Sul	430380	5.641	12.000,00	1.000,00
Campo Bom	430390	64.914	38.948,40	3.245,70
Campo Novo	430400	5.161	12.000,00	1.000,00
Campos Borges	430410	3.514	12.000,00	1.000,00
Candelária	430420	31.603	18.961,80	1.580,15
Cândido Godói	430430	6.567	12.000,00	1.000,00
Candiota	430435	9.406	12.000,00	1.000,00
Canela	430440	43.062	25.837,20	2.153,10
Canguçu	430450	56.103	33.661,80	2.805,15
Canoas	430460	343.853	206.311,80	17.192,65
Canudos do Vale	430461	1.817	12.000,00	1.000,00
Capão Bonito do Sul	430462	1.758	12.000,00	1.000,00
Capão da Canoa	430463	48.401	29.040,60	2.420,05
Capão do Cipó	430465	3.449	12.000,00	1.000,00
Capão do Leão	430466	25.495	15.297,00	1.274,75
Capela de Santana	430468	11.455	12.000,00	1.000,00
Capitão	430469	2.769	12.000,00	1.000,00
Capivari do Sul	430467	4.362	12.000,00	1.000,00
Caraá	430471	7.971	12.000,00	1.000,00
Carazinho	430470	62.339	37.403,40	3.116,95
Carlos Barbosa	430480	28.091	16.854,60	1.404,55
Carlos Gomes	430485	1.547	12.000,00	1.000,00
Casca	430490	9.079	12.000,00	1.000,00
Caseiros	430495	3.185	12.000,00	1.000,00

Catuípe	430500	9.335	12.000,00	1.000,00
Caxias do Sul	430510	483.377	290.026,20	24.168,85
Centenário	430511	3.016	12.000,00	1.000,00
Cerrito	430512	6.443	12.000,00	1.000,00
Cerro Branco	430513	4.694	12.000,00	1.000,00
Cerro Grande	430515	2.437	12.000,00	1.000,00
Cerro Grande do Sul	430517	11.486	12.000,00	1.000,00
Cerro Largo	430520	14.069	12.000,00	1.000,00
Chapada	430530	9.597	12.000,00	1.000,00
Charqueadas	430535	38.899	23.339,40	1.944,95
Charrua	430537	3.482	12.000,00	1.000,00
Chiapetta	430540	4.026	12.000,00	1.000,00
Chuí	430543	6.456	12.000,00	1.000,00
Chuvisca	430544	5.319	12.000,00	1.000,00
Cidreira	430545	14.710	12.000,00	1.000,00
Ciriaco	430550	4.983	12.000,00	1.000,00
Colinas	430558	2.499	12.000,00	1.000,00
Colorado	430560	3.478	12.000,00	1.000,00
Condor	430570	6.836	12.000,00	1.000,00
Constantina	430580	10.109	12.000,00	1.000,00
Coqueiro Baixo	430583	1.559	12.000,00	1.000,00
Coqueiros do Sul	430585	2.458	12.000,00	1.000,00
Coronel Barros	430587	2.559	12.000,00	1.000,00
Coronel Bicaco	430590	7.776	12.000,00	1.000,00
Coronel Pilar	430593	1.728	12.000,00	1.000,00
Cotiporã	430595	4.000	12.000,00	1.000,00
Coxilha	430597	2.876	12.000,00	1.000,00
Crissiumal	430600	14.195	12.000,00	1.000,00
Cristal	430605	7.831	12.000,00	1.000,00
Cristal do Sul	430607	2.918	12.000,00	1.000,00
Cruz Alta	430610	63.463	38.265,60	3.188,80
Cruzaltense	430613	2.059	12.000,00	1.000,00
Cruzeiro do Sul	430620	12.258	12.000,00	1.000,00
David Canabarro	430630	4.844	12.000,00	1.000,00
Derrubadas	430632	3.102	12.000,00	1.000,00
Dezesseis de Novembro	430635	2.744	12.000,00	1.000,00
Dilermando de Aguiar	430637	3.130	12.000,00	1.000,00
Dois Irmãos	430640	30.753	18.451,80	1.537,65
Dois Irmãos das Missões	430642	2.158	12.000,00	1.000,00
Dois Lajeados	430645	3.430	12.000,00	1.000,00
Dom Feliciano	430650	15.279	12.000,00	1.000,00
Dom Pedrito	430660	39.822	23.931,60	1.994,30
Dom Pedro de Alcântara	430655	2.617	12.000,00	1.000,00
Dona Francisca	430670	3.331	12.000,00	1.000,00
Doutor Maurício Cardoso	430673	5.110	12.000,00	1.000,00
Doutor Ricardo	430675	2.071	12.000,00	1.000,00
Eldorado do Sul	430676	38.581	23.148,60	1.929,05
Encantado	430680	22.128	13.276,80	1.106,40
Encruzilhada do Sul	430690	25.872	15.523,20	1.293,60
Engenho Velho	430692	1.340	12.000,00	1.000,00
Entre Rios do Sul	430695	3.035	12.000,00	1.000,00
Entre-Ijuís	430693	8.981	12.000,00	1.000,00
Erebango	430697	3.066	12.000,00	1.000,00
Erechim	430700	103.437	62.062,20	5.171,85
Ernestina	430705	3.215	12.000,00	1.000,00
Erval Grande	430720	5.170	12.000,00	1.000,00
Erval Seco	430730	7.660	12.000,00	1.000,00
Esmeralda	430740	3.313	12.000,00	1.000,00
Esperança do Sul	430745	3.204	12.000,00	1.000,00
Espumoso	430750	15.843	12.000,00	1.000,00
Estação	430755	6.161	12.000,00	1.000,00
Estância Velha	430760	47.287	28.372,20	2.364,35
Esteio	430770	84.237	50.542,20	4.211,85
Estrela	430780	33.140	19.884,00	1.657,00
Estrela Velha	430781	3.745	12.000,00	1.000,00
Eugênio de Castro	430783	2.699	12.000,00	1.000,00
Fagundes Varela	430786	2.724	12.000,00	1.000,00
Farroupilha	430790	69.542	41.725,20	3.477,10
Faxinal do Soturno	430800	6.867	12.000,00	1.000,00
Faxinalzinho	430805	2.523	12.000,00	1.000,00
Fazenda Vilanova	430807	4.194	12.000,00	1.000,00
Feliz	430810	13.273	12.000,00	1.000,00
Flores da Cunha	430820	29.603	17.761,80	1.480,15
Floriano Peixoto	430825	1.958	12.000,00	1.000,00
Fontoura Xavier	430830	10.836	12.000,00	1.000,00
Formigueiro	430840	7.053	12.000,00	1.000,00
Forquethinha	430843	2.519	12.000,00	1.000,00
Fortaleza dos Valos	430845	4.588	12.000,00	1.000,00
Frederico Westphalen	430850	30.832	18.499,20	1.541,60
Garibaldi	430860	33.624	20.174,40	1.681,20
Garruchos	430865	3.182	12.000,00	1.000,00
Gaurama	430870	5.878	12.000,00	1.000,00
General Câmara	430880	8.663	12.000,00	1.000,00
Gentil	430885	1.705	12.000,00	1.000,00
Getúlio Vargas	430890	16.648	12.000,00	1.000,00
Girua	430900	17.069	12.000,00	1.000,00
Glorinha	430905	7.654	12.000,00	1.000,00
Gramado	430910	35.047	21.028,20	1.752,35
Gramado dos Loureiros	430912	2.247	12.000,00	1.000,00
Gramado Xavier	430915	4.251	12.000,00	1.000,00
Gravataí	430920	275.146	165.087,60	13.757,30
Guabiju	430925	1.600	12.000,00	1.000,00
Guaíba	430930	99.334	59.600,40	4.966,70
Guaporé	430940	24.836	14.901,60	1.241,80
Guarani das Missões	430950	8.080	12.000,00	1.000,00
Harmonia	430955	4.664	12.000,00	1.000,00



Herval	430710	6.980	12.000,00	1.000,00
Herveiras	430957	3.070	12.000,00	1.000,00
Horizontalina	430960	19.338	12.000,00	1.000,00
Hulha Negra	430965	6.561	12.000,00	1.000,00
Humaitá	430970	4.988	12.000,00	1.000,00
Ibarama	430975	4.519	12.000,00	1.000,00
Ibiaçá	430980	4.846	12.000,00	1.000,00
Ibiraíaras	430990	7.458	12.000,00	1.000,00
Ibirapuitã	430995	4.155	12.000,00	1.000,00
Ibirubá	431000	20.355	12.213,00	1.017,75
Igrejinha	431010	34.903	20.941,80	1.745,15
Ijuí	431020	83.330	49.998,00	4.166,50
Ilópolis	431030	4.202	12.000,00	1.000,00
Imbé	431033	20.578	12.346,80	1.028,90
Imigrante	431036	3.157	12.000,00	1.000,00
Independência	431040	6.598	12.000,00	1.000,00
Inhacorá	431041	2.312	12.000,00	1.000,00
Ipê	431043	6.482	12.000,00	1.000,00
Ipiranga do Sul	431046	1.975	12.000,00	1.000,00
Iraí	431050	7.921	12.000,00	1.000,00
Itaara	431053	5.384	12.000,00	1.000,00
Itacurubi	431055	3.552	12.000,00	1.000,00
Itapuca	431057	2.295	12.000,00	1.000,00
Itaqui	431060	39.012	23.452,80	1.954,40
Itati	431065	2.583	12.000,00	1.000,00
Itatiba do Sul	431070	3.896	12.000,00	1.000,00
Ivorá	431075	2.104	12.000,00	1.000,00
Ivoti	431080	22.514	13.508,40	1.125,70
Jaboticaba	431085	4.082	12.000,00	1.000,00
Jacuzinho	431087	2.666	12.000,00	1.000,00
Jacutinga	431090	3.704	12.000,00	1.000,00
Jaguarão	431100	28.156	16.986,00	1.415,50
Jaguari	431110	11.514	12.000,00	1.000,00
Jaquirana	431112	4.083	12.000,00	1.000,00
Jari	431113	3.645	12.000,00	1.000,00
Jóia	431115	8.679	12.000,00	1.000,00
Júlio de Castilhos	431120	20.012	12.031,20	1.002,60
Lagoa Bonita do Sul	431123	2.852	12.000,00	1.000,00
Lagoa dos Três Cantos	431127	1.650	12.000,00	1.000,00
Lagoa Vermelha	431130	28.454	17.072,40	1.422,70
Lagoão	431125	6.516	12.000,00	1.000,00
Lajeado	431140	79.819	47.891,40	3.990,95
Lajeado do Bugre	431142	2.596	12.000,00	1.000,00
Lavras do Sul	431150	7.807	12.000,00	1.000,00
Liberato Salzano	431160	5.686	12.000,00	1.000,00
Lindolfo Collor	431162	5.765	12.000,00	1.000,00
Linha Nova	431164	1.712	12.000,00	1.000,00
Maçambará	431171	4.804	12.000,00	1.000,00
Machadinho	431170	5.640	12.000,00	1.000,00
Mampituba	431173	3.079	12.000,00	1.000,00
Manoel Viana	431175	7.383	12.000,00	1.000,00
Maquiné	431177	7.016	12.000,00	1.000,00
Maratá	431179	2.677	12.000,00	1.000,00
Marau	431180	41.059	24.635,40	2.052,95
Marcelino Ramos	431190	4.941	12.000,00	1.000,00
Mariana Pimentel	431198	3.932	12.000,00	1.000,00
Mariano Moro	431200	2.190	12.000,00	1.000,00
Marques de Souza	431205	4.159	12.000,00	1.000,00
Mata	431210	5.124	12.000,00	1.000,00
Mato Castelhano	431213	2.574	12.000,00	1.000,00
Mato Leitão	431215	4.276	12.000,00	1.000,00
Mato Queimado	431217	1.780	12.000,00	1.000,00
Maximiliano de Almeida	431220	4.804	12.000,00	1.000,00
Minas do Leão	431225	8.059	12.000,00	1.000,00
Miraguaí	431230	4.975	12.000,00	1.000,00
Montauri	431235	1.545	12.000,00	1.000,00
Monte Alegre dos Campos	431237	3.249	12.000,00	1.000,00
Monte Belo do Sul	431238	2.689	12.000,00	1.000,00
Montenegro	431240	63.868	38.320,80	3.193,40
Mormaço	431242	2.986	12.000,00	1.000,00
Morrinhos do Sul	431244	3.166	12.000,00	1.000,00
Morro Redondo	431245	6.566	12.000,00	1.000,00
Morro Reuter	431247	6.183	12.000,00	1.000,00
Mostardas	431250	12.794	12.000,00	1.000,00
Muçum	431260	5.006	12.000,00	1.000,00
Muitos Capões	431261	3.156	12.000,00	1.000,00
Muliterno	431262	1.903	12.000,00	1.000,00
Não-Me-Toque	431265	17.185	12.000,00	1.000,00
Nicolau Vergueiro	431267	1.752	12.000,00	1.000,00
Nonoai	431270	12.247	12.000,00	1.000,00
Nova Alvorada	431275	3.481	12.000,00	1.000,00
Nova Araçá	431280	4.471	12.000,00	1.000,00
Nova Bassano	431290	9.599	12.000,00	1.000,00
Nova Boa Vista	431295	1.932	12.000,00	1.000,00
Nova Brésia	431300	3.344	12.000,00	1.000,00
Nova Candelária	431301	2.807	12.000,00	1.000,00
Nova Esperança do Sul	431303	5.125	12.000,00	1.000,00
Nova Hartz	431306	20.405	12.243,00	1.020,25

Nova Pádua	431308	2.568	12.000,00	1.000,00
Nova Palma	431310	6.605	12.000,00	1.000,00
Nova Petrópolis	431320	20.675	12.405,00	1.033,75
Nova Prata	431330	25.559	15.335,40	1.277,95
Nova Ramada	431333	2.417	12.000,00	1.000,00
Nova Roma do Sul	431335	3.603	12.000,00	1.000,00
Nova Santa Rita	431337	26.450	15.870,00	1.322,50
Novo Barreiro	431349	4.181	12.000,00	1.000,00
Novo Cabrais	431339	4.125	12.000,00	1.000,00
Novo Hamburgo	431340	249.508	149.704,80	12.475,40
Novo Machado	431342	3.757	12.000,00	1.000,00
Novo Tiradentes	431344	2.312	12.000,00	1.000,00
Novo Xingu	431346	1.790	12.000,00	1.000,00
Osório	431350	44.468	26.680,80	2.223,40
Paim Filho	431360	4.172	12.000,00	1.000,00
Palmares do Sul	431365	11.449	12.000,00	1.000,00
Palmeira das Missões	431370	34.844	20.984,40	1.748,70
Palmitinho	431380	7.184	12.000,00	1.000,00
Panambi	431390	41.781	25.068,60	2.089,05
Pantano Grande	431395	9.845	12.000,00	1.000,00
Paraí	431400	7.404	12.000,00	1.000,00
Paraíso do Sul	431402	7.677	12.000,00	1.000,00
Pareci Novo	431403	3.760	12.000,00	1.000,00
Parobé	431405	56.277	33.766,20	2.813,85
Passa Sete	431406	5.554	12.000,00	1.000,00
Passo do Sobrado	431407	6.430	12.000,00	1.000,00
Passo Fundo	431410	198.799	119.279,40	9.939,95
Paulo Bento	431413	2.308	12.000,00	1.000,00
Paverama	431415	8.485	12.000,00	1.000,00
Pedras Altas	431417	2.168	12.000,00	1.000,00
Pedro Osório	431420	7.999	12.000,00	1.000,00
Pejuçara	431430	4.043	12.000,00	1.000,00
Pelotas	431440	344.385	206.631,00	17.219,25
Picada Café	431442	5.595	12.000,00	1.000,00
Pinhal	431445	2.616	12.000,00	1.000,00
Pinhal da Serra	431446	2.104	12.000,00	1.000,00
Pinhal Grande	431447	4.544	12.000,00	1.000,00
Pinheirinho do Vale	431449	4.803	12.000,00	1.000,00
Pinheiro Machado	431450	12.913	12.000,00	1.000,00
Pinto Bandeira	431454	2.868	12.000,00	1.000,00
Pirapó	431455	2.625	12.000,00	1.000,00
Piratini	431460	20.799	12.479,40	1.039,95
Planalto	431470	10.623	12.000,00	1.000,00
Poço das Antas	431475	2.112	12.000,00	1.000,00
Pontão	431477	3.990	12.000,00	1.000,00
Ponte Preta	431478	1.706	12.000,00	1.000,00
Portão	431480	34.692	20.815,20	1.734,60
Porto Alegre	431490	1.484.941	890.964,60	74.247,05
Porto Lucena	431500	5.227	12.000,00	1.000,00
Porto Mauá	431505	2.536	12.000,00	1.000,00
Porto Vera Cruz	431507	1.676	12.000,00	1.000,00
Porto Xavier	431510	10.718	12.000,00	1.000,00
Pouso Novo	431513	1.819	12.000,00	1.000,00
Presidente Lucena	431514	2.752	12.000,00	1.000,00
Progresso	431515	6.379	12.000,00	1.000,00
Protásio Alves	431517	2.034	12.000,00	1.000,00
Putinga	431520	4.159	12.000,00	1.000,00
Quaraí	431530	23.532	14.147,40	1.178,95
Quatro Irmãos	431531	1.856	12.000,00	1.000,00
Quevedos	431532	2.824	12.000,00	1.000,00
Quinze de Novembro	431535	3.826	12.000,00	1.000,00
Redentora	431540	11.187	12.000,00	1.000,00
Relvado	431545	2.187	12.000,00	1.000,00
Restinga Seca	431550	16.315	12.000,00	1.000,00
Rio dos Índios	431555	3.317	12.000,00	1.000,00
Rio Grande	431560	209.378	125.626,80	10.468,90
Rio Pardo	431570	39.000	23.400,00	1.950,00
Riozinho	431575	4.607	12.000,00	1.000,00
Roca Sales	431580	11.101	12.000,00	1.000,00
Rodeio Bonito	431590	5.967	12.000,00	1.000,00
Rolador	431595	2.515	12.000,00	1.000,00
Rolante	431600	20.920	12.552,00	1.046,00
Ronda Alta	431610	10.695	12.000,00	1.000,00
Rondinha	431620	5.497	12.000,00	1.000,00
Roque Gonzales	431630	7.245	12.000,00	1.000,00
Rosário do Sul	431640	40.727	24.463,80	2.038,65
Sagrada Família	431642	2.676	12.000,00	1.000,00
Saldanha Marinho	431643	2.849	12.000,00	1.000,00
Salto do Jacuí	431645	12.490	12.000,00	1.000,00
Salvador das Missões	431647	2.776	12.000,00	1.000,00
Salvador do Sul	431650	7.434	12.000,00	1.000,00
Sananduva	431660	16.237	12.000,00	1.000,00
Santa Bárbara do Sul	431670	8.694	12.000,00	1.000,00
Santa Cecília do Sul	431673	1.695	12.000,00	1.000,00
Santa Clara do Sul	431675	6.285	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz do Sul	431680	127.429	76.457,40	6.371,45
Santa Margarida do Sul	431697	2.519	12.000,00	1.000,00



Santa Maria	431690	278.445	167.067,00	13.922,25
Santa Maria do Herval	431695	6.358	12.000,00	1.000,00
Santa Rosa	431720	72.753	43.651,80	3.637,65
Santa Tereza	431725	1.780	12.000,00	1.000,00
Santa Vitória do Palmar	431730	31.274	18.861,60	1.571,80
Santana da Boa Vista	431700	8.414	12.000,00	1.000,00
Santana do Livramento	431710	82.312	49.780,80	4.148,40
Santiago	431740	50.658	30.394,80	2.532,90
Santo Ângelo	431750	79.101	47.460,60	3.955,05
Santo Antônio da Patrulha	431760	42.333	25.399,80	2.116,65
Santo Antônio das Missões	431770	11.051	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Palma	431755	2.196	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Planalto	431775	2.059	12.000,00	1.000,00
Santo Augusto	431780	14.334	12.000,00	1.000,00
Santo Cristo	431790	14.738	12.000,00	1.000,00
Santo Expedito do Sul	431795	2.468	12.000,00	1.000,00
São Borja	431800	62.808	37.794,00	3.149,50
São Domingos do Sul	431805	3.080	12.000,00	1.000,00
São Francisco de Assis	431810	19.382	12.000,00	1.000,00
São Francisco de Paula	431820	21.679	13.007,40	1.083,95
São Gabriel	431830	62.957	37.774,20	3.147,85
São Jerônimo	431840	23.763	14.257,80	1.188,15
São João da Urtiga	431842	4.831	12.000,00	1.000,00
São João do Polêsine	431843	2.646	12.000,00	1.000,00
São Jorge	431844	2.842	12.000,00	1.000,00
São José das Missões	431845	2.714	12.000,00	1.000,00
São José do Herval	431846	2.158	12.000,00	1.000,00
São José do Hortêncio	431848	4.543	12.000,00	1.000,00
São José do Inhacorá	431849	2.205	12.000,00	1.000,00
São José do Norte	431850	27.206	16.323,60	1.360,30
São José do Ouro	431860	7.117	12.000,00	1.000,00
São José do Sul	431861	2.298	12.000,00	1.000,00
São José dos Ausentes	431862	3.496	12.000,00	1.000,00
São Leopoldo	431870	230.914	138.548,40	11.545,70
São Lourenço do Sul	431880	44.580	26.748,00	2.229,00
São Luiz Gonzaga	431890	35.057	21.115,80	1.759,65
São Marcos	431900	21.364	12.818,40	1.068,20
São Martinho	431910	5.779	12.000,00	1.000,00
São Martinho da Serra	431912	3.309	12.000,00	1.000,00
São Miguel das Missões	431915	7.754	12.000,00	1.000,00
São Nicolau	431920	5.677	12.000,00	1.000,00
São Paulo das Missões	431930	6.280	12.000,00	1.000,00
São Pedro da Serra	431935	3.639	12.000,00	1.000,00
São Pedro das Missões	431936	1.998	12.000,00	1.000,00
São Pedro do Butiá	431937	2.991	12.000,00	1.000,00
São Pedro do Sul	431940	16.763	12.000,00	1.000,00
São Sebastião do Cai	431950	24.967	14.980,20	1.248,35
São Sepé	431960	24.403	14.659,20	1.221,60
São Valentim	431970	3.581	12.000,00	1.000,00
São Valentim do Sul	431971	2.265	12.000,00	1.000,00
São Valério do Sul	431973	2.760	12.000,00	1.000,00
São Vendelino	431975	2.154	12.000,00	1.000,00
São Vicente do Sul	431980	8.817	12.000,00	1.000,00
Sapiranga	431990	80.311	48.186,60	4.015,55
Sapucaia do Sul	432000	139.476	83.685,60	6.973,80
Sarandi	432010	23.398	14.038,80	1.169,90
Seberi	432020	11.144	12.000,00	1.000,00
Sede Nova	432023	3.050	12.000,00	1.000,00
Segredo	432026	7.428	12.000,00	1.000,00
Selbach	432030	5.152	12.000,00	1.000,00
Senador Salgado Filho	432032	2.880	12.000,00	1.000,00
Sentinel do Sul	432035	5.528	12.000,00	1.000,00
Serafina Corrêa	432040	16.184	12.000,00	1.000,00
Sério	432045	2.198	12.000,00	1.000,00
Sertão	432050	6.065	12.000,00	1.000,00
Sertão Santana	432055	6.317	12.000,00	1.000,00
Sete de Setembro	432057	2.114	12.000,00	1.000,00
Severiano de Almeida	432060	3.868	12.000,00	1.000,00
Silveira Martins	432065	2.481	12.000,00	1.000,00
Sinimbu	432067	10.408	12.000,00	1.000,00
Sobradinho	432070	15.018	12.000,00	1.000,00
Soledade	432080	31.361	18.816,60	1.568,05
Tabaí	432085	4.526	12.000,00	1.000,00
Tapejara	432090	22.077	13.246,20	1.103,85
Tapera	432100	10.814	12.000,00	1.000,00
Tapes	432110	17.425	12.000,00	1.000,00
Taquara	432120	57.544	34.526,40	2.877,20
Taquari	432130	27.207	16.324,20	1.360,35
Taquaruçu do Sul	432132	3.101	12.000,00	1.000,00
Tavares	432135	5.567	12.000,00	1.000,00
Tenente Portela	432140	14.008	12.000,00	1.000,00
Terra de Areia	432143	10.783	12.000,00	1.000,00
Teutônia	432145	30.846	18.507,60	1.542,30
Tio Hugo	432146	2.946	12.000,00	1.000,00
Tiradentes do Sul	432147	6.294	12.000,00	1.000,00
Toropi	432149	2.970	12.000,00	1.000,00
Torres	432150	37.564	22.538,40	1.878,20
Tramandaí	432160	47.521	28.512,60	2.376,05
Travesseiro	432162	2.391	12.000,00	1.000,00

Três Arroios	432163	2.851	12.000,00	1.000,00
Três Cachoeiras	432166	10.904	12.000,00	1.000,00
Três Coroas	432170	26.589	15.953,40	1.329,45
Três de Maio	432180	24.497	14.698,20	1.224,85
Três Forquilhas	432183	2.898	12.000,00	1.000,00
Três Palmeiras	432185	4.457	12.000,00	1.000,00
Três Passos	432190	24.632	14.788,20	1.232,35
Trindade do Sul	432195	5.961	12.000,00	1.000,00
Triunfo	432200	28.289	16.973,40	1.414,45
Tucunduva	432210	5.965	12.000,00	1.000,00
Tunas	432215	4.604	12.000,00	1.000,00
Tupanci do Sul	432218	1.573	12.000,00	1.000,00
Tupanciretã	432220	23.705	14.223,00	1.185,25
Tupandi	432225	4.472	12.000,00	1.000,00
Tuparendi	432230	8.494	12.000,00	1.000,00
Turuçu	432232	3.585	12.000,00	1.000,00
Ubiretama	432234	2.232	12.000,00	1.000,00
União da Serra	432235	1.374	12.000,00	1.000,00
Unistalda	432237	2.467	12.000,00	1.000,00
Uruguaiana	432240	129.784	77.870,40	6.489,20
Vacaria	432250	65.397	39.238,20	3.269,85
Vale do Sol	432253	11.727	12.000,00	1.000,00
Vale Real	432254	5.638	12.000,00	1.000,00
Vale Verde	432252	3.461	12.000,00	1.000,00
Vanini	432255	2.101	12.000,00	1.000,00
Venâncio Aires	432260	70.481	42.288,60	3.524,05
Vera Cruz	432270	26.024	15.614,40	1.301,20
Veranópolis	432280	25.073	15.043,80	1.253,65
Vespasiano Correa	432285	1.956	12.000,00	1.000,00
Viadutos	432290	5.205	12.000,00	1.000,00
Viamão	432300	253.717	152.230,20	12.685,85
Vicente Dutra	432310	5.152	12.000,00	1.000,00
Victor Graeff	432320	3.051	12.000,00	1.000,00
Vila Flores	432330	3.382	12.000,00	1.000,00
Vila Lângaro	432335	2.185	12.000,00	1.000,00
Vila Maria	432340	4.407	12.000,00	1.000,00
Vila Nova do Sul	432345	4.370	12.000,00	1.000,00
Vista Alegre	432350	2.877	12.000,00	1.000,00
Vista Alegre do Prata	432360	1.611	12.000,00	1.000,00
Vista Gaúcha	432370	2.882	12.000,00	1.000,00
Vitória das Missões	432375	3.422	12.000,00	1.000,00
Westfália	432377	2.977	12.000,00	1.000,00
Xangri-lá	432380	14.650	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	497	11.322.895	10.135.763,40	844.646,95

RONDÔNIA	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual	Repasse PF-VISA Mensal
Alta Floresta D'Oeste	110001	25.437	15.346,80	1.278,90
Alto Alegre dos Parecis	110037	14.045	12.000,00	1.000,00
Alto Paraíso	110040	20.916	12.549,60	1.045,80
Alvorada D'Oeste	110034	16.747	12.000,00	1.000,00
Ariquemes	110002	107.345	64.407,00	5.367,25
Buritis	110045	39.044	23.426,40	1.952,20
Cabixi	110003	6.224	12.000,00	1.000,00
Cacaulândia	110060	6.460	12.000,00	1.000,00
Cacoal	110004	88.507	53.104,20	4.425,35
Campo Novo de Rondônia	110070	14.484	12.000,00	1.000,00
Candeias do Jamari	110080	25.266	15.159,60	1.263,30
Castanheiras	110090	3.550	12.000,00	1.000,00
Cerejeiras	110005	17.934	12.000,00	1.000,00
Chupinguaia	110092	10.593	12.000,00	1.000,00
Colorado do Oeste	110006	18.467	12.000,00	1.000,00
Corumbiara	110007	8.659	12.000,00	1.000,00
Costa Marques	110008	17.400	12.000,00	1.000,00
Cujubim	110094	22.443	13.465,80	1.122,15
Espigão D'Oeste	110009	33.030	19.818,00	1.651,50
Governador Jorge Teixeira	110100	9.745	12.000,00	1.000,00
Guajará-Mirim	110010	47.451	28.470,60	2.372,55
Itapuã do Oeste	110110	10.310	12.000,00	1.000,00
Jaru	110011	55.871	33.522,60	2.793,55
Ji-Paraná	110012	132.667	79.600,20	6.633,35
Machadinho D'Oeste	110013	38.609	23.165,40	1.930,45
Ministro Andreazza	110120	10.751	12.000,00	1.000,00
Mirante da Serra	110130	12.258	12.000,00	1.000,00
Monte Negro	110140	16.186	12.000,00	1.000,00
Nova Brasilândia D'Oeste	110014	21.747	13.048,20	1.087,35
Nova Mamoré	110033	28.891	17.334,60	1.444,55
Nova União	110143	7.769	12.000,00	1.000,00



Novo Horizonte do Oeste	110050	10.051	12.000,00	1.000,00
Ouro Preto do Oeste	110015	39.759	23.954,40	1.996,20
Parecis	110145	5.904	12.000,00	1.000,00
Pimenta Bueno	110018	38.051	22.830,60	1.902,55
Pimenteiras do Oeste	110146	2.410	12.000,00	1.000,00
Porto Velho	110020	519.436	311.661,60	25.971,80
Presidente Médici	110025	22.124	13.534,20	1.127,85
Primavera de Rondônia	110147	3.411	12.000,00	1.000,00
Rio Crespo	110026	3.829	12.000,00	1.000,00
Rolim de Moura	110028	57.074	34.244,40	2.853,70
Santa Luzia D'Oeste	110029	8.198	12.000,00	1.000,00
São Felipe D'Oeste	110148	5.994	12.000,00	1.000,00
São Francisco do Guaporé	110149	19.694	12.000,00	1.000,00
São Miguel do Guaporé	110032	24.181	14.508,60	1.209,05
Seringueiras	110150	12.653	12.000,00	1.000,00
Teixeirópolis	110155	4.931	12.000,00	1.000,00
Theobroma	110160	11.350	12.000,00	1.000,00
Urupá	110170	13.106	12.000,00	1.000,00
Vale do Anari	110175	11.149	12.000,00	1.000,00
Vale do Paraíso	110180	8.047	12.000,00	1.000,00
Vilhena	110030	95.630	57.378,00	4.781,50
TOTAIS	52	1.805.788	1.262.530,80	105.210,90

RORAIMA	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse PF-VISA Anual	Repasse PF-VISA Mensal
Alto Alegre	140005	15.933	12.000,00	1.000,00
Amajari	140002	11.560	12.000,00	1.000,00
Boa Vista	140010	332.020	199.212,00	16.601,00
Bonfim	140015	11.945	12.000,00	1.000,00
Cantá	140017	16.877	12.000,00	1.000,00
Caracarai	140020	20.807	12.484,20	1.040,35
Caroebe	140023	9.493	12.000,00	1.000,00
Iracema	140028	10.859	12.000,00	1.000,00
Mucajá	140030	16.852	12.000,00	1.000,00
Normandia	140040	10.527	12.000,00	1.000,00
Pacaraima	140045	12.375	12.000,00	1.000,00
Rorainópolis	140047	28.215	16.929,00	1.410,75
São João da Baliza	140050	7.740	12.000,00	1.000,00
São Luiz	140060	7.597	12.000,00	1.000,00
Uiramutã	140070	9.836	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	15	522.636	372.625,20	31.052,10

SANTA CATARINA	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse PF-VISA Anual	Repasse PF-VISA Mensal
Abdon Batista	420005	2.604	12.000,00	1.000,00
Abelardo Luz	420010	17.847	12.000,00	1.000,00
Agrolândia	420020	10.581	12.000,00	1.000,00
Agronômica	420030	5.437	12.000,00	1.000,00
Água Doce	420040	7.154	12.000,00	1.000,00
Águas de Chapecó	420050	6.445	12.000,00	1.000,00
Águas Frias	420055	2.387	12.000,00	1.000,00
Águas Mornas	420060	6.298	12.000,00	1.000,00
Alfredo Wagner	420070	9.960	12.000,00	1.000,00
Alto Bela Vista	420075	1.967	12.000,00	1.000,00
Anchieta	420080	5.832	12.000,00	1.000,00
Angelina	420090	4.943	12.000,00	1.000,00
Anita Garibaldi	420100	7.537	12.000,00	1.000,00
Anitápolis	420110	3.248	12.000,00	1.000,00
Antônio Carlos	420120	8.327	12.000,00	1.000,00
Apiúna	420125	10.542	12.000,00	1.000,00
Arabitã	420127	4.281	12.000,00	1.000,00
Araquari	420130	35.268	21.160,80	1.763,40
Araranguá	420140	67.110	40.266,00	3.355,50
Armazém	420150	8.520	12.000,00	1.000,00
Arroio Trinta	420160	3.564	12.000,00	1.000,00
Arvoredo	420165	2.261	12.000,00	1.000,00
Ascurra	420170	7.877	12.000,00	1.000,00
Atalanta	420180	3.254	12.000,00	1.000,00
Aurora	420190	5.688	12.000,00	1.000,00
Balneário Arroio do Silva	420195	12.344	12.000,00	1.000,00
Balneário Barra do Sul	420205	10.317	12.000,00	1.000,00
Balneário Camboriú	420200	135.268	81.160,80	6.763,40
Balneário Gaivota	420207	10.413	12.000,00	1.000,00
Balneário Picarras	421280	21.884	13.130,40	1.094,20
Bandeirante	420208	2.751	12.000,00	1.000,00
Barra Bonita	420209	1.739	12.000,00	1.000,00
Barra Velha	420210	27.781	16.668,60	1.389,05

Bela Vista do Toldo	420213	6.304	12.000,00	1.000,00
Belmonte	420215	2.709	12.000,00	1.000,00
Benedito Novo	420220	11.425	12.000,00	1.000,00
Biguaçu	420230	66.558	39.934,80	3.327,90
Blumenau	420240	348.513	209.107,80	17.425,65
Bocaina do Sul	420243	3.456	12.000,00	1.000,00
Bom Jardim da Serra	420250	4.694	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus	420253	2.919	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus do Oeste	420257	2.151	12.000,00	1.000,00
Bom Retiro	420260	9.796	12.000,00	1.000,00
Bombinhas	420245	18.623	12.000,00	1.000,00
Botuverá	420270	5.100	12.000,00	1.000,00
Braço do Norte	420280	32.648	19.588,80	1.632,40
Braço do Trombudo	420285	3.709	12.000,00	1.000,00
Brunópolis	420287	2.539	12.000,00	1.000,00
Brusque	420290	128.818	77.290,80	6.440,90
Caçador	420300	77.323	46.393,80	3.866,15
Caibi	420310	6.213	12.000,00	1.000,00
Calmon	420315	3.380	12.000,00	1.000,00
Camboriú	420320	78.731	47.238,60	3.936,55
Campo Alegre	420330	12.012	12.000,00	1.000,00
Campo Belo do Sul	420340	7.177	12.000,00	1.000,00
Campo Erê	420350	8.787	12.000,00	1.000,00
Campos Novos	420360	35.710	21.426,00	1.785,50
Canelinha	420370	11.944	12.000,00	1.000,00
Canoinhas	420380	54.403	32.641,80	2.720,15
Capão Alto	420325	2.597	12.000,00	1.000,00
Capinzal	420390	22.524	13.514,40	1.126,20
Capivari de Baixo	420395	24.298	14.578,80	1.214,90
Catanduvas	420400	10.632	12.000,00	1.000,00
Caxambu do Sul	420410	3.850	12.000,00	1.000,00
Celso Ramos	420415	2.760	12.000,00	1.000,00
Cerro Negro	420417	3.254	12.000,00	1.000,00
Chapadão do Lageado	420419	2.953	12.000,00	1.000,00
Chapecó	420420	213.279	127.967,40	10.663,95
Cocal do Sul	420425	16.446	12.000,00	1.000,00
Concórdia	420430	73.766	44.259,60	3.688,30
Cordilheira Alta	420435	4.321	12.000,00	1.000,00
Coronel Freitas	420440	10.130	12.000,00	1.000,00
Coronel Martins	420445	2.548	12.000,00	1.000,00
Correia Pinto	420455	13.358	12.000,00	1.000,00
Corupá	420450	15.541	12.000,00	1.000,00
Criciúma	420460	211.369	126.821,40	10.568,45
Cunha Porã	420470	11.057	12.000,00	1.000,00
Cunhataí	420475	1.955	12.000,00	1.000,00
Curitibanos	420480	39.566	23.739,60	1.978,30
Descanso	420490	8.399	12.000,00	1.000,00
Dionísio Cerqueira	420500	15.450	12.000,00	1.000,00
Dona Emma	420510	4.081	12.000,00	1.000,00
Doutor Pedrinho	420515	4.043	12.000,00	1.000,00
Entre Rios	420517	3.183	12.000,00	1.000,00
Ermo	420519	2.076	12.000,00	1.000,00
Ervail Velho	420520	4.480	12.000,00	1.000,00
Faxinal dos Guedes	420530	10.745	12.000,00	1.000,00
Flor do Sertão	420535	1.594	12.000,00	1.000,00
Florianópolis	420540	485.838	291.502,80	24.291,90
Formosa do Sul	420543	2.549	12.000,00	1.000,00
Forquilha	420545	25.988	15.592,80	1.299,40

Fraiburgo	420550	36.261	21.756,60	1.813,05
Frei Rogério	420555	2.146	12.000,00	1.000,00
Galvão	420560	3.058	12.000,00	1.000,00
Garopaba	420570	22.082	13.249,20	1.104,10
Garuva	420580	17.479	12.000,00	1.000,00
Gaspar	420590	67.392	40.435,20	3.369,60
Governador Celso Ramos	420600	14.229	12.000,00	1.000,00
Grão Pará	420610	6.537	12.000,00	1.000,00
Gravatal	420620	11.394	12.000,00	1.000,00
Guabiruba	420630	22.732	13.639,20	1.136,60
Guaraciaba	420640	10.259	12.000,00	1.000,00
Guaramirim	420650	42.872	25.723,20	2.143,60
Guarujá do Sul	420660	5.139	12.000,00	1.000,00
Guatambú	420665	4.733	12.000,00	1.000,00
Herval d'Oeste	420670	22.443	13.465,80	1.122,15
Ibiam	420675	1.967	12.000,00	1.000,00
Ibicaré	420680	3.268	12.000,00	1.000,00
Ibirama	420690	18.721	12.000,00	1.000,00



Içara	420700	54.845	32.907,00	2.742,25
Ilhota	420710	13.857	12.000,00	1.000,00
Imaruí	420720	10.571	12.000,00	1.000,00
Imbituba	420730	44.076	26.445,60	2.203,80
Imbuia	420740	6.133	12.000,00	1.000,00
Indaial	420750	66.497	39.898,20	3.324,85
Iomerê	420757	2.917	12.000,00	1.000,00
Ipira	420760	4.562	12.000,00	1.000,00
Iporã do Oeste	420765	8.930	12.000,00	1.000,00
Ipuacu	420768	7.400	12.000,00	1.000,00
Ipumirim	420770	7.561	12.000,00	1.000,00
Iraceminha	420775	4.067	12.000,00	1.000,00
Irani	420780	10.285	12.000,00	1.000,00
Irati	420785	1.984	12.000,00	1.000,00
Irineópolis	420790	11.133	12.000,00	1.000,00
Itá	420800	6.275	12.000,00	1.000,00
Itaíópolis	420810	21.506	12.903,60	1.075,30
Itajaí	420820	212.615	127.569,00	10.630,75
Itapema	420830	61.187	36.712,20	3.059,35
Itapiranga	420840	16.683	12.000,00	1.000,00
Itapoá	420845	19.355	12.000,00	1.000,00
Ituporanga	420850	24.622	14.773,20	1.231,10
Jaborá	420860	3.990	12.000,00	1.000,00
Jacinto Machado	420870	10.539	12.000,00	1.000,00
Jaguaruna	420880	19.527	12.000,00	1.000,00
Jaraguá do Sul	420890	170.835	102.501,00	8.541,75
Jardinópolis	420895	1.625	12.000,00	1.000,00
Joacaba	420900	29.608	17.764,80	1.480,40
Joinville	420910	577.077	346.246,20	28.853,85
José Boiteux	420915	4.887	12.000,00	1.000,00
Jupiá	420917	2.127	12.000,00	1.000,00
Lacerdópolis	420920	2.251	12.000,00	1.000,00
Lages	420930	158.508	95.239,20	7.936,60
Laguna	420940	45.311	27.186,60	2.265,55
Lajeado Grande	420945	1.453	12.000,00	1.000,00
Laurentino	420950	6.790	12.000,00	1.000,00
Lauro Muller	420960	15.149	12.000,00	1.000,00
Lebon Régis	420970	12.133	12.000,00	1.000,00
Leoberto Leal	420980	3.140	12.000,00	1.000,00
Lindóia do Sul	420985	4.615	12.000,00	1.000,00
Lontras	420990	11.774	12.000,00	1.000,00
Luiz Alves	421000	12.413	12.000,00	1.000,00
Luzerna	421003	5.705	12.000,00	1.000,00
Macieira	421005	1.799	12.000,00	1.000,00
Mafra	421010	55.907	33.544,20	2.795,35
Major Gercino	421020	3.429	12.000,00	1.000,00
Major Vieira	421030	8.015	12.000,00	1.000,00
Maracajá	421040	7.139	12.000,00	1.000,00
Maravilha	421050	25.076	15.045,60	1.253,80
Marema	421055	1.906	12.000,00	1.000,00
Massaranduba	421060	16.455	12.000,00	1.000,00
Matos Costa	421070	2.614	12.000,00	1.000,00
Meleiro	421080	7.047	12.000,00	1.000,00
Mirim Doce	421085	2.374	12.000,00	1.000,00
Modelo	421090	4.192	12.000,00	1.000,00
Mondai	421100	11.496	12.000,00	1.000,00
Monte Carlo	421105	9.785	12.000,00	1.000,00
Monte Castelo	421110	8.471	12.000,00	1.000,00
Morro da Fumaça	421120	17.532	12.000,00	1.000,00
Morro Grande	421125	2.915	12.000,00	1.000,00
Navegantes	421130	77.137	46.282,20	3.856,85
Nova Erechim	421140	4.879	12.000,00	1.000,00
Nova Itaberaba	421145	4.339	12.000,00	1.000,00
Nova Trento	421150	14.099	12.000,00	1.000,00
Nova Veneza	421160	14.837	12.000,00	1.000,00
Novo Horizonte	421165	2.532	12.000,00	1.000,00
Orleans	421170	22.723	13.633,80	1.136,15
Otacílio Costa	421175	18.313	12.000,00	1.000,00
Ouro	421180	7.363	12.000,00	1.000,00
Ouro Verde	421185	2.245	12.000,00	1.000,00
Paial	421187	1.577	12.000,00	1.000,00
Painel	421189	2.376	12.000,00	1.000,00
Palhoça	421190	164.926	98.955,60	8.246,30
Palma Sola	421200	7.558	12.000,00	1.000,00
Palmeira	421205	2.586	12.000,00	1.000,00
Palmitos	421210	16.253	12.000,00	1.000,00
Papanduva	421220	19.015	12.000,00	1.000,00
Paraíso	421223	3.613	12.000,00	1.000,00
Passo de Torres	421225	8.370	12.000,00	1.000,00
Passos Maia	421227	4.243	12.000,00	1.000,00
Paulo Lopes	421230	7.360	12.000,00	1.000,00
Pedras Grandes	421240	4.026	12.000,00	1.000,00
Penha	421250	31.025	18.615,00	1.551,25
Peritiba	421260	2.855	12.000,00	1.000,00
Pescaria Brava	421265	9.980	12.000,00	1.000,00
Petrolândia	421270	6.021	12.000,00	1.000,00
Pinhalzinho	421290	19.511	12.000,00	1.000,00
Pinheiro Preto	421300	3.480	12.000,00	1.000,00
Piratuba	421310	4.102	12.000,00	1.000,00
Planalto Alegre	421315	2.844	12.000,00	1.000,00
Pomerode	421320	32.334	19.400,40	1.616,70
Ponte Alta	421330	4.767	12.000,00	1.000,00

Ponte Alta do Norte	421335	3.413	12.000,00	1.000,00
Ponte Serrada	421340	11.545	12.000,00	1.000,00
Porto Belo	421350	20.294	12.176,40	1.014,70
Porto União	421360	35.207	21.124,20	1.760,35
Pouso Redondo	421370	16.957	12.000,00	1.000,00
Praia Grande	421380	7.364	12.000,00	1.000,00
Presidente Castello Branco	421390	1.610	12.000,00	1.000,00
Presidente Getúlio	421400	16.996	12.000,00	1.000,00
Presidente Nereu	421410	2.304	12.000,00	1.000,00
Princesa	421415	2.906	12.000,00	1.000,00
Quilombo	421420	10.044	12.000,00	1.000,00
Rancho Queimado	421430	2.871	12.000,00	1.000,00
Rio das Antas	421440	6.246	12.000,00	1.000,00
Rio do Campo	421450	6.043	12.000,00	1.000,00
Rio do Oeste	421460	7.463	12.000,00	1.000,00
Rio do Sul	421480	69.188	41.512,80	3.459,40
Rio dos Cedros	421470	11.431	12.000,00	1.000,00
Rio Fortuna	421490	4.606	12.000,00	1.000,00
Rio Negrinho	421500	42.029	25.217,40	2.101,45
Rio Rufino	421505	2.489	12.000,00	1.000,00
Riqueza	421507	4.670	12.000,00	1.000,00
Rodeio	421510	11.488	12.000,00	1.000,00
Romelândia	421520	5.022	12.000,00	1.000,00
Salete	421530	7.634	12.000,00	1.000,00
Saltinho	421535	3.847	12.000,00	1.000,00
Salto Veloso	421540	4.655	12.000,00	1.000,00
Sangão	421545	12.233	12.000,00	1.000,00
Santa Cecília	421550	16.701	12.000,00	1.000,00
Santa Helena	421555	2.266	12.000,00	1.000,00
Santa Rosa de Lima	421560	2.139	12.000,00	1.000,00
Santa Rosa do Sul	421565	8.356	12.000,00	1.000,00
Santa Terezinha	421567	8.846	12.000,00	1.000,00
Santa Terezinha do Progresso	421568	2.557	12.000,00	1.000,00
Santiago do Sul	421569	1.317	12.000,00	1.000,00
Santo Amaro da Imperatriz	421570	22.609	13.565,40	1.130,45
São Bento do Sul	421580	82.842	49.705,20	4.142,10
São Bernardino	421575	2.449	12.000,00	1.000,00
São Bonifácio	421590	2.899	12.000,00	1.000,00
São Carlos	421600	11.132	12.000,00	1.000,00
São Cristovão do Sul	421605	5.464	12.000,00	1.000,00
São Domingos	421610	9.502	12.000,00	1.000,00
São Francisco do Sul	421620	50.701	30.420,60	2.535,05
São João Batista	421630	35.065	21.039,00	1.753,25
São João do Itaperiú	421635	3.690	12.000,00	1.000,00
São João do Oeste	421625	6.309	12.000,00	1.000,00
São João do Sul	421640	7.268	12.000,00	1.000,00
São Joaquim	421650	26.646	15.987,60	1.332,30
São José	421660	239.718	143.830,80	11.985,90
São José do Cedro	421670	13.897	12.000,00	1.000,00
São José do Cerrito	421680	8.588	12.000,00	1.000,00
São Lourenço do Oeste	421690	23.698	14.218,80	1.184,90
São Ludgero	421700	12.934	12.000,00	1.000,00
São Martinho	421710	3.210	12.000,00	1.000,00
São Miguel da Boa Vista	421715	1.848	12.000,00	1.000,00
São Miguel do Oeste	421720	39.793	23.875,80	1.989,65
São Pedro de Alcântara	421725	5.602	12.000,00	1.000,00
Saudades	421730	9.664	12.000,00	1.000,00
Schroeder	421740	20.095	12.057,00	1.004,75
Seara	421750	17.526	12.000,00	1.000,00
Serra Alta	421755	3.301	12.000,00	1.000,00
Siderópolis	421760	13.870	12.000,00	1.000,00
Sombrio	421770	29.710	17.826,00	1.485,50
Sul Brasil	421775	2.551	12.000,00	1.000,00
Taió	421780	18.261	12.000,00	1.000,00
Tangará	421790	8.738	12.000,00	1.000,00
Tigrinhos	421795	1.695	12.000,00	1.000,00
Tijucas	421800	36.931	22.158,60	1.846,55
Timbé do Sul	421810	5.377	12.000,00	1.000,00
Timbó	421820	42.801	25.680,60	2.140,05
Timbó Grande	421825	7.767	12.000,00	1.000,00
Três Barras	421830	19.146	12.000,00	1.000,00
Treviso	421835	3.863	12.000,00	1.000,00
Treze de Maio	421840	7.098	12.000,00	1.000,00
Treze Tilias	421850	7.545	12.000,00	1.000,00
Trombudo Central	421860	7.211	12.000,00	1.000,00
Tubarão	421870	104.457	62.674,20	5.222,85
Tunápolis	421875	4.597	12.000,00	1.000,00
Turvo	421880	12.746	12.000,00	1.000,00
União do Oeste	421885	2.600	12.000,00	1.000,00
Urubici	421890	11.191	12.000,00	1.000,00
Urupema	421895	2.487	12.000,00	1.000,00
Uruçanga	421900	21.177	12.706,20	1.058,85
Vargeão	421910	3.590	12.000,00	1.000,00
Vargem	421915	2.543	12.000,00	1.000,00
Vargem Bonita	421917	4.597	12.000,00	1.000,00
Vidal Ramos	421920	6.356	12.000,00	1.000,00
Videira	421930	52.066	31.239,60	2.603,30
Vitor Meireles	421935	5.056	12.000,00	1.000,00
Witmarsum	421940	3.912	12.000,00	1.000,00
Xanxerê	421950	49.738	29.842,80	2.486,90
Xavantina	421960	4.012	12.000,00	1.000,00
Xaxim	421970	28.210	16.926,00	1.410,50
Zortéa	421985	3.300	12.000,00	1.000,00
Balneário Rincão	422000	12.403	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	295	7.001.161	5.957.663,40	496.471,95



SÃO PAULO	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse VISA Anual PF-	Repasse VISA Mensal PF-
Adamantina	350010	35.139	21.083,40	1.756,95
Adolfo	350020	3.609	12.000,00	1.000,00
Aguai	350030	35.508	21.304,80	1.775,40
Águas da Prata	350040	8.104	12.000,00	1.000,00
Águas de Lindóia	350050	18.509	12.000,00	1.000,00
Águas de Santa Bárbara	350055	6.009	12.000,00	1.000,00
Águas de São Pedro	350060	3.268	12.000,00	1.000,00
Agudos	350070	36.880	22.128,00	1.844,00
Alambari	350075	5.754	12.000,00	1.000,00
Alfredo Marcondes	350080	4.135	12.000,00	1.000,00
Altair	350090	4.109	12.000,00	1.000,00
Altinópolis	350100	16.219	12.000,00	1.000,00
Alto Alegre	350110	4.154	12.000,00	1.000,00
Alumínio	350115	18.324	12.000,00	1.000,00
Álvares Florence	350120	3.795	12.000,00	1.000,00
Álvares Machado	350130	24.813	14.887,80	1.240,65
Álvaro de Carvalho	350140	5.119	12.000,00	1.000,00
Alvinlândia	350150	3.196	12.000,00	1.000,00
Americana	350160	233.868	140.320,80	11.693,40
Américo Brasileiro	350170	39.189	23.513,40	1.959,45
Américo de Campos	350180	5.967	12.000,00	1.000,00
Amparo	350190	71.193	42.715,80	3.559,65
Análândia	350200	4.845	12.000,00	1.000,00
Andradina	350210	57.350	34.410,00	2.867,50
Angatuba	350220	24.634	14.780,40	1.231,70
Anhembi	350230	6.484	12.000,00	1.000,00
Anhumas	350240	4.053	12.000,00	1.000,00
Aparecida	350250	36.279	21.767,40	1.813,95
Aparecida d'Oeste	350260	4.329	12.000,00	1.000,00
Apiáí	350270	24.945	15.126,60	1.260,55
Araçariguama	350275	21.038	12.622,80	1.051,90
Araçatuba	350280	194.874	116.924,40	9.743,70
Araçoiaba da Serra	350290	32.495	19.497,00	1.624,75
Aramina	350300	5.552	12.000,00	1.000,00
Arandu	350310	6.368	12.000,00	1.000,00
Arapeí	350315	2.509	12.000,00	1.000,00
Araraquara	350320	230.770	138.462,00	11.538,50
Araras	350330	131.282	78.769,20	6.564,10
Arco-Íris	350335	1.856	12.000,00	1.000,00
Arealva	350340	8.452	12.000,00	1.000,00
Areias	350350	3.879	12.000,00	1.000,00
Areiópolis	350360	11.107	12.000,00	1.000,00
Ariranha	350370	9.451	12.000,00	1.000,00
Artur Nogueira	350380	51.986	31.191,60	2.599,30
Arujá	350390	86.430	51.858,00	4.321,50
Aspásia	350395	1.842	12.000,00	1.000,00
Assis	350400	102.924	61.754,40	5.146,20
Atibaia	350410	139.683	83.809,80	6.984,15
Auriflama	350420	15.085	12.000,00	1.000,00
Avai	350430	5.337	12.000,00	1.000,00
Avanhandava	350440	13.112	12.000,00	1.000,00
Avaré	350450	89.479	53.687,40	4.473,95
Bady Bassitt	350460	16.843	12.000,00	1.000,00
Balbinos	350470	5.188	12.000,00	1.000,00
Bálsamo	350480	8.908	12.000,00	1.000,00
Bananal	350490	10.867	12.000,00	1.000,00
Barão de Antonina	350500	3.406	12.000,00	1.000,00
Barbosa	350510	7.251	12.000,00	1.000,00
Bariri	350520	34.602	20.761,20	1.730,10
Barra Bonita	350530	36.331	21.798,60	1.816,55
Barra do Chapéu	350535	5.653	12.000,00	1.000,00
Barra do Turvo	350540	7.781	12.000,00	1.000,00
Barretos	350550	120.638	72.382,80	6.031,90
Barrinha	350560	31.921	19.152,60	1.596,05
Barueri	350570	267.534	160.520,40	13.376,70
Bastos	350580	21.073	12.643,80	1.053,65
Batatais	350590	61.480	36.888,00	3.074,00
Bauru	350600	371.690	223.014,00	18.584,50
Bebedouro	350610	77.761	46.656,60	3.888,05
Bento de Abreu	350620	2.925	12.000,00	1.000,00
Bernardino de Campos	350630	11.180	12.000,00	1.000,00
Bertioga	350635	59.297	35.578,20	2.964,85
Bilac	350640	7.837	12.000,00	1.000,00
Birigui	350650	120.692	72.415,20	6.034,60
Biritiba-Mirim	350660	31.793	19.075,80	1.589,65
Boa Esperança do Sul	350670	14.727	12.000,00	1.000,00
Bocaina	350680	12.040	12.000,00	1.000,00
Bofete	350690	11.236	12.000,00	1.000,00
Boituva	350700	57.910	34.746,00	2.895,50
Bom Jesus dos Perdões	350710	24.023	14.413,80	1.201,15
Bom Sucesso de Itararé	350715	3.888	12.000,00	1.000,00
Borá	350720	839	12.000,00	1.000,00
Boracéia	350730	4.717	12.000,00	1.000,00
Borborema	350740	15.791	12.000,00	1.000,00
Borebi	350745	2.577	12.000,00	1.000,00

Botucatu	350750	142.546	85.527,60	7.127,30
Bragança Paulista	350760	164.163	98.497,80	8.208,15
Braúna	350770	5.557	12.000,00	1.000,00
Brejo Alegre	350775	2.812	12.000,00	1.000,00
Brodowski	350780	24.092	14.455,20	1.204,60
Brotas	350790	23.858	14.314,80	1.192,90
Buri	350800	19.737	12.000,00	1.000,00
Buritama	350810	16.841	12.000,00	1.000,00
Buritizal	350820	4.408	12.000,00	1.000,00
Cabrália Paulista	350830	4.352	12.000,00	1.000,00
Cabreúva	350840	47.877	28.726,20	2.393,85
Caçapava	350850	92.587	55.552,20	4.629,35
Cachoeira Paulista	350860	32.773	19.663,80	1.638,65
Caconde	350870	19.025	12.000,00	1.000,00
Cafelândia	350880	17.645	12.000,00	1.000,00
Caiabu	350890	4.211	12.000,00	1.000,00
Caieiras	350900	98.223	58.933,80	4.911,15
Caiuá	350910	5.695	12.000,00	1.000,00
Cajamar	350920	73.921	44.352,60	3.696,05
Cajati	350925	28.870	17.377,20	1.448,10
Cajobi	350930	10.444	12.000,00	1.000,00
Cajuru	350940	25.655	15.393,00	1.282,75
Campina do Monte Alegre	350945	5.963	12.000,00	1.000,00
Campinas	350950	1.182.429	709.457,40	59.121,45
Campo Limpo Paulista	350960	82.520	49.512,00	4.126,00
Campos do Jordão	350970	51.454	30.872,40	2.572,70
Campos Novos Paulista	350980	4.900	12.000,00	1.000,00
Cananéia	350990	12.609	12.000,00	1.000,00
Canas	350995	4.975	12.000,00	1.000,00
Cândido Mota	351000	31.263	18.757,80	1.563,15
Cândido Rodrigues	351010	2.792	12.000,00	1.000,00
Canitar	351015	5.025	12.000,00	1.000,00
Capão Bonito	351020	47.463	28.491,60	2.374,30
Capela do Alto	351030	20.005	12.003,00	1.000,25
Capivari	351040	54.298	32.578,80	2.714,90
Caraguatatuba	351050	116.786	70.071,60	5.839,30
Carapicuíba	351060	396.587	237.952,20	19.829,35

Cardoso	351070	12.328	12.000,00	1.000,00
Casa Branca	351080	30.144	18.086,40	1.507,20
Cássia dos Coqueiros	351090	2.591	12.000,00	1.000,00
Castilho	351100	20.362	12.217,20	1.018,10
Catanduva	351110	120.691	72.414,60	6.034,55
Catiguá	351120	7.700	12.000,00	1.000,00
Cedral	351130	8.971	12.000,00	1.000,00
Cerqueira César	351140	19.495	12.000,00	1.000,00
Cerquilha	351150	46.733	28.039,80	2.336,65
Cesário Lange	351160	17.587	12.000,00	1.000,00
Charqueada	351170	16.772	12.000,00	1.000,00
Chavantes	351200	12.487	12.000,00	1.000,00
Clementina	351190	8.254	12.000,00	1.000,00
Colina	351200	18.376	12.000,00	1.000,00
Colômbia	351210	6.225	12.000,00	1.000,00
Conchal	351220	27.554	16.532,40	1.377,70
Conchas	351230	17.638	12.000,00	1.000,00
Cordeirópolis	351240	23.793	14.275,80	1.189,65
Coroados	351250	5.885	12.000,00	1.000,00
Coronel Macedo	351260	4.840	12.000,00	1.000,00
Corumbataí	351270	4.054	12.000,00	1.000,00
Cosmópolis	351280	69.086	41.451,60	3.454,30
Cosmorama	351290	7.374	12.000,00	1.000,00
Cotia	351300	237.750	142.650,00	11.887,50
Cravinhos	351310	34.651	20.790,60	1.732,55
Cristais Paulista	351320	8.424	12.000,00	1.000,00
Cruzália	351330	2.161	12.000,00	1.000,00
Cruzeiro	351340	81.724	49.034,40	4.086,20
Cubatão	351350	128.748	77.248,80	6.437,40
Cunha	351360	21.929	13.251,60	1.104,30
Descalvado	351370	33.346	20.007,60	1.667,30
Diadema	351380	417.869	250.721,40	20.893,45
Dirce Reis	351385	1.785	12.000,00	1.000,00
Divinolândia	351390	11.384	12.000,00	1.000,00
Dobrada	351400	8.744	12.000,00	1.000,00
Dois Córregos	351410	26.891	16.134,60	1.344,55
Dolcinópolis	351420	2.136	12.000,00	1.000,00
Dourado	351430	8.909	12.000,00	1.000,00
Dracena	351440	46.324	27.794,40	2.316,20
Duartina	351450	12.549	12.000,00	1.000,00
Dumont	351460	9.468	12.000,00	1.000,00
Echaporã	351470	6.247	12.000,00	1.000,00
Eldorado	351480	15.436	12.000,00	1.000,00
Elias Fausto	351490	17.393	12.000,00	1.000,00
Elisiário	351492	3.537	12.000,00	1.000,00
Embaúba	351495	2.476	12.000,00	1.000,00
Embu das Artes	351500	267.054	160.232,40	13.352,70
Embu-Guaçu	351510	68.270	40.962,00	3.413,50
Emilianópolis	351512	3.197	12.000,00	1.000,00
Engenheiro Coelho	351515	19.497	12.000,00	1.000,00



Espírito Santo do Pinhal	351518	44.170	26.502,00	2.208,50
Espírito Santo do Turvo	351519	4.713	12.000,00	1.000,00
Estiva Gerbi	355730	11.067	12.000,00	1.000,00
Estrela do Norte	351530	2.769	12.000,00	1.000,00
Estrela d'Oeste	351520	8.466	12.000,00	1.000,00
Euclides da Cunha Paulista	351535	9.559	12.000,00	1.000,00
Fartura	351540	16.028	12.000,00	1.000,00
Fernando Prestes	351560	5.782	12.000,00	1.000,00
Fernandópolis	351550	68.670	41.202,00	3.433,50
Fernão	351565	1.691	12.000,00	1.000,00
Ferraz de Vasconcelos	351570	188.868	113.320,80	9.443,40
Flora Rica	351580	1.571	12.000,00	1.000,00
Floreal	351590	2.982	12.000,00	1.000,00
Flórida Paulista	351600	14.282	12.000,00	1.000,00
Florínia	351610	2.758	12.000,00	1.000,00
Franca	351620	347.237	208.342,20	17.361,85
Francisco Morato	351630	171.602	102.961,20	8.580,10
Franco da Rocha	351640	149.502	89.701,20	7.475,10
Gabriel Monteiro	351650	2.791	12.000,00	1.000,00
Gália	351660	6.776	12.000,00	1.000,00
Garça	351670	44.582	26.749,20	2.229,10
Gastão Vidigal	351680	4.683	12.000,00	1.000,00
Gavião Peixoto	351685	4.739	12.000,00	1.000,00
General Salgado	351690	10.951	12.000,00	1.000,00
Getulina	351700	11.362	12.000,00	1.000,00
Glicério	351710	4.800	12.000,00	1.000,00
Guaiçara	351720	11.869	12.000,00	1.000,00
Guaimbê	351730	5.737	12.000,00	1.000,00
Guaíra	351740	40.287	24.172,20	2.014,35
Guapiaçu	351750	20.637	12.382,20	1.031,85
Guapiara	351760	17.640	12.000,00	1.000,00
Guará	351770	21.081	12.648,60	1.054,05
Guaraçaí	351780	8.466	12.000,00	1.000,00
Guaraci	351790	10.964	12.000,00	1.000,00
Guarani d'Oeste	351800	2.017	12.000,00	1.000,00
Guarantã	351810	6.672	12.000,00	1.000,00
Guararapes	351820	32.654	19.592,40	1.632,70
Guararema	351830	28.978	17.386,80	1.448,90
Guaratinguetá	351840	120.417	72.250,20	6.020,85
Guareí	351850	17.551	12.000,00	1.000,00
Guariba	351860	39.216	23.529,60	1.960,80
Guarujá	351870	315.563	189.337,80	15.778,15
Guarulhos	351880	1.349.113	809.467,80	67.455,65
Guataporá	351885	7.546	12.000,00	1.000,00
Guzolândia	351890	5.179	12.000,00	1.000,00
Herculândia	351900	9.397	12.000,00	1.000,00
Holambra	351905	14.012	12.000,00	1.000,00
Hortolândia	351907	222.186	133.311,60	11.109,30
Iacanga	351910	11.343	12.000,00	1.000,00
Iacri	351920	6.434	12.000,00	1.000,00
Iaras	351925	8.484	12.000,00	1.000,00
Ibaté	351930	34.226	20.535,60	1.711,30
Ibirá	351940	12.096	12.000,00	1.000,00
Ibirarema	351950	7.540	12.000,00	1.000,00
Ibitinga	351960	58.715	35.229,00	2.935,75
Ibiúna	351970	77.566	46.539,60	3.878,30
Icém	351980	8.112	12.000,00	1.000,00
Iepê	351990	8.103	12.000,00	1.000,00
Igarapu do Tietê	352000	24.596	14.757,60	1.229,80
Igarapava	352010	30.073	18.043,80	1.503,65

Igaratá	352020	9.443	12.000,00	1.000,00
Iguape	352030	30.644	18.386,40	1.532,20
Ilha Comprida	352042	10.656	12.000,00	1.000,00
Ilha Solteira	352044	26.540	15.924,00	1.327,00
Ilhabela	352040	33.354	20.012,40	1.667,70
Indaiatuba	352050	239.602	143.761,20	11.980,10
Indiana	352060	4.931	12.000,00	1.000,00
Indiaporã	352070	3.951	12.000,00	1.000,00
Inúbia Paulista	352080	3.933	12.000,00	1.000,00
Ipaussu	352090	14.766	12.000,00	1.000,00
Iperó	352100	34.913	20.947,80	1.745,65
Ipeúna	352110	7.177	12.000,00	1.000,00
Ipiruá	352115	5.178	12.000,00	1.000,00
Iporanga	352120	4.299	12.000,00	1.000,00
Ipuã	352130	15.932	12.000,00	1.000,00
Iracemápolis	352140	23.264	13.958,40	1.163,20
Irapuã	352150	7.878	12.000,00	1.000,00
Irapuru	352160	8.248	12.000,00	1.000,00
Itaberá	352170	17.879	12.000,00	1.000,00
Itaí	352180	26.526	15.915,60	1.326,30

Itajobi	352190	15.246	12.000,00	1.000,00
Itaju	352200	3.703	12.000,00	1.000,00
Itanhaém	352210	98.629	59.177,40	4.931,45
Itaóca	352215	3.341	12.000,00	1.000,00
Itapecerica da Serra	352220	170.927	102.556,20	8.546,35
Itapetininga	352230	160.070	96.042,00	8.003,50
Itapeva	352240	93.570	56.142,00	4.678,50
Itapevi	352250	229.502	137.701,20	11.475,10
Itapira	352260	73.844	44.306,40	3.692,20
Itapirapuã Paulista	352265	4.186	12.000,00	1.000,00
Itápolis	352270	42.747	25.648,20	2.137,35
Itaporanga	352280	15.165	12.000,00	1.000,00
Itapuí	352290	13.618	12.000,00	1.000,00
Itapura	352300	4.802	12.000,00	1.000,00
Itaquaquecetuba	352310	360.657	216.394,20	18.032,85
Itararé	352320	50.379	30.227,40	2.518,95
Itariri	352330	17.062	12.000,00	1.000,00
Itatiba	352340	116.503	69.901,80	5.825,15
Itatinga	352350	20.158	12.094,80	1.007,90
Itirapina	352360	17.589	12.000,00	1.000,00
Itirapuã	352370	6.405	12.000,00	1.000,00
Itobi	352380	7.853	12.000,00	1.000,00
Itu	352390	170.157	102.094,20	8.507,85
Itupeva	352400	57.031	34.218,60	2.851,55
Ituverava	352410	41.414	24.848,40	2.070,70
Jaborandi	352420	6.917	12.000,00	1.000,00
Jaboticabal	352430	76.563	45.937,80	3.828,15
Jacareí	352440	229.851	137.910,60	11.492,55
Jaci	352450	6.728	12.000,00	1.000,00
Jacupiranga	352460	17.900	12.000,00	1.000,00
Jaguariúna	352470	54.204	32.522,40	2.710,20
Jales	352480	49.110	29.466,00	2.455,50
Jambeiro	352490	6.305	12.000,00	1.000,00
Jandira	352500	121.492	72.895,20	6.074,60
Jardinópolis	352510	42.904	25.742,40	2.145,20
Jarinu	352520	28.540	17.124,00	1.427,00
Jaú	352530	146.338	87.802,80	7.316,90
Jeriquara	352540	3.202	12.000,00	1.000,00
Joanópolis	352550	12.947	12.000,00	1.000,00
João Ramalho	352560	4.468	12.000,00	1.000,00
José Bonifácio	352570	36.198	21.718,80	1.809,90
Júlio Mesquita	352580	4.733	12.000,00	1.000,00
Jumirim	352585	3.237	12.000,00	1.000,00
Jundiaí	352590	409.497	245.698,20	20.474,85
Junqueirópolis	352600	20.353	12.211,80	1.017,65
Juquiá	352610	19.192	12.000,00	1.000,00
Juquitiba	352620	31.027	18.616,20	1.551,35
Lagoinha	352630	4.943	12.000,00	1.000,00
Laranjal Paulista	352640	27.890	16.734,00	1.394,50
Lavinia	352650	11.156	12.000,00	1.000,00
Lavrinhas	352660	7.150	12.000,00	1.000,00
Leme	352670	101.184	60.710,40	5.059,20
Lençóis Paulista	352680	67.185	40.311,00	3.359,25
Limeira	352690	300.911	180.546,60	15.045,55
Lindóia	352700	7.695	12.000,00	1.000,00
Lins	352710	77.021	46.212,60	3.851,05
Lorena	352720	87.980	52.788,00	4.399,00
Lourdes	352725	2.270	12.000,00	1.000,00
Louveira	352730	45.922	27.553,20	2.296,10
Lucélia	352740	21.461	12.876,60	1.073,05
Lucianópolis	352750	2.381	12.000,00	1.000,00
Luis Antônio	352760	14.021	12.000,00	1.000,00
Luiziânia	352770	5.633	12.000,00	1.000,00
Lupércio	352780	4.573	12.000,00	1.000,00
Lutécia	352790	2.705	12.000,00	1.000,00
Macatuba	352800	17.111	12.000,00	1.000,00
Macaubal	352810	8.086	12.000,00	1.000,00
Macedônia	352820	3.736	12.000,00	1.000,00
Magda	352830	3.185	12.000,00	1.000,00
Mairinque	352840	46.567	27.940,20	2.328,35
Mairiporã	352850	95.601	57.360,60	4.780,05
Manduri	352860	9.714	12.000,00	1.000,00
Marabá Paulista	352870	5.611	12.000,00	1.000,00
Maracai	352880	13.981	12.000,00	1.000,00
Marapoama	352885	2.949	12.000,00	1.000,00
Mariápolis	352890	4.087	12.000,00	1.000,00
Marília	352900	235.234	141.140,40	11.761,70
Marinópolis	352910	2.140	12.000,00	1.000,00
Martinópolis	352920	26.123	15.673,80	1.306,15
Matão	352930	82.307	49.384,20	4.115,35
Mauá	352940	462.005	277.203,00	23.100,25
Mendonça	352950	5.302	12.000,00	1.000,00
Meridiano	352960	3.892	12.000,00	1.000,00
Mesópolis	352965	1.926	12.000,00	1.000,00
Miguelópolis	352970	21.973	13.183,80	1.098,65
Mineiros do Tietê	352980	12.812	12.000,00	1.000,00
Mira Estrela	353000	3.045	12.000,00	1.000,00
Miracatu	352990	20.288	12.319,80	1.026,65
Mirandópolis	353010	29.315	17.589,00	1.465,75
Mirante do Paranapanema	353020	18.130	12.000,00	1.000,00

Mirassol	353030	58.760	35.256,00	2.938,00
Mirassolândia	353040	4.758	12.000,00	1.000,00
Mococa	353050	68.994	41.396,40	3.449,70
Mogi das Cruzes	353060	433.901	260.340,60	21.695,05
Mogi Guaçu	353070	149.396	89.637,60	7.469,80



Moji Mirim	353080	92.365	55.419,00	4.618,25
Mombuca	353090	3.470	12.000,00	1.000,00
Monções	353100	2.249	12.000,00	1.000,00
Mongaguá	353110	54.257	32.554,20	2.712,85
Monte Alegre do Sul	353120	7.871	12.000,00	1.000,00
Monte Alto	353130	49.979	29.987,40	2.498,95
Monte Aprazível	353140	24.393	14.635,80	1.219,65
Monte Azul Paulista	353150	19.234	12.000,00	1.000,00
Monte Castelo	353160	4.190	12.000,00	1.000,00
Monte Mor	353180	57.240	34.344,00	2.862,00
Monteiro Lobato	353170	4.549	12.000,00	1.000,00
Morro Agudo	353190	32.220	19.332,00	1.611,00
Morungaba	353200	13.232	12.000,00	1.000,00
Motuca	353205	4.676	12.000,00	1.000,00
Murutinga do Sul	353210	4.453	12.000,00	1.000,00
Nantes	353215	3.049	12.000,00	1.000,00
Narandiba	353220	4.746	12.000,00	1.000,00
Natividade da Serra	353230	6.754	12.000,00	1.000,00
Nazaré Paulista	353240	18.121	12.000,00	1.000,00
Neves Paulista	353250	8.999	12.000,00	1.000,00
Nhandeara	353260	11.398	12.000,00	1.000,00
Nipoã	353270	4.994	12.000,00	1.000,00
Nova Aliança	353280	6.733	12.000,00	1.000,00
Nova Campina	353282	9.504	12.000,00	1.000,00
Nova Canaã Paulista	353284	1.978	12.000,00	1.000,00
Nova Castilho	353286	1.239	12.000,00	1.000,00
Nova Europa	353290	10.755	12.000,00	1.000,00
Nova Granada	353300	21.071	12.642,60	1.053,55
Nova Guataporanga	353310	2.304	12.000,00	1.000,00
Nova Independência	353320	3.745	12.000,00	1.000,00
Nova Luzitânia	353330	3.953	12.000,00	1.000,00
Nova Odessa	353340	58.227	34.936,20	2.911,35
Novais	353325	5.527	12.000,00	1.000,00
Novo Horizonte	353350	40.225	24.135,00	2.011,25
Nuporanga	353360	7.341	12.000,00	1.000,00
Ocaçu	353370	4.308	12.000,00	1.000,00
Óleo	353380	2.583	12.000,00	1.000,00
Olímpia	353390	54.037	32.422,20	2.701,85
Onda Verde	353400	4.286	12.000,00	1.000,00
Oriente	353410	6.473	12.000,00	1.000,00
Orindiúva	353420	6.731	12.000,00	1.000,00
Orlândia	353430	43.306	25.983,60	2.165,30
Osasco	353440	697.886	418.731,60	34.894,30
Oscar Bressane	353450	2.616	12.000,00	1.000,00
Osvaldo Cruz	353460	32.709	19.625,40	1.635,45
Ourinhos	353470	111.813	67.087,80	5.590,65
Ouro Verde	353480	8.440	12.000,00	1.000,00
Ouroeste	353475	9.897	12.000,00	1.000,00
Pacaembu	353490	14.086	12.000,00	1.000,00
Palestina	353500	12.542	12.000,00	1.000,00
Palmares Paulista	353510	12.730	12.000,00	1.000,00
Palmeira d'Oeste	353520	9.496	12.000,00	1.000,00
Palmital	353530	22.196	13.317,60	1.109,80
Panorama	353540	15.619	12.000,00	1.000,00
Paraguaçu Paulista	353550	45.255	27.153,00	2.262,75
Paraibuna	353560	18.206	12.000,00	1.000,00
Paraíso	353570	6.369	12.000,00	1.000,00
Paranapanema	353580	19.730	12.000,00	1.000,00
Paranapuã	353590	4.051	12.000,00	1.000,00
Parapuã	353600	11.073	12.000,00	1.000,00
Pardinho	353610	6.259	12.000,00	1.000,00
Pariquera-Açu	353620	19.537	12.000,00	1.000,00
Parisi	353625	2.150	12.000,00	1.000,00
Patrocínio Paulista	353630	14.351	12.000,00	1.000,00
Paulicéia	353640	7.147	12.000,00	1.000,00
Paulínia	353650	102.499	61.499,40	5.124,95
Paulistânia	353657	1.841	12.000,00	1.000,00
Paulo de Faria	353660	8.953	12.000,00	1.000,00
Pederneiras	353670	45.708	27.424,80	2.285,40
Pedra Bela	353680	6.078	12.000,00	1.000,00
Pedranópolis	353690	2.547	12.000,00	1.000,00
Pedregulho	353700	16.645	12.000,00	1.000,00
Pedreira	353710	46.598	27.958,80	2.329,90
Pedrinhas Paulista	353715	3.087	12.000,00	1.000,00
Pedro de Toledo	353720	11.136	12.000,00	1.000,00
Penápolis	353730	62.738	37.642,80	3.136,90
Pereira Barreto	353740	25.790	15.474,00	1.289,50
Pereiras	353750	8.410	12.000,00	1.000,00
Peruíbe	353760	66.572	39.943,20	3.328,60
Piacatu	353770	5.846	12.000,00	1.000,00
Piedade	353780	55.092	33.055,20	2.754,60
Pilar do Sul	353790	28.718	17.230,80	1.435,90
Pindamonhangaba	353800	164.000	98.400,00	8.200,00
Pindorama	353810	16.656	12.000,00	1.000,00
Pinhalzinho	353820	14.763	12.000,00	1.000,00
Piquerobi	353830	3.693	12.000,00	1.000,00
Piquete	353850	13.976	12.000,00	1.000,00
Piracaia	353860	26.991	16.194,60	1.349,55
Piracicaba	353870	397.322	238.393,20	19.866,10

Piraju	353880	29.790	17.874,00	1.489,50
Pirajui	353890	24.973	14.983,80	1.248,65
Pirangi	353900	11.323	12.000,00	1.000,00
Pirapora do Bom Jesus	353910	18.174	12.000,00	1.000,00
Pirapozinho	353920	27.021	16.212,60	1.351,05
Pirassununga	353930	75.474	45.284,40	3.773,70
Piratininga	353940	13.335	12.000,00	1.000,00
Pitangueiras	353950	38.889	23.333,40	1.944,45
Planalto	353960	5.067	12.000,00	1.000,00
Platina	353970	3.488	12.000,00	1.000,00
Poá	353980	115.488	69.292,80	5.774,40
Poloni	353990	5.935	12.000,00	1.000,00
Pompéia	354000	21.674	13.004,40	1.083,70
Pongai	354010	3.480	12.000,00	1.000,00
Pontal	354020	47.638	28.582,80	2.381,90
Pontalinda	354025	4.519	12.000,00	1.000,00
Pontes Gestal	354030	2.594	12.000,00	1.000,00
Populina	354040	4.240	12.000,00	1.000,00
Porangaba	354050	9.565	12.000,00	1.000,00
Porto Feliz	354060	52.507	31.504,20	2.625,35
Porto Ferreira	354070	55.432	33.259,20	2.771,60
Potim	354075	23.360	14.016,00	1.168,00
Potirendaba	354080	17.002	12.000,00	1.000,00
Pracinha	354085	3.768	12.000,00	1.000,00
Pradópolis	354090	20.516	12.309,60	1.025,80
Praia Grande	354100	310.024	186.014,40	15.501,20
Pratânia	354105	5.126	12.000,00	1.000,00
Presidente Alves	354110	4.155	12.000,00	1.000,00
Presidente Bernardes	354120	13.420	12.000,00	1.000,00
Presidente Epitácio	354130	43.897	26.338,20	2.194,85
Presidente Prudente	354140	225.271	135.162,60	11.263,55
Presidente Venceslau	354150	39.544	23.726,40	1.977,20
Promissão	354160	39.506	23.703,60	1.975,30
Quadra	354165	3.680	12.000,00	1.000,00
Quatá	354170	13.893	12.000,00	1.000,00
Queiroz	354180	3.267	12.000,00	1.000,00
Queluz	354190	12.949	12.000,00	1.000,00
Quintana	354200	6.530	12.000,00	1.000,00
Rafard	354210	9.054	12.000,00	1.000,00
Rancharia	354220	29.821	17.892,60	1.491,05
Redenção da Serra	354230	3.908	12.000,00	1.000,00
Regente Feijó	354240	19.985	12.000,00	1.000,00
Reginópolis	354250	9.042	12.000,00	1.000,00
Registro	354260	56.430	33.858,00	2.821,50
Restinga	354270	7.384	12.000,00	1.000,00
Ribeira	354280	3.390	12.000,00	1.000,00
Ribeirão Bonito	354290	13.060	12.000,00	1.000,00
Ribeirão Branco	354300	17.220	12.000,00	1.000,00
Ribeirão Corrente	354310	4.644	12.000,00	1.000,00
Ribeirão do Sul	354320	4.571	12.000,00	1.000,00
Ribeirão dos Índios	354323	2.243	12.000,00	1.000,00
Ribeirão Grande	354325	7.697	12.000,00	1.000,00
Ribeirão Pires	354330	121.848	73.108,80	6.092,40
Ribeirão Preto	354340	682.302	409.381,20	34.115,10
Rifaina	354360	3.618	12.000,00	1.000,00
Rincão	354370	10.823	12.000,00	1.000,00
Rinópolis	354380	10.098	12.000,00	1.000,00
Rio Claro	354390	202.952	121.771,20	10.147,60
Rio das Pedras	354400	33.935	20.361,00	1.696,75
Rio Grande da Serra	354410	49.408	29.644,80	2.470,40
Riolândia	354420	12.086	12.000,00	1.000,00
Riversul	354350	5.792	12.000,00	1.000,00
Rosana	354425	17.795	12.000,00	1.000,00
Roseira	354430	10.512	12.000,00	1.000,00
Rubiácea	354440	3.046	12.000,00	1.000,00
Rubinéia	354450	3.102	12.000,00	1.000,00
Sabino	354460	5.549	12.000,00	1.000,00
Sagres	354470	2.453	12.000,00	1.000,00
Sales	354480	6.144	12.000,00	1.000,00
Sales Oliveira	354490	11.641	12.000,00	1.000,00
Salesópolis	354500	16.903	12.000,00	1.000,00
Salmourão	354510	5.222	12.000,00	1.000,00
Saltinho	354515	8.019	12.000,00	1.000,00
Salto	354520	116.191	69.714,60	5.809,55
Salto de Pirapora	354530	44.397	26.638,20	2.219,85
Salto Grande	354540	9.287	12.000,00	1.000,00
Sandovalina	354550	4.174	12.000,00	1.000,00
Santa Adélia	354560	15.331	12.000,00	1.000,00
Santa Albertina	354570	5.999	12.000,00	1.000,00
Santa Bárbara d'Oeste	354580	191.889	115.133,40	9.594,45
Santa Branca	354600	14.667	12.000,00	1.000,00
Santa Clara d'Oeste	354610	2.134	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz da Conceição	354620	4.409	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz da Esperança	354625	2.110	12.000,00	1.000,00
Santa Cruz das Palmeiras	354630	33.455	20.073,00	1.672,75
Santa Cruz do Rio Pardo	354640	47.148	28.288,80	2.357,40
Santa Ernestina	354650	5.662	12.000,00	1.000,00
Santa Fé do Sul	354660	31.802	19.081,20	1.590,10



Santa Gertrudes	354670	25.637	15.382,20	1.281,85
Santa Isabel	354680	56.014	33.608,40	2.800,70
Santa Lúcia	354690	8.758	12.000,00	1.000,00
Santa Maria da Serra	354700	6.021	12.000,00	1.000,00
Santa Mercedes	354710	2.945	12.000,00	1.000,00
Santa Rita do Passa Quatro	354750	27.590	16.554,00	1.379,50
Santa Rita d'Oeste	354740	2.544	12.000,00	1.000,00
Santa Rosa de Viterbo	354760	26.067	15.640,20	1.303,35
Santa Salete	354765	1.536	12.000,00	1.000,00
Santana da Ponte Pensa	354720	1.555	12.000,00	1.000,00
Santana de Parnaíba	354730	131.887	79.132,20	6.594,35
Santo Anastácio	354770	21.030	12.626,40	1.052,20
Santo André	354780	715.231	429.138,60	35.761,55
Santo Antônio da Alegria	354790	6.829	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio de Posse	354800	22.801	13.680,60	1.140,05
Santo Antônio do Aracanguá	354805	8.285	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Jardim	354810	6.029	12.000,00	1.000,00
Santo Antônio do Pinhal	354820	6.800	12.000,00	1.000,00
Santo Expedito	354830	3.057	12.000,00	1.000,00
Santópolis do Aguapeí	354840	4.687	12.000,00	1.000,00
Santos	354850	434.742	260.845,20	21.737,10
São Bento do Sapucaí	354860	10.895	12.000,00	1.000,00
São Bernardo do Campo	354870	827.437	496.462,20	41.371,85
São Caetano do Sul	354880	159.608	95.764,80	7.980,40
São Carlos	354890	246.088	147.652,80	12.304,40
São Francisco	354900	2.850	12.000,00	1.000,00
São João da Boa Vista	354910	90.089	54.053,40	4.504,45
São João das Duas Pontes	354920	2.601	12.000,00	1.000,00
São João de Iracema	354925	1.904	12.000,00	1.000,00
São João do Pau d'Alho	354930	2.132	12.000,00	1.000,00
São Joaquim da Barra	354940	50.921	30.552,60	2.546,05
São José da Bela Vista	354950	8.885	12.000,00	1.000,00
São José do Barreiro	354960	4.181	12.000,00	1.000,00
São José do Rio Pardo	354970	54.734	32.840,40	2.736,70
São José do Rio Preto	354980	450.657	270.394,20	22.532,85
São José dos Campos	354990	703.219	421.931,40	35.160,95
São Lourenço da Serra	354995	15.465	12.000,00	1.000,00
São Luís do Paraitinga	355000	10.740	12.000,00	1.000,00

São Manuel	355010	40.692	24.415,20	2.034,60
São Miguel Arcanjo	355020	32.910	19.746,00	1.645,50
São Paulo	355030	12.106.920	7.264.152,00	605.346,00
São Pedro	355040	34.898	20.938,80	1.744,90
São Pedro do Turvo	355050	7.624	12.000,00	1.000,00
São Roque	355060	88.473	53.083,80	4.423,65
São Sebastião	355070	85.538	51.322,80	4.276,90
São Sebastião da Gramma	355080	12.317	12.000,00	1.000,00
São Simão	355090	15.225	12.000,00	1.000,00
São Vicente	355100	360.380	216.228,00	18.019,00
Sarapuá	355110	10.034	12.000,00	1.000,00
Sarutaíá	355120	3.681	12.000,00	1.000,00
Sebastianópolis do Sul	355130	3.411	12.000,00	1.000,00
Serra Azul	355140	13.810	12.000,00	1.000,00
Serra Negra	355160	28.742	17.245,20	1.437,10
Serrana	355150	43.790	26.274,00	2.189,50
Sertãozinho	355170	122.643	73.585,80	6.132,15
Sete Barras	355180	13.053	12.000,00	1.000,00
Severínia	355190	17.115	12.000,00	1.000,00
Silveiras	355200	6.228	12.000,00	1.000,00
Socorro	355210	40.220	24.132,00	2.011,00
Sorocaba	355220	659.871	395.922,60	32.993,55
Sud Mennucci	355230	7.733	12.000,00	1.000,00
Sumaré	355240	273.007	163.804,20	13.650,35
Suzanópolis	355255	3.836	12.000,00	1.000,00
Suzano	355250	290.769	174.461,40	14.538,45
Tabapuã	355260	12.251	12.000,00	1.000,00
Tabatinga	355270	16.159	12.000,00	1.000,00
Taboão da Serra	355280	279.634	167.780,40	13.981,70
Taciba	355290	6.193	12.000,00	1.000,00
Taguaí	355300	13.111	12.000,00	1.000,00
Taiacu	355310	6.255	12.000,00	1.000,00
Taiúva	355320	5.603	12.000,00	1.000,00
Tambaú	355330	23.267	13.960,20	1.163,35
Tanabi	355340	25.723	15.433,80	1.286,15
Tapiraí	355350	7.973	12.000,00	1.000,00
Tapiratiba	355360	13.062	12.000,00	1.000,00
Taquaral	355365	2.823	12.000,00	1.000,00
Taquaritinga	355370	56.951	34.170,60	2.847,55
Taquarituba	355380	23.240	13.944,00	1.162,00
Taquarivaí	355385	5.715	12.000,00	1.000,00
Tarabai	355390	7.302	12.000,00	1.000,00
Tarumã	355395	14.547	12.000,00	1.000,00
Tatuí	355400	118.939	71.363,40	5.946,95
Taubaté	355410	307.953	184.771,80	15.397,65

Tejupá	355420	4.677	12.000,00	1.000,00
Teodoro Sampaio	355430	22.914	13.748,40	1.145,70
Terra Roxa	355440	9.227	12.000,00	1.000,00
Tietê	355450	41.022	24.613,20	2.051,10
Timburi	355460	2.690	12.000,00	1.000,00
Torre de Pedra	355465	2.395	12.000,00	1.000,00
Torrinha	355470	9.934	12.000,00	1.000,00
Trabiju	355475	1.691	12.000,00	1.000,00
Tremembé	355480	45.904	27.542,40	2.295,20
Três Fronteiras	355490	5.767	12.000,00	1.000,00
Tuiuti	355495	6.689	12.000,00	1.000,00
Tupã	355500	65.758	39.454,80	3.287,90
Tupi Paulista	355510	15.321	12.000,00	1.000,00
Turiúba	355520	2.016	12.000,00	1.000,00
Turmalina	355530	1.827	12.000,00	1.000,00
Ubarana	355535	6.080	12.000,00	1.000,00
Ubatuba	355540	88.313	52.987,80	4.415,65
Ubirajara	355550	4.734	12.000,00	1.000,00
Uchoa	355560	10.047	12.000,00	1.000,00
União Paulista	355570	1.793	12.000,00	1.000,00
Urânia	355580	9.148	12.000,00	1.000,00
Uru	355590	1.207	12.000,00	1.000,00
Urupês	355600	13.655	12.000,00	1.000,00
Valentim Gentil	355610	12.800	12.000,00	1.000,00
Valinhos	355620	124.024	74.414,40	6.201,20
Valparaíso	355630	25.632	15.379,20	1.281,60
Vargem	355635	10.143	12.000,00	1.000,00
Vargem Grande do Sul	355640	42.310	25.386,00	2.115,50
Vargem Grande Paulista	355645	50.346	30.207,60	2.517,30
Várzea Paulista	355650	118.917	71.350,20	5.945,85
Vera Cruz	355660	10.963	12.000,00	1.000,00
Vinhedo	355670	75.129	45.077,40	3.756,45
Viradouro	355680	18.654	12.000,00	1.000,00
Vista Alegre do Alto	355690	8.335	12.000,00	1.000,00
Vitória Brasil	355695	1.833	12.000,00	1.000,00
Votorantim	355700	119.898	71.938,80	5.994,90
Votuporanga	355710	92.768	55.660,80	4.638,40
Zacarias	355715	2.636	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	645	45.094.866	29.848.854,60	2.487.404,55

SERGIPE	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasso PF-VISA Anual	Repasso PF-VISA Mensal
Amparo de São Francisco	280010	2.390	12.000,00	1.000,00
Aquidabã	280020	21.589	12.953,40	1.079,45
Aracaju	280030	650.106	390.063,60	32.505,30
Araúá	280040	10.362	12.000,00	1.000,00
Areia Branca	280050	18.489	12.000,00	1.000,00
Barra dos Coqueiros	280060	29.807	17.884,20	1.490,35
Boquim	280067	26.961	16.176,60	1.348,05
Brejo Grande	280070	8.322	12.000,00	1.000,00
Campo do Brito	280100	18.111	12.000,00	1.000,00
Canhoba	280110	4.058	12.000,00	1.000,00
Canindé de São Francisco	280120	29.372	17.623,20	1.468,60
Capela	280130	34.050	20.430,00	1.702,50
Carira	280140	21.842	13.105,20	1.092,10
Carmópolis	280150	16.275	12.000,00	1.000,00
Cedro de São João	280160	5.933	12.000,00	1.000,00
Cristinápolis	280170	18.270	12.000,00	1.000,00
Cumbe	280190	4.012	12.000,00	1.000,00
Divina Pastora	280200	5.058	12.000,00	1.000,00
Estância	280210	69.278	41.566,80	3.463,90
Feira Nova	280220	5.616	12.000,00	1.000,00
Frei Paulo	280230	15.349	12.000,00	1.000,00
Gararu	280240	11.736	12.000,00	1.000,00
General Maynard	280250	3.315	12.000,00	1.000,00
Gracho Cardoso	280260	5.870	12.000,00	1.000,00
Ilha das Flores	280270	8.611	12.000,00	1.000,00
Indiaroba	280280	17.810	12.000,00	1.000,00
Itabaiana	280290	95.196	57.117,60	4.759,80
Itabaianinha	280300	41.961	25.176,60	2.098,05
Itabi	280310	4.988	12.000,00	1.000,00
Itaporanga d'Ajuda	280320	34.101	20.460,60	1.705,05
Japarutuba	280330	18.656	12.000,00	1.000,00
Japoatã	280340	13.238	12.000,00	1.000,00
Lagarto	280350	104.099	62.459,40	5.204,95
Laranjeiras	280360	29.700	17.820,00	1.485,00
Macambira	280370	6.920	12.000,00	1.000,00
Malhada dos Bois	280380	3.693	12.000,00	1.000,00
Malhador	280390	12.691	12.000,00	1.000,00
Maruim	280400	17.297	12.000,00	1.000,00
Moita Bonita	280410	11.438	12.000,00	1.000,00
Monte Alegre de Sergipe	280420	15.177	12.000,00	1.000,00
Muribeca	280430	7.683	12.000,00	1.000,00



Neópolis	280440	18.953	12.000,00	1.000,00
Nossa Senhora Aparecida	280445	8.869	12.000,00	1.000,00
Nossa Senhora da Glória	280450	36.613	21.967,80	1.830,65
Nossa Senhora das Dores	280460	26.624	15.974,40	1.331,20
Nossa Senhora de Lourdes	280470	6.530	12.000,00	1.000,00
Nossa Senhora do Socorro	280480	181.928	109.156,80	9.096,40
Pacatuba	280490	14.420	12.000,00	1.000,00
Pedra Mole	280500	3.254	12.000,00	1.000,00
Pedrinhas	280510	9.594	12.000,00	1.000,00
Pinhão	280520	6.556	12.000,00	1.000,00
Pirambu	280530	9.241	12.000,00	1.000,00
Poço Redondo	280540	34.529	20.717,40	1.726,45
Poço Verde	280550	23.740	14.244,00	1.187,00
Porto da Folha	280560	28.735	17.241,00	1.436,75
Propriá	280570	29.834	17.900,40	1.491,70
Riachão do Dantas	280580	20.014	12.008,40	1.000,70
Riachuelo	280590	10.196	12.000,00	1.000,00
Ribeirópolis	280600	18.641	12.000,00	1.000,00
Rosário do Catete	280610	10.699	12.000,00	1.000,00
Salgado	280620	20.168	12.100,80	1.008,40
Santa Luzia do Itanhy	280630	14.034	12.000,00	1.000,00
Santa Rosa de Lima	280650	3.938	12.000,00	1.000,00
Santana do São Francisco	280640	7.751	12.000,00	1.000,00
Santo Amaro das Brotas	280660	12.146	12.000,00	1.000,00
São Cristóvão	280670	89.232	53.539,20	4.461,60
São Domingos	280680	11.133	12.000,00	1.000,00
São Francisco	280690	3.983	12.000,00	1.000,00
São Miguel do Aleixo	280700	3.943	12.000,00	1.000,00
Simão Dias	280710	40.838	24.502,80	2.041,90
Siriri	280720	8.851	12.000,00	1.000,00
Telha	280730	3.221	12.000,00	1.000,00
Tobias Barreto	280740	52.156	31.293,60	2.607,80
Tomar do Geru	280750	13.208	12.000,00	1.000,00
Umbaúba	280760	25.114	15.068,40	1.255,70
TOTAIS	75	2.288.116	1.666.552,20	138.879,35

TOCANTINS	Cód IBGE	Estimativa de Pop. IBGE 2017	Repasse PF-VISA Anual	Repasse PF-VISA Mensal
Abreulândia	170025	2.571	12.000,00	1.000,00
Aguiarnópolis	170030	6.460	12.000,00	1.000,00
Aliança do Tocantins	170035	5.527	12.000,00	1.000,00
Almas	170040	7.273	12.000,00	1.000,00
Alvorada	170070	8.516	12.000,00	1.000,00
Ananás	170100	9.749	12.000,00	1.000,00
Angico	170105	3.423	12.000,00	1.000,00
Aparecida do Rio Negro	170110	4.726	12.000,00	1.000,00
Aragominas	170130	5.865	12.000,00	1.000,00
Araguacema	170190	7.003	12.000,00	1.000,00
Araguaçu	170200	8.692	12.000,00	1.000,00
Araguaína	170210	175.960	105.576,00	8.798,00
Araguanã	170215	5.645	12.000,00	1.000,00
Araguatins	170220	35.216	21.129,60	1.760,80
Arapoema	170230	6.756	12.000,00	1.000,00
Arraias	170240	10.727	12.000,00	1.000,00
Augustinópolis	170255	18.089	12.000,00	1.000,00
Aurora do Tocantins	170270	3.735	12.000,00	1.000,00
Axixá do Tocantins	170290	9.776	12.000,00	1.000,00
Babaçulândia	170300	10.752	12.000,00	1.000,00
Bandeirantes do Tocantins	170305	3.500	12.000,00	1.000,00
Barra do Ouro	170307	4.544	12.000,00	1.000,00
Barrolândia	170310	5.643	12.000,00	1.000,00
Bernardo Sayão	170320	4.518	12.000,00	1.000,00
Bom Jesus do Tocantins	170330	4.700	12.000,00	1.000,00
Brasilândia do Tocantins	170360	2.199	12.000,00	1.000,00
Brejinho de Nazaré	170370	5.499	12.000,00	1.000,00
Buriti do Tocantins	170380	11.135	12.000,00	1.000,00
Cachoeirinha	170382	2.276	12.000,00	1.000,00
Campos Lindos	170384	9.795	12.000,00	1.000,00
Cariri do Tocantins	170386	4.296	12.000,00	1.000,00
Carmolândia	170388	2.555	12.000,00	1.000,00
Carrasco Bonito	170389	4.055	12.000,00	1.000,00
Caseara	170390	5.265	12.000,00	1.000,00
Centenário	170410	2.866	12.000,00	1.000,00
Chapada da Natividade	170510	3.364	12.000,00	1.000,00
Chapada de Areia	170460	1.407	12.000,00	1.000,00
Colinas do Tocantins	170550	34.839	20.903,40	1.741,95
Colméia	171670	8.409	12.000,00	1.000,00
Combinado	170555	4.874	12.000,00	1.000,00

Conceição do Tocantins	170560	4.179	12.000,00	1.000,00
Couto de Magalhães	170600	5.529	12.000,00	1.000,00
Cristalândia	170610	7.374	12.000,00	1.000,00
Crixás do Tocantins	170625	1.708	12.000,00	1.000,00
Darcinópolis	170650	5.988	12.000,00	1.000,00
Dianópolis	170700	21.738	13.042,80	1.086,90
Divinópolis do Tocantins	170710	6.868	12.000,00	1.000,00
Dois Irmãos do Tocantins	170720	7.286	12.000,00	1.000,00
Dueré	170730	4.727	12.000,00	1.000,00
Esperantina	170740	10.793	12.000,00	1.000,00
Fátima	170755	3.879	12.000,00	1.000,00
Figueirópolis	170765	5.352	12.000,00	1.000,00
Filadélfia	170770	8.893	12.000,00	1.000,00
Formoso do Araguaia	170820	18.684	12.000,00	1.000,00
Fortaleza do Tabocão	170825	2.584	12.000,00	1.000,00
Goianorte	170830	5.153	12.000,00	1.000,00
Goiatins	170900	12.973	12.000,00	1.000,00
Guaraí	170930	25.642	15.385,20	1.282,10
Gurupi	170950	85.523	51.313,80	4.276,15
Ipueiras	170980	1.955	12.000,00	1.000,00
Itacajá	171050	7.456	12.000,00	1.000,00
Itaguatins	171070	5.980	12.000,00	1.000,00
Itapiratins	171090	3.772	12.000,00	1.000,00
Itaporã do Tocantins	171110	2.465	12.000,00	1.000,00
Jaú do Tocantins	171150	3.821	12.000,00	1.000,00
Juarina	171180	2.229	12.000,00	1.000,00
Lagoa da Confusão	171190	12.808	12.000,00	1.000,00
Lagoa do Tocantins	171195	4.191	12.000,00	1.000,00
Lajeado	171200	3.092	12.000,00	1.000,00
Lavandeira	171215	1.875	12.000,00	1.000,00
Lizarda	171240	3.787	12.000,00	1.000,00
Luzinópolis	171245	3.038	12.000,00	1.000,00
Marianópolis do Tocantins	171250	5.054	12.000,00	1.000,00
Mateiros	171270	2.614	12.000,00	1.000,00
Maurilândia do Tocantins	171280	3.409	12.000,00	1.000,00
Miracema do Tocantins	171320	19.055	12.000,00	1.000,00
Miranorte	171330	13.426	12.000,00	1.000,00
Monte do Carmo	171360	7.770	12.000,00	1.000,00
Monte Santo do Tocantins	171370	2.264	12.000,00	1.000,00
Muricilândia	171395	3.507	12.000,00	1.000,00
Natividade	171420	9.312	12.000,00	1.000,00
Nazaré	171430	4.060	12.000,00	1.000,00
Nova Olinda	171488	11.715	12.000,00	1.000,00
Nova Rosalândia	171500	4.203	12.000,00	1.000,00
Novo Acordo	171510	4.267	12.000,00	1.000,00
Novo Alegre	171515	2.353	12.000,00	1.000,00
Novo Jardim	171525	2.697	12.000,00	1.000,00
Oliveira de Fátima	171550	1.110	12.000,00	1.000,00
Palmas	172100	286.787	172.072,20	14.339,35
Palmeirante	171570	5.859	12.000,00	1.000,00
Palmeiras do Tocantins	171380	6.535	12.000,00	1.000,00
Palmeirópolis	171575	7.687	12.000,00	1.000,00
Paraíso do Tocantins	171610	50.360	30.216,00	2.518,00
Paranã	171620	10.562	12.000,00	1.000,00
Pau D'Arco	171630	4.853	12.000,00	1.000,00
Pedro Afonso	171650	13.288	12.000,00	1.000,00
Peixe	171660	11.591	12.000,00	1.000,00
Pequizeiro	171665	5.453	12.000,00	1.000,00
Pindorama do Tocantins	171700	4.520	12.000,00	1.000,00
Piraquê	171720	3.044	12.000,00	1.000,00
Pium	171750	7.536	12.000,00	1.000,00
Ponte Alta do Bom Jesus	171780	4.645	12.000,00	1.000,00
Ponte Alta do Tocantins	171790	7.949	12.000,00	1.000,00
Porto Alegre do Tocantins	171800	3.102	12.000,00	1.000,00
Porto Nacional	171820	52.828	31.696,80	2.641,40
Praia Norte	171830	8.365	12.000,00	1.000,00
Presidente Kennedy	171840	3.733	12.000,00	1.000,00
Pugmil	171845	2.650	12.000,00	1.000,00
Recursolândia	171850	4.230	12.000,00	1.000,00
Riachinho	171855	4.601	12.000,00	1.000,00



Rio da Conceição	171865	2.061	12.000,00	1.000,00
Rio dos Bois	171870	2.810	12.000,00	1.000,00
Rio Sono	171875	6.512	12.000,00	1.000,00
Sampaio	171880	4.579	12.000,00	1.000,00
Sandolândia	171884	3.410	12.000,00	1.000,00
Santa Fé do Araguaia	171886	7.402	12.000,00	1.000,00
Santa Maria do Tocantins	171888	3.356	12.000,00	1.000,00
Santa Rita do Tocantins	171889	2.343	12.000,00	1.000,00
Santa Rosa do Tocantins	171890	4.833	12.000,00	1.000,00
Santa Tereza do Tocantins	171900	2.825	12.000,00	1.000,00
Santa Terezinha do Tocantins	172000	2.550	12.000,00	1.000,00
São Bento do Tocantins	172010	5.231	12.000,00	1.000,00
São Félix do Tocantins	172015	1.571	12.000,00	1.000,00
São Miguel do Tocantins	172020	11.906	12.000,00	1.000,00
São Salvador do Tocantins	172025	3.084	12.000,00	1.000,00
São Sebastião do Tocantins	172030	4.749	12.000,00	1.000,00
São Valério da Natividade	172049	4.111	12.000,00	1.000,00
Silvanópolis	172065	5.399	12.000,00	1.000,00
Sítio Novo do Tocantins	172080	9.192	12.000,00	1.000,00
Sucupira	172085	1.941	12.000,00	1.000,00
Taguatinga	172090	16.530	12.000,00	1.000,00
Taipas do Tocantins	172093	2.130	12.000,00	1.000,00
Talismã	172097	2.777	12.000,00	1.000,00
Tocantínia	172110	7.460	12.000,00	1.000,00
Tocantinópolis	172120	23.119	13.884,60	1.157,05
Tupirama	172125	1.843	12.000,00	1.000,00
Tupiratins	172130	2.574	12.000,00	1.000,00
Wanderlândia	172208	11.677	12.000,00	1.000,00
Xambioá	172210	11.683	12.000,00	1.000,00
TOTAIS	139	1.550.194	2.023.220,40	168.601,70

TOTAL BRASIL	5568	204.618.469	149.073.443,40	12.422.786,95
--------------	------	-------------	----------------	---------------

ANEXO III - PF-VISA - TRANSFERÊNCIAS ÀS UNIDADES FEDERADAS PARA APLICAÇÃO NO FINLACEN VISA				
ESTADO	PORTE	NÍVEL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
Acre	I	A	425.333,34	35.444,45
Alagoas	II	B	665.333,34	55.444,45
Amapá	I	B	545.333,34	45.444,45
Amazonas	III	A	785.333,34	65.444,45
Bahia	V	C	1.625.333,34	135.444,45
Ceará	IV	C	1.145.333,34	95.444,45
Distrito Federal	II	B	665.333,34	55.444,45
Espírito Santo	III	A	785.333,34	65.444,45
Goiás	III	C	1.025.333,34	85.444,45
Maranhão	III	B	905.333,34	75.444,45
Mato Grosso	III	B	905.333,34	75.444,45
Mato Grosso do Sul	II	B	665.333,34	55.444,45
Minas Gerais	V	D	1.865.333,34	155.444,45
Pará	III	C	1.025.333,34	85.444,45
Paraíba	III	A	785.333,34	65.444,45
Paraná	IV	C	1.145.333,34	95.444,45
Pernambuco	IV	C	1.145.333,34	95.444,45
Piauí	II	B	665.333,34	55.444,45
Rio de Janeiro	V	C	1.625.333,34	135.444,45
Rio Grande do Norte	II	B	665.333,34	55.444,45
Rio Grande do Sul	IV	B	1.025.333,34	85.444,45
Rondônia	II	B	665.333,34	55.444,45
Roraima	I	A	425.333,34	35.444,45
Santa Catarina	III	B	905.333,34	75.444,45
São Paulo	V	D	1.865.333,34	155.444,45
Sergipe	II	A	545.333,34	45.444,45
Tocantins	II	A	545.333,34	45.444,45
TOTAL			25.044.000,18	2.087.000,02

ANEXO IV - TRANSFERÊNCIAS AO INCQS PARA APLICAÇÃO NO FINLACEN-VISA				
ESTADO	PORTE	NÍVEL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
INCQS/ FIOCRUZ	V	D	1.865.333,34	155.444,45

PORTARIA Nº 200, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual e aos Fundos Municipais de Saúde do Estado da Bahia, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para a implementação da Campanha de Vacinação contra a Febre Amarela.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS; e

Considerando a Nota Informativa nº 9/2018-CGPNI/DEVIT/SVS/MS/2018 que apresenta a situação epidemiológica e a necessidade de realização da Campanha de Vacinação contra a Febre Amarela no Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual e aos Fundos Municipais de Saúde do Estado da Bahia, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para a implementação da Campanha de Vacinação contra a Febre Amarela.

Art. 2º Os valores a serem transferidos, em parcela única, para o Fundo Estadual e aos Fundos Municipais de Saúde do Estado da Bahia constantes no anexo a esta Portaria totalizam o montante de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL-0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde, desde que garantida a execução das ações relacionadas à Campanha de Vacinação contra a Febre Amarela.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

RICARDO BARROS

ANEXO				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR (R\$)	
BA	290000	SES BAHIA	4.766.000,00	
BA	290570	Camaçari	255.000,00	
BA	290650	Candeias	84.000,00	
BA	291610	Itaparica	32.000,00	
BA	291920	Lauro de Freitas	173.000,00	
BA	292100	Mata de São João	63.000,00	
BA	292740	Salvador	2.717.000,00	
BA	292920	São Francisco do Conde	52.000,00	
BA	293320	Vera Cruz	58.000,00	
TOTAL			8.200.000,00	

PORTARIA Nº 206, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Prorroga, excepcionalmente, até 1º de março de 2018, o prosseguimento das ações dos serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais ao SUS não remunerados de que trata o §3º do art. 1º da Portaria n.º 3.984/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo XCHII à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as regras e os critérios para apresentação, análise, aprovação, monitoramento e prestação de contas de projetos de apoio e para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde - PROADI-SUS; Considerando a Portaria nº 3.362/GM/MS, de 8 de dezembro de 2017, que alterou a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS); Considerando a Portaria nº 3.984/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que dispôs acerca dos projetos de apoio e dos serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais para o Sistema Único de Saúde aptos a terem sua execução mantida de 1º de janeiro a 30 de abril de 2018, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS); Considerando a 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PROADI-SUS, que deliberou dentre outros assuntos, acerca da necessidade da prorrogação do prazo de execução das ações e serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais ao SUS não remunerados, previsto no §3º do art. 1º da Portaria n.º 3.984/GM/MS, de 2017; e Considerando a imprescindibilidade da prorrogação do prazo para o prosseguimento das ações dos serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais para o Sistema Único de Saúde não remunerado, a fim de evitar a desassistência e a interrupção da prestação de serviços essenciais para pacientes atualmente em tratamento de média e alta complexidade, e objetivando a execução do processo que envolve a finalização e desmobilização das ações e serviços ambulatoriais e hospitalares dos respectivos projetos, especialmente quanto à absorção e/ou incorporação desses respectivos serviços pela rede pública de saúde no âmbito da respectiva municipalidade, resolve;

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, até 1º de março de 2018, o prosseguimento das ações dos serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais ao SUS não remunerados relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

RELAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES ESSENCIAIS NÃO REMUNERADOS APTOS A TEREM A EXECUÇÃO MANTIDA ATÉ 1º DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA OU ÓRGÃO VINCULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ENTIDADE DE SAÚDE DE RECONHECIDA EXCELÊNCIA	NUP	PROJETO
Gestor Local SMS/SP	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015455/2015-45	Projeto Câncer de Mama
Gestor Local SMS/SP	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015089/2015-24	Ambulatório de Especialidades em Pediatria Social - Ambulatórios: Especialidades em Pediatria, Abrace, Imagem e Qualificação de Serviços
Gestor Local SMS/SP	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.006108/2015-21	Assistência em Cardiologia - Atividades Assistenciais: Ambulatoriais e Hospitalares - para atendimento de crianças com cardiopatias complexas

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DIRETORIA DE GESTÃO

DIRETORIA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORIA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, no uso da competência que lhe confere a alínea "b", do inciso I do artigo 21 e do inciso I do artigo 28, ambos da Resolução Regimental - RR nº 1, de 17 de março de 2017 e, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Resolução Normativa - RN nº 277, de 4 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar a A4 Quality Services - Auditoria e Certificação LTDA, CNPJ nº 15.398.600/0001-27, como Entidade Acreditadora do Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, para fins do disposto da RN nº 277/2011.

Art. 2º A presente homologação será válida até 09 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA
Diretor-Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONSULTA PÚBLICA Nº 469, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MS/GM nº 1.162, de 12 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 44, VIII, aliado ao art. 53, III, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, em Anexo.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de trinta dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de definições aplicadas à Farmacognosia, conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=36468.

§ 1º As contribuições recebidas são consideradas públicas e estarão disponíveis a qualquer interessado por meio de ferramentas contidas no formulário eletrônico, no menu "resultado", inclusive durante o processo de consulta.

§ 2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§ 3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Coordenação da Farmacopeia - COFAR, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§ 4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.913412/2017-17
Assunto: Proposta de definições aplicadas à Farmacognosia
Agenda Regulatória 2017-2020: Subtema nº 12.1 - Compêndios da Farmacopeia Brasileira
Regime de Tramitação: Comum
Área responsável: Coordenação da Farmacopeia - COFAR
Relator: Jarbas Barbosa da Silva Júnior

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.048, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 001/2018, realizada em 16/01/2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Recorrente: EMS Sigma Pharma Ltda
CNPJ: 00.923.140/0001-31
Medicamento: Velamox BD (amoxicilina)
Processo: 25351.150965/2017-40
Expediente: 1360937/17-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno à Área Técnica para avaliação do novo Perfil de Dissolução ainda não analisado, nos termos do voto do relator - Voto 004/2018 - Diges.
Recorrente: Germed Farmacêutica Ltda
CNPJ: 45.992.062/0001-65
Medicamento: amoxilina
Processo: 25351.142178/2017-24
Expediente: 1361713/17-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno à Área Técnica para avaliação do novo Perfil de Dissolução ainda não analisado, nos termos do voto do relator - Voto 004/2018 - Diges.
Recorrente: EMS Sigma Pharma Ltda
CNPJ: 00.923.140/0001-31
Medicamento: amoxilina
Processo: 25351.050458/2003-10
Expediente: 1372376/17-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno à Área Técnica para avaliação do novo Perfil de Dissolução ainda não analisado, nos termos do voto do relator - Voto 004/2018 - Diges.
Recorrente: EMS S.A.
CNPJ: 57.507.378/0003-65
Medicamento: amoxilina
Processo: 25351.050147/2003-42
Expediente: 1372919/17-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno à Área Técnica para avaliação do novo Perfil de Dissolução ainda não analisado, nos termos do voto do relator - Voto 004/2018 - Diges.
Recorrente: Bionatus Laboratório Botânico Ltda
CNPJ: 68.032.192/0001-51
Medicamento: Biogestil Bionatus (Peumus boldus)
Processo: 25000.011978/92-47
Expediente: 1301005/17-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno dos processos à Área Técnica para análise, nos termos do voto do relator - Voto 002/2018/Dimon/Anvisa.
Recorrente: Laboratório Globo Ltda
CNPJ: 17.115.437/0001-73
Medicamento: Flucolcid (fluconazol)
Processo: 25351.024344/00-56
Expediente: 0266287/13-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência, acompanhando a posição da relatoria que acata o informe de desistência da recorrente.



Recorrente: Laboratório Globo Ltda
CNPJ: 17.115.437/0001-73
Medicamento: Scaflogin (nimesulida)
Processo: 25351.006433/01-83
Expediente: 0744412/14-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência, acompanhando a posição da relatoria que acata o informe de desistência da recorrente.

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
SANITÁRIOS

DESPACHO Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União, em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa que se encontra em andamento visando o adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) abaixo:

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO

BIOMM AS - 04.752.991/0001-10
Insubiom N (insulina humana)
25351.331386/2015-8
2097961/17-4 9/10/2017
7/4/2018
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 17.159.229/0001-76
Helmizol (metronidazol)
25000.013839/88
2108713/17-0 9/10/2017
7/4/2018
BAXTER HOSPITALAR LTDA - 49.351.786/0001-80
Solução de Ringer Baxter (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio diidratado)
25000.013355/94-15
2102776/17-5 10/10/2017
8/4/2018
EMS S/A - 57.507.378/0003-65
amoxicilina
25351.204530/2002-46
2102854/17-1 10/10/2017
8/4/2018
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 61.286.647/0001-16
vildagliptina + cloridrato de metformina
25351.101207/2017-06
2101629/17-1 10/10/2017
8/4/2018
DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - 33.112.665/0001-46
Mepisv (cloridrato de mepivacaína)
25351.164305/2002-60
2102727/17-7 10/10/2017
8/4/2018
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - 44.734.671/0001-51
losartana potássica
25351.045075/2003-11
2107814/17-9 11/10/2017
9/4/2018
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - 44.734.671/0001-51
losartana potássica
25351.045075/2003-11
2107824/17-6 11/10/2017
9/4/2018
GERMED FARMACEUTICA LTDA - 45.992.062/0001-65
amoxicilina
25351.077324/2017-33
2104214/17-4 11/10/2017
9/4/2018
GALDERMA BRASIL LTDA - 00.317.372/0001-46
Nutraplus (uréia)
25991.015178/78
2107819/17-0 11/10/2017
9/4/2018
WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 61.072.393/0001-33
Zyvox (linezolida)
25351.099761/2017-76
2107854/17-8 11/10/2017
9/4/2018
BLAU FARMACÊUTICA S.A. - 58.430.828/0001-60
Eritromax (alfaepoetina)
25000.008043/98-79

2107845/17-9 11/10/2017
9/4/2018
PHARMASCIENCE INDÚSTRIA FARMACÊUTICA EIRELI - 25.773.037/0001-83
Neosaldor (mucato de isometepteno + dipirona + cafeína)
25000.001382/99-97
2107838/17-6 11/10/2017
9/4/2018
EMS SIGMA PHARMA LTDA - 00.923.140/0001-31
Velamox BD (amoxicilina)
25351.150963/2017-51
2104170/17-9 11/10/2017
9/4/2018
EMS S/A - 57.507.378/0003-65
besilato de anlodipino+atenolol
25351.873958/2016-77
2122713/17-6 17/10/2017
15/4/2018
INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - 08.939.548/0001-03
Prostokos (misoprostol)
25000.013934/99-19
2124827/17-3 18/10/2017
16/4/2018
INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - 08.939.548/0001-03
Prostokos (misoprostol)
25000.013934/99-19
2124837/17-1 18/10/2017
16/4/2018
LABORATÓRIOS PFIZER LTDA - 46.070.868/0036-99
Benefix (alfanonaogue)
25351.533437/2012-07
2124838/17-9 18/10/2017
16/4/2018
FDA ALLERGENIC FARMACEUTICA LTDA - EPP - 00.749.145/0001-90
Extrato Alergênico de Ácaros (dermatophagoides farinae)
25351.156526/2004-26
2131089/17-1 19/10/2017
17/4/2018
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED - 17.503.475/0001-01
Funed Anlodipino (besilato de anlodipino)
25351.036937/2012-31
2138214/17-0 20/10/2017
18/4/2018
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - 49.475.833/0001-06
Femodiol (estradiol)
25351.018475/01-21
147648/17-3 25/10/2017
23/4/2018
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - 03.485.572/0001-04
candesartana cilexetila + hidroclorotiazida
25351.413658/2013-88
2144653/17-9 25/10/2017
23/4/2018
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - 03.485.572/0001-04
Procordis Hctz (candesartana cilexetila + hidroclorotiazida)
25351.413615/2013-12
2144471/17-4 25/10/2017
23/4/2018
MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 92.265.552/0001-40
Metosad (acetato de retinol + colecalciferol)
25351.027242/2017-48
2160830/17-0 30/10/2017
28/4/2018
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP - 43.640.754/0001-19
Furp-Hioscina (butilbrometo de escopolamina)
25001.005710/86
2184878/17-5 7/11/2017
6/5/2018
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 73.856.593/0001-66
maleato de enalapril
25351.221455/2006-10
2168697/17-1 31/10/2017
29/4/2018
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 73.856.593/0001-66
fumarato de quetiapina
25351.498066/2012-52
2168709/17-9 31/10/2017
29/4/2018
AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. - 01.858.973/0001-29
Goicotabs (vitis vinifera L.)
25351.038100/2016-73
2168046/17-9 31/10/2017
29/4/2018
ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 02.433.631/0001-20
Glatus (insulina glargina)
25351.174890/2015-87
2172463/17-6 1/11/2017
30/4/2018
NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - 56.994.502/0001-30

Leponex (clozapina)
25000.012451/87
2179249/17-6 3/11/2017
2/5/2018
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 17.159.229/0001-76
clotrimazol + acetato de dexametasona
25351.258640/2010-50
2193185/17-2 9/11/2017
8/5/2018
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - 33.247.743/0001-10
Agasten (fumarato ácido de clemastina)
25351.346404/2017-11
2190554/17-1 8/11/2017
7/5/2018
BIOMM AS - 04.752.991/0001-10
Glargilin (insulina glargina)
25351.358833/2015-38
2212806/17-9 16/11/2017
15/5/2018
AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA - 04.301.884/0001-75
cloridrato de venlafaxina
25351.553384/2012-88
2225081/17-6 21/11/2017
20/5/2018
MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE RADIOPROTEÇÃO LTDA - 04.891.262/0001-44
RPH Osteo (ácido medrônico)
25351.659442/2014-70
2225083/17-2 21/11/2017
20/5/2018
MYLAN LABORATORIOS LTDA - 11.643.096/0001-22
claritromicina
25351.059231/2014-13
2228035/17-9 21/11/2017
21/5/2018
NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A - 72.593.791/0001-11
Dermodol (dexpantenol)
25351.402778/2016-76
2229874/17-6 23/11/2017
22/5/2018
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 17.159.229/0001-76
nitrato de miconazol
25351.004616/00-00
2233388/17-6 23/11/2017
22/5/2018
NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A - 72.593.791/0001-11
Asmacort (budesonida)
25351.171181/2016-74
2229950/17-5 23/11/2017
22/5/2018
ERIOCHEM ZENITEC LTDA - ME - 74.230.236/0001-50
Eriogem (cloridrato de gencitabina)
25351.602469/2012-10
2246373/17-9 28/11/2017
27/5/2018
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 17.159.229/0001-76
Clotren-N (clotrimazol + acetato de dexametasona)
25351.258794/2010-60
2245091/17-2 29/11/2017
28/5/2018
HELIXOR MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - 19.307.668/0001-04
Helixor Mali (viscum album (visco) - mali 2A)
25351.113983/2016-78
2247515/17-0 29/11/2017
28/5/2018
HELIXOR MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - 19.307.668/0001-04
Helixor Pini (viscum album (visco) - mali 2A)
25351.151706/2016-57
2247394/17-7 29/11/2017
28/5/2018
HELIXOR MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - 19.307.668/0001-04
Helixor Abietis (viscum album abietis 1A)
25351.892753/2016-01
2247531/17-1 29/11/2017
28/5/2018
BLAU FARMACÊUTICA S.A. - 58.430.828/0001-60
Clafordil (cefotaxima sódica)
25351.325273/2013-50
2247697/17-1 29/11/2017
28/5/2018
NATIVITA IND. COM. LTDA. - 65.271.900/0001-19
Vitadiazin (sulfadiazina de prata)
25351.121220/2011-92
2275122/17-0 11/12/2017
9/6/2018
NATIVITA IND. COM. LTDA. - 65.271.900/0001-19
Cloridrato de Hidroxizina (dicloridrato de hidroxizina)
25351.169513/2010-81
2275104/17-1 11/12/2017
9/6/2018
NATIVITA IND. COM. LTDA. - 65.271.900/0001-19
Peptak (cloridrato de ranitidina)

25351.410262/2010-17
2275107/17-6 11/12/2017
9/6/2018
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - 73.856.593/0001-66
Acedilat (acebrofilina)
25351.011547/2011-71
2253289/17-7 30/11/2017
29/5/2018
EMS S/A - 57.507.378/0003-65
amoxicilina + clavulanato de potássio
25351.189327/2006-66
2267957/17-0 6/12/2017
4/6/2018
LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA -
05.044.984/0001-26
Oturga (fluocinolona acetonida + sulfato de polimixina b + sulfato
de neomicina + cloridrato de lidocaina)
25351.163862/2016-69
2316371/17-2 22/12/2017
20/6/2018
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. - 14.806.008/0001-54
Diurisa (furosemida)
25351.521657/2016-22
2279203/17-1 12/12/2017
10/6/2018
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. - 60.318.797/0001-00
AZD6140 (Ticagrelor)
25351.608037/2017-88
2283984/17-4 13/12/2017
11/6/2018
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - 73.856.593/0001-66
cloridrato de terbinafina
25351.186018/2002-19
2286924/17-7 13/12/2017
11/6/2018
INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL
S/A. - 08.939.548/0001-03
Florax (saccharomyces cerevisae)
25000.006308/91-64
2286873/17-9 13/12/2017
11/6/2018
ALEXION FARMACEUTICA BRASIL IMPORTACAO E
DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE
ADMINISTRACAO - 10.284.284/0001-49
ALXN1210
25351.327396/2017-37
0001060/18-0 21/1/2018
1/7/2018
EMS S/A - 57.507.378/0003-65
sulfato de pseudoefedrina + loratadina
25351.192686/2002-77
2302540/17-9 18/12/2017
16/6/2018
EMS S/A - 57.507.378/0003-65
paracetamol + cafeína
25351.193822/2007-51
2302435/17-6 18/12/2017
16/6/2018
EMS S/A - 57.507.378/0003-65
tinidazol
25351.304385/2006-26
2302535/17-2 18/12/2017
16/6/2018
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA-
02.814.497/0001-07
atenolol + clortalidona
25351.204054/2012-04
2306365/17-3 19/12/2017
17/6/2018
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A- 17.159.229/0001-76
carbamazepina
25351.076855/2005-75
2306382/17-3 19/12/2017
17/6/2018
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A- 17.159.229/0001-76
brimonidina + tartarato
25351.650262/2014-99
2306375/17-1 19/12/2017
17/6/2018
LABORATÓRIO SAÚDE LTDA- 91.671.792/0001-81
Fimdor (paracetamol)
25351.120268/2011-85
2306293/17-2 19/12/2017
17/6/2018
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA-
02.814.497/0001-07
Cimecard CL (atenolol + clortalidona)
25351.204026/2012-07
2302636/17-7 19/12/2017
17/6/2018
LABORATÓRIOS FERRER DO BRASIL LTDA- 07.247.260/0001-
05
Cimecard CL (atenolol + clortalidona)
25351.779537/2014-61
2309966/17-6 20/12/2017
18/6/2018
APSEN FARMACEUTICA S/A- 62.462.015/0001-29
Traturil (fosfomicina trometamol)
25351.502912/2017-19

2309991/17-7 20/12/2017
18/6/2018
ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA-
02.433.631/0001-20
Arypi (bromidrato de galantamina)
25351.988255/2016-03
2309935/17-6 20/12/2017
18/6/2018
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A- 17.159.229/0001-76
Brimofal (tartarato de brimonidina)
25351.685176/2014-82
2304949179 20/12/2017
18/6/2018
ACHÊ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A-
60.659.463/0029-92
Kaoral (tinidazol + fluconazol)
25351.787952/2014-92
2321202/17-1 22/12/2017
20/6/2018
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA- 19.570.720/0001-10
Parinex (heparina sódica suína)
25351.470536/2017-96
2321000/17-1 22/12/2017
20/6/2018
ACHÊ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A-
57.507.378/0003-65
Novocilin (amoxicilina)
25992.017972/73
2321122/17-9 22/12/2017
20/6/2018
EMS S/A- 60.659.463/0029-92
mesilato de imatinibe
25351.433461/2011-41
2325832/17-2 26/12/2017
24/6/2018
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - 03.485.572/0001-
04
candesartana cilexetila + hidroclorotiazida
25351.413658/2013-88
2326101/17-3 26/12/2017
24/6/2018
GERMED FARMACEUTICA LTDA - 45.992.062/0001-65
mesilato de imatinibe
25351.466428/2015-57
2319614/17-9 26/12/2017
24/6/2018
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - 03.485.572/0001-
04
Procordis Hctz (candesartana cilexetila + hidroclorotiazida)
25351.413615/2013-12
2326087/17-4 26/12/2017
24/6/2018
EMS S/A - 57.507.378/0003-65
Glimatin (mesilato de imatinibe)
25351.466483/2015-47
2317951/17-1 26/12/2017
24/6/2018
LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA -
05.044.984/0001-26
Glimatin (mesilato de imatinibe)
25351.466406/2015-97
2319414/17-6 26/12/2017
24/6/2018
MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA - 10.588.595/0007-97
Glimatin (mesilato de imatinibe)
25351.697852/2014-95
2326835/17-2 27/12/2017
25/6/2018
INSTITUTO BIOQUIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
LTDA - 33.258.401/0001-03
besilato de cisatracúrio
25351.639827/2015-98
2327418/17-2 28/12/2017
26/6/2018
LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA -
42.374.207/0001-76
Carivalan (carvedilol + cloridrato de ivabradina)
25351.848184/2016-76
2327507/17-3 28/12/2017
26/6/2016
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP -
43.640.754/0001-19
Furp-hioscina (butilbrometo de escopolamina)
25001.005710/86
0012246/18-7 5/1/2018
4/7/2018
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
- 44.734.671/0001-51
Crisapina (olanzapina)
25351.146181/2010-36
0037102/18-5 22/12/2017
20/6/2018
EMS S/A - 57.507.378/0003-65
pantoprazol sódico sesqui-hidratado - equivale a 20 mg de
pantoprazol
25351.207114/2002-08
0042276/18-2 17/1/2018
16/7/2018
GERMED FARMACEUTICA LTDA - 45.992.062/0001-65

bissulfato de clopidogrel
25351.072019/2017-55
0042490/18-1 17/1/2018
16/7/2018
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
Dopo (levonorgestrel)
25351.003953/02-98
0042387/18-4 17/1/2018
16/7/2018
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
Dopo (levonorgestrel)
25351.003953/02-98
0042337/18-8 17/1/2018
16/7/2018
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
Dopo (levonorgestrel)
25351.003953/02-98
0042322/18-0 17/1/2018
16/7/2018
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
Dopo (levonorgestrel)
25351.003953/02-98
0042300/18-9 17/1/2018
16/7/2018
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
Dopo (levonorgestrel)
25351.003953/02-98
0042366/18-1 17/1/2018
16/7/2018
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
Dopo (levonorgestrel)
25351.003953/02-98
0042358/18-1 17/1/2018
16/7/2018
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
Dopo (levonorgestrel)
25351.003953/02-98
0042383/18-1 17/1/2018
16/7/2018
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. - 61.190.096/0001-92
Dopo (levonorgestrel)
25351.003953/02-98
0042332/18-7 17/1/2018
16/7/2018
VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA -
30.222.814/0001-31
maleato de enalapril
25351.513062/2011-34
326920/17-5 28/12/2017
26/6/2018
VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA -
30.222.814/0001-31
Algy-Flanderil (ibuprofeno)
25000.016473/99-54
326926/17-4 28/12/2017
26/6/2018
VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA -
30.222.814/0001-31
Clordilon (clortalidona)
25000.018427/99-16
326932/17-9 28/12/2017
26/6/2018
VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA -
30.222.814/0001-31
Tenolon (atenolol)
25000.018437/99-61
326931/17-1 28/12/2017
26/6/2018
LIBBS FARMACEUTICA LTDA - 61.230.314/0001-75
Plamet (bromopida)
25991.014976/78
2269980/17-5 7/12/2017
5/6/2018
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 73.856.593/0001-66
Leufonic (folinato de cálcio)
25351.384415/2012-07
2253314/17-1 30/11/2017
29/5/2018
MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA - 10.588.595/0007-97
Osteonutri (fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol)
25351.696230/2014-49
2256972/17-3 1/12/2017
30/5/2018
NOVO MUNDO SUPLEMENTOS DE BABAÇU 21.346.690/0001-
05
MESOCARPO DE BABAÇU ENCAPSULADO
25351.565010/2016-62
2201593/17-1 13/11/2017
12/05/2018
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA 60.744.463/0001-
90
GRAMOXONE
25351.578496/2013-13
147783/17-8 25/10/2017
23/04/2018
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA 60.744.463/0001-
90
PANDORE
25351.607232/2013-16



147788/17-9 25/10/2017
23/04/2018
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA 60.744.463/0001-90
CLINOS
25351.607231/2013-97
147777/17-3 25/10/2017
23/04/2018
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA 60.744.463/0001-90
FERGUS
25351.019111/2012-89
147806/17-1 25/10/2017
23/04/2018
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA 60.744.463/0001-90
CERILLO
25351.019101/2012-67
148250/17-5 25/10/2017
23/04/2018
CCAB AGRO LTDA 08.938.255/0001-01
PARAQUAT CCAB 200 SL
25351.536609/2016-77
2311130/17-5 30/10/2017
28/04/2018
ALLIERBRASIL AGRONOMIA LTDA 02.850.049/0001-69
BRIX 200 SL
25351.664975/2013-81
2212631/17-7 16/11/2017
15/05/2018
ALLIERBRASIL AGRONOMIA LTDA 02.850.049/0001-69
PARAQUATE SH 200 SL
25351.148212/2014-01
2222141/17-7 21/11/2017
20/05/2018
AGROBIO SERVIÇOS DE REGISTROS LTDA - ME
09.374.891/0001-10
CAMPER
25351.417368/2011-49
2247689/17-0 29/11/2017
28/05/2018
AGROBIO SERVIÇOS DE REGISTROS LTDA - ME
09.374.891/0001-10
PECTONE
25351.417444/2011-10
2247683/17-1 29/11/2017
28/05/2018
AUGUST DO BRASIL ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA
09.721.963/0001-59
AUG 126
25351.637141/2010-80
2193165/17-8 09/11/2017
07/05/2018
AUGUST DO BRASIL ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA
09.721.963/0001-59
Miura EC
25351.365744/2010-41
2193163/17-1 09/11/2017
07/05/2018

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Portaria DENATRAM nº 176, de 9 de agosto de 2017, que estabelece o modelo da Permissão Internacional para Dirigir (PID) e os procedimentos para a homologação de entidades com a finalidade de expedição da PID.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAM, no uso da competência que lhe confere o artigo 19, incisos I, VI, VIII e XX, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.107770/2016-97, resolve:

Art. 1º. Alterar o art. 22 da Portaria DENATRAM nº 176, de 9 de agosto de 2017, com redação dada pela Portaria DENATRAM nº 219, de 9 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2018, exceto quanto aos artigos 15 a 19, que passam a ter imediato vigor."

Art. 2º. Esta Portaria revoga a Portaria DENATRAM nº 219, de 9 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
DELIBERAÇÃO Nº 167, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016, que regulamenta a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação, com novo leiaute e requisitos de segurança.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, "ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, incisos I e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o art. 6º, inciso XIII, do Regimento Interno do CONTRAN (Anexo da Resolução CONTRAN nº 446/2013), e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.015736/2012-63, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 8º-A, da Resolução CONTRAN nº 598, de 24 de maio de 2016, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 687, de 15 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A A Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica (CNH-e) deverá ser implantada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal até 1º de julho de 2018."

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 687, de 15 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.802, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003452/2015-23. Interessada: Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - Amazonas GT Objeto: alterar a Resolução Autorizativa nº 6.699, de 24 de outubro de 2017, que autorizou a Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Nº 213. Processo nº 48500.000033/2014-59. Interessadas: AEL Atividade Empresarial Ltda. e Autazes Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: transferir da AEL Atividade Empresarial Ltda. para a Autazes Empreendimentos e Participações Ltda., o DRS-PCH nº 2.186, de 16 de agosto de 2016, cujo objeto é a adequabilidade da PCH Paineiras, com 7.100 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.032559-7.01, localizada no município de Araguari, no estado de Minas Gerais.

Nº 214. Processo nº 48500.000034/2014-01. Interessadas: AEL Atividade Empresarial Ltda. e Autazes Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: transferir da AEL Atividade Empresarial Ltda. para a Autazes Empreendimentos e Participações Ltda., o DRS-PCH nº 2.183, de 16 de agosto de 2016, cujo objeto é a adequabilidade da PCH Mauá, com 5.350 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.035898-3.01, localizada no município de Araguari, no estado de Minas Gerais.

Nº 215. Processo nº 48500.000035/2014-48. Interessadas: AEL Atividade Empresarial Ltda. e Autazes Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: transferir da AEL Atividade Empresarial Ltda. para a Autazes Empreendimentos e Participações Ltda., o DRS-PCH nº 2.185, de 16 de agosto de 2016, cujo objeto é a adequabilidade da PCH Bocaina, com 5.750 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.036898-9.01, localizada no município de Araguari, no estado de Minas Gerais.

Nº 216. Processo nº 48500.000036/2014-92. Interessadas: AEL Atividade Empresarial Ltda. e Autazes Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: transferir da AEL Atividade Empresarial Ltda. para a Autazes Empreendimentos e Participações Ltda., o DRS-PCH nº 2.184, de 16 de agosto de 2016, cujo objeto é a adequabilidade da PCH Piãozinho, com 5.050 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.035899-1.01, localizada no município de Araguari, no estado de Minas Gerais.

As íntegras destes despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 42, de 4 de janeiro de 2017, constante do Processo nº 48500.000042/2011-05, publicado resumo no DOU de 6 de janeiro de 2017, Seção 1, p. 38, v. 154, n. 5, onde se lê "nos municípios de Aparecida do rio Doce e Rio Doce", leia-se "nos municípios de Aparecida do rio Doce e Rio Verde". A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 136, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº: 48500.001356/2015-41. Interessado: Cemig Distribuição S.A. - CEMIG-D. Decisão: alterar o valor da penalidade de multa aplicada pelo Auto de Infração 0069/2017-SFE para R\$ 907.219,23 (novecentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos). O Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Superintendente

DESPACHO Nº 200, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4.477, de 21 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que estabelece o artigo 50, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 33 da Resolução Normativa nº 270, de 26 de junho de 2007, e conforme consta no Processo nº 48500.000149/2018-11, resolve: - decidir pela suspensão do Pagamento Base de Funções Transmissão Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS. A indicação das Funções Transmissão, as motivações e os períodos estabelecidos para as Suspensões dos Pagamentos Base estão presentes na Exposição de Motivos para a Suspensão do Pagamento Base, que subsidia esta decisão. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes no despacho abaixo para início de operação em testes a partir do dia 31 de Janeiro de 2018.

Nº 236 Processo nº 48500.001888/2015-88. Interessados: Parque Eólico Capoeiras III S.A. Usina: EOL Capoeiras III. Unidades Geradoras: UG6 a UG11, de 2.500 kW cada, totalizando 15.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

Nº 237 Processo nº 48500.000529/2017-75. Interessados: Enel Green Power Horizonte MP Solar S.A. Usina: UFV Horizonte MP 1. Unidades Geradoras: UG1 a UG28, de 1.025 kW cada, totalizando 28.700 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

Nº 238 Processo nº 48500.000527/2017-86. Interessados: Enel Green Power Horizonte MP Solar S.A. Usina: UFV Horizonte MP 11. Unidades Geradoras: UG1 a UG20, de 1.000 kW cada, totalizando 20.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

Nº 239 Processo nº 48500.000528/2017-21. Interessados: Enel Green Power Horizonte MP Solar S.A. Usina: UFV Horizonte MP 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG28, de 1.025 kW cada, totalizando 28.700 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente

DESPACHO Nº 240, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes no despacho abaixo para início de operação comercial a partir do dia 31 de Janeiro de 2018.

Processo nº 48500.004376/2014-93. Interessados: Ventos de Santo Antônio Geradora Eólica S.A. Usina: EOL União dos Ventos 13. Unidades Geradoras: UG8, de 2.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Pedra Grande, estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 186, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.000487/2018-53. Interessadas: DME Energética S.A. - DMEE e da DME Distribuição S.A. - DMED. Decisão: Anuir ao pleito das Interessadas para implementarem a alteração dos seus Estatutos Sociais da maneira que foi proposta. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHOS DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Nº 190. Processo nº 48500.000307/2018-33. Interessada: Enel Distribuição Ceará. Decisão: anuir à celebração de contrato entre a interessada e a Enel Soluções S.A. para a Prestação de Serviços de execução de topografia e elaboração de projetos de Linhas de Distribuição de Alta Tensão LDAT de 72,5 Kv, no valor global de R\$ 3.293.427,20 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Nº 191. Processo nº 48500.000309/2018-22. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. Decisão: anuir à celebração de contrato, entre a Interessada e a CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., para a Prestação de serviços de construção, reconstrução e manutenção em linhas de transmissão e subestações (CCM - T).

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 191, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.000309/2018-22. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. Decisão: anuir à celebração de contrato, entre a Interessada e a CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., para a Prestação de serviços de construção, reconstrução e manutenção em linhas de transmissão e subestações (CCM - T). A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 192, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Documento nº 48500.000177/2018-39. Interessada: Afluente Geração de Energia Elétrica S. A. Decisão: Anuir ao pleito da Interessada para implementar a alteração do seu Estatuto Social da maneira que foi proposta. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 193, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.000377/2018-91. Interessada: Equatorial Energia S.A. Decisão: Anuir ao pleito da Interessada para a celebração do Contrato de compartilhamento de infraestrutura administrativa e de recursos humanos com suas partes relacionadas, na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 242, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Processo: 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de dezembro de 2017, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 760, de 14 de fevereiro de 2017. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHO Nº 118, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO SÃO LOURENÇO DE ERVÁLIA LTDA, CNPJ nº 06.275.582/0001-03.

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 58, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.000821/2018-21, resolve:

Conceder autorização para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20.334-9.

A íntegra desta autorização (e seus anexos) consta (m) dos autos e estará(ão) disponível(is) na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

BORIS ASRILHANT

AUTORIZAÇÃO Nº 59, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.010208/2017-31, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20.334-9.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

BORIS ASRILHANT

AUTORIZAÇÃO Nº 60, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de

fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.013341/2017-40, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20174-9.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

BORIS ASRILHANT

DESPACHO Nº 127, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.014096/2017-98, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0781/2018 da Unidade de Pesquisa Laboratório de Pesquisa em Petróleo - LAPET, vinculada à Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, CNPJ nº 24.365.710/0001-83.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

BORIS ASRILHANT

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 117, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos a POSTO VILA FERNÃO DIAS LTDA., CNPJ nº 08.418.243/0001-56.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 119, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao SOBRAL & PALACIO PETROLEO LTDA, CNPJ nº 07.240.641/0021-06, conforme Processo Judicial nº 0800312-81.2018.4.05.8100.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 120, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/PB0184834	A. SOUZA FECHINE & CIA LTDA	06.099.708/0005-51	48610.014786/2017-47
PR/AL0184835	AUTO POSTO CIDADE LTDA - EPP	23.800.197/0001-49	48610.000558/2018-71
PR/MA0184818	AUTO POSTO IDEAL I EIRELI - EPP	27.944.866/0001-07	48610.000554/2018-92
PR/GO0184819	AUTO POSTO J.J. JUNIOR LTDA - ME	10.515.562/0001-21	48610.000555/2018-37
PR/MA0184836	AUTO POSTO MARTINS GUIDA LTDA - EPP	25.106.780/0001-80	48610.005930/2017-54
PR/PE0184837	AUTO POSTO RAINHA LTDA	27.930.698/0001-09	48610.015409/2017-25
PR/MA0184831	B. M. RODRIGUES FERREIRA	04.500.261/0004-74	48610.000443/2018-86
PR/GO0184817	META AUTO POSTO LTDA - ME	29.212.204/0001-78	48610.000450/2018-88
PR/MA0184821	O DE SOUZA SILVA COMBUSTIVEIS ME - ME	11.734.310/0001-56	48610.014980/2017-22
PR/SE0184820	PETROX COMERCIAL LTDA	05.297.480/0027-57	48610.000556/2018-81
PR/BA0184839	POSTO CHAPADA SERRINHA LTDA - EPP	29.021.640/0001-60	48610.000630/2018-60
PR/ES0184822	POSTO DE COMBUSTIVEL DA PRAIA EIRELI	28.916.420/0001-31	48610.000561/2018-94
PR/BA0184832	POSTO DIQUE COMBUSTIVEIS LTDA. - EPP	29.102.323/0001-78	48610.000446/2018-10
PR/ES0184816	POSTO ESPLANADA LTDA - ME	14.223.475/0001-51	48610.000553/2018-48
PR/BA0184833	POSTO JARDIM ARMACAO COMBUSTIVEIS LTDA. - EPP	29.102.319/0001-00	48610.000447/2018-64
PR/BA0184838	POSTO RAFAGEO EIRELI - ME	29.308.296/0001-94	48610.000605/2018-86
PR/PB0184815	ZUCLEIDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	27.898.065/0001-52	48610.000451/2018-22

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO Nº 121, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no Art. 7º da Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, por POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/PR0103703	AUTO PECAS ERDMANN LTDA - ME	80.638.869/0001-03	48610.013680/2011-31
PR/RS0172988	AUTO POSTO CRISTAL & CIA LTDA - EPP	15.583.843/0001-35	48610.011872/2015-36
PR/AM0172425	AUTO POSTO NETAO LTDA - ME	03.380.051/0002-65	48610.010407/2015-88
PR/MG0077644	AUTO POSTO SBT LTDA.	08.346.650/0001-03	48610.012840/2009-18
PR/MG0159782	AUTO POSTO VIA VITORIA LTDA - ME	10.529.199/0001-01	48610.006930/2014-29
MG0160042	AUTO POSTO 13 DE MAIO LTDA	03.878.185/0001-20	48610.004709/2003-83
RS0024729	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LOVATO LTDA	00.804.430/0004-09	48610.005217/2002-24
PR/MA0135425	H.L.LIMA	17.376.531/0001-86	48610.004107/2013-06
SC0004505	IRMAOS WILLRICH LTDA	75.302.448/0001-69	48610.004211/2001-59
PRMA0182961	OLIVEIRA NETO E CIA LTDA - ME	12.936.162/0002-04	48610.006482/2017-14
RS0021693	POSTO DE COMBUSTIVEIS DO AIRTON LTDA	00.708.225/0001-05	48610.002427/2002-61
PR/PB0096822	POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES JARDINS LTDA - EPP	13.465.755/0001-03	48610.007750/2011-11
PR/ES0137122	POSTO DE COMBUSTIVEIS PA LTDA	05.525.707/0002-16	48610.012618/2012-11
PR/RS0127842	POSTO SANTA TEREZINHA LTDA	87.723.417/0014-85	48610.014414/2012-14
PR/BA0135103	POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	13.578.265/0016-08	48610.003928/2013-17
PR/BA0137902	POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	13.578.265/0017-80	48610.006075/2013-75
GO0026007	REIS DERIVADO DE PETROLEO LTDA	37.299.815/0002-04	48610.007489/2002-69
PR/PE0087356	SERRA VERDE COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.897.504/0001-72	48610.014248/2010-86
SP0218706	WILLIAN AUGUSTO	08.693.030/0001-32	48610.012844/2007-26

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 122, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/PA0004468	A. C. K. COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - M.E.	06.998.366/0001-88	48610.004304/2005-15
001/GLP/PA0002591	A. GOMES CHAVES	06.226.248/0001-51	48610.010408/2004-71
001/GLP/PA0016441	A. I. AGUIAR COUTINHO	07.843.044/0001-22	48610.009571/2007-32
GLP/PA0222963	A K TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME	03.256.827/0001-59	48610.008766/2013-11
001/GLP/PA0009483	A. M. M. COMERCIO DE GAS LTDA ME.	07.754.803/0001-80	48610.005160/2006-97
001/GLP/PA0014540	A R PEREIRA COM DE GÁS	07.056.793/0001-00	48610.005657/2007-96
001/GLP/PA0007481	A.M.C. DIAS - ME	02.034.235/0002-00	48610.005568/2006-69
001/GLP/PA0003521	AMOR COMÉRCIO LTDA. - ME.	04.600.861/0001-61	48610.001187/2005-21
001/GLP/PA0000402	ANTONIO HELITO VASCONCELOS-ME	05.866.381/0001-00	48610.004441/2004-61
001/GLP/PA0012588	ANTONIO JOSE OLIVEIRA FERREIRA	03.131.764/0001-04	48610.002840/2007-31
GLP/PA0215441	ANTONIO PINHEIRO DA SILVA NETO 77150287204	14.170.753/0001-50	48610.002823/2012-60
GLP/PA0178143	BELEM ALIMENTOS LTDA ME	83.877.985/0001-65	48610.006552/2009-16
001/GLP/PA0004170	BELEM GÁS LTDA	84.200.880/0001-30	48610.003473/2005-21
GLP/PA0226792	BM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	02.523.954/0002-95	48610.009297/2014-21
GLP/PA0205935	BRASIL GÁS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME	12.991.145/0001-80	48610.002794/2011-55
GLP/PA0173033	BRUNO S CARNEIRO	09.611.205/0001-88	48610.010255/2008-94
001/GLP/PA0004764	C. A. P. DE SOUZA - ME.	03.352.847/0001-23	48610.004959/2005-85
001/GLP/PA0008788	C. ALEX G. SOUZA	06.221.687/0001-71	48610.002419/2006-48
GLP/PA0239992	CARVALHO COMÉRCIO DE GÁS LTDA -ME	05.814.480/0001-48	48610.004151/2017-31
GLP/MG0225713	COMERCIO VAREJISTA DE GAS GLP LTDA - ME	19.835.416/0001-58	48610.005710/2014-88
001/GLP/PA0015904	D & D COMÉRCIO DE GÁS LTDA	08.057.123/0001-70	48610.008677/2007-19
GLP/PA0215141	D. E. COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	08.097.405/0001-00	48610.003562/2012-03
001/GLP/PA0015086	D. S. COMERCIAL LTDA - ME	63.863.138/0001-34	48610.006912/2007-18
GLP/PA0204812	DAVID CESAR LOPES - ME	04.207.139/0002-42	48610.000575/2011-31
001/GLP/PA0005961	DEPOSITO DA AMERICO COMERCIO VAREJISTA DE GAS GLP LTDA	07.081.691/0001-44	48610.000037/2006-81
GLP/PA0175363	E E P&S COMÉRCIO LTDA. - ME.	05.812.627/0001-60	48610.011601/2004-28
001/GLP/PA0014645	E. L. DE ARAUJO	83.773.473/0001-59	48610.005583/2007-98
001/GLP/PA0014880	E MENDES DA ROCHA - ME	08.000.191/0001-01	48610.005951/2007-14
GLP/PA0201804	E. P. O. DA ROCHA - ME	10.284.553/0001-77	48610.013707/2010-12
GLP/PA0228259	EDSON JUNIOR DE MELO REIS 73210137234	21.221.746/0001-03	48610.000212/2015-20
001/GLP/PA0004644	ELIZABETH SOUZA DA SILVA COMÉRCIO	07.063.796/0001-70	48610.004798/2005-21
GLP/PA0226075	FERRO, ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - ME	17.153.706/0001-96	48610.005111/2014-64
001/GLP/PA0005842	F.H. NUNES - ME.	07.227.825/0001-92	48610.009995/2005-35
GLP/PA0216620	F.N. DE FREITAS - ME	15.605.941/0001-26	48610.009011/2012-45
001/GLP/PA0003533	FONSECA E FONSECA COM LTDA	06.137.362/0001-05	48610.000605/2005-61
GLP/PA0209236	FT SOUSA LTDA ME.	03.898.222/0003-23	48610.009553/2011-37

GLP/PA0220960	H A DO N SILVA EIRELI - ME	17.812.414/0001-18	48610.005053/2013-98
GLP/PA0185986	I. C. BARRETO COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	11.425.910/0001-32	48610.005898/2010-31
GLP/PA0204938	J. R. DOS S. OLIVEIRA	07.462.954/0001-65	48610.000966/2011-56
GLP/PA0209251	J M RIBEIRO COMERCIAL - ME	13.622.505/0001-30	48610.009804/2011-83
GLP/PA0233536	JOÃO SERGIO DE SOUZA LAMEIRA 59435720234	23.989.988/0001-69	48610.002095/2016-10
001/GLP/PA0021726	JOCELMA M FERREIRA ME	09.347.892/0001-76	48610.006097/2008-78
001/GLP/PA0014018	JOSÉ RIBAMAR LIMA ANDRADE	05.407.802/0001-34	48610.004453/2007-38
001/GLP/PA0005129	K F VASCONCELOS COM. DE GÁS	07.056.794/0001-54	48610.006192/2005-29
GLP/PA0227667	LARISSA C. DE SOUSA - EPP	20.411.881/0001-40	48610.012632/2014-78
GLP/PA0186526	LEDA M B BORGES - ME	11.112.975/0001-28	48610.006866/2010-52
001/GLP/PA0005206	LIDIA GUIMARAES CERDEIRA	05.652.131/0001-77	48610.006418/2005-91
GLP/PA0239980	LUCIANO GAS COMERCIO LTDA	23.427.329/0001-39	48610.003639/2017-41
GLP/PA0210573	M A COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA	12.086.628/0001-30	48610.010542/2011-08
GLP/PA0205594	M. AMARO DA SILVA - EPP	08.629.285/0001-36	48610.002168/2011-69
001/GLP/PA0006820	M. B. DIAS DA SILVA	07.282.302/0001-49	48610.002962/2006-45
GLP/PA0213905	M D COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA	14.341.111/0001-76	48610.016385/2011-36
001/GLP/PA0014621	M. DAS GRAÇAS DE S. IWANAGA	07.796.662/0001-69	48610.005791/2007-97
GLP/PA0218474	M DE SOUZA BRASIL - ME	14.807.131/0001-90	48610.013580/2012-95
001/GLP/PA0010328	M F CORDEIRO	05.517.791/0001-45	48610.012644/2006-92
001/GLP/PA0002154	M. H. PANTOJA GUERREIRO - ME	02.463.575/0001-76	48610.009148/2004-91
GLP/PA0202694	M I DE SOUZA BARBOSA	11.780.788/0001-12	48610.015089/2010-37
GLP/PA0231101	M I F DE ALMEIDA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS - MICROEMPRESA - ME	07.757.671/0001-40	48610.002298/2014-44
GLP/PA0204527	M. J. PAZ DO NASCIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP - ME	08.156.860/0001-20	48610.019061/2010-79
GLP/PA0215703	M P P BASTOS ME	14.748.216/0001-44	48610.006901/2012-03
GLP/PA0205347	M. R. CASTRO DA SILVA DISTRIBUIDORA	12.422.851/0001-01	48610.001612/2011-29
GLP/PA0242336	MARIA DA COSTA SANTOS COMERCIO	01.463.943/0001-13	48610.009779/2017-23
GLP/PA0235927	MARIA HELENA FREITAS SODRE	24.966.175/0001-16	48610.009509/2016-31
GLP/PA0223428	MARILDA TAVARES DA CUNHA DIAS 01386390275	18.595.612/0001-30	48610.011509/2013-59
001/GLP/PA0000365	M.D.S. MORAES - ME	06.029.306/0001-57	48610.005698/2004-31
001/GLP/PA0004838	MIGUEL DONIZETTI MARTINS DE SOUSA - ME	04.366.533/0001-42	48610.005324/2005-11
GLP/PA0186601	MINORU IWANAGA ME.	08.926.762/0001-25	48610.006966/2010-89
GLP/PA0226971	NIKKEI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	11.305.017/0003-35	48610.008994/2014-64
GLP/PA0233147	OLEMA O DA SILVA - ME	03.478.025/0001-93	48610.002752/2015-48
001/GLP/PA0008055	PAULO MARQUES DE ARAÚJO - ME	06.537.937/0002-68	48610.006712/2006-84
001/GLP/PA0006352	PINA COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME	07.630.520/0001-27	48610.000082/2006-34
GLP/PA0177130	PIRIA COMERCIO DE GAS LTDA. EPP	10.499.783/0001-53	48610.002529/2009-52
GLP/PA0224005	PORTELA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	14.660.668/0002-50	48610.013023/2013-55
GLP/PA0180142	R. A. R. SEABRA - ME	84.258.938/0003-68	48610.011315/2009-77
GLP/PA0218209	R L DA PAIXÃO ME.	12.816.592/0001-01	48610.013058/2011-22
GLP/PA0235384	RAFAEL MENDONÇA DE OLIVEIRA 76681149200	24.583.739/0001-31	48610.007999/2016-31
GLP/PA0218380	RAIMUNDO AUGUSTO NUNES DA SILVA 04180283204	15.765.270/0001-60	48610.013499/2012-13
001/GLP/PA0019940	RIBEIRO, CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO S/A	04.905.212/0008-45	48610.002403/2008-05
GLP/PA0206460	RIVANJA MARIA RAMOS DOS SANTOS - ME	10.765.191/0001-36	48610.003824/2011-41
001/GLP/DF0016965	RS COMERCIO DE GAS LTDA ME	04.998.346/0001-81	48610.008496/2006-11
001/GLP/PA0008734	RUFINO & RODRIGUES COMERCIO DE GAS LTDA ME	06.890.378/0001-94	48610.009244/2006-16
001/GLP/PA0009973	S S TRINDADE	01.621.570/0001-61	48610.011942/2006-65
001/GLP/PA0005168	SACRAGAS - SACRAMENTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	05.162.669/0001-01	48610.006453/2005-19
GLP/PA0206182	SUPERGÁS JADERLÂNDIA LTDA ME	10.973.072/0002-50	48610.003021/2011-96
GLP/PA0226513	T E ATAIDE BARBOSA - ME	20.289.374/0001-86	48610.008700/2014-02
001/GLP/PA0017777	UCHOA & UCHOA LTDA - ME.	07.798.742/0001-53	48610.011393/2007-18
GLP/PA0176961	WANDSON M.N.CABRAL ME	10.292.821/0001-00	48610.001747/2009-70

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 123, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base no Art. 30, inciso I, da Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, por SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/GO0227537	ADELI SILVA MIGUEL 58976442172	20.361.894/0001-52	48610.012191/2014-12
001/GLP/SP0013136	AMARILDO A. JORGE OURINHOS - ME	05.291.795/0001-58	48610.003492/2007-18
GLP/ES0185595	ANEISA MARIA MACIEL FERREIRA - ME	11.249.197/0001-13	48610.005242/2010-18
GLP/MG0210124	EDUARDO BORGES FREITAS ME.	13.393.290/0001-22	48610.011228/2011-34
GLP/SC0237768	EVALDO KNECHT	24.584.544/0001-06	48610.014533/2016-92
GLP/MS0234497	F1 GAS LTDA	17.931.196/0002-11	48610.005583/2016-89



GLP/PI0237374	MARIANO DE SOUZA BARBOSA FILHO ME	15.800.960/0002-94	48610.013291/2016-10
GLP/BA0217855	MONICA ALMEIDA DOS SANTOS - ME	09.262.665/0001-48	48610.011521/2012-82
001/GLP/SP0009125	NILTON DA COSTA - ME	00.365.158/0001-65	48610.006660/2006-46
001/GLP/AM0018866	SOCIEDADE FOGAS LTDA.	04.563.672/0013-08	48610.014388/2007-59
GLP/MG0217633	ULTRAMAX ENERGIA LTDA EPP	15.358.249/0001-40	48610.010959/2012-43
001/GLP/G00011680	VALDOMIRO ROSA DE MAGALHÃES	00.607.396/0001-30	48610.001356/2007-93
GLP/SP0229755	WILLIAM RUFINO DE OLIVEIRA 29003471819	14.335.577/0001-69	48610.003706/2015-66

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 124, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/PA0014210	ABASTECEDORA BRASILIA LTDA	04.989.455/0001-32	48610.005674/2007-23
001/GLP/CE0006963	ABN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.408.292/0001-10	48610.000046/2006-71
GLP/MG0232625	DISTRIBUIDORA LEO DO GAS LTDA - EPP.	06.340.867/0002-53	48610.012020/2015-66
GLP/MG0230536	EDMARLEN LOPES PEREIRA	18.765.364/0001-28	48610.005637/2015-25
GLP/PR0239144	EDSON ROBERTO DELLANORA GAS ME	25.008.797/0001-02	48610.003268/2017-06
GLP/PR0238212	FABIO TERCÍ DE FREITAS 07301050917	26.698.452/0001-82	48610.000557/2017-45
GLP/SP0206568	GASP COMERCIO DE GAS LTDA	11.950.890/0001-19	48610.004096/2011-94
GLP/MS0178010	GNB DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP	10.299.387/0004-25	48610.005785/2009-00
GLP/MS0182496	GNB DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP	10.299.387/0011-54	48610.016255/2009-89

DESPACHO Nº 126, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso VIII do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº GLP/PE0185525 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a RICARDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.180.100/0001-23, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48611.000875/2016-15.

CEZAR CARAM ISSA

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 5/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
858.129/2017-ANA GRACIELLE DA SILVA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
858.032/2013-ADRIANO AMARAL DA SILVA
858.081/2014-BEADELL RESOURCES MINERAÇÃO LT-DA
858.029/2017-PEDRO LUIS ZAMBENEDETTI DORN
858.049/2017-RANGEL DA CRUZ ARAÚJO
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
858.118/2013-REGINALDO RIBEIRO VIANA

THIAGO REGIS DA JUSTA RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 5/2018

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
A.d.g Mineração e Comércio de Granitos Ltda - 872231/15 - Not.2000/2018 - R\$ 3.781,04
a3 Mineração, Exportação e Importação Ltda me - 870082/16 - Not.2020/2018 - R\$ 3.149,29, 871304/15 - Not.1893/2018 - R\$ 1.494,94
Abase Construções e Incorporações Ltda - 872305/16 - Not.2118/2018 - R\$ 917,33
Adimar de Souza Neves me - 872333/16 - Not.2128/2018 - R\$ 3.794,58
Ageflor Empreendimentos & Participações Ltda - 870301/17 - Not.2208/2018 - R\$ 622,77
Agnaldo Francisco Edgard Fiori Campos - 872399/16 - Not.2156/2018 - R\$ 2.202,94
Ailson Moura Santana - 872146/16 - Not.2070/2018 - R\$ 7.163,18

GLP/MS0180321	GNB DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP	10.299.387/0013-16	48610.011567/2009-04
GLP/MG0230449	IVETE GONÇALVES COSTA 05441246693	21.998.622/0001-20	48610.007550/2015-92
GLP/RS0209591	JOSE LUIZ DA COSTA GAS	03.076.357/0001-41	48610.010052/2011-01
001/GLP/SP0012233	JOSE OTAVIO CORREA - ME	07.053.560/0001-53	48610.004721/2006-31
001/GLP/CE0000418	MARIA ALDEIDES RODRIGUES ME	06.138.300/0001-18	48610.004451/2004-12
GLP/RN0215599	MARIA LUCIENE DA PAZ SILVA MEDEIROS ME	11.187.968/0002-76	48610.006678/2012-96
GLP/SP0233402	REGIS ALEXANDRE DA SILVA ME	21.928.599/0001-06	48610.002292/2016-39

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 125, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PA0025741	AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA - EPP	84.191.758/0002-25	48600.001255/2002-27
PR/PRO157382	AUTO POSTO BIO LTDA	19.757.734/0001-48	48610.005898/2014-64
GO0003126	PETROMELO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02.514.007/0001-57	48610.002285/2001-51

CEZAR CARAM ISSA

Ggm Geométrica de Granitos e Mineração Ltda - 872356/16 - Not.2130/2018 - R\$ 2.052,81, 872357/16 - Not.2132/2018 - R\$ 3.963,86, 872358/16 - Not.2134/2018 - R\$ 3.872,64, 872359/16 - Not.2136/2018 - R\$ 2.057,63, 872361/16 - Not.2138/2018 - R\$ 2.317,31
gm Mineradora Grandantas LTDA. - 870897/16 - Not.2036/2018 - R\$ 3.863,41
Golden Indústria de Produtos Alimentícios Ltda me - 872787/15 - Not.2008/2018 - R\$ 1.678,16
Grancosta Granitos e Mineração Ltda me - 872851/15 - Not.2018/2018 - R\$ 4.910,34, 872662/16 - Not.2180/2018 - R\$ 3.899,43
Granitos Salinas LTDA. - ME. - 872811/15 - Not.2012/2018 - R\$ 3.986,01, 872814/15 - Not.2014/2018 - R\$ 3.962,58, 872815/15 - Not.2016/2018 - R\$ 3.620,38, 871867/15 - Not.1982/2018 - R\$ 3.906,25
Guimarães & Souza Mineração e Comércio Ltda me - 872657/16 - Not.2176/2018 - R\$ 5.268,80
Hércules Mineração da Bahia Ltda - 871998/16 - Not.2058/2018 - R\$ 3.237,20, 871864/16 - Not.2054/2018 - R\$ 7.737,79
Herenilson Vieira Dos Santos 61457051591 - 871772/15 - Not.1978/2018 - R\$ 94,36
Itapeor Itapemirim Pedras Ornamentais LTDA. me - 872312/16 - Not.2122/2018 - R\$ 509,19
João Gomes da Silva - 872675/16 - Not.2182/2018 - R\$ 1.215,72
Joaquim Gomes Neto - 871977/15 - Not.1984/2018 - R\$ 3.918,05
José de Souza Barros - 872309/16 - Not.2120/2018 - R\$ 7.675,32
Jose Fernandes Zuccon - 872772/16 - Not.2186/2018 - R\$ 5.473,50, 872626/16 - Not.2174/2018 - R\$ 4.941,78
Jose Luis de Lima - 870195/16 - Not.2022/2018 - R\$ 968,80
Leovegildo Oliveira de Sousa - 871305/16 - Not.2042/2018 - R\$ 2.533,66
Loksim Serviços Ltda - 872043/15 - Not.1990/2018 - R\$ 4.465,68, 872789/15 - Not.2010/2018 - R\$ 157,62
Luciano Silva de Moraes - 872021/16 - Not.2060/2018 - R\$ 2.513,69
Manoel Luiz Silva de Almeida - 872376/16 - Not.2142/2018 - R\$ 3.512,14, 872377/16 - Not.2144/2018 - R\$ 7.733,68, 872378/16 - Not.2146/2018 - R\$ 5.224,42, 872379/16 - Not.2148/2018 - R\$ 4.120,52, 872380/16 - Not.2150/2018 - R\$ 5.206,64, 872381/16 - Not.2152/2018 - R\$ 1.668,60, 872382/16 - Not.2154/2018 - R\$ 6.067,05
Mauro Souza da Mata - 870773/16 - Not.2032/2018 - R\$ 394,50
Maxgran Granito Ltda me - 872811/16 - Not.2188/2018 - R\$ 3.920,37, 872812/16 - Not.2190/2018 - R\$ 3.977,89, 872813/16 - Not.2192/2018 - R\$ 3.618,39
mg Mineração de Tombos LTDA. me - 871372/15 - Not.1940/2018 - R\$ 3.981,91
Mineração Black Stone Ltda ME. - 872688/15 - Not.2004/2018 - R\$ 2.620,16
Mineração Concorde Alpha 1 Importação e Exportação Ltda me - 871355/15 - Not.1900/2018 - R\$ 7.972,80, 871356/15 - Not.1902/2018 - R\$ 7.950,63, 871357/15 - Not.1904/2018 - R\$ 7.968,78, 871358/15 - Not.1906/2018 - R\$ 7.969,57, 871359/15 - Not.1908/2018 - R\$ 7.918,58, 871360/15 - Not.1910/2018 - R\$ 6.600,06, 871361/15 - Not.1912/2018 - R\$ 7.970,60, 871362/15 - Not.1914/2018 - R\$ 7.965,10, 871363/15 - Not.1916/2018 - R\$ 7.373,83, 872466/16 - Not.2158/2018 - R\$ 7.972,24, 872150/16 - Not.2072/2018 - R\$

Allan Baliza Barros - 871378/15 - Not.1944/2018 - R\$ 7.781,12
Ambiflora Solucoes Ambientais e Florestais Ltda me - 872303/16 - Not.2116/2018 - R\$ 3.967,92
Ansyse Mineração Ltda - 872129/15 - Not.1992/2018 - R\$ 0,00
Antonio Martins Amorim Guimarães - 872162/16 - Not.2080/2018 - R\$ 2.880,45, 872287/16 - Not.2092/2018 - R\$ 6.758,75, 872288/16 - Not.2094/2018 - R\$ 7.755,69
Basto & Machado Ltda - 871376/15 - Not.1942/2018 - R\$ 194,71
Bom Jardim Administradora de Participações Ltda - 872041/16 - Not.2066/2018 - R\$ 886,84
Bruno Dos Santos Andrade me - 872169/15 - Not.1996/2018 - R\$ 3.961,39
Bruno Marcilio Miranda Nunes me - 872141/15 - Not.1994/2018 - R\$ 3.652,59
Cabral Mineração LTDA. - 870916/11 - Not.1866/2018 - R\$ 2.278,94
Campo Limpo Administrativo Ltda me - 872266/16 - Not.2090/2018 - R\$ 489,94
Castelo Empreendimentos e Construções Ltda me - 871828/16 - Not.2052/2018 - R\$ 759,67
Celio Amorim de Cerqueira me - 870254/17 - Not.2206/2018 - R\$ 1.317,61
Ceramica n & e Ltda me - 872754/16 - Not.2184/2018 - R\$ 169,34
Cristal Mineradora e Comercio Ltda Epp - 871362/16 - Not.2044/2018 - R\$ 1.724,71, 871363/16 - Not.2046/2018 - R\$ 6.361,30
Danilo Alberto Alves Barbosa - 872228/16 - Not.2088/2018 - R\$ 832,58
Davi Zotti - 871106/16 - Not.2040/2018 - R\$ 65,99
Dirleu Jose da Silva - 872292/16 - Not.2096/2018 - R\$ 7.966,34, 872293/16 - Not.2098/2018 - R\$ 7.966,34, 872294/16 - Not.2100/2018 - R\$ 7.966,34, 872295/16 - Not.2102/2018 - R\$ 7.966,34, 872296/16 - Not.2104/2018 - R\$ 7.967,26, 872297/16 - Not.2106/2018 - R\$ 7.967,26, 872298/16 - Not.2108/2018 - R\$ 7.967,26, 872299/16 - Not.2110/2018 - R\$ 7.967,26, 872300/16 - Not.2112/2018 - R\$ 7.924,44, 872301/16 - Not.2114/2018 - R\$ 4.787,59
Edivaldo Silva Miranda - 872165/16 - Not.2082/2018 - R\$ 196,46
Edson Francisco Amaral - 872502/16 - Not.2162/2018 - R\$ 3.874,19
Eucalir Mineração & Empreendimentos Ltda me - 872068/16 - Not.2068/2018 - R\$ 6.721,92
Fabio Barbosa Figueira - 872370/16 - Not.2140/2018 - R\$ 3.980,92
Ferreira Gonçalves Representações e Patrimônio Ltda - 872224/15 - Not.1998/2018 - R\$ 472,44
Ferromac Mineração Ltda me - 870846/16 - Not.2034/2018 - R\$ 1.045,49
Flávio Machado Coelho Gomes Baptista - 871950/15 - Not.2024/2018 - R\$ 7.970,93
Franchise Comércio de Minérios Ltda me - 872211/16 - Not.2086/2018 - R\$ 401,32
Francisco de Assis de Oliveira - 872035/16 - Not.2062/2018 - R\$ 53,94, 872036/16 - Not.2064/2018 - R\$ 633,10, 871268/14 - Not.1880/2018 - R\$ 145,23
Francisco Rocha Pires Neto - 870131/17 - Not.2204/2018 - R\$ 3.971,18



7.483,69, 872282/16 - Not.2074/2018 - R\$ 7.950,52, 872284/16 - Not.2076/2018 - R\$ 7.889,55, 872283/16 - Not.2078/2018 - R\$ 7.944,89, 872660/16 - Not.2178/2018 - R\$ 7.971,71
Mineração Construfox Ltda me - 870057/15 - Not.1885/2018 - R\$ 1.693,34
Mineração Diamantina Ltda - 871501/15 - Not.1954/2018 - R\$ 7.693,75, 871502/15 - Not.1956/2018 - R\$ 7.843,03, 871503/15 - Not.1958/2018 - R\$ 7.733,21, 871504/15 - Not.1960/2018 - R\$ 7.710,88, 871505/15 - Not.1962/2018 - R\$ 7.697,34, 871506/15 - Not.1964/2018 - R\$ 7.534,75, 871514/15 - Not.1966/2018 - R\$ 2.757,87
Mineração Eco Brasil Granitos Ltda me - 871930/14 - Not.1883/2018 - R\$ 455,94
Mineração Itagran Ltda - 872858/16 - Not.2194/2018 - R\$ 2.496,94
Mineração Ouro Branco Ltda me - 872210/16 - Not.2084/2018 - R\$ 3.986,50
Mineração Rosa de Saron Ltda - 871863/15 - Not.1980/2018 - R\$ 7.707,46, 871603/15 - Not.1970/2018 - R\$ 2.947,66, 872040/15 - Not.1988/2018 - R\$ 2.488,01
Mirante Participações Ltda - 871904/16 - Not.2056/2018 - R\$ 7.413,73
Mobiterra Engenharia Industria e Comercio Ltda - 872322/16 - Not.2126/2018 - R\$ 589,52
Monte Das Oliveiras Mineração LTDA. - 870109/12 - Not.1868/2018 - R\$ 55,69
Monte Santo Mineração LTDA. - 872496/16 - Not.2160/2018 - R\$ 3.873,68, 872509/16 - Not.2164/2018 - R\$ 3.851,75
Mrm Construtura Ltda - 871227/15 - Not.1886/2018 - R\$ 3.917,34, 871229/15 - Not.1888/2018 - R\$ 3.799,85
Nascimento Engenharia e Comércio Ltda - 871439/15 - Not.1946/2018 - R\$ 7.414,89
Oed Mineração LTDA. - 870532/16 - Not.2028/2018 - R\$ 2.948,02
Patrimonial Itaquena Ltda me - 871810/16 - Not.2050/2018 - R\$ 196,42
Paulo Sérgio Ferraz de Souza Mei - 871496/15 - Not.1948/2018 - R\$ 1.804,60
Porto Navegação e Mineração Ltda - 872135/12 - Not.1870/2018 - R\$ 6.035,63
r & s Brasil Mineração Ltda Epp - 871346/15 - Not.1896/2018 - R\$ 3.648,76, 871347/15 - Not.1898/2018 - R\$ 3.764,81
Rafael Geaquinto Machado - 872310/15 - Not.2002/2018 - R\$ 3.865,23
Rafael Hoisel Malaguti - 871685/16 - Not.2048/2018 - R\$ 43,36
Reciclar Pedras Ltda me - 872604/16 - Not.2170/2018 - R\$ 3.626,83, 872605/16 - Not.2172/2018 - R\$ 3.183,18
Riva Costa Dutra - 872321/16 - Not.2124/2018 - R\$ 2.989,68
Rodrigo Collecta Camargo - 870926/16 - Not.2038/2018 - R\$ 1.651,41
Roseilto Alves de Oliveira - 871737/15 - Not.1972/2018 - R\$ 3.946,15
Segovia Comércio de Mármore e Granitos LTDA. - 872673/13 - Not.1878/2018 - R\$ 6.683,92, 872106/13 - Not.1875/2018 - R\$ 6.501,39
Sirley Chaves Figueiredo de Souza - 870127/17 - Not.2202/2018 - R\$ 1.524,04
Stuffbrown Mineração Ltda me - 871499/15 - Not.1950/2018 - R\$ 3.781,28, 871500/15 - Not.1952/2018 - R\$ 3.972,70, 871990/15 - Not.1986/2018 - R\$ 6.477,99
t. g. Mineração LTDA. Epp - 871537/15 - Not.1968/2018 - R\$ 3.020,45
Terra do Brasil Mineração LTDA. - 872603/16 - Not.2168/2018 - R\$ 7.612,46, 873061/16 - Not.2196/2018 - R\$ 7.287,12, 873062/16 - Not.2198/2018 - R\$ 3.131,00, 870530/17 - Not.2200/2018 - R\$ 7.750,03
Tramela Arquitetura e Engenharia LTDA. - 870592/16 - Not.2030/2018 - R\$ 2.747,65
Viverbrasil Consultoria e Participações Ltda - 872608/13 - Not.1876/2018 - R\$ 394,79
Wagner Alves Teixeira Junior - 870432/16 - Not.2026/2018 - R\$ 2.490,17
Wagner Moulão - 871738/15 - Not.1974/2018 - R\$ 3.925,07, 871739/15 - Not.1976/2018 - R\$ 418,58
Wagner Tetzner Iansen - 872714/15 - Not.2006/2018 - R\$ 3.228,14
Wallasse Guedes Correia - 872583/16 - Not.2166/2018 - R\$ 7.038,57

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 6/2018

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
A.d.g Mineração e Comércio de Granitos Ltda - 872231/15 - Not.2001/2018 - R\$ 3.603,03
a3 Mineração, Exportação e Importação Ltda me - 870082/16 - Not.2021/2018 - R\$ 3.603,03, 871304/15 - Not.1894/2018 - R\$ 3.560,27
Abase Construções e Incorporações Ltda - 872305/16 - Not.2119/2018 - R\$ 3.635,09
Adimar de Souza Neves me - 872333/16 - Not.2129/2018 - R\$ 3.635,09

Ageflor Empreendimentos & Participações Ltda - 870301/17 - Not.2209/2018 - R\$ 3.667,16
Agnaldo Francisco Edgard Fiori Campos - 872399/16 - Not.2157/2018 - R\$ 3.667,16
Ailson Moura Santana - 872146/16 - Not.2071/2018 - R\$ 3.613,72
Allan Baliza Barros - 871378/15 - Not.1945/2018 - R\$ 3.603,03
Ambiflora Solucoes Ambientais e Florestais Ltda me - 872303/16 - Not.2117/2018 - R\$ 3.635,09
Ansyse Mineração Ltda - 872129/15 - Not.1993/2018 - R\$ 3.603,03
Antonio Martins Amorim Guimarães - 872162/16 - Not.2081/2018 - R\$ 3.613,72, 872287/16 - Not.2093/2018 - R\$ 3.624,41, 872288/16 - Not.2095/2018 - R\$ 3.624,41
Basto & Machado Ltda - 871376/15 - Not.1943/2018 - R\$ 3.603,03
Bom Jardim Administradora de Participações Ltda - 872041/16 - Not.2067/2018 - R\$ 3.613,72
Bruno Dos Santos Andrade me - 872169/15 - Not.1997/2018 - R\$ 3.603,03
Bruno Marcilio Miranda Nunes me - 872141/15 - Not.1995/2018 - R\$ 3.603,03
Cabral Mineração LTDA. - 870916/11 - Not.1867/2018 - R\$ 3.549,58
Campo Limpo Administrativo Ltda me - 872266/16 - Not.2091/2018 - R\$ 3.624,41
Castelo Empreendimentos e Construções Ltda me - 871828/16 - Not.2053/2018 - R\$ 3.613,72
Celio Amorim de Cerqueira me - 870254/17 - Not.2207/2018 - R\$ 3.667,16
Ceramica n & e Ltda me - 872754/16 - Not.2185/2018 - R\$ 3.667,16
Cristal Mineradora e Comercio Ltda Epp - 871362/16 - Not.2045/2018 - R\$ 3.613,72, 871363/16 - Not.2047/2018 - R\$ 3.613,72
Danilo Alberto Alves Barbosa - 872228/16 - Not.2089/2018 - R\$ 3.624,41
Davi Zotti - 871106/16 - Not.2041/2018 - R\$ 3.613,72
Dirleu Jose da Silva - 872292/16 - Not.2097/2018 - R\$ 3.624,41, 872293/16 - Not.2099/2018 - R\$ 3.624,41, 872294/16 - Not.2101/2018 - R\$ 3.624,41, 872295/16 - Not.2103/2018 - R\$ 3.624,41, 872296/16 - Not.2105/2018 - R\$ 3.624,41, 872297/16 - Not.2107/2018 - R\$ 3.635,09, 872298/16 - Not.2109/2018 - R\$ 3.635,09, 872299/16 - Not.2111/2018 - R\$ 3.635,09, 872300/16 - Not.2113/2018 - R\$ 3.635,09, 872301/16 - Not.2115/2018 - R\$ 3.635,09
Edivaldo Silva Miranda - 872165/16 - Not.2083/2018 - R\$ 3.624,41
Edson Francisco Amaral - 872502/16 - Not.2163/2018 - R\$ 3.667,16
Eucalir Mineração & Empreendimentos Ltda me - 872068/16 - Not.2069/2018 - R\$ 3.613,72
Fabio Barbosa Figueira - 872370/16 - Not.2141/2018 - R\$ 3.635,09
Ferreira Gonçalves Representações e Patrimônio Ltda - 872224/15 - Not.1999/2018 - R\$ 3.603,03
Ferromac Mineração Ltda me - 870846/16 - Not.2035/2018 - R\$ 3.613,72
Flávio Machado Coelho Gomes Baptista - 871950/15 - Not.2025/2018 - R\$ 7.206,06
Franchise Comércio de Minérios Ltda me - 872211/16 - Not.2087/2018 - R\$ 3.624,41
Francisco de Assis de Oliveira - 872035/16 - Not.2063/2018 - R\$ 3.613,72, 872036/16 - Not.2065/2018 - R\$ 3.613,72, 871268/14 - Not.1881/2018 - R\$ 3.549,58
Francisco Rocha Pires Neto - 870131/17 - Not.2205/2018 - R\$ 3.667,16
Ggm Geométrica de Granitos e Mineração Ltda - 872356/16 - Not.2131/2018 - R\$ 3.635,09, 872357/16 - Not.2133/2018 - R\$ 3.635,09, 872358/16 - Not.2135/2018 - R\$ 3.635,09, 872359/16 - Not.2137/2018 - R\$ 3.635,09, 872361/16 - Not.2139/2018 - R\$ 3.635,09
gm Mineradora Grandantas LTDA. - 870897/16 - Not.2037/2018 - R\$ 3.613,72
Golden Indústria de Produtos Alimentícios Ltda me - 872787/15 - Not.2009/2018 - R\$ 3.603,03
Grancosta Granitos e Mineração Ltda me - 872851/15 - Not.2019/2018 - R\$ 3.603,03, 872662/16 - Not.2181/2018 - R\$ 3.667,16
Granitos Salinas LTDA. - ME. - 872811/15 - Not.2013/2018 - R\$ 3.603,03, 872814/15 - Not.2015/2018 - R\$ 3.603,03, 872815/15 - Not.2017/2018 - R\$ 3.603,03, 871867/15 - Not.1983/2018 - R\$ 3.603,03
Guimarães & Souza Mineração e Comércio Ltda me - 872657/16 - Not.2177/2018 - R\$ 3.667,16
Hércules Mineração da Bahia Ltda - 871998/16 - Not.2059/2018 - R\$ 3.613,72, 871864/16 - Not.2055/2018 - R\$ 3.613,72
Herenilson Vieira Dos Santos 61457051591 - 871772/15 - Not.1979/2018 - R\$ 3.603,03
Itapeor Itapemirim Pedras Ornamentais LTDA. me - 872312/16 - Not.2123/2018 - R\$ 3.635,09
João Gomes da Silva - 872675/16 - Not.2183/2018 - R\$ 3.667,16
Joaquim Gomes Neto - 871977/15 - Not.1985/2018 - R\$ 3.603,03
José de Souza Barros - 872309/16 - Not.2121/2018 - R\$ 3.635,09

Jose Fernandes Zuccon - 872626/16 - Not.2175/2018 - R\$ 3.667,16, 872772/16 - Not.2187/2018 - R\$ 3.667,16
Jose Luis de Lima - 870195/16 - Not.2023/2018 - R\$ 3.603,03
Leovegildo Oliveira de Sousa - 871305/16 - Not.2043/2018 - R\$ 3.613,72
Loksim Serviços Ltda - 872043/15 - Not.1991/2018 - R\$ 7.206,06, 872789/15 - Not.2011/2018 - R\$ 3.603,03
Luciano Silva de Moraes - 872021/16 - Not.2061/2018 - R\$ 3.613,72
Manoel Luiz Silva de Almeida - 872376/16 - Not.2143/2018 - R\$ 3.635,09, 872377/16 - Not.2145/2018 - R\$ 3.635,09, 872378/16 - Not.2147/2018 - R\$ 3.635,09, 872379/16 - Not.2149/2018 - R\$ 3.635,09, 872380/16 - Not.2151/2018 - R\$ 3.635,09, 872381/16 - Not.2153/2018 - R\$ 3.667,16, 872382/16 - Not.2155/2018 - R\$ 3.667,16
Mauro Souza da Mata - 870773/16 - Not.2033/2018 - R\$ 3.613,72
Maxgran Granito Ltda me - 872811/16 - Not.2189/2018 - R\$ 3.667,16, 872812/16 - Not.2191/2018 - R\$ 3.667,16, 872813/16 - Not.2193/2018 - R\$ 3.667,16
mg Mineração de Tombos LTDA. me - 871372/15 - Not.1941/2018 - R\$ 3.603,03
Mineração Black Stone Ltda ME. - 872688/15 - Not.2005/2018 - R\$ 3.603,03
Mineração Concorde Alpha I Importação e Exportação Ltda me - 871355/15 - Not.1901/2018 - R\$ 7.120,55, 871356/15 - Not.1903/2018 - R\$ 7.120,55, 871357/15 - Not.1905/2018 - R\$ 7.120,55, 871358/15 - Not.1907/2018 - R\$ 7.120,55, 871359/15 - Not.1909/2018 - R\$ 7.120,55, 871360/15 - Not.1911/2018 - R\$ 7.120,55, 871361/15 - Not.1913/2018 - R\$ 7.120,55, 871362/15 - Not.1915/2018 - R\$ 7.120,55, 871363/15 - Not.1917/2018 - R\$ 3.560,27, 872150/16 - Not.2073/2018 - R\$ 3.613,72, 872282/16 - Not.2075/2018 - R\$ 3.613,72, 872284/16 - Not.2077/2018 - R\$ 3.613,72, 872283/16 - Not.2079/2018 - R\$ 3.613,72, 872660/16 - Not.2179/2018 - R\$ 3.667,16, 872466/16 - Not.2159/2018 - R\$ 3.667,16
Mineração Diamantina Ltda - 871501/15 - Not.1955/2018 - R\$ 3.603,03, 871502/15 - Not.1957/2018 - R\$ 3.603,03, 871503/15 - Not.1959/2018 - R\$ 3.603,03, 871504/15 - Not.1961/2018 - R\$ 3.603,03, 871505/15 - Not.1963/2018 - R\$ 3.603,03, 871506/15 - Not.1965/2018 - R\$ 3.603,03, 871514/15 - Not.1967/2018 - R\$ 3.603,03
Mineração Eco Brasil Granitos Ltda me - 871930/14 - Not.1884/2018 - R\$ 3.560,27
Mineração Itagran Ltda - 872858/16 - Not.2195/2018 - R\$ 3.667,16
Mineração Ouro Branco Ltda me - 872210/16 - Not.2085/2018 - R\$ 3.624,41
Mineração Rosa de Saron Ltda - 871863/15 - Not.1981/2018 - R\$ 3.603,03, 872040/15 - Not.1989/2018 - R\$ 3.603,03, 871603/15 - Not.1971/2018 - R\$ 3.603,03
Mirante Participações Ltda - 871904/16 - Not.2057/2018 - R\$ 3.613,72
Mobiterra Engenharia Industria e Comercio Ltda - 872322/16 - Not.2127/2018 - R\$ 3.635,09
Monte Das Oliveiras Mineração LTDA. - 870109/12 - Not.1869/2018 - R\$ 7.099,17
Monte Santo Mineração LTDA. - 872496/16 - Not.2161/2018 - R\$ 3.667,16, 872509/16 - Not.2165/2018 - R\$ 3.667,16
Mrm Construtura Ltda - 871227/15 - Not.1887/2018 - R\$ 3.560,27, 871229/15 - Not.1889/2018 - R\$ 3.560,27
Nascimento Engenharia e Comércio Ltda - 871439/15 - Not.1947/2018 - R\$ 3.603,03
Oed Mineração LTDA. - 870532/16 - Not.2029/2018 - R\$ 3.603,03
Patrimonial Itaquena Ltda me - 871810/16 - Not.2051/2018 - R\$ 3.613,72
Paulo Sérgio Ferraz de Souza Mei - 871496/15 - Not.1949/2018 - R\$ 3.603,03
Porto Navegação e Mineração Ltda - 872135/12 - Not.1871/2018 - R\$ 3.549,58
r & s Brasil Mineração Ltda Epp - 871244/15 - Not.1890/2018 - R\$ 7.120,55, 871245/15 - Not.1891/2018 - R\$ 7.120,55, 871246/15 - Not.1892/2018 - R\$ 7.120,55, 871710/14 - Not.1882/2018 - R\$ 3.560,27, 871345/15 - Not.1895/2018 - R\$ 7.120,55, 871346/15 - Not.1897/2018 - R\$ 7.120,55, 871347/15 - Not.1899/2018 - R\$ 7.120,55
Rafael Geaquinto Machado - 872310/15 - Not.2003/2018 - R\$ 3.603,03
Rafael Hoisel Malaguti - 871685/16 - Not.2049/2018 - R\$ 3.613,72
Reciclar Pedras Ltda me - 872604/16 - Not.2171/2018 - R\$ 3.667,16, 872605/16 - Not.2173/2018 - R\$ 3.667,16
Riva Costa Dutra - 872321/16 - Not.2125/2018 - R\$ 3.635,09
Rodrigo Collecta Camargo - 870926/16 - Not.2039/2018 - R\$ 3.613,72
Roseilto Alves de Oliveira - 871737/15 - Not.1973/2018 - R\$ 3.603,03
Segovia Comércio de Mármore e Granitos LTDA. - 872673/13 - Not.1879/2018 - R\$ 3.549,58, 872106/13 - Not.1873/2018 - R\$ 3.549,58
Sirley Chaves Figueiredo de Souza - 870127/17 - Not.2203/2018 - R\$ 3.667,16
Stuffbrown Mineração Ltda me - 871499/15 - Not.1951/2018 - R\$ 3.603,03, 871500/15 - Not.1953/2018 - R\$ 3.603,03, 871990/15 - Not.1987/2018 - R\$ 3.603,03

t. g. Mineração LTDA. Epp - 871537/15 - Not.1969/2018 - R\$ 3.603,03
Terra do Brasil Mineração LTDA. - 872603/16 - Not.2169/2018 - R\$ 3.667,16, 873061/16 - Not.2197/2018 - R\$ 3.667,16, 873062/16 - Not.2199/2018 - R\$ 3.667,16, 870530/17 - Not.2201/2018 - R\$ 3.667,16
Tramela Arquitetura e Engenharia LTDA. - 870592/16 - Not.2031/2018 - R\$ 3.613,72
Viverbrasil Consultoria e Participações Ltda - 872608/13 - Not.1877/2018 - R\$ 3.549,58
Wagner Alves Teixeira Junior - 870432/16 - Not.2027/2018 - R\$ 3.603,03
Wagner Moulão - 871738/15 - Not.1975/2018 - R\$ 3.603,03, 871739/15 - Not.1977/2018 - R\$ 3.603,03
Wagner Tetzner Iansen - 872714/15 - Not.2007/2018 - R\$ 3.603,03
Wallasse Guedes Correia - 872583/16 - Not.2167/2018 - R\$ 3.667,16

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 12/2018

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito o arquivamento do processo(1675)
806.071/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.072/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.073/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.074/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.075/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.077/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.078/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.079/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.080/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.081/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.082/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.083/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.084/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018
806.085/2011-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA- DOU de 17/01/2018

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 3/2018

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Tijopiso Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicos Ltda me Cpf/cnpj :07.733.521/0001-05 - Processo mineral: 868137/06 - Processo de cobrança: 968007/18 Valor: R\$.64.064,69

ALEXANDRE MONTEIRO REZENDE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 7/2018

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Castro & Castro Ltda me Cpf/cnpj :01.637.856/0001-35 - Processo mineral: 868132/06 - Processo de cobrança: 968009/18 Valor: R\$.538,31, Processo mineral: 868070/09 - Processo de cobrança: 968008/18 Valor: R\$.12.120,21

Titular: Cerâmica Isabela Ltda Cpf/cnpj :06.864.352/0001-71 - Processo mineral: 868094/06 - Processo de cobrança: 968011/18 Valor: R\$.4.968,11

Titular: Tijolos Trevo Ltda me Cpf/cnpj :24.620.692/0001-39 - Processo mineral: 868218/05 - Processo de cobrança: 968012/18 Valor: R\$.118.040,76

ALEXANDRE MONTEIRO REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 4/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)
803.187/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
803.052/2016-AGRESTE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
803.062/2008-TECNOMINAS LTDA-AI Nº77/2018
803.063/2008-TECNOMINAS LTDA-AI Nº78/2018
803.066/2008-TECNOMINAS LTDA-AI Nº79/2018
803.067/2008-TECNOMINAS LTDA-AI Nº80/2018
803.071/2008-TECNOMINAS LTDA-AI Nº81/2018
803.072/2008-TECNOMINAS LTDA-AI Nº82/2018
803.076/2008-TECNOMINAS LTDA-AI Nº83/2018
804.052/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº1/2018
804.053/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº2/2018
804.054/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº3/2018
804.055/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº4/2018
804.056/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº5/2018
804.057/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº6/2018
804.081/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº7/2018
804.082/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº8/2018
804.084/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº9/2018
804.085/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº10/2018
804.086/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº11/2018
804.087/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº12/2018
804.088/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº13/2018
804.090/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº14/2018
804.091/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº15/2018
804.092/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº16/2018
804.093/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº17/2018
804.095/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº18/2018
804.100/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº19/2018
804.101/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº20/2018
804.102/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº21/2018
804.103/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº22/2018
804.376/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº23/2018
804.378/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº24/2018
804.379/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº25/2018
804.380/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº26/2018
804.381/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº27/2018
804.382/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº28/2018
804.383/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº29/2018
804.384/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº30/2018
804.385/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº31/2018
804.386/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº32/2018
804.388/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº33/2018
804.391/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº34/2018

804.392/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº35/2018
804.393/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº36/2018
804.394/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº37/2018
804.395/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº38/2018
804.396/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº39/2018
804.397/2008-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº40/2018
803.398/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº41/2018
803.400/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº42/2018
803.401/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº43/2018
803.402/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº44/2018
803.404/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº45/2018
803.405/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº46/2018
803.407/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº47/2018
803.408/2010-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº48/2018
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)
803.110/1976-GRANISTONE S A-OF. Nº113/2018
805.369/1976-GRANISTONE S A-OF. Nº113/2018

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 5/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
810.932/2016-MINERAÇÃO CHIELLA LTDA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
811.148/2017-MINERAÇÃO SANTA CRUZ LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
810.633/2017-HENRIQUE CARLOS FENSTERSEIFER
810.634/2017-HENRIQUE CARLOS FENSTERSEIFER
810.635/2017-MARCIO NAOR CERETTA
810.636/2017-MARCIO NAOR CERETTA
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
810.515/2013-SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
811.308/2013-SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
811.648/2015-ADRIANE VENZON THOMAS -Alvará Nº3842/2016
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
810.252/2007- Recurso interposto por Município de Machadinho
810.823/2007- Recurso interposto por Município de Machadinho
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
810.153/1978-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº015/2018
Indefere o pedido de desmembramento de área(1084)
000.203/1948-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.343/1997-RIBAS CONSTRUTORA LTDA-OF. Nº2229/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
810.343/1997-RIBAS CONSTRUTORA LTDA- Licenciamento Nº:1569/1988 - Prorrogado por Até 31/01/2018 ano(s)
810.019/2003-BRITAGEM PADUENSE LTDA- Licenciamento Nº:39/2006 - Prorrogado por Até 18/04/2022 ano(s)
810.900/2009-AGCON MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA- Licenciamento Nº:22/2010 - Prorrogado por Até 19/10/2022 ano(s)
Indefere pedido de prorrogação do Licenciamento(744)
810.610/2007-DALPIAZ BASALTO, BRITA E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO LTDA.
810.250/2008-ASSOCIAÇÃO DOS OLEIROS DE PEDRO OSÓRIO E CERRITO (RS)



810.397/2013-GILMAR RIBEIRO LOPES ME Homologa renúncia do licenciamento(784)
811.291/2012-LINO MARCON - FI
810.162/2015-RAFAEL B.APOLO
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
811.099/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUETINHA-OF. Nº13/2018
Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de exigência(830)
810.893/2014-MUNICIPIO DE BUTIÁ
810.268/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
810.270/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
810.957/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação(921)
810.339/2017-MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO PREFEITURA MUNICIPAL- Registro de Extração Nº12/2018 de 18/01/2018
811.119/2017-MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO- Registro de Extração Nº06/2018 de 11/01/2018
811.120/2017-MUNICIPIO DE TRÊS DE MAIO- Registro de Extração Nº07/2018 de 11/01/2018
811.121/2017-MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO- Registro de Extração Nº08/2018 de 11/01/2018
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)
810.102/2017-MUNICIPIO DE SANTA TEREZA- Registro de Extração Nº02/2018 de 09/01/2018
811.130/2017-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA- Registro de Extração Nº09/2018 de 11/01/2018
811.180/2017-NOVA ALVORADA PREFEITURA- Registro de Extração Nº13/2018 de 22/01/2018
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
810.506/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL- Registro de Extração Nº03/2018 de 09/01/2018
810.772/2017-HUMAITA PREFEITURA- Registro de Extração Nº04/2018 de 09/01/2018
810.912/2017-MUNICÍPIO DE MARATÁ- Registro de Extração Nº01/2018 de 08/01/2018
811.118/2017-MUNICIPIO DE TRÊS DE MAIO- Registro de Extração Nº05/2018 de 11/01/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
810.563/2014-SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
810.565/2014-SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
811.259/2012-IRMÃOS CIOCCARI & CIA LTDA
810.316/2015-CERÂMICA CANDELARIA LTDA.
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
810.194/2017-TAQUARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
810.557/2017-JOÃO FRANCISCO ROST MARTINS
811.079/2017-IRINEU PALUDO ME
811.127/2017-IVO EDISON KRACK ME

SIDNEI ECKERT

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 7/2018

Fase de Licenciamento
Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)
810.343/1997-RIBAS CONSTRUTORA LTDA- Publicado DOU de 15/08/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1782)
811.672/1996-ARO MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 14/06/2010, Relação nº 157/2003, Seção Seção I, pag. 49-
Onde se Lê: Reserva Medida: 281.253 t Reserva Indicada: 11.276 t.
Leia-se: Reserva Medida: 281.253 t Reserva Indicada: 11.276 t.
Área de 9,4 ha, com memorial descritivo conforme minuta, Fls. nº 372 e 373.

SIDNEI ECKERT

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 6/2018

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
890.365/2012-J J MINERADORA LTDA-OF. NºOfício nº 26/2018/DNPM/RJ-DFAM
890.366/2012-J J MINERADORA LTDA-OF. NºOfício nº 27/2018/DNPM/RJ-DFAM
Defere pedido de reconsideração(262)
890.784/2014-VALE DO PAITITI LTDA ME
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

890.385/2012-TALCEP MINERADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME- Área de 798,55 ha para 32,89 ha-ÁGUA MINERAL
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
890.777/2013-BRASITÁLIA AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº6.659/2016
890.778/2013-BRASITÁLIA AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº6.659/2016
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
890.784/2014-VALE DO PAITITI LTDA ME-ALVARÁ Nº11.429/2014
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
890.661/2014-JOELSON PEREIRA-AI Nº6/2018
890.665/2014-J P W INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA ME-AI Nº5/2018
890.675/2014-VAGNER EVALDO NUNES DA COSTA-AI Nº4/2018
890.676/2014-GGP INDUSTRIA LTDA-AI Nº3/2018
890.677/2014-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S A-AI Nº2/2018
890.679/2014-MINERADORA SERRA DA PALHA LTDA ME-AI Nº1/2018
890.681/2014-NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA-AI Nº31/2018
890.688/2014-ÂNGELO PEREIRA FERREIRA-AI Nº8/2018
890.695/2014-SAIBREIRA SANTA FELICIDADE LTDA-AI Nº32/2018
890.697/2014-VISÃO HORIZONTE CONSULTORIA LTDA ME-AI Nº30/2018
890.707/2014-PMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA-AI Nº28/2018
890.731/2014-ADAIUDO VIEIRA DE BARROS-AI Nº33/2018
890.750/2014-AGROINDUSTRIA PIABANHA-AI Nº34/2018
890.757/2014-PEDRAS DECORATIVAS SILVIA DE PÁDUA LTDA-AI Nº29/2018
890.773/2014-MARCELO DE LIMA MATURANO-AI Nº35/2018
890.789/2014-PEDREIRA CARIOCA LTDA-AI Nº7/2018
890.829/2014-MINERAÇÃO SERRA DO BRITO LTDA.-AI Nº11/2018
890.836/2014-JOÃO BATISTA E OLIVEIRA VILA-AI Nº26/2018
890.887/2014-JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARRADA-AI Nº12/2018
890.903/2014-CLAUDIA PASSOS ALVES-AI Nº15/2018
890.906/2014-CESAR FARID FIAT-AI Nº13/2018
890.909/2014-JORDES TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº16/2018
890.910/2014-JORDES TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº17/2018
890.915/2014-MARCELO GONÇALVES DE CAMPOS PINTO-AI Nº14/2018
890.921/2014-E. P. BORGES ME-AI Nº19/2018
890.927/2014-GEOANALYSIS CONSULTORIA GEOFÍSICA LTDA.-AI Nº9/2018
890.929/2014-CERÂMICA SÃO SILVESTRE DE RIO BONITO LTDA.-AI Nº10/2018
890.930/2014-CARVALHO E MADEIRA EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. ME-AI Nº18/2018
890.934/2014-CERÂMICA IRMÃOS SOUZA E SOBRINHOS LTDA.-AI Nº21/2018
890.935/2014-CERÂMICA IRMÃOS SOUZA E SOBRINHOS LTDA.-AI Nº20/2018
890.973/2014-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº27/2018
890.975/2014-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº22/2018
890.976/2014-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-AI Nº23/2018
890.977/2014-JORGE PORTO PINTO-AI Nº24/2018
890.990/2014-AGROMINERAL SERRA VERDE LTDA-AI Nº25/2018
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.234/2007-ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. NºOfício nº 81/2018/DNPM/RJ-DFAM

LUIS FLÁVIO NAGEM MORALES

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 14/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.778/2013-CONSTRUTEC COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES-OF. Nº457/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.500/2011-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-OF. Nº453/2018
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

815.431/2003-ADEMIR JOÃO VIEIRA- Área de 781,16 ha para 48,63 ha-Saibro
815.190/2013-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TI-JUCAS LTDA- Área de 938,32 ha para 195,48 ha-ARGILA
815.213/2013-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TI-JUCAS LTDA- Área de 998,80 ha para 54,11 ha-ARGILA
815.227/2013-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TI-JUCAS LTDA- Área de 984,35 ha para 197,16 ha-Argila
815.229/2013-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TI-JUCAS LTDA- Área de 727,18 ha para 195,48 ha-ARGILA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.617/2015-ROGÉRIO LUIS BALTT
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
815.327/1992-INVESTIMÓVEIS EMPREENDIMENTOS S A-GRANITO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.327/1992-INVESTIMÓVEIS EMPREENDIMENTOS S A-OF. Nº306/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
815.236/1999-JAZIDA ECKERT LTDA-OF. Nº321/2018
815.434/2005-MINERAÇÃO VALE DO URUSSANGA LTDA ME-OF. Nº454/2018
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.216/2005-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-TIUCAS/SC - Guia nº 3/2018 e 4/2018-50.000 t e 12.000 toneladas/ano-Argila e Areia-Validade:24/01/2018
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.723/2017-MUNICIPIO DE ANITAPOLIS-OF. Nº051/2018
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
815.776/2013-OLIVEIRA PLENAGEM LTDA ME
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)
815.694/2007- DECLARO HABILITADAS as propostas apresentadas por: Agnaldo Celestino de Souza Júnior, CPF Nº 603.446.105-78; São Roque Beneficiamento de Finos de Carvão Ltda, CNPJ Nº 07.582.277/0001-19; Construtora Nunes Ltda, CNPJ Nº 79.382.412/0001-93; e Minérios Brasil Representações Comerciais Ltda Me, CNPJ Nº 00.889.943/0001-17
Classificação das propostas técnicas do procedimento de disponibilidade(2088)
815.694/2007- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº02/2013-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: DECLARO PRIORITÁRIA a proposta de São Roque Beneficiamento de Finos de Carvão Ltda para pesquisa de basalto numa área de 47,82 hectares; na segunda colocação a proposta de Construtora Nunes Ltda para pesquisa de diabásico numa área de 20,92 hectares; na terceira colocação a proposta de Minérios Brasil Representações Comerciais Ltda Me para pesquisa de argila, cascalho e basalto; na quarta colocação a proposta de Agnaldo Celestino de Souza Júnior para pesquisa de carvão indeferida por interferência total.
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
815.357/2015-JAZIDA ECKERT LTDA-OF. Nº321/2018

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 15/2018

Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
815.295/2011-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DOIS SOARES LTDA ME - Publicado DOU de 12/12/2007, Relação nº 210/2017, Seção I, pag. - Onde se lê: "Aprova Relatório de Pesquisa - Substância: Areia", Leia-se: Aprova Relatório de Pesquisa - Substância: Areia e Cascalho"

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 2/2018

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
005.986/1959-LAVRAS SANTO AMARO LTDA- AI Nº 45/2018-DFISC/DNPM/SP
817.502/1969-SANTUÁRIO DE APARECIDA ÁGUA MINERAL LTDA.- AI Nº 08/18-DFISC/DNPM/SP - 16.01.18
802.494/1974-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL SUPERCAL LTDA.- AI Nº 46/2018-DFISC/DNPM/SP
820.052/1993-PEDRA GRANDE DE ATIBAIA AGUAS MINERAIS LTDA.- AI Nº 6/2018-DFISC/DNPM/SP e 7/2018-DFISC/DNPM/SP
820.616/1993-2M DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- AI Nº 82/2018-DFISC/DNPM/SP

820.865/1997-T.W.N. EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS LTDA.- AI Nº 939/17-DFISC/DNPM/SP - 26.12.17
820.918/2000-FONTE NOVA MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 9/2018-DFISC/DNPM/SP, 10/2018-DFISC/DNPM/SP e 11/2018-DFISC/DNPM/SP
820.586/2003-ACQUALINE ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.- AI Nº 83/2018-DFISC/DNPM/SP
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)
820.508/2001-CERÂMICA SÃO MARCOS DE CONCHAS LTDA.- AI Nº1/2018-DFISC/DNPM/SP, 2/2018-DFISC/DNPM/SP, 3/2018-DFISC/DNPM/SP, 4/2018-DFISC/DNPM/SP e 5/2018-DFISC/DNPM/SP
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
820.852/2006-R R XICARELI & CIA LTDA ME-AI Nº64/2018-DFISC/DNPM/SP
820.023/2009-PORTO DE AREIA UNIÃO LTDA. EPP-AI Nº65/2018-DFISC/DNPM/SP
820.196/2009-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº66/2018-DFISC/DNPM/SP
820.202/2009-FLOW WATER MINERAÇÃO LTDA-AI Nº67/2018-DFISC/DNPM/SP
820.203/2009-FLOW WATER MINERAÇÃO LTDA-AI Nº68/2018-DFISC/DNPM/SP
820.262/2009-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº69/2018-DFISC/DNPM/SP
821.012/2009-AREIAS VIEIRA S.A-AI Nº24/2018-DFISC/DNPM/SP
821.060/2010-VLADIMIR DE CÁSSIO MOISÉS-AI Nº81/2018-DFISC/DNPM/SP
821.114/2010-LUIZ UMBERTO CAVAÇANA-AI Nº70/2018-DFISC/DNPM/SP
821.116/2010-LUIZ UMBERTO CAVAÇANA-AI Nº71/2018-DFISC/DNPM/SP
820.079/2012-AEMA CERAMICA LTDA.-AI Nº25/2018-DFISC/DNPM/SP
820.140/2012-EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.-AI Nº26/2018-DFISC/DNPM/SP
820.144/2012-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº72/2018-DFISC/DNPM/SP
820.150/2012-M.T MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº73/2018-DFISC/DNPM/SP
820.164/2012-SUELY ONGARO-AI Nº27/2018-DFISC/DNPM/SP
820.190/2012-ISRAEL JOSÉ GONZAGA-AI Nº28/2018-DFISC/DNPM/SP
820.209/2012-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº29/2018-DFISC/DNPM/SP
820.210/2012-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº74/2018-DFISC/DNPM/SP
820.212/2012-ADMIR ANTONIO TREVISAN-AI Nº30/2018-DFISC/DNPM/SP
820.225/2012-CENTRAL OFFICE SOLUTIONS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-AI Nº31/2018-DFISC/DNPM/SP
820.226/2012-ODIMIR JOSE DE MORAES JUNIOR-AI Nº32/2018-DFISC/DNPM/SP
820.283/2012-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-AI Nº75/2018-DFISC/DNPM/SP
820.319/2012-ARGILEIRA SANTO ANTONIO DE ITU LTDA - ME-AI Nº76/2018-DFISC/DNPM/SP
820.324/2012-MARLI F.B. DE OLIVEIRA ME-AI Nº77/2018-DFISC/DNPM/SP
820.370/2012-RICARDO VALÉRIO-AI Nº78/2018-DFISC/DNPM/SP
820.389/2012-ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.-AI Nº79/2018-DFISC/DNPM/SP
820.411/2012-PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA-AI Nº80/2018-DFISC/DNPM/SP
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
820.081/2013-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº499/17-SAP/DTM/DNPM/SP

VICENTE ROSOLIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 5/2018

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Admir Antonio Trevisan - 820212/12 - A.I. 21/18
Aema Ceramica LTDA. - 820079/12 - A.I. 16/18
Areias Vieira S.a - 821012/09 - A.I. 15/18
Argileira Santo Antonio de Itu Ltda - me - 820319/12 - A.I. 59/18
Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda - 820283/12 - A.I. 58/18
Central Office Solutions e Apoio Administrativo Ltda - 820225/12 - A.I. 22/18
Egeminas Mineração LTDA. - 820144/12 - A.I. 55/18, 820196/09 - A.I. 49/18, 820209/12 - A.I. 20/18, 820210/12 - A.I. 57/18, 820262/09 - A.I. 52/18

Empresa de Mineração Fiori do Taboão LTDA. - 820140/12 - A.I. 17/18, 820282/12 - A.I. 41/18
Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA. - 820389/12 - A.I. 62/18
Flow Water Mineração Ltda - 820202/09 - A.I. 50/18, 820203/09 - A.I. 51/18
Israel José Gonzaga - 820190/12 - A.I. 19/18
Joana D'arc Tanigawa Quiroga Olaria M.E. - 820372/12 - A.I. 44/18
José Antonio Garcia Benvenga me - 820159/12 - A.I. 12/18
José Carlos Lazari me - 820161/12 - A.I. 40/18
Luiz Umberto Cavaçana - 821114/10 - A.I. 53/18, 821116/10 - A.I. 54/18
M.t Mineração Ltda me - 820150/12 - A.I. 56/18
Marcelo Carpino di Ianni - 820049/09 - A.I. 38/18
Marcos Carvalho - 820115/12 - A.I. 39/18
Mariana Polizel - 820181/12 - A.I. 13/18
Marli F.B. de Oliveira me - 820324/12 - A.I. 60/18
Odimir Jose de Moraes Junior - 820226/12 - A.I. 23/18
Olaria Jbm Ltda - 820325/12 - A.I. 43/18
Partecal Partezani Calcarios Ltda - 820230/12 - A.I. 14/18
Pedreira Nogueirense Ltda - 820411/12 - A.I. 63/18
Porto de Areia Rio Branco LTDA. me - 820505/07 - A.I. 36/18
Porto de Areia União LTDA. Epp - 820023/09 - A.I. 48/18 r r Xicareli & Cia Ltda me - 820852/06 - A.I. 47/18, 820766/06 - A.I. 33/18, 820853/06 - A.I. 34/18
Ricardo Valério - 820370/12 - A.I. 61/18
Suely Ongaro - 820164/12 - A.I. 18/18
Transporte e Mineração Formigari Ltda Epp - 820296/12 - A.I. 42/18
wm Mineração LTDA. - 820350/07 - A.I. 35/18, 820528/07 - A.I. 37/18

VICENTE ROSOLIA

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 7/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
864.134/2017-ANDRÉ LUIZ PÊREIRA-OF. Nº213/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.241/2017-PEDREIRAS PARAÍSO LTDA-OF. Nº68/2017 - SUP/DNPM/TO/SGTM
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
864.163/2016-QUANTUM FERTILIZANTES DO TOCANTINS LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
864.094/2015-DENISE DO PRADO SILVA ZORDAN- Alvará nº3.006/2015 - Cessionario:864.234/2017 - 864.235/2017 - 864.236/2017-Vitor Zordan Costa- CPF ou CNPJ 988.053.391-72
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
864.183/2016-EDICLEIDES BATISTA DOS SANTOS- Cessionário:Mineração GNB LTDA- CPF ou CNPJ 13.568.566/0001-66- Alvará nº9.142/2016
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
864.287/2013-MINERGEO . MINERAÇÃO , PESQUISAS GEOLÓGICAS E ENGENHARIA-ALVARÁ Nº11.106/2013
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
864.039/2009-PHYSICAL EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.-FILADÉLFIA/TO - Guia nº 01/2018-50.000TONELADAS-DIABASIO (BRITA)- Validade:11/10/2021
Fase de Requerimento de Licenciamento
Da provimento ao recurso interposto(1171)
864.096/2017-MARILENE DOS SANTOS COSTA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Da provimento ao recurso interposto(1223)
864.126/2011-GUILHERME SALGADO CARDOZO
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
864.065/2011-MARCIO CESAR DAMASCENO

FABIANO PINEIRO MIRANDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Processo nº 48500.004616/2017-00. Interessada: Rialma Transmissora de Energia I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.965.273/0001-27. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 9 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 30/2017-ANEEL, de 11 de agosto de 2017), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.007149/2017-41. Interessada: Enel Green Power Delfina B Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.556.441/0001-44. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032521-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.295, de 23 de junho de 2015, de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.007151/2017-11. Interessada: Enel Green Power Delfina D Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.553.640/0001-07. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032523-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.297, de 23 de junho de 2015, de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.007152/2017-65. Interessada: Enel Green Power Delfina E Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.599.114/0001-70. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina VII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032524-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.298, de 23 de junho de 2015, de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.007150/2017-76. Interessada: Enel Green Power Delfina C Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.553.603/0001-90. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro



de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032522-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.296, de 23 de junho de 2015, de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.007148/2017-05. Interessada: Enel Green Power Boa Vista Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.996.671/0001-24. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Boa Vista da Lagoinha, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032759-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.398, de 11 de agosto de 2015, de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento Social

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL
EM FLORIANÓPOLIS**

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM BLUMENAU

DESPACHO DO GERENTE

PROCESSO Nº 35666.000197/2015-22. Assunto: Alienação dos imóveis situados nas slas 09, 10 e 13, da Avenida Atlântica, 2554-Centro-Balneário Camboriú-SCde, de propriedade do Fundo do Regime Geral de Previdência Social-FRPS. Interessado: Gerência Executiva do INSS em Blumenau-SC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Leilão Público nº 01/2016.Fundamento Legal: Lei nº 11.481 de 30/06/2007. Artigo 55, da Lei nº 9.784 de 29/01/1999.Decisão: 1. De acordo com a competência delegada no inciso XIII, do artigo 230, do AnexoI, do Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria/MPS nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU extra nº 188, de 29/09/2017, HOMOLOGO e CONVALIDO os procedimentos licitatórios do leilão acima citado. 2. Publique-e. 3. A Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia.

HERMAN ALVES GOMES DA SILVA

**SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 14/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.116353/2009-15, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.116353/2009-15, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 185/2017, art. 2º, item 01 de 31/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 06/11/2017 que indeferiu o pedido de renovação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social à MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE, CNPJ 92.858.000/0001-45, com sede em Porto Alegre/RS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 15/2018/SNAS/DRSP/CGCEB,

exarado nos autos do Processo nº 71000.052097/2011-45, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.052097/2011-45, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 154/2017, art. 2º, item 9 de 29/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2017 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL - IBISS, CNPJ 40.199.606/0001-12, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 16/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.085706/2012-23, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.085706/2012-23, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 154/2017, art. 2º, item 13 de 29/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2017 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social ao LAR ESPÍRITA CRISTÃO ELIZABETH - LECE, CNPJ 49.185.325/0001-85, com sede em Guarujá/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 17/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.070738/2015-77, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.070738/2015-77, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 185/2017, art. 1º, item 14 de 31/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 06/11/2017 que indeferiu o pedido de concessão de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social à LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURA BENEFICENTE, CNPJ 06.113.660/0001-65, com sede em Fortaleza/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 18/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 23000.028275/2016-89, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 23000.028275/2016-89, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 130/2017, art. 1º, item 03 de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2017 que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAUÉS, CNPJ 14.178.339/0001-97, com sede em MAUÉS/AM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 19/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.025227/2017-62, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.025227/2017-62, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 165/2017, art. 2º, item 12 de 27/09/2017, publicada no Diário Oficial da União de 28/09/2017 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de As-

sistência Social à SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, CNPJ 87.584.553/0001-17, com sede em São Gabriel/RS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 20/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.046005/2017-83, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.046005/2017-83, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 165/2017, art. 1º, item 27 de 27/09/2017, publicada no Diário Oficial da União de 28/09/2017 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à APÁS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS, CNPJ 50.406.958/0001-55, com sede em Jaboticabal/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 21/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.003711/2015-79, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.003711/2015-79, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 154/2017, art. 1º, item 13 de 29/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2017 que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social ao INSTITUTO DE APOIO A PROGRAMAS DE ESTÁGIO E APRENDIZ, CNPJ 07.726.387/0001-07, com sede em Ribeirão Preto/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 22/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.043251/2015-11, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.043251/2015-11, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 154/2017, art. 2º, item 16 de 29/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE ITAPERUNA, CNPJ 30.412.779/0001-13, com sede em Itaperuna/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 19, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 10/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.125731/2014-19, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.125731/2014-19, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 130/2017, art. 2º, item 05 de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2017 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO A CRIANÇA COM NEOPLASIA, CNPJ 78.145.372/0001-01, com sede em Curitiba/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 140/2018-CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, nos autos do processo 71000.135076/2014-15, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 62/2017, art. 2º, item 02, de 21/03/2017, publicada no D.O.U. de 04/04/2017, referente à Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí, CNPJ: 50.990.472/0001-07, Jundiaí/SP, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer Técnico nº 37/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS e Despacho nº 98/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, constantes nos autos do processo nº 71000.001315/2015-15, resolve:

Art. 1º Indeferir os Processos de Renovação nº 71000.036079/2010-35 e nº 71000.001761/2013-50 da Casa da Criança Ana Maria Ribeiro - CRIAMAR, CNPJ: 02.561.249/0001-00, com sede em Brasília/DF, tendo em vista o descumprimento do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.101/2009 e artigo 39 do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer Técnico nº 01/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS e Despacho nº 104/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, constantes dos autos do processo de Representação nº 71000.089163/2014-85, resolve

Art. 1º Cancelar o CEBAS antes deferido à Associação Florianopolitana de Voluntários - AFLOV, CNPJ: 75.372.631/0001-30, com sede em Florianópolis, por meio do Processo de Renovação nº 71000.090345/2009-31, para o período de 29/08/2014 a 28/08/2019, decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 110/2014, de 27/08/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) LAR ESPÍRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE, 71.868.962/0001-05, SOROCABA/SP, 23123.002086/2011-85, 51436/2018.

2) SERVIÇO SOCIAL DA DIOCESE DE BARRA, 13.648.803/0001-07, BARRA/BA, 71000.051779/2013-01, 41915/2018.

3) AÇÃO SOCIAL DA TRINDADE, 82.512.328/0001-51, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.091478/2014-92, 38381/2018.

4) UNIÃO BRASILEIRO-ISRAELITA DO BEM-ESTAR SOCIAL - UNIBES, 60.978.723/0001-91, SÃO PAULO/SP, 71000.043388/2015-76, 48669/2018.

5) INSTITUTO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS EVANGÉLICOS DE HORTOLÂNDIA E REGIÃO, 07.247.803/0001-94, HORTOLÂNDIA/SP, 23000.013360/2015-61, 52673/2018.

6) SOCIEDADE PORTO ALEGRENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, 92.855.600/0001-50, PORTO ALEGRE/RS, 71000.003786/2015-50, 49628/2018.

7) INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, 14.914.071/0001-04, CUIABÁ/MT, 23000.024382/2016-38, 52485/2018.

8) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE BERTIOGA, 08.326.390/0001-04, BERTIOGA/SP, 71000.055654/2016-94, 50437/2018.

9) ABEHD-ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOUTOR HUGO DEHE, 13.772.438/0001-30, ENGENHEIRO BELTRAO/PR, 71000.040831/2017-19, 51254/2018.

10) SOCIEDADE EM BENEFÍCIO À FAMÍLIA - SOBEF, 06.743.132/0001-90, BARBALHA/CE, 71000.046301/2017-84, 52550/2018.

11) CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO - CADEVISG, 07.956.924/0001-05, SÃO GONÇALO/RJ, 71000.045999/2017-11, 51386/2018.

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIACHINHO, 03.841.857/0001-22, RIACHINHO/MG, 71000.052180/2017-18, 52332/2018.

13) A.R.A - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS, 77.252.583/0001-72, UMUARAMA/PR, 71000.052418/2017-05, 51782/2018.

14) UNIBEM - UNIÃO IMBITUVENSE DO BEM ESTAR DO MENOR, 78.251.485/0001-83, IMBITUVA/PR, 71000.051691/2017-12, 51646/2018.

15) BALUARTE INOVAÇÕES, 17.710.189/0001-09, OURO FINO/MG, 71000.056099/2017-07, 51905/2018.

16) FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - FAC, 56.019.813/0001-88, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.056713/2017-22, 51917/2018.

17) COLMEIA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL, 00.126.650/0001-88, SÃO PAULO/SP, 71000.059713/2017-84, 52085/2018.

18) INSTITUTO FACULDADE JÁ, 05.671.501/0001-13, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, 71000.059786/2017-76, 52074/2018.

19) INSTITUTO VEREDAS - PROJETO, ASSESSORIA E PRÁTICA PSICOSSOCIAL, 04.790.336/0001-56, JUIZ DE FORA/MG, 71000.060275/2017-05, 52129/2018.

20) ASSOCIAÇÃO MAOS PARA SERVIR, 17.407.177/0001-00, FOZ DO IGUAÇU/PR, 71000.060268/2017-03, 52126/2018.

21) INSTITUTO VIDA VIDEIRA, 07.182.640/0001-09, FORTALEZA/CE, 71000.061049/2017-33, 52159/2018.

22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO, 48.526.867/0001-01, DOURADO/SP, 71000.061635/2017-88, 52185/2018.

23) ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES-AIDD/BG, 09.203.243/0001-00, HUMAITA/RS, 71000.063572/2017-02, 52277/2018.

24) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE PV, 45.681.905/0001-02, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 71000.063557/2017-56, 52321/2018.

25) INSTITUTO PRISCILA ZANETTE, 12.439.273/0001-16, JOINVILLE/SC, 71000.062963/2017-00, 52235/2018.

26) CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO GOIAS - CENEG-GO, 05.736.260/0001-43, GOIANIA/GO, 71000.063145/2017-16, 52250/2018.

27) LAR DOS MENINOS DOM ORIONE, 17.313.388/0001-83, BELO HORIZONTE/MG, 71000.063989/2017-67, 52288/2018.

28) CASA DE AMPARO TIA MARLY, 09.000.046/0001-85, SÃO PAULO/SP, 71000.064588/2017-24, 52328/2018.

29) ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO, 09.124.898/0001-84, BEBEDOURO/SP, 71000.065771/2017-47, 52380/2018.

30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO, 01.680.455/0001-68, SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.066148/2017-10, 52441/2018.

31) CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA C, 06.294.217/0001-38, FOZ DO IGUAÇU/PR, 71000.068422/2017-87, 52508/2018.

32) SOCIEDADE ESPÍRITA CAMINHO DE LUZ, 59.856.856/0001-06, PINDORAMA/SP, 71000.067870/2017-63, 52471/2018.

33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, 12.641.072/0001-05, MACAIBA/RN, 71000.068426/2017-65, 52496/2018.

34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA, 78.502.960/0001-47, PONTE SERRADA/SC, 71000.068699/2017-18, 52536/2018.

35) ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA, 12.207.727/0001-23, SOROCABA/SP, 71000.068866/2017-12, 52525/2018.

36) LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA, 24.862.252/0001-98, GOIANÉSIA/GO, 71000.069302/2017-05, 52543/2018.

37) FUNDAÇÃO MENDES COSTA, 00.519.811/0001-01, VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, 71000.074427/2017-49, 52641/2018.

38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL, 08.942.279/0001-34, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, 71000.073686/2017-52, 52622/2018.

39) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA, 05.639.080/0001-43, ESTIVA/MG, 71000.076394/2017-71, 52701/2018.

40) ASSOCIAÇÃO GUADALUPANA DE EDUCAÇÃO LASSALISTA - AGEL, 01.750.044/0001-00, CURITIBA/PR, 71000.082405/2017-52, 53090/2018.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) FUNDAÇÃO TERRA, 12.658.530/0001-00, ARCOVERDE/PE, 71000.058312/2010-31, 46628/2018, de 09/02/2010 a 08/02/2015.

2) JOCKEY INSTITUIÇÃO PROMOCIONAL - JIP, 71.135.578/0001-01, SÃO VICENTE/SP, 71010.003102/2010-96, 45480/2018, de 29/12/2010 a 28/12/2015.

3) FUNDAÇÃO CDL RECIFE, 11.722.790/0001-35, RECIFE/PE, 71000.144483/2010-81, 46618/2018, de 28/06/2010 a 27/06/2015.

4) INSTITUTO GRIASC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, 22.730.899/0001-30, BETIM/MG, 71000.006911/2012-31, 45385/2018, de 07/12/2012 a 31/12/2015.

5) ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO MENOR, 98.752.959/0001-88, VIAMÃO/RS, 71000.063757/2012-02, 44148/2018, de 01/01/2013 a 31/12/2017.

6) INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, 78.622.370/0001-58, LONDRINA/PR, 23000.013329/2012-88, 52103/2018, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

7) INSTITUTO SEVERINO FABRIANI PARA CRIANÇAS SURDAS, 47.461.264/0001-06, SÃO PAULO/SP, 23000.001514/2017-34, 51150/2018, de 15/10/2013 a 14/10/2016.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARANGUAPÉ, 01.623.817/0001-89, MARANGUAPÉ/CE, 71000.016769/2017-44, 51015/2018, de 06/09/2014 a 05/09/2019.

9) ENTIDADE COMUNITÁRIA ISRAELITA BRASILEIRA, 88.458.849/0001-54, PORTO ALEGRE/RS, 71000.038748/2014-37, 45077/2018, de 24/06/2014 a 23/06/2019.

10) ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ESTUDOS SOCIAIS E UNIVERSITÁRIOS - AFESU, 60.428.646/0001-04, SÃO PAULO/SP, 71000.098284/2014-18, 44256/2018, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

11) CENTRO JUVENIL DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA - CEJOP, 30.094.296/0001-18, NITERÓI/RJ, 71000.091496/2014-74, 46846/2018, de 25/08/2015 a 24/08/2020.

12) FUNDAÇÃO JOVEM PROFISSIONAL, 62.203.427/0001-44, SÃO PAULO/SP, 71000.134998/2014-05, 45191/2018, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

13) INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROFESSOR NORBERTO SOUZA PINTO, 46.099.891/0001-86, CAMPINAS/SP, 23000.014236/2014-32, 52551/2018, de 15/09/2015 a 14/09/2020.

14) ALIANÇA REVOLUCIONÁRIA JOVENS EM AÇO - A.R.J.A., 07.104.338/0001-32, HORTOLÂNDIA/SP, 71000.001517/2015-59, 47365/2018, de 13/07/2015 a 12/07/2018.

15) FUNDAÇÃO PERPETUA MAGALHÃES FUNPEM, 06.088.793/0001-29, CAUCAIA/CE, 23000.002995/2015-33, 52948/2018, de 01/03/2015 a 29/02/2020.

16) APASFI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU, 75.426.148/0001-91, FOZ DO IGUAÇU/PR, 23000.008897/2015-18, 51558/2018, de 28/08/2015 a 27/08/2020.

17) APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, 74.087.081/0001-45, SÃO PAULO/SP, 71000.096216/2015-03, 48712/2018, de 18/12/2015 a 17/12/2018.

18) CAMP OESTE - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E MOTIVACÃO DE PESSOAS, 52.569.043/0001-96, SÃO PAULO/SP, 71000.125107/2015-01, 49410/2018, de 28/04/2016 a 27/04/2021.

19) ASSOCIAÇÃO ITAPOLITANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, 50.421.056/0001-98, ITAPOLIS/SP, 71000.001546/2016-00, 49471/2018, de 27/08/2016 a 26/08/2021.

20) PRÓ MENOR ASSOCIAÇÃO PRÓ MENOR DE TEODORO SAMPAIO, 57.323.974/0001-23, TEODORO SAMPAIO/SP, 71000.066238/2016-11, 50138/2018, de 04/07/2016 a 03/07/2021.

21) ASSOCIAÇÃO DOS LESADOS MEDULARES DO RIO GRANDE DO SUL, 05.548.074/0001-80, NOVO HAMBURGO/RS, 71000.034914/2017-79, 51129/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

22) CENTRO DE AÇÃO SOCIAL ESPAÇO LIVRE, 53.283.040/0001-54, SÃO PAULO/SP, 71000.041016/2017-77, 51280/2018, de 22/12/2017 a 21/12/2022.

23) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ - AEDHA, 00.761.702/0001-98, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 71000.040984/2017-66, 51270/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

24) INSTITUTO PADRE LUIS CECCHIN, 10.506.731/0001-67, LIMOEIRO/PE, 71000.045820/2017-25, 51373/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

25) COMPLEXO ASSISTENCIAL CAIRBAR SCHUTEL, 62.909.114/0001-06, SÃO PAULO/SP, 71000.046332/2017-35, 51411/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS, 03.689.866/0001-40, TRÊS LAGOAS/MS, 71000.044119/2017-99, 51337/2018, de 01/06/2017 a 31/05/2020.



27)AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ, 07.642.574/0001-02, GASPAR/SC, 71000.046337/2017-68, 52860/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

28)SERVIÇO PROMOCIONAL E SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CECÍLIA-SPES, 62.666.466/0001-88, SAO PAULO/SP, 71000.045332/2017-18, 51352/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

29)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP, 54.671.557/0001-83, CAMPINAS/SP, 25000.091800/2017-17, 52459/2018, de 20/08/2017 a 19/08/2020.

30)ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS, 05.164.266/0001-93, TRES MARIAS/MG, 71000.049554/2017-18, 51532/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

31)CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA PROFISSIONALIZANTE, 46.400.776/0001-08, MOGI GUACU/SP, 71000.049666/2017-61, 51545/2018, de 21/12/2017 a 20/12/2020.

32)ABRIGO DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM, 48.221.824/0001-18, SAO PAULO/SP, 71000.051749/2017-10, 51663/2018, de 30/06/2018 a 29/06/2021.

33)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI, 95.639.506/0001-51, MANDAGUARI/PR, 71000.051760/2017-80, 51661/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

34)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO, 32.944.357/0001-14, SORRISO/MT, 71000.051824/2017-42, 51825/2018, de 03/05/2018 a 02/05/2021.

35)SOCIEDADE ISRAELITA DE BENEFICENCIA BEIT CHABAD DO BRASIL, 60.622.073/0001-47, SAO PAULO/SP, 71000.051822/2017-53, 51667/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

36)LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO, 89.661.839/0001-84, ERECHIM/RS, 71000.052124/2017-75, 52101/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

37)ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO, 51.383.412/0001-99, LEME/SP, 71000.051694/2017-48, 51644/2018, de 05/05/2018 a 04/05/2021.

38)MORADIA ASSOCIAÇÃO CIVIL, 69.272.698/0001-09, SAO PAULO/SP, 71000.052055/2017-08, 51724/2018, de 27/12/2017 a 26/12/2020.

39)CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO E TRABALHO ORIENTADO DE UBERLÂNDIA, 21.246.855/0001-77, UBERLANDIA/MG, 25000.411407/2017-46, 52365/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

40)GRÊMIO ESPÍRITA PERSEVERANÇA E CARIDADE, 13.576.160/0001-25, SALVADOR/BA, 71000.052376/2017-02, 51755/2018, de 15/10/2017 a 14/10/2022.

41)CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ - SOCIEDADE BENEFICENTE - CRPI, 48.703.342/0001-02, GUARUJA/SP, 71000.064938/2017-52, 52457/2018, de 15/02/2018 a 14/02/2021.

42)LAR ESPERANÇA, 71.745.186/0001-56, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.052408/2017-61, 51764/2018, de 01/10/2017 a 30/09/2020.

43)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, 04.783.339/0001-62, PEDERNEIRAS/SP, 71000.053904/2017-32, 51811/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

44)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMODELAR, 85.321.982/0001-76, SAO JOSE/SC, 71000.053945/2017-29, 51801/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

45)ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO, 80.765.001/0001-66, CURITIBA/PR, 71000.054261/2017-44, 51860/2018, de 16/10/2015 a 15/10/2020.

46)FUNDAÇÃO ESPIRITA NOVA VIDA, 24.811.085/0001-56, CATALAO/GO, 71000.054889/2017-40, 51859/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

47)ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARCEIROS DA ESPERANÇA, 08.294.101/0001-24, VENANCIO AIRES/RS, 71000.055861/2017-20, 51912/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

48)ASILO PADRE JOÃO ANESI, 17.814.534/0001-54, CAMPINA VERDE/MG, 71000.055826/2017-19, 51890/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

49)PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ, 00.866.841/0001-86, BAURU/SP, 71000.059039/2017-38, 52034/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

50)COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO, 03.845.338/0001-32, APUCARANA/PR, 71000.058337/2017-19, 52015/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

51)ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA, 09.339.156/0001-76, JABOTICABAL/SP, 71000.058777/2017-68, 52058/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

52)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE VIDA NOVA, 16.822.752/0001-78, POCOS DE CALDAS/MG, 71000.059736/2017-99, 52091/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

53)INSTITUTO PROF, 07.694.431/0001-44, SAO PAULO/SP, 71000.059246/2017-92, 52050/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2021.

54)ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA RESGATE E AME CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, 00.958.056/0001-53, SAO GONCALO/RJ, 71000.060000/2017-63, 52104/2018, de 27/11/2017 a 26/11/2020.

55)FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SAO PAULO, 71.727.887/0001-62, FRANCA/SP, 71000.059784/2017-87, 52078/2018, de 21/12/2017 a 20/12/2020.

56)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO DE TOLEDO, 02.764.001/0001-38, PEDRO DE TOLEDO/SP, 71000.060447/2017-32, 52135/2018, de 21/11/2017 a 20/11/2022.

57)INSTITUTO HÉLIA PERROSI MARCHESI, 02.316.268/0001-62, PITANGUEIRAS/SP, 71000.060269/2017-40, 52118/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

58)ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE ILE MULHER, 04.881.807/0001-31, PORTO ALEGRE/RS, 71000.059804/2017-10, 52096/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

59)EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ, 47.081.237/0001-08, CATANDUVA/SP, 71000.060287/2017-21, 52116/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

60)PROJETO ESPERANÇA, 08.278.469/0001-07, ARACAJU/SE, 71000.060638/2017-02, 52137/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

61)INSTITUTO CRISTOVAO COLOMBO, 60.931.847/0001-11, SAO PAULO/SP, 71000.061040/2017-22, 52161/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

62)ASSOCIAÇÃO BEM VIVER DE APOIO A COMUNIDADE, 07.562.193/0001-13, POCOS DE CALDAS/MG, 71000.060289/2017-11, 52109/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

63)UNIASEC-UNIAO DE AMOR AJUDA E SALVACAO EM CRISTO, 04.982.207/0001-60, CAMPINAS/SP, 71000.063758/2017-53, 52302/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2021.

64)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOCOCA, 44.763.530/0001-67, MOCOCA/SP, 71000.061039/2017-06, 52164/2018, de 15/10/2017 a 14/10/2020.

65)ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU, 82.656.554/0001-06, BLUMENAU/SC, 71000.061659/2017-37, 52176/2018, de 15/05/2018 a 14/05/2021.

66)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 00.599.893/0001-33, SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 71000.061817/2017-59, 52190/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

67)OASIS - ORGANIZACAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS INTEGRADOS AOS SUJEITOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, 04.812.951/0001-16, VARGINHA/MG, 71000.061225/2017-37, 52168/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

68)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRAVINHOS, 03.380.445/0001-32, CRAVINHOS/SP, 71000.063130/2017-58, 52296/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

69)ASSOCIAÇÃO PRO - MENOR DO ENCANTADO - AME, 90.810.136/0001-50, ENCANTADO/RS, 71000.063134/2017-36, 52248/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

70)FUNDAÇÃO SÃO JOAQUIM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 00.147.513/0001-20, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.061820/2017-72, 52189/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2021.

71)CASA DO ABRIGO DE DOIS CORREGOS, 05.814.176/0001-09, DOIS CORREGOS/SP, 71000.062668/2017-45, 52227/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

72)ACA - AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 10.505.554/0001-02, CAMPO GRANDE/MS, 71000.063137/2017-70, 52247/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

73)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGREJINHA, 90.936.584/0001-02, IGREJINHA/RS, 71000.062210/2017-96, 52220/2018, de 05/10/2017 a 04/10/2020.

74)FUNDAÇÃO TOLEDO, 05.106.014/0001-08, BAURU/SP, 71000.063110/2017-87, 52295/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2021.

75)MAESP MOVIMENTO DE ASSIST AOS ENCARC DO EST DE S PAULO, 61.047.031/0001-92, SAO PAULO/SP, 71000.063687/2017-99, 52270/2018, de 09/08/2018 a 08/08/2021.

76)CENTRO FAMILIAR DE SOLIDARIEDADE NOSSA SENHORA DA PAZ, 71.567.168/0001-21, SOROCABA/SP, 71000.063569/2017-81, 52273/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

77)CONVIVER ASSOCIACAO FILANTROPICA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, 01.696.702/0001-14, CACAPAVA/SP, 71000.063566/2017-47, 52251/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

78)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TAMBAU, 50.073.808/0001-77, TAMBAU/SP, 71000.063660/2017-04, 52263/2018, de 15/10/2017 a 14/10/2022.

79)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA, 02.049.944/0001-89, QUITANDINHA/PR, 71000.062839/2017-36, 52230/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

80)CASA JESUS AMOR E CARIDADE, 00.686.149/0001-76, SAO PAULO/SP, 71000.064025/2017-36, 52307/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2021.

81)ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI PARANA, 05.881.925/0001-02, JI-PARANA/RO, 71000.064054/2017-06, 52310/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2021.

82)CIRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS, 44.635.662/0001-03, VALINHOS/SP, 71000.062698/2017-51, 52222/2018, de 22/12/2017 a 21/12/2020.

83)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE DE CRUZEIRO, 45.198.504/0001-04, CRUZEIRO/SP, 71000.064580/2017-68, 52316/2018, de 05/03/2018 a 04/03/2023.

84)INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS, 76.623.867/0001-65, CURITIBA/PR, 71000.063778/2017-24, 52259/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

85)ASSOC DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE N ESPERANCA, 77.208.205/0001-91, NOVA ESPERANCA/PR, 71000.063119/2017-98, 52297/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

86)SOS ACAA MULHER E FAMILIA DE UBERLANDIA, 02.302.871/0001-95, UBERLANDIA/MG, 71000.063563/2017-11, 52254/2018, de 25/11/2017 a 24/11/2022.

87)ASSOCIACAO CULTURAL PISADA DO SERTÃO, 08.842.657/0001-08, POÇO DE JOSE DE MOURA/PB, 71000.064682/2017-83, 52369/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

88)ASSOCIACAO PAULISTA PROJETO AMPLIAR, 67.184.481/0001-03, SAO PAULO/SP, 71000.063573/2017-49, 52280/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2021.

89)ALVORADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BOA VONTADE, 11.037.213/0001-04, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.064870/2017-10, 52368/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

90)SEMEA - SEMENTES DO AMANHA / INSTITUICAO DE ASSISTENCIA SOCIAL, 05.162.747/0001-60, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.064596/2017-71, 52334/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

91)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS, 90.397.555/0001-01, GUAPORE/RS, 71000.064033/2017-82, 52309/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

92)CENTRO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER, 00.113.842/0001-50, SAO PAULO/SP, 71000.063715/2017-78, 52284/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

93)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPUUNA -APAE, 02.330.127/0001-02, IPUUNA/MG, 71000.063688/2017-33, 52268/2018, de 21/11/2017 a 20/11/2020.

94)ASSOCIACAO BAHIANA DE REABILITACAO E EDUCACAO - ABRE, 13.810.502/0001-20, SALVADOR/BA, 71000.065672/2017-65, 52373/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2021.

95)INSTITUTO GUANABARA, 15.233.992/0001-74, SALVADOR/BA, 71000.064594/2017-81, 52331/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

96)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAO MONLEVADE - APAE, 19.155.282/0001-24, JOAO MONLEVADE/MG, 71000.063692/2017-00, 52266/2018, de 02/03/2018 a 01/03/2021.

97)ASSOCIACAO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, 91.565.309/0001-84, ERECHIM/RS, 71000.065659/2017-14, 52371/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

98)SERVIÇOS DE OBRAS SOCAIS - SOS, 23.647.415/0001-57, POCOS DE CALDAS/MG, 71000.063727/2017-01, 52283/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

99)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABIRA, 18.299.354/0001-44, ITABIRA/MG, 71000.064574/2017-19, 52320/2018, de 26/11/2017 a 25/11/2020.

100)PROJETO DE VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA, 57.726.622/0001-19, SERRANA/SP, 71000.065641/2017-12, 52382/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

101)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAIBA, 04.014.664/0001-60, JAPARAIBA/MG, 71000.065873/2017-62, 52414/2018, de 26/10/2017 a 25/10/2022.

102)EDUCANDÁRIO BEZERRA DE MENEZES, 71.493.472/0001-71, SOROCABA/SP, 71000.066310/2017-91, 52416/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

103)CENTRO COMUNITARIO PADRE LUIZ SCROSOPPI, 01.496.217/0001-05, VOTORANTIM/SP, 71000.066176/2017-29, 52428/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

104)LAR DE DANIEL CRISTOVÃO, 33.934.886/0001-08, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.066115/2017-61, 52574/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

105)ASSOCIACAO LAR ESPIRITA CASA DE CARIDADE PADRE CICERO, 54.925.979.0001-38, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.067913/2017-19, 52468/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

106)VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS), 05.756.233/0001-32, CURITIBA/PR, 71000.066506/2017-86, 52454/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

107)CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCATIVO COMUNITÁRIO, 10.941.315/0001-97, SANTA RITA/PB, 71000.067929/2017-13, 52474/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2021.

108)ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, 48.211.825/0001-81, GARÇA/SP, 71000.067880/2017-07, 52479/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

109)ASSOCIACAO IUNENSE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 39.288.352/0001-20, IUNA/ES, 71000.068723/2017-19, 52532/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

110)ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARARUAMA, 28.610.780/0001-00, ARARUAMA/RJ, 71000.069311/2017-98, 52565/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

111)ASILO LINS DE VASCONCELOS, 79.726.501/0001-00, PARANAVAI/PR, 71000.069324/2017-67, 52868/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

112)ASSOCIACAO PROJETO ESPERANCA, 02.969.271/0001-85, DRACENA/SP, 71000.071473/2017-96, 52577/2018, de 30/01/2018 a 29/0

120)ASSOCIACAO ESPIRITA IRMANDADE DE JESUS, 78.121.241/0001-86, CASCAREL/PR, 71000.076142/2017-42, 52778/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

121)INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES, 10.558.261/0001-85, SUZANO/SP, 71000.077250/2017-32, 52742/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

122)ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES, 80.616.592/0001-00, TIBAGI/PR, 71000.073649/2017-44, 52623/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

123)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE, 03.275.520/0001-03, SALTO GRANDE/SP, 71000.076350/2017-41, 52727/2018, de 16/12/2017 a 15/12/2022.

124)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANAPOLIS, 07.770.706/0001-81, SUZANAPOLIS/SP, 71000.077214/2017-79, 52715/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

125)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRUTAL, 20.043.493/0001-54, FRUTAL/MG, 71000.074335/2017-69, 52654/2018, de 02/06/2018 a 01/06/2023.

126)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SANTO ANDRÉ, 57.599.847/0001-51, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.077393/2017-44, 52738/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

127)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS, 18.416.891/0001-27, PARÁ DE MINAS/MG, 71000.076396/2017-61, 52734/2018, de 01/06/2018 a 31/05/2021.

128)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILICINEA, 25.660.499/0001-94, ILICINEA/MG, 71000.076416/2017-01, 52698/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

129)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO SUL, 73.874.638/0001-25, ESTRELA DO SUL/MG, 71000.078367/2017-33, 52757/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

130)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO, 75.638.437/0001-54, CASTRO/PR, 71000.076391/2017-38, 52706/2018, de 30/12/2017 a 29/12/2022.

131)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DO JORDÃO, 45.193.943/0001-16, CAMPOS DO JORDÃO/SP, 71000.079922/2017-44, 52832/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

132)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI, 07.060.891/0001-10, CAJOBI/SP, 71000.080917/2017-84, 52895/2018, de 22/12/2017 a 21/12/2022.

133)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 07.194.668/0001-66, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, 71000.080077/2017-50, 52814/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE FORMOSA, CNPJ 01.141.548/0001-14, FORMOSA/GO, processo nº 71000.019165/2011-64, parecer técnico nº 41736/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

2)AÇÃO SOCIAL PRESBITERIANA AMÉRICO CARDOSO DE MENEZES, CNPJ 20.482.055/0001-92, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.031769/2011-89, parecer técnico nº 38057/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

3)CASA DO CAMINHO, CNPJ 19.128.628/0001-03, POÇOS DE CALDAS/MG, processo nº 71000.044277/2011-53, parecer técnico nº 40332/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

4)INSTITUTO ALANA, CNPJ 05.263.071/0001-09, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.100011/2011-06, parecer técnico nº 41196/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

5)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANA ROBERTO, CNPJ 41.342.106/0001-50, MISSAO VELHA/CE, processo nº 71000.051513/2012-79, parecer técnico nº 38785/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou continuidade, planeja-

mento e universalidade nas ofertas; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

6)FUNDAÇÃO AIO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAES, CNPJ 03.454.541/0001-88, RECIFE/PE, processo nº 71000.071625/2012-46, parecer técnico nº 40971/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

7)CASA DA CRIANÇA DE BOA ESPERANÇA DO SUL, CNPJ 43.978.576/0001-30, BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, processo nº 71000.022995/2013-31, parecer técnico nº 40261/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

8)ESSOR BRASIL, CNPJ 07.789.697/0001-70, JOAO PESSOA/PB, processo nº 71000.075189/2013-65, parecer técnico nº 40937/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

9)NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAROQUIAL - NASP, CNPJ 13.808.977/0001-81, CICERO DANTAS/BA, processo nº 71000.084579/2013-26, parecer técnico nº 41673/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

10)OBRAS SOCIAIS ESPIRITAS ALLAN KARDEC, CNPJ 25.053.497/0001-37, LUZIANIA/GO, processo nº 71000.125615/2014-08, parecer técnico nº 47091/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

11)INSTITUTO SOCIAL SER MAIS, CNPJ 08.698.871/0001-32, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.070772/2015-41, parecer técnico nº 47788/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

12)ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, CNPJ 95.628.715/0001-08, SANTA MARIA/RS, processo nº 23000.013359/2015-37, parecer técnico nº 51774/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

13)ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOA COM CANCER DE CASTELO, CNPJ 04.808.715/0001-26, CASTELO/ES, processo nº 71000.054932/2016-96, parecer técnico nº 49853/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

14)ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 23.022.122/0001-84, OURO FINO/MG, processo nº 71000.054690/2016-31, parecer técnico nº 50014/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

15)JUVENTUDE CÍVICA DE OSASCO, CNPJ 47.361.100/0001-07, OSASCO/SP, processo nº 71000.002734/2016-47, parecer técnico nº 50011/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

16)SOCIEDADE ESPIRITA BENEFICIENTE BEZERRA DE MENEZES, CNPJ 63.181.002/0001-44, BARRA DA ESTIVA/BA, processo nº 71000.084569/2016-33, parecer técnico nº 50443/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

17)INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CANCER JOEL MAGALHAES-IJOMA, CNPJ 11.938.200/0001-06, MACAPÁ/AP, processo nº 71000.094409/2016-01, parecer técnico nº 50460/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

18)AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA JOAQUIM NABUCO, CNPJ 12.887.659/0001-90, JOAQUIM NABUCO/PE, processo nº 71000.084465/2016-29, parecer técnico nº 50556/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

19)CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM MURTINHO, CNPJ 27.113.026/0001-00, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.084414/2016-05, parecer técnico nº 50647/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

20)CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ, CNPJ 72.308.588/0001-56, TAUBATÉ/SP, processo nº 71000.002935/2016-44, parecer técnico nº 50701/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

21)INSTITUTO CACAU SHOW, CNPJ 11.878.898/0001-11, ITAPEVI/SP, processo nº 71000.094526/2016-66, parecer técnico nº 50765/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

22)MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL, CNPJ 95.433.264/0001-45, SANTA CRUZ DO SUL/RS, processo nº 71000.094742/2016-10, parecer técnico nº 50762/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

23)ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ, CNPJ 12.144.602/0001-00, CURITIBA/PR, processo nº 71000.002448/2016-81, parecer técnico nº 50812/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

24)ASSOCIAÇÃO FEMINIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL - AFAS, CNPJ 18.219.550/0001-61, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.002385/2016-63, parecer técnico nº 50887/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

25)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 17.863.424/0001-82, MARIA DA FE/MG, processo nº 71000.024947/2017-19, parecer técnico nº 51185/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

26)INSTITUTO DALTON SALOMÃO, CNPJ 10.204.553/0001-10, PRESIDENTE EPITÁCIO/SP, processo nº 71000.038155/2017-13, parecer técnico nº 51188/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

27)ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS, CNPJ 02.613.939/0001-57, CANOINHAS/SC, processo nº 71000.044462/2017-33, parecer técnico nº 51346/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

28)ABRIGO IRMÃ TEREZA A IDOSOS DESAMPARADOS, CNPJ 44.388.163/0001-69, SÃO CAETANO DO SUL/SP, processo nº 71000.046023/2017-65, parecer técnico nº 51404/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

29)LAR DOS IDOSOS PEDRO DINIZ, CNPJ 20.376.828/0001-56, ESMERALDAS/MG, processo nº 71000.046089/2017-55, parecer técnico nº 51403/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

30)ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, CNPJ 08.413.893/0001-09, PIRACICABA/SP, processo nº 71000.046289/2017-16, parecer técnico nº 51409/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

31)LAR SÃO LUIZ MONTFORT, CNPJ 51.108.884/0001-33, PIACATU/SP, processo nº 71000.048475/2017-81, parecer técnico nº 51457/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

32)PEAL - ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, CNPJ 08.889.308/0001-41, FRAIBURGO/SC, processo nº 71000.050680/2017-15, parecer técnico nº 51600/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

33)LAR FRANCISCANO DE MENORES, CNPJ 54.370.697/0001-11, PIRACICABA/SP, processo nº 71000.049578/2017-69, parecer técnico nº 51540/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Estatuto Social não compatível com a legislação.

34)ORATÓRIO FESTIVO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CNPJ 13.011.762/0001-35, ARACAJU/SE, processo nº 71000.050676/2017-49, parecer técnico nº 51619/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

35)CENTRO DE INFORMÁTICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GÖRGEN, CNPJ 40.446.049/0001-97, CURITIBA/PR, processo nº 71000.048987/2017-48, parecer técnico nº 51506/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

36)LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, CNPJ 44.435.675/0001-39, BURITAMA/SP, processo nº 71000.049679/2017-30, parecer técnico nº 51556/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

37)ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, CNPJ 05.956.125/0001-03, CONTAGEM/MG, processo nº 71000.049471/2017-11, parecer técnico nº 51570/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

38)PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZONIA, CNPJ 08.815.686/0001-80, MANAUS/AM, processo nº 71000.051783/2017-94, parecer técnico nº 51695/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

39)ASSOCIACAO BENEFICIENTE PAZ, JUSTICA E LIBERDADE, CNPJ 08.077.214/0001-78, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.051972/2017-67, parecer técnico nº 51709/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

40)CASA DO IDOSO SÃO JOÃO JOAQUIM E SANTANA, CNPJ 04.353.478/0001-56, ECOPORANGA/ES, processo nº 71000.052429/2017-87, parecer técnico nº 51784/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

41)ASSOCIAÇÃO SENSIBILIZAR - ASSEN, CNPJ 08.148.044/0001-75, FRANCISCO BELTRAO/PR, processo nº 71000.054568/2017-45, parecer técnico nº 51861/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).



42)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 03.830.933/0001-02, FRANCISCO SA/MG, processo nº 71000.058359/2017-71, parecer técnico nº 52011/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

43)CASA DE REPOUSO HEITOR HORACIO DORNELAS, CNPJ 08.361.269/0001-05, RIO ESPERA/MG, processo nº 71000.060609/2017-32, parecer técnico nº 52138/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

44)SOCIEDADE BENEFICENTE SOPA DOS POBRES, CNPJ 21.618.418/0001-37, JUIZ DE FORA/MG, processo nº 71000.062950/2017-22, parecer técnico nº 52244/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)AÇÃO SOCIAL ANGLICANA DO RIO DE JANEIRO - ASA RIO, CNPJ 31.172.216/0001-68, PETROPOLIS/RJ, processo nº 71000.118690/2009-47, parecer técnico nº 51794/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

2)AÇÃO SOCIAL DA DIOCESE DE CAJAZEIRAS - ASDICA, CNPJ 08.799.173/0001-23, CAJAZEIRAS/PB, processo nº 71000.000698/2010-91, parecer técnico nº 37605/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

3)JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA, CNPJ 33.574.617/0001-70, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.034209/2010-03, parecer técnico nº 45482/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4)CASA DO POBRE DE MACEIÓ, CNPJ 12.305.090/0001-08, MACEIO/AL, processo nº 71010.003772/2010-11, parecer técnico nº 44606/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

5)CONSELHO CENTRAL DE LAGOA FORMOSA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 00.216.639/0001-09, LAGOA FORMOSA/MG, processo nº 71000.020471/2011-43, parecer técnico nº 44989/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

6)INSTITUTO AYRTON SENNA, CNPJ 00.328.072/0001-62, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.034654/2011-46, parecer técnico nº 42209/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

7)ASSOCIAÇÃO BARÃO DE SOUZA QUEIROZ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE - INSTITUTO D. ANA ROSA, CNPJ 60.598.539/0001-16, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.035495/2011-05, parecer técnico nº 47158/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

8)APOIO SOCIAL CRISTÃO, CNPJ 17.217.472/0001-01, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.039792/2013-83, parecer técnico nº 38468/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

9)ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, CNPJ 21.126.040/0001-54, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.058865/2014-17, parecer técnico nº 44355/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

10)OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE SANTARÉM, CNPJ 05.712.401/0001-98, SANTAREM/PA, processo nº 71000.120199/2014-43, parecer técnico nº 46788/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

11)INSITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, CNPJ 28.006.096/0001-14, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, processo nº 71000.129017/2014-08, parecer técnico nº 46842/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

12)DIACONIA, CNPJ 33.762.154/0001-70, RECIFE/PE, processo nº 71000.129142/2014-18, parecer técnico nº 46853/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

13)ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POPULAR, CNPJ 22.390.173/0001-04, MARIANA/MG, processo nº 71000.134868/2014-64, parecer técnico nº 46829/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

14)FUNDAÇÃO BENEFICENTE LUCAS DE ARAÚJO, CNPJ 92.034.156/0001-01, PASSO FUNDO/RS, processo nº 71000.134796/2014-55, parecer técnico nº 47133/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

15)MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, CNPJ 90.831.660/0001-07, NOVO HAMBURGO/RS, processo nº 71000.134848/2014-93, parecer técnico nº 47087/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

16)ASSOCIAÇÃO AMOR EXIGENTE DE VOTUPO-RANGA - AME, CNPJ 00.808.093/0001-85, VOTUPORANGA/SP, processo nº 71000.134909/2014-12, parecer técnico nº 47059/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

17)GRUPO ESPÍRITA FÉ E ESPERANÇA, CNPJ 32.293.201/0001-10, TRES RIOS/RJ, processo nº 71000.139100/2014-87, parecer técnico nº 46848/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

18)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 87.598.843/0001-10, MARAU/RS, processo nº 71000.141729/2014-97, parecer técnico nº 42896/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

19)CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, CNPJ 45.928.603/0001-96, CAPAO BONITO/SP, processo nº 71000.077010/2015-76, parecer técnico nº 48365/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

20)CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DA PARÓQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 71.872.188/0001-06, SOROCABA/SP, processo nº 71000.043129/2015-45, parecer técnico nº 47895/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

21)OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE NAZARE, CNPJ 04.746.442/0001-32, BELEM/PA, processo nº 71000.052645/2015-61, parecer técnico nº 48046/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

22)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BOA ESPERANÇA, CNPJ 41.876.095/0001-99, BOA ESPERANCA/MG, processo nº 71000.070926/2015-03, parecer técnico nº 48520/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

23)FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JR., CNPJ 00.385.361/0001-01, JUIZ DE FORA/MG, processo nº 71000.066124/2016-71, parecer técnico nº 50174/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

24)VIVA RIO, CNPJ 00.343.941/0001-28, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.065987/2016-21, parecer técnico nº 50233/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

25)PATRULHA MIRIM DE CORDEIROPOLIS, CNPJ 51.413.862/0001-87, CORDEIROPOLIS/SP, processo nº 71000.084691/2016-18, parecer técnico nº 50393/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

26)OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS, CNPJ 34.124.438/0001-01, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.084444/2016-11, parecer técnico nº 50652/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

27)LAR DOS POBRES E DISPENSA VICENTINA DE RINCÃO, CNPJ 56.338.056/0001-05, RINCAO/SP, processo nº 71000.002960/2016-28, parecer técnico nº 50621/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

28)ABRIGO JOÃO DA SILVA SANTARÉM - SSVF, CNPJ 20.597.845/0001-13, BURITIS/MG, processo nº 71000.094747/2016-34, parecer técnico nº 51190/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

29)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZ, CNPJ 20.900.981/0001-30, LUZ/MG, processo nº 71000.025142/2017-84, parecer técnico nº 51202/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

30)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS, CNPJ 02.520.735/0001-71, ARMACAO DOS BUZIOS/RJ, processo nº 71000.034896/2017-25, parecer técnico nº 51127/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

31)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABAETETUBA, CNPJ 04.362.893/0001-76, ABAETETUBA/PA, processo nº 71000.038424/2017-41, parecer técnico nº 51203/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

32)LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES, CNPJ 89.805.444/0001-08, BENTO GONCALVES/RS, processo nº 71000.038902/2017-13, parecer técnico nº 51207/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

33)INSTITUTO PRESBITERIANO ALVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CNPJ 33.906.702/0001-98, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.040513/2017-58, parecer técnico nº 51242/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

34)LAR DAS SERVAS DE MARIA, CNPJ 03.755.279/0001-01, CACERES/MT, processo nº 71000.048586/2017-98, parecer técnico nº 51460/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

35)SOCIEDADE CIVIL MANTENEDORA DO LAR NOSSA SENHORA DA SALETTE, CNPJ 96.484.373/0001-54, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, processo nº 71000.049672/2017-18, parecer técnico nº 51547/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

36)ASSISTÊNCIA SOCIAL DOM JOSÉ GASPAR, CNPJ 61.734.232/0001-68, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.051934/2017-12, parecer técnico nº 51741/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

37)VILA VICENTINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ, CNPJ 04.128.949/0001-22, ABAETÉ/MG, processo nº 71000.052002/2017-89, parecer técnico nº 51714/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

38)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE GRANDES RIOS, CNPJ 78.276.466/0001-01, GRANDES RIOS/PR, processo nº 71000.052001/2017-34, parecer técnico nº 51713/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

39)ASSOCIAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS A ADULTOS ESPECIAIS - APISCAE, CNPJ 03.114.767/0001-30, JOINVILLE/SC, processo nº 71000.051968/2017-07, parecer técnico nº 51738/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

40)CASA DE APOIO COLIBRI, CNPJ 05.934.422/0001-58, LAGES/SC, processo nº 71000.051715/2017-25, parecer técnico nº 51654/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

41)ASSOCIAÇÃO MARY JANE WILSON, CNPJ 12.446.110/0001-60, BARBACENA/MG, processo nº 71000.052026/2017-38, parecer técnico nº 51712/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

42)ASILO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE BOM SUCESSO, CNPJ 05.231.629/0001-66, BOM SUCESSO/MG, processo nº 71000.053469/2017-46, parecer técnico nº 51792/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

43)ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, CNPJ 03.722.285/0001-62, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, processo nº 71000.053050/2017-94, parecer técnico nº 51785/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

44)CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 44.287.712/0001-09, MOGI DAS CRUZES/SP, processo nº 71000.054862/2017-57, parecer técnico nº 51853/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

45)VILA VICENTINA DOS VELHOS DESAMPARADOS DE PIRATININGA, CNPJ 48.372.106/0001-42, PIRATININGA/SP, processo nº 71000.054256/2017-31, parecer técnico nº 51827/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

46)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO, CNPJ 15.906.050/0001-00, BONITO/MS, processo nº 71000.054576/2017-91, parecer técnico nº 51840/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

47)ASILO VINHA DO SENHOR, CNPJ 08.036.988/0001-50, POCOS DE CALDAS/MG, processo nº 71000.055821/2017-88, parecer técnico nº 51889/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

48)ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA - AMEM, CNPJ 08.976.383/0001-40, JOAO PESSOA/PB, processo nº 71000.056078/2017-83, parecer técnico nº 51903/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

49)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 16.893.612/0001-90, JANUARIA/MG, processo nº 71000.055851/2017-94, parecer técnico nº 51897/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

50)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACIABA, CNPJ 78.483.708/0001-38, GUARACIABA/SC, processo nº 71000.060072/2017-19, parecer técnico nº 52102/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

51)INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO CULTURA E CIÊNCIA, CNPJ 05.632.181/0001-92, NITERÓI/RJ, processo nº 71000.056083/2017-96, parecer técnico nº 51910/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

52)ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MÃOS AMIGAS INTERNACIONAL, CNPJ 05.491.390/0001-63, DIADAMA/SP, processo nº 71000.057576/2017-43, parecer técnico nº 51986/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

to(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

53)LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 43.962.323/0001-79, ARARAQUARA/SP, processo nº 71000.058336/2017-66, parecer técnico nº 52005/2018/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

54)LAR VICENTINO DE BARIRI, CNPJ 46.181.178/0001-87, BARIRI/SP, processo nº 71000.059021/2017-36, parecer técnico nº 52053/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

55)CORASSOL - CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 01.905.513/0001-04, RIBEIRO PRETO/SP, processo nº 71000.060263/2017-72, parecer técnico nº 52117/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

56)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS - APAPE, CNPJ 07.306.154/0001-55, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.059794/2017-12, parecer técnico nº 52071/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

57)SOCIEDADE PESTALOZZI DE CODÓ, CNPJ 05.794.433/0001-80, CODO/MA, processo nº 71000.060267/2017-51, parecer técnico nº 52120/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

58)AAPECAN - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER, CNPJ 07.280.658/0001-43, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.061009/2017-91, parecer técnico nº 52148/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

59)ASSOCIACAO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL - A.A.B.B., CNPJ 22.821.318/0001-76, ROLIM DE MOURA/RO, processo nº 71000.065677/2017-98, parecer técnico nº 52372/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

60)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ, CNPJ 44.998.144/0001-54, BAURU/SP, processo nº 71000.078363/2017-55, parecer técnico nº 52767/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece a metodologia utilizada para a definição da meta de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limite financeiro e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, § 1º, II, da Portaria MDS nº 199, de 27 de setembro de 2012, com a redação dada pela Portaria MDS nº 29, de 4 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais. Resolve:

Art. 1º Propor aos municípios que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionados no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo dos planos operacionais, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.2069.2798.0001 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º Para a definição dos limites de recursos financeiros a serem disponibilizados, a metodologia a ser utilizada pelo MDS basear-se-á em critérios necessários à fixação de limites de referência e de parâmetros de expansão, observadas as regras a seguir:

I - os municípios serão distribuídos, de acordo com o tamanho da população, em três grupos:

- a) grupo A - até 15.000 habitantes;
- b) grupo B - de 15.001 a 500.000 habitantes; e
- c) grupo C - acima de 500.000 habitantes;

II - os limites de referência serão:

- a) para os municípios dos grupos A e C, fixos e equivalentes, respectivamente, a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e
- b) obtidos pela multiplicação do número de habitantes do município por seis, no caso dos municípios do grupo B;

III - após o estabelecimento do limite de referência, será definido um parâmetro para a sua expansão, baseado no número de estabelecimentos da agricultura familiar no município, a partir do cálculo do percentual de habitantes vinculados à agricultura familiar, considerando-se cada unidade familiar composta por quatro indivíduos, frente ao total de habitantes no município, de forma que:

- a) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar situe-se entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) seja expandido em 10% (dez por cento); e
- b) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar supere 30% (trinta por cento) seja expandido em 20% (vinte por cento);

IV - após a expansão de que trata o inciso III, os limites de referência serão novamente expandidos, de acordo com categorização a ser estabelecida com base na relação entre o percentual de habitantes extremamente pobres no município e o percentual brasileiro de população extremamente pobre, de forma que os municípios tenham seus tetos de referência expandidos de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com seus percentuais de extrema pobreza, conforme o Anexo II;

V - agrega-se ao limite obtido para cada município o valor correspondente ao percentual de insegurança alimentar grave no Estado no qual o município está inserido, em conformidade com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/IBGE; e

VI - para a definição dos limites financeiros, confronta-se a demanda de recursos financeiros apresentada pelos municípios, por meio de uma ficha de levantamento de demanda, com o limite de referência calculado para cada município, adotando-se como limite o menor valor.

Art. 4º As metas de execução são definidas com base no limite financeiro calculado por município, dividido pelo limite anual por unidade familiar chegando-se assim à proposta de metas de número mínimo de beneficiários fornecedores.

Art. 5º São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% (quarenta por cento), para beneficiários fornecedores prioritários, buscando atender as metas do Plano Brasil sem Miséria, e para beneficiárias fornecedoras mulheres, conforme a Resolução GGPAA nº 44, de 16 de agosto de 2011; e

II - 5% (cinco por cento) para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

Art. 6º Os municípios elencados no Anexo I devem confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 7º O plano operacional poderá prever, com base no limite financeiro total disponibilizado no Anexo I, estimativa de recursos por trimestre.

Art. 8º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 9º O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do MDS, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO I

Estado	Município	METAS DE EXECUÇÃO	LIMITES FINANCEIROS (em R\$)	PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO		
		Número mínimo de Beneficiários Fornecedores	Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários	Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	134	R\$ 869.232,09	40%	40%	5%
ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	30	R\$ 192.500,00	40%	40%	5%
GO	JATAÍ	63	R\$ 407.899,89	40%	40%	5%
MA	ARARI	19	R\$ 126.000,00	40%	40%	5%
MA	BACABAL	36	R\$ 231.000,00	40%	40%	5%
MA	CANTANHEDE	24	R\$ 153.803,64	40%	40%	5%
MA	COLINAS	26	R\$ 168.000,00	40%	40%	5%
MA	DAVINÓPOLIS	13	R\$ 86.788,80	40%	40%	5%
MA	GRAÇA ARANHA	17	R\$ 112.825,44	40%	40%	5%
MA	ITAPECURU MIRIM	66	R\$ 428.241,49	40%	40%	5%
MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	18	R\$ 116.134,99	40%	40%	5%
MG	ARICANDUVA	16	R\$ 101.523,24	40%	40%	5%



MG	MONTES CLAROS	225	R\$ 1.464.750,00	40%	40%	5%
MG	UBERABA	207	R\$ 1.348.382,21	40%	40%	5%
PE	PETROLINA	232	R\$ 1.509.286,16	40%	40%	5%
PR	QUATIGUÁ	11	R\$ 74.511,36	40%	40%	5%
PR	RAMILÂNDIA	14	R\$ 89.026,56	40%	40%	5%
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	14	R\$ 92.897,28	40%	40%	5%
PR	SANTA INÊS	11	R\$ 69.300,00	40%	40%	5%
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	4	R\$ 27.300,00	40%	40%	5%
PR	SANTA MARIANA	10	R\$ 67.737,60	40%	40%	5%
PR	SANTO INÁCIO	11	R\$ 74.511,36	40%	40%	5%
PR	TAPIRA	9	R\$ 61.600,00	40%	40%	5%
PR	TOMAZINA	13	R\$ 85.155,84	40%	40%	5%
PR	UMUARAMA	70	R\$ 454.636,71	40%	40%	5%
PR	WENCESLAU BRAZ	15	R\$ 100.426,17	40%	40%	5%
RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	11	R\$ 70.000,00	40%	40%	5%
RS	CAMPINAS DO SUL	12	R\$ 80.967,60	40%	40%	5%
RS	CERRITO	12	R\$ 75.600,00	40%	40%	5%
RS	CERRO GRANDE DO SUL	11	R\$ 70.000,00	40%	40%	5%
RS	CRISTAL	15	R\$ 95.000,00	40%	40%	5%
RS	LAJEADO	45	R\$ 293.239,83	40%	40%	5%
RS	POUSO NOVO	8	R\$ 52.000,00	40%	40%	5%
RS	RONDA ALTA	13	R\$ 84.823,20	40%	40%	5%
RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	5	R\$ 35.000,00	40%	40%	5%
RS	SEBERI	13	R\$ 84.823,20	40%	40%	5%
RS	TRINDADE DO SUL	11	R\$ 71.000,00	40%	40%	5%
SC	CANELINHA	10	R\$ 67.406,85	40%	40%	5%
SC	CANOINHAS	18	R\$ 115.500,00	40%	40%	5%
SP	ARAÇATUBA	126	R\$ 821.583,24	40%	40%	5%
SP	ARARAQUARA	89	R\$ 577.500,00	40%	40%	5%
SP	BIRIGUI	76	R\$ 491.957,23	40%	40%	5%
SP	GUARULHOS	172	R\$ 1.116.500,00	40%	40%	5%
SP	HORTOLÂNDIA	95	R\$ 616.000,00	40%	40%	5%
SP	SÃO CARLOS	104	R\$ 673.750,00	40%	40%	5%
SP	SÃO PAULO	154	R\$ 1.000.000,00	40%	40%	5%
TO	ARAGUAÍNA	113	R\$ 732.083,59	40%	40%	5%
Total	47	2.421	R\$ 15.738.205,57			

ANEXO II

Grupos	Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo	Valor agregado ao limite de referência
Grupo I	Acima de 17,06	30%
Grupo II	Acima de 12,79 a 17,06	20%
Grupo III	Acima de 8,53 a 12,79	15%
Grupo IV	Acima de 4,26 a 8,53	10%
Grupo V	De 0 a 4,26	5%

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece a metodologia utilizada para a definição das metas de execução e dos limites financeiros a serem disponibilizados aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, § 1º, II, da Portaria MDS nº 199, de 27 de setembro de 2012, com a redação dada pela Portaria MDS nº 29, de 4 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO a adesão dos Estados ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º A definição das metas de execução e dos limites financeiros a serem disponibilizados aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea seguirá metodologia utilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS com base em critérios necessários à fixação de limites de referência e de parâmetros de expansão, observadas as regras a seguir:

I - os municípios devem ser distribuídos, de acordo com o tamanho da população, em três grupos:

- a) Grupo A - até 15.000 habitantes;
- b) Grupo B - de 15.001 a 500.000 habitantes; e
- c) Grupo C - acima de 500.000 habitantes;

II - os limites de referência serão:

- a) para os municípios dos grupos A e C, respectivamente, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- b) obtidos pela multiplicação do número de habitantes do município por seis, no caso dos municípios do Grupo B;

III - após o estabelecimento do limite de referência, será definido um parâmetro para a sua expansão, baseado no número de estabelecimentos da agricultura familiar no município, a partir do cálculo do percentual de habitantes vinculados à agricultura familiar, considerando-se cada unidade familiar composta por quatro indivíduos, frente ao total de habitantes no município, de forma que:

- a) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar situe-se entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) seja expandido em 10% (dez por cento); e
- b) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar supere 30% (trinta por cento) seja expandido em 20% (vinte por cento);



IV - após a expansão de que trata o inciso III, os tetos de referência serão novamente expandidos, de acordo com a categorização a ser estabelecida com base na relação entre o percentual de habitantes extremamente pobres no município e o percentual brasileiro de população extremamente pobre, de forma que os municípios tenham seus tetos de referência expandidos de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com seus percentuais de extrema pobreza, na forma do Anexo I;

V - agrega-se ao limite obtido para cada município o valor correspondente ao percentual de insegurança alimentar grave no Estado no qual o município está inserido, em conformidade com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/IBGE;

VI - a partir dos valores obtidos para os municípios é calculado o valor médio por município para cada Estado, sendo este valor multiplicado pelo número de municípios envolvidos em cada proposta estadual;

VII - para a definição dos limites financeiros, confronta-se a demanda de recursos financeiros apresentada pelos Estados, por meio de uma ficha de levantamento de demanda, com os limites calculados para cada Estado, adotando-se como limite o menor valor.

Art. 2º As metas de execução são definidas com base em ficha de levantamento de demanda, apresentada pelos Estados.

Parágrafo único. Para os Estados que apresentem uma demanda de recursos financeiros superior ao limite a ser disponibilizado pelo MDS, calculado de acordo com os incisos I a VI do art. 1º, a meta referente ao número mínimo de beneficiários fornecedores será reduzida proporcionalmente.

Art. 3º Propõem-se, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% (quarenta por cento), para beneficiários fornecedores prioritários, buscando atender as metas do Plano Brasil sem Miséria, e para beneficiárias fornecedoras mulheres, conforme a Resolução GGPAA nº 44, de 16 de agosto de 2011; e

II - 5% (cinco por cento), para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de proposta de participação registrada pelo ente no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º O plano operacional poderá prever, com base no limite financeiro total disponibilizado no Anexo II, estimativa de recursos por trimestre.

Parágrafo único. O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do MDS, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso.

Art. 6º Aos Estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionados no Anexo II, propõem-se metas, limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

§ 1º O prazo dos planos operacionais, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado em função do desempenho da Unidade Executora.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o MDS realizará pagamentos aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade da Federação, por Unidade Familiar e os limites financeiros indicados no Anexo II.

§ 3º Os recursos de que trata este artigo serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, e consignados no Programa de Trabalho

nº 08.306.2069.2798.0001 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 7º Os Estados elencados no Anexo II devem confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional, no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO I

Grupos	Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo	Valor agregado ao limite de referência
Grupo I	Acima de 17,06	30%
Grupo II	Acima de 12,79 a 17,06	20%
Grupo III	Acima de 8,53 a 12,79	15%
Grupo IV	Acima de 4,26 a 8,53	10%
Grupo V	De 0 a 4,26	5%

ANEXO II

Esta- do	METAS DE EXECUÇÃO	LIMITES FINANCEIROS (em R\$)	PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO			
	Número mínimo de Beneficiários Fornecedores	Para pagamentos a fornecedores pelo Gov-erno Federal	Percentual mínimo de Bene-ficiários Fornecedores Priori-tários	Percentual mínimo de Ben-eficiárias Fornecedoras mul-heres	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos	Número de Mu-nicípios Envolvi-dos
DF	308	R\$ 2.000.000,00	40%	40%	5%	1
RJ	692	R\$ 4.500.000,00	40%	40%	5%	34
RR	231	R\$ 1.500.000,00	40%	40%	5%	15
TO	1.231	R\$ 8.000.000,00	40%	40%	5%	139
Total	2.462	R\$ 16.000.000,00				189

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1.934, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 687ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2018, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no artigo 11 a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.000732/2016-50, resolveu:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, de 6 de dezembro de 2016-CAvTP, celebrado entre a Agência Nacional de Águas -ANA e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA.

Art. 2º Incumbe à CAvTP:

I - avaliar os resultados alcançados pela ABHA, em face das metas e indicadores de desempenho acordado no Termo de Parceria;

II - elaborar e encaminhar à Diretoria Colegiada da ANA e ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBH Grande, relatório conclusivo sobre cada avaliação efetuada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

III - recomendar, acompanhadas das devidas justificativas, alterações no Termo de Parceria.

Parágrafo único. O relatório anual de avaliação de que trata o inciso II desse artigo deverá ser fundamentado e conter, no mínimo:

I - análise comparativa específica das metas propostas com os resultados alcançados;

II - análise das justificativas apresentadas pela ABHA, quando for o caso;

III- recomendações relativas aos resultados avaliados, indicadores e metas; e

IV- parecer conclusivo quanto ao cumprimento do programa de trabalho do Termo de Parceria.

Art. 3º A CAVTP será composta por servidores das seguintes instituições:

I - da ANA: dois da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS;

II - um da ABHA; e

III - um do CBH Grande.

§ 1º A coordenação e a coordenação substituta da CAVTP serão exercidas pelos representantes da ANA.

§ 2º Os integrantes da CAVTP serão indicados pelos titulares das instituições que a constituem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE OUTORGAS DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, com fundamento no art. 12, V, da Lei no 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução ANA no 1.942, de 30/10/2017, resolveu outorgar a:

Nº 110 - BRUNO BRITO DE ALMEIDA ROSA, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, Município de PASSOS/Minas Gerais, irrigação.

Nº 122 - DEIVID ARAÚJO MELO, UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/Bahia, irrigação.

Nº 123 - AILTON DE MELO SA, UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/Bahia, irrigação.

Nº 124 - MOISES PRADO DAS NEVES, rio São Francisco, Município de SOBRADINHO/Bahia, irrigação.

Nº 125 - GILBERTO BRAZ DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/Bahia, irrigação.

Nº 126 - JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR, rio Carinhanha, Município de JUVENÍLIA/Minas Gerais, irrigação.

Nº 127 - JOSE FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, rio Purus, Município de BOCA DO ACRE/Amazonas, irrigação.



Nº 128 - GESSIANE DE CARVALHO LIMA FERRAZ, rio São Francisco, Município de CURAÇA/Bahia, irrigação.

Nº 130 - RONALDO PINTO DE SOUZA, rio São Francisco, Município de PIRAPORA/Minas Gerais, irrigação.

Nº 131 - VALDEMARDIAS FERREIRA, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/Bahia, irrigação.

Nº 132 - JOSIVAN DE OLIVEIRA VALENCIO, rio São Francisco, Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/Pernambuco, irrigação.

Nº 133 - MARIA EDILMA RIBEIRO DA SILVA, rio São Francisco, Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/Pernambuco, irrigação.

Nº 134 - LUCAS EMANUEL DE MIRANDA, rio São Francisco, Município de SOBRADINHO/Bahia, irrigação.

Nº 135 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BRILHANTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - AFAMBRI, rio São Francisco, Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/Pernambuco, irrigação.

Nº 136 - AILSON ALVES SANTOS, rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/Bahia, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
UNIDADE AVANÇADA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERESÓPOLIS

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO ICMBIO NA III REGIÃO TERESÓPOLIS DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE/ICMBio, no uso de suas atribuições previstas na Portaria ICMBio nº 138, de 30 de março de 2010, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2010, considerando as disposições do processo 02070.002132/2015-62, para os fins decorrentes do Credenciamento nº 01/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa EMÍLIA CIÊNCIA L. NEVES CLINICA PSICOLÓGICA - ME, CNPJ 27.631.021/0001-61, registrada no Conselho Regional de Psicologia sob nº 6157/J, com autorização para aplicar testes de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2017/ICMBio/UAAF3ª Região, e, ainda, no inciso VII, do artigo 12 do Decreto 5.123/04, de 01 de julho de 2004, e do capítulo II da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de validade de 04 (quatro) anos.

MARCELO MOREIRA PRADO

**Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão**

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Afasta a aplicação da Instrução Normativa nº 2, de 16 de agosto de 2011, que estabelece procedimentos para a operacionalização dos módulos e subsistemas que compõem o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para a execução de projeto piloto a cargo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa afasta a aplicação da Instrução Normativa nº 2, de 16 de agosto de 2011, que estabelece procedimentos para a operacionalização dos módulos e subsistemas que compõem o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, em especial os arts. 2º e 3º, para a execução de projeto piloto a cargo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. A execução do projeto piloto de que trata o caput visa a elaboração de estudos para aprimoramento e modernização da metodologia de catalogação dos módulos Catálogo de Materiais (Catmat) e Catálogo de Serviços (Catsr).

Art. 2º Esta Portaria Normativa não se aplica aos processos e procedimentos que não estejam no âmbito do projeto piloto de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 787, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º da Portaria GM/MP nº 54 de, 22 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e o que consta do Processo nº 10465.001198/90-29, resolve:

Art. 1º Discriminar o imóvel urbano localizado na atual Rua Geraldo Ferreira dos Santos, antiga Estrada da Santa Amélia, S/N, Santa Amélia, Maceió-AL, com área de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), pertencente à Circunscrição Judiciária do 1º Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió-AL, com as seguintes características e confrontações: Frente: 200,00m com a Rua Geraldo Ferreira dos Santos, antiga Estrada de Sta. Amélia; Lado Direito: 200,00m com Dr. Abelardo Pontes Lima; Lado Esquerdo: 200,00m com terrenos devolutos; Fundos: 200,00m para águas pendentes.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º foi mantido na posse da União há mais de 20 (vinte) anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao seu domínio e posse, nos termos da Certidão Declaratória SPU nº 0696/2017 lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas em 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 980, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; com redação dada pelo art. 33 da lei 9.636/98, no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e nos elementos que integram o processo 05014.000013/2002-13, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, regularização fundiária e requalificação urbana, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, o imóvel da União, registrado no SIAPA sob o RIP nº 2531.00767500-6, classificado como urbano, com área de 2.366,65 m², localizado na Rua do Brum, no Lote 5 da Quadra 60, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, neste ente federativo, registrado sob a Matrícula nº 77.341 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público na medida em que será destinado à implantação de projeto de provisão habitacional, pelo Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, em benefício de 65 (sessenta e cinco) famílias de baixa renda.

Art. 3º A SPU-PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 982, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; com redação dada pelo art. 33 da lei 9.636/98, no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e nos elementos que integram o processo 10480.028725/99-29, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, regularização fundiária e requalificação urbana, o imóvel da União registrado no SIAPA sob o RIP nº 2531.00896.500-8, classificado como nacional interior, de natureza urbana, composto do Lote nº 04, situado à Praça Padre Machado, beneficiado com os imóveis nº 346 e 354 da Rua Bernardo Vieira de Melo e dos Lotes nº 07, 13, 17, 37, 47 e 63 da Praça Padre Machado, todos componentes da Quadra 45, a qual está delimitada pela Rua Bernardo Vieira de Melo, Primavera, Praça Padre Machado e Travessa Fausta Leite, com área de 2.078,51 m², no Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, neste ente federativo, registrado sob a Matrícula no 77.339 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público na medida em que será destinado à implantação de projeto de provisão habitacional, pelo Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, em benefício de 46 (quarenta e seis) famílias de baixa renda.

Art. 3º A SPU-PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 1.023, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; no inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 90. da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017; e, no processo nº 04936.005345/2012-00, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, com área de 477.986,00m², localizado no município de Campo Bonito, estado do Paraná, constituído pelo lote nº A-1, devidamente registrado na matrícula nº 10.741 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu/PR, inscrito sob o RIP SPIUnet nº 8475.00001.500-9

§1º O imóvel descrito no caput é de interesse público na medida em que será destinado à regularização fundiária de núcleo urbano informal composto por 513 (quinhentos e treze) imóveis, sendo 429 (quatrocentos e vinte e nove) lotes com edificações e 84 (oitenta e quatro) lotes vazios.

§2º A área do imóvel descrito no caput corresponde à área que consta na matrícula.

Art. 2º A SPU no estado do Paraná dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura municipal de Campo Bonito/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, e conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04988.002154/2016-04, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de São Gonçalo do Amarante, através da Lei Municipal nº 1238, de 04 de abril de 2014, do imóvel urbano denominado área verde 01, Loteamento Parque Liberdade, localizado na Avenida A, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, com área de 4.110,76m², objeto da Matrícula nº 2581, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício - Cartório Bezerra, Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção do Fórum Trabalhista no município de São Gonçalo do Amarante vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO GERMANO DIOGO
DE SIQUEIRA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 691, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 22-A da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 1º da Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001, com as devidas alterações da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Assim como os elementos que integram o processo nº 04911.000185/2017-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de uso especial para fins de moradia, à senhora Francisca das Chagas Batista, CPF nº 131.326.013-49, do imóvel de propriedade da União, classificado como acrescido de marinha, situado na Barão do Rio Branco, nº 540, localidade São José, Parnaíba/PI, com área correspondente 135,70m², cadastrado sob o Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 1153000205241.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: Frente ou Norte: 4,15 metros confrontando com a Rua Barão de Rio Branco; Lado Direito ou Leste: 32,70 metros, confrontando com casa nº 548; Lado Esquerdo ou Oeste: 32,70 metros, confrontando com a casa 536; Fundos ou Sul: 4,15 metros, confrontando com imóvel ocupado por Angélica Castro de Oliveira.

Art. 2º A concessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos e não ser proprietária de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CASTELO BRANCO GIBSON



SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 1.021, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
(Publicada no DOU de 30/01/2018)
ANEXO(*)

TABELA 09 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2017

(Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 - LDO 2017 - Art. 115 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

Consolidado das Agências																	
em R\$ mil																	
Região/UF	SalDOS em 31.12.2016	SalDOS em 31.12.2016															
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Ser- viços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio- Grande	Grande
Região Norte	128.009.735	128.009.735	19.552.063	11.474.983	8.850.637	20.672.010	36.897.268	14.230.191	16.332.583	63.753.611	37.894.144	26.361.980	57.996.176	8.545.906	6.186.520	909.641	54.371.492
Acre	6.046.050	6.046.050	938.639	407.107	776.663	319.467	1.793.611	593.896	1.216.670	3.368.829	1.726.556	950.665	3.602.638	722.605	359.725	15.963	1.345.121
Amapá	5.919.974	5.919.974	137.712	129.022	430.877	257.015	3.127.778	371.823	1.465.747	3.931.397	1.126.610	861.967	3.218.914	313.428	224.832	7.306	2.155.493
Amazonas	15.613.212	15.613.212	309.391	2.591.276	1.498.961	1.553.411	3.588.562	3.216.600	2.855.010	8.380.603	4.056.481	3.176.128	7.062.426	1.198.013	1.467.255	262.445	5.623.072
Pará	52.078.433	52.078.433	5.625.271	5.563.414	3.147.793	10.611.789	16.431.624	5.619.934	5.078.607	24.731.598	15.706.981	11.639.854	19.227.526	3.014.987	1.744.955	272.878	27.818.087
Rondônia	26.952.281	26.952.281	5.836.629	1.888.169	1.786.581	5.468.061	7.736.739	2.016.100	2.220.004	12.556.357	9.769.907	4.626.017	10.893.771	1.703.142	1.526.724	53.657	12.774.988
Roraima	3.834.487	3.834.487	430.272	70.616	266.758	203.186	1.583.262	525.756	754.637	2.439.878	394.871	999.738	2.878.965	248.075	194.786	1.029	511.632
Tocantins	17.565.296	17.565.296	6.274.150	825.378	943.004	2.259.080	2.635.693	1.886.082	2.741.909	8.344.948	5.112.739	4.107.609	11.111.936	1.345.655	668.242	296.363	4.143.099
Região Nordeste	321.985.793	321.985.793	35.410.948	57.560.991	22.446.259	19.105.069	66.248.320	67.392.060	53.822.146	167.332.485	74.911.854	79.741.454	170.291.116	23.359.274	21.421.297	2.743.569	104.170.537
Alagoas	15.228.410	15.228.410	1.384.190	2.237.545	1.067.069	593.583	1.700.937	5.059.575	3.185.512	7.774.083	2.702.856	4.751.471	10.942.894	875.772	783.663	74.491	2.551.589
Bahia	86.892.205	86.892.205	14.266.038	14.862.606	6.134.995	6.511.985	15.850.648	16.115.350	13.150.582	46.468.032	20.853.310	19.570.863	44.190.880	7.026.105	5.933.763	828.935	28.912.522
Ceará	48.837.899	48.837.899	3.345.494	10.696.862	4.211.451	3.213.308	10.766.980	8.900.700	7.703.103	24.212.960	12.104.627	12.520.312	23.558.872	3.903.372	3.647.718	309.302	17.418.635
Maranhão	35.437.166	35.437.166	5.934.100	4.646.784	2.535.455	1.885.215	9.240.451	5.340.657	5.854.503	19.570.792	8.554.140	7.312.234	17.103.282	2.742.417	1.922.204	191.959	13.477.305
Paraíba	20.621.859	20.621.859	1.145.742	2.362.194	1.458.656	935.426	2.631.039	7.221.746	4.867.057	10.531.333	3.406.594	6.683.932	14.630.553	1.333.925	1.263.154	82.870	3.311.356
Pernambuco	55.626.183	55.626.183	3.192.969	17.614.432	3.393.179	3.023.549	11.643.476	9.629.765	7.128.813	27.538.352	14.634.647	13.453.184	24.993.053	3.502.724	3.389.444	690.366	23.050.596
Piauí	19.366.981	19.366.981	3.161.096	1.554.505	1.566.898	935.286	4.268.025	3.293.856	4.587.314	10.307.058	5.050.383	4.009.540	10.474.535	1.502.521	1.391.005	459.724	5.539.195
Rio Grande do Nor- te	26.897.170	26.897.170	1.222.281	2.154.287	1.367.143	1.216.191	8.682.117	6.992.143	5.263.007	14.179.521	4.901.253	7.816.396	15.147.306	1.555.726	2.168.300	39.400	7.986.438
Sergipe	13.077.921	13.077.921	1.759.038	1.431.775	711.413	790.526	1.464.646	4.838.268	2.082.254	6.750.354	2.704.045	3.623.522	9.249.740	916.712	922.046	66.522	1.922.901
Região Sudeste	1.056.611.936	1.056.611.936	54.574.305	216.339.626	56.499.847	155.327.534	222.770.202	202.424.503	148.675.920	707.984.554	91.178.689	257.448.693	474.871.576	40.588.907	34.729.779	16.946.145	489.475.530
Espirito Santo	27.802.047	27.802.047	4.324.987	2.495.432	1.862.403	3.735.106	4.995.118	6.693.637	3.695.364	18.094.347	2.369.241	7.338.459	18.132.834	1.805.513	1.412.895	462.666	5.988.138
Minas Gerais	193.319.761	193.319.761	21.578.453	23.176.388	11.492.570	19.732.750	22.128.928	47.658.001	47.552.671	127.898.877	13.152.943	52.267.941	124.694.984	10.467.069	7.303.414	3.978.389	46.875.906
Rio de Janeiro	292.412.136	292.412.136	1.106.995	49.000.882	8.673.494	76.304.063	89.246.667	35.175.278	32.904.756	212.474.765	36.297.568	43.639.803	78.531.310	4.965.091	3.648.108	3.275.012	201.992.614
São Paulo	543.077.993	543.077.993	27.563.870	141.666.924	34.471.380	55.555.615	106.399.489	112.897.587	64.523.128	349.516.565	39.358.938	154.202.490	253.512.448	23.351.233	22.365.362	9.230.079	234.618.872
Região Sul	369.283.973	369.283.973	68.720.791	54.773.018	25.281.380	56.338.582	39.834.162	88.031.015	36.305.025	213.748.158	32.752.735	122.783.080	220.767.207	24.924.910	19.154.649	11.231.884	93.205.323
Paraná	145.659.540	145.659.540	32.127.725	20.236.550	11.512.576	21.140.149	13.255.941	34.283.478	13.103.121	83.101.792	12.534.509	50.023.239	87.478.715	9.042.077	6.799.250	4.450.908	37.888.590
Rio Grande do Sul	130.037.967	130.037.967	25.459.179	19.719.063	7.446.686	19.037.808	15.133.362	31.411.626	11.830.241	76.534.938	10.827.720	42.675.309	80.574.433	8.814.590	6.858.792	3.158.819	30.631.331
Santa Catarina	93.586.467	93.586.467	11.133.887	14.817.405	6.322.118	16.160.624	11.444.859	22.335.910	11.371.663	54.111.429	9.390.506	30.084.532	52.714.058	7.068.243	5.496.606	3.622.157	24.685.402
Região Centro-Oes- te	244.662.925	244.662.925	44.459.901	17.074.028	10.498.669	36.338.129	56.532.572	47.500.616	32.259.010	151.773.353	28.867.799	64.021.774	151.187.465	14.365.170	7.990.015	3.363.664	67.756.611
Distrito Federal	84.463.937	84.463.937	2.417.377	2.364.300	1.849.380	20.002.888	29.729.155	16.628.164	11.472.674	66.339.618	4.977.619	13.146.700	46.907.568	2.183.493	1.655.616	709.307	33.007.953
Goiás	72.877.122	72.877.122	16.870.244	5.642.903	3.680.516	5.890.407	12.351.666	18.069.214	10.372.174	39.355.630	9.055.272	24.466.220	53.142.140	4.752.691	2.579.005	1.193.138	11.210.149
Mato Grosso	50.910.946	50.910.946	16.258.514	2.323.294	2.920.183	7.202.880	10.060.964	6.513.616	5.631.495	26.021.158	7.746.273	17.143.515	29.430.196	5.070.981	2.579.353	937.334	12.893.083
Mato Grosso do Sul	36.410.919	36.410.919	8.913.766	6.743.532	2.048.590	3.241.954	4.390.786	6.289.622	4.782.668	20.056.946	7.088.635	9.265.338	21.707.561	2.358.004	1.176.042	523.886	10.645.426
TOTAL	2.120.554.363	2.120.554.363	222.718.009	357.222.647	123.576.792	287.781.324	422.282.524	419.578.384	287.394.683	1.304.592.162	265.605.222	550.356.979	1.075.113.540	111.784.167	89.482.260	35.194.903	808.979.492

TABELA 10 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2017

(Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 - LDO 2017 - Art. 115 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - EFETIVAMENTE CONCEDIDOS

Consolidado das Agências																	
em R\$ mil																	
Região/UF	Programação 2017	Realizado até o 6º Bimestre / 2017															
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Ser- viços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio- Grande	Grande
Região Norte	239.436.619	251.828.984	7.367.912	2.808.935	5.476.893	2.378.047	200.831.576	18.215.087	14.750.535	226.744.129	3.287.717	21.797.138	217.703.822	22.214.589	3.736.328	351.450	7.822.795
Acre	23.431.274	25.463.771	293.289	187.821	352.401	13.018	22.812.829	854.011	950.402	24.478.526	172.320	812.925	22.813.088	2.188.390	310.413	3.890	147.990
Amapá	16.177.836	16.683.558	32.054	45.041	252.750	22.063	14.972.779	485.903	872.968	16.257.408	32.944	393.206	14.833.532	1.373.999	198.986	16.152	260.888
Amazonas	31.844.277	32.939.289	64.950	536.687	615.128	175.350	25.565.043	3.606.349	2.375.783	30.086.278	165.937	2.687.074	27.171.519	3.649.153	618.894	127.210	1.372.512
Pará	72.714.032	80.453.685	2.122.773	1.425.444	2.009.237	1.799.772	59.021.966	8.696.966	5.377.527	68.204.087	1.045.502	11.204.096	66.395.324	7.715.008	1.219.037	124.250	5.000.066
Rondônia	42.001.096	44.545.275	2.039.527	353.945	1.183.394	63.335	37.196.559	1.768.512	1.940.003	40.833.103	1.085.632	2.626.540	39.829.661	3.569.858	532.641	20.458	592.657
Roraima	20.720.476	14.903.925	479.486	72.721	263.489	12.529	12.900.904	465.400	709.394	14.082.950	56.983	763.992	13.881.898	862.467	130.829	1.102	27.628
Tocantins	32.547.628	36.839.482	2.335.833	187.276	800.492	291.980	28.361.497	2.337.946	2.524.458	32.801.777	728.399	3.309.306	32.778.801	2.855.714	725.527	58.387	421.054



Região Nordeste	682.699.173	1.146.472.263	11.026.230	13.937.878	18.274.749	2.463.615	583.326.518	473.421.021	44.022.251	770.077.878	9.060.952	367.333.433	1.043.189.411	60.224.543	14.382.695	1.383.554	27.292.060
Alagoas	34.315.066	37.131.769	343.229	538.855	904.238	34.574	24.893.695	7.069.391	3.347.787	29.962.229	210.749	6.958.791	33.272.422	3.028.361	541.120	2.285	287.581
Bahia	182.665.619	588.147.425	4.675.930	3.686.517	5.712.326	521.386	154.907.103	406.738.653	11.905.510	298.278.312	3.047.914	286.821.199	559.680.222	16.682.947	3.969.771	276.791	7.537.694
Ceará	112.258.083	125.318.332	542.507	2.289.552	3.046.755	206.872	102.447.062	10.183.267	6.602.317	107.067.397	685.171	17.565.764	108.433.155	10.644.487	1.656.045	231.989	4.352.657
Maranhão	59.990.364	66.341.532	2.284.003	950.607	1.768.228	90.672	50.316.514	6.965.253	3.966.255	57.011.258	1.169.634	8.160.640	55.240.910	5.728.291	1.386.164	81.059	3.905.108
Paraíba	49.495.665	55.790.418	297.087	932.012	1.389.603	58.209	41.835.336	8.064.777	3.213.394	45.995.846	589.465	9.205.107	49.742.171	4.013.034	913.051	70.899	1.051.264
Pernambuco	101.417.993	110.925.991	963.226	3.370.613	2.559.303	282.015	85.148.074	12.787.753	5.815.007	94.376.060	1.036.695	15.513.236	93.999.445	9.318.122	2.990.250	690.992	3.927.183
Piauí	40.319.290	48.925.168	1.249.632	593.251	1.252.559	1.127.148	35.620.601	6.348.100	2.733.878	39.017.711	1.227.537	8.679.920	40.323.529	3.352.528	1.100.274	13.764	4.135.073
Rio Grande do Norte	72.758.018	80.637.392	205.783	966.225	992.318	70.663	65.349.573	8.472.471	4.580.360	72.177.036	705.083	7.755.273	72.355.585	5.150.572	1.231.444	9.306	1.890.485
Sergipe	29.479.076	33.254.234	464.832	610.247	649.417	72.077	22.808.561	6.791.356	1.857.743	26.192.028	388.703	6.673.503	30.141.972	2.306.202	594.576	6.469	205.015
Região Sudeste	1.909.602.389	2.054.000.856	30.832.564	48.362.299	37.502.468	18.927.176	1.591.672.303	208.393.406	118.310.641	1.808.985.156	1.689.832	243.325.868	1.760.821.297	133.896.285	26.525.324	5.436.428	127.321.522
Espírito Santo	67.045.994	72.329.721	1.232.520	708.636	1.796.443	281.336	58.395.684	6.062.716	3.852.386	66.937.561	244.103	5.148.057	64.430.940	5.938.305	991.723	100.216	868.537
Minas Gerais	408.109.493	444.682.534	13.745.807	8.957.516	14.799.451	1.861.235	329.099.216	41.129.921	35.089.387	385.538.603	742.401	58.401.530	391.493.726	31.035.682	6.834.102	1.926.891	13.392.133
Rio de Janeiro	427.909.014	473.972.078	589.134	4.220.171	5.653.199	11.075.309	364.161.120	57.087.689	31.185.456	412.646.220	65.568	61.260.290	419.870.332	23.396.947	2.742.057	813.086	27.149.656
São Paulo	1.006.537.887	1.063.016.524	15.265.102	34.475.976	15.253.375	5.709.295	840.016.283	104.113.080	48.183.412	943.862.772	637.761	118.515.991	885.026.300	73.525.351	15.957.442	2.596.235	85.911.196
Região Sul	727.164.906	821.131.262	41.739.591	17.631.662	20.812.036	5.522.409	624.048.161	70.976.693	40.400.711	727.675.124	1.533.309	91.922.829	705.481.241	62.928.115	16.402.642	3.471.097	32.848.167
Paraná	267.745.854	305.144.621	20.377.829	5.830.113	8.816.706	1.911.637	224.288.109	28.177.540	15.742.689	267.079.947	479.506	37.585.168	257.507.139	23.768.132	5.985.488	1.405.822	16.478.042
Rio Grande do Sul	266.160.066	299.057.260	15.006.325	5.862.350	6.073.795	2.141.308	228.927.323	26.397.183	14.648.976	263.454.913	578.697	35.023.650	262.714.674	20.546.926	5.607.580	907.612	9.280.468
Santa Catarina	193.258.987	216.929.380	6.355.437	5.939.200	5.921.535	1.469.464	170.832.730	16.401.970	10.009.045	197.140.264	475.105	19.314.011	185.259.428	18.613.058	4.809.574	1.157.663	7.089.658
Região Centro-Oeste	589.881.589	666.437.284	29.280.034	5.158.942	8.744.290	8.632.878	524.390.349	58.388.336	31.842.454	592.271.565	5.712.486	68.453.232	580.760.564	60.264.716	7.779.519	1.842.244	15.790.240
Distrito Federal	297.904.120	326.355.371	658.816	802.492	1.631.369	7.074.138	286.748.214	20.197.069	9.243.274	312.951.797	361.438	13.042.136	285.526.318	30.658.783	1.653.110	155.973	8.361.187
Goiás	124.725.716	150.470.446	12.728.718	1.898.877	3.472.513	472.802	92.562.736	25.211.128	14.123.671	110.231.028	2.692.190	37.547.228	132.171.924	13.116.868	2.317.009	1.161.497	1.703.148
Mato Grosso	95.252.510	106.623.482	10.112.582	667.288	1.886.093	564.572	82.437.194	6.479.013	4.476.740	96.213.420	1.488.885	8.921.177	91.497.587	10.489.920	2.204.417	325.616	2.105.942
Mato Grosso do Sul	71.999.243	82.987.984	5.779.917	1.790.286	1.754.315	521.366	62.642.205	6.501.126	3.998.769	72.875.320	1.169.973	8.942.691	71.564.735	5.999.145	1.604.983	199.159	3.619.962
TOTAL	4.148.784.676	4.939.870.649	120.246.330	87.899.717	90.810.435	37.924.124	3.524.268.908	829.394.543	249.326.592	4.125.753.853	21.284.295	792.832.501	4.307.956.334	339.528.249	68.826.507	12.484.774	211.074.785

Os dados do BASA do mês de dezembro foram copiados do mês anterior.

TABELA 11 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2017
(Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 - LDO 2017 - Art. 115 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS

Consolidado das Agências																		em R\$ mil	
Região/UF	Programação 2017	Realizado até o 6º Bimestre / 2017																	
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador						
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Ser- viços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio- Grande	Grande		
Região Norte	242.084.608	255.829.684	5.134.544	3.519.347	6.539.651	4.929.956	203.343.968	17.892.388	14.469.831	225.812.784	5.780.171	24.236.730	215.921.480	23.515.403	3.459.270	329.226	12.604.305		
Amortização	219.200.839	236.286.147	3.990.342	2.700.571	5.306.951	4.022.708	196.581.327	12.524.672	11.159.576	214.280.372	4.260.717	17.745.059	200.818.137	22.136.455	2.913.319	269.731	10.148.505		
Encargos	22.883.769	19.543.537	1.144.202	818.776	1.232.700	907.248	6.762.641	5.367.716	3.310.254	11.532.412	1.519.454	6.491.671	15.103.343	1.378.949	545.950	59.494	2.455.801		
Acre	23.706.399	25.818.365	183.708	244.248	471.308	77.366	23.032.548	868.693	940.492	24.627.167	218.417	972.781	22.779.302	2.315.466	351.620	7.350	364.626		
Amortização	22.116.428	24.479.740	138.900	183.979	376.287	63.482	22.369.244	608.085	739.763	23.601.639	164.075	714.026	21.683.234	2.206.354	277.595	5.425	307.132		
Encargos	1.589.970	1.338.623	44.807	60.269	95.021	13.884	663.304	260.608	200.730	1.025.528	54.341	258.754	1.096.068	109.111	74.025	1.925	57.494		
Amapá	15.795.115	16.998.167	16.228	67.467	329.972	68.663	15.225.445	458.292	832.101	16.273.646	202.205	522.316	14.848.711	1.430.833	229.624	2.495	486.505		
Amortização	14.633.453	16.005.694	11.696	49.213	267.118	58.374	14.651.221	320.804	647.267	15.466.803	149.324	389.567	14.059.859	1.372.554	191.551	2.275	379.455		
Encargos	1.161.662	992.473	4.531	18.254	62.853	10.289	574.224	137.488	184.834	806.843	52.881	132.749	788.852	58.278	38.073	220	107.050		
Amazonas	31.804.712	33.676.145	60.262	764.528	776.262	404.566	25.628.599	3.579.385	2.462.543	30.385.559	470.302	2.820.284	27.309.926	3.936.967	573.285	72.683	1.783.284		
Amortização	28.642.850	30.776.482	49.074	572.807	627.033	341.027	24.833.059	2.505.569	1.847.913	28.339.692	349.374	2.087.416	25.021.049	3.759.801	509.959	58.636	1.427.038		
Encargos	3.161.861	2.899.663	11.188	191.721	149.229	63.539	795.540	1.073.815	614.630	2.045.867	120.928	732.868	2.288.877	177.166	63.326	14.047	356.247		
Pará	75.081.011	81.462.688	1.527.448	1.637.363	2.420.696	2.460.154	59.439.629	8.661.182	5.316.216	66.743.003	2.500.320	12.219.365	66.046.171	7.988.378	1.106.419	145.187	6.176.533		
Amortização	67.130.135	73.750.780	1.144.396	1.279.247	2.015.129	1.984.980	57.192.479	6.062.828	4.071.720	63.028.718	1.866.900	8.855.162	60.189.339	7.589.956	943.390	114.900	4.913.195		
Encargos	7.950.876	7.711.908	383.052	358.116	405.567	475.173	2.247.150	2.598.355	1.244.495	3.714.285	633.420	3.364.203	5.856.831	398.422	163.029	30.287	1.263.338		
Rondônia	43.104.649	46.355.390	1.374.228	437.595	1.360.687	1.234.779	38.414.762	1.646.357	1.886.981	41.393.190	1.763.254	3.198.946	38.931.089	4.108.791	586.024	17.355	2.712.130		
Amortização	39.599.465	43.238.623	1.025.386	331.247	1.068.558	985.410	37.177.071	1.152.450	1.498.501	39.596.657	1.276.719	2.365.247	36.884.160	3.671.094	457.482	15.613	2.210.274		
Encargos	3.505.184	3.116.767	348.842	106.349	292.130	249.368	1.237.691	493.907	388.480	1.796.533	486.535	833.699	2.046.929	437.696	128.542	1.742	501.856		
Roraima	20.525.050	14.868.403	429.553	80.437	268.318	49.314	13.024.891	424.105	591.785	13.991.659	61.397	815.347	13.814.327	899.297	63.425	351	91.002		
Amortização	17.410.525	13.973.303	311.709	59.249	201.907	40.512	12.613.538	296.874	449.514	13.336.836	45.354	591.113	12.992.606	843.334	57.840	320	79.202		
Encargos	3.114.525	895.099	117.844	21.189	66.410	8.802	411.353	127.232	142.271	654.823	16.042	224.234	821.721	55.964	5.585	31	11.800		
Tocantins	32.067.673	36.650.528	1.543.117	287.709	912.408	635.115	28.578.093	2.254.373	2.439.712	32.398.560	564.277	3.687.691	32.191.955	2.835.671	548.872	83.804	990.225		
Amortização	29.667.982	34.061.525	1.309.181	224.830	750.919	548.922	27.744.714	1.578.061	1.904.898	30.910.028	408.970	2.742.527	29.987.890	2.693.361	475.503	72.562	832.209		
Encargos	2.399.690	2.589.002	233.937	62.879	161.489	86.193	833.379	676.312	534.814	1.488.533	155.306	945.163	2.204.065	142.310	73.370	11.242	158.016		
Região Nordeste	663.159.007	1.143.276.104	9.812.923	17.268.941	21.923.005	5.188.750	578.365.088	468.513.674	42.203.723	763.179.374	13.570.515	366.526.214	1.039.206.428	63.437.165	14.570.324	1.622.910	24.439.277		
Amortização	602.119.035	960.911.658	8.314.748	13.383.487	17.464.456	4.435.619	557.218.831	327.959.572	32.134.945	692.270.856	10.627.278	258.013.524	867.839.081	59.840.738	12.660.094	1.258.759	19.312.986		
Encargos	61.039.972	182.364.446	1.498.174	3.885.454	4.458.549	753.130	21.146.257	140.554.102	10.068.779	70.908.519	2.943.237	108.512.690	171.367.347	3.596.426	1.910.230	364.151	5.126.291		
Alagoas	33.647.336	37.242.127	314.639	721.668	1.007.775	165.748	25.084.078	6.815.460	3.132.759	29.735.710	312.492	7.193.925	33.018.942	3.148.443	552.502	20.778	501.462		
Amortização	29.619.218	33.146.066	265.579	551.469	792.191	142.988	24.295.674	4.770.822	2.327.343	27.808.040	245.882	5.092.144	29.301.349	2.955.961	470.865	17.864	400.027		
Encargos	4.028.118	4.096.062	49.060	170.199	215.584	22.760	788.404	2.044.638	805.416	1.927.670	66.610	2.101.782	3.717.593	192.483	81.637	2.913	101.435		
Bahia	178.476.256	588.025.477	4.249.122	4.528.281	6.880.552	1.794.297	152.851.333	406.070.939	11.651.298	296.722.460	3.707.457	287.595.560	559.436.185	17.515.742	3.859.712	322.740	6.891.098		
Amortização	162.211.690	454.800.343	3.507.789	3.476.223	5.443.937	1.541.073	147.700.575	284.249.415	8.881.291	250.170.135	2.847.096	201.783.072	429.424.886	16.520.474	3.268.376	270.067	5.316.500		
Encargos	16.264.566	133.225.174	741.333	1.052.058	1.436.616	253.224	5.150.758	121.821.178	2.770.008	46.552.325	860.361	85.812.488	130.011.298	995.268	591.337	52.673	1.574.598		
Ceará	108.813.501	125.330.002	534.717	2.929.375	3.725.021	836.714	102.156.221	9.403.575	5.744.379	106.179.804	1.717.584	17.432.614	108.334.716	11.468.101	1.621.672	174.998	3.730.515		
Amortização	98.785.195	113.991.425	442.668	2.218.153	2.928.235	705.157	96.760.356	6.582.503	4.354.354	100.319.496	1.287.746	12.384.183	98.716.964	10.921.063	1.427.200	137.838	2.788.359		
Encargos	10.028.306	11.338.578	92.049	711.222	796.786	131.557	5.395.866	2.821.073	1.390.025	5.860.309	429.838	5.048.431	9.617.752	547.038	194.471	37.160	942.156		
Maranhão	58.498.513	65.238.539	2.081.741	1.248.935	2.295.997	515.713	48.765.504	6.604.263	3.726.386	55.322.499	1.814.290	8.101.750	54.619.755	5.863.763	1.329.162	106.464	3.319.394		
Amortização	52.987.580	59.791.491	1.803.425	976.052	1.862.078	441.855	47.137.827	4.622.984	2.947.269	52.457.054	1.475.602	5.858.835	50.312.123	5.522.709	1.172.179	85.316	2.699.163		



Encargos	5.510.933	5.447.048	278.316	272.882	433.919	73.858	1.627.676	1.981.279	779.117	2.865.445	338.688	2.242.915	4.307.632	341.054	156.983	21.148	620.231
Paraíba	47.455.802	55.328.015	266.559	1.032.189	1.636.438	249.678	41.656.411	7.296.964	3.189.776	45.725.351	731.302	8.871.362	49.008.210	4.228.935	988.367	71.437	1.031.066
Amortização	43.222.037	50.504.612	238.714	804.663	1.305.391	212.192	40.407.396	5.107.875	2.428.380	43.629.330	593.109	6.282.173	44.804.462	3.964.237	815.200	53.252	867.461
Encargos	4.233.765	4.823.402	27.845	227.526	331.046	37.486	1.249.015	2.189.089	761.396	2.096.021	138.193	2.589.188	4.203.748	264.698	173.167	18.185	163.606
Pernambuco	100.157.182	112.787.436	807.570	4.457.041	2.970.422	857.690	86.119.242	11.742.021	5.833.450	94.189.697	2.758.680	15.839.059	93.424.677	9.957.243	3.259.673	781.901	5.363.941
Amortização	90.925.568	103.119.702	701.115	3.537.345	2.408.352	743.591	83.044.564	8.219.414	4.465.320	89.616.120	2.141.634	11.361.948	85.858.241	9.392.807	2.986.383	574.688	4.307.582
Encargos	9.231.615	9.667.735	106.455	919.696	562.070	114.099	3.074.678	3.522.606	1.368.131	4.573.577	617.047	4.477.111	7.566.436	564.437	273.290	207.213	1.056.359
Piauí	37.178.244	45.367.639	996.465	537.441	1.379.918	243.467	33.593.457	6.083.106	2.533.785	36.999.376	1.090.872	7.277.391	39.484.262	3.467.206	973.296	108.226	1.334.650
Amortização	34.145.924	41.325.847	869.552	416.251	1.106.265	205.166	32.521.804	4.258.174	1.948.635	35.253.306	901.177	5.171.364	36.003.469	3.258.003	866.728	87.036	1.110.611
Encargos	3.032.320	4.041.793	126.912	121.190	273.654	38.301	1.071.653	1.824.932	585.150	1.746.071	189.694	2.106.028	3.480.793	209.203	106.568	21.190	224.039
Rio Grande do Norte	69.920.758	80.566.538	208.718	1.025.648	1.240.543	310.785	65.251.140	8.035.925	4.493.780	72.085.915	882.803	7.597.820	72.001.752	5.412.419	1.370.983	13.229	1.768.155
Amortização	64.502.496	74.504.300	185.450	796.958	1.018.483	260.174	63.258.928	5.625.147	3.359.160	68.401.318	691.657	5.411.325	66.777.885	5.137.572	1.149.182	12.015	1.427.646
Encargos	5.418.262	6.062.238	23.268	228.690	222.059	50.611	1.992.213	2.410.777	1.134.620	3.684.597	191.146	2.186.495	5.223.867	274.847	221.801	1.214	340.510
Sergipe	29.011.416	33.390.328	353.393	788.365	786.338	214.657	22.887.700	6.461.766	1.898.109	26.218.561	555.034	6.616.733	29.877.930	2.375.312	614.957	23.135	498.995
Amortização	25.719.328	29.727.914	300.457	606.373	599.523	183.424	22.091.707	4.523.236	1.423.194	24.616.057	443.376	4.668.481	26.639.701	2.167.913	503.982	20.681	395.638
Encargos	3.292.088	3.662.414	52.936	181.992	186.815	31.233	795.993	1.938.530	474.915	1.602.504	111.658	1.948.252	3.238.229	207.399	110.975	2.455	103.357
Região Sudeste	1.967.176.396	2.151.774.802	28.659.449	90.812.920	42.983.606	73.966.721	1.611.028.913	196.169.343	108.153.850	1.847.753.234	38.787.159	265.234.408	1.765.566.271	141.878.360	24.530.653	6.354.361	213.445.157
Amortização	1.758.673.296	1.950.087.316	24.914.491	75.480.439	34.155.973	67.140.823	1.528.771.302	137.318.540	82.305.747	1.719.390.031	34.655.880	196.041.404	1.604.330.062	135.743.070	22.440.245	5.035.709	182.538.230
Encargos	208.503.100	201.687.486	3.744.958	15.332.481	8.827.633	6.825.897	82.257.611	58.850.803	25.848.103	128.363.203	4.131.279	69.193.004	161.236.209	6.135.290	2.090.408	1.318.652	30.906.927
Espírito Santo	68.350.621	74.499.194	1.005.832	1.207.309	2.047.921	1.048.797	59.089.938	6.056.275	4.043.121	67.922.934	524.949	6.051.311	64.905.542	6.339.741	1.189.255	194.204	1.870.450
Amortização	62.331.641	68.948.892	890.930	983.067	1.589.102	906.053	57.269.385	4.239.392	3.070.962	64.050.789	424.942	4.473.161	60.084.700	5.988.436	1.105.815	158.858	1.611.082
Encargos	6.018.980	5.550.302	114.902	224.242	458.820	142.744	1.820.553	1.816.882	972.160	3.872.145	100.007	1.578.150	4.820.842	351.306	83.440	35.346	259.368
Minas Gerais	414.636.752	448.494.610	11.692.800	11.028.843	15.875.073	5.385.778	330.335.569	37.605.590	36.570.956	385.419.043	3.015.369	60.060.198	391.017.294	32.715.527	6.802.835	2.199.175	15.759.778
Amortização	369.827.640	406.520.385	9.840.682	8.617.035	12.123.368	4.615.376	317.871.014	26.323.913	27.128.996	360.666.963	2.451.543	43.401.879	355.219.347	30.584.241	5.906.902	1.683.162	13.126.732
Encargos	44.809.112	41.974.226	1.852.119	2.411.808	3.751.705	770.402	12.464.555	11.281.677	9.441.960	24.752.081	563.826	16.658.319	35.797.947	2.131.286	895.933	516.013	2.633.046
Rio de Janeiro	492.577.107	535.583.979	625.402	20.316.703	7.402.536	52.727.240	376.427.713	57.116.256	20.968.128	439.877.403	26.696.557	69.010.019	419.910.399	24.654.049	2.573.276	1.235.192	87.211.062
Amortização	434.032.264	471.948.388	550.865	18.377.948	5.741.857	49.043.739	342.351.693	39.981.379	15.900.908	395.231.054	24.932.507	51.784.827	368.919.858	23.579.888	2.367.642	962.546	76.118.455
Encargos	58.544.843	63.635.590	74.537	1.938.755	1.660.679	3.683.501	34.076.020	17.134.877	5.067.221	44.646.349	1.764.049	17.225.192	50.990.541	1.074.162	205.634	272.646	11.092.607
São Paulo	991.611.916	1.093.197.020	15.335.415	58.260.066	17.658.075	14.804.905	845.175.694	95.391.222	46.571.644	954.533.854	8.550.245	130.112.881	889.733.035	78.169.043	13.965.287	2.725.789	108.603.867
Amortização	892.481.751	1.002.669.652	13.632.014	47.502.389	14.701.646	12.575.655	811.279.211	66.773.855	36.204.881	899.441.226	6.846.888	96.381.538	820.106.157	75.590.505	13.059.886	2.231.142	91.681.962
Encargos	99.130.164	90.527.369	1.703.401	10.757.676	2.956.429	2.229.250	33.896.483	28.617.367	10.366.763	55.092.629	1.703.397	33.731.343	69.626.878	2.578.537	905.401	494.647	16.921.905
Região Sul	726.591.852	830.218.172	38.682.837	22.425.910	22.325.658	14.797.707	627.609.209	64.927.751	39.449.101	723.443.958	7.169.209	99.605.005	704.759.596	66.404.521	16.074.127	3.875.258	39.104.670
Amortização	665.195.427	766.704.387	33.492.333	18.036.244	17.455.704	12.520.310	609.367.769	45.450.619	30.381.408	687.545.509	5.761.293	73.397.585	651.628.362	62.473.105	14.587.594	3.062.511	34.952.815
Encargos	61.396.424	63.513.785	5.190.503	4.389.666	4.869.954	2.277.397	18.241.440	19.477.132	9.067.693	35.898.449	1.407.916	26.207.420	53.131.233	3.931.416	1.486.533	812.748	4.151.854
Paraná	264.528.575	308.663.001	19.746.634	7.710.307	9.494.251	5.665.171	225.445.139	25.193.490	15.408.011	265.520.026	2.720.902	40.422.073	256.365.475	24.996.325	5.937.815	1.461.040	19.902.346
Amortização	242.011.394	284.004.542	17.072.487	6.218.521	7.427.629	4.821.192	219.017.255	17.636.636	11.810.821	252.030.553	2.181.817	29.792.172	235.595.262	23.605.917	5.384.265	1.160.528	18.258.570
Encargos	22.517.181	24.658.460	2.674.146	1.491.785	2.066.623	843.979	6.427.884	7.556.853	3.597.189	13.489.474	539.085	10.629.901	20.770.214	1.390.408	553.550	300.512	1.643.776
Rio Grande do Sul	268.146.802	302.183.425	13.082.451	7.971.153	6.447.878	4.948.465	230.269.767	24.656.153	14.807.555	262.135.272	2.393.231	37.654.922	262.733.807	21.590.998	5.538.853	1.102.923	11.216.843
Amortização	244.737.274	279.163.374	11.563.302	6.419.573	5.032.121	4.177.133	223.233.941	17.259.307	11.478.447	249.622.543	1.933.951	27.606.880	243.302.509	20.208.554	5.090.906	876.692	9.684.714
Encargos	23.409.527	23.020.049	1.519.149	1.551.580	1.415.758	771.332	7.036.276	7.396.846	3.329.108	12.512.728	459.280	10.048.041	19.431.299	1.382.444	447.947	226.231	1.532.128
Santa Catarina	193.916.476	219.371.746	5.853.752	6.744.450	6.383.528	4.184.070	171.894.304	15.078.108	9.233.535	195.788.660	2.055.076	21.528.010	185.660.313	19.817.198	4.597.459	1.311.295	7.985.481
Amortização	178.446.759	203.536.470	4.856.544	5.398.149	4.995.954	3.521.985	167.117.024	10.554.676	7.092.139	185.892.413	1.645.525	15.998.532	172.730.592	18.658.634	4.112.423	1.025.290	7.009.531
Encargos	15.469.716	15.835.276	997.208	1.346.300	1.387.573	662.086	4.777.280	4.523.432	2.141.396	9.896.247	409.551	5.529.478	12.929.721	1.158.564	485.036	286.005	975.950
Região Centro-Oeste	579.324.378	669.234.807	23.246.353	6.736.812	9.718.533	17.854.226	526.406.572	54.998.451	30.273.860	593.311.501	6.104.770	69.818.536	574.574.093	61.574.827	7.101.112	2.231.763	23.753.012
Amortização	536.693.902	622.353.968	20.689.782	5.608.644	8.252.481	16.846.646	508.909.580	38.499.356	23.547.479	566.536.773	5.409.211	50.407.983	533.912.846	59.282.691	6.502.639	1.722.538	20.933.255
Encargos	42.630.476	46.880.839	2.556.571	1.128.168	1.466.052	1.007.580	17.496.992	16.499.095	6.726.381	26.774.727	695.559	19.410.552	40.661.247	2.292.135	598.474	509.225	2.819.757
Distrito Federal	293.390.545	332.764.780	625.114	1.085.435	1.741.061	13.334.622	288.206.319	20.039.747	7.732.481	318.304.468	1.147.647	13.312.665	285.145.965	31.117.205	1.937.680	297.263	14.266.667
Amortização	274.866.788	314.356.360	594.619	932.430	1.470.403	12.960.054	278.449.626	14.027.823	5.921.404	303.884.832	979.616	9.491.912	269.101.864	30.229.100	1.807.446	234.354	1



Rondônia	25.848.729	25.142.168	6.501.927	1.804.519	1.609.288	4.296.617	6.518.536	2.138.255	2.273.026	11.996.271	9.092.286	4.053.611	11.792.343	1.164.210	1.473.341	56.760	10.655.515
Roraima	4.029.913	3.870.009	480.205	62.900	261.930	166.401	1.459.275	567.051	872.247	2.531.169	390.457	948.383	2.946.537	211.245	262.190	1.780	448.257
Tocantins	18.045.252	17.754.250	7.066.866	724.945	831.088	1.915.945	2.419.097	1.969.654	2.826.655	8.748.165	5.276.861	3.729.224	11.698.782	1.365.698	844.896	270.946	3.573.929
Região Nordeste	341.525.959	325.181.953	36.624.256	54.229.928	18.798.003	16.379.935	71.209.751	72.299.407	55.640.673	174.230.989	70.402.292	80.548.672	174.274.098	20.146.653	21.233.668	2.504.213	107.023.320
Alagoas	15.896.139	15.118.051	1.412.780	2.054.732	963.532	462.410	1.510.553	5.313.505	3.400.539	8.000.602	2.601.113	4.516.336	11.196.374	755.689	772.281	55.998	2.337.708
Bahia	91.081.568	87.014.152	14.692.846	14.020.842	4.966.769	5.239.073	17.906.418	16.783.410	13.404.794	48.023.884	20.193.766	18.796.502	44.434.918	6.193.310	6.043.822	782.985	29.559.118
Ceará	52.282.481	48.826.229	3.353.284	10.057.040	3.533.185	2.583.466	11.057.821	9.680.392	8.561.041	25.100.553	11.072.214	12.653.462	23.657.311	3.079.758	3.682.092	366.293	18.040.776
Maranhão	36.929.017	36.540.159	6.136.362	4.348.456	2.007.687	1.460.173	10.791.462	5.701.647	6.094.372	21.259.551	7.909.484	7.371.124	17.724.437	2.606.945	1.979.206	166.553	14.063.018
Paraíba	22.661.722	21.084.263	1.176.270	2.262.017	1.211.821	743.957	2.809.963	7.989.558	4.890.676	10.801.828	3.264.757	7.017.678	15.364.514	1.118.024	1.187.839	82.332	3.331.554
Pernambuco	56.886.994	53.764.738	3.348.626	16.528.004	2.982.060	2.447.874	10.672.308	10.675.497	7.110.370	27.724.715	12.912.662	13.127.361	25.567.821	2.863.603	3.120.021	599.456	21.613.838
Piauí	22.508.027	22.924.509	3.414.264	1.610.315	1.439.538	1.818.966	6.295.169	3.558.850	4.787.406	12.325.392	5.187.048	5.412.069	11.313.803	1.387.844	1.517.982	365.262	8.339.618
Rio Grande do Norte	29.734.430	26.968.025	1.219.347	2.094.864	1.118.919	976.069	8.780.550	7.428.689	5.349.587	14.270.643	4.723.533	7.973.849	15.501.139	1.293.878	2.028.761	35.478	8.108.768
Sergipe	13.545.582	12.941.827	1.870.477	1.253.658	574.492	647.947	1.385.507	5.167.858	2.041.888	6.723.820	2.537.715	3.680.292	9.513.783	847.602	901.665	49.856	1.628.921
Região Sudeste	999.037.930	958.837.991	56.747.419	173.889.005	51.018.709	100.287.989	203.413.591	214.648.566	158.832.711	669.216.476	54.081.362	235.540.153	470.126.602	32.606.832	36.724.450	16.028.213	403.351.895
Espírito Santo	26.497.420	25.632.574	4.551.675	1.996.759	1.610.924	2.967.645	4.300.864	6.700.078	3.504.629	17.108.974	2.088.395	6.435.205	17.658.232	1.404.077	1.215.363	368.678	4.986.224
Minas Gerais	186.792.503	189.507.686	23.631.459	21.105.062	10.416.948	16.208.208	20.892.574	51.182.333	46.071.102	128.018.437	10.879.975	50.609.274	125.171.415	8.787.224	7.334.681	3.706.104	44.508.261
Rio de Janeiro	227.744.043	230.800.235	1.070.727	32.904.350	6.924.157	34.652.132	76.980.074	35.146.711	43.122.083	185.243.582	9.666.579	35.890.074	78.491.242	3.707.989	3.816.889	2.852.906	141.931.209
São Paulo	558.003.965	512.897.497	27.493.558	117.882.835	32.066.679	46.460.005	101.240.079	121.619.445	66.134.896	338.845.483	31.446.413	142.605.601	248.805.713	18.707.541	24.357.517	9.100.525	211.926.201
Região Sul	369.857.027	360.197.063	71.777.545	49.978.770	23.767.759	47.063.284	36.273.114	94.079.956	37.256.635	217.979.324	27.116.835	115.100.904	221.488.852	21.448.505	19.483.163	10.827.723	86.948.820
Paraná	148.876.819	142.141.161	32.758.921	18.356.356	10.835.031	17.386.615	12.098.910	37.267.528	13.437.800	84.661.713	10.293.114	47.186.334	88.620.379	7.813.883	6.846.923	4.395.690	34.464.286
Rio Grande do Sul	128.051.230	126.911.802	27.383.053	17.610.260	7.072.602	16.230.651	13.790.918	33.152.656	11.671.662	77.854.579	9.013.186	40.044.037	80.555.300	7.770.518	6.927.520	2.963.509	28.694.956
Santa Catarina	92.928.977	91.144.101	11.635.572	14.012.155	5.860.125	13.446.018	10.383.285	23.659.772	12.147.174	55.463.033	7.810.535	27.870.533	52.313.174	5.864.103	5.708.720	3.468.525	23.789.579
Região Centro-Oeste	255.220.137	241.865.402	50.493.582	15.496.159	9.524.426	27.116.781	54.516.349	50.890.500	33.827.605	150.733.417	28.475.514	62.656.470	157.373.936	13.055.059	8.668.422	2.974.145	59.793.839
Distrito Federal	88.977.513	78.054.528	2.451.079	2.081.356	1.739.687	13.742.404	28.271.050	16.785.486	12.983.466	60.986.947	4.191.410	12.876.171	47.287.921	1.725.071	1.371.047	568.017	27.102.473
Goiás	75.893.836	74.028.812	19.072.382	4.869.849	3.262.517	4.715.606	11.821.513	19.863.570	10.423.373	39.675.470	9.757.899	24.595.443	56.037.215	4.288.853	2.818.279	1.032.609	9.851.856
Mato Grosso	52.110.853	51.327.761	18.800.894	1.988.828	2.544.608	5.768.577	9.394.114	7.188.174	5.642.567	27.836.259	7.751.145	15.740.357	30.903.083	4.798.822	3.065.544	933.238	11.627.075
Mato Grosso do Sul	38.237.936	38.454.300	10.169.228	6.556.125	1.977.614	2.890.195	5.029.671	7.053.271	4.778.198	22.234.741	6.775.060	9.444.499	23.145.718	2.242.313	1.413.552	440.282	11.212.436
TOTAL	2.091.002.798	2.010.091.444	237.428.233	304.358.433	110.896.776	208.968.089	399.797.682	446.471.319	302.170.911	1.276.845.164	215.477.693	517.768.587	1.083.042.007	94.502.140	92.573.281	33.266.160	706.707.856

Os dados do BASA do mês de dezembro foram copiados do mês anterior.

TABELA 13 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2017

(Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 - LDO 2017 - Art. 115 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - A FUNDO PERDIDO																	
Consolidado das Agências																	
em R\$ mil																	
Região/UF	Programação 2017	Realizado até o 6º Bimestre / 2017															
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Ser- viços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio- Grande	Grande
Região Norte	9.350	206.206	18.422	0	0	0	187.784	0	0	206.206	0	0	31.086	11.483	60.042	3.965	99.630
Acre	0	16.157	0	0	0	0	16.157	0	0	16.157	0	0	6.972	0	1.419	0	7.766
Amapá	0	4.847	0	0	0	0	4.847	0	0	4.847	0	0	3.759	504	584	0	0
Amazonas	2.171	119.298	10.363	0	0	0	108.935	0	0	119.298	0	0	14.779	380	16.005	3.965	84.168
Pará	7.179	29.957	8.059	0	0	0	21.898	0	0	29.957	0	0	3.596	7.523	13.870	0	4.967
Rondônia	0	2.077	0	0	0	0	2.077	0	0	2.077	0	0	1.980	0	97	0	0
Roraima	0	31.141	0	0	0	0	31.141	0	0	31.141	0	0	0	3.075	28.066	0	0
Tocantins	0	2.729	0	0	0	0	2.729	0	0	2.729	0	0	0	0	0	0	2.729
Região Nordeste	43.813	47.037	9.253	10.580	0	0	27.203	0	0	47.037	0	0	759	20.518	3.471	21.560	728
Alagoas	0	9.253	9.253	0	0	0	0	0	0	9.253	0	0	0	9.253	0	0	0
Bahia	14.884	32.269	0	10.555	0	0	21.714	0	0	32.269	0	0	459	6.857	3.393	21.560	0
Maranhão	12.232	78	0	0	0	0	78	0	0	78	0	0	0	0	78	0	0
Paraíba	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pernambuco	7.434	1.002	0	0	0	0	1.002	0	0	1.002	0	0	300	0	0	0	702
Piauí	4.511	4.434	0	26	0	0	4.408	0	0	4.434	0	0	0	4.408	0	0	26
Sergipe	3.551	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Região Sudeste	162.353	169.280	10	87.549	0	0	81.721	0	0	169.280	0	0	48.776	90.928	12.193	2.712	14.673
Espírito Santo	12.252	208	0	193	0	0	15	0	0	208	0	0	0	15	0	0	193
Minas Gerais	24.674	19.633	0	0	0	0	19.633	0	0	19.633	0	0	4.504	3.061	4.487	0	7.580
Rio de Janeiro	61.074	13.460	0	5.267	0	0	8.193	0	0	13.460	0	0	4.683	3.897	1.744	0	3.137
São Paulo	64.353	135.980	10	82.089	0	0	53.881	0	0	135.980	0	0	39.589	83.955	5.962	2.712	3.762
Região Sul	33.036	30.796	1.397	10.788	0	0	18.611	0	0	30.796	0	0	14.741	2.191	6.503	3.435	3.926
Paraná	9.372	17.770	1.193	8.159	0	0	8.419	0	0	17.770	0	0	6.127	1.193	6.503	3.435	512
Rio Grande do Sul	18.986	1.886	0	1.007	0	0	879	0	0	1.886	0	0	414	295	0	0	1.177
Santa Catarina	4.678	11.140	204	1.622	0	0	9.314	0	0	11.140	0	0	8.199	703	0	0	2.237
Região Centro-Oeste	22.488	25.891	37	2.144	0	0	23.710	0	0	25.891	0	0	12.258	6.964	0	1.956	4.712
Goiás	18.488	9.222	0	2.144	0	0	7.078	0	0	9.222	0	0	7.266	0	0	1.956	0
Mato Grosso	0	37	37	0	0	0	0	0	0	37	0	0	37	0	0	0	0
Mato Grosso do Sul	4.000	16.632	0	0	0	0	16.632	0	0	16.632	0	0	4.955	6.964	0	0	4.712
TOTAL	271.040	479.210	29.119	111.061	0	0	339.030	0	0	479.210	0	0	107.620	132.084	82.209	33.628	123.660

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 22 de janeiro de 2018

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
 - 1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.016888/2012-24	25458507	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
2	47904.016895/2012-26	25458078	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
3	46306.001450/2014-90	204458234	J. S. Zorzi Comercio Eireli - EPP	MT
4	46306.001450/2014-90	204458234	J. S. Zorzi Comercio Eireli - EPP	MT
5	46306.002030/2014-21	205307043	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
6	46306.002030/2014-21	205307043	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
7	46306.001449/2014-65	204458269	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
8	46306.001449/2014-65	204458269	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
9	46306.001451/2014-34	204458242	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
10	46306.001451/2014-34	204458242	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
11	46306.001452/2014-89	204458251	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
12	46306.001452/2014-89	204458251	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
13	46306.002028/2014-51	205307027	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
14	46306.002029/2014-04	205307051	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
15	46306.002029/2014-04	205307051	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
16	46306.002031/2014-75	205307035	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
17	46306.002031/2014-75	205307035	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
18	46306.002032/2014-10	205307019	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
19	46306.002032/2014-10	205307019	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
20	46306.002033/2014-64	205307001	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
21	46306.002033/2014-64	205307001	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
22	46306.002034/2014-17	205306993	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
23	46306.002034/2014-17	205306993	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
24	47533.000533/2014-41	202687384	Leblon Transporte de Passageiros Ltda.	PR
25	47533.000587/2014-14	202709817	Leblon Transporte de Passageiros Ltda.	PR
26	47533.000588/2014-51	202709809	Leblon Transporte de Passageiros Ltda.	PR
27	46277.000056/2014-29	202444686	Comercio de Calçados Eco Ltda - EPP	RS
28	46277.000073/2014-66	202444601	Comercio de Calçados Eco Ltda - EPP	RS
29	46218.008143/2014-29	203621719	Empresa Gaucha de Rodovias S/A	RS
30	46218.010778/2014-96	204002583	Empresa Gaucha de Rodovias S/A	RS
31	46218.010789/2014-76	204002605	Empresa Gaucha de Rodovias S/A	RS
32	46218.010791/2014-45	204002591	Empresa Gaucha de Rodovias S/A	RS
33	46218.010795/2014-23	204002621	Empresa Gaucha de Rodovias S/A	RS
34	46275.001395/2014-42	203810961	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
35	46275.001396/2014-97	203810970	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
36	46275.001397/2014-31	203810996	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
37	46275.001398/2014-86	203811011	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
38	46275.001399/2014-21	203811003	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
39	46275.001400/2014-17	203811020	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
40	46275.001401/2014-61	203810945	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
41	46275.001402/2014-14	203810937	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
42	46275.001403/2014-51	203810988	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
43	46275.001404/2014-03	203810953	Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	RS
44	46271.001890/2014-91	203553764	Industria Farmaceutica Basa Ltda	RS
45	46220.000882/2014-23	202897648	Weg Drives & Controls - Automacao Ltda	SC
46	46220.000881/2014-89	202897443	Weg Equipamentos Eletricos S/A	SC
47	46395.000012/2013-71	24677761	Aluvale Comercio de Aluminio Ltda - ME	SP
48	46395.000013/2013-16	24677787	Aluvale Comercio de Aluminio Ltda - ME	SP
49	46395.000014/2013-61	24677779	Aluvale Comercio de Aluminio Ltda - ME	SP
50	46395.000015/2013-13	24677795	Aluvale Comercio de Aluminio Ltda - ME	SP
51	46395.000016/2013-50	24677809	Aluvale Comercio de Aluminio Ltda - ME	SP
52	46395.000017/2013-02	24677817	Aluvale Comercio de Aluminio Ltda - ME	SP

53	46395.000018/2013-49	24677825	Aluvale Comercio de Aluminio Ltda - ME	SP
54	46395.000019/2013-93	24677833	Aluvale Comercio de Aluminio Ltda - ME	SP
55	46395.000020/2013-18	24677841	Aluvale Comercio de Aluminio Ltda - ME	SP
56	46226.020824/2013-85	201871203	Funetins - Serviços Funerários Ltda. - ME	TO
57	46226.020889/2013-21	201903474	Funetins - Serviços Funerários Ltda. - ME	TO
58	46226.021148/2013-67	201903041	Funetins - Serviços Funerários Ltda. - ME	TO
59	46226.004022/2014-17	204474761	M & V Construção e Incorporação Ltda.	TO
60	46226.020540/2013-99	201792711	Município de Colinas do Tocantins	TO
Nº	PROCESSO	NOTIFIC AÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	47553.003958/2014-10	200.241.273	WFS Comércio e Facção do Vestuário Eireli - EPP	PR
2	46218.017562/2014-51	200.347.691	Metavila Indústria Metalúrgica Ltda.	RS
3	46252.001064/2015-51	200.534.173	Agro-Industrial Olimpia Ltda.	SP
4	46226.016497/2013-67	200.056.042 - nº 200.570.986	Prudencia Vigilância e Segurança Ltda. - EPP	TO

- 1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.016902/2012-90	25458132	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
2	47904.016894/2012-81	25458060	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
3	47904.016892/2012-92	25458043	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
4	47904.009497/2011-72	20876416	Brespel Companhia Industrial Brasil Espanha	BA
5	47904.009494/2011-39	20877773	Brespel Companhia Industrial Brasil Espanha	BA
6	47904.010959/2011-02	20877765	Brespel Companhia Industrial Brasil Espanha	BA
7	47904.003668/2011-50	19534825	Ceramica Construtiva Ind e Comercio Ltda EPP	BA
8	47904.002983/2011-60	20940645	Ceramica Construtiva Ind e Comercio Ltda EPP	BA
9	47904.004091/2011-01	20944934	Ceramica Construtiva Ind e Comercio Ltda EPP	BA
10	47904.016090/2013-63	201609541	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
11	47904.016091/2013-16	201609550	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
12	47904.016024/2013-93	201609509	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
13	47904.016088/2013-94	201609517	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
14	47904.016023/2013-49	201609461	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
15	47904.016095/2013-96	201609649	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
16	47904.016021/2013-50	201609975	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
17	47904.016089/2013-39	201609525	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
18	47904.016094/2013-41	201609606	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
19	47904.016019/2013-81	201610019	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
20	47904.016022/2013-02	201609444	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
21	47904.014924/2013-04	201599902	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
22	47904.016093/2013-05	201609584	Galvani Industria, Comercio e Servicos S.A.	BA
23	46778.000585/2010-58	20901070	Gerdau Aços Longos S/A	BA
24	46778.000587/2010-47	20901054	Gerdau Aços Longos S/A	BA
25	46778.000444/2010-35	19556390	Gerdau Aços Longos S/A	BA
26	46778.000588/2010-91	20901046	Gerdau Aços Longos S/A	BA
27	46778.000563/2010-98	20901356	Gerdau Aços Longos S/A	BA
28	46778.000562/2010-43	20901348	Gerdau Aços Longos S/A	BA
29	46778.000560/2010-54	20901330	Gerdau Aços Longos S/A	BA
30	46778.000442/2010-46	19556381	Gerdau Aços Longos S/A	BA
31	46778.000586/2010-01	20901062	Gerdau Aços Longos S/A	BA
32	46778.000104/2010-12	19554001	Gerdau Aços Longos S/A	BA
33	47904.010949/2013-21	201024845	Venturine Engenharia Ltda - ME	BA



34	46205.008014/2009-12	17513804	Soc de Assist A Mat Esc Assis Chateaubriand	CE
35	46302.000912/2012-20	22391355	Distribuidora de Bebidas ABC - Indústria & Comércio Ltda.	MG
36	46249.002338/2013-17	201824272	Sankyu S/A	MG
37	46504.000203/2014-30	202667383	VDL Siderurgia Ltda	MG
38	46504.000204/2014-84	202667375	VDL Siderurgia Ltda	MG
39	46504.000205/2014-29	202667341	VDL Siderurgia Ltda	MG
40	46504.000206/2014-73	202667308	VDL Siderurgia Ltda	MG
41	46504.000207/2014-18	202667286	VDL Siderurgia Ltda	MG
42	46504.000208/2014-62	202667278	VDL Siderurgia Ltda	MG
43	46504.000209/2014-15	202667260	VDL Siderurgia Ltda	MG
44	46504.000210/2014-31	202667243	VDL Siderurgia Ltda	MG
45	46504.000198/2014-65	202667448	VDL Siderurgia Ltda	MG
46	46504.000199/2014-18	202667430	VDL Siderurgia Ltda	MG
47	46504.000211/2014-86	202667227	VDL Siderurgia Ltda	MG
48	46504.000212/2014-21	202667219	VDL Siderurgia Ltda	MG
49	46504.000213/2014-75	202667201	VDL Siderurgia Ltda	MG
50	46504.000186/2014-31	202667600	VDL Siderurgia Ltda	MG
51	46504.000179/2014-39	202667766	VDL Siderurgia Ltda	MG
52	46504.000180/2014-63	202667740	VDL Siderurgia Ltda	MG
53	46504.000181/2014-16	202667723	VDL Siderurgia Ltda	MG
54	46504.000182/2014-52	202667669	VDL Siderurgia Ltda	MG
55	46504.000184/2014-41	202667618	VDL Siderurgia Ltda	MG
56	46504.000174/2014-14	202667847	VDL Siderurgia Ltda	MG
57	46504.000175/2014-51	202667839	VDL Siderurgia Ltda	MG
58	46504.000177/2014-40	202667791	VDL Siderurgia Ltda	MG
59	46504.000178/2014-94	202667782	VDL Siderurgia Ltda	MG
60	46504.000168/2014-59	202667138	VDL Siderurgia Ltda	MG
61	46504.000202/2014-95	202667391	VDL Siderurgia Ltda	MG
62	46504.000187/2014-85	202667588	VDL Siderurgia Ltda	MG
63	46504.000188/2014-20	202667561	VDL Siderurgia Ltda	MG
64	46504.000189/2014-74	202667553	VDL Siderurgia Ltda	MG
65	46504.000191/2014-43	202667537	VDL Siderurgia Ltda	MG
66	46504.000192/2014-98	202667529	VDL Siderurgia Ltda	MG
67	46504.000194/2014-87	202667499	VDL Siderurgia Ltda	MG
68	46504.000195/2014-21	202667481	VDL Siderurgia Ltda	MG
69	46504.000196/2014-76	202667472	VDL Siderurgia Ltda	MG
70	46504.000176/2014-03	202667812	VDL Siderurgia Ltda	MG
71	46504.000200/2014-04	202667413	VDL Siderurgia Ltda	MG
72	46504.000183/2014-05	202667626	VDL Siderurgia Ltda	MG
73	46504.000190/2014-07	202667545	VDL Siderurgia Ltda	MG
74	46504.000214/2014-10	202667189	VDL Siderurgia Ltda	MG
75	46504.000197/2014-11	202667456	VDL Siderurgia Ltda	MG
76	46312.001967/2015-81	206648235	FBS Construcão Civil e Pavimentação Ltda	MS
77	46653.005638/2014-67	205112307	MD Engenharia e Construções Ltda. - EPP	MT
78	46653.005636/2014-78	205112153	MD Engenharia e Construções Ltda. - EPP	MT
79	47533.005668/2015-83	206136315	Estrach Transportes Ltda - ME	PR
80	46215.022929/2007-50	14985781	Sendas Distribuidora S.A.	RJ
81	46215.022524/2007-11	14985632	Sendas Distribuidora S.A.	RJ
82	46215.015379/2006-31	11639555	Telsul Serviços S / A	RJ
83	46215.015380/2006-66	11639547	Telsul Serviços S / A	RJ
84	46215.015381/2006-19	11639539	Telsul Serviços S / A	RJ
85	46215.015383/2006-08	11639512	Telsul Serviços S / A	RJ
86	46215.015164/2006-11	14006171	Telsul Serviços S / A	RJ
87	46218.002777/2014-78	202866424	Braskem S/A	RS
88	46218.008790/2015-11	206893191	Empresa de Manutenção e Operação de Energia Elétrica Gaúcha Ltda.	RS
89	46272.000363/2015-31	205794106	Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS	RS
90	46272.000367/2015-19	205794033	Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS	RS
91	46272.000365/2015-20	205794076	Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS	RS
92	46272.000364/2015-85	205794092	Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS	RS
93	46274.003313/2014-12	205309712	Hospital de Caridade de Mata	RS
94	47191.000242/2015-51	206422644	Paladino Tennis Clube	RS
95	46220.001682/2014-98	203147707	Complexo Juarez Bittencourt Junior Construções Ltda	SC

96	46220.001676/2014-31	203147553	Complexo Juarez Bittencourt Junior Construções Ltda	SC
97	46220.001674/2014-41	203147511	Complexo Juarez Bittencourt Junior Construções Ltda	SC
98	46220.001672/2014-52	203147481	Complexo Juarez Bittencourt Junior Construções Ltda	SC
99	46220.001664/2014-14	203147111	Complexo Juarez Bittencourt Junior Construções Ltda	SC
100	46220.001683/2014-32	203147723	Complexo Juarez Bittencourt Junior Construções Ltda	SC
101	46220.001671/2014-16	203147456	Complexo Juarez Bittencourt Junior Construções Ltda	SC
102	46220.001665/2014-51	203147391	Complexo Juarez Bittencourt Junior Construções Ltda	SC
103	46220.001673/2014-05	203147499	Complexo Juarez Bittencourt Junior Construções Ltda	SC
104	46263.003099/2013-34	201524279	EMS S/A	SP
105	46255.001601/2008-12	15982858	KN Equipamentos e Montagens Industriais Ltda	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.016889/2012-79	25458019	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
2	47904.016891/2012-48	25458035	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
3	47904.016893/2012-37	25458051	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
4	47904.016899/2012-12	25458108	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
5	47904.016901/2012-45	25458124	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
6	46208.012899/2014-91	204569401	Joaquim F. da Silva Orizona - ME	GO
7	47747.011262/2013-62	202545733	Interbelle Comércio de Produtos de Beleza Ltda.	MG
8	46758.002754/2013-75	201145375	Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda	RO
9	46272.000469/2015-34	205959385	JBS Aves Ltda.	RS
10	46272.000470/2015-69	205959351	JBS Aves Ltda.	RS
11	46272.000471/2015-11	205959342	JBS Aves Ltda.	RS
12	46272.000472/2015-58	205959334	JBS Aves Ltda.	RS
13	46272.000473/2015-01	205959300	JBS Aves Ltda.	RS
14	46271.000906/2015-20	206137923	Seara Alimentos Ltda	RS
15	46271.000907/2015-74	206137915	Seara Alimentos Ltda	RS
16	46221.002693/2014-85	203246063	Rádio Carmópolis Ltda.	SE
17	46265.000307/2015-95	25841025	JN Terraplenagem e Pavimentação Ltda	SP

1.4- Pela nulidade da publicação no DOU de 23/02/2015, Seção I, pág. 67, reformando a decisão regional, julgando improcedente a notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46242.000136/2013-09	200129015	Agroindustrial Santa Juliana S.A.	MG

1.5 - Pelo encerramento do processo, mantendo procedente o auto de infração, nos termos do art. 42 da Portaria nº 854/2015.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46262.004823/2015-19	208159746	Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda.	SP
2	46262.004824/2015-63	208159711	Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda.	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.005772/2012-60	22756906	Mercantil Rodrigues Comercial Ltda	
2	46201.006025/2014-65	204918146	Escola Educacional Freire Ltda - ME	AL
3	46201.002643/2015-17	26484412	Jaragua Equipamentos Industriais do Nordeste Ltda	AL
4	46201.001409/2015-72	205716369	Makro Atacadista S.A.	AL
5	46201.006450/2013-73	25087657	Uber Comércio e Serviços Ltda - ME.	AL
6	46202.008321/2015-71	206543565	Construtora Andrade Gutierrez S.A	AM
7	46202.008137/2015-21	206849460	Construtora Andrade Gutierrez S.A.	AM
8	46202.000763/2015-70	205713076	Grande Moinho Cearense S.A	AM
9	47904.006666/2012-01	20975066	Ativa Engenharia Ltda.	BA
10	47904.014750/2011-18	19593538	Avicola Barreiras Ltda	BA
11	47904.005170/2012-11	24270768	Calçados Ramarim Nordeste Ltda	BA
12	47904.005172/2012-00	24270784	Calçados Ramarim Nordeste Ltda	BA

13	47904.003266/2012-36	22763252	Companhia Emporio de Armazens Gerais Alfandegados	BA	69	46241.000638/2014-12	203191218	Contato Engenharia e Construcoes Ltda - ME	MG
14	47904.003083/2012-11	21000913	Consorcio Sistema BA 093	BA	70	46504.001117/2014-44	203245008	Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda	MG
15	47904.005447/2012-05	21084726	Ermor Tabarama Tabacos do Brasil Ltda	BA	71	46504.001121/2014-11	203245059	Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda	MG
16	47904.015347/2013-60	201611627	Fabio Dias Soares 03361490502	BA	72	46239.000964/2013-98	200744640	Helder Almeida Campos	MG
17	47904.000731/2012-87	22761926	JHSF Salvador Empreendimentos e Incorporacoes S.A.	BA	73	46247.000138/2012-69	19913583	Hermes Rodrigues Pinheiro	MG
18	47904.009851/2011-69	17009731	Kawasaki Advogados Associados	BA	74	47747.003075/2014-96	203395549	Indumill S.A Industria e Comercio	MG
19	47904.009852/2011-11	17009723	Kawasaki Advogados Associados	BA	75	46241.000648/2014-58	203198531	Irmandade de Nossa Senhora das Graças	MG
20	47904.005771/2012-15	22756892	Mercantil Rodrigues Comercial Ltda	BA	76	46504.001651/2014-51	203692195	Joaquim Carneiro	MG
21	47904.013043/2013-68	24819875	Meta Solucoes Ltda - ME	BA	77	46551.001348/2014-92	204540721	Leonardo Latalisa Franca E Outros	MG
22	47904.000781/2012-64	21044724	Pousada Porto Bananas Ltda	BA	78	46249.001746/2012-71	24313483	Mascarenhas Barbosa Roscoe S/A Construções - MBR	MG
23	47904.005190/2012-83	24274534	Rmix - Participacoes Ltda.	BA	79	46240.001228/2014-07	203961641	Rondomoveis Ltda	MG
24	47904.001775/2012-24	22781056	SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda	BA	80	47747.010513/2013-91	202332322	Sacolao Delta - Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda -	MG
25	47904.007361/2013-90	200286072	Trans-Pizzatto Transportadora de Cargas Rodoviaras Ltda	BA	81	47747.001074/2014-15	202934560	SSB - Selos de Seguranca do Brasil Ltda	MG
26	47904.011099/2013-88	25451626	Veracel Celulose S/A	BA	82	46504.002200/2013-50	201423511	W L Maquinas e Equipamentos Ltda - EPP	MG
27	46205.008369/2012-15	21298700	Lomacon Locacao e Construcao Ltda	CE	83	46300.002571/2015-90	206737505	BRF S.A.	MS
28	46205.010566/2014-58	203829948	Rocha & Pessoa Ltda - ME	CE	84	46653.000852/2015-16	205942725	Athivalog Logistica Ltda	MT
29	46205.010568/2014-47	203829905	Rocha & Pessoa Ltda - ME	CE	85	46653.000855/2015-41	205942750	Athivalog Logistica Ltda	MT
30	46205.008182/2015-56	207026238	Serval Servicos e Limpeza Ltda.	CE	86	46653.000859/2015-20	205942792	Athivalog Logistica Ltda	MT
31	46206.015518/2015-27	207623805	Assistencia Social Casa Azul	DF	87	46653.000918/2015-60	205980368	Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda	MT
32	46207.011149/2013-21	202517225	Centro De Diagnostico Por Imagem Ltda	ES	88	46653.000920/2015-39	205980333	Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda	MT
33	46207.011489/2013-52	202604136	Centro de Especialidade em Psicoterapia Avancada Ltda	ES	89	46653.000921/2015-83	205980309	Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda	MT
34	46207.008644/2015-15	207942803	Cooperativa Habitacional Vila das Garcas - Coopgarcas	ES	90	46653.001101/2014-28	202610501	Centrais Eletricas Matogrossenses S/A.	MT
35	46207.010593/2012-49	25141198	Dacasa Financeira S/A	ES	91	46306.002006/2014-91	205367950	Comando Diesel Transporte e Logística - Eireli	MT
36	46207.005473/2014-91	203873629	Ebco Systems Ltda	ES	92	46653.000475/2015-15	205715575	Gelson José Schwendler	MT
37	46207.008051/2013-97	12244821	Industria e Comércio de Confeccoes Schowambach Ltda	ES	93	46306.001731/2014-42	203841107	Girassol Agricola Ltda.	MT
38	46207.007628/2014-24	204379377	Ivan Trarbach	ES	94	46653.003747/2014-40	204278104	I. H. Salim	MT
39	46207.007541/2015-38	207692513	Karina Paradella da Silveira 02013786719	ES	95	46653.000969/2014-19	203019741	Imobiliária e Constr. São José Ltda	MT
40	46207.007900/2015-57	207800898	Karina Paradella da Silveira 02013786719	ES	96	46653.002457/2014-89	203769112	Jamil Rodrigues da Costa	MT
41	46207.006215/2015-11	207468664	Lava Jato Coral Ltda - ME	ES	97	46653.002460/2014-01	203769147	Jamil Rodrigues da Costa	MT
42	46207.003736/2014-28	203365160	Maria Rosangela Pereira Loureiro Pinto - ME	ES	98	46653.005215/2014-47	204819083	JBS S/A	MT
43	46207.001897/2014-87	203036689	Moyses Alvino Covre e outros	ES	99	46653.006228/2014-33	205246222	JBS S/A	MT
44	46207.008292/2014-17	204561736	Nassau Editora Radio e TV Ltda	ES	100	46653.007018/2015-43	205620221	Maeda & Maeda Ltda - ME	MT
45	46207.008766/2014-21	204718619	Nassau Editora Radio e TV Ltda	ES	101	46306.000436/2015-50	205367232	Meta Café Ltda	MT
46	46207.006689/2014-74	204129265	Padaria e Confeitaria Marchiori Ltda - ME	ES	102	46306.000437/2015-02	205367364	Meta Café Ltda	MT
47	46207.009902/2013-19	202160416	Pepsico Do Brasil Ltda	ES	103	46653.004869/2014-53	204820227	Park Diversões Ltda - EPP	MT
48	46207.004090/2014-04	203513762	Ri Happy Brinquedos S.A.	ES	104	46222.002854/2015-10	205871216	JBS S/A	PA
49	46207.004062/2014-89	203453808	Serramar Transporte Coletivo Ltda	ES	105	46222.008677/2015-77	205904823	JBS S/A	PA
50	46207.001325/2014-06	202892107	Servico Social da Industria	ES	106	46222.008241/2015-88	206324081	Lobeck Comercio e Servicos Tecnicos Ltda	PA
51	46207.001326/2014-42	202892506	Servico Social da Industria	ES	107	46222.007718/2014-27	205435556	Marcia de Sousa da Silva ME	PA
52	46207.004788/2014-11	203715748	Tam Linhas Aereas S/A.	ES	108	46222.006936/2014-44	204447976	Medabil Solucoes Construtivas S/A	PA
53	46207.010307/2013-26	202127443	Via Mar Industria e Comercio de Confeccao Ltda - EPP	ES	109	46222.006938/2014-33	204448298	Medabil Solucoes Construtivas S/A	PA
54	46207.004310/2014-91	203574982	Vipasa - Vitoria Industria e Comercio de Papeis S/A	ES	110	46224.001756/2014-56	203313411	Ambiental Solucoes Ltda	PB
55	46208.012594/2014-80	204545439	Brasil Telecom Call Center S/A	GO	111	46224.004297/2013-81	201587858	Barcelona Comercio Varejista E Atacadista S/A	PB
56	46208.009455/2013-98	25630245	Go Music Festival e Publicidade Ltda	GO	112	46085.001180/2013-88	7866038	Bompreco S A Supermercados do Nordeste	PB
57	46208.018549/2014-39	205618685	Marcilio Torres	GO	113	46224.002219/2011-81	17705355	C T E Colegio e Curso Pre Vestibular Ltda	PB
58	46290.001372/2014-40	203833121	Minerva S.A.	GO	114	46224.002991/2012-83	17721687	Conpel Cia Nordestina de Papel	PB
59	46290.001374/2014-39	203833325	Minerva S.A.	GO	115	46085.002110/2013-47	202578038	Construtora e Comercio J. Martins Ltda - ME	PB
60	46208.010953/2013-83	25509659	Paiol Bar e Entretenimento Ltda	GO	116	46224.004220/2013-10	201527928	Construtora Gabarito Ltda	PB
61	46208.005234/2013-41	200774107	Priscila Maria da Silva Franco	GO	117	46224.004364/2012-87	17726310	Daniel Muniz Veras de Souza	PB
62	46239.001134/2014-69	203120655	Adalto Fernandes Catarin	MG	118	46085.002005/2014-99	204957605	Herminia Mandetta Da Silva Lima - ME	PB
63	46239.001322/2014-97	203258711	Adalto Fernandes Catarin	MG	119	46224.003728/2011-21	17706203	Hydrogeo Projetos e Servicos Ltda.	PB
64	47747.006749/2014-12	204318858	Agilizar Conservação e Serviços Tecnicos Ltda.	MG	120	46224.005224/2013-15	201952301	Instituto Monte Sinai de Pesquisas Medicas e Assistencia	PB
65	46551.001110/2013-86	201378850	Arthur Jose Hofig Junior	MG	121	46085.001480/2013-67	201759519	Light Engenharia e Comercio Ltda	PB
66	46235.000669/2013-71	201342618	Companhia Setelagoana de Siderurgia Cossisa	MG	122	46224.002362/2015-04	206640871	Oficina Auto Stilo Ltda - EPP	PB
67	46243.005208/2013-96	201998416	Congbras Industria e Comercio Ltda	MG					
68	46237.002847/2013-89	202130771	Consorcio Socienge - Engeform	MG					



123	46224.001164/2014-34	202985318	Tereza Helena Ribeiro Coutinho Guimaraes - ME	PB
124	46224.003353/2014-41	203910745	Tws Brasil Imobiliaria, Investimentos e Participacoes Societarias Ltda	PB
125	46916.000351/2015-93	207376409	Clinica Radiologica Lucilo Maranhao Ltda	PE
126	46213.014836/2015-81	207131384	Companhia Muller de Bebidas Nordeste	PE
127	46916.000366/2015-51	207441804	JSL S/A.	PE
128	46213.018410/2015-05	207533989	Ops Servicos Medicos E Hospitalares Ltda	PE
129	46213.014383/2015-93	207106991	Serur, Camara, Bandeira, Mac Dowell, Meira Lins, Moura,	PE
130	46297.001300/2015-13	207740682	Solunni Servicos Especializados Ltda	PE
131	47533.002190/2015-30	205785221	A Angeloni Cia Ltda	PR
132	47533.014613/2014-83	204852650	A. A. Placido - Eireli - EPP	PR
133	47533.006439/2015-86	206506147	André Bruno dos Santos e Cia Ltda	PR
134	47533.011298/2014-32	204281580	B D Vest Confeccoes Ltda	PR
135	47533.002764/2015-70	205908837	BBA - Industria Opoterapica Ltda	PR
136	47533.003012/2015-26	206132425	Castanha Construtora e Acabamentos Ltda - ME	PR
137	47533.006976/2015-26	206863951	Construtora Metrosul Ltda - EPP	PR
138	47533.000597/2015-22	205521401	Dudalina S.A	PR
139	47533.014863/2014-13	204958938	E Malentaqui Confeccoes - EPP	PR
140	47533.001819/2015-24	25737911	Emerson Leandro Diogo Santos ME	PR
141	47533.014201/2014-43	204867746	GPC Quimica S.A	PR
142	47533.011549/2015-60	207515182	Hexagono Engenharia Civil Ltda	PR
143	47533.000224/2015-51	21338876	HU - Transporte Rodoviario Ltda	PR
144	47533.011496/2015-87	207002606	Ivan Goncalves da Silva Eireli - ME	PR
145	47533.005497/2014-10	203350316	J C Parro & Cia Ltda - ME	PR
146	47533.001265/2015-65	205622801	Klick - Engenharia Eletrica Ltda - ME	PR
147	47533.010758/2015-96	207196702	Madeiraira Jobb Eireli	PR
148	47533.012059/2014-08	204054648	Magesti e Mageti Ltda - ME	PR
149	47533.013200/2014-81	204642574	N. Moro & Cia Ltda	PR
150	47533.002372/2015-19	205858317	Olezia M. Rosa Transportes - EPP	PR
151	47533.002373/2015-55	205858309	Olezia M. Rosa Transportes - EPP	PR
152	47533.002332/2015-69	205811868	Pimenta Grill Eventos Ltda - ME	PR
153	47533.000180/2015-60	205486746	Rossini Transportes Ltda	PR
154	47533.006829/2015-56	206852789	SESG - Sociedade de Educacao Superior Guairaca Ltda	PR

155	47533.006826/2015-12	206852401	Sol Invictus Comercio Exportacao E Importacao Ltda - ME	PR
156	47533.001621/2015-41	205810853	Spal Industria Brasileira de Bebidas S/A	PR
157	47533.000223/2015-15	21338892	Transportadora Equador Ltda	PR
158	47533.002188/2015-61	205785204	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos	PR
159	47533.011385/2015-71	207448451	Vital Engenharia Ambiental S/A	PR
160	47533.011391/2015-28	207448221	Vital Engenharia Ambiental S/A	PR
161	46228.000701/2014-99	202920976	Alljob Construcoes E Empreendimentos Comerciais Ltda -	RJ
162	46232.004318/2014-41	205058469	CBSI-Companhia Brasileira de Servicos de Infraestrutura	RJ
163	46215.019374/2014-98	204516021	Didico Comercio Consultoria e Assessoria Ltda	RJ
164	46215.019375/2014-32	204515785	Didico Comercio Consultoria e Assessoria Ltda	RJ
165	46215.019376/2014-87	204515599	Didico Comercio Consultoria e Assessoria Ltda	RJ
166	46215.035430/2012-70	25542192	Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A.	RJ
167	46313.002811/2014-26	204563755	Mario de Paula Nunes	RJ
168	46313.002812/2014-71	204563771	Mario de Paula Nunes	RJ
169	46313.002813/2014-15	204563798	Mario de Paula Nunes	RJ
170	46313.002814/2014-60	204563801	Mario de Paula Nunes	RJ
171	46313.002815/2014-12	204563810	Mario de Paula Nunes	RJ
172	46313.002816/2014-59	204563828	Mario de Paula Nunes	RJ
173	46313.002817/2014-01	204563852	Mario de Paula Nunes	RJ

174	46666.002625/2014-97	204947022	Plana 3 Comercio de Ferramentas Eireli - EPP	RJ
175	46232.004506/2014-79	204836221	T.W.R. Sul Tratamento Termico Ltda. - EPP	RJ
176	46666.002398/2014-08	204675561	Textil Jcf Industrial Ltda - ME	RJ
177	46217.009908/2014-58	205031731	Distribuidora de Alimentos Serido Ltda	RN
178	46217.009832/2014-61	18349226	Instituto Brasil Ltda ME	RN
179	46216.000059/2014-87	202635139	Adenildo da Silva Nunes	RO
180	46216.001690/2015-84	206114630	Antonelly Construcoes e Servicos Ltda	RO
181	46216.001691/2015-29	206114591	Antonelly Construcoes e Servicos Ltda	RO
182	46216.001695/2015-15	206114664	Antonelly Construcoes e Servicos Ltda	RO
183	46758.001392/2013-03	200931555	Construtora Marques da Costa Ltda	RO
184	46216.001611/2014-54	203125983	Construtora Marquise S/A (Ecoporto)	RO
185	46216.003836/2014-45	204530563	Delima Comercio e Navegacao Ltda	RO
186	46216.003837/2014-90	204530440	Delima Comercio e Navegacao Ltda	RO
187	46758.000612/2013-73	200621874	Diana Calcados, Importacao e Exportacao Ltda	RO
188	46758.003611/2013-81	201922843	Farmacia Dinamica Ltda	RO
189	46216.001492/2014-30	203126041	Portico Engenharia e Incorporacoes Ltda - EPP	RO
190	46758.004256/2013-67	202315908	Rak Montagens Eletromecanicas e Service Ltda	RO
191	46218.018948/2015-61	208343491	Bela Hora Comercio Varejista do Vestuario e Complemento	RS
192	47157.001908/2015-13	208312633	Darlei Jose Schneider	RS
193	46218.001103/2016-18	208767703	DT - Sul Conveniências Ltda - ME	RS
194	47183.000370/2015-02	207280851	Ervateira Rei Verde Ltda	RS
195	46218.002234/2015-31	205915582	International Meal Company Alimentação S.A.	RS
196	46218.002235/2015-86	205915540	International Meal Company Alimentação S.A.	RS
197	46218.002222/2015-15	205913504	Luis Claudio D Avila Junior - ME	RS
198	46271.002257/2015-00	207105413	Oliveira & Santana - Prestadora de Servicos Ltda - ME	RS
199	46271.002260/2015-15	207105529	Oliveira & Santana - Prestadora de Servicos Ltda - ME	RS
200	46271.000894/2015-33	206123531	Seara Alimentos Ltda	RS
201	46304.000285/2015-50	205904106	Auto Posto Mediterraneo Ltda	SC
202	46304.000324/2015-19	205926908	Dagnoni Serviços de Usinagem Ltda.	SC
203	46304.000421/2015-10	25914014	Gradual Beneficiamentos Texteis Ltda	SC
204	47620.003920/2014-50	24407470	Maria Teresa Huttel Kindler	SC
205	46303.001265/2014-25	205099572	Sedeni Barcelos - Me	SC
206	46259.001096/2015-97	205982735	Avaf-Instalacoes Industriais e Comercio Ltda	SP
207	46259.001098/2015-86	205982379	Avaf-Instalacoes Industriais e Comercio Ltda	SP
208	46261.002949/2015-69	21550468	Companhia Bandeirantes de Armazens Gerais	SP
209	46261.002948/2015-14	21550476	Companhia Bandeirantes de Armazens Gerais	SP
210	46263.002885/2013-14	201424592	Daniel Martin Koga	SP
211	46263.002886/2013-69	201424631	Daniel Martin Koga	SP
212	46263.002887/2013-11	201424690	Daniel Martin Koga	SP
213	46263.002888/2013-58	201424738	Daniel Martin Koga	SP
214	46263.002889/2013-01	201424771	Daniel Martin Koga	SP
215	46263.002890/2013-27	201424487	Daniel Martin Koga	SP
216	46427.003855/2015-77	208657975	Flavia Giardini Briotto Confeccoes - ME	SP
217	46473.001696/2010-14	21817740	Gazeta Mercantil Editora Jornalistica	SP
218	46473.001697/2010-51	21817758	Gazeta Mercantil Editora Jornalistica	SP
219	46473.001883/2012-51	23810262	Gazeta Mercantil Editora Jornalistica	SP
220	46254.002829/2014-70	203871430	Incorbase Engenharia Ltda	SP
221	46265.003059/2015-34	207797820	Industria e Comercio de Moveis Educacional Aracatuba Ei	SP
222	46473.008412/2009-79	19350180	Irep Sociedade de Ensino S/C Ltda	SP
223	46472.006589/2015-99	208182870	Master Food Alimentos Ltda - EPP	SP
224	47999.004535/2009-74	19800142	Metodo - Assessoria, Integracao e Organizacao em Recursos Humanos Ltda	SP
225	47999.004546/2009-54	19800185	Metodo - Assessoria, Integracao e Organizacao em Recursos Humanos Ltda	SP
226	47670.000311/2015-34	207239860	Padaria e Confeitaria Elite de Sao Sebastiao Ltda	SP
227	46261.003783/2015-06	207470332	SPA - Solucoes Portuarias Aplicadas Ltda - EPP	SP
228	46256.004270/2013-11	201535301	Supermercado São Judas Tadeu Ltda	SP
229	46265.001188/2015-98	206701063	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho	SP
230	46265.001196/2015-34	206699948	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho	SP
231	46226.017989/2013-70	200572318	Resnacer Industria e Comércio de Prod Ceramicos Ltda	TO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF



1	46224.002994/2012-17	506.628.035	Conpel Cia. Nordestina de Papel	PB
2	46736.005594/2011-11	506.530.469	Casa dos Tratores Peças Ltda.	SP
3	46736.002247/2011-28	506.471.578	SPD Bordados Eletrônicos Ltda. - ME	SP

2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.006366/2014-81	204090211	Arcelormittal Brasil S.A.	ES
2	46207.005793/2014-41	203954017	Caixa Economica Federal	ES
3	46207.007327/2014-09	204316979	Caixa Economica Federal	ES
4	46207.007490/2014-63	204348269	Caixa Economica Federal	ES
5	46207.007503/2014-02	204349923	Caixa Economica Federal	ES
6	46207.007742/2014-54	204409993	Caixa Economica Federal	ES
7	46207.007329/2013-17	201535475	Sociedade de Ensino Superior Estacio de Sa	ES
8	46208.011408/2014-95	204373697	Transportes Gerais Botafogo Ltda.	GO
9	46208.011409/2014-30	204373352	Transportes Gerais Botafogo Ltda.	GO
10	46306.002028/2014-51	205307027	J. S. Zorzi Comércio Eireli - EPP	MT
11	46085.002105/2013-34	202574334	Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda	PB
12	46085.002049/2013-38	201861356	Atacadao dos Eletrodomesticos do Nordeste Ltda	PB
13	46085.001058/2014-92	203671392	Eliane Amara dos Santos - ME	PB
14	46224.002340/2013-74	17729696	Energisa Paraiba - Distribuidora de Energia S/A	PB
15	46085.002065/2014-10	205057977	Fechine & Alencar Ltda	PB
16	46224.005733/2012-59	17726654	Juan Victor Gomes de Sá Pires Pereira	PB
17	46224.002461/2013-12	200768697	Mais Entregas e Serviços Ltda. - ME	PB
18	46085.000559/2014-51	203214960	Tintas Lux Ltda - EPP	PB
19	46256.001333/2014-69	203267648	Edson Puglisi	SP
20	46256.001337/2014-47	203267605	Edson Puglisi	SP
21	46256.001338/2014-91	203267583	Edson Puglisi	SP
22	46256.001339/2014-36	203267524	Edson Puglisi	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.004279/2014-49	204112401	Esperanca Industria e Comercio de Lages Ltda - ME	AL
2	47904.001521/2013-97	200149831	Fácil Serviços Ltda. - ME	BA
3	47904.017197/2013-29	201893649	Jair Amorim da Silva - ME	BA
4	46207.000396/2013-01	12245658	Jose dos Santos Batista - Levante Empreiteira de Mão de Obra ME	ES
5	46207.000397/2013-47	12245666	Jose dos Santos Batista - Levante Empreiteira de Mão de Obra ME	ES
6	46207.004359/2013-63	200908324	Renato Mielke	ES
7	46207.010989/2012-96	25141848	Serramar Distribuicao E Logistica Ltda	ES
8	46208.009468/2013-67	201515717	Engefort Construtora Ltda. em Recuperação Judicial	GO
9	46208.009470/2013-36	201515423	Engefort Construtora Ltda. em Recuperação Judicial	GO
10	46208.011399/2014-32	204373948	Transportes Gerais Botafogo Ltda.	GO
11	46208.011414/2014-42	204374201	Transportes Gerais Botafogo Ltda.	GO
12	46312.003022/2015-01	207558795	S N da Silva Comércio de Madeiras Export. Import. Eireli - ME	MS
13	46222.012629/2014-01	202130126	Bom Vizinho Supermercado Ltda. - ME	PA
14	46224.000306/2014-46	7866941	ATL Alimentos do Brasil Ltda	PB
15	46224.000553/2013-61	17723477	Comercial de Alimentos Cardoso Ltda	PB
16	46297.001301/2015-68	207740674	Solunni Serviços Especializados Ltda.	PE
17	46297.001302/2015-11	207740666	Solunni Serviços Especializados Ltda.	PE
18	46297.001303/2015-57	207740658	Solunni Serviços Especializados Ltda.	PE
19	46297.001075/2015-15	207226334	Torres Service, Distribuição e Logistica Ltda. - ME	PE
20	46214.002337/2014-51	203208498	Belazarte - Servicos de Consultoria e Comercio Ltda - ME	PI
21	47533.008067/2015-22	207026149	Adriana Vianna Baggio Conveniencias - ME	PR

22	47533.011801/2014-50	204461391	Bazzo Industria de Produtos Alimencios Ltda - ME	PR
23	47533.008666/2015-46	207075719	Farias & Rocher Ltda - ME	PR
24	47533.008714/2015-04	207122474	Gelopar Refrigeracao Paranaense Ltda	PR
25	46217.002603/2014-15	203151330	HG de Lacerda - ME	RN
26	46217.002606/2014-59	203186842	HG de Lacerda - ME	RN
27	46271.000116/2015-44	205747302	Stampa Metalurgica Ltda - Me	RS
28	46427.003156/2012-84	24700118	Art Pinnus Resineira Ltda.	SP
29	46427.003157/2012-29	24700126	Art Pinnus Resineira Ltda.	SP
30	46427.003158/2012-73	24700134	Art Pinnus Resineira Ltda.	SP
31	46427.003163/2012-86	24700151	Art Pinnus Resineira Ltda.	SP
32	46219.011665/2014-06	203835492	Tas Comercial Eletrônica Ltda.	SP

NEWTON DE PAULA LANNA JÚNIOR

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA 45/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: a) TORNAR SEM EFEITO a publicação do pedido de alteração estatutária (PAE) disposta no DOU de 22/11/2016, seção I, pág. 123, n.º 223, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/1999; b) ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária n.º 46211.001038/2013-48 (SA01473), CNPJ n.º 19.502.491/0001-05, de interesse do SITTRACON - Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Contagem e Esmeraldas - MG, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria n.º 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

DESPACHO DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46212.005097/2015-47
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, de Máquinas, Mecânicas de Material Elétrico, de Veículos Automotores, de Autopeças e de Componentes e Partes para Veículos Automotores da Grande Curitiba, nova denominação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos da Grande Curitiba.
CNPJ	76.684.943/0001-42
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: *Paraná*: Adrianópolis, Agudos Do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiúva Do Sul, Balsa Nova, Campina Grande Do Sul, Campo Do Tenente, Campo Magro, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco Do Sul, Rio Negro, São José Dos Pinhais, Tijucas Do Sul e Tunas Do Paraná.

Categoria Profissional: Profissional dos Trabalhadores em Indústria de Ferro (siderúrgica), indústria de Trefilação e Laminação de Materiais Ferrosos, indústria de Artefatos de Ferro e Metais em geral; indústria de Serralheria, indústria Mecânica, indústria de Proteção, Tratamento e Transformação de superfícies; indústria de Maquinas, indústria de Balanças, Pesos e Medidas; indústria de Cutelaria; indústria de Estamparia de Metais; indústria de Móvel e Metal; indústria da Construção Naval; indústria de Materiais e Equipamentos Rodoviários e Ferroviários (compreendidas Empresas indústrias fabricantes de carroceria para Ônibus e Caminhão, Viaturas Reboques e Semi-reboques, Locomotivas, Vagões Carros e Equipamentos Ferroviários, Motocicletas, Motonetas e Veículos Semelhantes); indústria de Parafusos, Porcas, Rebites e Similares; indústria de Tratores, Caminhões, ônibus, Automóveis e Veículos Similares, indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação; indústria de Condutores Elétricos, indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos e Não Ferrosos; indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares; indústria de Aparelhos de Rádiotransmissão; indústria de Peças para Automóveis e Similares; indústria da Construção Aeronáutica; indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; indústria de Funilaria; indústria da Forjaria; indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar; indústria de Preparação de Sucata Ferrosa e não Ferrosa; indústria de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares; indústria da informática e indústria de Rolhas Metálicas.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

DESPACHO DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, considerando a decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 0012360-48.2017.5.15.0027, proveniente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Vara do Trabalho de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 38/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: CANCELAR o pedido de registro sindical do SEAAC VOTUPORANGA - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTONOMOS DO COMERCIO E EM EMPRESAS E ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS DE VOTUPORANGA E REGIAO/SP, CNPJ 21.847.891/0001-96, Processo nº 46219.003827/2015-13, nos termos do art. 34, incisos III e V da Portaria 326/2013 c/c art. 52 da Lei 9.784/1999.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA



DESPACHO DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0001343-79.2014.5.10.0020, procedente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que determinou a análise e conclusão do processo administrativo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA 43/2018/ CGRS/SRT/MTb, resolve: SUSPENDER o Pedido de Alteração Estatutária nº 46218.023250/2013-04 (SA01835), de interesse do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário do Noroeste do Rio Grande do Sul- SINDUSCOM NOROESTE-RS, CNPJ: 90.478.868/0001-94; nos termos do art. 23, § 9º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46203.004767/2015-17
Entidade	SINVALE - Sindicato dos Eletricitários do Vale do Araguaí - AP
CNPJ	21.693.126/0001-69
Fundamento	NT 40/2018/CGRS/SRT/MTb

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

DESPACHOS DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o (a) representante do SINDILIMP MT - Sindicato Específico dos Empregados em Empresas de Limpeza Urbana e Áreas Verdes do Estado do Mato Grosso, Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46210.001496/2016-30 (SC18312), CNPJ nº 10.908.038/0001-10, do inteiro teor do OFÍCIO Nº 940/2017/CGRS/SRT/MTb, encaminhado à entidade em 23/08/2017, que restou devolvido em virtude de "não existe o número", conforme o Aviso de Recebimento nº AR889031533JS. Portanto, se dentro do prazo de 20 (vinte) dias a entidade não atender a solicitação do respectivo ofício, o Processo de Pedido de Registro Sindical será Arquivado nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria nº 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, no artigo 26, § 4.º, da Lei nº 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o Senhor Representante Legal do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Franca/SP e Região - SINDITAC FRANCA, CNPJ 11.695.941/0001-03, Processo 46267.002800/2016-19, do inteiro teor do Ofício nº 1301/2017/CGRS/SRT/MTb, o qual restou devolvido conforme Aviso de Recebimento nº AR997945442JS, que terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, para apresentar a documentação solicitada, sob pena de ARQUIVAMENTO do citado pedido de registro sindical, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

DESPACHOS DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 44/2018/CGRS/SRT/MTb resolve: CONHECER do Recurso Administrativo 46000.002491/2016-08, interposto pelo SINDEP/MG em virtude da decisão que determinou o arquivamento do seu Pedido de Registro Sindical, para REVOGAR, com fulcro no art. 53 da Lei 9.784/99 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, a NT 530/2016/CGRS/SRT/MTb, publicada em 13/04/2016 no DOU, Seção 1, nº 70, pág. 86 e por conseguinte, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do aludido pedido, dá ciência do requerido pela entidade, ficando aberto o prazo de trinta dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 326/2013."

Processo	46211.007936/2012-29
Entidade	Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais - SINDEP/MG
CNPJ	CNPJ 15.021.365/0001-70
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria Profissional	Profissional dos escrivães de polícia I de todos os níveis e graus e dos escrivães de polícia II de todos os níveis e graus, ativos e aposentados da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
Fundamento	NT 44/2018/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0001444-08.2017.5.10.0022, procedente da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que determinou a conclusão do processamento do pedido de registro sindical do impetrante no prazo de 60 (sessenta) dias, no uso

DESPACHO DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial, Processo nº 0000610-38.2017.5.10.0011, procedente da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que determinou a conclusão do processo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica R.A.E 37/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Empregados em Hotéis, Meios de Hospedagens e Gastronomia de Niterói, CNPJ 30.132.815/0001-95; Processo nº 46215.090828/2016-01, para representar as Categorias profissionais dos empregados em Hotéis, Resorts, Pousadas, Flats, Apart-Hoteis, Casas de Repouso, Pensões, Albergues (Hostess), Moteis, Hospedarias, Restaurantes a La Carters, Self Services e comidas a Quilo, Churrascarias, Bares, Lanchonetes, Pastelarias, Botecoquins, Quiosques, Bistrôs, Buffets, Temakerias, Casas de Chá e Cafeterias, Salões de Bilhar e Snooker, Cantinas, Adegas, Sorveterias e Yogurterias, Pizzarias, Creperias, Galeterias, Choperias, Wiskerias e Cachacharias. Integram as categorias profissionais os empregados que exerçam as seguintes funções: Atendentes, Atendentes de salão , Auxiliar de serviços gerais, Ajudantes de Cozinha, Arrumadeiras, Almojarifes, Au-

xiliares de Almojarifê, Auxiliares de Escritórios, Auxiliares Administrativos, Auxiliares Financeiro, Auxiliares de Manutenção, Agenciadores de Reservas, Balconistas, Bartenderes, Barmans, Baristas, Camareiras, Caixas, Confeiteiros, copeiros, Cozinheiros, Cumins, Chapeiros, Churrasqueiros, Chefes de Cozinha, Chefes de Fila, Entregadores de Pizza, Encarregados, Faxineiros, Fiscais de Patrimônio, Fiscais de Piscina, Fomeiros, Garçons, Governantas, Gerentes, Jardineiros, Lavadeiras, Lancheiros, Maitres, Mensageiros, Operadores de Pizzaria, Padeiros, Passadeiras, Pessoal de Manutenção, Pizzaiolos, Recepcionistas, Saladeiras, Secretárias, Serventes, Suchimans, Subgerentes, Stewards e Supervisores, enfim, todos os empregados que exerçam suas atividades profissionais nas categorias especificadas acima (associados ou não à entidade); exceto os empregados de Fast Food e exceto a categoria profissional dos trabalhadores de hotelaria embarcados em plataformas de petróleo, nos municípios de Arraial do Cabo, Cabo Frio, Macaé, Niterói e São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro/RJ, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Macaé, Niterói, São Gonçalo e São Pedro da Aldeia, no estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46222.003986/2016-31
Entidade	SINDIPRÁTICOS-PA - SINDICATO DOS PRÁTICOS DOS PORTOS E NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ	23.893.127/0001-82
Abrangência	Intermunicipal
Categoria	Categoria Profissional Diferenciada dos Práticos dos Portos e Navegação do Estado do Pará em plena atividade.
Fundamento	NT 42/2018/CGRS/SRT/MTb

Base Territorial: *Pará*: Abaetetuba, Barcarena, Belém, Bujaru, Colares, Curuçá, Igarapé-Miri, Inhangapi, Maracanã, Marapanim, Moju, Ponta De Pedras, Salinópolis, Salvaterra, São Caetano De Odivelas, São João De Pirabas, Soure e Vigia.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0001254-81.2017.5.10.0010, procedente da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que determinou a conclusão do processamento do pedido de registro sindical do impetrante no prazo de 30 (trinta) dias, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46267.003215/2016-28
Entidade	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Patrocínio Paulista - SSEPMP
CNPJ	14.870.940/0001-46
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*São Paulo*: Patrocínio Paulista.
Categoria	Categoria profissional dos servidores e empregados públicos municipais da prefeitura municipal, da Câmara Municipal, das autarquias municipais e fundações públicas municipais, ativos e inativos.
Fundamento	NT 41/2018/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento da Decisão Judicial prolatada no Processo nº 0001546-93.2017.5.10.0001, procedente da 1ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, e, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46312.006749/2014-51
Entidade	SINSEM-FIG - Sindicato dos Servidores da Prefeitura, Câmara, Autarquia, Empresas e Fundações Municipais de Figueirão - MS
CNPJ	17.567.757/0001-64
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Mato Grosso do Sul*: Figueirão.
Categoria Profissional	Funcionários e servidores da prefeitura, câmara, autarquias, empresas e fundações municipais
Fundamento	NT 39/2018/CGRS/SRT/MTb

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

DESPACHO DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0000676-83.2015.5.10.0012 em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com respaldo na NT 02/2018/CIP/SRT/MTB, bem como na NT 47/2018/CGRS/SRT/MTb, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, resolve: PUBLICAR o Processo 46216.001521/2013-82 de interesse do STIA Ariquemes - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Carne, Leite e Cereais do Município de Ariquemes/RO, CNPJ 18.351.053/0001-12, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Carne, Leite e Cereais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Ariquemes, Estado de Rondônia/RO, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e Portaria 326/2013."

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

DESPACHO DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 48/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Oeste do Estado da Bahia-BA, CNPJ 16.615.012/0001-60, Processo 46784.000414/2013-92, para representar a Categoria Profissional dos Empregados na Indústria Farmacêutica que exercem a função de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no comércio atacadista de Drogas; bem como, os aposentados na mesma função, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Angical, Baianópolis, Barreiras, Botuporã, Brejolândia, Carinhanha, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Ibitipitanga, Ibotirama, Luís Eduardo Magalhães, Muquém de São Francisco, Palmas de Monte Alto, Paratinga, Riachão das Neves, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Urandi e Wanderley - BA, Estado da Bahia, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) Sindicato dos Trabalhadores, Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Sul e Sudoeste da Bahia, CNPJ 16.473.688/0001-67, Processo 24152.000157/90-16; excluindo a Categoria Profissional dos Empregados na Indústria Farmacêutica que exercem a função de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no comércio atacadista de Drogas; bem como, os aposentados na mesma função, no Município de Barreiras - BA; B) da representação do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Sudoeste da Bahia e Região", BA, CNPJ 03.768365/0001-59, Processo 46000.010001/99-77; excluindo nos Municípios de Barreiras, Ibotirama e Santa Maria da Vitória - BA; C) e da representação do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado da Bahia, CNPJ 03.867.046/0001-09, Processo 24150.008151/90-07; excluindo os Municípios de Angical, Baianópolis, Barreiras, Botuporã, Brejolândia, Carinhanha, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Ibitipitanga, Ibotirama, Luís Eduardo Magalhães, Muquém de São Francisco, Palmas de Monte Alto, Paratinga, Riachão das Neves, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Urandi e Wanderley - BA, no Estado da Bahia, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

**Ministério dos Transportes,
Portos e Aviação Civil****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 87, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Santarém, nos termos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em atendimento ao estabelecido no § 2º do art. 17 da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, e art. 14 e seus parágrafos da Portaria GM/SEP nº 3, de 7 de janeiro de 2014.

Considerando a proposta de alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ/2015, do Porto de Santarém, encaminhada pela Companhia Docas do Pará - CDP, Autoridade Portuária, por meio da Carta DIRPRE nº 568, de 06 de dezembro de 2017;

Considerando que a proposta de alteração do PDZ do Porto de Santarém contemplou as diretrizes traçadas no art. 10 da Portaria GM/SEP nº 3/2014, os objetivos específicos para cada horizonte de planejamento previstos no art. 11 da Portaria GM/SEP nº 3/2014, bem como os itens elencados no Anexo II da Portaria GM/SEP nº 3/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Santarém, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Carta DIRPRE nº 568/2017.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto de Santarém - 2015.v1.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pela Secretaria de Portos da Presidência da República por meio da Portaria nº 474, de 22 de outubro de 2015.

Art. 4º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do MTPA, bem como no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará - CDP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 4.208, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2018, Seção 1, página 73, onde se lê: "PORTARIA Nº 4.208, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018", leia-se: "PORTARIA Nº 4.208, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017".

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA****GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO****PORTARIA Nº 200, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.570540/2017-58, resolve:

Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santa Marta (PA) (código OACI: SDVJ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 9 de setembro de 2023. Fica revogada a Portaria nº 2292/SIA, de 6 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2013, Seção 1, Página 19.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 210, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.570945/2017-96, resolve:

Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Agro-Maratá (MA) (código OACI: SNHW;) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 25 de janeiro de 2023. Fica revogada a Portaria nº 511/SIA, de 8 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2016, Seção 1, Página 6.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS****GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO****PORTARIA Nº 247, DE 24 DE JANEIRO DE 2018**

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.001665/2018-13, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado de Helicóptero - PP-H, Piloto Comercial de Helicóptero - PC-H e Instrutor de Voo Helicóptero - INVH da NEP-NACIONAL ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA, situada à Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Aeroporto de Jacarepaguá, Rua E, Hangar 24, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22775-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELINA ZABAN CARNEIRO

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS****PORTARIA Nº 252, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.003813/2018-34, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a médica Dra. Juliana Maria Araujo Caldeira, CRM/SP 154549, MC 91, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Doutor César, nº 1261, Santana, São Paulo (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO,

PORTARIA Nº 253, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.081923/2016-75, resolve:

Art. 1º Revogar credenciamento, a pedido, do médico Sérgio Rachman, CRM SP 104404, MC 138.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 38, de 6 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2017, Seção 1, página 7.

ALBERT COSTA REBELLO

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**PORTARIA Nº 293, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3426, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135) e na Lei nº 7.565, de 29 de dezembro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00068.003065/2016-06, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2003-03-4CGF-01-01, emitido em favor da sociedade empresária MATO GROSSO DO SUL TÁXI AÉREO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARDEEP KAMAL RISHI

**GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES
DE TRANSPORTE AÉREO****GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS****PORTARIA Nº 282, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.2.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.844/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 (RBAC nº 175) e na Instrução Suplementar nº 175-002 (IS nº 175-002), e considerando o que consta do processo nº 00066.526460/2017-55, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos da ICON TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 17.455.913/0001-03, com sede em São Caetano do Sul (SP).

Parágrafo único. As categorias homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de artigos perigosos em nome da entidade de ensino estão especificados no respectivo Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino - CHE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****ACÓRDÃO Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

Processo: 50300.004966/2016-85

Parte: LOUIS DREYFUS COMMODITIES S.A. (47.067.525/0054-10)

Ementa:

Trata o presente Acórdão do exame de Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Louis Dreyfus Commodities S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.067.525/0054-10, em face de decisão proferida pela Diretoria Colegiada desta Agência, por ocasião de sua 425ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2017, consubstanciada na Resolução nº 5.482-ANTAQ, de 29 de junho de 2017, a qual lhe aplicou penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), pelo cometimento das infrações capituladas no inciso XXXVIII do art. 32, da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.



Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 436ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 25 de janeiro de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ por não conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Louis Dreyfus Commodities S/A, diante da ocorrência do trânsito em julgado administrativo da decisão recorrida, mantendo-se, por conseguinte, as disposições contidas na Notificação nº 28/2017 (SEI nº 0304474). Participaram da reunião o Diretor-Geral, Adalberto Tokarski, o Diretor, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Dias Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Moyses, e a Secretária-Geral Substituta, Aline Andrade N. da Silva.

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor-Geral

MÁRIO POVIA
Diretor Relator

FRANCISVAL MENDES
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHO Nº 86, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.000688/2017-78. Fiscalizada: B. M. Navegações Ltda., CNPJ nº 18.773.335/0001-08. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXIV do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

ANA PAULA FAJARDO ALVES
Chefe

DESPACHO Nº 87, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.006304/2017-21. Fiscalizada: M. do D. de Lima Azevedo - ME, CNPJ nº 01.404.509/0001-62. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXIV do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

ANA PAULA FAJARDO ALVES
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.657, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa L K TURISMO LTDA. - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 003, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50520.006302/2014-02, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa L K TURISMO LTDA. - ME, CNPJ 77.824.381/0001-58, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso II do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a consequente cassação de seu Termo de Autorização de Fretamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.658, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MIOTO TURISMO E VIAGENS LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 004, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.107887/2014-15, resolve:

rt. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MIOTO TURISMO E VIAGENS LTDA., CNPJ nº 11.595.768/0001-71, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e consequente cassação do Certificado de Registro de Fretamento - CRF

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.659, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação e afetação administrativa, em favor da União, as áreas que menciona.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, sobretudo no que lhe confere o inciso XIX do art. 24 da Lei 10.233, de 5 de junho de 2001; tendo em vista o disposto no art. 3º e art. 5º alíneas "h" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; art. 29, incisos VIII e IX, e art. 31, inciso VI, da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, fundamentada no Voto DMR - 007, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50505.077965/2017-34, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas a seguir descritas, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) às obras de duplicação do trecho entre o Km 84,6 e o Km 100,8 da rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ.

I - Área 01:

OBRA:	Duplicação e de Correção de Traçado do trecho entre o km 84,6 e o km 100,8				
Sistema Geodésico de Referência:	SIRGAS 2000	Sistema de Coordenadas	UTM	Fuso(s):	24

PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
V-01	7.579.490,99	236.835,00	169°40'09"	7,96	1.812,44
V-02	7.579.483,16	236.836,42	79°40'09"	2,62	
V-03	7.579.483,63	236.839,00	226°11'56"	3,28	
V-04	7.579.481,36	236.836,63	230°20'21"	18,48	
V-05	7.579.469,57	236.822,40	234°21'28"	4,86	
V-06	7.579.466,73	236.818,46	233°52'53"	9,31	
V-07	7.579.461,25	236.810,94	239°18'12"	14,29	
V-08	7.579.453,95	236.798,64	239°18'12"	23,87	
V-09	7.579.441,76	236.778,12	246°40'47"	32,58	
V-10	7.579.428,87	236.748,20	252°31'27"	25,84	
V-11	7.579.421'11	236.723,56	345°12'46"	1,78	
V-12	7.579.422,83	236.723,10	75°12'01"	0,77	
V-13	7.579.423,03	236.723,85	345°12'46"	7,77	
V-14	7.579.430,54	236.721,87	70°13'31"	11,62	
V-15	7.579.434,47	236.732,80	65°53'33"	16,80	
V-16	7.579.441,33	236.748,13	55°14'48"	49,94	
V-17	7.579.469,80	236.789,16	65°11'03"	50,50	

Art. 2º Fica a Autopista Fluminense S/A autorizada a promover as benfeitorias necessárias à implantação da obra referenciada pelo art.1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A Autopista Fluminense S/A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.660, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa GOLD STAR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 015, de 19 de julho de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.062415/2009-51, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à EMPRESA GOLD STAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 03.736.000/0001-42, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.661, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa NATURETUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - ME

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 016, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.108084/2014-70, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa NATURETUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 09.206.371/0001-07, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998 e artigos 78-A e H, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a consequente cassação do Termo de Autorização de Fretamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.662, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à VÍCTOR PAULO SEGOVIA DOS SANTOS TURISMO, e dá outras providências

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 020, de 16 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.110434/2012-04 e apensos, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à VÍCTOR PAULO SEGOVIA DOS SANTOS TURISMO, CNPJ nº 12.021.951/0001-26, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.663, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza empresas à prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, fundamentada no Voto DEB - 023, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta no Processo nº 50500.058010/2018-17, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

Razão Social	Número TAF	CNPJ
AZIE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME	00.0376	29.085.250/0001-53
CZERVINSKI EMPRESA TRANSPORTES LTDA - EPP	00.0377	04.416.744/0001-42
FREDAVI SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA. - ME	00.0378	29.089.418/0001-07
J. A. GUARACI TRANSPORTES LTDA - ME	00.0379	07.942.537/0001-10
KELVIN LEITE ELLIAS EIRELI - ME	00.0380	20.014.079/0001-17
KLEVERSON DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	00.0381	26.951.639/0001-46
MENEZES TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	00.0382	15.512.639/0001-23
NACALTUR VIAGENS LTDA	00.0383	12.467.953/0001-43
OTTHO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	00.0384	12.191.933/0001-92
TRANS ERICK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	00.0385	28.469.338/0001-06
TRIPVILLE TURISMO LTDA - ME	00.0386	29.155.158/0001-12

RESOLUÇÃO Nº 5.664, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa JJ TURISMO LTDA., e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 026, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.111501/2012-08 resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa JJ TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.373.115/0001-04, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.665, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à JOSÉ ANTÔNIO FRANCESCHETTI BAURU - ME, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 028, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.061904/2011-18, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à JOSÉ ANTÔNIO FRANCESCHETTI BAURU - ME, CNPJ nº 05.538.572/0001-42, pelo prazo de 3 (três) anos., em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e os artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.666, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à EDIZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 029, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.040307/2008-46 resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à EDIZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ nº 01.602.951/0001-01, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.667, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TAMANDARÉ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 030, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.014954/2009-83, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TAMANDARÉ TRANSPORTES E TURISMO Ltda., CNPJ nº 05.239.147/0001-52 pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.668, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MILITUR TURISMO LTDA., e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 031, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.125648/2013-58 resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MILITUR TURISMO LTDA., CNPJ nº 09.555.766/0001-07, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998 e os artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.669, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa DOTOCEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 032, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.063085/2009-11, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa DOTOCEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ nº 72.984.578/0001-30 pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998 e os artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.670, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa SANTA NILA TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 033, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.112375/2012-09 e apenso, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa SANTA NILA TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., CNPJ nº 13.162.992/0001-03 pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com o inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.671, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de declaração de inidoneidade à empresa FLATUR TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 013, de 15 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.118143/2010-94, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa FLATUR TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 73.411.472/0001-00, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.672, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de declaração de inidoneidade à empresa IBT TRANSPORTES LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 014, de 15 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.078816/2008-41, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa IBT TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 01.645.875/0001-03, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.673, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de declaração de inidoneidade à empresa EXPRESSO PANAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 015, de 16 de janeiro de 2018, e no que consta dos Processos nºs 50500.062062/2011-11 e 50500.111418/2012-21, resolve:



Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa EXPRESSO PANAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ nº 09.262.248/0001-03, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.674, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de declaração de inidoneidade à empresa MENESTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 016, de 16 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.126185/2011-80, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa MENESTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, CNPJ nº 05.313.998/0001-06, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.675, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., para, no mérito, negar-lhe provimento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 018, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.030487/2006-96, resolve:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração interposto pela VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da decisão constante da Resolução nº 2.744, de 12 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.676, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa BERNATUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. - ME, para, no mérito, dar-lhe provimento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 020, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.118106/2010-86, resolve:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa BERNATUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. - ME, para, no mérito, dar-lhe provimento, convolvando-se a pena de declaração de inidoneidade, aplicada pela Resolução nº 4.230, de 19 de dezembro de 2013, em pena de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 65 da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.677, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de multa à empresa BUENO TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 022, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.110450/2015-31, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 4º da Resolução nº 233, de 2003, a pena de multa no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser aplicada à empresa BUENO TURISMO E TRANSPORTE LTDA. CNPJ nº 03.479.811/0001-05.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.679, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TURISTAN TURISMO LTDA. - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 024, de janeiro de 2018, e no do que consta do Processo nº 50500.125699/2013-81, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TURISTAN TURISMO LTDA. - ME, CNPJ nº 16.694.918/0001-18, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.680, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MIRO TUR TURISMO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 026, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.125635/2013-89, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MIRO TUR TURISMO LTDA., CNPJ nº 10.644.460/0001-06, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.681, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LUNKES TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 028, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.062066/2011-91, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LUNKES TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., CNPJ nº 09.195.238/0001-94, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.682, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TRANS ARUAMA TRANSPORTADORA LTDA., atual EMERSON R. DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 030, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.110213/2012-28 e apensos, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TRANS ARUAMA TRANSPORTADORA LTDA., atual EMERSON R. DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ nº 07.454.916/0001-60, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.683, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa DENIS BUENO DA ROCHA ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 030, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta dos Processos nºs 50500.103551/2014-75 e 50500.026773/2014-67, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa DENIS BUENO DA ROCHA - ME, CNPJ nº 09.403.191/0001-07, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.684, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa PRODUTIVA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 032, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta dos Processos nºs 50500.111235/2012-13 e 50500.110587/2012-43, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa PRODUTIVA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 02.405.127/0001-16, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.685, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TTL TURISMO LTDA. - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 033, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta dos Processos nºs 50500.126247/2011-53, 50500.111366/2012-92 e 50500.125706/2013-43, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TTL TURISMO LTDA. - ME, CNPJ nº 05.449.360/0001-99, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.686, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 035, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.007516/2011-83, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., CNPJ nº 05.376.934/0001-46, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com os §§1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.687, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa VIAJE BEM VIAJE SAMPAIO TURISMO LTDA. - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 011, de 11 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.051495/2009-19, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa VIAJE BEM VIAJE SAMPAIO TURISMO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.993.200/0001-80, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86,

ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.688, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LPC TRANSPORTES LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 012, de 11 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.007190/2008-99, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LPC TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.817.833/0001-75, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.689, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa AGUIATUR TRANSPORTES LTDA. - EPP, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 014, de 12 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.110743/2012-76, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa AGUIATUR TRANSPORTES LTDA. - EPP, CNPJ nº 12.103.308/0001-41, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.690, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa A.Z.L. TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 016, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta dos Processos nos 50500.085751/2011-96, 50500.110237/2012-87, 50500.125639/2013-67, e 50500.110341/2012-71, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa A.Z.L. TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.115.924/0001-50, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.691, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa BARRASUL VIAGENS E TURISMO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 017, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.066124/2009-31, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa BARRASUL VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.953/0001-04, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.692, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LAZOLI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 022, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.066134/2009-77, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LAZOLI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.613/0001-85, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.693, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MAURÍCIO LUIZ BOECK & CIA. LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 024, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.110545/2012-11, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MAURÍCIO LUIZ BOECK & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.308.904/0001-32, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.694, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 24, inciso V, 26, incisos II e III, 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, fundamentada no Voto DMV - 025, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.045933/2018-09, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizadas o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância ao art. 9º da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir a autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apurada em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizadas deverão observar as condições previstas na Resolução nº 4.777/2015 e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância ao disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF Nº	CNPJ
CIDADE DAS ÁGUAS TRANSPORTES EIRELI - EPP	00.0367	00.747.689/0001-12
COOPERSERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES ESCOLARES E ALTERNATIVOS DE NOVA SERRANA MG	00.0368	26.664.087/0001-95
ELIAS MARTINS RIBEIRO EIRELI - ME	00.0369	19.623.288/0001-89
EXPRESSO NOVA BARRA TURÍSTICA LTDA.	33.6220	03.340.967/0001-00
GUEPARDO VANS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA. - ME	00.0370	09.529.870/0001-27
J F G SANTOS SERVIÇOS EIRELI - ME	00.0371	19.121.852/0001-65
J. DA SILVA NOGUEIRA TOSTA EIRELI - ME	00.0372	14.039.768/0001-83
MAXIMUS TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA.	53.0408	09.452.016/0001-00
SEVERINO MARTINS DE LIMA EIRELI	21.0755	69.578.037/0001-06
TRANS PITY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME	00.0373	09.206.030/0001-23
VIEIRA & SANTOS TRANSPORTES LTDA. - ME	00.0374	24.932.968/0001-14
WASHINGTON VIAGENS E EXCURSÕES LTDA. - ME	00.0375	03.750.622/0001-25



RESOLUÇÃO Nº 5.695, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à GOFFER TRANSPORTES E TURISMO LTDA., ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 026, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.078596/2008-56, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à GOFFER TRANSPORTES E TURISMO LTDA., ME - CNPJ nº 07.289.665/0001-06 pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.696, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à EXCLUSIVA VIAGENS E TURISMO LTDA., e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 027, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.061907/2011-43, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à EXCLUSIVA VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 01.980.023/0001-72 pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.697, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MANOS TURISMO E VIAGENS LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 028, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.110570/2012-96, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MANOS TURISMO E VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.104/0001-96, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.698, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa REAL MAIA TRANSPORTES LTDA.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 029, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.025132/2013-12, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à REAL MAIA TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 63.369.540/0001-67 pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-I da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.699, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa TMT TUR TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME., e, no mérito, dá-lhe provimento parcial.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 030, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.116559/2010-78, resolve:

Art. 1º Convidar, nos termos do art. 4º da Resolução nº 233, de 2003, a pena de Declaração de Inidoneidade em pena de multa no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser aplicada à empresa TMT TUR TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.898.599/0001-34.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.700, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LÍDIA TURISMO LTDA., e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 031, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.111229/2012-58, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LÍDIA TURISMO LTDA., CNPJ nº 03.282.774/0001-40, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 010, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.674676/2017-28, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de implantação de seção da EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 44.993.632/0001-79, autorizando a inclusão do mercado Três Lagoas (MS) - Andradina (SP), na linha Três Lagoas (MS) - Araçatuba (SP), prefixo nº 19-0031-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 68 da EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 011, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.663139/2017-52, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA. CNPJ nº 07.549.414/0001-13, autorizando a inclusão dos mercados listados abaixo como seções na linha Colatina (ES) - Porto Velho (RO) prefixo nº 17-0107-00.

I - De: Rondonópolis (MT), para: Vilhena (RO), Pimenta Bueno (RO), Cacoal (RO), Presidente Médici (RO), Ji-Paraná (RO), Ouro Preto do Oeste (RO), Jaru (RO), Ariquemes (RO), Itapuã do Oeste (RO) e Porto Velho (RO);

II - De: Cuiabá (MT), para: Vilhena (RO), Pimenta Bueno (RO), Cacoal (RO), Presidente Médici (RO), Ji-Paraná (RO), Ouro Preto do Oeste (RO), Jaru (RO), Ariquemes (RO), Itapuã do Oeste (RO) e Porto Velho (RO);

III - De: Cáceres (MT), para: Vilhena (RO), Pimenta Bueno (RO), Cacoal (RO), Presidente Médici (RO), Ji-Paraná (RO), Ouro Preto do Oeste (RO), Jaru (RO), Ariquemes (RO), Itapuã do Oeste (RO) e Porto Velho (RO);

IV - De: Pontes e Lacerda (MT), para: Vilhena (RO), Pimenta Bueno (RO), Cacoal (RO), Presidente Médici (RO), Ji-Paraná (RO), Ouro Preto do Oeste (RO), Jaru (RO), Ariquemes (RO), Itapuã do Oeste (RO) e Porto Velho (RO); e

V - De: Comodoro (MT), para: Vilhena (RO), Pimenta Bueno (RO), Cacoal (RO), Presidente Médici (RO), Ji-Paraná (RO), Ouro Preto do Oeste (RO), Jaru (RO), Ariquemes (RO), Itapuã do Oeste (RO) e Porto Velho (RO).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 117 da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 012, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.663244/2017-91, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42 para a paralisação da linha Imperatriz (MA) - Conceição do Araguaia (PA) prefixo nº 15-0033-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 98 da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 38, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 014, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.070804/2009-50, delibera:

Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo, referente à empresa SANTA APARECIDA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., CNPJ nº 00.566.181/0001-18.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 022, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.709783/2017-84, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa ASATUR TURISMO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.576/0001-32, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 40, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 024, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.572898/2017-15, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA. para a implantação da linha Santa Maria (RS) - Joinville (SC), com as seções a seguir:

I - De: Santa Maria (RS), Santa Cruz do Sul (RS), Venâncio Aires (RS), Novo Hamburgo (RS) e São Leopoldo (RS), para: Sombrio (SC), Araranguá (SC), Tubarão (SC), Florianópolis (SC), Itapema (SC), Balneário Camboriú (SC), Itajaí (SC), Piçarras (SC), Barra Velha (SC) e Joinville (SC).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 99 da empresa VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 41, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 025, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.371260/2017-51, delibera:

Art. 1º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 051 da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES para incluir os mercados: Feira de Santana (BA) - Petrolina (PE), Juiz de Fora (MG) - Rio das Flores (RJ), Salvador (BA) - Petrolina (PE) e Juiz de fora (MG) - Valença (RJ), conforme Deliberação nº 115, de 8 de junho de 2017 e Portaria SUPAS nº 34, de 2017, dando sequência à 1ª etapa estabelecida pela Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 42, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 027, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50520.031067/2017-41, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de implantação de seção da empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA., autorizando a inclusão do mercado Curitiba (PR) - Campo Alegre (SC), como seção na linha Curitiba (PR) - Jaguará do Sul, prefixo nº 09-0167-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 133 da empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 44, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 017, de 16 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.380502/2016-16, delibera:

Art. 1º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 012 da empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA. para incluir o mercado: Rendeção (PA) - Araguaína (TO), disponibilizado na 1ª etapa conforme Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 021, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.380672/2016-09, delibera:

Art. 1º Alterar Licença Operacional - LOP nº 036.1 da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA para incluir o mercado: Governador Valadares/MG - Tobias Barreto/SE, disponibilizado na 1ª etapa conforme Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 46, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 019, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.677633/2017-02, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REUNIDAS TURISMO S.A., autorizando a inclusão dos mercados listados abaixo como seções na linha Foz do Iguaçu (PR) - Braço do Norte (SC), via Joaçaba, prefixo nº 09-0342-00.

I - De: Florianópolis (SC), para Francisco Beltrão (PR), Clevelândia (PR) e Pato Branco (PR);

II - De: Itapema (SC), para Francisco Beltrão (PR);

III - De: Balneário Camboriú (SC), para Francisco Beltrão (PR), Clevelândia (PR) e Pato Branco (PR);

IV - De: Itajaí (SC), para Francisco Beltrão (PR), Clevelândia (PR) e Pato Branco (PR);

V - De: Blumenau (SC), para Francisco Beltrão (PR), Clevelândia (PR) e Pato Branco (PR);

VI - De: Rio do Sul (SC), para Francisco Beltrão (PR), Clevelândia (PR) e Pato Branco (PR);

VII - De: Joaçaba (SC), para Francisco Beltrão (PR), Clevelândia (PR) e Pato Branco (PR);

VIII - De: Xanxerê (SC), para Francisco Beltrão (PR), Clevelândia (PR) e Pato Branco (PR);

IX - De: Bom Jesus (SC), para Francisco Beltrão (PR), Clevelândia (PR) e Pato Branco (PR); e

X - De: Abelardo Luz (SC), para Francisco Beltrão (PR), Clevelândia (PR) e Pato Branco (PR).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 16 da empresa REUNIDAS TURISMO S.A., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 47, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 025, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.707389/2017-10, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. para a paralisação da linha Porto Alegre (RS) - Guaíra (PR), prefixo nº 10-0085-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 96 da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 48, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 027, de 19 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.388305/2016-45, delibera:

Art. 1º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 092 da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. para incluir o mercado: Ourinhos (SP) - Barra Mansa (RJ), disponibilizados na 1ª etapa conforme Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Estabelecer que as linhas e seções após alteração da LOP estarão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 49, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 034, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50525.004985/2015-96, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados nos autos do processo supracitado, referente à empresa BIG BENN TRANSPORTES, VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 09.151.859/0001-76.

Parágrafo único. Para a apuração disciplinar prevista neste artigo serão notificados, além da BIG BENN TRANSPORTES, VIAGENS E TURISMO LTDA., seus administradores ou controladores, que deverão ser punidos com sanção de multa se ficar comprovado terem agido com dolo ou culpa.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 50, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 009, de 11 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.674580/2017-60, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. para a implantação da linha Florianópolis (SC) - Cascavel (PR), com as seções de Balneário Camboriú (SC) e Joinville (SC), para Cascavel (PR).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 92 da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 51, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 013, de 15 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50505.022269/2010-14, delibera:

Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo, referente à empresa CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 19.315.118/0001-37.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 52, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 018, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.126276/2013-87, delibera:

Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo, referente à empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 53, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 019, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50510.075280/2017-84, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO RIODOCE LTDA. para implantação da linha Nova Viçosa (BA) - Governador Valadares (MG), com as seções a seguir:

I - De Nova Viçosa (BA), para Frei Inocêncio (MG);

II - De Nova Viçosa (BA), para Itambacuri (MG);

III - De Nova Viçosa (BA), para Teófilo Otoni (MG);

IV - De Nova Viçosa (BA), para Carlos Chagas (MG); e

V - De Nova Viçosa (BA), para Nanuque (MG).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 045 da empresa VIAÇÃO RIODOCE LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 54, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 021, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.560260/2017-23, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA., autorizando a implantação do mercado Goiânia (GO) - São José do Rio Preto (SP), como seções na linha Goiânia (GO) - Curitiba (PR), prefixo nº 12-0318-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 40 da empresa ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 023, de 18 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.491277/2017-23, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VERDE TRANSPORTES LTDA. para a implantação da linha Guarantã do Norte (MT) - Altamira (PA) com os mercados listados abaixo como seções:

I - De Guarantã do Norte (MT), para Altamira (PA), Novo Progresso (PA), Trairão (PA), Itaituba (PA) e Rurópolis (PA).



Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 10 da empresa VERDE TRANSPORTES LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 56, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 032, de 22 de janeiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.571365/2017-16, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A. para a implantação dos mercados listados como seção da linha Viçosa (MG) - Campinas (SP), prefixo nº 06-0016-00:

I - De: Ubá (MG), para: Volta Redonda (RJ), Barra Mansa (RJ), Taubaté (SP) e São José dos Campos (SP); e

II - De: Juiz de Fora (MG), para: Taubaté (SP) e São José dos Campos (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 063 da empresa VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso III, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, fundamentada no Processo nº 50500.673998/2017-50, resolve:

Art. 1º Homologar a expedição da Licença Complementar nº. 46/2018-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional urbano fronteiro de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à Empresa Rio Uruguay S.R.L. referente à operação da Santo Tomé (AR) - São Borja (BR), com fronteira em Santo Tomé (AR).

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31 de dezembro de 2018, com base no Documento de Idoneidade nº P002/2017, expedido pela Secretaria de Gestão de Transportes da República Argentina; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL SOUZA SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 566, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto no 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015; art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA no 26 de 05/05/2016 e publicada no D.O.U. de 12/05/2016; Instrução de Serviço nº 01 de 11/01/2016 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50600.615516/2017-19 (SEI), resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as que integram a faixa de domínio existente e os bens de domínio público da União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas apresentadas a seguir, referente à Construção de Posto Integrado Automatizado de Fiscalização - PIAF, no âmbito do plano nacional de pesagem, na rodovia BR-259/ES, referente ao Lote 11; Trecho: Entr. BR-101 (João Neiva) - Div. ES/MG; Subtrecho: Entr. BR-101 (João Neiva) - Entr. BR-484 (Ponte sobre rio Doce); Localização: Km 5,11, Código PIAF 17.05.259/ES; Código SNV 259BES0010, conforme volume denominado "Elaboração de Projetos de Engenharia e a Construção de Postos Integrados Automatizados de Fiscalização - PIAF, no Âmbito do Plano Nacional de Pesagem - Volume 3D1 - Documentação para Utilidade Pública" (SEI 0351174), aceito via Termo de Aceite Parcial pelo Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias (SEI 0299784) em conformidade com a portaria nº 912 de 03 de junho de 2014 e publicada no boletim administrativo nº 023 do DNIT.

Coordenadas Geográficas:	355032,3849	7820916,0855;
355110,1409	7820744,2967;	355127,2780
7820706,4354;	355108,8325	7820704,3935;
355093,5870	7820705,3244;	355078,5409
7820708,2479;	355027,7231	7820696,3664;

354997,5185	7820704,9758;	354977,6597	7820719,1529;
354971,0700	7820730,7516;	354948,8199	7820807,3103;
354945,8763	7820818,6939;	354940,5630	7820874,7640;
354938,1844	7820899,8659;	354961,6125	7820929,3850;
354980,6783	7820948,2218;	355011,5206	7820962,1818;
355032,3849	7820916,0855.	Sistema de referência UTM Zona 24S,	Datum SIRGAS 2000.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Aos doze dias de dezembro de dois mil e dezessete às dez horas e quinze minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Sétima (7a) Sessão Ordinária da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Andréa Isa Ripoli e as Procuradoras Regionais do Trabalho, Abiael Franco Santos e Débora Monteiro Lopes. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-002700.2010.01.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000061.2010.12.005/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, INQUIRIDO: LUIS CARLOS MARTINS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000388.2011.05.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S.A., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001920.2015.07.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TELEMARKETING DO ESTADO DO CEARÁ - SINTRATEL, INQUIRIDO: ATENTO BRASIL - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002491.2015.10.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: INSTITUTO CURSOS LTDA - ME - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento no que se refere aos temas 06.01.01. Assédio Moral; 09.04. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS; 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, e 09.14.01. Alimentação do Trabalhador, nos termos do Enunciado 14 da CCR/MPT, e não homologar o arquivamento quanto os temas 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; 07.04.01. Trabalho com idade Inferior a 16 anos; 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada; 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, e 09.06.03.01. Intervalo Intrajornada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000442.2015.15.001/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento no que se refere aos temas de meio ambiente de trabalho, pagamento de horas extras, jornada de trabalho, descontos em caso de falta no trabalho, pagamento de remuneração e aceitação de atestados médicos, e não homologar no que se refere ao assédio moral denunciado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000335.2015.15.002/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CETEC EDUCACIONAL S.A., NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento no que se refere aos temas de cota legal de pessoas com deficiência, férias coletivas sem negociação com o sindicato, banco de horas, assinatura da folha de ponto dos trabalhadores, desconto de férias, recolhimento de FGTS, parcelamento de PLR, atraso no pagamento

de salário, ausência de aumento salarial, vale refeição e desvio de função, e não homologar no que se refere à redução dos intervalos intra e interjornada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000652.2016.03.009/3 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: INQUIRIDO: AUTO POSTO BONANZA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000782.2016.05.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADO, HIPERMERCADO, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR, INQUIRIDO: ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento da investigação no tocante aos temas referentes ao atraso no pagamento de salários, participação dos empregados nos lucros e resultados e, ainda, desvio de função, e não homologar a proposta de arquivamento no que se refere à suposta irregularidade de punição pelo recebimento de notas falsas, não fornecimento gratuito de uniforme exigido e alimentação dos trabalhadores, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000150.2016.23.003/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: VIPISEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIGILÂNCIA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento referente aos temas 09.06.02.01 (Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei) e 09.06.03.03 (Descanso Semanal Remunerado), e homologar o arquivamento alusivo aos demais temas (09.14.02 - Atraso ou não ocorrência de pagamento e 09.14.04 - Descontos Indevidos), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002466.2017.01.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: TIM CELULAR S/A - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003138.2017.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: W3 COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento no que se refere ao tema de pagamento por trabalho noturno, e não homologar a proposta de arquivamento no que se refere à jornada extraordinária, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000198.2017.03.005/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: NOTICIANTE ANÔNIMO, NOTICIADO: AUTO POSTO GTI MAMONAS LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar arquivamento no que se refere aos temas de registro na CTPS e do recolhimento de FGTS e das contribuições previdenciárias, e não homologar a proposta de arquivamento no que se refere ao pagamento de salário abaixo do mínimo legal e à jornada de trabalho (ausência de descanso semanal), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000191.2017.12.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: PBG S/A, NOTICIANTE: ANONIMO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, determinando, ainda, seja processado recurso administrativo interposto nos autos da NF 000938.2016.12.000/1, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000179.2017.14.002/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL), NOTICIADO: IND E COM DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTES ESTRELA LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000045.2017.15.000/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000828.2017.16.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento liminar referente ao intervalo interjornada, e homologar o arquivamento concernente aos demais temas, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000620.2017.19.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: GESTÃO CORREIA PAES LTDA - ME, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

2) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo IC-000610.2016.01.004/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NOTICIANTE: RONALDO TEIXEIRA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000065.2016.02.003/6 - Assunto: 3.CONA-FRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: ISFEC LTDA - ME, INQUIRIDO: MARIA REGINA CARMINATI CAMPOS - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003971.2017.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: BASF SA , NOTICIANTE: VOLDI SILVA ALVES - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000409.2017.03.007/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO - SECTEO-CF, NOTICIADO: SINDICATO DO COMÉRCIO DO VALE DO AÇO - SINDCOMÉRCIO (SINDICATO DO COMÉRCIO DO VAREJISTA E ATACADISTA DE BENS E SERVIÇOS DO VALE DO AÇO), NOTICIANTE: SUPERMERCADO COELHO DINIZ - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. Devolvido o feito após pedido de vistas sucessivos da Dra. Andrea Isa Rípoli que acompanhou a Relatora, a Dra. Débora Monteiro Lopes informou que quanto a contratação de operadora de plano de saúde ela acompanha a Relatora, porém, quanto à cláusula referente à contribuição assistencial diverge da Relatora para homologar o arquivamento, por entender que a contribuição assistencial é de 2015 e que a denúncia e o recurso são de empresa, o que lhe parece não ter interesse nessa matéria, ainda ressalta que entende que a atuação do Ministério Público não está pautada pela obrigatoriedade de cumprimento de súmula vinculante ou decisão com repercussão geral, após, a 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, dar provimento parcial ao recurso para determinar a continuidade da investigação pertinente à cobrança da cláusula assistencial tal como prevista na convenção coletiva de trabalho firmada pelos denunciados, nos termos do voto da Relatora.

Processo NF-002924.2017.04.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: INVIOVEL SEGURANÇA LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). A Dra. Débora Monteiro Lopes ressalta que o voto da Relatora prestigia a recorrente Procuradora Coordenadora Nacional da COORDINFANCIA.

Processo NF-003793.2017.04.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE, NOTICIADO: MITSUI SUMITOMO SEGUROS SA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000118.2017.07.000/7 - Assunto: 5.CONATPA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINTERC-CE-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ, NOTICIADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO NORDESTE - LUBNOR, NOTICIADO: PCA - REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA , NOTICIADO: PCA - REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA., NOTICIADO: PCA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, NOTICIADO: PCA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, NOTICIADO: PCA - REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA. - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002965.2017.15.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA, NOTICIANTE: SINDEES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000395.2017.17.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: LUCIANO LOPES FIGUEIREDO, INVESTIGADO: DETRONIC DESMONTES E TERRAPLENAGEM S/A - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001431.2017.20.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CONFIANÇA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP (CONFIANÇA SERVIÇOS), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000670.2017.23.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESSAMT, NOTICIANTE: EQUIPEMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) INDEFERIMENTO/PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NULA

Processo IC-001374.2013.03.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENÚNCIA ANÔNIMA, INQUIRIDO: LABORATÓRIO ÓTICO TAVARES LTDA, INQUIRIDO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ÓPTICA LAMBERTUCCI LTDA - EPP , INQUIRIDO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ÓPTICA TAVARES LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, anular a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000095.2017.24.000/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL , INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JARAGUARI - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, anular a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Processo IC-000881.2014.07.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: MPT 7ª REGIÃO - FORTALEZA, INQUIRIDO: ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-HOSPITAL SARAH KUBISCHEK - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, a fim de que conclua as investigações relativas aos temas 06.01.01 (assédio moral) e 06.01.02 (motivos de discriminação), atentando à questão do sigilo, adrede consignada, e homologar o arquivamento relativo ao tema 01.01.06 (CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000165.2016.01.001/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento a fim de que conclua as investigações relativas ao meio ambiente do trabalho e busque a comprovação da regularidade das não conformidades destacadas, além da bem como para comprovação da adequação e implementação do projeto apresentado pelo doc. 043069.2016, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000164.2016.13.002/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO EM CAMPINA GRANDE/PB (DENÚNCIA ANÔNIMA), INQUIRIDO: CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001711.2017.05.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento a fim de que proceda a oitiva de ex-empregados, entre outras medidas que considerar pertinentes, como forma de concluir as investigações relativas ao assédio moral denunciado, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - PAJ-000456.2015.01.001/9, NF-000326.2017.01.002/5, NF-000756.2017.01.005/2, NF-000764.2017.01.005/7 - PRT 2ª Região-SP - NF-000970.2017.02.002/4, NF-000657.2017.02.003/0 - PRT 3ª Região-MG - NF-002490.2017.03.000/0, NF-002775.2017.03.000/7, NF-003098.2017.03.000/3, NF-000189.2017.03.004/7, NF-000419.2017.03.010/8 - PRT 4ª Região-RS - NF-000499.2017.04.007/0 - PRT 5ª Região-BA - IC-000530.2015.05.006/6, NF-003138.2017.05.000/4, NF-000398.2017.05.006/0 - PRT 7ª Região-CE - NF-000249.2017.07.002/0 - PRT 8ª Região-PA - NF-001652.2017.08.000/7, NF-001679.2017.08.000/8 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-000187.2017.15.004/4 - PRT 16ª Região-MA - NF-000548.2017.16.000/2, NF-001273.2017.16.000/9, NF-000121.2017.16.002/7, NF-000132.2017.16.002/0 - PRT 17ª Região-ES - NF-001445.2017.17.000/3 - PRT 18ª Região-GO - NF-000212.2017.18.001/8, NF-000434.2017.18.003/8 - PRT 20ª Região-SE - NF-002054.2017.20.000/7 - PRT 23ª Região-MT - NF-001362.2017.23.000/0.

6) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - PP-002101.2007.01.000/2, PP-000181.2011.01.007/9, IC-003001.2012.01.000/7, IC-000079.2012.01.003/6, IC-001166.2012.01.004/6, IC-000960.2014.01.004/9, IC-000975.2014.01.004/8, IC-000480.2015.01.000/1, IC-003444.2015.01.000/3, IC-000478.2015.01.001/6, IC-000198.2015.01.005/0, IC-001708.2016.01.000/7, IC-003017.2016.01.000/3, IC-004015.2016.01.000/0, IC-005571.2016.01.000/1, IC-000449.2016.01.001/3, IC-000166.2016.01.002/5, IC-000027.2016.01.004/7, IC-000443.2016.01.004/8, IC-000280.2016.01.007/4, PP-001558.2017.01.000/6, IC-002473.2017.01.000/2, IC-000064.2017.01.001/6, IC-000071.2017.01.003/6, IC-000163.2010.02.004/3, IC-001364.2012.02.000/8, IC-002765.2013.02.000/2, IC-000372.2013.02.005/0, IC-003206.2015.02.000/5, IC-000865.2015.02.002/5, PP-005259.2016.02.000/1, IC-007424.2016.02.000/6, IC-007551.2016.02.000/6, IC-000341.2016.02.001/6, IC-000109.2016.02.002/2, IC-000672.2016.02.002/0, PP-001380.2017.02.000/8, IC-002433.2017.02.000/8, PP-004356.2017.02.000/6, PP-005961.2017.02.000/7, PP-007386.2017.02.000/0, NF-000521.2017.02.001/0, PP-000927.2017.02.001/1, NF-000100.2017.02.004/0, NF-000114.2017.02.004/2, NF-000118.2017.02.004/8 - PRT 3ª Região-MG - IC-000027.2009.03.004/9, IC-001185.2013.03.000/4, IC-000591.2013.03.002/3, IC-002133.2014.03.000/1, IC-003091.2015.03.000/1, IC-000570.2015.03.001/7, IC-000574.2015.03.007/8, IC-001220.2016.03.000/1, IC-001937.2016.03.000/7, IC-002634.2016.03.000/7, IC-000444.2016.03.002/9, IC-000242.2016.03.007/1, IC-000492.2017.03.000/0, IC-000055.2017.03.001/0, IC-000444.2017.03.001/8, IC-000016.2017.03.005/2, NF-000482.2017.03.007/0, NF-000299.2017.03.010/0 - PRT 4ª Região-RS - IC-000041.2012.04.005/5, IC-000253.2013.04.000/2, IC-000297.2013.04.002/9, IC-002637.2014.04.000/0, IC-000315.2014.04.003/0, IC-000554.2015.04.000/5, IC-000114.2015.04.006/2, IC-000318.2015.04.007/2, IC-001236.2016.04.000/1, IC-001920.2016.04.000/2, IC-004749.2016.04.000/4, IC-004864.2016.04.000/8, IC-000123.2016.04.004/0, IC-000041.2016.04.005/0, IC-000218.2016.04.006/9, IC-000409.2016.04.007/5, IC-000321.2017.04.000/3, IC-001248.2017.04.000/0, PP-001987.2017.04.000/0, NF-003778.2017.04.000/1, IC-003184.2017.04.000/3, IC-003279.2017.04.000/0, NF-003706.2017.04.000/7, NF-003778.2017.04.000/1, IC-000167.2017.04.004/7, IC-000187.2017.04.006/8, IC-000081.2017.04.008/0, IC-000272.2017.04.008/3 - PRT 5ª Região-BA - NF-000125.2009.05.005/4, IC-000815.2011.05.000/1, IC-000227.2011.05.006/8, IC-000853.2014.05.000/6, IC-000562.2015.05.006/0, IC-000288.2016.05.000/1, IC-000720.2016.05.000/9, IC-001354.2017.05.000/3, PP-002417.2017.05.000/0, NF-002417.2017.05.000/0, NF-000366.2017.05.004/3, IC-000013.2017.05.007/0, IC-000025.2017.05.007/2 - PRT 6ª Região-PE - IC-002002.2016.06.000/6, IC-002483.2016.06.000/1, IC-000828.2017.06.000/6, IC-001392.2017.06.000/9, IC-000078.2017.06.001/7, IC-000112.2017.06.001/4, IC-000176.2017.06.001/3 - PRT 7ª Região-



CE - IC-000432.2014.07.000/6, IC-000561.2014.07.000/0, IC-000121.2015.07.000/4, IC-001510.2015.07.000/0, IC-000085.2015.07.003/3, IC-0000317.2016.07.000/4, IC-000592.2016.07.000/3, IC-001802.2016.07.000/7, IC-000178.2016.07.002/6, PP-001612.2017.07.000/1, IC-0001643.2017.07.000/6, IC-000084.2017.07.002/0 - PRT 8ª Região-PA - IC-000365.2014.08.000/3, IC-001172.2016.08.000/1, IC-001693.2016.08.000/6, PP-000129.2017.08.000/1, IC-000744.2017.08.000/0, PP-000756.2017.08.000/0, IC-000909.2017.08.000/0, IC-001111.2017.08.000/0, IC-000058.2017.08.001/6, IC-000069.2017.08.001/1, IC-000031.2017.08.002/1 - PRT 9ª Região-PR - IC-000083.2013.09.000/0, IC-001282.2013.09.000/0, IC-000295.2015.09.001/0, IC-000436.2016.09.000/0, IC-002011.2016.09.000/0, IC-003459.2016.09.000/6, IC-000109.2016.09.001/4, IC-000171.2016.09.001/4, IC-000199.2016.09.001/0, IC-000322.2016.09.001/0, IC-000457.2016.09.001/2, IC-000165.2016.09.007/8, IC-000351.2016.09.007/1, PP-000362.2016.09.007/5, IC-000337.2016.09.008/6, IC-000127.2017.09.000/8, IC-000302.2017.09.000/8, IC-001067.2017.09.000/8, IC-001078.2017.09.000/0, IC-001081.2017.09.000/8, IC-001175.2017.09.000/0, IC-001935.2017.09.000/3, IC-002094.2017.09.000/9, PP-002414.2017.09.000/7, IC-002511.2017.09.000/8, PP-002651.2017.09.000/0, IC-002674.2017.09.000/0, PP-002951.2017.09.000/2, IC-000014.2017.09.006/6, IC-000077.2017.09.007/9, IC-000152.2017.09.007/4, IC-000271.2017.09.007/0 - PRT 10ª Região-DF - IC-001752.2014.10.000/2, IC-002129.2014.10.000/6, IC-001809.2015.10.000/8, IC-001984.2015.10.000/9, IC-000328.2016.10.000/3, IC-001503.2016.10.000/5, IC-000133.2016.10.002/9, PP-001801.2017.10.000/8, IC-001817.2017.10.000/7, IC-001976.2017.10.000/7, IC-002099.2017.10.000/9, IC-000020.2017.10.001/3, IC-000098.2017.10.002/0 - PRT 11ª Região-AM - IC-000109.2016.11.001/8, PP-001022.2017.11.000/6 - PRT 12ª Região-SC - IC-000122.2012.12.005/0, IC-000109.2013.12.002/9, IC-000381.2015.12.000/1, IC-000630.2015.12.000/3, IC-000650.2016.12.000/0, IC-000876.2016.12.000/0, IC-000535.2016.12.001/8, IC-000476.2017.12.000/0, IC-000863.2017.12.000/6, IC-000004.2017.12.001/6, IC-000267.2017.12.004/5 - PRT 13ª Região-PB - IC-000783.2012.13.000/0, IC-001140.2013.13.000/4, IC-001647.2013.13.000/9, IC-000800.2015.13.000/9, IC-000990.2015.13.000/2, PP-000266.2016.13.001/2, IC-000300.2016.13.001/9, IC-000062.2017.13.002/7 - PRT 14ª Região-RO - IC-000075.2016.14.002/5, PP-000296.2017.14.000/0, IC-000045.2017.14.001/3, IC-000263.2017.14.002/5 - PRT 15ª Região-Campinas - IC-002810.2015.15.000/4, IC-000419.2016.15.000/5, PP-000652.2016.15.000/6, IC-003155.2016.15.000/6, IC-003344.2016.15.000/9, IC-003419.2016.15.000/4, IC-003842.2016.15.000/4, IC-003913.2016.15.000/8, IC-004137.2016.15.000/2, IC-000113.2016.15.003/7, IC-000566.2016.15.003/5, IC-000176.2016.15.006/4, IC-000639.2016.15.008/1, IC-000119.2017.15.000/3, IC-000556.2017.15.000/6, IC-001370.2017.15.000/1, PP-002348.2017.15.000/4, IC-003285.2017.15.000/4, PP-000357.2017.15.001/4, IC-000493.2017.15.001/6, PP-000150.2017.15.002/1, IC-000027.2017.15.003/5, PP-000171.2017.15.003/0, IC-000175.2017.15.008/7 - PRT 16ª Região-MA - IC-000031.2013.16.000/4, IC-000232.2014.16.000/4, IC-000835.2014.16.000/2, IC-000135.2015.16.001/6, IC-000278.2016.16.001/5, NF-000241.2017.16.000/3, IC-000445.2017.16.000/5, NF-000561.2017.16.000/2, IC-000938.2017.16.000/8, NF-000944.2017.16.000/0, IC-001016.2017.16.000/2, NF-001082.2017.16.000/5, IC-001253.2017.16.000/6, NF-000224.2017.16.001/6 - PRT 17ª Região-ES - IC-000024.2014.17.000/3, IC-000339.2015.17.003/5, IC-000294.2017.17.000/0, IC-000224.2017.17.000/0, IC-000309.2017.17.000/4, PP-000532.2017.17.000/8, IC-000948.2017.17.000/6, PP-001007.2017.17.000/0, IC-001162.2017.17.000/8, IC-000053.2017.17.003/4 - PRT 18ª Região-GO - IC-000200.2013.18.003/3, IC-000158.2014.18.001/9, IC-000004.2015.18.000/1, IC-000915.2015.18.000/0, IC-000292.2015.18.002/9, IC-000082.2016.18.000/7, IC-000605.2016.18.000/1, IC-001770.2016.18.000/3, IC-002166.2016.18.000/4, IC-000275.2017.18.000/2, IC-000390.2017.18.000/3, IC-001202.2017.18.000/5, IC-001536.2017.18.000/8, NF-001712.2017.18.000/8, IC-001840.2017.18.000/3, PP-000011.2017.18.003/9 - PRT 19ª Região-AL - IC-001497.2014.19.000/7, IC-000212.2016.19.000/8, IC-000558.2016.19.000/0, IC-001595.2016.19.000/7, IC-000931.2017.19.000/6, IC-000939.2017.19.000/7 - PRT 20ª Região-SE - IC-001591.2013.20.000/7, IC-001689.2013.20.000/1, IC-000204.2015.20.000/4, IC-001331.2016.20.000/0, IC-001373.2016.20.000/6, IC-002101.2016.20.000/4, IC-000056.2016.20.001/0, IC-000026.2017.20.000/9, IC-000096.2017.20.000/6, PP-000448.2017.20.000/0, IC-000796.2017.20.000/9, NF-001107.2017.20.000/0, IC-001703.2017.20.000/2 - PRT 21ª Região-RN - IC-000378.2014.21.000/7, IC-000268.2015.21.000/4, IC-001535.2015.21.000/2, IC-001767.2015.21.000/7, IC-000380.2015.21.001/4, IC-000173.2016.21.000/4, IC-001576.2016.21.000/5, IC-001602.2016.21.000/6, IC-001795.2016.21.000/7, IC-000168.2016.21.001/7, IC-000271.2017.21.000/2, IC-000346.2017.21.000/0, IC-000571.2017.21.000/7, IC-000938.2017.21.000/5, IC-

000049.2017.21.001/0, PP-000204.2017.21.001/9 - PRT 22ª Região-PI - IC-000766.2016.22.000/6, IC-000883.2016.22.000/0, IC-000926.2016.22.000/3, IC-001687.2016.22.000/2, IC-001726.2016.22.000/6, IC-000305.2017.22.000/6, IC-000516.2017.22.000/6, IC-000577.2017.22.000/6, IC-000881.2017.22.000/0, IC-000922.2017.22.000/0, IC-001043.2017.22.000/3 - PRT 23ª Região-MT - IC-000094.2013.23.000/2, IC-000644.2015.23.000/9, IC-000801.2015.23.000/7, IC-000908.2015.23.000/0, IC-000191.2016.23.001/6, IC-000084.2017.23.000/9, IC-000279.2017.23.003/0, IC-000027.2017.23.004/5 - PRT 24ª Região-MS - IC-000151.2016.24.000/0, IC-000726.2016.24.000/9, IC-000142.2016.24.001/7.

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às 11:30 horas.

ANDRÉA ISA RÍPOLI
Coordenadora

ABIAEL FRANCO SANTOS
Membro

DÉBORA MONTEIRO LOPES
Membro

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

3ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Aos dezoito dias de dezembro de dois mil e dezessete às nove horas e quarenta minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Sétima (7a) Sessão Ordinária da 3ª Subcâmara de 5ª Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes o Coordenador, Subprocurador-Geral do Trabalho André Luis Spies e os Procuradoras Regionais do Trabalho, Márcia Campos Duarte. O Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha participou da sessão por videoconferência. Ausente justificadamente a Dra. Júnia Bonfante Raymundo. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTOS GERAIS. A) Tendo em vista que a matéria pertinente a edição de enunciado sobre conhecimento ou não de notícias de fato ainda pende de definição, deliberou-se, por unanimidade, no sentido de que todos os processos desta pauta não objeto de destaque que foram distribuídos à Dra. Júnia Bonfante Raymundo e que contemplaram hipótese de notícia de fato, sejam adiados para serem julgados na próxima sessão desta Subcâmara de Coordenação e Revisão. B) Foi deliberado, por unanimidade, que o Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha será o relator "ad hoc" de todos os demais feitos de relatoria da Dra. Júnia Bonfante Raymundo pautados nesta sessão, inclusive as notícias de fato que foram objeto de destaque.

2) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-000679.2013.02.000/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - Relator: Dr. André Luis Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000307.2013.17.003/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: A MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOTICIANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CAL, GESSO, INDÚSTRIA E ARTEFATO DE CIMENTO, CERÂMICA, LADRILHO, ARGILA, MADEIRA, MOBILIÁRIO, CALCÁRIO DE ROCHAS, MÁRMORE E GRANITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Relator: Dr. André Luis Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento e converter o julgamento em diligência devolvendo-se os autos ao Membro oficiante para os devidos fins, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000263.2014.05.004/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: IBR INSTITUTO BRANDAO DE REABILITACAO LTDA EPP - Relator: Dr. André Luis Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema assédio moral, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000401.2014.24.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: TOPOSAT ENGENHARIA LTDA, INQUIRIDO: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente o arquivamento, nos termos da fundamentação supra, com determinação de retorno dos autos à origem, para prosseguimento da investigação quanto ao item atinente ao assédio moral, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001067.2015.17.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - SRTE/ES), INQUIRIDO: VALE S.A. - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000400.2015.20.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CEMISE - CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002951.2016.01.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BANCO ORIGINAL S/A, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, com determinação de retorno dos autos à origem, para que o Membro Oficiante aprofunde a investigação ou, se assim não entender, para que adote fundamentação adequada para o arquivamento do Inquérito Civil; devendo ainda, em qualquer caso, enviar à PRT de São Paulo as peças informativas para que as irregularidades denunciadas sejam apuradas no âmbito do referido Estado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-006569.2016.01.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: TRISTAR SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente o arquivamento, e determinar o retorno dos autos à origem, para prosseguimento da investigação quanto ao item atinente às condições gerais do meio ambiente de trabalho, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000142.2016.01.001/0 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: NELSON LUCAS - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento quanto às irregularidades concernentes à segurança e saúde do trabalho, e homologar quanto às demais regularidades, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003068.2016.02.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-007097.2016.02.000/8 - Assunto: 7.COORDINÂNCIA - Interessados: INQUIRIDO: LUANDRE LTDA, NOTICIANTE: 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, INQUIRIDO: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO SA, INQUIRIDO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA BANDEIRANTE (ESTUDO TRABALHO RE-CREACÃO) - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-008496.2016.02.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INVESTIGADO: MARCOS MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOTICIANTE: JOÃO BOSCO MACIEL JUNIOR - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a), com a chancela do Relator "ad hoc" Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

Processo IC-000023.2017.01.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES J. TRINDADE LTDA - ME - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-002707.2017.01.000/1 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: ARTEL SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, determinando o retorno dos autos à origem, para que seja dada continuidade à investigação, pelo menos no tocante ao

tema abusos decorrentes do poder hierárquico (assédio moral ? punições indevidas); e para que, quanto às irregularidades referentes às demais matérias relacionadas na Notícia de Fato, avalie o Membro Oficiante sobre a conveniência de prosseguir ou não com a investigação, com base no critério da relevância social, posto que não homologo o arquivamento que adota como fundamento apenas a defesa da própria investigada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-003039.2017.02.000/0 - Assunto: 3.CONA-FRET - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO, INVESTIGADO: CTPA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS EM EVENTOS GASTRONOMICOS - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a), com a chancela do Relator "ad hoc" Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

Processo IC-003178.2017.02.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PGT OUVIDORIA (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: SCIENCE CYTOLOGY CENTER LTDA ME - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000290.2017.04.002/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: GABARDO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA MARIA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a), com a chancela do Relator "ad hoc" Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

Processo NF-000326.2017.04.002/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DANIELE ZAGO, NOTICIADO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em Declínio de Atribuição, de ofício, com a determinação de remessa dos autos ao MPE, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000403.2017.04.008/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA, NOTICIADO: BRASIL ESTILO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, NOTICIADO: INDÚSTRIA DE CALÇADOS FIRST LINE LTDA, NOTICIADO: JANETE VIRGINIA DILKIN - ME, NOTICIANTE: JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª VARA DO TRABALHO DE SA-PIRANGA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, pela retificação da atuação para que conste o tema 8.1 "ATOS SINDICAIS IRREGULARES OU ABUSIVOS" e o subtema 8.1.8 "Irregularidades na Assistência Sindical Judicial e Extrajudicial", referendar o declínio parcial ao Ministério Público Federal quanto ao relato de conduta tipificável como crime de falso testemunho praticado perante a Justiça do Trabalho e não homologar o arquivamento quanto aos temas 8.1 "ATOS SINDICAIS IRREGULARES OU ABUSIVOS" e do subtema 8.1.8 "Irregularidades na Assistência Sindical Judicial e Extrajudicial", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000880.2017.05.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SINDILIMP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, INQUIRIDO: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001337.2017.18.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: UNIAO AVICOLA AGROINDUSTRIAL LTDA - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS
Processo IC-000129.2015.17.001/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO, INQUIRIDO: MARBRASA MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002236.2016.10.000/7 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: UNIÃO - MINISTÉRIO DA FAZENDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000287.2016.19.001/9 - Assunto: 3.CONA-FRET - Interessados: INQUIRIDO: ILPISA - INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008175.2017.02.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: ELETROMARG COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI ME, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a), com a chancela do Relator "ad hoc" Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

Processo PP-000104.2017.03.002/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INVESTIGADO: FAZENDA PENALVA - MANOEL TEIXEIRA LOPES - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000363.2017.04.001/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CONSUELO ÂNGELA PASQUALOTTO POLONI, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000178.2017.10.000/6 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: HOSPITAL SARA RAH BRASÍLIA - ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - REDE SARA DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a), com a chancela do Relator "ad hoc" Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

Processo NF-001661.2017.10.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, NOTICIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NOTICIADO: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, NOTICIANTE: JARDEL MARTINS SOARES - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000362.2017.15.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: FUNDAÇÃO CASA (CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000362.2017.15.003/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT/PRT 15ª REGIÃO - PTM ARARAQUARA, INVESTIGADO: SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA CONEXOS E SIMILARES AFINS DE ARARAQUARA E REGIÃO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, obviamente o Membro que receber o procedimento na Origem poderá, querendo, acrescentar argumentos relacionados à reforma trabalhista no que diz respeito ao custeio sindical, nos termos do voto do(a) relator(a), com a chancela do Relator "ad hoc" Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

Processo NF-001470.2017.19.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: EDERALDO JOSÉ DOS SANTOS, NOTICIADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - SINSUNCISAL - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE

Processo IC-000123.2012.03.006/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: AVICULTURA IBITURUNA LTDA - AVICULTURA IBITURUNA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000522.2016.03.002/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: WV LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - ME - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000242.2017.03.007/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: A APURAR - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000344.2017.09.007/6 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PRUDENTOPOLIS, INVESTIGADO: DIONISIO KICH - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) REMESSA NÃO CONHECIDA

Processo NF-002818.2017.04.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: DO - SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA , NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Processo IC-006406.2016.01.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: LOJAS RENNEN S.A. - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

7) DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÕES

Processo IC-000004.2005.05.004/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: Município de Ibicoara, INQUIRIDO: IDEPE - Instituto de Desenvolvimento na Promoção de Emprego, INQUIRIDO: SINAGER - Sistema Nacional de Apoio à Geração de Emprego e Renda, NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar em parte o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a), com a chancela do Relator "ad hoc" Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

Processo IC-000258.2016.23.000/1 - Assunto: 3.CONA-FRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a), com a chancela do Relator "ad hoc" Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

Processo PP-007108.2017.02.000/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INVESTIGADO: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - PENITENCIÁRIA DE SANTANA, INVESTIGADO: HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003242.2017.03.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: DENÚNCIA SIGILOSA, NOTICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS APAC DE SÃO JOÃO DEL REY - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003506.2017.03.000/1 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: JOSÉ COELHO RIBEIRO, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE BETIM (OUVIDORIA), NOTICIADO: MUNICÍPIO DE BETIM (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e, considerando-se a alusão à ocorrência de condutas tipificadas na representação como crimes de "prevaricação" e de "condescendência criminoso" em detrimento da administração pública, determina-se que a PRT de Origem remeta cópia do presente procedimento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, como peça informativa, para as providências eventualmente cabíveis no âmbito de atuação daquele ramo, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo IC-000287.2017.04.008/2 - Assunto: 1.CODE-MAT, 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio parcial de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002810.2017.06.000/1 - Assunto: 1.CODE-MAT, 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, NOTICIANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003711.2017.06.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZA-CAO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, dar referendo parcial ao Declínio de Atribuição para o MPE, somente quanto aos temas relativos a "desvio de função" e "condução de processos disciplinares ao alvedrio de provas", determinando o prosseguimento da investigação do MPT sobre o "Assédio Moral", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001745.2017.08.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MPE/PA - 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE CASTANHAL, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000982.2017.12.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: CASSIELE BIANCHI, NOTICIADO: DROGARIA E FARMACIA MAGALHAES E BORBA LTDA ME, NOTICIANTE: JOSE CARLOS SILVA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, deixar de propor o arquivamento em casos idênticos e passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017 nos termos do voto do(a) relator(a).

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - NF-000181.2017.01.008/6 - PRT 2ª Região-SP - NF-008376.2017.02.000/1, NF-000973.2017.02.001/2, NF-000392.2017.02.002/2, NF-000656.2017.02.002/3, NF-000785.2017.02.002/7 - PRT 3ª Região-MG - NF-004014.2017.03.000/9, NF-004261.2017.03.000/9, NF-000747.2017.03.002/2, NF-000912.2017.03.002/5, PP-000188.2017.03.005/1, NF-000349.2017.03.009/9 - PRT 5ª Região-BA - NF-001516.2017.05.000/3, NF-000227.2017.05.007/5 - PRT 6ª Região-PE - NF-003675.2017.06.000/0, PP-000626.2017.06.002/9 - PRT 7ª Região-CE - PP-001782.2017.07.000/3, NF-001860.2017.07.000/7, NF-000285.2017.07.001/4 - PRT 9ª Região-PR - IC-000222.2016.09.004/0, NF-000084.2017.09.005/1 - PRT 10ª Região-DF - PP-001399.2017.10.000/2 - PRT 12ª Região-SC - NF-000213.2017.12.004/3, NF-000233.2017.12.004/8 - PRT 14ª Região-RO - IC-000283.2013.14.002/9 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-004086.2017.15.000/3 - PRT 17ª Região-ES - NF-000181.2017.17.002/1, NF-000275.2017.17.003/6 - PRT 18ª Região-GO - NF-000422.2017.18.003/8 - PRT 20ª Região-SE - NF-001928.2017.20.000/7, NF-002074.2017.20.000/0, NF-002139.2017.20.000/9 - PRT 21ª Região-RN - IC-000257.2016.21.000/3, NF-000159.2017.21.001/9 - PRT 22ª Região-PI - IC-000955.2013.22.000/0 - PRT 23ª Região-MT - NF-000719.2017.23.000/2, NF-001358.2017.23.000/7, NF-001383.2017.23.000/9.

8) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-002780.2012.01.000/5, IC-000010.2012.01.001/8, IC-003056.2013.01.000/8, IC-003479.2013.01.000/6, IC-001243.2014.01.000/5, IC-001580.2014.01.000/6, IC-001935.2014.01.000/0, IC-003841.2014.01.000/4, IC-004483.2014.01.000/0, IC-000412.2014.01.006/6, IC-000466.2015.01.000/5, IC-004916.2015.01.000/0, IC-001129.2015.01.004/3, IC-003012.2016.01.000/6, IC-000270.2016.01.003/3, IC-000354.2016.01.004/3, IC-000842.2016.01.006/6, IC-000273.2016.01.007/6, IC-000095.2017.01.000/6, PP-002718.2017.01.000/3, IC-000139.2017.01.001/4, IC-000024.2017.01.002/5, IC-000176.2017.01.004/7, IC-000458.2017.01.006/1 - PRT 2ª Região-SP - IC-000088.2012.02.003/0, IC-000173.2014.02.002/0, IC-

000560.2015.02.000/7, IC-007463.2015.02.000/4, IC-002338.2016.02.000/6, IC-004886.2016.02.000/0, IC-005718.2016.02.000/7, IC-006638.2016.02.000/0, IC-008155.2016.02.000/7, IC-001900.2017.02.000/0, IC-002130.2017.02.000/0, IC-004817.2017.02.000/2, IC-006130.2017.02.000/2, IC-008094.2017.02.000/1, IC-000744.2017.02.002/1 - PRT 3ª Região-MG - IC-000061.2012.03.006/0, IC-001752.2014.03.000/4, IC-000934.2015.03.001/6, IC-000413.2015.03.003/6, IC-000354.2016.03.001/4, IC-000259.2017.03.000/0, IC-000221.2017.03.001/8, IC-000243.2017.03.005/9, IC-000182.2017.03.009/7 - PRT 4ª Região-RS - IC-000501.2012.04.006/0, IC-001352.2014.04.000/5, IC-000599.2014.04.006/2, IC-001593.2015.04.000/2, IC-000158.2015.04.004/3, IC-000105.2015.04.007/2, IC-002590.2016.04.000/7, IC-004229.2016.04.000/5, IC-005013.2016.04.000/0, IC-000373.2016.04.004/2, IC-000416.2016.04.008/4, IC-000771.2017.04.000/2, IC-001993.2017.04.000/5, IC-002898.2017.04.000/3, IC-003250.2017.04.000/0, IC-003592.2017.04.000/8, IC-003748.2017.04.000/3, IC-004001.2017.04.000/6, IC-000067.2017.04.005/3, IC-000007.2017.04.007/3, IC-000205.2017.04.008/1 - PRT 5ª Região-BA - IC-000129.2010.05.000/4, IC-001207.2014.05.000/5, IC-000172.2014.05.006/2, IC-000253.2015.05.004/3, IC-000025.2015.05.007/5, IC-002180.2016.05.000/2, IC-000604.2016.05.006/0, IC-000920.2017.05.000/1, IC-002197.2017.05.000/9, IC-002522.2017.05.000/6, IC-002748.2017.05.000/6, NF-003017.2017.05.000/9 - PRT 6ª Região-PE - IC-000035.2015.06.000/3, IC-000967.2016.06.000/4, IC-001975.2016.06.000/4, IC-000145.2017.06.000/4, IC-001142.2017.06.000/2, IC-001755.2017.06.000/9, IC-000007.2017.06.001/4, IC-000173.2017.06.001/4, IC-000442.2017.06.002/1, NF-000617.2017.06.002/8 - PRT 7ª Região-CE - IC-000843.2014.07.000/6, IC-001604.2014.07.000/0, IC-001692.2014.07.000/7, IC-000713.2015.07.000/9, IC-000755.2015.07.000/7, IC-000052.2016.07.000/8, IC-000499.2016.07.000/3, IC-000724.2016.07.000/1, IC-000097.2016.07.001/8, IC-000043.2017.07.000/0, IC-000020.2016.09.010/2, PP-001766.2017.09.000/3, PP-002411.2017.09.000/0, PP-002768.2017.09.000/2, PP-000121.2017.09.003/2, IC-000004.2017.09.004/9, IC-000085.2017.09.006/0, IC-000323.2017.09.007/5 - PRT 10ª Região-DF - IC-001826.2015.10.000/4, IC-000223.2015.10.000/8, IC-002545.2015.10.000/8, IC-000347.2016.10.000/1, IC-000619.2016.10.000/7, IC-000897.2016.10.000/9, IC-001348.2016.10.000/3, IC-002229.2016.10.000/7, IC-000092.2016.10.002/2, IC-000179.2017.10.000/2, IC-000635.2017.10.000/9, PP-002027.2017.10.000/3, IC-000173.2014.02.002/0, IC-000435.2015.11.000/8, IC-000857.2016.11.000/0, IC-000090.2017.11.001/2 - PRT 12ª Região-SC - IC-000230.2010.12.002/3, IC-000010.2014.12.003/0, IC-000617.2015.12.000/3, IC-001206.2015.12.000/4, IC-001304.2015.12.000/0, IC-000291.2016.12.000/3, IC-000058.2016.12.005/1, IC-001487.2015.02.000/0, IC-000022.2015.02.003/8, IC-004402.2016.02.000/8, IC-005625.2016.02.000/0, IC-005887.2016.02.000/3, IC-007519.2016.02.000/4, IC-001403.2017.02.000/0, IC-002058.2017.02.000/9, IC-002310.2017.02.000/1, PP-005598.2017.02.000/5, PP-006724.2017.02.000/1, IC-000032.2017.02.002/1, PRT 3ª Região-MG - IC-000489.2014.03.000/0, IC-001015.2015.03.000/6, IC-000573.2015.03.002/7, IC-003417.2016.03.000/4, IC-000130.2016.03.007/3, IC-000948.2017.03.000/3, NF-000748.2017.03.001/8, PP-000267.2017.03.005/9, PRT 4ª Região-RS - IC-000173.2013.04.007/5, IC-000528.2014.04.006/5, IC-000572.2015.04.000/7, IC-003044.2015.04.000/6, IC-000433.2015.04.004/3, IC-002139.2016.04.000/8, IC-003692.2016.04.000/2, IC-004594.2016.04.000/4, IC-000224.2016.04.002/7, IC-000033.2016.04.006/7, IC-000283.2017.04.000/1, IC-000925.2017.04.000/1, PP-002430.2017.04.000/2, IC-003112.2017.04.000/7, PP-003533.2017.04.000/4, PP-003717.2017.04.000/8, NF-003900.2017.04.000/8, PP-000041.2017.04.003/3, IC-000116.2017.04.006/0, IC-000205.2017.04.008/1 - PRT 5ª Região-BA - IC-000129.2010.05.000/4, IC-001207.2014.05.000/5, IC-000172.2014.05.006/2, IC-000253.2015.05.004/3, IC-000025.2015.05.007/5, IC-002180.2016.05.000/2, IC-000604.2016.05.006/0, IC-000920.2017.05.000/1, IC-002197.2017.05.000/9, IC-002522.2017.05.000/6, IC-002748.2017.05.000/6, NF-003017.2017.05.000/9 - PRT 6ª Região-PE - IC-000035.2015.06.000/3, IC-000967.2016.06.000/4, IC-001975.2016.06.000/4, IC-000145.2017.06.000/4, IC-001142.2017.06.000/2, IC-001755.2017.06.000/9, IC-000007.2017.06.001/4, IC-000173.2017.06.001/4, IC-000442.2017.06.002/1, NF-000617.2017.06.002/8 - PRT 7ª Região-CE - IC-000843.2014.07.000/6, IC-001604.2014.07.000/0, IC-001692.2014.07.000/7, IC-000713.2015.07.000/9, IC-000755.2015.07.000/7, IC-000052.2016.07.000/8, IC-000499.2016.07.000/3, IC-000724.2016.07.000/1, IC-000097.2016.07.001/8, IC-000043.2017.07.000/0, IC-000020.2016.09.010/2, PP-001766.2017.09.000/3, PP-002411.2017.09.000/0, PP-002768.2017.09.000/2, PP-000121.2017.09.003/2, IC-000004.2017.09.004/9, IC-000085.2017.09.006/0, IC-000323.2017.09.007/5 - PRT 10ª Região-DF - IC-001826.2015.10.000/4, IC-000223.2015.10.000/8, IC-002545.2015.10.000/8, IC-000347.2016.10.000/1, IC-000619.2016.10.000/7, IC-000897.2016.10.000/9, IC-001348.2016.10.000/3, IC-002229.2016.10.000/7, IC-000092.2016.10.002/2, IC-000179.2017.10.000/2, IC-000635.2017.10.000/9, PP-002027.2017.10.000/3, IC-000173.2014.02.002/0, IC-000435.2015.11.000/8, IC-000857.2016.11.000/0, IC-000090.2017.11.001/2 - PRT 12ª Região-SC - IC-000230.2010.12.002/3, IC-000010.2014.12.003/0, IC-000617.2015.12.000/3, IC-001206.2015.12.000/4, IC-001304.2015.12.000/0, IC-000291.2016.12.000/3, IC-000058.2016.12.005/1, IC-001487.2015.02.000/0, IC-000022.2015.02.003/8, IC-004402.2016.02.000/8, IC-005625.2016.02.000/0, IC-005887.2016.02.000/3, IC-007519.2016.02.000/4, IC-001403.2017.02.000/0, IC-002058.2017.02.000/9, IC-002310.2017.02.000/1, PP-005598.2017.02.000/5, PP-006724.2017.02.000/1, IC-000032.2017.02.002/1, PRT 3ª Região-MG - IC-000489.2014.03.000/0, IC-001015.2015.03.000/6, IC-000573.2015.03.002/7, IC-003417.2016.03.000/4, IC-000130.2016.03.007/3, IC-000948.2017.03.000/3, NF-000748.2017.03.001/8, PP-000267.2017.03.005/9, PRT 4ª Região-RS - IC-000173.2013.04.007/5, IC-000528.2014.04.006/5, IC-000572.2015.04.000/7, IC-003044.2015.04.000/6, IC-000433.2015.04.004/3, IC-002139.2016.04.000/8, IC-003692.2016.04.000/2, IC-004594.2016.04.000/4, IC-000224.2016.04.002/7, IC-000033.2016.04.006/7, IC-000283.2017.04.000/1, IC-000925.2017.04.000/1, PP-002430.2017.04.000/2, IC-003112.2017.04.000/7, PP-003533.2017.04.000/4, PP-003717.2017.04.000/8, NF-003900.2017.04.000/8, PP-000041.2017.04.003/3, IC-000116.2017.04.006/0, IC-000205.2017.04.008/1 - PRT 5ª Região-BA - IC-000129.2010.05.000/4, IC-001207.2014.05.000/5, IC-000172.2014.05.006/2, IC-000253.2015.05.004/3, IC-000025.2015.05.007/5, IC-002180.2016.05.000/2, IC-000604.2016.05.006/0, IC-000920.2017.05.000/1, IC-002197.2017.05.000/9, IC-002522.2017.05.000/6, IC-002748.2017.05.000/6, NF-003017.2017.05.000/9 - PRT 6ª Região-PE - IC-000035.2015.06.000/3, IC-000967.2016.06.000/4, IC-001975.2016.06.000/4, IC-000145.2017.06.000/4, IC-001142.2017.06.000/2, IC-001755.2017.06.000/9, IC-000007.2017.06.001/4, IC-000173.2017.06.001/4, IC-000442.2017.06.002/1, NF-000617.2017.06.002/8 - PRT 7ª Região-CE - IC-000843.2014.07.000/6, IC-001604.2014.07.000/0, IC-001692.2014.07.000/7, IC-000713.2015.07.000/9, IC-000755.2015.07.000/7, IC-000052.2016.07.000/8, IC-000499.2016.07.000/3, IC-000724.2016.07.000/1, IC-000097.2016.07.001/8, IC-000043.2017.07.000/0, IC-000020.2016.09.010/2, PP-001766.2017.09.000/3, PP-002411.2017.09.000/0, PP-002768.2017.09.000/2, PP-000121.2017.09.003/2, IC-000004.2017.09.004/9, IC-000085.2017.09.006/0, IC-000323.2017.09.007/5 - PRT 10ª Região-DF - IC-001826.2015.10.000/4, IC-000223.2015.10.000/8, IC-002545.2015.10.000/8, IC-000347.2016.10.000/1, IC-000619.2016.10.000/7, IC-000897.2016.10.000/9, IC-001348.2016.10.000/3, IC-002229.2016.10.000/7, IC-000092.2016.10.002/2, IC-000179.2017.10.000/2, IC-000635.2017.10.000/9, PP-002027.2017.10.000/3, IC-000173.2014.02.002/0, IC-000435.2015.11.000/8, IC-000857.2016.11.000/0, IC-000090.2017.11.001/2 - PRT 12ª Região-SC - IC-000230.2010.12.002/3, IC-000010.2014.12.003/0, IC-000617.2015.12.000/3, IC-001206.2015.12.000/4, IC-001304.2015.12.000/0, IC-000291.2016.12.000/3, IC-000058.2016.12.005/1, IC-001487.2015.02.000/0, IC-000022.2015.02.003/8, IC-004402.2016.02.000/8, IC-005625.2016.02.000/0, IC-005887.2016.02.000/3, IC-007519.2016.02.000/4, IC-001403.2017.02.000/0, IC-002058.2017.02.000/9, IC-002310.2017.02.000/1, PP-005598.2017.02.000/5, PP-006724.2017.02.000/1, IC-000032.2017.02.002/1, PRT 3ª Região-MG - IC-000489.2014.03.000/0, IC-001015.2015.03.000/6, IC-000573.2015.03.002/7, IC-003417.2016.03.000/4, IC-000130.2016.03.007/3, IC-000948.2017.03.000/3, NF-000748.2017.03.001/8, PP-000267.2017.03.005/9, PRT 4ª Região-RS - IC-000173.2013.04.007/5, IC-000528.2014.04.006/5, IC-000572.2015.04.000/7, IC-003044.2015.04.000/6, IC-000433.2015.04.004/3, IC-002139.2016.04.000/8, IC-003692.2016.04.000/2, IC-004594.2016.04.000/4, IC-000224.2016.04.002/7, IC-000033.2016.04.006/7, IC-000283.2017.04.000/1, IC-000925.2017.04.000/1, PP-002430.2017.04.000/2, IC-003112.2017.04.000/7, PP-003533.2017.04.000/4, PP-003717.2017.04.000/8, NF-003900.2017.04.000/8, PP-000041.2017.04.003/3, IC-000116.2017.04.006/0, IC-000205.2017.04.008/1 - PRT 5ª Região-BA - IC-000129.2010.05.000/4, IC-001207.2014.05.000/5, IC-000172.2014.05.006/2, IC-000253.2015.05.004/3, IC-000025.2015.05.007/5, IC-002180.2016.05.000/2, IC-000604.2016.05.006/0, IC-000920.2017.05.000/1, IC-002197.2017.05.000/9, IC-002522.2017.05.000/6, IC-002748.2017.05.000/6, NF-003017.2017.05.000/9 - PRT 6ª Região-PE - IC-000035.2015.06.000/3, IC-000967.2016.06.000/4, IC-001975.2016.06.000/4, IC-000145.2017.06.000/4, IC-001142.2017.06.000/2, IC-001755.2017.06.000/9, IC-000007.2017.06.001/4, IC-000173.2017.06.001/4, IC-000442.2017.06.002/1, NF-000617.2017.06.002/8 - PRT 7ª Região-CE - IC-000843.2014.07.000/6, IC-001604.2014.07.000/0, IC-001692.2014.07.000/7, IC-000713.2015.07.000/9, IC-000755.2015.07.000/7, IC-000052.2016.07.000/8, IC-000499.2016.07.000/3, IC-000724.2016.07.000/1, IC-000097.2016.07.001/8, IC-000043.2017.07.000/0, IC-000020.2016.09.010/2, PP-001766.2017.09.000/3, PP-002411.2017.09.000/0, PP-002768.2017.09.000/2, PP-0



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES DE 24 DE JANEIRO DE 2018

NOTÍCIA DE FATO 71-52.2017.1202
EMENTA. RETIRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE OM SEM AUTORIZAÇÃO. DESNECESSIDADE DE PUNIÇÃO NA ESFERA PENAL. AGIR NÃO CLANDESTINO. PREJUÍZO RESSARCIDO. REPRIMENDA NO ÂMBITO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO.

Retirada de gêneros alimentícios do Setor de Aproveitamento do Arsenal de Guerra de São Paulo sem autorização. O militar investigado não agiu de forma clandestina. Ressarcimento do valor pelo indiciado. Desnecessidade de intervenção do direito penal. Reprimenda suficiente na esfera disciplinar. Arquivamento determinado pelo PGJM.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS
DE JUSTIÇA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Promotor de Justiça Adjunto do Distrito Federal e Territórios em exercício na 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:
Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SIS-PROWEB sob nº 08190.030205/18-71, que tem como interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, para apurar possíveis irregularidades relacionadas à ausência de conclusão de procedimento licitatório para contratação de serviços funerários no Distrito Federal.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE JULHO DE 2017

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 3ª PROSUS, na forma do art. 8º, § 1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sis-proweb sob nº 08190.017763/18-03, que tem como interessado: Comércio e Importação LTDA e SES/DF, referente a possível improbidade administrativa.

FERNANDA DA CUNHA MORAES

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SECRETARIA

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a atualização da lista de obras disponibilizadas para venda na Livraria do Supremo Tribunal Federal.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de sua atribuição prevista no art. 65, inc. IX, al. b, do Regulamento da Secretaria, considerando o art. 3º da Resolução 421, de 14 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico 000666/2016, resolve:
Art. 1º Os valores de venda das publicações editadas pelo Supremo Tribunal Federal e das reproduções dos programas exibidos pelas TV Justiça e Rádio Justiça passam a ser os constantes da tabela abaixo:

PUBLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
A Constituição e o Supremo - 5ª edição	40,00
Calendário de Luxo	20,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direito Eleitoral	10,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direito Penal e Processual Penal - 2ª edição (impressão sob demanda)	50,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direito Penal e Processual Penal - 3ª edição	28,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direitos Humanos	12,00
Constituição da República Federativa do Brasil - edição de bolso	5,00
Direitos da Criança e do Adolescente (impressão sob demanda)	10,00
Informativos STF 2014: teses e fundamentos	15,00
Informativos STF 2015: teses e fundamentos (impressão sob demanda)	35,00
Kit Postais - Envelope Timbrado - STF	10,00
Livro Memória Jurisprudencial	14,00
Ministro Marco Aurélio: 25 anos no STF	15,00
Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República) - 4ª edição	5,00
Regimento Interno - STF (impressão sob demanda)	20,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (Até a RTJ 201 - Tomo III)	13,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (A partir da RTJ 202- Tomo I)	14,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 202 - Tomo III - contém Acórdãos e Súmulas	28,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (RTJs 226, 227 e 228)	25,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (RTJ 229)	30,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 230	38,00
Súmulas Vinculantes: Aplicação e Interpretação pelo STF - 2ª edição	13,00

Art. 2º No caso de envio da compra pelos Correios, o valor de venda de cada produto varia de acordo com as despesas referentes ao frete.
Art. 3º Os valores dos produtos adquiridos devem ser recolhidos ao Supremo Tribunal Federal mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, gerada mediante utilização de sistema informatizado do Tribunal.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 177, de 11 de outubro de 2017.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO S. TOLEDO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece o limite de pagamento dos tribunais eleitorais e do Fundo Partidário no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000000616-9, resolve:
Art. 1º Fica estabelecido o limite de pagamento de despesas primárias dos tribunais eleitorais e do Fundo Partidário para o exercício 2018, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITES DE PAGAMENTOS PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS				Valores em R\$
	OBRIGATÓRIAS		DISCRICIONÁRIAS		TOTAL
TSE	584.044.706		406.800.609		990.845.315
TRE - AC	34.055.788		16.146.755		50.202.543
TRE - AL	82.798.464		15.546.132		98.344.596
TRE - AM	93.331.947		24.876.882		118.208.829



TRE - BA	248.277.857	46.444.486	294.722.343
TRE - CE	174.575.879	47.121.145	221.697.024
TRE - DF	73.143.096	17.752.760	90.895.856
TRE - ES	89.186.331	21.040.217	110.226.548
TRE - GO	145.505.612	28.334.076	173.839.688
TRE - MA	131.975.804	31.353.356	163.329.160
TRE - MT	86.698.159	24.571.579	111.269.738
TRE - MS	80.688.433	22.173.140	102.861.573
TRE - MG	460.702.789	59.380.616	520.083.405
TRE - PA	133.100.692	32.715.733	165.816.425
TRE - PB	110.707.976	19.842.639	130.550.615
TRE - PR	232.334.955	40.347.913	272.682.868
TRE - PE	204.116.630	34.349.552	238.466.182
TRE - PI	121.222.260	29.065.757	150.288.017
TRE - RJ	412.706.011	50.865.285	463.571.296
TRE - RN	106.557.590	21.722.880	128.280.470
TRE - RS	230.734.647	74.998.422	305.733.069
TRE - RO	57.320.364	15.314.680	72.635.044
TRE - SC	146.197.110	27.616.825	173.813.935
TRE - SP	570.618.274	78.356.649	648.974.923
TRE - SE	68.351.359	12.372.326	80.723.685
TRE - TO	60.549.730	20.341.730	80.891.460
TRE - RR	35.529.392	8.938.260	44.467.652
TRE - AP	32.447.837	12.785.067	45.232.904
SUBTOTAL	4.807.479.692	1.241.175.471	6.048.655.163
FUNDO PARTIDÁRIO	888.735.090	-	888.735.090
TOTAL	5.696.214.782	1.241.175.471	6.937.390.253

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a publicação do cronograma anual de desembolso mensal do Superior Tribunal de Justiça.

O VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as descentralizações automáticas da SOF/MP de precatórios e requisições de pequeno valor, bem como o que determinam o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 55 da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprova, na forma do anexo, com base na dotação orçamentária autorizada ao Superior Tribunal de Justiça pela Lei n. 13.587, de 02 de janeiro de 2018, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal relativo ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C e D			R\$ 1,00
	Pessoal e Encargos sociais	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras Despesas Correntes e de Capital	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais	
JANEIRO	131.439.932,00	113.237.103,00	33.140.579,00	4.048.884,00	3.737,00	
FEVEREIRO	219.066.553,00	113.237.103,00	66.281.158,00	4.048.884,00	7.474,00	
MARÇO	306.693.174,00	113.237.103,00	99.421.737,00	4.048.884,00	11.211,00	
ABRIL	394.319.795,00	113.237.103,00	132.562.316,00	4.048.884,00	14.948,00	
MAIO	481.946.416,00	113.237.103,00	165.702.895,00	4.048.884,00	18.685,00	
JUNHO	569.573.037,00	113.237.103,00	198.843.474,00	4.048.884,00	22.422,00	
JULHO	657.199.658,00	113.237.103,00	231.984.053,00	4.048.884,00	26.159,00	
AGOSTO	744.826.279,00	113.237.103,00	265.124.632,00	4.048.884,00	29.896,00	
SETEMBRO	832.452.900,00	113.237.103,00	298.265.211,00	4.048.884,00	33.633,00	
OUTUBRO	920.079.521,00	113.237.103,00	331.405.790,00	4.048.884,00	37.370,00	
NOVEMBRO	1.051.519.453,00	113.237.103,00	364.546.369,00	4.048.884,00	41.107,00	
DEZEMBRO	1.139.146.076,00	113.237.103,00	397.686.948,00	4.048.884,00	44.844,00	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PORTARIA Nº 51, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso III do art. 54 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o decidido pelo E. Conselho de Administração deste Tribunal, em Sessão realizada em 26.09.2012, resolve:

Art. 1º APROVAR, "ad referendum" do Conselho de Administração, o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 5ª Região referente ao 3º quadrimestre de 2017, na forma do(s) anexo(s), a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na internet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT



ANEXO

UNIÃO PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)										
2										
RGF ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
R\$ 1,00										
GRUPO DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIOEMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) Restos a Pagar Liquidados e Não PagosRestos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios AnterioresDemais Obrigações Financeiras De Exercícios Anteriores Do Exercício (b)(c)(d)(e)(f) = (a- (b + c + d+ e))	
				(a)						
REC. VINC. A FUNDOS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS	27 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER. JUDICIÁRIO	2.404.680,60	9.626,85	4.464,57	162.384,37	-172,62	2.228.377,43	997.067,01	0,00	
REC. VINC. A FUNDOS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS	50 - RECURSOS NÃO-FINANC. DIRETAM. ARRECADOS	3.045.450,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.045.450,76	1.655.628,93	0,00	
REC. VINC. À SEGURIDADE SOCIAL (EXCETO PREVIDÊNCIA)	51 - CONTR. SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOA JURÍDICAS	219.734,21	0,00	0,00	219.728,77	0,00	5,44	0,00	0,00	
REC. VINC. À PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	56 - CONTRIBUIÇÃO PLANO SEGURID. SOCIAL SERVIDOR	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00	0,00	
REC. VINC. À PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	69 - CONTRIB. PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV.	22.937,89	0,00	0,00	6.443,39	0,00	16.494,50	13.000,00	0,00	
REC. VINC. A FUNDOS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS	81 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	6.486.854,69	16.801,20	0,00	674.298,33	0,00	5.795.755,16	1.604.426,87	0,00	
REC. DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E RECEITAS FINANCEIRAS	88 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIB. DO TESOURO NAC.	2.165.598,79	0,00	0,00	17.822,98	0,00	2.147.775,81	2.147.775,81	0,00	
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	90 - RECURSOS DIVERSOS	318.679,40	0,00	0,00	0,00	318.679,40	0,00	0,00	0,00	
							0,00			
							0,00			
							0,00			
							0,00			
							0,00			
							0,00			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		14.736.936,34	26.428,05	4.464,57	1.080.677,84	318.506,78	13.306.859,10	6.490.898,62	0,00	
RECURSOS ORDINÁRIOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	19.563.288,85	514.489,42	329.440,60	4.012.956,57	7.386,07	14.699.016,19	14.705.558,12	0,00	



UNIÃO PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

				R\$ 1,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				1.127.571.534,83	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				144.660.098,45	
				982.911.436,38	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				727.254.324.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,135154%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,167993% 1.221.736.356,52
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Proc. Adm SIGED nº 2001160727	0,167829%	1.220.543.659,43
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-RES-2012/00184	0,229255%	1.667.266.900,49
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-RES-2013/00250	0,228829%	1.664.168.797,07
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente do Tribunal

SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO
Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças

SÍDIA MARIA PORTO LIMA
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

UNIÃO PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

LRF, art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida		R\$ 727.254.324.000,00
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		982.911.436,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - <0,228829%>		1.664.168.797,07
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 0,217388%>		1.580.960.357,21
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		21.196.456,47
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		28.006.985,29

FONTE: TESOURO GERENCIAL e Limites Máximo e Prudencial definidos pela Resolução Nº 250/2013 do Conselho da Justiça Federal.

Des.MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente do Tribunal

SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO
Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças

SÍDIA MARIA PORTO LIMA
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regimento Interno deste Regional, e em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução CNJ nº 83/2009, resolve tornar pública a relação de veículos oficiais pertencentes a este Regional:

Veículo,Ano,Mod,Chassis,Placa,Categoria Ford F350 CD,2010/2010,9BFJW3493AB073646,NQV - 0131 ,Serviço; Ford Focus Sedan 2.0 ,2012/2012,8AFTZZFFCCJ021255,OIN - 6943,Representação; Ford Focus Sedan 2.0 ,2012/2012,8AFTZ-ZFFCCJ021260,OIN - 7043,Representação; Ford Ranger XLS CD 2.5 ,2013/2013,8AFAR22F9DJ104440,ORV - 7072,Serviço; Ford

Ranger XLS CD 2.5,2013/2013,8AFAR22F9DJ104441,ORV - 6682,Serviço; Ford Ranger XLS CD 2.5,2013/2013,8AFAR22F9DJ104442,ORV - 6552,Serviço; Ford Ranger XLS CD 2.5,2013/2013,8AFAR22F9DJ104449,ORV - 6802,Serviço; Ford Ranger XLS CD 2.5,2013/2013,8AFAR22F9DJ104450,ORV - 6932,Serviço; GM Corsa Sedan Maxx 1.8 ,2004/2005,9BGXH19005C148934,HUW - 3788,Serviço; GM Prisma 1.4 LT,2011/2012,9BGRP69X0CG100249,NUR - 2959,Serviço; GM Prisma 1.4 LT,2011/2012,9BGRP69X0CG100239,NUR - 2949,Serviço; Iveco Daily 35S14 CD,2011/2011,93ZC35A01B8428449,GVS - 3963,Serviço; Kia Bongo K 2400,1995/1995,KNCSC9132S6545547,HUS - 9747,Serviço; Nissan Grand Livina 1.8 SL,2013/2014,94DJBAL10EJ939740,ORQ - 4270,Serviço; Nissan Grand Livina 1.8 SL,2013/2014,94DJBAL10EJ943082,ORQ - 1060,Serviço; Nissan Grand Livina 1.8 SL,2014/2014,94DJBAL10EJ257254,ORQ - 7480,Serviço; Nissan Grand Livina 1.8 SL,2014/2014,94DJBAL10EJ257350,ORQ -

1240,Serviço; Nissan Grand Livina 1.8 SL,2014/2014,94DJBAL10EJ258165,ORQ - 2250,Serviço; Peugeot Boxer Van 330-M 2.8 TDI 4X2-16 L,2007/2008,936ZBPMMB82016049,HYK - 3384,Serviço; Renault Kangoo Expression 1.6 16V,2007/2007,8A1KC1U357L847136,HYF - 3264,Serviço; Toyota Corolla Sedan XLI 1.8 16V ,2007/2008,9BR53ZEC488703346,HYV - 2365 ,Serviço; Toyota Corolla Sedan XLI 1.8 16V,2007/2008,9BR53ZEC488703152,HYV - 2375,Serviço; Unidade Móvel VW 15.190 EOD,2007/2007,9BWR882W77R722125,HYM - 7054,Serviço; VW 13.190 Worker,2013/2014,9533E7235ER402237,OSI - 1453,Serviço; Renault Master miniBus L3H2,2017/2018,93YMEN4XEJ916966,QNN-8626,Serviço.

HUGO PEREIRA FILHO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PORTARIA Nº 29, DE 25 DE JANEIRO DE 2018(*)

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, resolve:
Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de janeiro/2017 a dezembro/2017, em conformidade com os anexos demonstrativos que integram esta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se no DEJT, DOU e no site deste Tribunal.

BENTO HERCULANO DUARTE NETO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
* DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				225.690.328,12	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				35.193.696,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				190.496.632,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				727.254.324.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,026194%	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III <informar o percentual>			% DA RCL	VALOR
				0,044093%	320.668.249,08
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005 <informar o percentual>	0,044080%	320.573.706,02
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007 <informar o percentual>	0,038802%	282.189.222,80
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013 <informar o percentual>	0,038730%	281.665.599,69
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015 <informar o percentual>			0,041892%	304.661.381,41

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. BENTO HERCULANO DUARTE NETO
Presidente do Tribunal
Em exercício

MÁRCIO DE MEDEIROS DANTAS
Ordenador de Despesas

JEREMIAS IDUÍNO DA ROCHA E SILVA
Coordenador de Controle Interno

MARIA DO SOCORRO SOUZA
Coordenadora de Orçamento e Finanças
Substituta

WANDA GODEIRO DOS SANTOS
Gestora Financeiro
Substituta

(*)*Republikado por ter saído, no DOU de 26/01/2018, edição nº 19, Seção 1, página 114, com incorreção no original.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

DECISÃO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Decide, Ad Referendum do Plenário, alterar, em caráter excepcional, o período para descontos no pagamento da anuidade de 2018 aos profissionais registrados na jurisdição do CRB-4.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, DECIDE AD REFERENDUM do Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia alterar, em caráter excepcional, os prazos para pagamentos com descontos da anuidade de 2018 aos profissionais registrados na jurisdição

do CRB-4, constantes na Resolução CFB n. 183, de 29 de setembro de 2017.
Para efeito de quitação integral da anuidade, serão concedidos descontos de 15% (quinze por cento), para pagamento até 28/02/2018, e de 10% para pagamento até 31/03/2018.

RAIMUNDO MARTINS DE LIMA - CRB-11/039

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RETIFICAÇÃO

No Diário Ofício da União nº 05, do dia 08/01/2018, Seção 1, página 80, onde se lê 3- Processo-COFECI nº 1482/2016. Recte e Rectdo: CRECI 5ª Região/GO "ex officio". Repdo: JORGE LUÍS DE AZEVEDO - CRECI 14789. Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. leia-se: 3- Processo-COFECI nº 1482/2016. Recte e Rectdo: CRECI 5ª Região/GO "ex officio". Repdo: JORGE

LUÍS DE AZEVEDO - CRECI 14789. Recurso provido parcialmente. Reformada parcialmente a decisão de origem, para aplicar a pena de Cancelamento da Inscrição, cumulada com Multa de 06 anuidades. Unânime.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃO

Acórdão nº 24 de 19 de outubro de 2017 - PL. PA CFMV nº 1330/2017. Origem: CRMV-DF. Decisão: POR MAIORIA ABSOLUTA - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**CONSELHO FEDERAL****3ª CÂMARA****ACÓRDÃOS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.006531-1/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. (Gestão 2016/2018. Presidente: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky OAB/RJ 95573; Vice-Presidente: Ronaldo Eduardo Cramer Veiga OAB/RJ 94401; Secretário-Geral: Marcus Vinícius Cordeiro OAB/RJ 58042; Secretária-Geral Adjunta: Ana Amélia Menna Barreto de Castro Ferreira OAB/RJ 2007 e Diretor-Tesoureiro: Luciano Bandeira Arantes OAB/RJ 85276. Exercício 2014: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky OAB/RJ 95573; Ronaldo Eduardo Cramer Veiga OAB/RJ 94401; Marcus Vinícius Cordeiro OAB/RJ 58042; Fernanda Lara Tortima OAB/RJ 119972 e Luciano Bandeira Arantes OAB/RJ 85276). Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). EMENTA N. 001/2018/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Louvor. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/2003 e alterações posteriores atendidos. A Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/RIO DE JANEIRO, alusiva ao Exercício de 2014, por estar em conformidade com as disposições do Provimento n. 101/2003, segundo os pareceres técnicos da Controladoria do CFOAB e os documentos constantes dos autos, deve ser aprovada, com o merecido louvor, haja vista o reconhecido esforço para recuperar a saúde financeira da Seccional e implementar mecanismos de compartilhamento automático das cotas estatutárias de vital importância para as atividades institucionais de todo o Sistema OAB. O prejuízo financeiro previsto no artigo 7º, II, "b", do Provimento n. 101/2003 não se confunde com a ideia ou a possibilidade do déficit fiscal, que o próprio provimento permite justificar, com a indicação das providências adotadas para saneamento de pendências acumuladas por gestões anteriores. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, relativa ao exercício 2014, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 11 de dezembro de 2017. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Marcello Terto e Silva, Relator. PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2016.004173-5/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Pará. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Pará. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Alberto Antônio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541; Vice-Presidente: Jader Kahwage David OAB/PA 6503; Secretário-Geral: Eduardo Imbiriba de Castro OAB/PA 11816; Secretária-Geral Adjunta: Ivanilda Barbosa Pontes OAB/PA 7228 e Diretor-Tesoureiro: Robério Abdon D'Oliveira OAB/PA 7698. Exercício 2015: Jarbas Vasconcelos do Carmo OAB/PA 5206; Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541; Jader Kahwage David OAB/PA 6503; Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza OAB/PA 3560 e Eduardo Imbiriba de Castro OAB/PA 11816). Relator: Conselheiro Federal Pedro Donizete Biazotto (TO). EMENTA N. 002/2018/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento nº 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2015, do Conselho Seccional da OAB/Pará. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Pará, relativa ao exercício 2015, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Pará. Brasília, 11 de dezembro de 2017. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Pedro Donizete Biazotto, Relator. PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 15.0000.2016.005363-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. (Gestão: 2016/2018. Presidente: Paulo Antonio Maia e Silva OAB/PB 7854; Vice-Presidente: Raoni Lacerda Vita OAB/PB 14243; Secretário-Geral: Francisco de Assis Almeida e Silva OAB/PB 9276; Secretário-Geral Adjunto: Rogério da Silva Cabral OAB/PB 11171 e Diretora-Tesoureira: Tainá de Freitas OAB/PB 12737. Exercício 2015: Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho OAB/PB 5481; Vital Bezerra Lopes OAB/PB 7246; Valberto Alves de Azevedo Filho OAB/PB 11477; Nildo Moreira Nunes OAB/PB 10762 e Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos OAB/PB 12246). Relator: Conselheiro Federal Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira (RN). EMENTA N. 003/2018/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento nº 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2015, do Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de

Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraíba, relativa ao exercício 2015, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Paraíba. Brasília, 11 de dezembro de 2017. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira, Relator. REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2016.011613-5/TCA. Repte: Chapa - OAB Forte - Advocacia Valorizada. Repte Legal: Izabel Maria Carvalho Dias dos Reis OAB/PI 248-B. (Adv: Izabel Maria Carvalho Dias dos Reis OAB/PI 248-B). Repdo: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Relator: Conselheiro Federal Mauricio Gentil Monteiro (SE). EMENTA N. 004/2018/TCA. Representação. Apreciação, pelo Conselho Seccional, de recurso eleitoral e expedientes processuais correlatos, envolvendo eleição de subseção. Julgamentos concluídos, a despeito da demora injustificada, antes da apreciação da presente representação. Perda do objeto. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Piauí. Brasília, 11 de dezembro de 2017. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Mauricio Gentil Monteiro, Relator. PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 23.0000.2017.000302-5/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Roraima. Exercício: 2016. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Roraima. (Gestão 2016/2018. Presidente: Rodolpho César Maia de Moraes OAB/RR 269; Vice-Presidente: Ednaldo Gomes Vidal OAB/RR 155-B; Secretário-Geral: Cláudio Belmino Rabelo Evangelista OAB/RR 314-B; Secretária-Geral Adjunta: Ellen Euridice Rodrigues Cardoso OAB/RR 176; Diretora-Tesoureira: Maria do Rosário Alves Coelho OAB/RR 300. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). EMENTA N. 005/2018/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento nº 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2016, do Conselho Seccional da OAB/Roraima. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Roraima, relativa ao exercício 2016, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Roraima. Brasília, 11 de dezembro de 2017. Mauricio Gentil Monteiro, Presidente em exercício. Helder José Freitas de Lima Ferreira, Relator. PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2017.000435-4/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Piauí. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Piauí. (Gestão 2016/2018. Presidente: Francisco Lucas Costa Veloso OAB/PI 7104; Vice-Presidente: Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages OAB/PI 4565; Secretário-Geral: Leonardo Cerqueira e Carvalho OAB/PI 3844; Secretária-Geral Adjunta: Elida Fabrícia Oliveira Machado Franklin OAB/PI 4331 e Diretor-Tesoureiro: Antonio Lucimar dos Santos Filho OAB/PI 5437. Exercício 2015: Willian Guimarães Santos de Carvalho OAB/PI 2644; Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda OAB/PI 1782; Sebastião Rodrigues Barbosa Junior OAB/PI 5032; Antomar Gonçalves Filho OAB/PI 1696 e Georgia Ferreira Martins Nunes OAB/PI 4314). Relator: Conselheiro Federal Luis Cláudio Alves Pereira (MS). Relator ad hoc: Conselheiro Federal Mauricio Gentil Monteiro (SE). EMENTA N. 006/2018/TCA. Prestação de Contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/2003 e alterações atendidas. Constatada a aplicação correta dos recursos arrecadados, correção na gestão financeira, à base dos demonstrativos contábeis, e de resultados administrativos evidentes, aprova-se a Prestação de Contas referente ao exercício de 2017, do Conselho Seccional da OAB do Piauí. Contas aprovadas, com a liberação da responsabilidade dos gestores nominados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Piauí, relativa ao exercício 2015, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Piauí. Brasília, 11 de dezembro de 2017. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Mauricio Gentil Monteiro, Relator ad hoc. PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 27.0000.2017.002873-7/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Exercício: 2016. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. (Gestão 2016/2018. Presidente: Walter Ohofugi Júnior OAB/TO 392-A; Vice-Presidente: Lucélia Maria Sabino Rodrigues OAB/TO 1439; Secretário-Geral: Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3115-B; Secretária-Geral Adjunta: Graziela Tavares de Souza Reis OAB/TO 1801-B e Diretor-Tesoureiro: Luiz Renato de Campos Provenzano OAB/TO 4876-A). Relator: Conselheiro Federal Severino de Sousa Oliveira (DF). EMENTA N. 007/2018/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento nº 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2016, do Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por

unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Tocantins, relativa ao exercício 2016, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Tocantins. Brasília, 11 de dezembro de 2017. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Severino de Sousa Oliveira, Relator. PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2017.003230-9/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Exercício: 2016. Interessados: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (Gestão 2016/2019. Presidente: Claudio Pacheco Prates Lamachia OAB/RS 22356; Vice-Presidente: Luis Cláudio da Silva Chaves OAB/MG 53514; Secretário-Geral: Felipe Sarmento Cordeiro OAB/AL 5779; Secretário-Geral Adjunto: Ibaneis Rocha Barros Junior OAB/DF 11555 e Diretor-Tesoureiro: Antonio Oneildo Ferreira OAB/RR 155. Gestão 2013/2016: Marcus Vinicius Furtado Coêlho OAB/PI 2525; Claudio Pacheco Prates Lamachia OAB/RS 22356; Sérgio Eduardo Fisher OAB/RJ 17119; Cláudio Stábele Ribeiro OAB/MT 3213/O e Antonio Oneildo Ferreira OAB/RR 155). Relator: Conselheiro Federal Luiz Bruno Veloso Lucena (PB). EMENTA N. 008/2018/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento nº 101/03, e alterações, atendidos. Voto. Apreciação. Resultado Financeiro. Constatada a aplicação correta dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2016, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Contas aprovadas. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil relativa ao exercício 2016, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedidos de votar o Vice-Presidente e o Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da OAB. Brasília, 11 de dezembro de 2017. Mauricio Gentil Monteiro, Presidente em exercício. Luiz Bruno Veloso Lucena, Relator. PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2017.004833-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Exercício: 2016. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. (Gestão 2016/2018. Presidente: Homero Junger Mafra OAB/ES 3175; Vice-Presidente: Simone Silveira OAB/ES 5917; Secretário-Geral: Ricardo Barros Brum OAB/ES 8793; Secretária-Geral Adjunta: Érica Ferreira Neves OAB/ES 10140 e Diretor-Tesoureiro: Giulio Cesare Imbroisi OAB/ES 9678). Relator: Conselheiro Federal Pedro Donizete Biazotto (TO). EMENTA N. 009/2018/TCA. Prestação de Contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/2003 e alterações atendidas. Constatada a aplicação correta dos recursos arrecadados, correção na gestão financeira, à base dos demonstrativos contábeis, e de resultados administrativos evidentes, aprova-se a Prestação de Contas referentes ao exercício de 2016, do Conselho Seccional da OAB do Espírito Santo. Contas aprovadas, com a liberação da responsabilidade dos gestores nominados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo, relativa ao exercício 2016, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o representante da OAB/Espírito Santo. Brasília, 11 de dezembro de 2017. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Pedro Donizete Biazotto, Relator.

Brasília, 30 de janeiro de 2018.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da 3ª Câmara

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto. REPRESENTAÇÃO N. 49.000.2017.003592-0/TCA. Recte: Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541. (Adv: Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541, Bruna Lorena Coelho Nunes OAB/PA 18821, Gilberto Pedreira Maia OAB/PA 21819 e Sarah Lima da Silva OAB/PA 21060). Recdo: Robério Abdon D'Oliveira OAB/PA 7698. (Adv: Robério Abdon D'Oliveira OAB/PA 7698). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. RECURSO N. 49.0000.2017.008337-0/TCA. Recte: Chapa 2 - A OAB para os Advogados. Repte Legal: Celso Fernando Gioia OAB/SP 70379. (Adv: Celso Fernando Gioia OAB/SP 70379). Recdo: Chapa 1 - Fidelidade e Justiça. Repte Legal: Pedro Luiz Napolitano OAB/SP 93681. (Adv: Pedro Luiz Napolitano OAB/SP 93681). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

Brasília, 30 de janeiro de 2018.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente do Conselho



DESPACHOS

RECURSO N. 49.0000.2016.005247-8/TCA. Recte: Chapa - OAB para Todos. Repte Legal: Sérgio Menezes Dantas Medeiros OAB/TO 1659. (Adv: Aparício José da Silva Ramos Varanda OAB/TO 4780-A, José Sabóia de Souza Lima Neto OAB/TO 5399 e Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182-A). Recdo: Chapa - Somos Mais Ordem. Repte Legal: Leila Alves da Costa Monteiro OAB/TO 4686-A. (Adv: Larissa Iglesias de Paula OAB/TO 4484). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Tocantins e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal Duílio Piatto Júnior (MT). DESPACHO: "O presente feito, se trata de Recurso interposto contra DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL da OAB/TOCANTINS, que foi remetido diretamente a Terceira Câmara do Conselho Federal. Entrementes, conforme jurisprudência dessa Terceira Câmara, em decisão no Processo 49.0000.2015.012003-4/TCA, que teve como Relatora a Conselheira Federal Márcia Regina Approbato Machado Melaré (SP), é caso de análise de Recurso contra decisão da

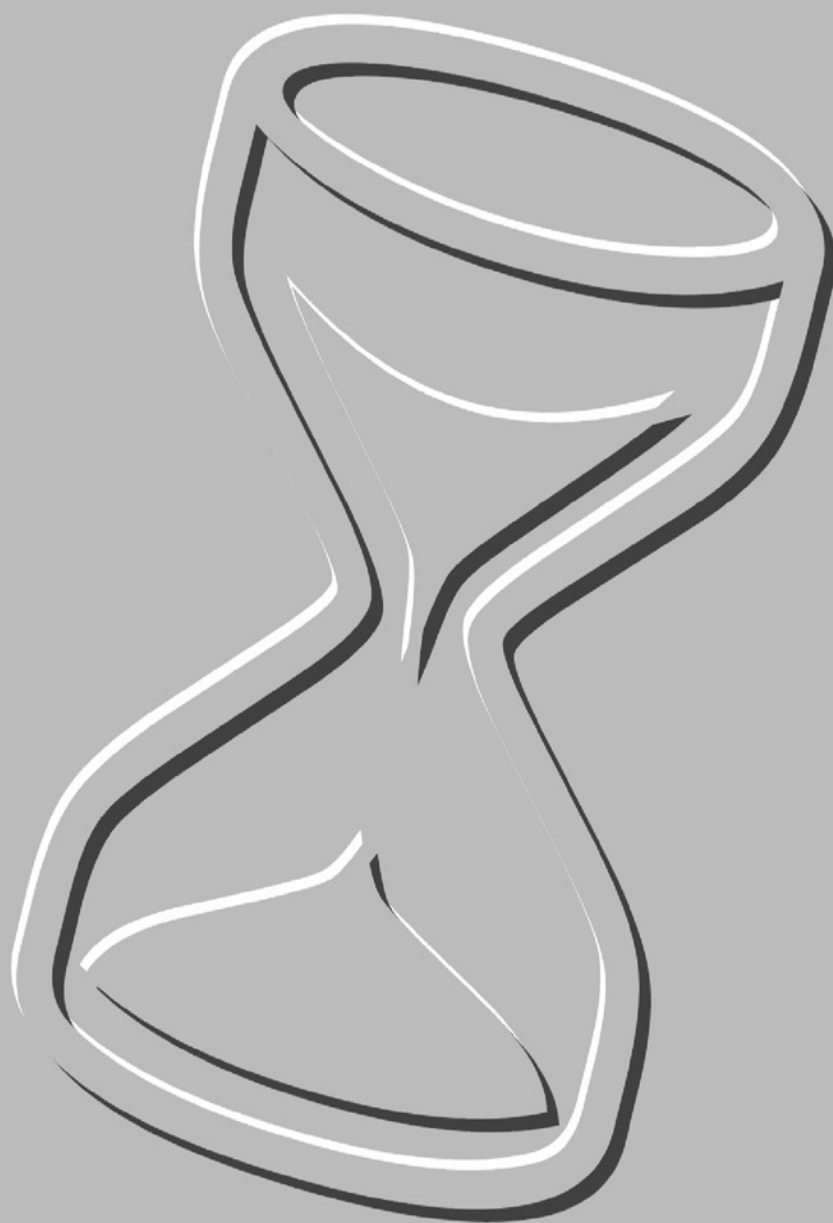
Comissão Eleitoral Estadual, em face de eleições em Subseção, não se aplicando mais o disposto no parágrafo único do artigo 130 do Regulamento Geral, devendo ser remetido o feito, para ser julgado primeiramente pelo Conselho Seccional da OAB/TOCANTINS. Assim, determino a remessa do presente feito ao Conselho Seccional da OAB/TOCANTINS, para análise e julgamento do Recurso, nos termos de seu Regimento Interno. Notifiquem-se as partes da decisão, mediante publicação e após, remessa. Brasília, 12 de dezembro de 2017. Duílio Piatto Júnior, Relator". DESPACHO: "Acolho o r. despacho proferido às fls. 428. Notifiquem-se, mediante publicação. Brasília, 12 de dezembro de 2017. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente". RECURSO N. 49.0000.2016.009243-5/TCA. Recte: Erminio Alves de Lima Neto OAB/SP 383499. (Adv: Erminio Alves de Lima Neto OAB/SP 383499 e Nikolay Henrique Bispo OAB/SP 350639). Recdo: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP. (Adv: André Aranha Rossignoli OAB/SP 125739). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Lucio Glomb (PR). DESPACHO: "Diante dos documentos

assentados às fls. 219/225; diante do despacho de fls. 188, ao final e pelos seus próprios fundamentos, mantendo a decisão de fls. 207, acolhida pelo Presidente da Câmara (fls. 208). Ressalto o profundo pesar em não poder atender ao pleito do requerente, originalmente apresentado, compreendendo as suas ponderações, suas razões de foro pessoal. Todavia, a situação não foi abrigada pelas normas da Caixa de Assistência da OAB/São Paulo, o que impede a concessão. Notifiquem-se, mediante publicação. Brasília, 12 de dezembro de 2017. José Lucio Glomb, Relator". DESPACHO: "Acolho o r. despacho de fls. 241. Notifiquem-se, mediante publicação. Brasília, 12 de dezembro de 2017. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente".

Brasília, 30 de janeiro de 2018.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente do Conselho

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIGITAL MODERNO COMO NUNCA, SEGURO COMO SEMPRE

155 anos
conferindo legalidade
aos atos oficiais do
Estado brasileiro

